



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Água Boa .....	5
Câmara Municipal de Araputanga .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Cláudia .....	6
Câmara Municipal de Matupá .....	6
Câmara Municipal de Nova Brasilândia .....	6
Câmara Municipal de Paranatinga .....	7
Câmara Municipal de Porto Estrela .....	7
Câmara Municipal de Rondolândia .....	7
Câmara Municipal de Salto do Céu .....	8
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	8
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	8
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	11
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....	14
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires .....	14
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	20
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	22
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	24
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	25
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	26
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	37
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	40
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	86
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	86
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	98
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	99
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	104
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	106
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	112
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	114
Prefeitura Municipal de Canarana .....	118
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	132
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	141
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	146
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	146
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	148
Prefeitura Municipal de Colíder .....	148
Prefeitura Municipal de Colniza .....	149
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	150
Prefeitura Municipal de Confresa .....	163
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	232
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	232
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	235
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	238
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	238
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	238
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	239

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	240
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	244
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	252
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	252
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	254
Prefeitura Municipal de Jauru .....	255
Prefeitura Municipal de Juara .....	258
Prefeitura Municipal de Juína .....	260
Prefeitura Municipal de Juruena .....	263
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	270
Prefeitura Municipal de Luciara .....	270
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	270
Prefeitura Municipal de Matupá .....	271
Prefeitura Municipal de Mirassol d’ Oeste .....	275
Prefeitura Municipal de Nobres .....	299
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	308
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	313
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	317
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	318
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	318
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	319
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	320
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	329
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	333
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	333
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	334
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	334
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	346
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	348
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	380
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	387
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	387
Prefeitura Municipal de Poconé .....	387
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	388
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	390
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	390
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	391
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	400
Prefeitura Municipal de Querência .....	409
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	411
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	411
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	412
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	412
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	414
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	416
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	417
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	418
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	420
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	420
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	421
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	422
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	428
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	430
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	432
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	433
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	436
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	439
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	445
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	452
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	459
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	463
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	470
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	470

Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	473
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	481
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	484
Terceiros .....	485

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
PORTARIA N° 029/2024**

“**CONCEDE SALDO RESIDUAL DE FÉRIAS A SERVIDORA GELCI GIACOMOLLI STEIN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**José Ari Zandoná**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando Portaria n° 018/2024, a qual consta haver saldo de 20 dias a ser gozado pela servidora;

Considerando o Requerimento da Servidora GELCI GIACOMOLLI STEIN;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Concede saldo residual de férias à Servidora GELCI GIACOMOLLI STEIN**, matrícula n° 000014, brasileira, casada, portadora do CPF n° XXX.XXX.XX1-04 e RG n° XXX X51 SSP/MT, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2022 a 12/05/2023, que serão gozadas de 25/11/2024 a 16/12/2024, com retorno previsto para o dia 17/12/2024.

**Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.**

Sala da Presidência, aos 22 de novembro de 2024.

**José Ari Zandoná**

Presidente

**Heronides Silveira Junior**

1° – Secretário

**Alceu Penteado Júnior**

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo, para que produza os efeitos legais.

Objeto:O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de brindes personalizados, para atender à demanda da Câmara Municipal.

FORNECEDOR: **SOZO E FORLIN LTDA**, inscrita sob o CNPJ n°. **00.070.595/0001-51**

VALOR TOTAL: **R\$ 15.205,00 (quinze mil e duzentos e cinco reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II – Lei Federal n° 14.133/2021.

Araputanga–MT, 22 de novembro de 2024.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024**

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa nor-

malidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo, para que produza os efeitos legais.

Objeto:**Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecções de placas de inox personalizadas, medindo 16x20 cm, incluso estojo de veludo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Araputanga MT.**

FORNECEDOR: **AF SERVICOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n°. **28.587.072/0001-04**

VALOR TOTAL: **R\$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II – Lei Federal n° 14.133/2021.

Araputanga–MT, 22 de novembro de 2024.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N° 01/2024**

Considerando o relatório final nos autos do Processo Administrativo n° 001/2024, instaurado pela Portaria n° 194/2024/CMC, publicada em 16 de outubro de 2024 e publicado na AMM, tendo em vista em apurar a responsabilidade da empresa Construtora Providência LTDA-ME pela suposta não prestação dos serviços de manutenção predial na sede do Poder Legislativo.

E, com base nos fundamentos apresentados pelos Membros da Comissão sigo o entendimento apresentado no relatório final do Processo Investigativo e acolho os motivos pelo arquivamento da sindicância que apurou suposta irregularidades praticadas pela empresa Construtora Providência LTDA-ME.

Cumpra-se, publique-se e cientifique o interessado.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 225/2024**

“*Dispõe sobre a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cáceres para a forma híbrida e dá outras providências.*”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**CONSIDERANDO** o que consta no *parágrafo único*, do Art. 27, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES.

**CONSIDERANDO** a PORTARIA N° 107/2023, que estabelece o início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização das Sessões Ordinárias durante o período de vigência da reforma prevista no Processo Administrativo Contratação Direta – 050/2024 – Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário.

**CONSIDERANDO** o Despacho 5-5.232/2024, do Ofício Interno 5.232/2024, de 21 de novembro de 2024, via 1Doc, referente a decisão dos Parlamentares durante a reunião de alinhamento de pauta, desta Casa Legislativa Municipal, quanto a realização das Sessões Ordinárias na forma híbrida até a conclusão da reforma do “Plenário Ver. Dr. Ênio Maldonado”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** SUSPENDER, a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no Edifício-Sede Permanente da Câmara Municipal de Cáceres-MT, localizado na rua Coronel José Dulce, esquina com rua General Osório, durante o período de vigência da reforma do “**Plenário Ver. Dr. Hênio Maldonado**”.

**Art. 2º** ESTABELECEM que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cáceres serão realizadas de forma híbrida, até a reforma do “**Plenário Ver. Dr. Hênio Maldonado**”.

**Art. 3º** As Sessões Ordinárias, desta Egrégia Casa Legislativa, previstas no artigo anterior serão realizadas a partir das 08h00min.

**Art. 4º** REVOGA-SE a PORTARIA Nº 224, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 22 de novembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**AFIXADO EM:** 22/11/2024.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. **CONTRATADA:** DANIEL SCHENFERT 85043478934, CNPJ nº 18.793.031/0001-02, com sede na Av. Governador Júlio Campos, nº 1081, Sala 08, Centro, na cidade de Sinop – MT. **Valor global estimado:** R\$ 9.169,00 (nove mil cento e sessenta e nove reais). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo). Cláudia - MT, em 22 de novembro de 2024. **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** VILSON GUTJAHR Presidente em exercício.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONFORME NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 002/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 002/2021**.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA:** A G CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento, Clausula Oitava – Dotação Orçamentaria e Cláusula Nona - Do Prazo**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento**

O valor global pelos serviços citados na Cláusula Sexta será de **R\$ 58.484,28 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

**Clausula Oitava – Dotação Orçamentaria** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2024 e 2025:

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Cód. Geral: 01.001.01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades do legislativo - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria**

**Cláusula Nona - Do Prazo** - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **04 DE NOVEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/11/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2024

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA:** JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS

**Valor/Global:** O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo, exercício de 2024 e 2025:

**Código Geral:** 01.031.0045.21240 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

Assinatura: 06/11/2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### DECRETO LEGISLATIVO 005/2024

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

**HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA SANDRA PINHEIRO DE SÁ NO CARGO DE CONTADORA COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 57, Item XVIII, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público da Câmara Municipal de Nova Brasilândia- MT– Lei Legislativa n.º367/2008, no seu art. 10º, art. 11º, art. 12º dispõe que o servidora nomeada para cargo público efetivo foi submetido a avaliação do estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação necessária para estabilidade;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidora Sandra Pinheiro de Sá, Servidora Pública Municipal da Câmara Municipal no Cargo de Contadora em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas conforme em anexo as documentações necessárias. .

**RESOLVE:**

Art. 1º. **HOMOLOGAR** o estágio probatório e reconhecer a **ESTABILIDADE** no serviço público a servidora pública municipal, abaixo listados, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando a apta para o exercício do cargo que ocupam a partir da data de admissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA		
NOME DA SERVIDORA	CARGO	DATA
SANDRA PINHEIRO DE SÁ	CONTADORA	19/11/2021

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA BRASILÂNDIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Flavio dos Santos Magalhães

Presidente do Poder Legislativo de Nova Brasilândia

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**PORTARIA Nº 043, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Portaria nº 043, de 21 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, Sr. **FERNANDES ANTONIO CARLINI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal, Lei 895/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório:

**CÂMARA MUNICIPAL**

Matricula:	Nome:	Cargo:
1890	ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** ao servidor abaixo relacionado, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

**CÂMARA MUNICIPAL**

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
1890	ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/11/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, 21 de novembro de 2024.

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**BIÊNIO 2023/2024**

**Publique se**

**Cumpra se**

**Afixe a**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
PORTARIA Nº 031/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO ESTRELA- MT.**

**PORTARIA Nº 031/2024**

**Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.**

**Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** o requerimento e o deferimento do pedido de férias do Servidor abaixo supramencionado,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 30 dias de Férias regulamentares sendo 10 dias de abono peculiar ao Servidor efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Vigia Sr. Ronaldo de Jesus Matos 02/12 a 11/12/2023**) a serem gozadas do dia **12/12/2024 a 31/12/2024**. Referente o exercício 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Novembro de 2024

Devair Sales de Oliveira

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT  
DECRETO Nº 00072024 EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

PODER EXECUTIVO

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

**Decreto nº 00072024 Em, 19 de Novembro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 12.235,24 (Doze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

1 3.3.90.14 99 15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações 12.235,24

Total na Classificação 12.235,24

**Total de Suplementações: 12.235,24**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 12.235,24 (Doze Mil, Du-

zentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), como abaixo especificado:

#### 01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

2 3.3. 90.30	99 15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		6. 235,24
3 3.3. 90.39	99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TER-CEIROS - PESSOA	JURÍDICA	6. 000,00

Todas Aplicações

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 19 de Novembro de 2024.

Total na Classificação 12.235,24

**Total de Anulações: 12.235,24**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

##### PORTARIA Nº 013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria Nº 013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.”

O Excelentíssimo Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei 474 de 01 de outubro de 2013:

RESOLVE:

Artigo I – Conceder **ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL** ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe/ Nível (Atual)	Padrão Classe/ Nível (DE ELEVAÇÃO)
1	HELDER VIANA SAMINEZ SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Câmara Municipal de Salto do Céu, 22 de NOVEMBRO de 2024.

**VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA** Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

##### RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO CONCORRENCIA Nº. 001/2024

No Aviso de Licitação do Processo de Concorrência Publicada no Diário Oficial no dia 22 de novembro de 2024

Onde se lê: Art. 75 inc. I

Leia-se: Art. 28 inc. II

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO CONCORRENCIA Nº. 001/2024**

**ADM 14/2024**

**EDITAL DE PUBLICIDADE**

O Agente de Contratação da câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 06/2024 torna público que a partir do dia 22 de Novembro de 2024 as 08h00min (horário de Brasília), estaremos recebendo as propostas, nos precisos termos do Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será na modalidade de

CONCORRENCIA Nº. 01/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

A disputase realizará no dia 06 de Dezembro de 2024. O Edital referente ao Processo de CONCORRENCIA 01/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do Brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Novembro de 2024.

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

Presidente da câmara municipal santa Rita do Trivelato

**JOELSON PEREIRA DA SILVA**

Matrícula: 165

Agente de Contratação

Portaria nº 06/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

##### PORTARIA 146 CONCESSÃO DE FERIAS - LARISSA ARIANE GRELLA

PORTARIA Nº 146 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **LARISSA ARIANE GRELLA**, matrícula 001401, cargo de Assessor de Comunicação de Imprensa, referente ao período aquisitivo de 09/02022 a 31/08/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **18/11/2024 a 07/12/2024**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 18/11/2024..

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

##### PORTARIA 145- NOMEAÇÃO ASS. PARLAM. I - RICARDO ATANASIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 145 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, RICARDO ATANASIO DE SOUZA.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **11/11/2024**, o senhor **RICARDO ATANASIO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 11XXXXX50 SSP/

MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA 144- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR MARQUES**

**PORTARIA Nº 144 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR I, EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR MARQUES.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir de **11/11/2024**, a senhora **EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR MARQUES**, nomeada por meio da Portaria Nº 91 de 06 de agosto de 2024, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DAI-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA 148- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - IZA MARA DE LIMA**

**PORTARIA Nº 148 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR I, IZA MARA DE LIMA DOS SANTOS.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir de **21/11/2024**, a senhora **IZA MARA DE LIMA DOS SANTOS**, nomeada por meio da Portaria Nº 012 de 05 de janeiro de 2022, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DAI-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 21/11/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA 153 CONCESSÃO DE FERIAS - VALDEMIR PEREIRA**

**PORTARIA Nº 153 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Concede Férias Regulamentares.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **VALDEMIR PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 001316, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 06/10/2023 a 05/10/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias **19/11/2024 a 28/11/2024**.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA 149- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - SANDRIELE DA SILVA SANTOS**

**PORTARIA Nº 149 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR II, SANDRIELE DA SILVA SANTOS.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir de **21/11/2024**, a senhora **SANDRIELE DA SILVA SANTOS**, nomeada por meio da Portaria nº 061 de 02 de maio de 2023, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DAI-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 21/11/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA 147- CONCESSÃO DE FERIAS -DANIEL VISCONINI DA SILVA**

**PORTARIA Nº 147 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Concede Férias Regulamentares.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, Matrícula 1380, cargo Contador, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 à 02/01/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias **21/11/2024 a 30/11/2024**.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 21/11/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

#### PORTARIA 150 - NOMEAÇÃO DE ASSESSOR I - SANDRIELE

**PORTARIA Nº 150 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR I, SANDRIELE DA SILVA SANTOS.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** a partir de **21/11/2024**, a senhora **SANDRIELE DA SILVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1XXXXX16 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DAI-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, que entrará em vigor a partir de 21/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

#### PORTARIA 152- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - MARLON GLAYSON

**PORTARIA Nº 152 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ACESSOR PARLAMENTAR II, MARLON GLEYSSON DE SOUZA MARÇAL.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir de **18/11/2024**, o senhor **MARLON GLEYSSON DE SOUZA MARÇAL**, nomeado por meio da Portaria nº 020 de 31 de janeiro de 2023, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DAI-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI Nº 5.246/2024

Fica criado no município o Programa Pindorama, que dispõe sobre a promoção das artes visuais e urbanas nas escolas.

**PEDRO PAULO TOLARES, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Pindorama nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino.

Parágrafo único. Esse programa tem como fundamento primordial a promoção e implantação das atividades artísticas de pintura nas paredes e muros das escolas.

**Art. 2º** As unidades escolares da rede municipal de ensino promoverão votações entre o corpo discente a fim de definir quais desenhos serão selecionados e posteriormente pintados nos muros e paredes das escolas.

I. o programa financiará uma vez por ano a pintura ou manutenção dos muros internos e externos das escolas;

II. os desenhos a serem ilustrados devem homenagear personalidades históricas, populares, temas sociais ou palavras de ordem cívica;

III. as paredes internas das salas de aula serão preservadas e apenas uma parede que compõe os muros internos e externos será ilustrada.

**Art. 3º** O Programa Pindorama tem como objetivo promover a socialização entre crianças e adolescentes, interação entre docentes e discentes, o incentivo das crianças e jovens por meio da pintura e arte promovendo o conhecimento artístico e cultural.

**Art. 4º** São diretrizes do Programa Pindorama:

I - imprimir o conhecimento, a cultura e a importância da pintura e da arte no cotidiano dos discentes;

II - promover o desenvolvimento das crianças e adolescentes na formação de cidadãos conscientes;

III - fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, afetividade, respeito, amizade, companheirismo; e

IV - estimular a formação para o futuro cidadão crítico, autônomo e participativo proporcionando a formação intelectual e moral.

**Art. 5º** O programa poderá ser divulgado por meio das mídias sociais.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor no ano subsequente a sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 22 de novembro de 2024.

**Ver. PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI Nº 5.248/2024

Proíbe a utilização de correntes e assemelhados em animais domésticos que possam vir a ferir, machucar ou ser caracterizado como maus tratos no município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

**PEDRO PAULO TOLARES**, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica proibido, o uso de correntes ou assemelhados em animais domésticos e domesticados, em residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou públicos, que possam vir a ferir, machucar ou ser caracterizado como maus tratos no município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º Os animais somente poderão permanecer em correntes ou assemelhados, desde que o material de contenção obedeça aos seguintes critérios:

I - sistema de contenção "vai e vem", rente ao piso, e não suspensas, de, no mínimo, 3 metros de extensão;

II - adequação ao porte físico do animal, que não cause desconforto, estrangulamento e excesso de peso;

III - permita a ampla movimentação;

IV - acesso ao abrigo de intempéries, alimentação e água;

V - possibilidade de distanciamento adequado às necessidades fisiológicas do animal.

Art. 3º Os infratores do disposto nesta Lei, sem prejuízo das consequências cíveis e criminais de seus atos, ficam sujeitos às penalidades de:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total da atividade;

IV - fechamento do estabelecimento;

V - cassação da autorização de funcionamento.

§1º Aplicar-se-ão as penalidades estabelecidas nas legislações nacional e estadual, em caso de serem mais protetoras dos animais.

§2º No caso de maus-tratos a animal, responderão solidariamente o guardião do animal ou aquele que o tenha sob sua responsabilidade quando da agressão.

§3º As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, podendo ser cominadas cumulativamente.

Art. 4º- Para a aplicação das penalidades descritas nesta Lei serão assegurados o devido processo legal e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nos casos de iminente risco à segurança, à saúde da população ou à saúde dos animais, será procedida a interdição da atividade, o fechamento do estabelecimento ou a apreensão dos animais de modo sumário, abrindo-se prazo para a defesa.

Art. 5º A advertência poderá ser aplicada para as infrações de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência específica, ocorrida no período de até 36 (trinta e seis) meses, contados da aplicação da advertência anterior, será aplicada penalidade mais gravosa.

Art. 6º As multas para infrações a dispositivos desta Lei serão no mínimo de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que deverão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§1º Na definição do valor das multas, deverão ser observadas pelo Agente de Fiscalização a gravidade da infração, com a seguinte gradação:

I - infração leve: de R\$ 540,00 a R\$ 2.000,00;

II - infração grave: de R\$ 2.001,00 a R\$ 20.000,00;

III - infração gravíssima: de R\$ 20.001,00 a R\$ 200.000,00.

§2º Nas infrações de ocorrência continuadas, a multa será diária, enquanto presentes as condições de sua imposição.

§3º Os valores recolhidos a título de multas serão destinados, observada a competência para fiscalização, preferencialmente aos projetos voltados ao bem estar animal.

Art. 7º Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 3 anos subsequentes, classificada como:

I - específica: cometimento de infração da mesma natureza;

II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único. Havendo reincidência, as multas terão seu valor:

I - duplicado, quando a reincidência for genérica;

II - triplicado, quando a reincidência for específica.

Art. 8º Será interditada, total ou parcialmente, a atividade que constitua risco iminente à segurança ou à saúde dos animais ou da população.

Art. 9º Será interditado o estabelecimento que não possua autorização de funcionamento.

Art. 10. A autorização de funcionamento será cassada:

I - quando for exercida atividade não autorizada;

II - nos casos comprovados de comercialização de animais sem autorização do órgão nacional ambiental competente;

III - nos casos de reincidência específica;

IV - por solicitação da autoridade competente, por ato devidamente fundamentado.

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, responsável pela fiscalização e por gerir os recursos dispostos nesta Lei até a edição de lei específica que crie o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua execução.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 22 de novembro de 2024.

**Ver. PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022/ CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **MQM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.554.107/0001-21. Tem por objeto: a execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e responsabilidade técnica na operação e manutenção do Aterro Sanitário do Consórcio, conforme Dispensa de Licitação nº 15/2022. Valor Mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Totalizando R\$ 36.000,00. Prazo prorrogado para por mais 12 meses, a encerrar-se em 05 de outubro de 2025. São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de outubro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de Peças para manutenção do comando final e pacote direcional do Trator de esteiras D65 – Komatsu, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado as proponente vencedoras dos itens com os seguintes valores:

<b>ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 47.726.890/0001-87 - CUIABÁ-MT TOTAL 4.798,34</b>					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	V. Unit.	V. Total
1	145-27-41231	ROLAMENTO	1	265,00	265,00
20	07030-00252	RESPIRO	1	60,55	60,55
64	144-50-11213	TUBO	1	117,00	117,00
66	07217-50510	COTOVELO	1	51,51	51,51
74	06030-23220	ROLAMENTO	2	717,46	1.434,92
75	141-27-12640	COLAR	2	538,96	1.077,92
76	07000-05170	ANEL	2	8,10	16,20
85	145-27-41231	ROLAMENTO	1	265,00	265,00
86	140-09-13131	ROLAMENTO	1	672,24	672,24
87	140-09-13131	ROLAMENTO	1	672,24	672,24
88	01010-52295	PARAFUSO	8	20,72	165,76

<b>R3 TRATOR PEÇAS LTDA CNPJ: 40.956.703/0001-02 - CUIABÁ-MT TOTAL 1.529,42</b>					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	V. Unit.	V. Total
2	130-27-51140	PLACA TRAVA	2	12,44	24,88
7	04050-05040	CONTRA PINO	4	0,32	1,28
8	07000-03032	ANEL	2	0,32	0,64
9	07000-03038	ANEL	1	0,39	0,39
11	07000-02015	ANEL	1	0,11	0,11
12	07000-02018	ANEL	1	0,13	0,13
15	01602-21442	ARRUELA PRE	10	0,81	8,10
18	07000-03052	ANEL	6	0,55	3,30
24	131-21-43520	ANEL VEDAÇÃO	2	72,66	145,31
34	07000-03020	ANEL	4	0,21	0,84
36	07000-03022	ANEL	6	0,25	1,50
37	07000-02018	ANEL	4	0,13	0,52
38	07000-03022	ANEL	2	0,25	0,50
39	07000-03042	ANEL	6	0,52	3,12
40	07000-02018	ANEL	6	0,13	0,78
43	140-70-11170	CANTO L.E	1	213,50	213,50
44	140-70-11180	CANTO L.D	1	213,50	213,50
45	02091-11210	PARAFUSO	8	10,26	82,08
46	02290-11219	PORCA	8	1,56	12,48
47	02090-11270	PARAFUSO	28	4,76	133,28
48	02290-11219	PORCA	28	1,56	43,68
70	141-50-31120	PINO	1	247,13	247,13
89	01602-22268	ARRUELA PRE	8	1,34	10,72
90	07044-13620	BUJÃO MAGNETICO	4	73,87	295,47
91	07000-03032	ANEL	4	0,32	1,28
92	07000-03032	ANEL	2	0,32	0,64
93		COLA BRANCA	2	26,20	52,40
94		TRAVA ROSCA	2	15,93	31,86

<b>IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 00.885.566/0003-00 - CUIABÁ-MT TOTAL 7.607,57</b>					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	V. Unit.	V. Total
3	145-27-11240	GAXETA	2	3,40	6,80
4	07013-00090	VEDADOR	2	60,00	120,00
5	07000-05165	ANEL	2	7,00	14,00
6	07000-03035	ANEL	1	0,70	0,70
10	07000-03110	ANEL	1	4,03	4,03
13	144-21-11421	JUNTA	1	44,00	44,00
14	01010-51435	PARAFUSO	4	2,00	8,00
16	141-33-31130	JUNTA	2	10,00	20,00
17	144-33-11180	JUNTA	2	3,00	6,00
19	144-33-11220	JUNTA	2	5,90	11,80
21	135-33-11331	LONA DE FREIO	10	95,00	950,00
22	04412-00512	REBITES	120	0,23	27,60
23	144-33-11260	MOLA	2	34,50	69,00
25	131-21-43510	ANEL VEDAÇÃO	2	110,00	220,00
26	145-21-13121	REVESTIMENTO	7	140,00	980,00
27	145-21-13132	DISCO	2	50,00	100,00
28	144-874-6640	ROLAMENTO	2	190,00	380,00
29	144-21-12374	ANEL VEDAÇÃO	4	95,00	380,00
30	130-27-51151	PORCA	1	40,00	40,00
31	135-21-12240	BUCHA	1	140,00	140,00
32	144-21-12340	PLACA TRAVA	2	8,50	17,00
33	07012-00025	VEDADOR	2	10,80	21,60

35	144-40-21130	JUNTA	1	1,90	1,90
41	144-70-B2240	LAMINA	2	650,00	1.300,00
42	144-70-B2250	LAMINA	1	590,00	590,00
49	01010-51225	PARAFUSO	8	1,10	8,80
50	01602-21236	ARRUELA PRE	8	0,40	3,20
51	01643-21232	ARRUELA LISA	8	0,60	4,80
52	01010-51225	PARAFUSO	10	1,10	11,00
53	01602-21236	ARRUELA PRE	10	0,40	4,00
54	01643-21232	ARRUELA LISA	10	0,60	6,00
55	01642-21232	ARRUELA LISA	16	0,60	9,60
56	01010-51645	PARAFUSO	10	5,40	54,00
57	01602-21648	ARRUELA PRE	10	0,70	7,00
58	01643-21645	ARRUELA LISA	10	0,80	8,00
59	01010-51645	PARAFUSO	8	4,48	35,84
60	01602-21648	ARRUELA PRE	8	0,70	5,60
61	01643-21645	ARRUELA LISA	8	0,80	6,40
62	144-50-B1110	BUCHA	1	230,00	230,00
63	130-09-12911	VEDADOR	2	16,00	32,00
65	07213-50510	NIPLE	2	18,00	36,00
67	08036-10614	PRESILHA	1	29,00	29,00
68	01010-51016	PARAFUSO	1	0,68	0,68
69	07020-00000	GRAXEIRA	1	1,30	1,30
71	04082-00514	TRAVA	1	30,00	30,00
72	01010-51435	PARAFUSO	2	2,50	5,00
73	01602-21442	ARRUELA PRE	2	0,80	1,60
77	144-27-B2110	ANEL VEDAÇÃO	4	200,00	800,00
78	144-27-B2170	BUCHA	2	250,00	500,00
79	145-27-32450	ARRUELA	2	60,00	120,00
80	135-27-12320	PLACA TRAVA	2	15,00	30,00
81	131-27-51110	PORCA	2	80,00	160,00
82	07000-03130	ANEL	2	1,86	3,72
83	01010-51845	PARAFUSO	4	1,80	7,20
84	01602-21854	ARRUELA PRE	4	1,10	4,40
<b>TOTAL GERAL - FINAL</b>					<b>13.935,33</b>

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 13.935,33** (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

São José dos Quatro Marcos, 22 de novembro de 2024.

**Douglas Ferreira da Silva**

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

#### PORTARIA Nº. 41/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear o SÉRGIO MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF **808.464.401-72**, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, por meio de contratação direta por excepcional interesse público.

**Art. 2º -** O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º -** Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4º -** Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 22 de novembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após efetuar a competente análise, homologado nessa data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada ao (s) Licitante (s):

LICITANTES

Razão Social / nome CNPJ Valor total

**FOCUS AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ/MF sob o nº. 54.782.547/0001-15, R\$ 3.000,00

Nome CPF

Membros

Ag. De Contratação Samia Santos Araujo Tabosa 881.3123972-68

Membro Rita Glécia Almeida Bispo 006.194.371-11

Secretário(a) Weriba Garces de Almeida 013.811.091-36

PUBLIQUE-SE

Porto Alegre do Norte/MT, em 22 de NOVEMBRO de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**Presidente CONTRATANTE**

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Especializado, item cancelado do SRP Pregão Eletrônico nº002/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 59.530,80 (cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com o lote: 1 no valor total de R\$ 59.530,80 (cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

SORRISO - MT, 14 de novembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Presidente Consorcio Público**

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

**Secretária Executiva**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024**

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Raio X, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 024/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 119.567,24 (cento e dezenove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos): **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** (23524957000132) com o lote: 1 no valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). **AIR-MED MEDICAL LTDA** (47217118000130) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R\$ 10.311,00 (dez mil e trezentos e onze reais). **KIENTRO BRASIL LTDA** (19717870000104) com o lote: 3 no valor total de R\$ 6.358,25 (seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **TIRA-**

**DENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA** (01536135000562) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 86.695,99 (oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (48256518000117) com o lote: 2 no valor total de R\$ 7.952,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

SORRISO - MT, 19 de novembro de 2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Presidente Consorcio Público**

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

**Secretária Executiva**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024**

**Objeto:** Pregão eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Instrumental, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 036/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 26.206,95 (vinte e seis mil e duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos): DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R\$ 26.206,95 (vinte e seis mil e duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

**Itens desertos:** 1, 3 e 5

**Item fracassado:** 6

SORRISO - MT, 22 de novembro de 2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Presidente Consorcio Público**

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

**Secretária Executiva**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Resgate, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 025/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio

Empresas vencedoras valor total: R\$ 59.009,00 (cinquenta e nove mil e nove reais): DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (37122230000133) com o lote: 1 no valor total de R\$ 13.509,00 (treze mil e quinhentos e nove reais). I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI (18031325000105) com o lote: 3 no valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

**Item deserto:** 4

**Item fracassado:** 2

SORRISO - MT, 22 de novembro de 2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Presidente Consorcio Público**

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

**Secretária Executiva**

**LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024**

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Brocas Odontológi-

cas, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 031/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

**Itens desertos:** 1 e 2

SORRISO - MT, 22 de novembro de 2024.

**Luara De Andrade Tolentino**

**Pregoeira**

**Port. 003/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**CONTRATOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 037**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato n° **021/2022**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n° 02.558.157/0001-62

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 023/2022**, referente a **Adesão n° 04/2022**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 037, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL – COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS	UND	2,0311	R\$:145,2466	R\$:295,01

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
VALOR: R\$ 295,01	VALOR: R\$ 295,01
Órgão: 02 – Gabinete	Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: Gabinete	Unidade: Rede de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 11	Código Reduzido: 125

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipa

**SETOR DE CONSELHOS  
RESOLUÇÃO CMDCA/AB N° 0021, 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação de projetos sociais do FUNCRIANÇA, em caráter emergencial, sem chamamento público, com base na legislação vigente, e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Federal n° 13.019/2014, Resolução n° 137/2010 do CONANDA, Lei Municipal n° 1.802/2022 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 88, inciso IV, do ECA, que vincula os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente aos respectivos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO o Art. 132 da Lei Municipal n° 1.802/2022, que atribui ao CMDCA competência exclusiva para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com o plano de aplicação aprovado;

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal n° 1.802/2022, que permite a aplicação de recursos do FMDCA para situações emergenciais, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do CMDCA, desde que justificada;

CONSIDERANDO que o plano de aplicação dos recursos, elaborado e aprovado pelo CMDCA, define as diretrizes e prioridades para a utilização do Fundo, garantindo a legalidade e eficiência na gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta célere e eficiente às demandas emergenciais das entidades não governamentais, que desenvolvem ações essenciais à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, evitando prejuízos ao atendimento dessas finalidades;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 2024, registrada na Ata n° 015, na qual foi deliberada a aprovação de projetos em caráter emergencial;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, em caráter emergencial, os projetos apresentados pelas entidades não governamentais que atendam às diretrizes do plano de aplicação do FMDCA, com valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme análise e parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º - Reconhecer, com fundamento no Art. 132 da Lei Municipal n° 1.802/2022, que o CMDCA tem competência exclusiva para deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMDCA, inclusive em situações emergenciais, desde que justificadas, conforme previsto no Art. 136 da mesma lei.

Art. 3º - Autorizar, excepcionalmente, a dispensa de chamamento público para a execução dos projetos aprovados, em razão da urgência das demandas das entidades e da deliberação do CMDCA, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - Determinar que as entidades beneficiadas apresentem, em até 30 dias após a execução dos projetos, a prestação de contas detalhada dos recursos recebidos, nos termos do Art. 140 da Lei Municipal n° 1.802/2022, com relatórios financeiros e comprovações documentais, a serem submetidos à avaliação e aprovação do CMDCA.

Art. 5º - O CMDCA deverá monitorar e avaliar a execução dos projetos financiados, garantindo a transparência e a legalidade na utilização dos recursos, conforme disposto no Art. 128, inciso VII, da Lei Municipal n° 1.802/2022.

Art. 6º - As decisões do CMDCA, incluindo as previstas nesta Resolução, devem estar em consonância com o plano de aplicação do FMDCA, am-

plamente divulgado à sociedade, conforme o disposto no Art. 141 da Lei Municipal nº 1.802/2022.

Art. 7º - Fica aprovado o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, referente ao Projeto - Pagamento de décimo terceiro, férias, folha de pagamento e encargos sociais; e o repasse de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Associação Pestalozzi de Água Boa, referente ao Projeto - Repasse Financeiro para Pagamentos de Folha Mensal da Equipe.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Água Boa-MT, 22 de novembro de 2024.

**VALQUÍRIA SOARES DANTAS FERREIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 199-2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2024**

**FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO MARTINI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.590.296/0001-00

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Futura e Eventual fornecimento de Combustíveis do tipo: Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel BS-500, para atender os veículos que fazem parte da frota, do Município de Água Boa -MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	PERCENTUAL
97	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	VIBRA	1074500,00	1,51%
24606	ÓLEO DIESEL BS-500	LITRO	VIBRA	89000,00	1,51%

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

## ADMINSITRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4400, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o Término de Mandato Governamental no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica, do Município de Água Boa:

**Considerando** a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a Lei Federal nº 9.504/97, o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda,

**DECRETA: Art. 1º**-Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 13/12/2024.

**Parágrafo único.** As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do prefeito, do secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

**Art. 2º** -Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:

**I** - até 20/12/2024 para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;

**II** - até 20/12/2024 para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

**III** - até 10/01/2025 para entrega à Contabilidade do levantamento da dívida fluante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 22 deste Decreto;

**IV** - até 15/12/2024 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da folha de salários referente ao 13º salário do exercício 2024, visando o devido processo de empenho;

**V** - até 20/12/2024 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da folha de salários referente à competência dezembro/2024, visando o devido empenhamento;

**VI** - até 10/12/2024 os responsáveis por suprimentos de Fundos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto;

**VII** - até 07/02/2025 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.

**VIII** - até 13/12/2024 para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;

**IX** - até 05/12/2024 para entrega das Notas de Autorização de Despesas NAD's, dos aluguéis para liquidação/pagamento;

**X** - até 30/11/2024 para entrega das solicitações diversas, tais como: Estagiários, Benefícios Eventuais, que ocorrerão no mês de dezembro, Convênios e outros, a serem pagos neste exercício para liquidação/pagamento;

**XI** - até 16/12/2024 para entrega das prestações de contas de adiantamentos, diárias e devolução dos saldos financeiros não utilizados.

**XII** - até 20/12/2024 para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;

**XIII** - 20/12/2024, para apuração e registro das despesas com pessoal de competência do exercício;

**§1º.** Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos: a) legalidade do objeto;

b) certificação da necessidade do objeto;

c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal da Finanças, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;

d) conveniência administrativa;

e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.

**§2º.** No caso previsto no inciso I deste artigo, se não manifestado expressamente pelo ordenador de despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento a partir de 20/12/2024 pela Secretaria de Finanças, através da Contabilidade.

**§3º.** As notas fiscais recebidas após a data prevista no inciso VIII, deverão ser encaminhadas a partir do dia 09/12/2024, acompanhadas das devidas justificativas para o seu não encaminhamento até a data prevista no referido inciso.

**§4º.** Nos casos previstos nos incisos VI, VIII, IX, X e XI deste artigo, a documentação deverá ser protocolada junto à ao Setor de Contabilidade.

**Art. 3º-**Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§1º.** Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.

**§2º.** Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente, exceto as despesas que não foram possíveis de registro tempestivo de liquidação, mas que de fato tiveram mercadorias, serviços ou obras entregues até dezembro de 2024.

**§3º.** Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no § 2º, deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, caso não esteja vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

**§4º.** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

**§5º.** A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o *caput* deste artigo são de responsabilidade do setor de Contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.

**Art. 4º** - As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2023, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2024, serão analisadas, sobre a necessidade de seu devido cancelamento.

**§1º.** Aplica-se o disposto no § 4º do art. anterior ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no *caput*.

**§2º.** Os responsáveis pelo setor de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

**Art. 5º-** Ficam previstos os seguintes prazos para elaboração e encaminhamento de Balançetes e Balanços para a devida consolidação:

**I** - até 10/02/2025 para disponibilizar os dados da receita orçamentária, no intuito de se apurar a Receita Corrente Líquida, conforme determina o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 101/2000 e apuração do resultado de *déficit* ou *superávit* primário e nominal;

**II** - até 10/02/2025 para emitir balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, relatórios que servirão de base para os processos de prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**III** - até 10/02/2025 para o encaminhamento balanços do exercício de 2024 pelo Órgão de Contabilidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo para a Controladoria Interna do Município, de acordo com modelos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, devendo encaminhar ainda, a documentação necessária para análise e emissão do relatório de prestação de contas anual pelo órgão de controle.

**Art. 6º-**Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**Parágrafo único.** O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa e contadores quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis.

**Art. 7º** -Fica a cargo da Controladoria Interna do Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2024, em cumprimento às normativas pertinentes ao tema.

**Art. 8º** -Até 03/01/2025, a Secretaria de Finanças disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2024, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 9º** -Até 30/01/2025, a Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará a apuração de *superávit* financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 10** -A Contabilidade do Município, se considerar necessário, poderá emitir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/MT.

**Art. 11** -A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 12** -A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

**Art. 13** -Os Departamentos de Patrimônio das Administrações Direta e Indireta, deverão inventariar e cadastrar com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 10/01/2025.

**Art. 14** -A Secretaria de Finanças deverá apresentar até 20/01/2025, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

**Art. 15** -Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta, deverão solicitar junto as Instituições Financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e conciliá-las com os saldos contábeis da data base de 31/12/2024 até 03/01/2025.

**Art. 16** - Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

**Art. 17** - Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria de Finanças, com auxílio da Controladoria Interna, a constituição, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, para promoção do levantamento completo referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas fluante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 31/12/2024.

**§1º.** O ativo compreende:

I - bens móveis;

II - bens imóveis;

III - bens de natureza industrial;

IV - dívida ativa;

V - ações de longo prazo;

VI - empréstimos concedidos;

VII - outros valores registrados no ativo permanente.

**§2º.** A dívida fluante compreende:

I - retenções em folha;

II - retenções em pagamentos de terceiros;

III - depósitos de diversas origens;

IV - serviços da dívida a pagar;

V - restos a pagar;

VI - débitos de tesouraria;

VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

**§3º.** A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

**§4º.** Cabe aos responsáveis pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o art. 2º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

**§5º.** As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

**Art. 18** - Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a prestar informações à Contabilidade do Município de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

**Art. 19** - Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Contabilidade do Município, através de seu contador.

**Art. 20** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a expedir portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

**Art. 21** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de novembro de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

## CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as secretarias do Contrato nº. 100/2023.

**CONTRATANTE:** O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA:** A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

**OBJETO:** Contrato tem por objeto serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 035, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VL.R. UNIT.	TOTAL
3965431	PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO	UND	175,18	34,25	5.999,92
3965432	FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES...	UND	98,6210	50,70	5.000,08

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 11.000,00 Órgão: Secretaria Esporte/Cultura Ação: Promoção de eventos culturais	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 11.000,00 Órgão: Secretaria Esporte/Cultura Ação: Especial de Natal
--	---

Código Reduzido: 916

Código Reduzido: 926

Água Boa-MT, 21 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipa

**ADMINSITRAÇÃO****DECRETO MUNICIPAL N.º 4401, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Nomeia Comissão de Avaliação de Interesse do Município de Água Boa, e dá outras Providências”.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1868, de 08 de maio de 2024 que “Autoriza o Poder Executivo a receber como dação em pagamento bens e serviços, como forma de extinção da obrigação tributária junto ao Município de Água Boa/MT, e dá outras providências”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia a Comissão de Avaliação de Interesse do Município de Água Boa, que será composta dos seguintes profissionais, sendo:

**I. Servidores ocupantes de cargos efetivos:**

**Presidente:** FERNANDA GASPARETTO FARIAS - Mat. 555.1

**Membros:**

a) Lillian Rodrigues da Costa - Mat. 5082.1

b) Diego Mayolino Montecchi - Mat. 6650.1

c) Alan Rogério Steinmetz - Mat. 3312.1

d) Mario Marcelo Lemes Duarte - Mat. 7638.1

**II. Membros Convidados:**

a) Marcelo Alves Pereira - Mat. 7837.1

b) Sebastião Antonio Lopes - Mat. 7565.1

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação de Interesse pode ser assistida por consultoria da Procuradoria Geral do Município.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de novembro de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATOS****TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 034**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre as secretarias do Contrato n.º. **100/2023**.

**CONTRATANTE:** O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA:**A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º 37.036.695/0001-71

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n.º. **060/2023**, referente ao Pregão Presencial n.º. **012/2023**.

**OBJETO:** Contrato tem por objeto serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal n.º. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º. 034, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965431	PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO	UND	175,18	34,25	5.999,92
3965432	FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES...	UND	98,6210	50,70	5.000,08

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Órgão: Gabinete	Órgão: Secretaria Esporte/Cultura
Unidade: Gabinete	Ação: Especial de Natal
Código Reduzido: 11	Código Reduzido: 926

Água Boa-MT, 21 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, FIRMADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA LISIANE  
MARQUES PEREIRA ZINELLI.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI, inscrita no CNPJ nº 32.317.104/0001-10, com sede na AVENIDA LUIS SOARES VICTOR – S/ N – CENTRO – LAGOA DA CONFUSÃO – CEP 77.493-000, representada pelo Sra. LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI, portador do RG nº 1614345 SSP/TO e inscrito no CPF nº 302.023.828-50, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará visto que os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 036/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Dezembro de 2024 a 30 de Novembro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 22 de Novembro de 2024.

<b>JOSE PEREIRA MARANHÃO</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE	<b>LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI</b> CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. n°	R.G. n°
C.P.F. n°	C.P.F. n°

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 321, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, inciso 4º, Art. 103 da Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011, e;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 347/2024/GAB/CS, que solicita a designação da servidora Natália Bergoli Chaves, sob matrícula nº 3014 para responder pelo cargo de Secretária Municipal Administração, em substituição ao titular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal Sra. **NATÁLIA BERGOLI CHAVES**, Assessora Técnica III, portador(a) da matrícula nº 3014, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, em substituição ao titular, durante seu período de gozo de férias, de 25 de novembro de 2024 à 29 de novembro 2024.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º.** Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 22 de novembro de 2024.**

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 313/2024**

**PORTARIA 313/2024**

**“Designa a Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea “I”, e o 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal n. 9.785/99, combinado com o art. 3º, inciso II, alínea “c”, art. 51, inciso IX, art. 124, inciso I, alínea “d”, art. 135, *caput* e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai-MT.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** –Designar a Comissão Especial de Levantamento, Depreciação, Baixa, Elaboração de Memorial Individual dos Bens Patrimoniais e outros serviços necessários à atualização do Patrimônio Público Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Ø **Isabella Ferreira Da Silva**– Mat. 2720, CPF: \*\*\*791.96\*.\*\*;

Ø **Edna Pinto do Nascimento** – Mat. 1078, CPF: \*\*\*920.87\*.\*\*;

Ø **Maria Aparecida de Alm. Oliveira** – Mat. 121, CPF: \*\*\*846.70\*.\*\*.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 170 de 01 de agosto de 2023 e outras disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de novembro de 2024.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 031/2022****3º TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 031/2022.****RDC 005/2022.**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.754.461/0001-03 na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor: **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.754.461/0001-03, ambos já qualificados no Contrato Público nº 031/2022, RDC. 005/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo de execução da obra do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

**PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 09 de novembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**SEGUNDA** - Considerando que a vigência deste 03º Termo Aditivo, tem seu termino em 30.06.2025.

**TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

**Alto Paraguai/MT, 22 de novembro de 2024.****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT****ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**PRISMA SERVIÇOS EIRELI****CNPJ nº 10.754.461/0001-03**

Empresa Contratada

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 281/2024****PORTARIA 281/2024****Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal aos, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
871	ALZIRA DE ALMEIDA SANTANA	11/11/2024	10/12/2024	2023	2024
2271	ELISANGELA DE JESUS BORGES	01/11/2024	30/11/2024	2023	2024
1594	GRACIELY DE AQUINO BOGO	04/11/2024	03/12/2024	2023	2024
1658	LUCIANA SOUZA DE ASSUNÇÃO	01/11/2024	30/11/2024	2022	2023
1579	LUMARA SANTOS DA SILVA	01/11/2024	30/11/2024	2023	2023
1585	MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS	04/11/2024	23/11/2024	2022	2023
1821	ROSIDET ALVES SILVA	04/11/2024	03/12/2024	2022	2023
2506	SAMMY PINTO SANTOS	02/11/2024	01/12/2024	2023	2024

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.**Publica-se;****Registra-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 25 de outubro de 2024.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 510/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 510/2024  
DE SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 202.800,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****Cód. Reduzido 48**

002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00

**Cód. Reduzido 88**

006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00

**Cód. Reduzido 90**

006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

**Cód. Reduzido 132**

006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00

**SUBTOTAL****201.000,00****05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****Cód. Reduzido 338**

013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800,00

**SUBTOTAL****1.800,00****TOTAL****202.800,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>Cód. Reduzido 8</b>		
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.800,00
<b>Cód. Reduzido 50</b>		
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido 160</b>		
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>146.800,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 1551</b>		
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>56.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>202.800,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.**  
**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**Cód. Reduzido: 216**

01 002 01.032.1010.2133 MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO 15.000,00

**TOTAL 15.000,00**

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

**01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**Cód. Reduzido: 88**

01 001 01.031.1010.2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO 5.000,00

**01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**Cód. Reduzido: 205**

01 002 01.271.1010.2003 CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00 **OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO 10.000,00

**TOTAL 15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 22 de novembro de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 034/2024, Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024; Parte: **BD ENGENHARIA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL**. Fica prorrogado o prazo contratual em mais **90 (noventa) dias**, a contar apartir do seu vencimento. Sendo assim o mencionado prazo passa a vigorar até o dia **31/03/2025**. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato em mais **135 (cento e trinta e cinco) dias**, a contar apartir do seu vencimento. Sendo assim o mencionado prazo passa a vigorar até o dia **31/03/2025**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 77/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial artigo 6º da Lei nº 1.029, de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2069 - MANUTENÇÃO COM O RPPS

3.1.90.01.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....  
R\$25.000,00

TOTAL .....  
..R\$ 25.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desse decreto, se dará por anulação total da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2070 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS

4.4.90.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....  
.....R\$ 25.000,00

TOTAL .....  
R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2024.

**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 250/2024 22/11/2024**

“Nomeia Leiloeira Pública Municipal para conduzir o Certame do Leilão no Município de Araguaiana - MT, e dá outras providências”.

**O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Leiloeira Pública, Servidora Efetiva Sra. Marcia Cristina Fernandes Correa, Matrícula: 1018, inscrita no CPF sob o nº ..... 041-25, para conduzir o Certame do Leilão Público em data a ser marcada.

**Art. 2º** - A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21, suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 3º** - Compete à Leiloeira operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

**Art. 4º** - Designar as servidoras abaixo relacionados para dar apoio à Leiloeira na realização do Leilão, sendo como abaixo segue:

Maria Alves Fernandes - Titular

RG nº 0895662-6 SSP/MT

CPF - 568.113.651-53 -

Silvania Pereira Ferreira - Titular

RG nº 397774 SSP/MT

CPF - 775.577.861-49

Angela Ingrid da Silva Santos - Titular

RG nº 2431086-7-SEJSP/MT

CPF nº 048.546.091-25

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 200 de 14 de agosto de 2024 as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

**Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se**

**Getulio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2024

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2024

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ARAPUTANGA PARA GESTÃO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 921/2009, que trata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.188/2016, que alterou as disposições da Lei Municipal nº 921/2009, especialmente quanto a composição do referido Conselho.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica composto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Araputanga/MT, a partir da nomeação dos seguintes membros e respectivos suplentes:

#### I – Entidades representantes do Poder Público e Sociedade Civil:

##### a) Prefeitura Municipal:

Titular: Willie Douglas Martes Ferreira;

Suplente: Milayne Gonçalves Alcântara e Adriani.

##### b) Câmara Municipal:

Titular: Gevanildo José Ferreira de Souza;

Suplente: Elsinio de Freitas Primo.

##### c) EMPAER/MT:

Titular: José Anselmo da Costa Prado;

Suplente: Patrícia Luciane Santos de Campos;

##### d) INDEA/MT:

Titular: Rafaela Oliveira de Almeida;

Suplente: Alceu Ferreira dos Santos.

##### e) Banco do Brasil S.A:

Titular: Rogério Felipe Batistão;

Suplente: João Rinaldo Moretto Júnior;

##### f) Sindicato Rural de Araputanga/MT:

Titular: Maria Antônia de Souza Toledo;

Suplente: Ana Gabriela Paes da Silva;

#### II – Entidades representantes da Agricultura Familiar:

##### a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araputanga/MT:

Titular: Aparecido Batista;

Suplente: Manoel Nunes de Carvalho;

##### b) Associação de Produtores e Produtoras M. G. J. Taboca:

Titular: Carlos Alves Moreira;

Suplente: Geraldina Maria de Jesus;

##### c) Coopnoroeste LACBOM:

Titular: Thearles de Souza Barboza;

Suplente: Jocélio Ribeiro;

**Art. 2º** - Os membros do Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações da Lei Municipal nº 921/2009 e suas alterações.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua composição, terá a vigência de 02 (três) anos - Gestão 2025/2026, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em igual período, dada a reeleição de seus membros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 440/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal** do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1.º**- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 002277, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/05/2019 a 16/05/2024, por um período de **60 (sessenta)** dias, a partir do dia 16/12/2024 a 13/02/2025.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 437/2024**

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **DAI-ANY SOUZA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 9; § 2º da Lei Municipal nº 971/2011 – Plano de Carreira dos servidores públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 442/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **LE-ANDRO FARIA PINHEIRO**, matrícula nº 002245, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2024, por um período de **60 (sessenta) dias**, a partir do dia 16/12/2024 a 13/02/2025.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 439/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LUZINETE OLIVEIRA VIEIRA JENUARIO**, matrícula nº 002093, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, por um período de **30 (trinta) dias**, a partir do dia 02/12/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 441/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **JOCELIA SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 002251, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/04/2019 a 15/04/2024, por um período de **30 (trinta) dias**, a partir do dia 02/12/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.817.2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - EXCESSO DE ARRECAÇÃO - SAÚDE - FILA ZERO A LEI MUNICIPAL Nº 1.818.2024 - LDO 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, o no valor de **R\$ 671.856,00** (seiscentos e setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), atendendo o disposto nos artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/6:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2152- CIRURGIAS ELETIVAS DO ESTADO-PROGRAMA FILA ZERO- T.COMPROMISSO 086/2024- EMENDA DEP. FAISAL JORGE CALIL	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.621.321.0000	671. 856,00 671.
<b>Total</b>	<b>856,00</b>

**Art. 2º-** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

## ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

### LEI MUNICIPAL Nº 1.818/2024

**EMENTA:** “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária –LDO, para elaboração da Lei Orçamentária 2025 do Município de Arenápolis - MT e dá outras providências, conforme disposto no artigo 165, §2 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 11, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arenápolis, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos;
- VIII - as disposições finais.

**§ 1º.** Integrarão esta lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas e Prioridades;
- II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
  - a) demonstrativo de metas anuais;
  - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
  - e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - f) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
  - g) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

**§ 2º.** Os Anexos previstos nos incisos II, III, serão apresentados em 10 dias após o protocolo do presente projeto.

#### CAPÍTULO I

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2022/2025 aprovado pela Lei Municipal no exercício 2021, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2025, dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal.

**§ 1º-** Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei (anexo I) a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 2º-** As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentaria para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos nos últimos quadrimestres do exercício, conforme disposto no §2º do art. 167 da CF/88.

**Art. 3º -** Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e art. 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

**§ 1º -** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- V - à promoção do desenvolvimento do ensino público;
- VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural; e

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

**§ 2º** - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o **caput** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Art. 4º** - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á, a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, sindicatos representantes de classes e comunidade em geral.

**Parágrafo único.** Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 6º** - O projeto de Lei orçamentária do Município de Arenápolis relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I -o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II -o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 7º** - Para efeito desta lei entende-se por:

I -diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II -unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV -subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V -programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

**IX** - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital:

a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**X** -modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

**XI** - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

**XII** - Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

**XIII** - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

**XIV** - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

**XV** -descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

**§ 3º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 8º** - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

**Art. 9º** - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2024, nos termos do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Arenápolis-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 10** - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, e a fonte de recursos.

**§ 1º** - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e

**II - Despesas de capital - 4.**

**§ 2º** - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

**I** -pessoal e encargos sociais - 1;

**II** -juros e encargos da dívida - 2;

**III** - outras despesas correntes - 3;

**IV** –investimentos - 4;

**V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

**VI** -amortização da dívida - 6.

**§ 3º** - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** -transferências à União - 20;

**II** -transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

**III** - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

**IV** –transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60; observado o disposto no capítulo V da Lei Complementar 101/2000.

**V** -transferências a consórcios públicos - 71;

**VI** -aplicações diretas - 90; e

**VII** - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

**§ 4º** - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas nos lançamentos de liquidação da despesa na execução do orçamento.

**§ 5º** - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

**I** - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

**II** - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

**III** - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 6º** - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**§ 7º** - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Gestão, mediante publicação em imprensa oficial do Município, com as devidas justificativas.

**§ 8º** - A reserva de contingência prevista no art. 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

**§ 9º** - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

**Art. 11** - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferên-

cia para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

**§ 1º** - A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

**§ 2º** - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

**Art. 12** - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

**I** -ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

**II** -ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

**III** – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Municipal 934 de 23 de janeiro de 2007, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e educação de jovens e adultos do ensino fundamental.

**IV** –a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 669/1997 de 03 de abril de 1997, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

**V** –a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal nº 624 de 16 de Dezembro de 1994, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

**VI** – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 496 de 26 de Dezembro de 1990, e suas posteriores alterações, os quais serão aplicados de forma descentralizada, conforme previsão legal.

**VII** - alocação de recursos destinados ao Fundo Partilhado de Investimentos Sociais criado pela Lei Municipal nº 883 de 20 de Junho de 2005, a cuja aplicação dos recursos não é de forma descentralizada, e darão acesso a níveis mais dignos de subsistência aos municípios, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

**VIII** – a alocação de recursos destinados ao Salário Educação criado pelo FNDE, destinado a aplicação na manutenção do ensino básico no âmbito municipal, através de recursos recebidos fundo a fundo, com alocação de recursos na unidade orçamentária da Diretoria de Escolas.

**IX** –a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação criado pela Lei Municipal nº 950 de 07 de agosto de 2007, destinado a aplicação na manutenção de programas habitacionais no âmbito municipal, através de recursos recebidos fundo a fundo.

**X** –a pagamento de despesas custeio da polícia militar no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, como critério de custeio da polícia militar será adotado a manutenção do prédio da delegacia.

**XI** – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de convênio, objetivando a manutenção do ensino básico de crianças especiais, conforme Lei Municipal nº 1230 de 22 de julho de 2015;

**XII** – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimento ambulatorial, hospitalar e especializado, para os municípios, conforme Lei Municipal 751 de 28 de Março de 2001.

**XIII** – a alocação de recursos para manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para realização de políticas sociais, ambientais, turísticas, e de economia sustentável no âmbito regional, conforme Lei Municipal 898 de 03 de outubro de 2005 e 996 de 27 de março de 2009.

**XIV** – a alocação de recursos para a manutenção e conservação do prédio onde funciona o Centro Integrado de Atendimento, e seus órgãos anexos.

**XV** – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios e contratos de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, SEBRAE, EMPAER, Fundações e Outras instituições tecnológicas e de desenvolvimento social, com o objetivo de parcerias de cooperação técnica.

**Parágrafo Único** - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal para manutenção das ações do FUNDO, conforme prevê os o artigo 60 ADCT da CF e da Lei nº 14.113/2020.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

**Art. 14.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

**§ 1º** - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 15** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2022 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

### **CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 16** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá

ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

**§ 1º** - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º** - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita (duodécimo), de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de setembro do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I**

##### **Diretrizes Gerais**

**Art. 18** - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integrarão a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**§ 1º** - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no **caput** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

**§ 2º** - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no **caput** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - Providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e nos prazos definidos pela LC nº 101/2000 - LRF.

**Art. 19** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 20** - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2024 e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 30 de setembro de 2024 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

**Art. 21** - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público,

salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**§ 1º** - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** - Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

**Art. 22** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

### Subseção I

#### Das Disposições sobre Débitos Judiciais

**Art. 23** - A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 24** - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de setembro do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 01 de setembro de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal combinado com o Art.96 § único da Lei Orgânica Municipal, e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 11 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

**Parágrafo único.** A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

### Subseção II

#### Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

**Art. 25** - É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

**Art. 26** - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 139 § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 27** - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou semelhantes, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

**§ 1º** - Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2025, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

**§ 2º** - Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

**Art. 28** - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e desenvolvimento econômico, observado o disposto no art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VI - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos que guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

IX - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização de espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

**§ 1º** - É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

**Art. 29** - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 2000.

**§ 1º** - ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

**§ 2º** - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

**Art. 30** - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

**Art. 31** - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 32** - O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar n° 101/2000 - LRF, serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

### Subseção III

#### Das Transferências Voluntárias a outros entes da Federação

**Art. 33** - As transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do art. 25 da Lei Complementar n° 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

**§ 1º** - A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2025 da União.

**§ 2º** - Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar n° 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do conveniente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

**§ 3º** - A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

**§ 4º** - O concedente comunicará ao conveniente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

**§ 5º** - Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o **parágrafo 3º deste artigo**, sem prejuízo do disposto no § 3o do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000.

**§ 6º** - A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2025, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa e na internet, dos critérios de distribuição dos recursos. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

**§ 7º** - As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais" e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

**§ 8º** - É vedada a transferência de que trata esta Seção para Estados, Distrito Federal e Municípios que não cumpram os limites constitucionais de aplicação em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar no 101, de 2000, ressalvado o disposto no § 3º do referido artigo.

**Art. 34** - Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva da concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio da concedente.

**Parágrafo único:** Ressalvado o disposto no § 1º e § 7º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

### Subseção IV

#### Dos Créditos Adicionais

**Art. 35.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1o Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3o No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4o A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

## Seção X

### Da Transposição, Remanejamento e Transferência

**Art. 36.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias por lei específica.

§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

## SEÇÃO II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 37.** - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado no Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 38.** - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 39.** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias; e

IV - os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

**Art. 40.** - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 41.** - O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 42.** - Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no máximo 10% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

**Parágrafo único.** A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada nos últimos 12 meses, excluídas as Transferências de Convênios, acrescidas dos rendimentos financeiros.

**Art. 43.** - A Lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, a no mínimo 0,15% (zero vírgula quinze por cento) e no máximo 2% (dois por cento) receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º - Não será considerada, para os efeitos do *Caput* deste artigo, a Reserva à conta de receitas vinculadas.

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados ao reforço orçamentário.

**Art. 44.** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e no art. 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 45.** - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria-Geral do Município.

**Art. 46.** - Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 47.** - Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

## SEÇÃO III

### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 48.** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 169 a 170 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no **caput**.

IV- Estabelecer a prioridade para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com as seguintes variantes:

- Política de Assistência Social;
- Assistência Social;
- Serviços de Proteção Básica, Proteção Social Especial de Média e /ou Alta Complexidade
- Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.”

**Parágrafo único.** Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

## SEÇÃO IV

### Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

**Art. 49** - As fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – Decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade (ação), vista as legislações em vigor;

II - Decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elementos, sub-elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade (ação), vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

**§ 1º** - Os remanejamentos e realocações de fontes de recursos a que se refere este artigo terão lançamentos contábeis com registro de Decretos e / ou Termo de Realocação de Recursos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

**§ 2º** - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

**Art. 50** - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, também em meio magnético.

**§ 1º** - O disposto no **caput** deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

**§ 2º** - Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

**§ 3º** - Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

**§ 4º** - Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

**§ 5º** - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2025, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

**§ 6º** - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2025 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e
- III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei em tramitação no Câmara Municipal, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2024 por fonte de recursos.

**§ 7º** - Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

**Art. 51** - As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025, serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais.

**§ 1º** A Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo, não inferiores a cinco por cento do montante da despesa estabelecida na LOA.

**Art. 52** - Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

**Art. 53** - Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 54** - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
- II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e
- III - despesas de capital;

**§ 1º** - As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

**§ 2º** - Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

**§ 3º** Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do **caput**, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

## SEÇÃO V

### Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

**Art. 55** - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 1º** - A Câmara Municipal de Arenópolis deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

**§ 2º** - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 56** - No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Finanças e Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 57** - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas, de acordo com liquidações realizadas, foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

**§ 1º** - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 2º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 58** - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2025 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

**Art. 59** - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2025, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 20, inciso III, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 60** - O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

**Art. 61** - O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Pessoal, publicará, até 30 de setembro de 2024, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

**§ 1º** - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

**§ 2º** - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 62** - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de agosto de 2024, projetada para o exercício financeiro de 2025, conside-

rando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Para atender ao disposto no **caput** deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 63** - No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 30 de setembro de 2024, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**§ 1.** Atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, I, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, e ou para adequação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários às novas estruturas criadas através de Reforma Administrativa, casos em que poderá ser realizado a criação de cargos, empregos e funções, nos termos do artigo 169, § 1º inciso II.

**§ 2º.** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

**Art. 64.** Para fins de atendimento ao disposto no *art. 169, § 1o, inciso II*, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes.

**Art. 65** - No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

**Art. 66** - A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,10% (zero virgula dez por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais

**Art. 67** - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa dispo-

sição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 68** - Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 69** - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 70** - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 71** - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do exercício de 2025 terão desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento a vista, em cota única.

**Art. 72** - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2025 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

**Art. 73** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 74** - As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2025, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de setembro de 2024.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

**Art. 75.** As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

**Art. 76.** No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

**Parágrafo único.** Após o término do prazo previsto no inciso II do *caput*, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

**Art. 77.** Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

**Parágrafo único.** O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 78** - As metas e prioridades constantes do PPA 2022-2025, previstas para 2023 e 2024, não realizadas, poderão ser transpostas para 2025, conforme manifestação da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras.

**Art. 79** - As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da elaboração da proposta orçamentária para 2025, em conformidade com a Lei municipal que aprovará o PPA 2022-2025.

**Art.80** - Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

**Art. 81-** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 82** - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Art. 83** - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

**Art. 84** - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

**Art. 85** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 86** - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

**Art. 87** - Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 88** - As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

**§ 1º** - As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no **caput** deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

**§ 2º** - A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

**§ 3º** - As instituições de que tratam o **caput** deste artigo deverão disponibilizar, na internet, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

**Art. 89** - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 90** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

#### DECRETO Nº 044.2024 - ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2024

**SÚMULA:**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

**CONSIDERANDO** os princípios da administração pública, em especial o Princípio de Eficiência, e, devido ao final de mandato eletivo, das finalizações contratuais por força das legislações federais e da Lei de Responsabilidade Fiscal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, durante as datas de 25/11/2.024 à 23/12/2.024, sendo que o horário de expediente ocorrerá no período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;

**Parágrafo Único** - O expediente mencionado no **Caput**, do artigo 1º atingirá a todos os órgãos da administração pública;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### EXTRATO DE ADESÃO Nº 012/2024

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023, COM O OBJETO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023**

**EMPRESA MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

**CNPJ Nº: 07.838.209/0001-78**

**VALOR TOTAL DE R\$ 1.445.500,00.**

Arenápolis- MT, 21 de Novembro de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.987/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0598/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **VITÓRIA DE PAULA GOMES SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1653\*\*\* SSSC/RO e inscrita no CPF n.º \*\*\*.100.27\*\*\*, **Contratada** na qualidade de **Recepcionista**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 18/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO**

**PORTARIA N° 17.980/2024**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **HELIENE WANDEL REI DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 000780\*\*\* SSP/RO e do CPF n°. \*\*\*.078.75\*\*\*, ocupante do cargo de carreira de ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, do cargo de **COORDENADOR - CL**, no Centro de Educação Infantil Professora Lucia Valtaman Martin, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia **01/12/2024**, tornando sem efeito Portaria n° **16.850/2024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA/PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

**INÍCIO DA SESSÃO: Dia 05/12/2024, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá

ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 246/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 09.179.444/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 15/2024

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 1.330,00 (MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBALANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 247/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: RICARDO CORTES GUIMARAES, inscrita no CNPJ N.º 33.494.772/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação n.º 45/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/11/2024 A 04/12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO AFIM DE FAZER ANÁLISES NA JAZIDA DE CASCALHO NO DISTRITO DE CONSELVAN QUE SERÁ USADO PARA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 10 DE JANEIRO NO DISTRITO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I.

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N.º 186/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **GREICIELI BATISTA GARCIA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/12/2024 A 31/12/2024; CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO É ESSENCIAL, QUE EXIGE A PRESENÇA DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O ATENDIMENTO DOS CIDADÃOS, E A SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL NO FIM DE ANO PODERIA SER PREJUDICIAL, DEVIDO À FALTA DE TEMPO E DE EQUIPE DISPONÍVEL PARA UM NOVO TREINAMENTO. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 731/2024, PORÉM CONSIDERANDO O REQUERIDO DA GESTORA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE**

**PREÇO N.º 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2024  
RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Informamos a inclusão de cláusulas (8.5.4.) (8.5.5.) (8.5.6.) na habilitação do edital. Sendo assim a data da sessão permanecera a mesma.**

Recebimento das Propostas: 12/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 26/11/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 27/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br).

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.984/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0595/2024 e Atestado Médico e estudo social;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **22 (vinte e dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 17333\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.321.51\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **COZINHEIRA – HOSPITAL MUNICIPAL**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 28/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de outubro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 17.984/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0595/2024 e Atestado Médico e estudo social;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **22 (vinte e dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 17333\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.321.51\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **COZINHEIRA – HOSPITAL MUNICIPAL**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 28/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de outubro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.985/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0595/2024 e Atestado Médico e estudo social;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **22 (vinte e dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 17333\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.321.51\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **COZINHEIRA – HOSPITAL MUNICIPAL**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 28/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.986/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0594/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ANA LUCIA CAIÇARA DE MENESES**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 17572\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.657.38\*\*\*, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGESAD, Nível DAS-06**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei

complementar n.º 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 186/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em hotelaria/hospedagem de hotel, atendendo as necessidades do Tratamento Fora Domicílio, desta secretaria municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Abertura dos Envelopes: 22/11/2024 às 08:00h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanamg.gov.br>, ou através do [licitacao@aripuanamg.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE DISPENSA N.º 53/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 186/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOTELARIA/HOSPEDAGEM DE HOTEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

M F BAREBERO DALOSSE inscrita no CNPJ N.º 36.951.564/0001-57, vencedora com o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamg.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanamg.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamg.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**Aripuanã-MT, 22/11/2024.**

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE  
PREÇO N.º 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

Recebimento das Propostas: 23/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 05/12/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 06/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanamg.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanamg.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuanamg.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamg.gov.br).

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO - TERMO ADITIVO N.º 245/2024**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2024 A 17/12/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/11/2024 a 15/12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS E  
DESCLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO  
REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE UNIDADES HABITACIONAIS  
DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Considerando** que a homologação das famílias classificadas pelo Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, passará pelo crivo do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Barra do Bugres e pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SETASC.

O município de BARRA DO BUGRES, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** da Relação de Classificados e desclassificados no Seleção para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa SER Família Habitação que visa atender famílias em situações de vulnerabilidade social conforme critérios do Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022.

#### ONDE SE LÊ:

DESCLASSIFICADOS			
Nº	Nome	CPF	Motivo
01	Adrielly Cavalcante da Silva	062. XXX. XXX-74	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
02	Aline Fernanda da Silva Santana	065. XXX. XXX-01	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
03	Ana Beatriz do Nascimento Pereira	062. XXX. XXX-82	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
04	Ana Cristina Conceição da Silva	062. XXX. XXX-00	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
05	Ana Márcia da Conceição	024. XXX. XXX-99	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
06	Ana Paula Gomes da Silva	029. XXX. XXX-81	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
07	Ana Paula Santana de Almeida	019. XXX. XXX-03	Renda per capta superior para o programa.
08	Ancelma Maciel da Silva	044. XXX. XXX-26	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
09	Antonio Ferreira de Lima	604. XXX. XXX-04	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
10	Catarina Campos da Cruz	593. XXX. XXX-00	Renda per capta superior para o programa.
11	Cátia Rodrigues da Silva	093. XXX. XXX-25	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
12	Cezario Balardini Neto	815. XXX. XXX-87	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
13	Cicera Ferreira da Silva	532. XXX. XXX-04	Não comprovação de renda de todos os membros da família.
14	Clarice Barbosa do Nascimento	012. XXX. XXX-56	Renda per capta superior para o programa.
15	Cleide Oliveira do Espírito Santo	705. XXX. XXX-68	Renda per capta superior para o programa.
16	Daiane dos Santos Lago	061. XXX. XXX-65	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
17	Daniela Marques da Silva Mendonça	034. XXX. XXX-50	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
18	Daniele Mariza de Almeida	105. XXX. XXX-05	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
19	Derilo Alves Leme	314. XXX. XXX-87	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
20	Edileuza Maria Patricio da Silva	028. XXX. XXX-69	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
21	Edja Maria da Conceição Silva	118. XXX. XXX-78	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
22	Edna Xavier Machado	699. XXX. XXX-68	Não apresentação dos comprovantes de residência de acordo com o edital. Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
23	Elaine Granjeiro Costa da Paixão	035. XXX. XXX-10	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
24	Elizabeth Almeida do Nascimento	049. XXX. XXX-70	Divergência da composição familiar do Cadastro Único com os documentos apresentados.
25	Erivalda Ribeiro da Conceição	052. XXX. XXX-36	Renda per capta superior para o programa.

26	Evanda Salomé de Sousa	717. XXX. XXX-30	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
27	Fabiane dos Santos Ferreira	057. XXX. XXX-83	Comprovantes de residência divergentes do endereço constante no Cadastro Único e declaração de locação.
28	Firmina Blandina da Conceição Silva	855. XXX. XXX-15	Renda per capta superior para o programa.
29	Francielle Campos Oliveira Souza Santos	062. XXX. XXX-03	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
30	Gloria da Silva Dias	036. XXX. XXX-16	Não comprovação de renda de todos os participantes.
31	Guilherme Lima da Cruz	058. XXX. XXX-80	Renda per capta superior para o programa.
32	Iria Ana Correa	044. XXX. XXX-18	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
33	Isabela Cristina Maia da Silva	021. XXX. XXX-10	Renda per capta superior para o programa.
34	Joana Leda Sena	336. XXX. XXX-68	Renda per capta superior para o programa.
35	João de Deus dos Santos	741. XXX. XXX-97	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
36	João Nilson Dias dos Santos	361. XXX. XXX-68	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município; Não apresentação de extrato bancário dos últimos três meses.
37	Jocilene Diniz	022. XXX. XXX-66	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
38	José Vieira de Jesus	502. XXX. XXX-87	Renda per capta superior para o programa.
39	Jucilande Alves Moreira	424. XXX. XXX-15	Renda per capta superior para o programa.
40	Jucilene Matos dos Santos	019. XXX. XXX-88	Renda per capta superior para o programa.
41	Jucinete da Costa	010. XXX. XXX-08	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
42	Juscimara de Lima Arruda	035. XXX. XXX-29	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
43	Jussara Vitória da Silva Rodrigues	060. XXX. XXX-60	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
44	Jussimara Nogueira Ananias	020. XXX. XXX-64	Renda per capta superior para o programa.
45	Karlane Aparecida da Silva Lira	045. XXX. XXX-51	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital. Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
46	Karolayne Moreira	077. XXX. XXX-35	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital. Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
47	Katilla Campos da Silva	058. XXX. XXX-02	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
48	Kelly Aparecida Barbosa da Silva	047. XXX. XXX-67	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
49	Ketlen Laiz Maciel de Almeida	060. XXX. XXX-26	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
50	Leia Pollyana Santos Corato	062. XXX. XXX-17	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
51	Leonice Irides dos Santos	535. XXX. XXX-20	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
52	Letícia Stefani Correia da Silva	060. XXX. XXX-56	Renda per capta superior para o programa.
53	Lucas Campos Santos	088. XXX. XXX-20	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
54	Lucia Ferreira de Freitas	630. XXX. XXX-68	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
55	Lucineide Moraes de Oliveira	654. XXX. XXX-68	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital. Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
56	Manoel da Silva	707. XXX. XXX-98	Renda per capta superior para o programa.

57	Maria Aparecida Alves Arcanjo Pereira	225. XXX. XXX-12	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
58	Maria Aparecida da Silva	732. XXX. XXX-72	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
59	Maria do Carmo Valério da Silva	043. XXX. XXX-82	Renda per capta superior para o programa.
60	Maria do Socorro Conceição da Silva	042. XXX. XXX-79	Renda per capta superior para o programa.
61	Maria José da Silva	015. XXX. XXX-43	Não apresentação dos documentos de todos os integrantes da família.
62	Maria Maildes da Silva	036. XXX. XXX-00	Renda per capta superior para o programa.
63	Maria Rosa Gomes	232. XXX. XXX-34	Renda per capta superior para o programa.
64	Maria Zelia da Silva	454. XXX. XXX-68	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
65	Marize Soares de Alcantara	012. XXX. XXX-48	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
66	Marly Batista da Silva	704. XXX. XXX-18	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
67	Miriele Alves Simões	066. XXX. XXX-54	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
68	Nair de Campos	787. XXX. XXX-34	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município. Renda per capta superior para o programa.
69	Natália Rodrigues de Souza	051. XXX. XXX-19	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
70	Nayara de Barros Silva	053. XXX. XXX-88	Renda per capta superior para o programa.
71	Nilzete de Magalhães	039. XXX. XXX-44	Não apresentou certidão de quitação eleitoral
72	Patrícia Vieira de Souza	707. XXX. XXX-54	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
73	Priscila Vieira de Souza	041. XXX. XXX-30	Renda per capta superior para o programa.
74	Rafaiany Vieira da Silva	062. XXX. XXX-09	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
75	Rayane Ribeiro Quirino da Rocha	045. XXX. XXX-04	Renda per capta superior para o programa.
76	Raynara Silva de Jesus	096. XXX. XXX-64	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município. Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
77	Rosane Aparecida Pereira dos Santos	966. XXX. XXX-04	Renda per capta superior para o programa.
78	Roselaine Mari Silva de Jesus	038. XXX. XXX-01	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
79	Rozangela Idaiane Gomes Sotana	036. XXX. XXX-42	Renda per capta superior para o programa.
80	Sabrina da Silva Jesus	061. XXX. XXX-50	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
81	Sebastião Deodato dos Santos	337. XXX. XXX-72	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
82	Sebastião Rodrigues Silva	474. XXX. XXX-72	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
83	Solange Pereira da Silva	021. XXX. XXX-00	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
84	Suelleny Silva Matias	043. XXX. XXX-77	Cadastro Único de outro município e não apresentou extrato bancário.
85	Tamires Barbosa da Silva Demarchi	040. XXX. XXX-96	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
86	Taynara de Souza Oliveira	111. XXX. XXX-08	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.

87	Vaneide Francisca Araujo	334. XXX. XXX-59	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
88	Xaiane Rodrigues da Paixão	058. XXX. XXX-93	Renda per capta superior para o programa.

**LEIA SE:**

DESCLASSIFICADOS			
Nº	Nome	CPF	Motivo
01	Adrielly Cavalcante da Silva	062. XXX. XXX-74	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
02	Aline Fernanda da Silva Santana	065. XXX. XXX-01	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
03	Ana Beatriz do Nascimento Pereira	062. XXX. XXX-82	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
04	Ana Cristina Conceição da Silva	062. XXX. XXX-00	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
05	Ana Márcia da Conceição	024. XXX. XXX-99	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
06	Ana Paula Gomes da Silva	029. XXX. XXX-81	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
07	Ana Paula Santana de Almeida	019. XXX. XXX-03	Renda per capta superior para o programa.
08	Ancelma Maciel da Silva	044. XXX. XXX-26	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
09	Antonio Ferreira de Lima	604. XXX. XXX-04	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
10	Catarina Campos da Cruz	593. XXX. XXX-00	Renda per capta superior para o programa.
11	Cátia Rodrigues da Silva	093. XXX. XXX-25	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
12	Cezario Balarini Neto	815. XXX. XXX-87	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
13	Cicera Ferreira da Silva	532. XXX. XXX-04	Não comprovação de renda de todos os membros da família.
14	Clarice Barbosa do Nascimento	012. XXX. XXX-56	Renda per capta superior para o programa.
15	Cleide Oliveira do Espírito Santo	705. XXX. XXX-68	Renda per capta superior para o programa.
16	Daiane dos Santos Lago	061. XXX. XXX-65	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
17	Daniela Marques da Silva Mendonça	034. XXX. XXX-50	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
18	Daniele Mariza de Almeida	105. XXX. XXX-05	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
19	Derilo Alves Leme	314. XXX. XXX-87	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
20	Edileuza Maria Patricio da Silva	028. XXX. XXX-69	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
21	Edja Maria da Conceição Silva	118. XXX. XXX-78	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
22	Edna Xavier Machado	699. XXX. XXX-68	Não apresentação dos comprovantes de residência de acordo com o edital. Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
23	Elaine Granjeiro Costa da Paixão	035. XXX. XXX-10	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
24	Elizabeth Almeida do Nascimento	049. XXX. XXX-70	Divergência da composição familiar do Cadastro Único com os documentos apresentados.
25	Erivalda Ribeiro da Conceição	052. XXX. XXX-36	Renda per capta superior para o programa.
26	Evanda Salomé de Sousa	717. XXX. XXX-30	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.

27	Fabiane dos Santos Ferreira	057. XXX. XXX-83	Comprovantes de residência divergentes do endereço constante no Cadastro Único e declaração de locação.
28	Firmina Blandina da Conceição Silva	855. XXX. XXX-15	Renda per capita superior para o programa.
29	Francielle Campos Oliveira Souza Santos	062. XXX. XXX-03	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
30	Gloria da Silva Dias	036. XXX. XXX-16	Não comprovação de renda de todos os participantes.
31	Guilherme Lima da Cruz	058. XXX. XXX-80	Renda per capita superior para o programa.
32	Ieda Lucia Campos Correia	616. XXX. XXX-49	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
33	Iria Ana Correa	044. XXX. XXX-18	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
34	Isabela Cristina Maia da Silva	021. XXX. XXX-10	Renda per capita superior para o programa.
35	Joana Leda Sena	336. XXX. XXX-68	Renda per capita superior para o programa.
36	João de Deus dos Santos	741. XXX. XXX-97	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
37	João Nilson Dias dos Santos	361. XXX. XXX-68	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município; Não apresentação de extrato bancário dos últimos três meses.
38	Jocilene Diniz	022. XXX. XXX-66	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
39	José Vieira de Jesus	502. XXX. XXX-87	Renda per capita superior para o programa.
40	Jucilande Alves Moreira	424. XXX. XXX-15	Renda per capita superior para o programa.
41	Jucilene Matos dos Santos	019. XXX. XXX-88	Renda per capita superior para o programa.
42	Jucinete da Costa	010. XXX. XXX-08	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
43	Juscimara de Lima Arruda	035. XXX. XXX-29	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
44	Jussara Vitória da Silva Rodrigues	060. XXX. XXX-60	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
45	Jussimara Nogueira Ananias	020. XXX. XXX-64	Renda per capita superior para o programa.
46	Karlane Aparecida da Silva Lira	045. XXX. XXX-51	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital. Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
47	Karolayne Moreira	077. XXX. XXX-35	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital. Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
48	Katilla Campos da Silva	058. XXX. XXX-02	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
49	Kelly Aparecida Barbosa da Silva	047. XXX. XXX-67	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
50	Ketlen Laiz Maciel de Almeida	060. XXX. XXX-26	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
51	Leia Pollyana Santos Corato	062. XXX. XXX-17	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
52	Leonice Iraides dos Santos	535. XXX. XXX-20	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
53	Letícia Stefani Correia da Silva	060. XXX. XXX-56	Renda per capita superior para o programa.
54	Liliane de Oliveira do Espírito Santo	034. XXX. XXX-55	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
55	Lucas Campos Santos	088. XXX. XXX-20	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
56	Lucia Ferreira de Freitas	630. XXX. XXX-68	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.

57	Lucineide Moraes de Oliveira	654. XXX. XXX-68	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital. Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
58	Manoel da Silva	707. XXX. XXX-98	Renda per capita superior para o programa.
59	Maria Aparecida Alves Arcanjo Pereira	225. XXX. XXX-12	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
60	Maria Aparecida da Silva	732. XXX. XXX-72	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
61	Maria do Carmo Valério da Silva	043. XXX. XXX-82	Renda per capita superior para o programa.
62	Maria do Socorro Conceição da Silva	042. XXX. XXX-79	Renda per capita superior para o programa.
63	Maria José da Silva	015. XXX. XXX-43	Não apresentação dos documentos de todos os integrantes da família.
64	Maria Maildes da Silva	036. XXX. XXX-00	Renda per capita superior para o programa.
65	Maria Rosa Gomes	232. XXX. XXX-34	Renda per capita superior para o programa.
66	Maria Zelia da Silva	454. XXX. XXX-68	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
67	Marize Soares de Alcantara	012. XXX. XXX-48	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
68	Marly Batista da Silva	704. XXX. XXX-18	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
69	Miriele Alves Simões	066. XXX. XXX-54	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
70	Nair de Campos	787. XXX. XXX-34	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município. Renda per capita superior para o programa.
71	Natália Rodrigues de Souza	051. XXX. XXX-19	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
72	Nayara de Barros Silva	053. XXX. XXX-88	Renda per capita superior para o programa.
73	Nilzete de Magalhães	039. XXX. XXX-44	Não apresentou certidão de quitação eleitoral
74	Patrícia Vieira de Souza	707. XXX. XXX-54	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
75	Priscila Vieira de Souza	041. XXX. XXX-30	Renda per capita superior para o programa.
76	Rafaiany Vieira da Silva	062. XXX. XXX-09	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
77	Rayane Ribeiro Quirino da Rocha	045. XXX. XXX-04	Renda per capita superior para o programa.
78	Raynara Silva de Jesus	096. XXX. XXX-64	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município. Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
79	Rosane Aparecida Pereira dos Santos	966. XXX. XXX-04	Renda per capita superior para o programa.
80	Roselaine Mari Silva de Jesus	038. XXX. XXX-01	Não comprovação do tempo mínimo de residência no município.
81	Rozangela Idaiane Gomes Sotana	036. XXX. XXX-42	Renda per capita superior para o programa.
82	Sabrina da Silva Jesus	061. XXX. XXX-50	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
83	Sebastião Deodato dos Santos	337. XXX. XXX-72	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
84	Sebastião Rodrigues Silva	474. XXX. XXX-72	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
85	Solange Pereira da Silva	021. XXX. XXX-00	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
86	Suelleny Silva Matias	043. XXX. XXX-77	Cadastro Único de outro município e não apresentou extrato bancário.

87	Tamires Barbosa da Silva Demarchi	040. XXX. XXX-96	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
88	Taynara de Souza Oliveira	111. XXX. XXX-08	Não apresentou certidão de quitação eleitoral.
89	Vaneide Francisca Araujo	334. XXX. XXX-59	Não apresentação da documentação de acordo com o Edital.
90	Xaiane Rodrigues da Paixão	058. XXX. XXX-93	Renda per capita superior para o programa.

B

Barra do Bugres - MT, 22 de novembro de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO**

Prefeita Municipal Secretária Municipal de Assistência Social

Barra do Bugres – MT Barra do Bugres – MT

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES  
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**



# **BARRA-PREVI**

## **Política Anual de Investimentos 2025**

---

**Praça Angelo Masson, nº 1000 – Centro -Fones: (65) 3361-2134 / (65) 99612-2804  
Barra do Bugres-MT**

1



## 1 Sumário

1.	Apresentação.....	4
1.1	Identificação.....	4
1.2	Definição.....	4
2.	Governança e Modelo de Gestão.....	5
3.	Objetivos dos Investimentos .....	7
4.	Vigência.....	8
5.	Estratégia de Alocação .....	8
5.1	Alocação de Ativos.....	8
6.	CrITÉrios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos .....	9
7.	Credenciamento.....	10
8.	Transparência.....	12
9.	Controle de Riscos.....	12
9.1	Risco de Mercado .....	13
9.2	Risco de Crédito .....	13
9.3	Risco de Liquidez.....	14
9.4	Risco Sistêmico .....	15
9.5	Risco de Desenquadramento.....	16
10.	EstratÉgias Alvo dos Investimentos.....	17
10.1	Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025.....	17
10.2	Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025.....	17
10.3	EstratÉgias Alvo para 2025.....	18
10.4	Diretrizes para Alocação De Recursos .....	20
11.	Justificativas das EstratÉgias Alvo .....	21
11.1	Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" .....	23
11.2	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b".....	24
11.3	Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a".....	24
11.4	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV .....	24
11.5	Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b".....	25
11.6	Fundo de ações - 8º, I .....	26
11.7	ETF de ações - 8º, II.....	27
11.8	BDR – Ações - 8º III.....	27
11.9	Fundos Multimercados - 10, I .....	28

Praça Angelo Masson, nº 1000 - Centro -Fones: (65) 3361-2134 / (65) 99612-2804  
Barra do Bugres-MT

2



11.10	Fundos Imobiliários - 11 .....	29
11.11	Emprestimo Consignado – 12.....	30
11.11.1	Objetivo .....	30
11.11.2	Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark .....	30
11.11.3	Elegibilidades ao empréstimo .....	30
11.11.4	Montante disponível.....	31
11.11.5	Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento .....	32
11.11.6	Encargos e Taxas.....	32
11.11.7	Margem e Valores .....	33
11.11.8	Concessão dos Empréstimos .....	33
11.11.9	Delegação de Competência.....	34
11.11.10	Disposições Gerais .....	34
12.	Cenario Economico para os investimentos .....	35
13.	Plano de Contingências .....	39
14.	Considerações finais.....	40



## 1. Apresentação

### 1.1 Identificação

Ente Federativo: BARRA DO BUGRES/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - BARRA-PREVI.

CNPJ: 03.602.259/0001-09

Meta Atuarial: IPCA + 5,14% a.a.

### 1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de



previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

## **2. Governança e Modelo de Gestão**

---

Praça Angelo Masson, nº 1000 - Centro - Fones: (65) 3361-2134 / (65) 99612-2804  
Barra do Bugres-MT

5



Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.



Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

### 3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

**Rentabilidade:** O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

**Segurança:** Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

**Liquidez:** É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

**Diversificação:** A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.



**Aderência ao Passivo Atuarial:** Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

**Cumprimento das Normas Legais:** Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

#### **4. Vigência**

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

#### **5. Estratégia de Alocação**

##### **5.1 Alocação de Ativos**

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:



- I Renda Fixa;
- II Renda Variável
- III Investimentos
- IV Estruturados;
- V Fundos imobiliários;
- VI Investimentos no Exterior;
- VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

## **6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos**

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

- I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social;
- II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

- III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento;
- IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado;
- V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos;
- VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21;
- VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP.

## 7. Credenciamento

Praça Angelo Masson, nº 1000 - Centro - Fones: (65) 3361-2134 / (65) 99612-2804  
Barra do Bugres-MT

10



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

- I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários.
- II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;
- III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros;
- VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
- VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

## **8. Transparência**

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com à Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

## **9. Controle de Riscos**

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

### **9.1 Risco de Mercado**

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

### **9.2 Risco de Crédito**

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

### **9.3 Risco de Liquidez**

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

#### **9.4 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 CNPJ 03.602.259/0001-09

macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

### 9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

- Σ Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo;
- Σ O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- Σ As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput;
- Σ Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 CNPJ 03.602.259/0001-09

o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

## 10. Estratégias Alvo dos Investimentos

### 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, **conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,14%.**

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devesse valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

### 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%			N/A



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 CNPJ 03.602.259/0001-09

RENDA FIXA	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	N/A
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%	5%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%	5%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%	
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%	
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%	
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	10%	15%	35%	10%	15%	20%	50%	15%	20%	15%	
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%	5%	15%	35%	5%	15%	20%	50%	15%	20%	15%	
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%	5%	10%	10%	10%	10%	15%	15%	20%	20%	15%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	15%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	15%	
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	15%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	N/A	

10.3 Estratégias Alvo para 2025



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
<b>RENDA FIXA</b>	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%		5%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>70,00%</b>	
<b>Ações</b>	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	<b>BDR - Ações</b>	8º, III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8º, IV	30%	35%	2,00%	30%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>22,00%</b>	
<b>Fl. Exterior</b>	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%	10%	-	10%
	<b>SUBTOTAL</b>				0,00%	
<b>Invest. Estruturados</b>	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 CNPJ 03.602.259/0001-09

	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>2,00%</b>

<b>FII</b>	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>1,00%</b>

<b>Empr. Consig</b>	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>100%</b>

#### 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 CNPJ 03.602.259/0001-09

implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Σ Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Σ Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Σ Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Σ Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Σ Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
- Σ Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
- Σ Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;
- Σ Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;
- Σ Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

## 11. Justificativas das Estratégias Alvo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

### 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

#### Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

**Segurança:** Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

**Liquidez:** Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

**Rentabilidade Estável:** Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

**Previsibilidade:** Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

### **11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"**

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

### **11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"**

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

### **11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV**

---

Praça Angelo Masson, nº 1000 - Centro - Fones: (65) 3361-2134 / (65) 99612-2804  
Barra do Bugres-MT

24



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

#### **11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”**

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

#### **11.6 Fundo de ações - 8º, I**

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

carteira de ações.

### 11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

### 11.8 BDR - Ações - 8º III



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

### 11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

#### **11.10 Fundos Imobiliários - 11**

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

### **11.11 Empréstimo Consignado**

#### **11.11.1 Objetivo**

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

#### **11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade - Benchmark**

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

#### **11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo**

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará aos servidores ativos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

#### **11.11.4 Montante disponível**

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

### 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

### 11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

#### **11.11.7 Margem e Valores**

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

#### **11.11.8 Concessão dos Empréstimos**

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

#### **11.11.9 Delegação de Competência**

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

#### **11.11.10 Disposições Gerais**

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

## **12. Cenário Econômico para os investimentos**

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

### **Inflação e Política Monetária:**

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

### **Crescimento Econômico:**

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

### **Câmbio e Balança Comercial:**

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

### **Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:**

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

### **Investimentos e Cenário Externo:**

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

### **13. Plano de Contingências**

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

#### **14. Considerações finais**

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

BARRA DO BUGRES/MT, 21 de novembro de 2024.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora Executiva Barra-Previ

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
RESOLUÇÃO N.º 02 DE 21 DE NOVEMBRO 2024.**

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Municipal 2648/2024, de 22 de março de 2024 e por seu Regimento Interno, e Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 21 de novembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º - O BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art.2º - Aprovar o início das tratativas para a implementação de empréstimo consignado pelo BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres-MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres -MT, 21 de novembro de 2024.

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Antônia Cassiano da Silva

Denis Henrique Seconello

Adir Ferreira de Figueiredo

Andrea Fracalossi Lopes

Wemerson Paulino da Silva Moura

Ângela Maria Dias de Oliveira

Fabio José Porto de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 e resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 101/2024.

Modalidade nº: 012/2024.

Classificação: Dispensa de licitação.

Data da Adjudicação:25/11/2024.

Data da Homologação:25/11/2024.

**Objeto da licitação: Contratação de Instituição para a coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público para o Município de Barra do Garças -MT.**

**Empresa Contratada:** Instituto Nacional de Seleções e Concursos - SELECON

**CNPJ:** 24.465.407/0001-52

**VALOR:** A contratada irá receber a arrecadação do valor total da taxa de inscrição, independentemente do número de candidatas pagantes, sem custo para a Administração Pública.

Barra do Garças/MT - 22 de novembro de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 024/2024**

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Objeto	Contratação de Prestação de Serviço de Show Musical dos cantores Mário e Thizil, com apresentação de aproximadamente 01h50 de duração, acompanhado de banda formado por 04 (quatro) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 30/11 na 33ª Festa do Caju 2024.
Empresa	ZAMPIERI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 25.079.396/0001-35
Prazo de Validade	22/01/2025
Valor Global	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 109/2024.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 109/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 22 de novembro de 2024.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**DECRETO N.º 128, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“INSTITUI O COMITÊ INTER SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE, VÍRUS CHIKUNGUNYA E ZIKA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 66 da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009;

**CONSIDERANDO** a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate do vetor da dengue;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica de Dengue no Município de Bom Jesus do Araguaia;

**CONSIDERANDO** a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a relevância da constituição e atuação efetiva do Comitê de Mobilização e prevenção contra Dengue, Zika e do Vírus Chikungunya no município de Bom Jesus do Araguaia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Comitê Inter setorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Zika e do Vírus Chikungunya no Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O Comitê Inter setorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Zika e do Vírus Chikungunya no Município de Bom Jesus do Araguaia tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das Ações de Educação em Saúde e Mobilização Social voltados ao controle da doença.

**Art. 3º.** O Comitê Inter setorial de Mobilização Prevenção e Controle da Dengue, Zika e do Vírus Chikungunya no município de Bom Jesus do Araguaia será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

**Art. 4º.** A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Inter setorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Zika e do Vírus Chikungunya do município de Bom Jesus do Araguaia, na forma do anexo que integra este Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de novembro de 2.024.

---

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE, VÍRUS CHIKUNGUNYA E ZIKA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º.** Comitê Intersetorial de Mobilização Prevenção e Controle da Dengue, Vírus Chikungunya e Zika no município de Bom Jesus do Araguaia, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle da doença.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º.** Compete ao Comitê Inter Setorial de Mobilização e Prevenção Contra Dengue, Vírus Chikungunya e Zika no município de Bom Jesus do Araguaia.

**I** - Monitorar e avaliar o Plano de Contingência contra a Dengue, Vírus Chikungunya e Zika Municipal;

**II** - Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência contra a Dengue, Vírus Chikungunya e Zika;

**III** - Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Vírus Chikungunya e Zika;

**IV** - Propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como, sugerir novas propostas legislativas sobre o tema;

**V** - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Vírus Chikungunya e Zika.

**CAPÍTULO III**

**DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA**

**Art. 3º.** O Comitê é constituído por membros permanentes que são técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

**§ 1º** As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

**§ 2º** O mandato dos titulares será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**§ 3º** Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente;

**§ 4º.** O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

**Art.4º** O Comitê tem a seguinte estrutura:

I – Presidência:

II – Vice - Presidência

III - Comissão Técnica;

IV - Comissão de Mobilização.

## SEÇÃO I

### DA PRESIDÊNCIA

**Art. 5º.** A Presidência do Comitê Intersetorial de Mobilização e prevenção contra Dengue, Vírus Chikungunya e Zika no município de Bom Jesus do Araguaia, será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia, indicado e nomeado pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Na ausência falta e impedimento do Presidente este será substituído pelo Vice Presidente, também indicado e nomeado pela Secretária Municipal de Saúde;

**Art. 7º.** Verificada a vacância do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as atribuições, sendo indicado e nomeado novo Vice-Presidente pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 8º.** Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

I - presidir os trabalhos do Plenário;

II - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;

III - fixar o calendário das reuniões ordinárias;

IV - convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

V - propor a ordem do dia das Reuniões e a pauta de cada reunião;

VI - participar, quando necessário, dos trabalhos das Comissões Especiais;

VII - solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos do Comitê;

VIII - estabelecer contatos e intercâmbios com instituições e órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;

IX - propor ao Plenário, alterações no Regimento Interno;

XI - homologar os pareceres emitidos pelos relatores.

## SEÇÃO II

### DA VICE-PRESIDENCIA

**Art. 9º.** Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.

§1º Observada à vacância da Presidência, o Vice-Presidente será, de imediato, designado pela Secretária Municipal Saúde, para ocupar a Presidência.

§ 2º Nas eventuais faltas, ausências ou impedimentos do Vice-Presidente, este poderá ser substituído por outro membro da Comissão, indicado por decisão do Plenário, observada a maioria relativa.

§ 3º Na vacância do Vice-Presidente, será indicado e nomeado pela Secretária Municipal de Saúde, novo Vice-Presidente.

## SEÇÃO III

### DA COMISSÃO TÉCNICA

**Art. 10.** A Comissão Técnica será composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Saúde;

Vigilância em Saúde;

Vigilância Sanitária;

Vigilância Epidemiológica;

Vigilância de Saúde Ambiental;

Saúde do Trabalhador;

Atenção Primária;

Regulação;

Laboratório;

Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 11.** Compete à Comissão Técnica: Executar, analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Vírus Chikungunya e Zika no Município de Bom Jesus do Araguaia.

**Art. 12.** A Comissão Técnica deverá reunir-se com calendário a ser definido entre os membros da Comissão.

## SEÇÃO IV

### DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO

**Art. 13.** A Comissão de Mobilização será composta pelos seguintes representantes:

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia;  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;  
 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;  
 Secretaria de Assistência Social;  
 Secretaria Municipal de Educação;  
 Escola Municipal Professora Lázara Maria Pereira da Silva;  
 Escola Estadual Professor Gerson Carlos da Silva;  
 Comando Geral da Polícia Militar;  
 Instituições Religiosas.

**Art. 14.** Compete à Comissão de Mobilização: executar, analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Vírus Chikungunya e Zika, no município de Bom Jesus do Araguaia.

**Art. 15.** A Comissão de Mobilização deverá reunir-se de forma ordinária uma vez por mês, com calendário a ser definido entre os seus membros.

**Art. 16.** As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue, Vírus Chikungunya e Zika.

**Art. 17.** Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.

**Art. 18.** Para a composição das Comissões Técnica e de Mobilização o Comitê poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário.

**Art. 19.** As reuniões das Comissões Técnica e de Mobilização deverão ser lavradas em ata.

**Art. 20.** As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:

- a) Assessorar na elaboração do Plano de Contingência e de mobilização social de controle de epidemias de dengue, Vírus Chikungunya e Zika;
- b) Cooperar tecnicamente, em conjunto com a ERS/SES/MT, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas junto aos municípios;
- c) Sugerir se necessário à realização de supervisão, em conjunto com a ERS/SES/MT, no município em risco de epidemia de Dengue, Vírus Chikungunya e Zika;
- d) Em conjunto com a ERS/SES/MT, acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por dengue no município;
- e) Em conjunto com a ERS/SES/MT, acompanhar os indicadores entomológicos do município;
- f) Realizar capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas atividades de assistência, Vigilância epidemiológica e controle de vetores e parceiros da comissão de mobilização do Município com assessoria do ERS/SES/MT ;
- g) Garantir o acesso dos pacientes aos serviços sob gestão municipal, conforme pactuação, incluindo suporte laboratorial e regulação de leitos;
- h) Garantir a execução dos Planos Municipais de Contingência de Controle da Dengue, Vírus Chikungunya e Zika e de mobilização;
- i) Promover no interior de seus órgãos/instituições, campanhas publicitárias veiculadas pelo Município - ERS/SES/MT e Ministério da Saúde durante todo o ano, com ênfase nos meses. Que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações do Comitê Estadual para Combate à Dengue, Vírus Chikungunya e Zika;
- j) Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21.** Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização, poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

**Art. 22.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente, Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da \*maioria relativa dos seus membros.

**Art. 23.** O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da \*maioria relativa de seus membros.

**Art. 24.** O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações de mobilização, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão de Mobilização, através da \*maioria relativa de seus membros.

**Art. 25.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de novembro de 2024.

### RHAMILLA MARQUES

Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia-MT

### TAININE FERREIRA GARCIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia-MT

**PLANO DE CONTINGENCIA PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E DO VÍRUS CHIKUNGUNYA E ZIKA E PLANO DE APLICAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES CONTINGENCIAIS DE CONTROLE DA DENGUE, VÍRUS CHIKUNGUNYA E ZIKA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME RECURSO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

**BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**

**2025/2026**

**SUMÁRIO**

1 - INTRODUÇÃO..	3
2 - JUSTIFICATIVA..	6
3 - APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO..	6
3.1 Fundação do Município.	7
3.2 Caracterização do Município.	7
3.3 Aspectos Geográficos.	8
3.4 Condições de estradas entre os municípios da microrregião.	9
4 - CAPACIDADE INSTALADA..	9
4.1 Recursos Humanos.	11
5 - OBJETIVOS..	12
5.1 Objetivo Geral	12
5.2 Objetivos Específicos.	12
5.3 Estratégia.	13
6 - COMPONENTES DO PLANO..	13
6.1 Educação em Saúde e Mobilização Social	13
6.2 Capacitação de Recursos Humanos.	14
6.3 Controle de Vetor.	15
6.4 Atenção Básica.	15
6.5 Vigilância Epidemiológica.	15
6.6 Vigilância Laboratorial	16
6.7 Vigilância Sanitária.	16
6.8 Assistência ao Paciente.	16
6.9 Recursos Necessários (humanos, materiais e financeiros).	17
6.9.1 Recursos Humanos.	17
6.9.2 Recursos Materiais.	18
6.9.3 Recursos Financeiros Programa para Ações Contingenciais de Controle da Dengue nos Municípios de Mato Grosso, conforme Recurso do Bloco de Vigilância em Saúde.	19
7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES..	20
8 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE.	21
8.1. Ações.	21
8.2 Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos.	22
9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS..	22

**1 - INTRODUÇÃO**

O plano de contingência é um documento onde estão definidas as competências de uma organização para atender as situações de emergências em saúde pública. Ele contém informações detalhadas sobre as características da população e da área envolvidas, bem como, dos recursos técnicos e da infraestrutura existentes. Tem como objetivo geral descrever as medidas de resposta a serem adotadas frente a uma possível epidemia.

Para garantir a melhor execução das atividades previstas no plano é necessária a construção coletiva e integrada do documento, contemplando diferentes cenários de transmissão, levando em conta a situação de risco, a aplicabilidade e o monitoramento das atividades. O Ministério da Saúde (MS), diante da retomada do ciclo epidêmico da dengue, Vírus Chikungunya e Zika, tem recomendado a todos os estados e municípios que considerem a dengue como um evento prioritário em saúde e estabeleçam diretrizes para o seu enfrentamento.

Considerando que a dengue é um problema complexo e recorrente nos principais centros urbanos do país, e, como forma de contribuir com a discussão, o MS atualizou as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Vírus Chikungunya e Zika, para o período 2015/2016. Elas têm por objetivo subsidiar a elaboração dos planos de contingência das secretarias estaduais e municipais de saúde de modo a controlar processos epidêmicos, prevenir o agravamento dos doentes e evitar a ocorrência de óbitos.

Para alcançar esses resultados, o plano de contingência deve focar sobre a promoção da assistência adequada ao paciente, bem como, sobre a organização das ações de prevenção e controle e sobre o fortalecimento da articulação das diferentes áreas e serviços, visando à integralidade das ações.

No que se refere à assistência, o plano deve priorizar ações voltadas ao reconhecimento oportuno dos casos suspeitos, o tratamento adequado do paciente conforme protocolo clínico do Ministério da Saúde e a organização da rede de serviços de saúde.

A classificação de risco dos casos deverá ser feita de forma competente, identificando e garantindo em tempo adequado o destino correto para o paciente (unidade de reposição volêmica, unidade de urgência, leito de enfermaria, leito de UTI).

O acolhimento e a classificação de risco devem ocorrer em todas as portas de entrada, reduzindo o tempo de espera, definindo o plano de acompanhamento e a melhor tipologia de cuidado para cada paciente.

A função de regulação deverá estar presente dentro das unidades de saúde, e através de centrais de regulação ou de dispositivos criados emergencialmente para este fim, para nortear os fluxos de pacientes entre serviços.

Em relação às áreas de vigilância, é fundamental estabelecer medidas para o combate ao mosquito vetor da doença (controle de focos) e o apoio laboratorial para o diagnóstico específico da doença.

Um dos desafios do processo de organização dos serviços, diante de uma situação de crise, é o de, justamente, promover a atuação integrada da vigilância e da assistência em todos os níveis, tanto no âmbito interno das secretarias estaduais e municipais de saúde, como entre as próprias secretarias estaduais e municipais.

A elaboração deste plano de contingência tem exigido a dedicação e o esforço de todos, demandando, além da atenção básica e da vigilância, articulação com outros níveis de atenção mais complexos, incluindo serviços de diagnóstico (laboratorial e radiológico), área farmacêutica, transporte, almoxarifado, atenção especializada (rede de urgência), bem como, os serviços não próprios da administração pública, como a rede hospitalar.

Neste sentido, a capacidade de gestão é fundamental para que os serviços sejam articulados em rede, com garantia de acesso, acompanhamento do paciente e qualidade de atenção.

A gestão e a organização dos serviços deverão se preocupar com a garantia de qualidade das informações, como a correta notificação e registro de todos os casos atendidos. Além de atender a outras finalidades, o registro de informações oferece o subsídio para o dimensionamento de equipes, materiais, medicamentos, e definição de forma de funcionamento dos serviços.

As condições climáticas de Mato Grosso, com intensas chuvas sazonais, no período de novembro a março de cada ano, assim como o grande fluxo migratório que contribui para ocupação desordenada nas áreas urbanas, constituem-se nos dois destaques, condicionantes e determinantes importantes para a dispersão do vetor e sorotipos virais e que podem explicar, em parte, os surtos ocorridos bem como a atual epidemia.

Diante da situação de dengue na esfera estadual, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus do Araguaia propõe este Plano de Contingência para a Prevenção e Controle de Dengue, Vírus Chikungunya e Zika, visando à organização da assistência à saúde, contemplando com o mesmo nível de valor às diretrizes nacionais para elaboração conjunta e pactuada de estratégias de ação que orientem medidas de controle para situações de epidemia.

Além da Dengue, estamos tendo que enfrentar outra situação que é a introdução do vírus Chikungunya e Zika no país, condição que pode determinar sérios danos às pessoas, ao meio ambiente e à economia.

O Chikungunya - CHIKV é um vírus que pertence ao gênero Alphavirus da família Togaviridae. O nome Chikungunya deriva de uma palavra em Makonde (grupo étnico bantu que vive no nordeste de Moçambique e no sudeste da Tanzânia, principalmente no planalto de Moeda) que significa "aqueles que se dobram", descrevendo a aparência encurvada de pacientes que sofrem de artralgia intensa. Casos humanos com febre, exantema e artrite aparentando ser CHIKV foram relatados no início de 1770.

Já o vírus Zika – ZIKV é uma espécie de vírus da família Flaviviridae e do gênero Flavivirus. Em humanos, ele causa a doença conhecida como febre Zika. É relacionada à dengue, febre amarela, encefalite do Oeste do Nilo e Encefalite japonesa, vírus que foi descoberto por Kaio Maciel Da Silva Reis. Junto com outros vírus da família, o vírus Zika é envelopado e icosaedral com um genoma RNA não segmentado, de cadeia simples e senso positivo.

É mais próximo ao vírus Spondweni (SPOV) e é um dos dois vírus do clado do Spondweni. O vírus foi isolado pela primeira vez em 1947 de um macaco-reso (macaca mulata) na floresta de Zika na Uganda - África, e foi isolado pela primeira vez em humanos em 1968, na Nigéria. De 1951 a 1981, evidências de infecção humana foram reportadas em outras nações africanas como Uganda, Tanzânia, Egito, República Centro – África, Serra Leoa e Gabão, assim como em partes da Ásia incluindo Índia, Malásia, Filipinas, Tailândia, Vietnã e Indonésia. É transmitida por mosquitos e foi isolado de um número de espécies do gênero Aedes - Aedes aegypti, Aedes africanos, Aedes apicoargenteus, Aedes furcifer, Aedes luteocephalus e Aedes vittatus.

Estudos mostram que o período de incubação extrínseca em mosquitos é de cerca de 10 dias. Os hospedeiros vertebrados do vírus incluem macacos e humanos. Quanto ao vírus Chikungunya a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SESMT) confirmou o primeiro caso de febre chikungunya em Mato Grosso no ano de 2015. De acordo com a secretaria, se trata de uma mulher de 48 anos, moradora de Cuiabá, que contraiu a doença ao viajar a trabalho para Guiana. A SES afirma que atualmente a paciente não pode mais transmitir o vírus. Apesar disso, não foi registrado nenhum caso de transmissão da doença no estado. E o vírus Zika foram registrados 04 casos em Mato Grosso, sendo 02 casos em Rondonópolis, 01 caso em Tesouro e 01 caso em Cuiabá.

Diante da situação de dengue na esfera estadual, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus do Araguaia propõe este Plano de Contingência para a Prevenção e Controle de Dengue, Vírus Chikungunya e Zika, visando à organização da assistência à saúde, contemplando com o mesmo nível de valor às diretrizes nacionais para elaboração conjunta e pactuada de estratégias de ação que orientem medidas de controle para situações de epidemia.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

Durante o período das chuvas, há uma tendência de incremento de casos de dengue, em decorrência do aumento dos índices de infestação do Aedes aegypti, fato este ligado diretamente à formação de criadouros, devido ao acúmulo das águas de chuvas em depósitos propícios a oviposição da fêmea

do mosquito. Considerando que o município de Bom Jesus do Araguaia houve casos de dengue autóctone, a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com outras instituições, estabelece ações que são intensificadas neste período, as quais compõem este **PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DE DENGUE, VÍRUS ZIKA E DO VÍRUS CHIKUNGUNYA**, como estratégia de prevenção e controle.

Quadro 1 - Incidência de casos importados e autóctone

ANO	POPULAÇÃO	CASOS	INCIDÊNCIA /10.000 hab.	IMPORTADO	O AUTOCTONE
2016	6.144	122	198,56	00	122
2017	6.266	00	00	00	00
2018	6.266	00	00	00	00
2019	6.830	00	00	00	00
2020	6.830	00	00	00	00
2021	6.830	01	01,46	00	01
2022	6.830	103	150,80	00	103
2023	7.280	58	079,70	00	58
2024	7.280	86	118,13	00	86

Fonte: **DENGUE ONLINE/BOM JESUS DO ARAGUAIA /TCU 2024**

### 3 - APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Município:** Bom Jesus do Araguaia-MT.

**Cód. IBGE:** 510185

**População estimada 2015 (Fonte IBGE):** 7.280 hab

**Código do CNES:** 2654903

**Prefeito:** Marcilei Alves de Oliveira

**Secretária Municipal de Saúde:** Rhamilla Marques

**Endereço da Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Garces, Centro

**Telefone da Secretaria Municipal de Saúde:** (66) 98146-0046

**E-mail da Secretaria Municipal de Saúde:** smsbjaraguaia@hotmail.com / secretaria.saude@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

**Período de Gestão:** 2021/2024

**Escritório Regional de Saúde:** Água Boa-MT

**Estrutura organizacional:** Equipe de Gestão: Secretária Municipal de Saúde, Coordenação da Atenção Básica e Coordenação da Vigilância em Saúde.

**Data da criação do município:** Lei Estadual nº7.174, de 29 de setembro de 1999.

#### 3.1 Fundação do Município

O município de Bom Jesus do Araguaia foi criado através da lei nº 7.174, de 29 de setembro de 1999, de autoria do deputado Humberto Bosaipo e com território desmembrado dos municípios de Ribeirão Cascalheira e Alto Boa Vista.

Quando era distrito o deputado Bosaipo enviou projeto de lei nº 155/95 à Assembleia Legislativa onde, em sua justificativa, mostrava a urgência da criação da nova unidade municipal. "... o movimento pela sua emancipação política cresce dia a dia com adesão de todas as forças políticas e sociais daquela comunidade".

Houve de fato uma forte manifestação comunitária em prol da emancipação. Um documento assinado por centenas de pessoas com firma reconhecida, encabeçada pelos líderes e endossada pelo povo apressou a decisão dos parlamentares mato-grossenses em criar esta nova unidade municipal.

No dia 2 de setembro de 1999, o desembargador Orlando de Almeida Perri, então presidente do TRE/MT, enviou ofício de nº 218/99 ao presidente da Assembleia, deputado José Riva, onde comunicava que aquele Tribunal havia homologado o resultado da consulta plebiscitária para a criação do município de São Bom Jesus do Araguaia, que havia ocorrido em 29 de agosto daquele mesmo ano "... o qual foi favorável à emancipação da referida localidade", disse o desembargador.

A denominação Bom Jesus do Araguaia é homenagem ao santo padroeiro e à região onde está inserido o município - o Araguaia.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Bom Jesus do Araguaia, pela lei estadual nº 7174, de 29-09-1999, desmembrado de Alto Boa Vista e Ribeirão Cascalheira.

#### 3.2 Caracterização do Município

O município de Bom Jesus do Araguaia que foi criado através da Lei Estadual nº7.174, de 29 de setembro de 1999, de autoria do deputado Humberto Bosaipo, com território desmembrado dos municípios de Alto Boa Vista e Ribeirão Cascalheira.

Localizam-se na mesorregião nordeste mato-grossense e microrregião Norte Araguaia. Possui uma superfície de 4.274 km<sup>2</sup> tendo como via de acesso a BR 158 e MT 433 e dista da capital cerca de 987 km. Faz limites geográficos ao norte com o município de Alto Boa Vista, a oeste com o município de Querência, a leste com Novo Santo Antônio e Serra Nova Dourada e ao sul com Ribeirão Cascalheira.

Apresenta clima tropical úmido com duas estações bem definidas, sendo seca nos meses de maio a setembro e chuvas de outubro a abril. Hidrograficamente é beneficiado pela bacia de Tocantins Amazônica, tendo como principais rios o Mureré, Gameleira e Suiasão.

Segundo fontes do DATASUS a população residente de Bom Jesus do Araguaia para o ano de 2016 está estimada em 6.266 habitantes. A principal atividade econômica é a cultura e soja e a pecuária. Este constitui o mais importante fator econômico do município, sendo utilizado o sistema de criação extensiva, fase nas pequenas propriedades que possuem maior quantidade de cobertura vegetal de pastagem artificial e fase nas propriedades de médio e grande porte, que normalmente localiza-se em regiões com cobertura vegetal de matas.

A infraestrutura de serviços básicos conta com uma agência bancária do SICREDI, posto bancário da Caixa Econômica Federal, posto bancário do Bradesco, posto bancário do Banco do Brasil e agência dos correios, sistema de telefonia DDD e DDI da Brasil Telecom, internet via rádio em rede aberta, posto da polícia militar e civil, EMPAER e INDEA.

O sistema de educação conta com uma escola municipal responsável pelo ensino fundamental e uma escola estadual responsável pelo ensino médio, com um total de aproximadamente 1.600 alunos.

O saneamento básico e abastecimento de água não existem no município, portanto a população se utiliza de poços e cisternas. A coleta de lixo é feita pela prefeitura diariamente, porém o destino do lixo produzido na unidade de saúde recebe o mesmo do lixo comum. O fornecimento de energia elétrica é pela rede CEMAT por energia da hidroelétrica de Manso e a iluminação das vias públicas é subsidiada pela prefeitura municipal.

### 3.3 Aspectos Geográficos

**Localização geográfica:** Situa-se na mesorregião Nordeste Mato-Grossense.

**Microrregião:** Norte Araguaia.

**População estimada 2020 (IBGE):** 6.830 hab

**Área da unidade territorial (km²):** 4.274,210

**Densidade demográfica (hab/km²):** 1,46

**Distância da capital em km:** 987 km

**Limites Geográficos:** - Novo Santo Antônio, Serra Nova Dourada, Alto Boa Vista, Querência e Ribeirão Cascalheira.

### 3.4 Condições de estradas entre os municípios da microrregião

Na maior parte os trechos das estradas não são pavimentadas e no período das chuvas que é de outubro a março por vezes fica intransitável.

Como mostra o mapa, a região conta com uma grande extensão territorial geral, com fronteiras muito distantes, nas quais temos que prestar o mesmo atendimento com qualidade e garantia de acesso a toda essa população. Salienta-se ainda, que por fazer parte do conjunto de municípios de abrangência do Território Cidadania a responsabilidade é maior ainda quanto às atividades de assistência e de promoção da saúde e prevenção de agravos à saúde.

## 4 - CAPACIDADE INSTALADA

O município possui 01 Centro de Saúde que conta com 01 Equipe de Saúde da Família que atende a Zona Urbana, e uma Unidade de Saúde com sua Equipe de Saúde da Família que atende a Zona Rural, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) contando com 22 Agentes Comunitários de Saúde, desencadeando boa cobertura Estratégia Saúde da Família com percentual de 100% no município. Ainda dispomos de 01 Unidade Descentralizada de Reabilitação, Equipe da Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária, conforme segue abaixo a tabela nº 1. Serviço de Laboratório DE Análises Clínicas e Clínica de Imagens e Diagnóstico terceirizados.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de uma equipe gestora que contribui para a organização das ações e apoia as atividades e estratégias das equipes de saúde.

**Tabela 1. Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde**

UNIDADE DE SAÚDE	Nº DE UNIDADES POR TIPO DE PRESTADOR					
	MUN.	FILANTR.	PRIV.CO NV.	SUS	PRIVADO	TOTAL
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPE SAÚDE BUCAL	02	-	-	-	-	02
CENTRO DE SAÚDE	01	-	-	-	-	01
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	01	-	-	-	-	01
VIGILANCIA SANITARIA	01	-	-	-	-	01
VIGILANCIA AMBIENTAL	01	-	-	-	-	01
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	-	-	01	-	-	01
CLÍNICA DE IMAGENS E DIAGNÓSTICO	-	-	01	-	-	01
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>					<b>08</b>

**Fonte:** Secretaria Municipal de Saúde/2024

Nossa referência para serviços hospitalares de média complexidade é o Hospital Regional de Água Boa (agendados via Central de Regulação Municipal), sendo que o município de Bom Jesus do Araguaia - MT faz parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia (CISMA).

### Especialidades médicas do Hospital Regional, onde funciona o CISMA

- Clínica Médica;
- Gineco-Obstetrícia;
- Ortopedia
- Anestesiologia
- Cirurgião Geral
- Pediatria
- Ginecologia
- Urologista
- Neurologista

**N.º de leitos credenciados pelo SUS: 40****4.1 Recursos Humanos**

Relação de recursos humanos disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde.

Profissional	Federal	Estadual	Municipal	Total
Médico			05	05
Enfermeira			04	04
Odontólogo			02	02
Farmacêutico/Bioquímico			01	01
Fisioterapeuta			02	02
Nutricionista			01	01
Técnico de enfermagem			16	16
Auxiliar de saúde bucal			02	02
Agente Comunitário de Saúde			22	22
Agente de combate as endemias			03	03
Fiscal Sanitário			02	02
Operador de Sistema			01	01
Auxiliares de serviços gerais			07	07
Motorista			04	04
Recepcionista			04	04
<b>TOTAL</b>			<b>61</b>	<b>61</b>

Fonte: *Secretaria Municipal de Saúde/2024*

**5 - OBJETIVOS****5.1 Objetivo Geral**

O Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Epidemia da Dengue, Vírus Zika e Chikungunya propõe-se a dimensionar o impacto da epidemia no município, fazer o diagnóstico situacional da rede de atendimento em saúde e organizar e estabelecer ações de prevenção e controle da epidemia no nível municipal.

O objetivo geral do plano é o de assegurar que o município disponha e disponibilize os meios necessários para controlar processos epidêmicos, prevenir o agravamento dos doentes e reduzir a possibilidade de óbitos por dengue e evitar a incidência de dengue clássico, Vírus Zika e do Vírus Chikungunya no município Bom Jesus do Araguaia – MT.

Entre as principais metas do plano destacam-se:

- 1) Garantir a avaliação e classificação de risco (conforme protocolo do MS) para os pacientes com suspeita de dengue, Vírus Chikungunya e Zika nas unidades de atenção primária, secundária e terciária.
- 2) Assegurar a disponibilidade de insumos e medicamentos para o diagnóstico e tratamento dos pacientes com suspeita de Dengue, Vírus Chikungunya e Zika nas unidades públicas de atenção primária e secundária.
- 3) Assegurar o acompanhamento (seguimento) dos pacientes suspeitos de dengue Vírus Chikungunya e Zika, nas unidades de saúde pública.
- 4) Disponibilizar acesso a mecanismos de informação e educação pública sobre a dengue Vírus Chikungunya e Zika,.
- 5) Manter as ações de notificação e investigação epidemiológica da Dengue, Vírus Chikungunya e Zika de forma oportuna no Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN).
- 6) Assegurar as ações de monitoramento e controle vetorial em parceria com as técnicas da esfera estadual.

**5.2 Objetivos Específicos**

- Manter a vigilância entomológica em áreas não infestadas;
- Controlar imediatamente no caso de haver focos detectados;
- Detectar precocemente a ocorrência de casos;
- Interromper rapidamente a transmissão;
- Garantir assistência médica oportuna e de qualidade aos pacientes com suspeita de dengue, Vírus Zika e do Vírus Chikungunya;
- Organizar e uniformizar as informações necessárias para uma resposta coordenada e articulada entre os integrantes da Rede Assistencial do Sistema Único de Saúde para o enfrentamento e controle da dengue, Vírus Zika e do Vírus Chikungunya.

**5.3 Estratégia**

Organizar o Comitê Inter setorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Vírus Zika e do Vírus Chikungunya do município de Bom Jesus do Araguaia e garantir o funcionamento para o desenvolvimento de atividades Inter setoriais, considerando a importância da mobilização na área de abrangência da Unidade Saúde da Família.

**6 - COMPONENTES DO PLANO**

Considerando as diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue e da necessidade de criar o Plano de Contingência para a Prevenção e Controle de Dengue, Vírus Zika e do Vírus Chikungunya 2025/2026 no município, a Secretaria Municipal de Saúde estabelece ações que devem ser implementadas para evitar a ocorrência de incidência de casos e surto epidêmico da doença, colocando em prática o presente Plano de Contingência, constituído dos componentes a seguir discriminado:

ü Educação em Saúde e Mobilização Social

ü Capacitação de Recursos Humanos

ü Controle de Vetor

ü Atenção Básica

ü Vigilância Epidemiológica

ü Vigilância Laboratorial

ü Vigilância Sanitária

ü Assistência ao Paciente

ü Recursos Necessários (humanos, materiais e financeiros)

Para cada componente do presente Plano de Contingência, serão desenvolvidas as ações a seguir estabelecidas:

### **6.1 Educação em Saúde e Mobilização Social**

Considerando os hábitos domiciliares do mosquito *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, é imprescindível a participação da comunidade nas ações de controle do vetor. Priorizando esta ação, a Secretaria Municipal de Saúde intensificará ações educativas, visando reforçar estas ações promoverá:

ü Encontro com a sociedade civil organizada, a fim de divulgar e debater o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA;

ü Criar o Comitê Inter setorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Vírus Zika e do Vírus Chikungunya;

ü Realizar reunião com as Secretarias Municipal de Saúde e Educação, a fim de desenvolver ações de educação em saúde para o público estudantil;

ü Intensificar as ações educativas durante as visitas domiciliares dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde;

ü Realizar o Dia D da Dengue (pit stop, mobilização da mídia, visitas domiciliares com orientação e distribuição de material informativo, afixação de faixas de rua com mensagens alusivas as medidas de prevenção e controle da dengue, mensagens na conta de água...), em data a ser estabelecida oportunamente;

ü Elaborar folders sobre a dengue para a população em geral;

ü Incentivar e apoiar a realização de trabalhos sobre o tema, nas escolas.

### **6.2 Capacitação de Recursos Humanos**

A capacitação de recursos humanos (RH) é uma das ações prioritárias do plano de contingência, pois o pleno êxito do mesmo depende do nível de conhecimento dos RH envolvidos na execução de todas as atividades implantadas para prevenção e controle da dengue. A capacitação para maior efetividade das ações engloba todos os componentes, vigilância epidemiológica, operação de campo, entomologia, educação em saúde, atenção básica, assistência ao paciente, etc.

Este componente será realizado conforme a necessidade de cada unidade de saúde e instituições envolvidas no desenvolvimento das ações de controle da Dengue, Vírus Chikungunya e Zika.

ü Capacitação das equipes de enfermagem (prova do laço e manejo clínico);

ü Capacitação do profissional médico em manejo clínico de pacientes com dengue, Vírus Zika e com o Vírus Chikungunya.

### **6.3 Controle de Vetor**

Para o efetivo controle da doença, é necessário manter o Índice de Infestação Predial nos níveis estabelecidos pelo Ministério da Saúde ( $\leq 1$  = Baixo risco; 1,1 a 4,9 = Médio risco e  $\geq 5$  = Alto risco).

### **6.4 Atenção Básica**

O município de Bom Jesus do Araguaia possui uma cobertura de 100% de Equipe de Saúde da Família, sendo 01 equipe que atende a zona urbana e 01 a zona rural.

Na área coberta pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelas Equipes de Saúde da Família (ESFs), juntamente com a incorporação dos Agentes de Combate as Endemias serão responsáveis pelas seguintes ações:

Identificar e orientar quanto à eliminação dos criadouros inservíveis;

Identificar os criadouros úteis com presença de larvas e notificar ao supervisor de endemias, para que seja realizado o tratamento com larvicida;

Orientar todas as famílias da área de abrangência, quanto às medidas necessárias para evitar o acúmulo de água em depósitos sem tampas;

Orientar as famílias quanto ao surgimento de casos suspeitos de Dengue, Vírus Chikungunya e Zika;

Notificar imediatamente os casos suspeitos de dengue e o vírus CHIKV da área de cobertura do ACS, conforme a Portaria 1.271/2014 e Nota Técnica do Ministério da Saúde à Secretaria Municipal de Estado nos diferentes meios: Disque Notifica (0800- 644-6645) e E-notifica: [notifica@saude.gov.br](mailto:notifica@saude.gov.br).

A coordenadora do PACS/PSF e os agentes de endemias programarão o período para desenvolvimento das atividades, em sua área de abrangência.

Caso seja necessária a implementação das ações, as visitas serão realizadas em sistema de mutirão, sendo que cada agente de saúde e endemia realizará suas visitas em um período de três a cinco dias, dependendo do número de famílias cadastradas em sua área.

Os formulários deverão ser entregues diariamente aos agentes de endemias, para realizar o tratamento dos depósitos positivos, se for o caso, no dia seguinte.

### **6.5 Vigilância Epidemiológica**

A Vigilância dos casos de Dengue, Vírus Chikungunya e Zika é coordenada pelos coordenadores da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, que tem a responsabilidade de coletar notificações de casos suspeitos das Unidades de Saúde pública e privada, processar, analisar e divulgar o comportamento entomo-epidemiológico da doença. A divulgação se dará através de Boletins Informativos, e outros meios disponíveis no município.

A Notificação de agravos está implantada em todas as Unidades de Saúde da rede pública, sendo competência das mesmas a NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO da Dengue, Vírus Chikungunya e Zika. Semanalmente um técnico da Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias percorrerá a Unidade de Saúde, sendo as Notificações/Investigações recolhidas e processadas no SINAN, e todo caso suspeito notificado deverá ser comunicado ao Controle de Endemias, para que sejam realizadas as ações de controle do vetor.

Em caso de epidemia de Dengue, Vírus Chikungunya e Zika, as fichas de Notificação e Investigação serão substituídas por Planilhas.

#### 6.6 Vigilância Laboratorial

Todo paciente com sintomas característicos de dengue, deverá realizar a prova do laço e este dando positivo deve-se realizar o hemograma e a contagem de plaquetas.

#### 6.7 Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária atuará em conjunto com a equipe de Controle de Vetor, prioritariamente com:

- ü Orientação e notificação de proprietários de pontos estratégicos que possuem focos de *Aedes aegypti*;
- ü Notificação aos proprietários de imóveis fechados e de terrenos que possuem depósitos preferenciais do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.
- ü Viabilização de local específico para acondicionamento de pneus inservíveis.

Estas atividades serão desempenhadas pela Vigilância Sanitária utilizando as legislações pertinentes (federal, estadual e municipal), além de contar com a parceria dos órgãos de defesa da cidadania como o Ministério Público, necessitando para tanto, que os agentes de endemias encaminhem relatórios, quanto à situação dos imóveis a serem visitados. Diante da notificação, medidas serão tomadas no sentido de eliminar os criadouros de larvas, nesses imóveis.

#### 6.8 Assistência ao Paciente

Com a finalidade de organizar a estrutura de atenção ao paciente com Dengue, Vírus Zika e Vírus Chikungunya a Secretaria Municipal de Saúde adota o seguinte Fluxo de Atendimento.

Unidade de Saúde da Família: Atendimento 08 horas/dia.

Unidade de Pronto Atendimento com 03 enfermarias cada uma composta por 04 leitos.

#### Competências das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento

- ü Realizar consulta de enfermagem e consultas médicas aos pacientes com suspeita de DENGUE, VIRUS ZIKA e VÍRUS CHIKUNGUNYA;
- ü Manter em observação os pacientes com complicações;
- ü Realizar estabilização dos pacientes para posterior encaminhamento ao Hospital Regional de Água Boa;
- ü Realizar o teste rápido e/ou coleta de amostra de sangue a (partir do 7º dia início sintomas), a cargo do Laboratório de Análises Clínicas;
- ü Notificar e investigar os casos suspeitos;
- ü Encaminhar para o nível secundário os casos que necessitem deste atendimento, tendo como referência o Hospital Regional de Água Boa e nível terciário os casos graves, tendo como referência a capital do Estado Cuiabá;
- ü Realizar exames laboratoriais necessários no Laboratório de Análises Clínica terceirizado, exames de Raio X são realizados no município e ultrassonografia é realizada no serviço terceirizado no próprio município (Clínica Bom Jesus).

#### 6.9 Recursos Necessários (humanos, materiais e financeiros)

##### 6.9.1 Recursos Humanos

QUADRO 1 – Demonstrativo da Quantidade de Recursos Humanos que Trabalham no Controle de Vetores, Bom Jesus do Araguaia /2021

Cargo	Quant.	Atividade - de acordo com o MS
Agente de Combate as Endemias	03	01 Agente é responsável por uma zona fixa de 800 a 1.000 imóveis, com atribuição de descobrir focos, eliminar e evitar a formação de criadouros, impedirem a reprodução de focos e orientar a comunidade com atividades educativas.
Coordenadora da USF	02	Responsável pelo trabalho realizado pelos agentes comunitários de saúde, sob sua coordenação.

##### 6.9.2 Recursos Materiais

- ü Equipamento para controle químico: 01 bombas costal STHIL 20 LITROS.
- ü Quantidade de inseticida necessária:
- ü Cielo – litros (SOLICITAR NO SIES) quando necessário...
- ü Fludora Fusion – sachê (SOLICITAR NO SIES) quando necessário...
- ü ESPINOSADE-7,48% (Natular DT) – gramas (SOLICITAR NO SIES) quando necessário...
- ü Larvicida Pyriproxyfen (0,5G) – 00 Kilos (SOLICITAR NO SIES) Insumos para o laboratório (Anexo 01)
- ü Insumos para o trabalho de campo (Anexo 02)

QUADRO 01 – Medicação Necessária para Tratamento de Pacientes com Dengue que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia com Recursos do Bloco de Vigilância em Saúde:

Item	Medicação
01	Soro Fisiol. 250 ml
02	Soro Fisiol. 0,9% 500 ml
03	Soro glicosado 250 ml
04	Soro glicosado 500 ml
05	Ringer com lactato 500 ml
06	Ácido ascórbico inj
07	Metoclopramida inj
08	Dipirona inj
09	Dipirona gotas 300 ml
10	Paracetamol gotas
11	Paracetamol comp 500 mg
12	Água de injeção
13	Complexo B inj
14	Sais de reidratação oral
15	Morfina

### 6.9.3 Recursos Financeiros Programa para Ações Contingenciais de Controle da Dengue nos Municípios de Mato Grosso, conforme Recurso do Bloco de Vigilância em Saúde

Conforme o recurso do bloco de vigilância em saúde, componente Vigilância em Saúde, resolve aprovar o pagamento de incentivo financeiro para Ações Contingenciais de Controle da Dengue, Vírus Zika e Vírus Chikungunya no município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

Considerando os esforços concentrados dos Municípios, Estado e Governo Federal nas ações de controle da Dengue.

NECESSIDADE
Material de Atendimento ao Paciente
Material Necessário para o Trabalho de Controle ao Vetor
Material de Laboratório
Controle vetor:
Combustível para mutirão da limpeza e ações de prevenção e controle da Dengue
Tambores de lixo para após o mutirão da limpeza
Sacos de lixo de 100 litros para os moradores recolher o lixo nos quintais
Manutenção de veículos e equipamentos
Material de Campo
Locação de veículo para apoio
Comunicação, informação e mobilização social.
Boné
Camisetas
Cartazes
Folders

QUADRO 2 - Recursos necessários para a realização dos exames de dengue

#### ANEXO 1

NECESSIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Material de laboratório	Tubitos 5ml em material plástico com tampa Lâminas lisas para microscopia Capilares para hematócrito sem heparina Capilares para hematócrito com heparina. kits de IgG e IgM para Dengue Kits de corante hematológico 1, 2, e 3 - Panotico com frascos de 500ml.

#### ANEXO 2

QUADRO 03 – Material Necessário para o Trabalho de Controle ao Vetor –

ITEM	MATERIAL
02	Lupa para identificar insetos aumento 60x
03	Bolsa de Lona
06	Chapéu
07	Calça caqui jeans
08	Camisa manga curta, cor branca
09	Sapatos – números diversos coturnos
11	11 Camisa com manga comprida
12	Tubito
13	Pipeta em plástico

### 7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Realização do Mutirão de Limpeza nos terrenos baldios, pontos estratégicos da cidade e quintais												
Apresentação do Plano ao CMS												
Apresentação do Plano aos técnicos												
Implementação das atividades frente à um possível surto												
Realização de capacitações para as equipes de saúde												
Previsão para realizar capacitação pelo nível central (SES/MT) em LIRA para os Agentes de Combate as Endemias												

### 8 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE.

O objetivo desse componente é promover o permanente acompanhamento da implantação e implementação do **Plano Municipal de Contingência para a Prevenção e Controle da Dengue**.

Da execução das ações, da avaliação dos resultados obtidos e eventual redirecionamento ou adequação das estratégias adotadas.

### 8.1. Ações

- ü Avaliar através dos registros oficiais do Programa da Dengue (SISPNCND) o índice de infestação predial dos ciclos de trabalho para atuação;
- ü Monitorar semanalmente os índices de infestação predial dos bairros para ações imediatas em bairros de risco;
- ü Criar planilhas de acompanhamento dos casos de dengue e da febre CHIKV e ZIKV notificados e acompanhados pelas Unidades de Saúde;
- ü Monitorar com indicadores qualitativos e quantitativos os resultados das ações desenvolvidas no controle da dengue nos bairros; encaminhar bimestralmente para o Conselho Municipal de Saúde os resultados alcançados pelo **Plano Municipal de Contingência para a Prevenção e Controle da Dengue**.
- ü Enviar regularmente os dados da dengue e da febre CHIKV e ZIKV à instância estadual, dentro dos prazos estabelecidos pelo gestor estadual e Ministério da Saúde;
- ü Fazer reavaliações com as ESF sobre a forma de trabalho no combate a dengue e CHIKV e ZIKV;
- ü Trabalhar com todas as Secretarias Municipais para a avaliação das ações desenvolvidas nos bairros;
- ü Orientar a comunidade para a avaliação das responsabilidades das ações desenvolvidas por ela em relação ao plano de trabalho na prevenção da dengue e Chikungunya e Zika;
- ü Articular junto às áreas o desenvolvimento das ações e atividades, visando conter a possibilidade de uma transmissão sustentada do Chikungunya e Zika;
- ü Garantir estoque estratégico dos equipamentos, materiais e insumos necessários para as ações preconizadas: vigilância epidemiológica, exames laboratoriais, assistência e controle vetorial do Chikungunya e Zika.

### 8.2 Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será realizada após o término da garantia pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT com recursos financeiros próprios do município.

## 9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas do referido Plano será apreciada e analisada para aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia e em seguida apreciada no Colegiado de Gestão Regional de Água Boa. E ainda, os Recursos Financeiros recebidos por meio do bloco de vigilância em saúde, deverá constar no Relatório Anual de Gestão Municipal do ano vigente.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 13 de novembro de 2024.

### RHAMILLA MARQUES

Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia-MT

### TAININE FERREIRA GARCIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia-MT

## AVISO DE REVOGAÇÃO

### CONCORRÊNCIA nº. 09/2024

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, TRECHO: ESTRADA VICINAL PA GUERREIRO, TOTALIZANDO 12,90KM NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Convênio 2480-2023/SINFRA e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, anexos ao edital correspondente**".

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Licitação DESERTA pela 2ª (segunda) vez.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Novembro de 2.024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 42.155.864/0001-22

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 005/2022 A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO PARA MAIS 290 (DUZENTOS E NOVENTA) DIAS, INICIANDO EM 05/11/2024 E ENCERRAMENTO EM 22/08/2025, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR MEIO DO CONTRATO.

VALOR TOTAL: R\$ 346.278,40 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

## PREFEITURA DE BRASNORTE LEI Nº. 2.796/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Preâmbulo:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

*Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.*

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dota-

ções abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 667.763,88 (seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

#### Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002	FUNDEB		
002.12.361.0033.2096	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cento e quarenta e três mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)	R\$	143.763,88
004.12.361.0073.2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (quinhentos e vinte e quatro mil reais)	R\$	524.000,00

TOTAL R\$ 667.763,88

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

#### Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002	FUNDEB		
002.12.361.0033.2096	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
<b>3.1.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cento e sete mil e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)	R\$	107.044,88
002.12.365.0060.2098	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB		
<b>3.1.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (quinhentos e sessenta mil e setecentos e dezenove reais)	R\$	560.719,00

TOTAL R\$ 667.763,88

**Artigo 3º**- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDELO MARCELO FERRARI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE BRASNORTE**  
**LEI Nº. 2.797/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 2.783 de 04 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Brasnorte e dá outras providências.

**O Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.783 de 04 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Brasnorte será composto por 12 (doze) conselheiros (as), titulares e igual número de suplentes, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos quantitativos:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (um) representante;

II - 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, através dos seguintes órgãos quantitativos:

- Sociedade civil organizada, como movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais, 02 (dois) representantes;
- Órgãos classistas, 02 (dois) representantes;
- Associações de Usuários, 02 (dois) representantes;
- 02 (dois) representantes do seguimento população indígena, definido por eleição realizada pelo seguimento.

**§ 1.º** Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos que compõem o COMSEA.

**§ 2.º** Os representantes da sociedade civil serão eleitos em reunião especificamente convocada para esse fim, que será precedida de ampla divulgação.

**§ 3.º** As instituições representadas no COMSEA devem estar em plena atuação no Município.

**§ 4.º** Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas câmaras temáticas, com direito a voz e voto.

**§ 5.º** O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

**§ 6.º** Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um conselheiro para presidir a reunião.

**§ 7.º** Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

**§ 8.º** O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos e Comissões Municipais existentes.

**§ 9.º** As funções de conselheiro do COMSEA não serão remuneradas.”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.791/2024, de 20/08/2024.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.*

**EDELO MARCELO FERRARI**

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023-PGM**

**ASSESSORIA TECNICA I**

**Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 029/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

**Objeto:** Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 029/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 22 de novembro de 2024

**Demis Rogério Rodrigues Costa**

**Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº752, DE 19/11/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$420.853,53 distribuídos as seguintes dotações:

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

683 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 94.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 621

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

706 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 326.853,53

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 1 621

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

158 10.302.1003.2043.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (94.000,00)  
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 1621

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

704 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (326.853,53)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1621

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 299/2023-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 299/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: LIMA ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 299/2023 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA**, Vigência para mais **180** (cento e oitenta) dias e Execução para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 22 de novembro de 2024

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios ( fórmula infantil, carne e condimentos) para atender à demanda do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 221/2024

EMPRESA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.812.830/0001-38

Item	37517 Código	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 40.812.830/0001-38 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.067.734	BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER, SEM LEITE, COMPOSIÇÃO COM SEUS INGREDIENTES BÁSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340 G.	PC	9880	3,91	38.630,80
7	001.067.735	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO MARIA, COMPOSIÇÃO COM SEUS INGREDIENTES BÁSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 340 G.	PC	10500	3,91	41.055,00
11	001.067.605	CARNE SUÍNA, PERNIL EM CUBOS CORTE EM CUBOS PEQUENOS, CONGELADA, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG	KG	22235	18,27	406.233,45

12	001.081.069	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO – CONGELADA, CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA. APRESENTAÇÃO: INTEIRO, SEM OSSO SEM CARTILAGEM. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PENAS, VISCERAS E CARCAÇA. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO ROTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG	KG	21500	13,78	296.270,00
13	001.074.500	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 17%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS.	CX	7345	3,01	22.108,45
		Total do Proponente				804.297,70

804.297,70 (oitocentos e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 222/2024

EMPRESA: LB LEO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 05.920.168/0001-39

Item	26033 Código	LB LEO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 05.920.168/0001-39 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.067.730	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, COM AMINOACIDOS LIVRES E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE PROTEÍNA LACTEA, LACTOSE E GLUTEN EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO DE 400 GR	UN	264	178,70	47.176,80
2	001.067.731	ALIMENTO COM EXTRATO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, CONTEM DHA E ARA 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTEM LACTOSE E GLUTEN EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 300 GR	UN	252	41,00	10.332,00
8	001.074.407	ÓLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO.. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 500G.	UN	214	37,68	8.063,52
14	001.074.501	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM EM POTE DE COM MÍNIMO DE 200 GRAMAS.	PT	816	10,94	8.927,04
15	001.074.502	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS,	UN	712	4,85	3.453,20
		Total do Proponente				77.952,56

77.952,56 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 223/2024

EMPRESA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.372.763/0001-40

Item	19568 Código	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 06.372.763/0001-40 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.074.395	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE 1,5 KCAL/ML (400G ) ISENTA DE LACTOSE, COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400G NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	LT	700	63,00	44.100,00
5	001.067.733	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE 1,5 KCAL/ML ISENTA DE LACTOSE. COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 1 LITRO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 L.	UN	700	29,00	20.300,00
		Total do Proponente				64.400,00

64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Cáceres - MT, 22 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de administração

Leandro Martins Barbosa

CPF nº009.990.721-61

CONTRATADA:

EMPRESA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Representante: JOSE BORGES GUERRA

CPF: 082.286.121-68

EMPRESA: LB LEO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 05.920.168/0001-39

Representante: MARCELO ANDRADE GALLAN

CPF: 975.050.211-68

EMPRESA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Representante: DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS

CPF: 990.266.861-53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES/NOVEMBRO 2024/2**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/11/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/eox-ziaz-jnh">https://meet.google.com/eox-ziaz-jnh</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.243/2024	Thamis Cintra Paes	Richard Rodrigues
22.147/2024	Wagner Sales do Couto	Johnny Felipe
4.700/2024	Adriane Zitkoski de Barros	Jovani de Campos
16.769/2024	André Garcia de Faria	Adriane Souza Silva
16.878/2024	Cons. Del. E.E. Senador Mário Motta	Patrícia Maria Frade
20.890/2024	Sirham Abder Rahman Abdallah	Miriele Garcia

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/11/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/wtw-grzq-icx">https://meet.google.com/wtw-grzq-icx</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7.768/2024	Izidoria Hurtado Lara	Richard Rodrigues
3.029/2024	Vilma Antônio Pinto	Johnny/Patrícia Maria Frade
7.624/2024	Fernando Cosmo de O. Antoniasse	Jovani de Campos
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Miriele Garcia
28.104/2023	Maraísa Fonseca Zancheta	Adriane Souza Silva
3.968/2024	Eliberto Rodrigues das Neves	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 19 de Novembro de 2024.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE****Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 749 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal n° 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n°. 39.257, de 14 de novembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam transpostionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Cáceres, 19 de novembro de 2024

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	1012 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	

Proj/Atividade:	2123 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
3.3.90.00.00	1.501	152.082,32

**REDUÇÕES**

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	

Proj/Atividade:	2125 - MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.00.00	1.501	35.819,12

Proj/Atividade:	2126 - MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.00.00	1.501	47.912,15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 748 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 3.255, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n°. 39.257, de 14 de novembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	2123 – MAN E EN C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	64.999,08

**Art. 2º** O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos dos inc. I, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Cáceres, 19 de novembro de 2024

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
ERRATA Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 017/2024 – SMASC da senhora **KAREN KARINE SILVA FERREIRA**, no Cargo de Psicóloga para exercer suas funções no Setor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**ONDE SE LÊ:**

**DO PRAZO**

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **15 de janeiro de 2025 a 14 de junho de 2025** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo Simplificado Unificado.

**LEIA-SE:**

**DO PRAZO**

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **15 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo Simplificado Unificado.

Cáceres/MT, 22 de novembro de 2024.

**Fabiola Campos Lucas**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 050/2024 – 1DOC ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA**

**INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

**OBJETO:** Aquisição de Concreto Asfáltico CAP 50/70, com entrega pelo fornecedor, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Detalhamento do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONCRETO ASFÁLTICO CBUQ (CAP 50/70) USINA A QUENTE, COM ADITIVO RETARDADOR, PARA APLICAÇÃO A FRIO UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. A GRANEL. COM TRANSPORTE.	TONELADA	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00

**Despesas:** As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

**Fundamento:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ/CPF	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	TOTAL R\$
49.149.027/0001-30	RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICOS LTDA	R\$ 25.500,00

**HOMOLOGO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO** o empenho das respectivas despesas nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cáceres-MT, 22 de novembro de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**(Assinado Digitalmente)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**RH**

**PORTARIA DE N° 674 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA **MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 323//2024/SMS-GAB protocolado na data 21 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

I – Remanejar a servidora **Maria Regina de Andrade Costa**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para exercer sua função de **Técnico em Enfermagem** no Hospital Municipal, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo indeterminado. Com efeitos retroativos da data 18.11.2024.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 21 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 21 de novembro de 2023.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO N° 054/2024.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Contratada:** EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ. 37.946.790/0001-02.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento da coleção descomplica saberes – módulos de matemática e língua portuguesa, destinada aos alunos do ensino fundamental I e II do município de Campinápolis – MT.

**Dotação:** 06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000 RED.47

**Valor:** R\$ 177.178,00 (Cento e setenta e sete mil e cento e setenta e oito reais),

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e **Viviane Gomes Vasconcelos** – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Contratada:** SUPERMERCADO REAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.448.903/0001-30.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, TRANSPORTE, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE CAMPINAPOLIS-MT.

**Dotação:**

06.003.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED.39

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.500.0000000 RED.57

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.500.1001000 RED.57

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.540.0000000 RED.57

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.2.550.0000000 RED.57

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.2.569.0000000 RED.57

06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.500.0000000 RED.51

06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 RED.51

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED.68

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 RED.74

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.0000000 RED.74

07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED.84

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED.88

08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000 RED.92

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED.16

10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED.118

**Valor:** R\$100.667,00 (Cem mil e seiscentos e sessenta e sete reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Euripedes Silvestre Ferreira – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Contratada:** SUPERMERCADO REAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.448.903/0001-30.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, TRANSPORTE, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE CAMPINAPOLIS-MT.

**Dotação:**

06.003.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED.39

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.500.0000000 RED.57

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.500.1001000 RED.57

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.540.0000000 RED.57

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.2.550.0000000 RED.57

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.2.569.0000000 RED.57

06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.500.0000000 RED.51

06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 RED.51

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED.68

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 RED.74

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.0000000 RED.74

07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED.84

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED.88

08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000 RED.92

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED.16

10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED.118

**Valor:** R\$100.667,00 (Cem mil e seiscentos e sessenta e sete reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Euripedes Silvestre Ferreira – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 673 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotadas no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 645/2024, **Inexigibilidade nº 013/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO Nº</b>	<b>054/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento da coleção descomplica saberes – módulos de matemática e língua portuguesa, destinada aos alunos do ensino fundamental I e II do município de Campinópolis – Mt.
<b>EMPRESA/ NOME:</b>	EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA.
<b>CNPJ/CPF:</b>	37.946.790/0001-02.
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$177.178,00.
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SERVIDOR (A):</b>	MARIOZETE MARIA DA COSTA
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria Municipal de Educação

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinentemente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT.

**RH**

**PORTARIA DE Nº 665 DE 14 NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR **JOSÉ MARCELINO DIAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento protocolado pelo servidor.

**RESOLVE**

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” ao servidor **José Marcelino Dias**, exercendo o cargo de **Vigilante, Classe “B”, Nível “06”**, em provimento **efetivo**, lotada junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal. Referente ao período aquisitivo 01.02.2018 a 01.02.2023, no período de 30 dias, a partir de 01.11.2024 a 30.11.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**

**PORTARIA DE Nº. 675 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR **RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 324//2024/SMS-GAB protocolado na data 22 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

I – Remanejar o servidor **Ronaldo Torquato de Oliveira**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, para exercer sua função de **Motorista**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo indeterminado. Com efeitos retroativos da data 05.11.2024.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 22 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 22 de novembro de 2023.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**

**ERRATA- INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024 /SEMED/MT.**

Na edição ano XIX, nº 4.618, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.94 de 100 de novembro de 2024, na publicação da **Instrução Normativa de Contagem de Pontos Nº 001/2024 /SEMED/MT.**

**Onde se Lê:** (..)

**FORMA DE CERTIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Os Profissionais da Educação que se ausentar por motivo de atestado médico na formação continuada no decorrer do ano letivo, para obter a pontuação de 100% a escola deve organizar encontros extras para reposição e informar a SEMED, se o profissional tiver interesse em repor, caso não tenha interesse será contado só a porcentagem de participação conforme lista de frequência.

**Deve-se Ler:** (...)

O texto foi retirado da Instrução Normativa

**O anexo I foi acrescentado:**

6.1	Formação GIRO – Recomposição pela Aprendizagem.	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada Certificado.
-----	---	--

Campinópolis-MT, 22 de novembro de 2024.

**Renata Cristina do Carmo Pereira**

Secretária Municipal de Educação

Port. 277/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LT**CNPJ:** 03.449.844/0001-02**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.**VALOR:** R\$5.940,00**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 58/2024****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “VIRALIZE CONTRA A VIOLÊNCIA” - CAMPANHA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER.**

O artigo 31 da Lei 13.019/2014 dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, para apoio financeiro ao projeto “VIRALIZE CONTRA A VIOLÊNCIA” - Campanha de Violência Doméstica Contra Mulher com finalidade de promover a conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 dias do mês de novembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 107/2024**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para montagem de kits maternidade, visando atender as famílias carentes cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, teve como vencedoras as empresas: **GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LT** com valor total de **R\$ 5.940,00** (cinco mil e novecentos e quarenta reais), **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** com valor total de **R\$ 15.958,50** (quinze mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), **COMERCIAL HIGI TEX LTDA** com valor total de **R\$ 13.677,00** (treze mil e seiscentos e setenta e sete reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de novembro de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****Fomento nº 57/2024****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94.****Objeto:** O presente O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**”, para desenvolvimento do projeto “Viralize Contra a Violência” - Campanha de Violência Doméstica Contra Mulher, que visa promover a conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.**Valor:** R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), a ser pago em única parcela.**Dotação Orçamentária**

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 005. Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 06.183.0002.20008. 3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.759.0000000.003 Outros Recursos Vinculados - Fundo Segurança Publica

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2024.**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 58/2024****Secretaria:** Governo Municipal.**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 88/2024****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.386.859/0001-90.

**Objeto:** O presente contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para a execução de serviços de manutenção e reparos nos espaços públicos realizadas no Município de Campo Novo do Parecis, através do Convênio nº 1254/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e a SECEL, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes na forma que segue:

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
2	39270	REFLETOR DE LED POTENCIA 500 W FLUXO LUMINOSO 47000LM UNIDADE 150.0000 148,6600 22.299,00 MINIMO ÂNGULO DE ABERTURA 100° TEMPERATURA DE COR 6000-6500K VOLTAGEM 100V-240V BIVOLT MATERIAL ALUMINIO + VIDRO TEMPERADO VIDA ÚTIL DO LED 5000.	M - ME-TRO	150	R\$ 148,66	R\$ 22.299,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.299,00</b>

**Valor:** R\$ R\$ 22.299,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e nove reais).

**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não sendo permitidas prorrogações.

**Dotações Orçamentárias:**

06.002.27.812.0019.20036.3390300000.27010000000000 - Material de Consumo.

06.002.27.812.0019.20036.3390300000.15000000000000 - Material de Consumo

**Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico Nº 106/2024 Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 1208 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA AS SERVIDORAS REILLY PEREIRA MELO E FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 90/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

**ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 11/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X LUCIANO S. GUIMARAES FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.680.550/0001-95.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a quantidade dos serviços constante na Cláusula Primeira – Do Objeto no Contrato de Prestação de Serviço nº 11/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

**Aditamento:** Adita-se em 2.75% (dois e setenta e cinco por cento) a quantidade do item Prestação de Serviços Técnico-Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídico-Administrativa bem Como Acompanhamento e Atuação nos Processos Judiciais Oriundos dos Processos Licitatórios.

**Valor:** Adita-se o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no presente contrato que corresponde a 2.75% de acréscimo.

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Unidade:** 001- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

**Programática:** 10.001.15.452.0006.20161.3390340000.

**Fonte de Recurso:** 17530000000000

**Processo Licitatório:** Inexigibilidade nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 023/2024**

**ONDE SE LÊ:** O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, realizada por estimava de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de serviço de manutenção de

ar-condicionado, visando suprir as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **WAGNER PIEIRNO LAPINSKI**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.010.434/0001-00, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

**LEIA-SE: O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT**, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, realizada por estimava de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de serviço de **manutenção de telhado**, visando suprir as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **WAGNER PIEIRNO LAPINSKI**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.010.434/0001-00, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de novembro de 2024.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

**DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 1203, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA AS SERVIDORAS JULCIANE CECÍLIA WANDSCHEER DE MORAES E ELEN DAIANE SILVA DE BENTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024.

PREGÃO	OBJETO	Nº DA ATA/EMPRESA
Nº 107/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para montagem de kits maternidade, visando atender as famílias carentes cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	388/2024 - Ama Comercio e Servicos LTDA 389/2024 - Comercial Higi Tex LTDA 390/2024 - Geração 2.000 Calçados, Confeções e Materiais Esportivos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR: COMERCIAL HIGI TEX LTDA**

**CNPJ: 23.379.637/0001-36**

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.**

**VALOR: R\$13.677,00**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 84, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e**

**CONSIDERANDO** que nos termos da legislação previdenciária aplicável, é dever dos beneficiários manterem atualizadas as informações cadastrais e comprovar sua condição para continuidade do pagamento do benefício;

**CONSIDERANDO** que houve publicação noticiando o possível falecimento do beneficiário Sr(a). Valmir da Silva, titular do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição- especial professor do processo nº 2024.04.32333P;

**CONSIDERANDO** que até a presente data, não foi apresentada a certidão de óbito nem realizada a comprovação de vida do referido beneficiário.

**CONSIDERANDO** que a ausência de tais documentos impede a continuidade regular do pagamento do benefício e que a suspensão temporária do pagamento visa garantir a legalidade e a regularidade da gestão previdenciária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender imediatamente os pagamentos relacionados ao benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedido ao Sr(a). Valmir da Silva, com efeitos financeiros retroativos à data presumida do óbito.

**Art. 2º** A suspensão será imediatamente revogada mediante apresentação da certidão de óbito ou realização de prova de vida que comprove a regularidade do benefício, devendo o pagamento ser retomado com os valores retroativos, caso aplicável, ou ser extinto nos termos do art. 3º.

**Art. 3º** Caso seja apresentada a certidão de óbito do beneficiário, o benefício será extinto, nos termos da legislação previdenciária vigente.

**Art. 4º** Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para que os familiares do beneficiário ou seu representante legal apresentem a certidão de óbito ou realizem os trâmites necessários para a prova de vida junto ao Fundo de Previdência.

**Art. 5º** O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis se reserva o direito de adotar outras medidas cabíveis, administrativas e legais, caso persista a omissão de informações indispensáveis à manutenção do benefício.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT.

SANDRO SILVIO CATTANEIO

Diretor Executivo - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 51.689.269/0001-68**

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.**

**VALOR: R\$15.958,50**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

*ADITIVO 01 CONTRATO Nº131/2022*

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ENCOMIND ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.915.029/0001-08.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual** do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 131/2022, de 11 de novembro de 2022.

**Prazo:** Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 227 (duzentos e vinte e sete) dias, com início em 23 de novembro de 2024 e término em 08 de julho de 2025.

**Dotações Orçamentárias**

**Órgão:** 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Unidade:** 002 - Departamento de Desenvolvimento Urbano

**Programática:** 07.004.26.782.0006.10012.4490510000

**Fonte de Recurso:** 17010000000 – Obras e Instalações

**Procedimento Licitatório:** Edital de Concorrência Publica nº 03/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**ALMOXARIFADO  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 113/2024**

**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 113/2024**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME**

**CNPJ: 03.349.265/001-98**

Endereço: Rui Nilmo Costa Gomes Junior, Res. Santa Marina – Rondonópolis - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 107; 117; 123 /2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 460; 513;787/2024– Pregão Eletrônico n.º 10; 16 e 28/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, de higiene e gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública. Pois temos uma programação a seguir e não foi cumprida, pois tínhamos itens que estava em falta e que era para ser entregue no dia 18/11/24, juntamente com outros itens.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUACÃO	VALOR EM ABERTO
14539/2024	16/2024	Educação	12/11/24	439,00
15145/2024	16/2024	Saúde	12/11/24 – parcial	809,90
15555/2024	28/2024	Educação	12/11/24 – parcial	1.411,16
15567/2024	10/2024	Educação	12/11/24 – parcial	2.208,00
15568/2024	28/2024	Educação	12/11/24	1.156,00
15673/2024	28/2024	Saúde	12/11/24 – parcial	147,75

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

**1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almo-xnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será

realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 22 de Novembro de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024/ PROCESSO Nº 3008/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público que realizou o processo de Inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O PADRE FÁBIO DE MELO PARA COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES NATALINAS. Empresa contratada: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, CNPJ Nº 45.315.776/0001-39. Valor: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Campo Verde, 22 de novembro de 2024.

Hélida B. M. P. Hübner – Agente de Contratação.

## SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA,**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 28 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 29 de novembro de 2024.**

**Data de Assinatura: 18 de novembro de 2024.**

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO: CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 368/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação do termo de cancelamento parcial a ata de registro de preços nº 368/2024, publicado no dia 21/11/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT), Ano XIX, nº 4.617, pág. 211 e 212:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
190	52988	SORO ANTI RH – SOROS ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D.COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL IGM CLONE MS201, ANTI-D MONOCLONAL IGG CLONE MS 26 E SORO CONTROLE PARA TESTES EM TUBO.O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, OS SOROS E CONTROLE DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	IMUNOSCAN	120 UND	R\$ 36,40	R\$ 4.368,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.368,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS)						

LEIA-SE:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD
190	52988	SORO ANTI RH – SOROS ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D.COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL IGM CLONE MS201, ANTI-D MONOCLONAL IGG CLONE MS 26 E SORO CONTROLE PARA TESTES EM TUBO.O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, OS SOROS E CONTROLE DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	IMUNOSCAN	108 UND

Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 22 de novembro de 2024.

Gislene J. Lopes

Agente de Contratação

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 080/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 080/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REAGENTES para ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 23 de maio de 2025, contados a partir do dia 24 de novembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 18 de novembro de 2024.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 099, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº. 099, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES E PERICULOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 015/2022, conforme Laudo Técnico emitido pela empresa Sestvida Saude e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ nº. 15.372.715/0001-42, diante da avaliação realizada em 19 de Junho de 2023 nas dependências do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº. 015, de 27 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

**ANEXO ÚNICO - Resumo Técnico dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade**

**01. SMOVSP - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:**

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES	Condições		
				Riscos Nocivos	NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	ELÉTRICA	DIR. MANUT. ELÉT. ILUMIN. PÚBLICA	Eletricidade	-	30%	
		DIR. MANUT. ELÉT. PREDIAL		-	30%	
		ELETRICISTA		-	30%	
03	CEMITÉRIO	DIR. CEMITÉRIO MUNICIPAL	Biológico	20%	-	
04	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFE	Inflamável	-	30%	
		COORD. CONTROLE DE ESTOQUE		-	30%	
		COORD. DE MECÂNICA		-	30%	
		DIR. DE COMPRAS		-	30%	
		DIR. DE CONTROLE DE FROTA		-	30%	
05	COLETA DE LIXO	GARI	Biológico	40%	-	
06	BORRACHARIA	BORRACHEIRO	Vibração / Inflamável	20%	30%	
		OPERÁRIO		20%	30%	
07	LUBRIFICAÇÃO / MELOSA (rampa de lubrificação)	AUX. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	Químico / Inflamável	40%	30%	
		LUBRIFICADOR		40%	30%	
		MOTORISTA		40%	30%	
08	ABASTECIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inflamável	-	30%	
		GARI		Químico / Inflamável	40%	30%
		GER. DE SERV. URBANOS E RURAIS		Inflamável	-	30%
09	OFICINA MECÂNICA	MECÂNICO	Químico	40%	-	
		OPERÁRIO (mecânica)		40%	-	
10	TRANSPORTE	MOTORISTA	Vibração	20%	-	
		MOTORISTA DA COLETA DE LIXO		Biológico	40%	-
		MOTORISTA DA ELETRICA		Eletricidade	-	30%
11	OBRAS EM GERAL	COORD. SERVIÇOS URBANOS	Vibração	20%	-	
		DIR. MANUTENÇÃO ASFÁLTICA		20%	-	
		OPERADOR DE MÁQUINAS		20%	-	
12	SETORES EM GERAL	DIR. DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Biológico	20%	-	
		OPERÁRIO		Vibração	20%	-
13	COZINHA ITINERANTE	COZINHEIRO	Calor	20%	-	
14	PÁTIO	VIGIA	Vigilância Patrimonial	-	30%	
		OPERÁRIO		-	30%	
15	PAVIMENTAÇÃO	MOTORISTA DO BURRO PRETO	Vibração	20%	-	

**02. SMS - Secretaria Municipal de Saúde:**

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
05	EXTERNO (ACSs)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Biológico	20%	-
06	VIGILÂNCIA AMBIENTAL / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Químico	20%	-
		ASS. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		20%	-
		COORD. MONITORAMENTO DE ÁREA		20%	-
		DIR. DE VIGILANCIA AMBIENTAL	Biológico	20%	-
		ENFERMEIRO		20%	-
08	FARMÁCIA	TECNICO EM ENFERMAGEM		20%	-
08	FARMÁCIA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	Biológico	20%	-
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		20%	-
		FARMACEUTICO		20%	-
09	LABORATÓRIO MUNICIPAL	COORD. DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	Motocicleta	-	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	20%	-
		AUXILIAR DE LABORATORIO		20%	-
		BIOQUIMICO		20%	-
		COORD. DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL		20%	-
10	ODONTOLOGIA	COORD. DO LABORATORIO MUNICIPAL		20%	-
		AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	Biológico	20%	-
		DENTISTA II E III		20%	-
		GER. DE PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		20%	-
		TECNICO EM HIGIENE DENTAL		20%	-
11	U.B.S / CAED / CAISM / CENTRO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS	ASSISTENTE SOCIAL	Biológico	20%	-
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		20%	-
		COORD. DE GESTÃO ESTRATÉGICA		20%	-
		COORD. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		20%	-
		ENFERMEIRO		20%	-
		GERENTE DE SERVICOS MEDICOS		20%	-
		MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF		20%	-
		NUTRICIONISTA		20%	-
		SUP. DE ATENÇÃO BÁSICA		20%	-
	TECNICO EM ENFERMAGEM	20%	-		
	CENTRO CIRÚRGICO (Cedidos para o Hospital)	TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	40%	-
12	UNIDADE DE REALITAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	20%	-
		FISIOTERAPEUTA		20%	-
		FONOAUDIOLOGO		20%	-
		SUP. DA UNIDADE DE REABILITACAO		20%	-
		TERAPEUTA OCUPACIONAL		20%	-
14	RAIO X	TECNICO EM RAO X	Radiações Ionizantes	40%	30%
15	SAMU	SUP. SERVICOS EM SAUDE DO SAMU	Biológico	20%	-
		TECNICO EM ENFERMAGEM		20%	-
16	SAD - MELHOR EM CASA	ASSISTENTE SOCIAL	Biológico	20%	-
		ENFERMEIRO		20%	-
		FISIOTERAPEUTA		20%	-
		FONOAUDIOLOGO		20%	-
		MÉDICO CLÍNICO GERAL		20%	-
		MOTORISTA		20%	-
		NUTRICIONISTA		20%	-
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		20%	-
TECNICO EM ENFERMAGEM	20%	-			
17	TRANSPORTES	MOTORISTA (Atendimento a Pacientes)	Biológico	20%	-
18	DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	40%	-
		MECÂNICO	Químico	40%	-

## 03. SME - Secretaria Municipal de Educação:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	GUARITA	VIGIA	Vigilância Patrimonial	-	30%
06	COZINHA	COZINHEIRO	Calor	20%	-
		MERENDEIRA		20%	-
		NUTRICIONISTA		20%	30%
07	PADARIA	DIR. DE PANIFICACAO	Inflamável	20%	30%
08	DIVERSOS	GARI	Biológico	40%	-
09	LIMPEZA (escolas)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	40%	-
10	OFICINA	MECÂNICO	Químico	40%	-
		COORD. DE TRANSPORTE		40%	-

## 04. SMARFMA - Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	ATERRO SANITÁRIO	COORD. DO ATERRO SANITARIO	Inflamável	-	30%
		LUBRIFICADOR		-	30%
		MOTORISTA	Biológico	40%	-
		OPERADOR DE MÁQUINAS		40%	-
03	TRIAGEM E TRANSBORDO	COORD. DA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM	Biológico	40%	-
		OPERADOR DE MÁQUINAS		40%	-
04	SERVIÇOS EXTERNOS	FISCAL	Motocicleta	-	30%
05	TRANSPORTES	MOTORISTA	Vibração	20%	-
06	DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	40%	-
		GARI		40%	-
07	FRIGORÍFICO (Inspeção Sanitária)	MÉDICO VETERINÁRIO	Biológico	40%	-

**05. SMIASP - Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública:**

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	DMTU	OPERADOR DE MÁQUINAS	Vibração	20%	-
		FISCAL	Lei 14.684/2023	-	30%
04	CENTRAL DE MONITORAMEN- TO	ALMOXARIFE / VIGILANCIA PRATRIMONIAL RODOVIÁ- RIA	Vigilância Patrimoni- al	-	30%
		DIRETOR DE MONITORAMENTO	Eletricidade	-	30%

**11. SMAS - Secretaria de Assistência Social:**

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
09	DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	40%	-

**12. SMADRH - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:**

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
13	DIVERSOS	VIGIA	Vigilância Patrimonial	-	30%
		CHEFE DE SETOR DE DISTRIBUIÇÕES	Motocicleta	-	30%

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 19 de Novembro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº 3002/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público que realizou o processo de Inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA JADS E JADSON PARA A VIRADA DO ANO, EVENTO A SER REALIZADO NO PARQUE DAS ARA-RAS. Empresa contratada: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 15.641.222/0001-60. Valor: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Campo Verde, 22 de novembro de 2024.

Héilda B. M. P. Hübner – Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DI-  
RETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnicos a serem realizados nos eventos festivos do Aniversário do Município, no dia 30 de novembro de 2024, e no Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2024.

Proponente: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

CNPJ nº 05.921.782/0001-15.

Valor global: R\$ 54.010,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 132/2024.

Campos de Júlio - MT, 22 de novembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettean

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**LICITAÇÃO  
ADENDO I AO EDITAL - P.E. Nº 045.2024**

**ADENDO MODIFICADOR I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000126/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 045/2024**

Pregoeiro do Município de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais torna público que está retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionada, com o objeto de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes em geral, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

**ITEM 11 - DOS LOCAIS, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**ONDE SE LÊ:**

11.3 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização

de Fornecimento (AF).

**ALTERAR PARA:**

**11.3 - No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ONDE SE LÊ:**

**Prazo de Entrega e Execução:** O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

**ALTERAR PARA:**

**Prazo de Entrega e Execução:** O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**ONDE SE LÊ:**

5.1 – O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

**ALTERAR PARA:**

**5.1 – O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.**

**ANEXO IV – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**ONDE SE LÊ:**

**2 - Prazo para Fornecimento dos itens:** O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento

**ALTERAR PARA:**

**2 - Prazo para Fornecimento dos itens:** O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

5.5 - O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento

**ALTERAR PARA:**

**5.5 - O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.**

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 045/2024, ficando mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as deste ADENDO.

Campos de Júlio/MT, 22 de novembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº. 26/2024

**NOTIFICAÇÃO**

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2024.

Ao Sr.

**IGOR SIQUEIRA MARIANO**

**G M N EMPREENDIMENTOS**

**Rua Rio Grande do Sul, nº834 B-1, Centro**

**Pontes e Lacerda - MT**

**NOTIFICAÇÃO**

**EMPREENDIMENTO:** Ampliação do Paço Municipal

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATADA:** G M N Empreendimentos – N°166/2022

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante da obra de ampliação do Paço Municipal, notifica formalmente a G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI quanto às seguintes irregularidades observadas:

Infiltrações na cobertura do corredor de acesso, com registro da queda de parte do forro de gesso. Infiltrações na cobertura da sala destinada ao arquivo, comprometendo a funcionalidade do espaço. Infiltrações recorrentes nas paredes do auditório, problema já notificado anteriormente e que persiste, afetando o uso e a conservação do ambiente.

Solicitamos providências imediatas para sanar os problemas apontados, bem como a apresentação de um cronograma detalhado para execução dos reparos necessários no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

A ausência de resposta ou a não execução dos reparos poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, além da adoção de medidas cabíveis para a regularização da situação.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500 | Ce|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Adequação das instalações da Aldeia Uirapuru.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.261,66.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 865, Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Unidade: Departamento de Cultura, Função: 13 – Cultura, Subfunção: 392 – Difusão Cultural, Proj/Ativ: 1.114 – Incentivo ao Setor Cultural Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc, Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor Total Estimado para o Recurso R\$ 14.338,75.

Ficha: 565, Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Unidade: Departamento de Cultura, Função: 13 – Cultura, Subfunção: 392 – Difusão Cultural, Proj/Ativ: 2.089 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura, Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor Total Estimado para o Recurso R\$ 22.923,91.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, contados a partir do 5º (quinto) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 23/2024; Processo Licitatório nº 123/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.193.863/0001- 63/ CONTRATADA.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 263/2023**

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Aditivo de inclusão de valor do contrato que tem por objeto a obra de construção do Centro de Eventos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R\$ 13.577,57** (Treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

VINCULO: Edital de Tomada de Preços nº 12/2023 e seus anexos e do Processo Licitatório nº 152/2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.364.833/0001-92/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**DECRETO Nº. 351, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONVERTE O FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO AO DIA PADROEIRA DO MUNICÍPIO EM PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** a solicitação reportada no Ofício nº. 34/2024, inscrita pela Associação Comercial e Empresarial de Campos De Júlio - MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Converter o feriado municipal do dia 27 de novembro (Quarta-Feira), alusivo ao dia da Padroeira do Município, previsto no Decreto municipal nº 4, de 04 de janeiro de 2024 para ponto facultativo.

**Art. 2º** Permanecem vigentes as medidas previstas no Decreto nº. 4, de 04 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dia do mês novembro de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.430, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO N. 1.430, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“APROVA A VERSÃO 42, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 041/2024/GERES, de Novembro de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de Prestação de serviço de construção da praça do Distrito de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do norte-MT.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

**CONSIDERANDO**, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

**CONSIDERANDO**, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

#### DECRETA

**Art. 1.** Fica aprovada a versão 42, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

**Art. 2.** Essa versão 42, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 3.** Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte -MT, em 21 de Novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES	ESTIMATIVA TOTAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26
<b>Total do Município</b>	<b>R\$10.462.038,13</b>	<b>R\$ 17.059.766,89</b>	<b>R\$ 27.521.805,02</b>

**INCLUSÃO DE ITENS:**

SEGMENTO	Prestação de serviço de construção da praça do distrito de primavera do Fontoura no município de Canabrava do norte-MT.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Aquisição de Prestação de serviço de construção de uma praça é uma iniciativa fundamental para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores de nosso distrito de primavera do Fontoura.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Novembro/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195985	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE PRIMAVERA DO FONTOURA MULLER EM CANABRAVA DO NORTE-MT	SERVIÇO	01	R\$ 639.489,41

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
040/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024. Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Público e Urbanismo do Município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, em favor da empresa DRS ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.178.525/0001-50, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 666.500,00 (seiscentos e sessenta e seis reais e quinhentos). Canabrava do Norte – MT, 21 de outubro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 929/2024

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CPL 064/2024**

EXTRATO DE CONTRATO CPL 064/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 040/2024 – Processo Administrativo nº 6781/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: **EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE LTDA ME**

CNPJ: 09.566.975/0001-56

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N.020/2024**

**ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N.020/2024**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

**I – CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, portador da matrícula funcional n. 2582, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, no valor de até R\$1.200,00.

**II – MARCOS VINICIUS LOPES FERREIRA**, portador da matrícula funcional n.2581, ocupante do cargo de Gerente do Transporte Escolar, no valor de até R\$900,00.

**§ 1º.** A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, Agente de Contratação, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos Gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

**I –** Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

**II –** Combustíveis e lubrificantes;

**III –** Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

**IV –** Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

**V –** Despesas com telefone móvel;

**VI –** Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

**§2º.** A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório acompanhado de documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

**§ 3º.** Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

**Art. 3º.** Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais.

nais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 5º.** Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/11/2024 e revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 22 de novembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2024**

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ n° 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei N° 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação n° 037/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa ELÉTRICA FUTURA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 42.878.295/0001-43 para aquisição de materiais elétricos para extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de poste de concreto, para atender a iluminação pública de ruas e avenidas de Canabrava do Norte MT, com o valor total de R\$ 50.469,76 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Canabrava do Norte/MT, 22 de novembro de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6715/2024

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2024/GAPRE**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço para aquisição de 04 (quatro) discos rígidos externo portátil com capacidade de 1TB para atender as demandas do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: gabinete@canabradonorte.org, até o dia 27 de novembro de 2024, contato via celular (66) 98101-8008, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Disco Rígido Externo Portátil com capacidade de 1TB (um terabyte).	***	04	Unid		

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**RONALDO E. DA ROCHA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO

Matricula n.2569

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024**

Processo: 5233/2024

Ata de Registro de Preços n.º 064/2024

Assinada em 22/11/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor; DRS ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS DE CONCRETOS LTDA

CNPJ: 45.178.525/000150

Objeto: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Público e Urbanismo

do Município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico n° 040/2024, e da Proposta da Contratada.

Valor total registrado: R\$ 666.500 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de Novembro de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

N° do Certame: 40/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EDITAL 013 2024**

**EDITAL N° 013/2024. 22 de Novembro de 2024.**

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Outubro de 2024, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal N°101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

**JOHNY ALVES MENDES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO

#### EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 140/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **27 de novembro de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	DIARIA	600		

Canabrava do Norte – MT, 22 de novembro de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N° 013/2024

#### DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2024, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

#### RESOLVE:

**I- Divulgar, em anexo único, classificação preliminar** das provas objetivas realizadas no dia 27 de outubro de 2024.

Canarana-MT, 22 de novembro de 2024

Rosmeri Bernadete Anschau

**Presidente da Comissão Organizadora**

do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024

#### ANEXO ÚNICO:

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSB-KC-5C3M	Janete Simon	7,0	1º
TSW1-QZ-UGPF	Alisson Nunes dos Santos	6,5	2º
TSTZ-MK-3AK3	Claudia Petrucia da Silva Soares	6,0	3º
TSTG-EX-LVVK	Marcia Marques Alves	6,0	4º
TSZN-8N-Z6B5	Valéria Leonardo de Souza	6,0	5º
TSXA-KB-8Z3P	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	6,0	6º
TSTQ-LU-K1R6	Suely Leite	5,5	7º
TT1A-51-P15V	Maristela Alves Queiroz Carlos	5,0	8º
TSSA-LV-47P0	Benedita Corrêa Broch	5,0	9º
TT69-R7-EL3Q	Mariza Alves da Silva	5,0	10º
TSW1-FS-8X9X	Ediane Nunes de Oliveira	5,0	11º
TSVP-VA-U6WF	Gerliane Pereira do Nascimento	5,0	12º
TTHX-LL-F5RQ	Keucione da Silva	4,5	13º
TSSY-9G-S5L4	Welisangela Cristina de Noronha Souza Araújo	4,5	14º
TT49-9N-YKJP	Keila Dayana Sousa Lopes	4,5	15º
TSUA-SK-5CVR	Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva	4,0	16º
TT64-1X-8X0G	Ana Clara Guimarães Soares	4,0	17º
TT14-NC-P68S	Jocilene da Silva	4,0	18º
TT62-AC-X515	Marcilene De Almeida Nascimento	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT65-JX-QW3A	Maria José da Luz	3,5	DESCCLASSIFICADO

TSTU-QZ-ZP25	Maria Clarice Galdioli de Paula	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT66-TE-91V3	Aldelisene Ferreira Da Silva	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSMT-JY-2MQZ	Nubia Caitano de Jesus	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT2J-QX-L44A	Ketura Barbosa Gonçalves	3,0	DESCCLASSIFICADO
TSXJ-69-Y47K	Fabiana Kayabi	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT1L-WG-2PNK	Regiane Silva Pereira	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT67-9F-49C6	Janys Hellen de Sousa Penha	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT5U-C6-TMMB	Juliana Alves da Silva Quintanilha	2,5	DESCCLASSIFICADO
TSXB-RP-B5QU	Bruna Maria Figueredo de Sousa	2,5	DESCCLASSIFICADO
TT6D-43-9J2X	Valmira Pereira de Sousa	2,0	DESCCLASSIFICADO
TSVK-VG-TZMQ	Willyana Santos da Silva	2,0	DESCCLASSIFICADO
TT5S-8U-REPV	Charlene Pereira Andrades	-----	NÃO COMPARECEU
TT4M-18-41B5	Daniela Castro da Silva	-----	NÃO COMPARECEU
TT33-1J-ZLJW	Janete Maria Dalmolin	-----	NÃO COMPARECEU
TT0U-BJ-0L5X	Lene Santos	-----	NÃO COMPARECEU
TT4S-8W-WYZU	Valdinamar Leonardo de Souza	-----	NÃO COMPARECEU

**AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSS8-BG-TVU0	Daniele Ferreira dos Santos	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT4G-6P-E7F4	Edmar Alves Cavalcante Kayabi	3,0	DESCCLASSIFICADO
TSVM-1Q-RX6M	Thaila Fernanda de Castro dos Santos Gomes	-----	NÃO COMPARECEU

**AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CULUENE)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSXR-14-DYNH	Maiara Fernandes dos Santos	6,0	1º
TT4X-ME-TUHE	Sandra Cristina De Oliveira	2,5	DESCCLASSIFICADA

**AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (AMÁLIA)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSD-NG-9X5Y	Jailda dos Santos Gomes	7,0	1º
TT6H-UU-3DZK	Maria Lilian Luiz	5,5	2º
TSVR-QX-XQRJ	Samara Lima de Queiroz Ferla	4,5	3º

**AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSRR-CA-TDKR	Lidiane Ferreira de Souza	7,0	1º
TSZJ-R4-J0ZY	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	6,5	2º
TSXE-KC-4Z46	Lisiane Ionara Radke	6,0	3º
TT6B-1W-F22W	Fernanda Ferreira Andrade	5,5	4º
TSN4-JN-MFFW	Rita Cassia do Nascimento Fernandes	5,5	5º
TSXY-8S-HUM2	Paula Costa Salles	5,5	6º
TT1K-8Y-Y2TT	Cleusa Martins de Andrade	5,0	7º
TT2U-UK-GPY2	Leticia Lima Nascimento	5,0	8º
TSRT-NR-D0PF	Andréia Cintia Moraes	5,0	9º
TSUC-K9-8433	Daiana De Sousa Silva	4,5	10º
TT0X-HP-539Z	Crislaine De Freitas Silva	4,5	11º
TSRU-8G-RA52	Jackeline Pereira Coelho	4,5	12º
TSRT-RW-96WH	Vanusa Furlan da Rosa	4,5	13º
TT0Z-4B-Z3W7	Aline De Jesus Silva	4,0	14º
TT6B-7Z-TULT	Ediana Caiana de Melo	4,0	15º
TSV8-XR-7J1Z	Cristina Correia de Oliveira	4,0	16º
TSXD-YB-BK1S	Hauny Santana dos Santos	4,0	17º
TSSK-18-XJ3X	Cintia Bezerra De Farias	4,0	18º
TSSN-06-TTJU	Marinez Brentano	4,0	19º
TSTN-S2-RMQL	Celina Do Carmo	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSV6-RZ-ZP4B	Ana Paula De Souza Medeiros	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT1J-28-7QWN	Bianca Gois Soares	3,5	DESCCLASSIFICADO
TTBE-C7-WR9Y	Rejane Maria Onofre	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSMX-S4-KMNS	Marcia Schwingel leggli	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT5V-BK-6UV9	Aline Evangelista Martins Belizar	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT4B-2J-T0LT	Ivaldeti Pereira De Amorim Soares	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT6T-2Q-9S5L	Apoliana Farias dos Santos	3,0	DESCCLASSIFICADO
TSN0-B6-BLHJ	Vitoria leggli	2,5	DESCCLASSIFICADO
TT65-UY-KS47	Maria Solange dos Santos	2,5	DESCCLASSIFICADO
TSX5-C8-SGCE	Débora Silva	2,0	DESCCLASSIFICADO
TSN4-7Z-VN8J	Andreia Azevedo Silva	2,0	DESCCLASSIFICADO
TSZJ-DD-7ZQM	Osiane Santos de Carvalho	2,0	DESCCLASSIFICADO
TT6A-63-9WRR	Laidés Gonçalves Constante	1,5	DESCCLASSIFICADO
TSSH-WB-7PVM	Alana Cardoso	-----	NÃO COMPARECEU
TT3A-HK-H2MP	Andriely Silva de Oliveira	-----	NÃO COMPARECEU
TT10-M7-6UB0	Ane Caroline dos Santos Soares	-----	NÃO COMPARECEU
TSZN-Y3-YJV5	Carla Moreira Bispo	-----	NÃO COMPARECEU
TT6C-FW-8SW4	Cristiana Souza dos Santos	-----	NÃO COMPARECEU
TSRP-3J-9P1R	Euzirene Pfeifer	-----	NÃO COMPARECEU
TSUC-TA-U354	Kely Cristina Silva Araujo	-----	NÃO COMPARECEU
TT5N-ER-LNGZ	Noeli Rodrigues Siqueira Cunha	-----	NÃO COMPARECEU

TSSY-ZU-FF05	Rosilene Maria da Costa	-----	NÃO COMPARECEU
TT6C-MM-33RB	Silvia Leticia Santos dos Santos	-----	NÃO COMPARECEU

**AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSTU-8C-HS8H	Denize Jakseli Witter	5,0	1º
TSS9-V2-FLWE	Adriana Fontinele Carneiro	4,5	2º

**AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT9E-PN-DRYE	Antônia Marinete Pereira Amaral	4,0	1º

**AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPÚ)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSMG-FU-5KL8	Talia Coelho Gonçalves da Rosa	7,0	1º
TT1B-5F-YGEQ	Marcia Barbosa	3,5	DESCCLASSIFICADO

**AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SERRA DOURADA)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT67-6F-ZK2B	Osmira Ferraz de Lima	4,0	1º
TSTN-R0-TY1P	Rosirene Rodrigues Lopes	3,0	DESCCLASSIFICADO

**MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT15-1A-P777	Aldori de Oliveira	7,5	1º
TSX7-0Z-GYWH	Jose Valmir Silva	7,5	2º
TSX3-4B-LTQY	Luciano Santana Aires	7,0	3º
TT5T-C5-XDHD	Mauri Santos Silva	6,5	4º
TSSZ-D6-EBD6	Edmilson Gonçalves de Araujo	6,5	5º
TT6F-CE-F12V	Anderson Stanley Carbone	6,5	6º
TSN0-Y1-661B	Gercino Caetano Pereira de Souza Junior	5,5	7º
TT6C-4K-ZK1J	José De Oliveira Silva	5,5	8º
TSTV-47-UF9K	Ulisses Soares da Silva	5,5	9º
TSDV-4D-BRKS	Cristiano Dias de Souza	5,5	10º
TSRW-GM-X452	Gustavo Rosa da Silva	5,5	11º
TT5X-M5-29QT	Cleiton Ferreira da Silva	5,0	12º
TSXV-DX-4G6M	Laercio Xavier dos Santos	5,0	13º
TT5W-8C-G7Z2	Davi Oliveira da Silva	4,5	14º
TSSC-AN-1º2Z	Jailson Matos da Cruz	4,0	15º
TSMW-8F-KFW5	Valmir dos Santos Favero	1,0	DESCCLASSIFICADO

**MOTORISTA ESCOLAR (MATINHA)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSST-N4-1L2J	Carlos Roberto Ribeiro do Nascimento	3,0	DESCCLASSIFICADO
TSTN-31-TZ13	Elmy Aguiar	0,5	DESCCLASSIFICADO

**MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSTM-QW-LF2K	Carlos Pereira Costa	6,5	1º
TSRW-3U-9040	Marcelo Ribeiro da Silva	5,5	2º
TSSJ-CB-7B1B	Edson Carvalho Santos	5,0	3º
TSVU-U0-D6PR	Edilson Teles da Silva	3,0	DESCCLASSIFICADO

**MOTORISTA ESCOLAR (GARAPÚ)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSVU-PN-8QPY	Antonio Jadiel Vieira Lima	5,5	1º
TT5S-RN-WYKN	Lucas Tomasi	4,0	2º
TSU2-FH-F4J4	Geraldo Aparecido da Cunha	-----	NÃO COMPARECEU
TSMQ-ZA-YGU7	Lara Maysa Aguiar de Oliveira	-----	NÃO COMPARECEU

**VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSRV-B3-PG4Y	Jonadabe Oliveira Raimundo Oliveira	7,5	1º
TT0Y-YS-8SGR	Tiago Miguel Damke	7,5	2º
TSZK-CG-AUZ7	Andreia Leonardo de Souza	7,5	3º
TSN5-1U-G8Y6	Odenir Broch Almeida	7,5	4º
TSRU-U0-FBGV	Marcio Uonderson Raimundo	7,0	5º
TSS7-C5-PHZR	Severino Franco Professor	7,0	6º
TSS5-PY-LYAX	Kayra Gabriela Gomes Pereira	6,5	7º
TSZJ-J2-3P54	Osias Santos de Carvalho	6,5	8º
TSZJ-7G-UNV8	Oseias Rocha de Carvalho	6,5	9º
TT45-3D-0SA8	Joana Darka Santana	6,0	10º
TSU8-KD-YBX1	Helena Julia Liedke	6,0	11º
TT6D-BH-1ECJ	Déborah Lourrany Alves Peixoto	6,0	12º
TSZK-BP-1UVN	João Batista Silva Oliveira	6,0	13º
TSXQ-1J-2H6K	Brandon De Souza Gaspar	6,0	14º
TSMH-03-59QA	Anderson Charles	6,0	15º

TSRV-4Z-SPQT	Daniel Pereira dos Santos	5,5	16°
TSSZ-XE-0FXM	Hugo Santos Silva	5,5	17°
TT1N-JB-156J	Jaine Silva Gomes de Jesus	5,5	18°
TT2W-FE-WHYC	Kevin Gleidson Gomes de Sena	5,5	19°
TSSK-90-HPH8	Adriana De Oliveira Santos Souza Freitas	5,5	20°
TSN2-CT-46HL	Maria Aparecida Miranda da Motta	5,5	21°
TSXR-0J-JLJK	Kethlen Gomes da Silva	5,0	22°
TT5S-2P-6CEC	Gilcelia Da Silva Barbosa	5,0	23°
TSZB-SD-MLFE	Daniel Felipe de Souza	5,0	24°
TSW2-1Z-NLWE	Raimundo Nonato Silva Aguiar	5,0	25°
TSTF-K7-6L4Y	Alexandro Luft	5,0	26°
TSV4-RS-HGUL	Alcione dos Santos Dela Costa	5,0	27°
TSMK-XX-KJHM	Izaque Alves da Costa	5,0	28°
TSUA-7X-KDBL	Ana Julia Liedke	4,5	29°
TSXY-XA-0N28	Simone Batista De Amorim	4,5	30°
TT5U-DV-KYDS	Edilson De Souza	4,5	31°
TT4Q-RJ-FZR5	Mayelle Da Silva Araujo	4,5	32°
TT67-ER-4ZDA	Rosinalva Castro Dias	4,5	33°
TSSA-4F-ZCA2	Marcelo José da Silva	4,5	34°
TSTN-BV-HPL6	Jaciele Ferreira Lima	4,5	35°
TSTM-76-8YVX	Cleudimar Ferreira Lima	4,0	36°
TSSG-PT-70KM	Aramys Araújo da Silva	4,0	37°
TT5R-HL-1S73	Janayna Ribeiro Santos	4,0	38°
TT4R-55-JEVA	Gisele Alves da Silva	4,0	39°
TSS7-7R-RZ70	Jennyfer Rodrigues da Silva	4,0	40°
TT4G-W2-7XGF	Ilizla Ribeiro de Sousa	4,0	41°
TT6A-YY-YFUD	Francisco Sobral Freire	3,5	DESCLASSIFICADO
TT6K-9Q-7PZT	Joana Darc Barbosa de Abreu	3,5	DESCLASSIFICADO
TT4K-F9-VRG1	Jhemison Lima Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
TSR0-9M-1ZUT	Marcos Santos de Jesus	3,5	DESCLASSIFICADO
TT36-GE-064A	Lucas Máximo da Silva Santos	3,5	DESCLASSIFICADO
TSXS-GU-6NL8	Victor Hugo Gomes Leite	3,5	DESCLASSIFICADO
TSTV-QD-DKSC	Darcilene de Jesus Alves	3,5	DESCLASSIFICADO
TT12-Z8-5FVT	Pedro Henrique de Oliveira Souza	3,5	DESCLASSIFICADO
TSNC-QL-ERW8	Kayky Bispo Rodrigues	3,5	DESCLASSIFICADO
TT6D-8Q-RPN6	Dayelle da Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
TT6A-XS-0TBX	Deubura Barboza da Silva	3,0	DESCLASSIFICADO
TSV9-LG-BH6U	Higor Wellington Constante	3,0	DESCLASSIFICADO
TT5U-2X-J3SD	Ana Rita Sousa Mota	2,5	DESCLASSIFICADO
TSWS-6K-882L	Nelaine Lopes da Silva	2,5	DESCLASSIFICADO
TT4R-5U-X2MH	Cleibe Alves de Souza	2,5	DESCLASSIFICADO
TT64-D8-M4VJ	Hernildo Alves de Araujo	2,5	DESCLASSIFICADO
TSRV-FB-QN0Q	Jerri Adriani V. Pereira	2,5	DESCLASSIFICADO
TSSB-1M-8ULN	Lucineide Barbosa dos Santos Parode	2,5	DESCLASSIFICADO
TSZY-2C-JMVE	Lucas Rayan da Silva Carvalho	2,5	DESCLASSIFICADO
TT68-AT-8K59	Geraldo Ferreira Neto	1,5	DESCLASSIFICADO
TT6N-7P-XAP9	Deones Fernandes Santos	1,5	DESCLASSIFICADO
TT66-E3-JWX6	Felipe Henrique Dos Santos	1,0	DESCLASSIFICADO
TSRX-LC-D8Z9	Maria Conceição Barbosa	1,0	DESCLASSIFICADO
TSU5-QT-RRXD	Priscila de Souza Matos	1,0	DESCLASSIFICADO
TT6L-U4-TQFW	Agnaldo Souza Lima	-----	NÃO COMPARECEU
TSRR-VN-KD03	Camila Procópio de Jesus	-----	NÃO COMPARECEU
TT6J-6P-UEKC	Daniel Santos	-----	NÃO COMPARECEU
TSS9-Z4-NJ01	Déborah Aparecida Amorim Leite	-----	NÃO COMPARECEU
TSUM-2K-RFSD	Eliton Andrade Silva	-----	NÃO COMPARECEU
TT18-H3-LZN1	Jhonatas Luiz Grubert Gonzaga	-----	NÃO COMPARECEU
TSU1-LP-RA6W	Julio Cesar de Lima	-----	NÃO COMPARECEU
TSN2-UM-CHHS	Manoel Ozeio Sousa de Carvalho	-----	NÃO COMPARECEU
TSSP-XB-RXTE	Marco Antônio Wenzel Tomain	-----	NÃO COMPARECEU
TT4H-MB-2C5X	Pauliana Da Silva Vieira	-----	NÃO COMPARECEU
TSUH-RC-8K9P	Tawany Araújo Joaquim	-----	NÃO COMPARECEU
TSS8-NP-8UX4	Vanuz Ferreira Da Cruz	-----	NÃO COMPARECEU

**VIGILANTE NOTURNO (SEDE)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSW6-LN-M877	Vinicius da Silva Dalsotto	6,0	1°
TSWW-ZG-6NND	Rosilene Gomes Dos Santos Beserra	5,5	2°
TT2M-7N-P8X7	Evair Ferreira de Sousa	4,5	3°
TT5T-SL-GYUT	Diogo Amorim dos Santos	4,0	4°
TT64-AL-GAVW	Aldenir Santos Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
TSWX-UM-K4VT	Krumare Trumai	3,5	DESCLASSIFICADO
TSNC-DH-7903	Elias Ferreira dos Santos	1,0	DESCLASSIFICADO
TSTV-07-TJA9	Fábio Alves da Fonseca	-----	NÃO COMPARECEU
TT6M-PC-6XMU	Gabriel Sippert	-----	NÃO COMPARECEU

**MOTORISTA CATEGORIA D – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
-----------	-----------	------	---------------

TSTR-EN-A2GC	Alexsandro Nunes da Silva	6,0	1º
TT66-RH-JSTV	Orlando Francisco Dourado	6,0	2º
TT14-EA-TJ99	Marcio Rosa de Jesus	6,0	3º
TSQK-29-F07F	Ronisvaldo Souza Lima	----	NÃO COMPARECEU

<b>TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)</b>			
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
TSSJ-2K-Q5KT	Amanda Alves da Silva	8,5	1º
TT6P-KU-867P	Daiane Aparecida Araújo dos Santos	8,0	2º
TSU6-V8-174D	Tatiele Santos Chagas	8,0	3º
TSSB-V4-HFCG	Ana Carolina de S. Gaspar	8,0	4º
TT6E-3S-1U0X	Brenda Cristina Alves Peixoto	8,0	5º
TSSA-ZU-H2BV	Antonia Silva Sales	7,5	6º
TSP4-8Y-KXZ7	Beatriz Sant'anna	7,5	7º
TSUD-35-DCYW	Janete Roth Lucatelli	7,5	8º
TSV4-K3-2W33	Adeianne Thalyta dos Santos Ribeiro	7,5	9º
TSTD-VR-JEQE	Rosecleia Souza	7,5	10º
TSP1-V8-QG6M	Gleiciane de Freitas Silva	7,5	11º
TTBF-2T-75BK	Alice Pereira Nascimento	7,5	12º
TSXN-DG-TKNA	Cleonice Harumi Oguido Tirloni	7,0	13º
TSR0-RQ-MT5U	Maria Aparecida Araujo da Silva	7,0	14º
TSML-VV-DSUS	Michele Rodrigues Santos	7,0	15º
TSUH-AS-G8DZ	Andressa Lima Feitosa	7,0	16º
TSU8-QA-8CY1	Roseli Cristina Hermes	7,0	17º
TT4K-LL-QM2A	Adriana Ursula da Silva	7,0	18º
TSXX-BT-QM2V	Daniela Ferreira Alves Gardino	7,0	19º
TT6C-KX-D54P	Érica Mainara Conceição Pereira	7,0	20º
TSZH-ZT-BBZ7	Maria Karina Matias Gomes	7,0	21º
TSXJ-X0-5HNU	Rayssa Monique Almeida Penha	7,0	22º
TT6B-QP-WAED	Milena Santos de Oliveira	6,5	23º
TSMX-AU-7UJL	Hellen Hohrana da Silva Ferraz	6,5	24º
TT6F-HU-RJAP	Daniela Jung Busatto	6,5	25º
TT68-FH-USW4	Alice Souza Da Silva Peres	6,5	26º
TSSC-UY-K5XQ	Elen Cristina Sousa Gomes	6,5	27º
TSSC-MW-30HJ	Luzieni de Moraes	6,5	28º
TSS3-J3-9JS9	Angela Maria Rodrigues	6,5	29º
TT55-RD-BVDV	Tatiele Ferreira	6,5	30º
TSSY-KW-TSSB	Graziela Costa	6,5	31º
TT3B-GP-7W6T	Denifa Teles Oliveira	6,5	32º
TT6F-A2-17WJ	Ariane Tharine Souza Silva	6,0	33º
2GL8C7UBFVR	Cléia Sobral Silva	6,0	34º
TT2E-PC-RCED	Eliane Cavalcante Ferreira	6,0	35º
TT6D-72-6YWQ	Patricia Henrique de Oliveira	6,0	36º
TSS4-42-8547	Karen Almeida Conci	6,0	37º
TT4U-KG-QBUD	Tebert Erthal	6,0	38º
TSS4-AN-LB6U	Josilaine Keller de Moraes	6,0	39º
TSSY-HN-U4NY	Kelita Nunes da Silva Costa	6,0	40º
TT0T-FV-KH0G	Isabela Cristina Büron	6,0	41º
TT5S-UH-LSW3	Yasmin Thais Silva Schwartz	6,0	42º
TT6C-2J-681W	Josiane Aparecida Santos de Oliveira	6,0	43º
TSMX-D3-ZKCX	Francyslaine Sandy Bernardo Gomes	6,0	44º
TT1H-NK-4JA4	Lindaura Lindalva da Silva	6,0	45º
TSR3-LJ-H9LV	Katherine da Silva Schaefer Fiorentin	6,0	46º
TT67-AN-S143	Ana Carolina Costa Silva	6,0	47º
TT62-XV-Q19W	Keila Xavier Gomes	6,0	48º
TSU7-HW-H0DN	Célia Maria dos Santos Silva	5,5	49º
TSU0-RB-23M3	Luana Sippert de Souza	5,5	50º
TSMU-4L-PZ3R	Victoria Lorraine Mendes Guimarães	5,5	51º
TSVS-YV-JC2P	Silvia Maria da Luz Henrique Silva	5,5	52º
TSNH-5Q-MFNS	Fernanda da Silva Morais	5,5	53º
TT0N-4Z-20K7	Terezinha Simon	5,5	54º
TSS6-36-VALB	Welica Tonelli	5,5	55º
TT6B-J4-N6RN	Lioneide Lindalva da Silva Santos	5,5	56º
TTBF-02-8R35	Aline Pereira Nascimento	5,5	57º
TSRQ-KQ-RCBV	Sabrina Daiane dos Santos	5,5	58º
TSSU-30-AJRR	Saionaira Aguiar	5,5	59º
TT68-US-EYWF	Marilsa Julia da Silva	5,5	60º
TSS5-TQ-XSEV	Leiliane Pereira de Almeida	5,5	61º
TSZM-AH-AWE0	Eduarda Vitória Barbosa Lopes	5,5	62º
TSXR-18-R814	Maria Aparecida dos Santos	5,5	63º
TT0P-VM-KGXN	Brenda Fayla O. Rocha	5,5	64º
TSS6-4A-SJW3	Mikaella Pereira Moraes	5,5	65º
TT6G-BW-XSYG	Sandy Karoline da Silva Santos	5,5	66º
TT0T-7B-E9V5	Cidione Sousa Almeida	5,0	67º
TSPE-J8-90W0	Lidiane Camila de Oliveira	5,0	68º
TT2H-6J-CPZM	Fátima da Silva Domingues Sampaio	5,0	69º
TSMJ-N8-2MCK	Raissa Araújo Fialho	5,0	70º

TSZB-15-X3CW	Alice Vitória Andrade De Paula	5,0	71°
TT5T-35-WEUM	Katiana Gomes Pereira	5,0	72°
TSS3-LZ-ZUUP	Juliana Gomes Fernandes	5,0	73°
TT6B-V0-J82E	Thayna Sartori	5,0	74°
TT63-1M-8GDW	Daiane da Silva Santana	5,0	75°
TSSF-EP-AJVA	Mariza Freitas de Oliveira	5,0	76°
TT35-N3-A6LU	Karine Rodrigues da Silva	5,0	77°
TT37-AJ-67J2	Janaia Araujo da Silva	5,0	78°
TT2A-1W-Y3TJ	Maiza Pfeifer da Rosa	5,0	79°
TSU9-73-MCTX	Fabyulla Maria de Jesus	5,0	80°
TT0Z-7T-KCZF	Graciele dos Santos Chagas	5,0	81°
TSRQ-AV-TLUN	Francieli Ramos da Silva	5,0	82°
TSZS-7Z-7JNU	Barbarah Almeida	5,0	83°
TT69-6B-U7Z2	Érica Cristina Araújo Freitas	5,0	84°
TSVG-KP-S4L8	Jessica Davila Machado	5,0	85°
TSRR-HJ-WJON	Cleci Lucia Vargas	4,5	86°
TT4F-J8-1322	Simone Belizario de Souza	4,5	87°
TSSN-UK-J5HP	Ângela Maria de Oliveira	4,5	88°
TSN0-FQ-42JR	Estefânia Gabriela Rempel Dieter	4,5	89°
TSU5-QY-1TYY	Josivana De Jesus	4,5	90°
TSN4-9L-MSPG	Elisângela Ventura Dourado	4,5	91°
TSTF-TA-JH1E	Patrícia Lopes Ramos	4,5	92°
TSSX-4R-PNTP	Ludimila da Silva Ribeiro	4,5	93°
TT2F-MW-CD47	Marilete Vieira de Menezes	4,5	94°
TSVY-BG-8ECU	Franceline Mendes de Moraes	4,5	95°
TSZB-D6-H4MY	Jeyziane Soares Barros Maia	4,5	96°
TSSF-RX-978R	Gabryely Freitas de Souza	4,5	97°
TSN8-PH-2FKD	Nilssa Mendes Ribeiro	4,5	98°
TSVW-6Y-J7F0	Evelyn Catarina Penha da Silva	4,5	99°
TSZX-DW-3RLB	Tereza Machado	4,0	100°
TSS7-XE-KY80	Monise Oliari	4,0	101°
TSMX-Y1-L50G	Jaqueline Krummenauer da Costa	4,0	102°
TT1E-GB-9TDG	Veronica Nunes Almeida	4,0	103°
TSSZ-E2-0V7E	Julia Garcia Rodrigues	4,0	104°
TT65-DP-14XU	Adriana dos Santos Almeida	4,0	105°
TT6Q-Q7-NEBE	Maria Helena Rosa Machado	4,0	106°
TSNC-L7-KDKX	Rosangela Camara Aquino de Lavor Klauck	4,0	107°
TT6C-6Z-RZLK	Leiliane Pricila Constante Vieira	4,0	108°
TSS6-H7-TL02	Eliane Alves de Souza Silva	4,0	109°
TT58-RV-UB02	Patrícia de Souza Gomes	4,0	110°
TSSZ-Z6-WFUS	Grazielly Gonçalves de Souza	4,0	111°
TSTH-RW-B79Q	Matheus Vitor Amaral	3,5	DECLASSIFICADO
TT67-Z2-SE99	Francielli Barbosa Evangelista	3,5	DECLASSIFICADO
TT69-MH-BS46	Joelma Ribeiro da Silva	3,5	DECLASSIFICADO
TSRQ-U2-06PG	Fabiana Dias Pereira Lopes	3,5	DECLASSIFICADO
TSS9-JS-VLCF	Maísa Marquês Rukhaber	3,0	DECLASSIFICADO
TSXA-YB-Y2JT	João Anderson Rodrigues Borges	3,0	DECLASSIFICADO
TT6E-4R-NUES	Marineuza Da Cruz Santos	3,0	DECLASSIFICADO
TT5X-EL-XFJP	Vanessa de Oliveira Nascimento	3,0	DECLASSIFICADO
TSW4-0T-QWA2	Carla Soares Martins	3,0	DECLASSIFICADO
TT5V-P8-12LH	Thais Pereira Barros	2,5	DECLASSIFICADO
TT62-1H-KP23	Aline Trajano	-----	NÃO COMPARECEU
TT4K-5V-WQHC	Antonia Vieira da Silva	-----	NÃO COMPARECEU
TT6A-GF-GFME	Jéssica Jedlicka Placido	-----	NÃO COMPARECEU
TT45-FV-FBBL	Jéssica Santana de Sousa	-----	NÃO COMPARECEU
TT16-1H-CR1M	Juliana Ketlyn Lemes Benites	-----	NÃO COMPARECEU
TT53-V4-U4G5	Lana Patricia S. Vieira	-----	NÃO COMPARECEU
TSSY-T5-P2RV	Larissa Jardim Costa	-----	NÃO COMPARECEU
TSXB-RE-28Q1	Lindines Gama	-----	NÃO COMPARECEU
TSXY-N3-ZNY4	Mariangela Costa Scapini Bilau	-----	NÃO COMPARECEU
TSV3-YV-W5DQ	Mirian De Paula	-----	NÃO COMPARECEU
TSTM-GM-VPMB	Mislene Julia da Silva Aguiar	-----	NÃO COMPARECEU
TSVB-KX-0A7C	Nemura da Silva Moraes	-----	NÃO COMPARECEU
TSW8-TJ-EDPR	Rubi Alves	-----	NÃO COMPARECEU
TT4U-AQ-YQ4F	Vanessa Fries	-----	NÃO COMPARECEU
TT66-8H-VY8D	Viviane Menez Duarte Matias	-----	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT16-1H-CR1M	Juliana Ketlyn Lemes Benedites	5,0	1°
TT4V-U4-ZE4D	Amanda Cristina Bragion	4,5	2°
TT4F-A6-S0V5	Thaynara Gabryella Nunes de Jesus	-----	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSNG-ZK-M8YJ	Macieli Maiara Benites Corrêa	8,0	1°
TSRV-P9-EPES	Giovanna Barros da Silva	6,5	2°

TT4R-SQ-NDVB	Frederico Lucas	6,5	3°
TT16-A5-KQ0W	Vitória Oguido Tirloni	6,5	4°
TSU0-ML-Y39T	Adriana Luiza Caixeta	6,0	5°
TSRX-2F-J2AX	Mariana dos Santos Gonçalves	5,5	6°
TSSB-4P-4PCN	Iriane Aparecida Zanin	5,5	7°
TSQD-TL-PBCM	Naubert Luis Zalamea	5,5	8°
TT37-T5-KGZ1	Yara Soares de Souza	5,5	9°
TSW9-N1-2805	Letícia Adorno Brito	5,0	10°
TSTW-0B-Y737	Ellen Vitória Coelho	5,0	11°
TSVM-7L-D0NZ	Pyetro Gabryel Freitas de Souza	5,0	12°
TTBD-DT-JFC7	Elizângela Ribeiro Félix Ramos de Moraes	5,0	13°
TSU2-FU-D8AS	Braydman Cruz Rocha	5,0	14°
TTBD-7Z-FX6A	Marcelo Ferreira de Castro Junior	5,0	15°
TSXH-Z1-RGSP	Cintia Almeida Oliveira Raimundo	4,5	16°
TSNJ-1T-Q30Q	Daniela Felix de Paiva	4,5	17°
TT6B-XS-Q6XN	Lucas Rohr Schwartz	4,5	18°
TT2Y-V9-NH3E	Wilma Maria De Jesus	4,5	19°
TSV3-1L-PYXC	Mirian Almeida de Souza	4,5	20°
TSVQ-B1-AGNM	Marcos Antônio Gomes Mota	4,5	21°
TSMJ-CQ-0S3P	Daiane Costa dos Santos	4,5	22°
TT6R-97-H13U	Jessica Regina Suares Campos	4,5	23°
TT6A-WN-8CQK	Ângela Rosa de Almeida	4,0	24°
TSTR-5V-Z6H4	Larissa Victoria Leite Ferreira	4,0	25°
TT6L-VM-DT0Q	Karla Alessandra Máximo	4,0	26°
TT68-SH-3LGG	Cristian Celso de Oliveira	4,0	27°
TT5U-WL-QR5F	Juliana Camila Silva Neves	4,0	28°
TSZN-12-QA1T	Eduardo Almeida Ramalho	4,0	29°
TSPG-5K-DX1Z	Maria Luíza Sanches Barbosa	3,5	DESCLASSIFICADO
TT55-H4-NV0L	Edirlene Cardoso da Silva Weirich	3,5	DESCLASSIFICADO
TT67-AZ-ZJ5D	Steffanny Gromann Mondadori	3,5	DESCLASSIFICADO
TSX7-T3-9EUJ	Wandercides Ramos	3,0	DESCLASSIFICADO
TT6D-NZ-JHEV	Anatalia Andrade dos Santos	3,0	DESCLASSIFICADO
TSMY-UD-B6FW	Karine Melo	3,0	DESCLASSIFICADO
TSUB-RA-7VAR	Daniela Fernandes da Rocha Ramiro	3,0	DESCLASSIFICADO
TT69-MH-W2NK	Anderson Rocha Ribeiro	3,0	DESCLASSIFICADO
TT6P-50-8HE6	Adrielli Luiz da Silva	2,5	DESCLASSIFICADO
TSRQ-00-QW04	Ana Julia	-----	NÃO COMPARECEU
TSZB-2N-TXT9	Marianne Figueira	-----	NÃO COMPARECEU
TTHX-HX-KHHX	Theury Silva Cavalcante	-----	NÃO COMPARECEU
TSVA-UC-2C6Q	Wesley Minante da Silva	-----	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MATINHA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSP-K7-UWU5	Odorico Pereira Filho	4,5	1°

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERRA DOURADA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSMX-DG-HZMC	Karyne Thais Lopes Nunes	3,0	DESCLASSIFICADO
TT6E-BD-FZQ1	David Hierro Sapain Rodarte	-----	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (GARAPÚ)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT1C-XQ-TP90	Jennifer Magalhães	-----	NÃO COMPARECEU
TT1C-TR-7TG1	Marcia Barbosa	-----	NÃO COMPARECEU
TSTG-FV-D891	Steffanny Brilhante de Souza	-----	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT66-3P-TL8W	Rosiele Grun	5,0	1°
TT6Y-9M-HKNU	Fabianne Louise Oliveira	4,0	2°

AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO II – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSTR-D1-8592	Isabela Victoria Leite Teixeira	7,0	1°
TT5X-AP-URRW	Maria Jenisvania Lima Dias	6,5	2°
TT13-6R-WM0K	Josiely Santos de Oliveira	6,5	3°
TT4H-WH-B8A1	Glacielle Dias Tavares	5,5	4°
TSUC-8K-U0XM	Antônia Nathalia Barbosa da Silva	-----	DESCLASSIFICADA
TT66-PX-BNFD	Ian Vicente Y. Rodarte	-----	NÃO COMPARECEU
TT34-JG-HWZ3	Mayra dos Santos Gomes da Silva	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSTM-DJ-1BUS	Lorrayne Samara S. Barros	7,0	1°
TSRU-0A-2XG5	Elaine Noeli Elsenbach	6,5	2°
TT5R-EG-93DH	Adriana Cristina Beltramin	6,5	3°
TT6Z-CH-WGLB	Patrícia Nascimento Lima	6,5	4°

TSR2-0W-F5SA	Ana de Nazaré Gomes dos Reis	6,0	5°
TSSC-UD-028M	Mariana Aparecida de Godoi	6,0	6°
TSS9-V9-3FZ6	Eliane Úrsula da Silva	6,0	7°
TSSB-85-CH3A	Luciene Ferreira do Nascimento	6,0	8°
TSSY-TW-995U	Vanessa Aparecida Queiroz Castilho Pereira	6,0	9°
TSQE-8J-FYS9	Nadini Rosangela Zalamena	6,0	10°
TT1G-YS-7685	Flavia Pereira da Silva	6,0	11°
TT65-HR-ABEM	Wigna Gonçalves da Cruz	6,0	12°
TT1C-ZB-PJYQ	Leila Xavier Pinheiro	5,5	13°
TT51-8T-RA3Z	Gabriela Ferreira Alves	5,5	14°
TSV4-X9-N5KP	Adriana Silva Rola	5,5	15°
TT6B-AG-NE1M	Samara Macedo Batista Sebbenn	5,5	16°
TSVE-Z6-MM9J	Debora Mikaelle Souza Nascimento	5,0	17°
TSTJ-4K-KA6E	Raiane Silva de Araújo	5,0	18°
TSXU-UW-JQ4R	Célia Gomes de Lima	5,0	19°
TSN3-6F-RSVA	Leonita Ribeiro Muller	5,0	20°
TSXP-CB-HR05	Roniél Gomes de Oliveira	5,0	21°
TSRP-3M-N5LF	Xayeny Giordana Megier Porta	5,0	22°
TT0U-49-LD7X	Divani Rozinha dos Reis	5,0	23°
TT64-1G-D02C	Jaiane Santos Reis	5,0	24°
TSUY-7Q-SCPE	Alanna Maia Araújo Pimentel	5,0	25°
TSSD-B4-CSX4	Janaina Machado de Almeida	5,0	26°
TSVL-W2-9Q71	Graciela Eberhart Nogueira	5,0	27°
TT11-AW-NJFS	Vitor Vaz da Costa	5,0	28°
TSU1-M1-6DSK	Sonia Theresinha Eberhart	4,5	29°
TSTW-D3-4QP9	Erica Gerli Linauer	4,5	30°
TSVL-UR-CNLB	Zulmara Marchiori de Souza	4,5	31°
TSTU-JL-TGH4	Adriana Ferreira da Silva	4,5	32°
TSTS-Q0-01ZX	Dircenir Pereira da Silva	4,5	33°
TSTH-PW-NDP9	Balduina Nogueira Barbosa Beltramin	4,5	34°
TSTG-7L-J4BR	Priscila Pereira	4,5	35°
TSS3-P2-CRBO	Giselle Angelina Rodrigues Vieira	4,5	36°
TSTK-CV-J109	Jania Borges Vieira da Silva	4,5	37°
TT0U-RA-ELMC	Sirlene Rosa de Araújo	4,0	38°
TSUD-VP-QLXN	Silvana Belizário da Silva	4,0	39°
TT16-JW-TVHV	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	4,0	40°
TSXE-CA-V0WL	Regilene Bernardo de Souza Barros	4,0	41°
TSSK-NL-M927	Valquíria Castro Silva	4,0	42°
TT6E-X2-RWWE	Maria Aparecida Porcino dos Santos	45,0	43°
TSSD-Q3-GW0N	Lilian Cristiane Leigh Haas	4,0	44°
TSRV-XN-KL50	Valdinete Fries	4,0	45°
TT5V-8Y-T8SW	Claudia Correia da Silva	4,0	46°
TT0T-8L-NQ70	Karine A. Melo Moreira	3,5	DESCLASSIFICADO
TT4A-ZZ-5K9D	Valdson Souza e Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
TT15-V4-HMS9	Lucelma Mendes de Freitas	3,5	DESCLASSIFICADO
TSVQ-SU-K8JZ	Sandra Freire de Souza	3,0	DESCLASSIFICADO
TT6M-J3-FNK0	Alexandra Belmiro Gomes da Silva	3,0	DESCLASSIFICADO
TSTH-0E-NPMD	Solange Stagemeyer da Silveira	3,0	DESCLASSIFICADO
TSSA-WL-Q9LC	Verusquia Eterna Santana de Sousa	3,0	DESCLASSIFICADO
TSRU-TA-6AQS	Fabricia Ferreira de Carvalho	2,5	DESCLASSIFICADO
TT6P-65-XG3Q	Bruna Silva	-----	NÃO COMPARECEU
TT4W-UY-RTCU	Creusimar Alves de Menez	-----	NÃO COMPARECEU
TT6C-3Z-FGR3	Luciane Tabora Marques	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR (MATINHA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSS-W5-YFEC	Eliane L. da Cruz R. do Nascimento	5,5	1°
TT38-UG-GT03	Andréia Ambrózio da Silva Dias	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT5W-QR-N975	Patrícia Nunes da Silva dos Santos	6,0	1°
TSUB-4B-F4XK	João Silva Silvino	6,0	2°
TSN3-9X-AU9U	Nubia De Paula Thiesen	5,5	3°
TSQ6-3W-7YUC	Quéren Avrella dos Santos	5,5	4°
TSVV-D2-ABUM	Cleidne Barbosa da Silva	5,0	5°
TSQ8-J7-7DL2	Glaucione Urbano Pereira	4,5	6°
TT2G-EP-EZ7D	Silvany Alves de Sousa	4,0	7°
TSN6-KB-QQVZ	Luciclei Cordeiro de Godoi	4,0	8°
TT39-TP-NF7M	Maria Joelma Sousa da Silva	4,0	9°
TT2T-LL-0RMM	Joelma Permiwa Furlan Trovo	4,0	10°

PROFESSOR (GARAPÚ)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSN-X1-X99H	Rosane Nair Cairan	6,0	1°
TT0V-CA-3F0Q	Marcilene Gomes da Silva Sousa	4,5	2°

TT65-RJ-E4KU | Keive Barbosa Goncalves | ----- | NÃO COMPARECEU

PROFESSOR (SERRA DOURADA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT6S-MZ-181Z	Adriana Silva Matos	3,5	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSZJ-20-01RX	Alice Maria Ribeiro de Souza	8,5	1º
TSS6-3A-WHLC	Elisângela Canal Goldoni	8,0	2º
TT6F-L0-MC7C	Lilian Nunes Manoel	8,0	3º
TT6B-8W-VDUQ	Deborah Conceição dos Santos Araújo Parreira	8,0	4º
TT6F-XM-BWFT	Juliana C. Evangelista Alencar	8,0	5º
TSU5-F0-ES55	Kassia Mara de Morais Sousa	8,0	6º
TSSJ-NG-H19Y	Carla Chaves Martins	7,5	7º
TT1Y-FS-72RC	Ana Cristina Tondo	7,5	8º
TT38-63-6YWB	Daiane Aparecida Henrique	7,5	9º
TSS4-SS-MJ97	Eliete Alves Ribeiro	7,0	10º
TSQV-U4-ZN9B	Nathalia Buregio de Lima	7,0	11º
TSVV-CX-0T0F	Rosimeire de Souza Moraes	7,0	12º
TSRS-XU-Q8H7	Rosemari Grun	7,0	13º
TSZU-AY-SU6K	Ana Paula Costa Santos	6,5	14º
TSTF-9J-QQSF	Juliana Spohr Ropke	6,5	15º
TSU5-Q3-H926	Ednalia Ferreira Lima Silva	6,5	16º
TSRN-KW-BSD3	Ana Paula Da Silva Velasco Sena	6,5	17º
TT6L-WV-5BT5	Mônica Aparecida Silva Oliveira	6,5	18º
TSN0-SM-75Q1	Ana Paula dos Santos de Oliveira	6,5	19º
TSPX-9P-3E7B	Lana Marilza Pereira Barbosa	6,5	20º
TSRP-20-NEL7	Maira da Silva Lima	6,5	21º
TSN6-0L-SR8L	Rejane da Rocha Selbach	6,0	22º
TSUE-8R-J5SW	Thais Lima da Silva	6,0	23º
TSW2-67-16J1	Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo	6,0	24º
TT0T-4J-NEDL	Nilvani Gonçalves Silva	6,0	25º
TSZH-VX-V0E4	Jhywly Hellena Rodrigues Pereira	6,0	26º
TSQA-BR-9MCY	Jemylle Pereira De Morais Pospiecha	6,0	27º
TSZC-C0-47L3	Marilde Franco Ribeiro Heinrich	6,0	28º
TSX8-4S-7BCX	Tamara Ramos	6,0	29º
TSVM-QG-1MPR	Suzeli Gomes da Silva	6,0	30º
TT11-62-YC53	Sirlei dos Santos Schmitt	6,0	31º
TT38-L1-29AA	Maria Osvalda Nogueira da Silva	5,5	32º
2GL4B7UB9ZO	Quédima Alves de Oliveira Cameron	5,5	33º
TT6K-V8-VG25	Agda Pereira Marinho	5,5	34º
TSS1-VL-6R40	Elcimara Luz Rodrigues	5,5	35º
TT1M-LH-RLWL	Valéria Lopes de Souza	5,5	36º
TT37-7Z-LF0X	Clestina Evangelista da Silva	5,0	37º
TSW7-2J-UNUN	Dieneffer Sousa Soares Gomes	5,0	38º
TSQU-SD-BHGM	Zenilde Dias Lopes Ferreira	5,0	39º
TSP0-84-FN16	Marli Alves da Silva	5,0	40º
TSS4-BF-W1PN	Vanilza Correa Darui	5,0	41º
TSWS-4Q-1J48	Janaina Santos de Sousa	5,0	42º
TSU4-21-P6AR	Beatriz de Souza Gomes	5,0	43º
TSTZ-C3-QZSM	Helen Rose Carvalho Silva	4,5	44º
TT0N-UV-FCAW	Gislene Machado Muniz	4,5	45º
TT6E-Y1-1KZA	Luzinete Marques Borges Gitti	3,5	DESCLASSIFICADO
TT4B-EG-273M	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	3,5	DESCLASSIFICADO
TT3F-BZ-MM2H	Déborah Souza	-----	NÃO COMPARECEU
TSXS-V5-H362	Joel Rocha Ribeiro	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSA-Y5-JK52	Carla Cristina Dutra Molina	7,0	1º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSZ-2L-UTV4	Gabrielly Gonçalves de Paula Lopes de Souza	6,0	1º
TSQF-MP-YB9Z	Dionalya Alves da Silva	6,0	2º
TSMZ-T1-QX2Z	Marina Fernandes Dos Santos	6,0	3º
TSSG-FM-R5TL	Corina Santana Machado	4,5	4º
TS99-6V-QM4W	Cristiane Pereira Gonçalves	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (AMÁLIA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT2K-QS-AY0T	Michele Silva Costa	7,0	1º
TSXV-0X-J9MB	Rosineia Ferreira Araújo de Souza	5,0	2º

PROFESSOR LINGUAGENS (RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT2X-ZY-1K0J	Kelly Freitas da Silva	6,0	1º
TSU9-RL-AV1Y	Andreia Dilly	5,5	2º
TT0H-P8-X43Q	Bárbara Ninária Miranda Machado Menezes	5,5	3º
TSSP-SZ-12P0	Marcia Pereira	5,5	4º

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSZN-LQ-8S3P	Paulo Silas Pereira	7,0	1º
TT5X-2W-2R8Q	Milena Araújo de Oliveira	6,5	2º
TSMX-CC-13VP	Agda Silvania de Oliveira	5,5	3º
TT5Q-F2-QXZ5	Ana Angelica Xavier	5,5	4º
TT4Q-GS-S9VZ	Louvercy José da Mata Sobrinho	5,0	5º
TSSZ-U4-CSPX	Regina Cristina da Silva Sousa	4,5	6º
TSVR-4X-KBCH	Lindomar Jorge Mondadori	4,5	7º
2GL4B7UCRHF	André Luciano Guites	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (RURAL)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSS8-GJ-GV02	Paulo Cesar Dendena	5,5	1º
TT43-NQ-L6EK	Simone Goldoni Corbari	4,0	2º

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSX6-HQ-WCQL	Ana Priscila Gomes dos Reis	6,5	1º
TSSN-D4-3YA6	João Carlos Rodrigues Mateus	6,0	2º

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS (RURAL)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT53-0L-EQQY	Marisa Heliete Ferreira Rodrigues	7,5	1º

PROFESSOR MATEMÁTICA (RURAL)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSXW-XG-CXHN	Adriany Lima dos Santos	6,5	1º
TT4F-U2-N00G	Aniquerson Lourenço	6,0	2º
TT6Y-KJ-8196	Andrea Cristina Pereira da Silva	6,0	3º
TSSL-AZ-0J1F	Elizângela Cristina Rodrigues de Azevedo	6,0	4º
TT6G-W4-YUKP	Isac Sarath de Almeida	3,0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS (RURAL)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSTH-W7-4NTR	Cinthia Alves Araújo	6,0	1º
TSS2-0R-8VG3	Patrícia Sasso Martins	6,0	2º
TSSP-LD-9TTV	Amaury Bueno Cardoso	5,5	3º

PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSP3-PE-WGDV	Aline Rodrigues Borges	6,0	1º
TT6F-06-JYFB	Nadia Botini	-----	NÃO COMPARECEU
TT33-9Y-RDW8	Walleska Dalmolin Vignado	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS (RURAL)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT5T-2U-DCX2	Fellipe de Almeida	-----	NÃO COMPARECEU
TSS1-1K-BSS5	Júlio Cezar Pereira da Silva	-----	NÃO COMPARECEU

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT56-JT-GXW5	Ana Keller Medeiros	7,0	1º
TT6I-GY-JWF5	Anderson Araújo de Oliveira	7,0	2º
TSTF-4V-WKTM	Isadora da Silva Schwartz	7,0	3º
TT0Z-ZJ-YTBW	Maria Olimpia Silva Ferreira	6,5	4º
TSV5-WE-S6LK	Eduarda Teixeira Rezende	6,5	5º
TSQF-AS-CCL8	Daiane Cristina Massoni	-----	NÃO COMPARECEU

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSVC-5N-ZRQF	Rosemeiry dos Santos	7,5	1º
TT2B-9L-X6JP	Patrícia Teles	-----	NÃO COMPARECEU

NUTRICIONISTA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSK-DV-2EAO	Débora Piola Pereira Machado	7,0	1º
TT6Y-XT-KTRN	Andressa Paris D Andréa Soares	5,5	2º
TSTY-4U-M3UT	Samyra Rodrigues Presotto	5,0	3º
TSXG-PS-SPFJ	Mônica Gonçalves Leite Pereira	-----	DESCLASSIFICADO

BIBLIOTECÁRIO (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSN5-A5-KPWJ	Allan Rocha	7,0	1º

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT0M-NF-PYSX	Patric Vasconcelos dos Santos	7,0	1º
TSU1-H4-KR5S	Deucilene Lopes Lorenço	6,5	2º
TT6A-F1-H55R	Gabriela Zambenedetti	6,5	3º
TSS6-5A-DQZM	Anna Paula Cabral Gomes	5,5	4º
TSV6-TC-BDPC	Dyovanna Moura Ferreira	-----	NÃO COMPARECEU

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT6E-MA-NPP4	Thatiana Timo	4,5	1º
TSZQ-ZY-HJ8G	Marli Inês Fronza	-----	DESCCLASSIFICADO
TSMV-Y5-71Y6	Vilmaria Alves Silva	-----	DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT4H-CK-UASL	Renata Ruoso de Souza	6,0	1º
TSP0-76-FD70	Vitória Tolentino dos Passos	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSSN-FA-LA3R	Rogério Ferreira da Silva	3,0	DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSX1-7X-C29Z	Elias Bernardes da Silva	6,0	1º
TSNC-6K-Y13B	Claudio Alexandre Maciel da Rosa	5,5	2º
TT31-8C-9E8Y	Gilvan Bueno de Moraes Furtado Queiroz	3,5	DESCCLASSIFICADO

Canarana-MT, 22 de novembro de 2024.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

#### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 155/2019

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **Sra. SALETE TERESINHA THIESEN**, CPF nº \*\*\*.074.200-\*\*, RG nº \*\*\*397149\* SSP/RS proprietário do imóvel localizado à Rua 31 s/nº, Distrito do Culuene no Município de Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência da locação de 01 (uma) sala comercial situada no Distrito de Culuene no Município de Canarana para alojar o posto dos Correios**, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **12 de Novembro de 2025**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, que será pago em **12 (doze) parcelas mensais**.

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)**.

#### CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma

vez que as instalações oferecidas pela LOCATÁRIA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade e principalmente no Distrito de Culuene.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024 à partir de dia 13 de Novembro de 2024 e à partir de 01/01/2025 no orçamento para o ano de 2025.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 05 de Novembro de 2024.

LOCATÁRIO	LOCADORA
.....	.....
.....	.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	SALETE TERESINHA THIESEN RG nº ***397149* SSP/RS CPF nº ***.074.200-**
FISCAL DO CONTRATO	
.....	
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER PORTARIA Nº 238/2022	

TESTEMUNHAS:	NOME : .....
NOME: .....	.....
.....	.....

CPF N° .....	CPF N° .....
ASSINATURA .....	ASSINATURA .....

**6º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 182/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ Sob N° 25.933.540/0001-44, estabelecida na Rua I, nº 105, Sala 48, Ed. Eldorado Hill Office, bairro Alvorada, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA**, Brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº \*\*084\*\* SSP/MT e CPF \*\*\*.819.\*\*\*-15, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR**

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 10/11/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 182/2021 e demais aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Novembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE	<b>EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP</b> <b>JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA</b> CONTRATADA
<b>DIEGO FERREIRA DA SILVA</b> Portaria nº 928/2021 de 29/10/2021 FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01: _____ 02: _____	

**6º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 188/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, admi-

nistrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **L.R. DE FARIA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.668.655/0001-40, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 315, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LILIA RUTH DE FARIA**, RG nº \*\*4995\* SSP/GO e CPF nº \*\*\*.759.361-\*\*, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR**

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 15/05/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 188/2020 e demais aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Novembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE	<b>L.R. DE FARIA-ME</b> <b>LILIA RUTH DE FARIA</b> CONTRATADA
<b>WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS</b> Portaria Nº 101/2021 FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01: _____ 02: _____	

**TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 050/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, administrador, matrícula 6083 e de outro lado a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.090.423/0001-7, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 7788 – Sala 02 – São José Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JONAS ALBERTO SONZA**, portador do RG nº \*\*7404\*\*41 SSP/RS e CPF nº \*\*\*.468.331-\*\*, documento de identidade \*\*74\*\*02\*\*, SSP/RS, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **re-equilíbrio econômico financeiro no percentual de 7,70%** com base na

Convenção Coletiva de Trabalho MR028773/2024 que passou a vigorar em junho/2024 com efeitos retroativos a janeiro/2024 incluindo o **pagamento dos valores retroativos**, conforme demonstra os valores abaixo descritos que passarão a vigorar a partir de novembro de 2024:

POSIÇÃO ATUAL ATÉ OUTUBRO/2024	
Valor global inicial do contrato (31/03/2023 à 30/03/2024)...	R\$ 3.121.519,02
Valor global do 1º termo aditivo datado de 25/03/2024	R\$ 3.121.519,02
Valor mensal atual do contrato...	R\$ 260.126,59
NOVA POSIÇÃO À PARTIR DE 01/11/2024	
Valor global total do contrato com o reequilíbrio econômico e financeiro de 7,70% sobre a mão de obra a partir de 01/11/2024 ...	R\$ 6.332.372,54
Valor mensal total do contrato com o reequilíbrio econômico e financeiro de 7,70% sobre a mão de obra a partir de 01/11/2024 ...	R\$ 269.060,04
VALORES RETROATIVOS A SEREM PAGOS DE JANEIRO À OUTUBRO/2024	
Reequilíbrio econômico e financeiro de 7,70% mensais retroativos sobre a mão de obra a partir de 01/01/2024 ...	R\$ 8.933,45
Reequilíbrio econômico e financeiro de 7,70% de 10 (dez) meses retroativos sobre a mão de obra a partir de 01/01/2024 ...	R\$ 89.334,50
<b>TOTAL À PAGAR (RETROATIVO)...</b>	<b>R\$ 89.334,50</b>

## CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

**2.1.** O valor mensal à partir de 01/11/2024 será de **R\$ 269.060,04** (duzentos e sessenta e nove mil, sessenta reais e quatro centavos).

**2.2.** Ficam incluídos ao valor global do contrato a importância de **R\$ 44.667,25** (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) que será pago **em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 8.933,45** (oito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) e ainda os valores retroativos de janeiro a outubro/2024 no valor de **R\$ 89.334,50** (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 134.001,75 (cento e trinta e quatro mil, um real e setenta e cinco centavos)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** A justificativa encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

**3.2.** Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e clausula contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1.** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 050/2023 e Aditivos**.

**4.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 05 de Novembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal	<b>ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA</b> <b>JONAS ALBERTO SONZA</b> CONTRATADO
<b>ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES</b> Portaria nº 214/2023 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024

#### REPUBLICA E ATUALIZA CORREÇÃO DE DADOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

#### RESOLVE:

I – Divulgar correção, alteração e inclusão de dados da lista de inscritos após conferência feita na lista de presença e assinatura dos candidatos no dia da realização das provas objetivas.

#### Dados alterados:

#### CARGOS DO ENSINO SUPERIOR

Inscrição	Candidato	Cargo	Alteração feita
TT5R-EG-93DH	Adriana Beltramin	Professor	Adriana Cristina Beltramin
TSS9-V9-3FZ6	Eliane Ursula	Professor	Eliane Úrsula da Silva
TT1G-YS-76875	Flávia Pereira	Professor	Flávia Pereira da Silva
TT2T-LL-0RMM	Joelma Trovo	Professor	Joelma Permiwa Furlan Trovo
TSTM-DJ-1BUS	Lorrayne Samara	Professor	Lorrayne Samara S. Barros
TSSC-UD-028M	Mariana Godoi	Professor	Mariana Aparecida de Godoi
TT6Z-CH-WGLB	Patrícia Lima	Professor	Patrícia Nascimento Lima
TT5W-QR-N975	Patrícia Nunes	Professor	Patrícia Nunes da Silva dos Santos
TSTJ-4K-KA6E	Raiane Araújo	Professor	Raiane Silva de Araújo
TT6B-AG-NE1M	Samara Macedo	Professor	Samara Macedo Batista Sebbenn
TSUD-VP-QLXN	Silvana Belizário	Professor	Silvana Belizário da Silva
TT2G-EP-EZ7D	Silvany De Sousa	Professor	Silvany Alves de Sousa
TSSY-TW-995U	Vanessa Castilho Pereira	Professor	Vanessa Aparecida Queiroz Castilho Pereira
TT6K-V8-VG25	Agda Pereira Marinho	Professor Educação Infantil	Agda Pereira Marinho
TSTZ-C3-QZSM	Helen Silva	Professor Educação Infantil	Helen Rose Carvalho Silva
TT6F-XM-BWFT	Juliana Alencar	Professor Educação Infantil	Juliana C. Evangelista Alencar
TT4B-IG-273M	Kaine Gomes	Professor Educação Infantil	Kaine Gomes de Matos Fiorentin
TSP0-84-FN16	Marli Alves	Professor Educação Infantil	Marli Alves da Silva
TSVV-CX-0T0F	Rosimeire Rosi	Professor Educação Infantil	Rosimeire de Souza Moraes
TSXV-0X-J9MP	Rosineia Souza	Professor Educação Infantil	Rosineia Ferreira Araújo de Souza
TT1M-LH-RLWL	Valéria Lopes de Souza	Professor Educação Infantil	Valéria Lopes de Souza
TSVC-5N-ZRQF	Rosemeiry dos Santos	Assistente Social/Educação	Rosemeiry dos Santos
TT2X-ZY-1K0J	Kelly Freitas	Professor Linguagens	Kelly Freitas da Silva
TSMX-CC-13VP	Agda Silvania	Professor Educação Física	Agda Silvania de Oliveira
TT5Q-F2-QXZ5	Ana Xavier	Professor Educação Física	Ana Angelica Xavier
TT4H-CK-UASL	Renata Ruoso	Técnico Educação Física/Assistência Social	Renata Ruoso de Souza
TSP0-76-FD70	Vitória Tolentino	Técnico Educação Física/Assistência Social	Vitória Tolentino dos Passos

TSS2-0R-8VG3	Patrícia Sasso	Professor Ciências Naturais	Patrícia Sasso Martins
TSU1-H4-KR5S	Deucilene Lopes	Psicólogo Assistência Social	Deucilene Lopes Lorenço

**CARGOS DO ENSINO MÉDIO**

Inscrição	Candidato	Cargo	Alteração feita
TSUH-AS-G8DZ	Andressa Lima	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Andressa Lima Feitosa
TT0P-VM-KGXM	Brenda Rocha	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Brenda Fayla O. Rocha
TSSB-V4-HFCG	Carolina Gaspar	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ana Carolina de S. Gaspar
TSU7-HW-H0DN	Célia Maria	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Célia Maria dos Santos Silva
TSRQ-U2-06PG	Dyonatan Dias Pereira	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Fabiana Dias Pereira Lopes
TSS6-H7-TL02	Eliane Alves de Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Eliane Alves de Souza Silva
TT69-6B-U7Z2	Érica Cristina	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Érica Cristina Araújo Freitas
TT6C-KX-D54P	Érica Mainara Conceição Pereira	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Érica Mainara Conceição Pereira
TSN0-FQ-42JR	Estefânia Dieter	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Estefânia Gabriela Rempel Dieter
TSRQ-AV-TLUN	Fran Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Francieli Ramos da Silva
TSP1-V8-QG6M	Gleiciane Freitas	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Gleiciane de Freitas Silva
TT0Z-7T-KCZF	Graciele Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Graciele dos Santos Chagas
TSMX-AU-7UJL	Hellen Ferraz	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Hellen Höhrana da Silva Ferraz
TT65-DP-14XU	Jamily Alves de Almeida	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Adriana dos Santos Almeida
TSMX-Y1-L50G	Jaqueline Costa	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Jaqueline Krummenauer da Costa
TSZB-D6-H4MY	Jeyziane Soares	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Jeyziane Soares Barros Maia
TT16-1H-CR1M	Juliana Ketlyn Lemes Benedites	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Juliana Ketlyn Lemes Benites
TSR3-LJ-H9LV	Katherine Schaefer	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Katherine da Silva Schaefer Fiorentin
TT6C-6Z-RZLK	Leiliane Pricila	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Leiliane Pricila Constante Vieira
TSS7-XE-KY80	Monise Poliari	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Monise Oliari
TSTF-TA-JH1E	Patricia Lopes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Patrícia Lopes Ramos
TT58-RV-UB02	Patricia Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Patrícia de Souza Gomes
TT68-SH-3LGG	Christian Kobari	Técnico Administrativo Educacional	Cristian Celso de Oliveira
TT55-H4-NV0L	Edirlene Weirich	Técnico Administrativo Educacional	Edirlene Cardoso da Silva Weirich
TSMX-DG-HZMC	Karyne Thais Karyne	Técnico Administrativo Educacional	Karyne Thais Lopes Nunes
TSW9-N1-2805	Letícia Adorno	Técnico Administrativo Educacional	Letícia Adorno Brito
TSPG-5K-DX1Z	Luiza Sanches	Técnico Administrativo Educacional	Maria Luiza Sanches Barbosa
TSRX-2F-J2AX	Mariana Santos	Técnico Administrativo Educacional	Mariana dos Santos Gonçalves

**CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Inscrição	Candidato	Cargo	Alteração feita
TSMX-S4-KMNS	Marcia leggli	Agente de Limpeza Escolar	Marcia Schwingel leggli
TSXY-8S-HUM2	Paulla Costa	Agente de Limpeza Escolar	Paula Costa Salles
TSRT-RW-96WH	Vanusa Furlan	Agente de Limpeza Escolar	Vanusa Furlan da Rosa
TSXB-RP-B5QU	Bruna Figueredo	Agente de Nutrição Escolar	Bruna Maria Figueredo de Sousa
TSTU-QZ-ZP25	Clarice Galdioli	Agente de Nutrição Escolar	Maria Clarice Galdioli de Paula
TSTZ-MK-3AK3	Claudia Soares	Agente de Nutrição Escolar	Claudia Petrucia da Silva Soares
TSS8-BG-TVU0	Daniele Ferreira Santos	Agente de Nutrição Escolar/Matinha	Daniele Ferreira dos Santos
TT4G-6P-E7F4	Edmar Cavalcante	Agente de Nutrição Escolar	Edmar Alves Cavalcante Kayabi
TSSD-NG-9X5Y	Jailda Santos	Agente de Nutrição Escolar	Jailda dos Santos
TT14-NC-P68S	Jocelena Silva	Agente de Nutrição Escolar	Jocelene da Silva
TT5U-C6-TMMB	Juliana Salves da Silvia Quintanilha	Agente de Nutrição Escolar	Juliana Alves da Silva Quintanilha
TSXR-14-DYNH	Maiara Santos	Agente de Nutrição Escolar	Maiara Fernandes dos Santos
TSUA-7X-KDBL	Ana Julia	Vigilante Escolar	Ana Julia Liedke
TT6D-8Q-RPN6	Dayelle Silva	Vigilante Escolar	Dayelle da Silva
TT6N-7P-XAP9	Deones Santos	Vigilante Escolar	Deones Fernandes Santos
TT6A-YY-YFUD	Francisco Sobral Leite	Vigilante Escolar	Francisco Sobral Freire
TT4R-55-JEVA	Gisele Alves	Vigilante Escolar	Gisele Alves da Silva
TSMK-XX-KJHM	Izaac Costa	Vigilante Escolar	Izaque Alves da Costa
TT1N-JB-156J	Jaine Gomes	Vigilante Escolar	Jaine Silva Gomes de Jesus
TT5R-HL-1S73	Janayna Ribeiro	Vigilante Escolar	Janayna Ribeiro Santos
TSS7-7R-RZ70	Jennyfer Rodrigues	Vigilante Escolar	Jennyfer Rodrigues da Silva
TSRV-FB-QN0Q	Jerri Adriani	Vigilante Escolar	Jerri Adriani V. Pereira
TSSA-4F-ZCA2	Marcelo Netto	Vigilante Escolar	Marcelo José da Silva
TSU5-QT-RRXD	Priscilla Souza	Vigilante Escolar	Priscila de Souza Matos
TT0Y-YS-8SGR	Thyago Damke	Vigilante Escolar	Tiago Miguel Damke
TSN0-Y1-661B	Gercino Caetano	Motorista Escolar	Gercino Caetano Pereira de Souza Junior
TSMW-8F-KFW5	Valmir Favero dos Santos	Motorista Escolar	Valmir dos Santos Favero
TSNC-DH-7903	Elias Santos	Vigilante Noturno	Elias Ferreira dos Santos

**II - Divulgar**, lista de candidatos anteriormente indeferidos na lista final de inscritos e inclusos na lista de deferimentos após correção de dados:

Inscrição	Candidato	Formação	Cargo	Alteração feita
TT6G-W4-YUKP	Sarath Centro Automotivo	Nível Superior	Professor Matemática Interior	Isac Sarath de Almeida
TSRQ-KQ-RCBV	Dyonatn Dias Pereira	Nível Médio	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Sabrina Daiane dos Santos
TT66-3P-TL8W	Rosiele Grun	Nível Médio	Técnico Administrativo Educacional/Culuene	Sem alterações
TT2U-UK-GPY2	Letícia Lima Nascimento	Nível Fundamental Incompleto	Agente de Limpeza Escolar Sede	Sem alterações
TT4K-F9-VRG1	Letícia Lima Nascimento	Nível Fundamental Incompleto	Vigilante Escolar	Jhemison Lima Silva
TSW6-LN-M877	Aprovados 2023 Canarana	Nível Fundamental Incompleto	Vigilante Noturno	Vinicius da Silva Dalsotto

**III - Divulgar**, o indeferimento dos candidatos abaixo:

Inscrição	Candidato	Formação	Cargo	Justificativa
-----------	-----------	----------	-------	---------------

TT31-8C-98YC	Gilvan Bueno de Moraes Furtado Queiroz	Nível Superior	Professor Educação Física - Sede	Duplicidade de inscrição. A última inscrição realizada foi Técnico em Educação Física.
TSTH-NJ-VB4J	Joselene dos Santos Silva	Nível Superior	Professor	Candidato desclassificado por não atender às normas constantes no Edital de Abertura, item 2.10.2. Poderão participar do processo interno de atribuição de aulas excedentes para o ano letivo de 2025 conforme portaria específica.
TSTY-FU-8DVF	Patrícia de Abreu	Nível Superior	Professor	Candidato desclassificado por não atender às nor-

	Lopes Ferreira			mas constantes no Edital de Abertura, item 2.10.2. Poderão participar do processo interno de atribuição de aulas excedentes para o ano letivo de 2025 conforme portaria específica.
--	----------------	--	--	---

Canarana-MT, 22 de novembro de 2024

Rosmeri Bernadete Anschau

**Presidente da Comissão Organizadora**

do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE  
PORTARIA Nº 356/2024****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 27 de agosto de 2024:

PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE	
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024	077/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	SAUDE	GESTOR: ILMA TEIXEIRA DE AMORIM	VIVIANE ROCHA E SILVA	
	078/2024			FISCAL: GEICIMARA SANTOS DE OLIVEIRA	EMANUELE ERICA GONCALVES DE SOUZA	
	079/2024					
	080/2024					
	081/2024					
	082/2024					
	083/2024					
	084/2024					
	085/2024					
	086/2024					
	087/2024					
	088/2024					
	089/2024					
	090/2024					
	091/2024					
	092/2024					
	093/2024					
	094/2024					
	095/2024					
	096/2024					
097/2024						
098/2024						
099/2024						
100/2024						

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 21 de novembro de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº 357/2024****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de setembro de 2024:

PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2024	101/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SAUDE	GESTOR: TITULAR: ELEN CRISTINA MARTINES ROSA FISCAL: TITULAR: CRISTINA MORAES VIEIRA	VIVIANE ROCHA E SILVA EMANUELE ERICA GONCALVES DE SOUZA

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 21 de novembro de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH N° 440 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao servidor **GLEYDSON ARAUJO MOURA** ocupante do cargo de Monitor de Esporte e Lazer III matrícula 4759, lotado

na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA N° 358/2024**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 10 de setembro de 2024:

PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
PREGÃO PRESENCIAL 014/2024	102/2024 103/2024 104/2024 105/2024 106/2024 107/2024 108/2024 109/2024 110/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, TRATORES, IMPLEMENTOS, MAQUINARIOS E MOTOCLETAS PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR: ADRIANA DE FREITAS FISCAL: EZIQUEL DOS SANTOS	ICNNEM BEATRIZ MAFFEI DE SOUZA ADRIANA DE FREITAS

			ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTOR: ROSANGELA TATSH E SILVA FISCAL: ANTONIO ADALBERTO CAETANO	DIANA BELINI MARGUES JUSSIANE APARECIDA DOS SANTOS
			EDUCAÇÃO	GESTOR: ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA FISCAL: JOSE ROBERTO TEIXEIRA	DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA FABIANA APARECIDA SIMONATO
			SAÚDE	GESTOR: ELEN CRISTINA MARTINES ROSA FISCAL: EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA	VIVIANE ROCHA E SILVA CRISTINA MORAES VIEIRA.
			OBRAS	GESTOR: JAIME ZAPELINE FISCAL: JOSE ROBERTO LINARES	JOSE ROBERTO LINARES JAIME ZAPELINE
			AGRICULTURA	GESTOR: GILBERTO MENDONÇA FISCAL: MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA GILBERTO MENDONÇA
			CIDADES	GESTOR: MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA FISCAL: GILBERTO MENDONÇA	GILBERTO MENDONÇA EZIQUEL DOS SANTOS

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 21 de novembro de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº 359/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 11 de setembro de 2024:

PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
PREGÃO PRESENCIAL 015/2024	111/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	OBRAS	GESTOR: PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI	EZIQUEL DOS SANTOS

					FISCAL: GILBERTO MENDONÇA	PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI
--	--	--	--	--	---------------------------	-----------------------------

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 21 de novembro de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº 351/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 24 de outubro de 2024:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
074/2024	Dispensa de Licitação nº 030/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE E.M. CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO-MT	GESTOR: SANDRA CRISTINA COSTA FISCAL : MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	JOSE ROBERTO TEIXEIRA ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 21 de novembro de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº 350/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS**

**NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 22 de outubro de 2024:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
065/2024 066/2024 067/2024 068/2024 069/2024 070/2024 071/2024 072/2024 073/2024	Inexigibilidade de Licitação n. 010/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.	GESTOR: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA FISCAL : MARCIA ANDRE DE ABREU MINGARELLI	ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 21 de novembro de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA N° 349/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 16 de outubro de 2024:

CONT. N°	PROCESSO	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
064/2024	Inexigibilidade de Licitação n. 011/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	GESTOR: ADRIANA DE FREITAS FISCAL: ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA	MARIA VITÓRIA TARGA CAUANA DA SILVA CESARIO

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto n.º 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto n.º 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto n.º 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 21 de novembro de 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE  
PORTARIA N° 348/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 de outubro de 2024:

CONT. N°	PROCESSO	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
----------	----------	--------	--------	----------

063/2024	Dispensa de Licitação n.º 028/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	GESTOR: CAUANA DA SILVA CESARIO FISCAL: ICCNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN MARIA VITÓRIA TARGA
----------	------------------------------------	---	--	--

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto n.º 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto n.º 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto n.º 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 21 de novembro de 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE  
PORTARIA N° 347/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 de outubro de 2024:

CONT. N°	PROCESSO	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
062/2024	Dispensa de Licitação n.º 027/2024	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST DO E- SOCIAL	GESTOR: ICCNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA FISCAL: SOLANGE PEREIRA DA SILVA	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN CAUANA DA SILVA CESARIO

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto n.º 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto n.º 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto n.º 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 21 de novembro de 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº 346/2024**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 01 de outubro de 2024:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
061/2024	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS, ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA/MT	<b>Sec. Assistência</b> GESTOR: Rosângela Tatsch e Silva	Diana Belini Marques
			<b>FISCAL:</b> Queila Aparecida dos Santos	Jussiani Aparecida dos Santos
			<b>Sec. Educação</b> GESTOR: Maria Lucia de Souza da Silva	Elaine Batista Costa de Souza
			<b>FISCAL :</b> Marcos Ferreira Rosa	Jose Roberto Teixeira

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 21 de novembro de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 069/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** ANTONIA SOARES DE BRITO OLIVEIRA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA-MT.**VIGÊNCIA:** 24/11/2024 até 31/12/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 439 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARIO TOSHIO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Professor matrícula 82, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº 360/2024**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 04 de outubro de 2024:

PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
----------	-----------------------------	--------	------------	------------------------	----------

PREGÃO PRESENCIAL 016/2024	112/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OBRAS	GESTOR: JAIME ZAPELINE	CAUANA DA SILVA CESARIO
				FISCAL: PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI	JOSE ROBERTO LINARES

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 21 de novembro de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 438 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO**”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO**, Perícia Oficial Municipal;

**CONSIDERANDO**, Portaria/DRH nº 437/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** matrícula nº 4537, efetiva no cargo de Professoralotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **04/12/2024 a 31/03/2025**, conforme processo do DRH nº 16/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 436 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **SALETE TENUTTI DE SOUZA**”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO**, Perícia Oficial Municipal;

**CONSIDERANDO**, Portaria/DRH nº 435/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **1** matrícula nº 3276, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **28/11/2024 a 12/12/2024**, conforme processo do DRH nº 15/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 435 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SALETE TENUTTI DE SOUZA**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 13/11/2024 a 27/11/2024 totalizando 15 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 437 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 19/11/2024 a 03/12/2024 totalizando 15 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 343/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir do dia 30 de Novembro de 2024, a Senhora RAQUEL FAUSTINO DE OLIVEIRA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº 354/2024**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 13 de agosto de 2024:

PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024	064/2024 065/2024 066/2024 067/2024 068/2024 069/2024 070/2024 071/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, REFIL DE TINTAS E CILINDROS NOVOS, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS E NÃO REMANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	GABINETE E SEC. ADM	GESTOR: ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA FISCAL: ADRIANA DE FREITAS	ADRIANA DE FREITAS ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA
			ASSISTENCIA	GESTOR: DIANA BELLINI MARQUES FISCAL: ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO	QUEILA APARECIDA DOS SANTOS ROSANGELA TATSCH E SILVA
			EDUCAÇÃO	GESTOR: ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA FISCAL: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	JOSE ROBERTO TEIXEIRA FABIANA APARECIDA SIMONATO
			SAUDE	GESTOR: ELEN CRISTINA MARTINES ROSA FISCAL: CRISTINA MORAES VIEIRA	VIVIANE ROCHA E SILVA EMANUELE ERICA GONCALVES DE SOUZA
			AGRICULTURA	GESTOR: GILBERTO MENDONÇA FISCAL: MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	GILBERTO PISKLEVITZ GILBERTO MENDONÇA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 21 de novembro de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº 353/2024****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 06 de agosto de 2024:

PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024	058/2024 059/2024 060/2024 061/2024 062/2024 063/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT	GABINETE E SEC. ADM	GESTOR: TITULAR: ICNNEM BEATRIZ MAFFEI DE SOUZA	ADRIANA DE FREITAS
				FISCAL: ADRIANA DE FREITAS	ICNNEM BEATRIZ MAFFEI DE SOUZA
			ASSISTENCIA	GESTOR: ROSANGELA TATSH E SILVA	JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS
				FISCAL: ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO	DIANA BELINI MARGUES
			EDUCAÇÃO	GESTOR: ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA	SANDRA CRISTINA COSTA
				FISCAL: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	JOSE ROBERTO TEIXEIRA
			SAUDE	GESTOR: ELEN CRISTINA MARTINES ROSA	VIVIANE ROCHA E SILVA
				FISCAL: CRISTINA MORAES VIEIRA	EMANUELE ERICA GONCALVES DE SOUZA
			OBRAS	GESTOR: JAIME ZAPÉLINE	JOSE ROBERTO LINARES
				FISCAL: JOSE ROBERTO LINARES	JAIME ZAPÉLINE
			AGRICULTURA	GESTOR: GILBERTO MENDONÇA	GILBERTO PISKLEVITZ
				FISCAL: MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	GILBERTO MENDONÇA

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 21 de novembro de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº 352/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 25 de outubro de 2024:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
075/2024	Dispensa de Licitação nº 029/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BECAS COMPLETAS INCLUINDO SEUS ACESSÓRIOS PARA FORMATURA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	GESTOR: ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA FISCAL: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA  Sandra Cristina Costa

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 21 de novembro de 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica suplementada na importância de R\$ 15.470,32 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais, trinta e dois centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	Cód. red.	Dotação	Valor
06 – SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
183		06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.2.501.0000000		R\$ 4.550,00
183		06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.2.550.0000000		R\$ 9.230,00

191	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.30.2.550.0000000	R\$ 1.290,32
Subtotal		R\$ 15.070,32

ÓRGÃO	UNIDADE	Cód. red.	Dotação	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
414		08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000		R\$ 400,00
Subtotal				R\$ 400,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>R\$ 15.470,32</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de outubro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**EDITAL Nº 06/2024/SMEC**

**Edital Nº 06/2024/SMEC**

*Dispõe sobre a Relação de Inscritos e homologação de inscrição dos candidatos a contrato temporário – Cadastro de Reserva - PSS/2025/SMEC.*

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Castanheira, Estado de Mato Grosso, torna público a **RELAÇÃO DE INSCRITOS** e homologação das inscrições deferidas no Processo de Seleção Simplificado - PSS, para o ano letivo 2025 nos termos do **Edital nº 04/2024/SMEC**, Instrução Normativa **nº01/2024/SMEC**, **Portaria nº 03/2024/SMEC**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Consta no Anexo I deste Edital a Relação de Inscrições Deferidas no PSS, para o ano letivo 2025.

**Art. 2º** - Consta no Anexo II deste Edital a Relação de Inscrições Indeferidas no PSS, para o ano letivo 2025.

**Art. 3º** - O candidato terá até 24 horas após a divulgação da Relação de Inscritos, para interpor recursos contra a Lista de inscrição.

**Art. 4º** - Ficam convocados os candidatos deferidos, constantes no Anexo I, para contagem de pontos conforme o **Edital Nº 04/2024/SMEC**.

**- Escola Municipal “Castanheira” e Centro Educacional Municipal “Pequeno Príncipe”:**

• 26/11/2024 das 08h às 11h e das 13h às 16h.

• Local: Escola Municipal “Castanheira”.

**- Escolas Rurais Municipais:**

• 26/11/2024 das 08h às 11h e das 13h às 16h.

• Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Castanheira-MT, 21 de novembro de 2024

Sônia Aparecida Pereira

Secretária de Administração e de Finanças

Portaria nº 001/2021

Castanheira-MT

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS/2025**

**LISTA DE INSCRITOS**

**CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “PEQUENO PRÍNCIPE” E ESCOLA MUNICIPAL “CASTANHEIRA”****PROFESSOR – LICENCIATURA PEDAGOGIA**

Nº	NOME
01	Alessandra Pereira de Godoi
02	Aline de Lima Rezende Noberto
03	Ana Paula de Oliveira Dacol Maria
04	Andrea Martins Goveia
05	Adrielly Aparecida Silva Duarte
06	Anieli Rodrigues de Oliveira
07	Claudete Casusa de Sousa e Sousa
08	Creuzilene Ribeiro Machado Queiroz Henrique
09	Cristiane Ferreira Santos
10	Edma Maria Pinto
11	Edivâni Nogueira de Oliveira da Silva
12	Eliana Vieira Carriel
13	Eva Rosangela Squinzani
14	Fabiana Bárbaro
15	Fernanda Feliciano Pinto
16	Franciele José da Conceição
17	Francielle Mayara Auxiliadora Ferreira Alves
18	Franciene Campos Urcino
19	Greiciane de Oliveira
20	Helena de Oliveira de França
21	Heliane Cordeiro de Araujo Fagundes
22	Ivone Beling Rutzatz
23	Jandirene Teixeira Riato
24	Jennifer Suelen Gomes
25	Jéssica Moline de Oliveira Ferreira
26	Jéssica Thailis Freitas de Macedo
27	Joice Maria Vasconcelos Kerschner
28	Joselei de Fatima Maleski
29	Josiane Gomes da Silva
30	Juceli Daiane Osório de Oliveira
31	Juscelei Abreu Martins
32	Karlene Souza Lima
33	Karolay dos Reis
34	Keila Simoni Ferreira Carvalho
35	Keli Cristina Alves de Castro
36	Luciana Romero Vera
37	Luciane Aparecida de França de Oliveira
38	Marcia Aparecida Larroza
39	Maria Aparecida Gonçalves de Araújo
40	Maria Aurora Velho dos Santos
41	Marinês Ferreira
42	Michele Ferreira Rosa
43	Nilda Ribeiro de Oliveira
44	Paula Grazielle Dalmolin de Andrade Araújo
45	Regiane Cristina da Costa
46	Renata Aparecida Servino Garcia da Silva
47	Rosilda Claudia de Macedo
48	Rozelei Maria Pilegi Nunes
49	Rozeli de Fatima da Cruz Sanches
50	Sandra Sokolovicz da Costa
51	Silene Maria dos Reis
52	Silvane Luiza de Paulo Silva
53	Sueli Carmo da Cruz
54	Tâniele Rodrigues Azevedo de Souza dos Santos
55	Valquíria Silva dos Santos de Almeida
56	Vanessa Aparecida dos Reis Pinto
57	Vitoria Danieli Moreira dos Santos

**PROFESSOR – MAGISTÉRIO**

Nº	NOME
01	Waldir dos Reis da Silva

**PROFESSOR – OUTRAS ÁREAS**

Nº	NOME
01	Gislaine da Silva Souza HISTÓRIA
02	Keli Cristina Alves de Castro ED. FÍSICA
03	Marcilene Nunes de Andrade HISTÓRIA
04	Maristana Maria Rodrigues Anjos LETRAS

**ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.**

**APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI**

Nº	NOME
01	Adriana Martins Goveia
02	Andriely Campos Urcino
03	Adrie Adrielly Aparecida Silva Duarte
04	Aline de Lima Rezende Noberto
05	Ana Paula Cirillo
06	Analia dos Reis da Silva
07	Andrea Martins Goveia
08	Andriele dos Reis da Silva
09	Benice Cristina Silva de Carvalho
10	Bianca Gomes dos Santos
11	Bruna Carmo Maria
12	Bruna de Camargo Grifante
13	Creuzilene Ribeiro Machado Queiroz Henrique
14	Cristiane Ferreira Santos
15	Edma Maria Pinto
16	Elza das Lombas Lopes Rodrigues
17	Erline Candida de Andrade de Almeida
18	Estefane Cristina Oliveira da Costa
19	Franciele José da Conceição
20	Francielle Mayara Auxiliadora Ferreira
21	Franciene Campos Urcino
22	Gessica da Silva Rocha
23	Gislaine da Silva Souza
24	Helena de Oliveira de França
25	Heliane Cordeiro de Araújo Fagundes
26	Ivone Zullai Alves Noberto
27	Jaquelaine Luiza da Silva
28	Jennifer Suelen Gomes
29	Jessica Moline de Oliveira Ferreira
30	Jessyca Aparecida Ferreira Coelho
31	Joselei de Fátima Maleski
32	Josiane Gomes da Silva
33	Juscilei Abreu Martins
34	Karla Cardoso Ramos de Sa
35	Karlene Souza Lima
36	Karolay dos Reis
37	Keila Simoni Ferreira Carvalho
38	Kelly Oliveira Miranda da Silva
39	Lais da Conceição dos Santos
40	Leticia Angélica Rocha
41	Luciana Romero Vera
42	Luciane Aparecida de França de Oliveira
43	Marilene Batista
44	Marilci Aparecida da Silva
45	Marcilene Alves da Silva
46	Maria Aparecida Gonçalves de Araujo
47	Maria Tereza Pinto da Silva Barbosa
48	Maristana Maria Rodrigues Anjos
49	Neusa Maria Tech Graeff
50	Patricia Quixaba da Silva
51	Regiane Cristina da Costa
52	Renata Aparecida Servino Garcia da Silva
53	Rosilda Claudia de Macedo
54	Samara Rodrigues Prates
55	Sandra Paula Lopes
56	Sileni Maria dos Reis
57	Sueli Carmo da Cruz
58	Tatiane dos Santos Ferreira
59	Thais Goveia Souza
60	Valquíria Silva dos Santos de Almeida
61	Vanessa Aparecida dos Reis Pinto
62	Vera Lucia da Silva Teles
63	Viviane Freires Pinto
64	Waldir dos Reis da Silva

**CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “PEQUENO PRÍNCIPE” E ESCOLA MUNICIPAL “CASTANHEIRA”**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR, LIMPEZA/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA).**

Nº	NOME
01	Carmelita Rodrigues da Conceição
02	Claudinéia Aparecida de Oliveira
03	Daiane Oliveira Berger
04	Elizete Aparecida Gonçalves
05	Érica Aparecida Rodrigues da Silva

06	Eva Rodrigues da Conceição Wosniak
07	Fernanda Campos Urcino Spolaor
08	Jeilsa Farias da Silva Pena
09	Jessica Tinoco Trentini
10	Juliana Moreira da Silva Paramy
11	Jusceline Fabiana Fernandes Antoniazze
12	Kevini Maria da Silva Amorim dos Santos
13	Lucélia Solange da Silva
14	Luciana Santa Figueredo Evangelista
15	Magna Vicente da Cruz
16	Marcia Alessandra Vieira de Azevedo
17	Maria Clarice dos Santos
18	Maria de Fatima Alves de Araujo
19	Maria Dilma Marques Freire
20	Maria Sonia Campos Urcino
21	Neusa Fernandes de Oliveira Ribeiro
22	Rosineia Bento de Oliveira
23	Rozeli Hubner
24	Sandra Regina Veronezi Gomes
25	Silmara Alves de Oliveira
26	Sirlene Ferreira da Silva Monteiro
27	Valeria Moreira da Silva de Freitas
28	Vandervan Batista Simão
29	Vera Lucia de Jesus
30	Vera Lucia de Oliveira
<b>INSCRIÇÕES INDEFERIDAS</b>	
<b>N°</b>	<b>NOME</b>
01	José Maria da Silva
02	Maria Elena da Cruz da Silva

**ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS: “D. PEDRO I”, “JOSÉ DE ALENCAR” E “JORGE AMADO”**

**PROFESSOR - LICENCIATURA (PEDAGOGIA)**

N°	NOME
01	Adélia Cristina de Oliveira Batista
02	Ana Paula Teixeira Leal dos Santos de Paula
03	Andreia Henrique de Sousa
04	Cátia dos Santos Santana
05	Damiana Mendes Ferreira
06	Devany Araujo de Freitas Dutra
07	Edilaine de Assis Dias
08	Edivani Nogueira de Oliveira da Silva
09	Eliane Fernandes Motta da Costa
10	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa
11	Eva Rosângela Squinzani
12	Giovanna Ferreira da Silva
13	Hertlane Piske da Silva
14	Inês Aparecida Ferreira dos Santos
15	Ivaneide dos Reis da Silva
16	Janderson Machado Belem
17	Jandirene Teixeira Riato
18	Jaqueline Aurora Zerbielli
19	Joelir Alves e Silva
20	Jucéli Daiane Osório de Oliveira
21	Luciana da Silva Ribeiro
22	Luciana Romero Vera
23	Lucinete Cerdo de Miranda
24	Maria Leila Ferreira da Silva
25	Nilciellen Silva Fernandes
26	Poliane Flores de Souza Ferreira
27	Renata dos Reis da Silva
28	Rita de Cássia Pereira Botelho Reinicke
29	Rosanea Cordeiro Araujo Zaniolo
30	Selma da Costa Santos
31	Silvana Batistuz Silva
32	Solange Rosa Pereira
33	Sueli Gonçalves da Silva
34	Vanessa Siqueira Silva
<b>PROFESSOR OUTRAS ÁREAS</b>	
01	Janderson Machado Belem Ed. Física
02	Poliana Siqueira Silva Abitante Letras)
03	Rosimar de Oliveira Ribeiro Ed. Especial
04	Vanderlei Flauzino Mendes Silva Ed. Física

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL “D. PEDRO I”**

**APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)**

N°	NOME
01	Ana Paula Teixeira Leal dos Santos de Paula
02	Devany Araujo de Freitas Dutra
03	Ivaneide dos Reis da Silva
04	Janderson Machado Belem
05	Jaqueline Aurora Zerbielli
06	Liliane Justina Rodrigues Soares
07	Rosanea Cordeiro Araujo Zaniolo

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL “D. PEDRO I”**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR, LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA)**

N°	NOME
01	Ana Kelli Teixeira Leal dos Santos de Almeida
02	Andréia Machado da Silva de Borba
03	Dejandira de Fatima Machado
04	Edina Brandão dos Santos
05	Erinaide Fernandes Lima Botelho
06	Janaina Westphal Procopio
07	Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro
08	Solange Antunes Prestes

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JOSE DE ALENCAR”**

**APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)**

N°	NOME
01	Adélia Cristina de Oliveira Batista
02	Bruna Gabrielly Sumaio Braz
03	Cleidiane Fernandes de Souza
04	Cristiana Dias Ferreira
05	Damiana Mendes Ferreira
06	Eliane Fernandes Motta da Costa
07	Gerciane da Silva Ribeiro
08	Giovanna Ferreira da Silva
09	Grazielle Aparecida Bonfim de Oliveira
10	Ines Aparecida Ferreira dos Santos
11	Jaiane Soares Gomes
12	Leide Diana de Souza
13	Luciana da Silva Ribeiro
14	Luciana Romero Vera
15	Lucinete Cerdo de Miranda
16	Marivania das Graças Santos
17	Renata dos Reis da Silva
18	Rita de Cassia Pereira Botelho Reinicke
19	Solange Rosa Pereira

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JOSE DE ALENCAR”**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR, LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA)**

N°	NOME
01	Adriana Soares Rodrigues
02	Cleuza Luiz da Silva
03	Eliane da Silva Ribeiro
04	Ellem Eduarda da Silva Barbosa
05	Josefa Rodrigues da Conceição
06	Marli Maria
07	Roseli Bispo Lima Sirvino

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JORGE AMADO”**

**APOIO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- (ADI)**

N°	NOME DO CANDIDATO
01	Cátia dos Santos Santana
02	Edilaine de Assis Dias
03	Poliane Flores de Souza Ferreira
04	Sueli Gonçalves da Silva
05	Vanessa Siqueira Silva

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JORGE AMADO”**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (NUTRIÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA)**

Nº	NOME
01	Gislaine Silva da Costa de Souza
02	Greice Kerin dos Santos Ferreira

**COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO 2025**

ESCOLAS	E.M. "CASTANHEIRA"	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL "PEQUENO PRINCIPE"	ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS
DIRETOR DA ESCOLA	NILTON CESAR NUNES DA SILVA	MARIA HELENA MARTINS GOVEIA	LUIZ CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
COORDENADORA PEDAGÓGICA	NILMA F. DA SILVA MOREIRA	ANA MARIA FURTADO FERREIRA	HERLANE PISKE DA SILVA
SECRETÁRIA ESCOLAR	NEUZA ALVES LIBERATO	ALINE DE LIMA REZENDE NOBERTO	MARIA DA CRUZ PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR	VALDILÉIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA	TANIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA	ELIANE FERNANDES MOTTA DA COSTA
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	EDVANI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	VERA LÚCIA TELES	DAMIANA MENDES FERREIRA
CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR (SEGMENTO PAÍS)	BENICE CRISTINA SILVA DE CARVALHO	ANDREA MARTINS GOVEIA	RITA DE CÁSSIA PEREIRA BOTELHO REINICKE
REPRESENTANTE DO SINTEP	KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO	THAIS MARTINS GOVEIA	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO KEILA SIMONI FERREIRA CARVALHO

Castanheira-MT, 21 de novembro de 2024

Sônia Aparecida Pereira

Secretária de Administração e de Finanças

Portaria nº 001/2021

Castanheira-MT

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 51, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 972/2024;

DECRETA

**Art. 1º** - Fica anulada parcialmente, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) das dotações orçamentárias seguintes:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
01	01.001.031.1001.44.90.51.99	Obras e Instalações	R\$ 24.000,00
02	01.001.031.1050.44.90.52.99	Equipamentos e Material permanente	R\$ 10.000,00
03	01.001.031.2001.31.90.11.99	Vencimentos e Salários	R\$ 20.000,00
04	01.001.031.2001.31.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
19	01.001.031.2002.33.90.93.99	Indenizações e Restituições	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 2º** - A importância anulada no Artigo 1º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
09	01.001.031.2002.31.91.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de setembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 52, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA

**Art. 1º** - Fica suplementada a importância de R\$ 2.244.815,98 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais, noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
79	03.001.04.122.0006.1004.4.4.90.52.1.500.0000000	R\$ 1.000,00
89	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 5.000,00
93	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	R\$ 30.000,00
94	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.91.1.711.0000804	R\$ 6.115,98
Subtotal		R\$ 42.115,98

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
118	04.001.04.123.0008.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 98.000,00
132	04.001.28.846.0009.2014.3.3.90.47.1.500.0000000	R\$ 18.000,00
Subtotal		R\$ 116.000,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
156	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 50.000,00
Subtotal		R\$ 50.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
181	06.001.12.361.0013.1019.4.4.90.52.1.500.1001000	R\$ 797.000,00
192	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.33.1.500.1001000	R\$ 2.000,00
194	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.39.1.500.1001000	R\$ 35.000,00
199	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 5.000,00
204	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 30.000,00
Subtotal		R\$ 869.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
210	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.94.1.540.1070000	R\$ 20.000,00
Subtotal		R\$ 20.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
242	06.003.12.365.0015.2027.3.3.90.36.1.500.1001000	R\$ 5.000,00
247	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 30.000,00
Subtotal		R\$ 35.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
274	07.001.10.122.0018.2031.3.1.91.13.1.500.1002000	R\$ 30.000,00
283	07.001.10.122.0018.2031.4.4.90.52.1.500.1002000	R\$ 12.400,00
304	07.001.10.301.0019.2033.3.1.91.13.1.500.1002000	R\$ 75.000,00
314	07.001.10.301.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000	R\$ 8.800,00
318	07.001.10.301.0019.2035.4.4.90.52.1.621.0000000	R\$ 5.500,00
325	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 10.000,00
329	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.40.1.600.0000000	R\$ 30.000,00
359	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.500.1002000	R\$ 50.000,00
366	07.001.10.303.0021.2042.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 30.000,00
366	07.001.10.303.0021.2042.3.3.90.30.1.621.0000000	R\$ 50.000,00
Subtotal		R\$ 301.700,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
419	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.40.1.500.0000000	R\$ 1.000,00
Subtotal		R\$ 1.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
486	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	R\$ 30.000,00
Subtotal		R\$ 30.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
499	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90.04.1.500.0000000	R\$ 54.000,00
503	09.002.26.782.0027.2052.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 58.000,00
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 500.000,00
513	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.30.1.759.0000701	R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 712.000,00

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
522	10.001.27.812.0028.2053.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 1.000,00
525	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 15.000,00
526	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.33.1.500.0000000	R\$ 2.000,00
528	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R\$ 50.000,00
Subtotal		R\$ 68.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>R\$ 2.244.815,98</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 - GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
20	02.001.04.122.0003.2005.3.3.71.70.1.501.0000000	R\$ 49.990,00
33	02.001.04.122.0006.2060.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 19.990,00
34	02.001.04.122.0006.2060.3.3.90.36.1.501.0000000	R\$ 990,00
35	02.001.04.122.0006.2060.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 19.990,00
36	02.001.04.122.0006.2060.4.4.90.51.1.501.0000000	R\$ 4.990,00
37	02.001.04.122.0006.2060.4.4.90.52.1.501.0000000	R\$ 3.990,00
38	02.001.04.122.0006.2066.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 4.990,00
39	02.001.04.122.0006.2066.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 4.990,00
48	02.001.04.364.0002.2004.3.3.70.41.1.501.0000000	R\$ 29.990,00
49	02.001.04.364.0002.2004.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 29.990,00
Subtotal		R\$ 169.900,00

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	004 - FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
77	02.004.06.181.0030.2055.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 4.990,00
78	02.004.06.181.0030.2055.3.3.90.41.1.501.0000000	R\$ 9.990,00
Subtotal		R\$ 14.980,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
135	04.002.25.751.0010.2015.4.4.90.51.1.501.0000000	R\$ 24.990,00
Subtotal		R\$ 24.990,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
138	05.001.20.606.0011.1013.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 19.990,00
139	05.001.20.606.0011.1013.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 19.990,00
140	05.001.20.606.0011.1013.4.4.90.51.1.501.0000000	R\$ 9.990,00
141	05.001.20.606.0011.1013.4.4.90.52.1.501.0000000	R\$ 9.990,00
142	05.001.20.606.0011.1080.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 9.990,00
143	05.001.20.606.0011.1080.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 9.990,00
144	05.001.20.606.0011.1080.4.4.90.51.1.501.0000000	R\$ 4.990,00
145	05.001.20.606.0011.1080.4.4.90.52.1.501.0000000	R\$ 4.990,00
146	05.001.20.606.0011.1082.4.4.90.51.1.700.0000000	R\$ 49.990,00
147	05.001.20.606.0011.1086.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 19.990,00
148	05.001.20.606.0011.1086.3.3.90.39.1.500.0000000	R\$ 39.990,00
Subtotal		R\$ 199.890,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Cód. red.	Dotação	Valor
165	05.002.20.541.0012.1017.4.4.90.52.1.500.0000000	R\$ 10.990,00
Subtotal		R\$ 10.990,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

Cód. red.	Dotação	Valor
181	06.001.12.361.0013.1019.4.4.90. 52.1.570.0000000	R\$ 349.990,00
181	06.001.12.361.0013.1019.4.4.90. 52.1.571.0000000	R\$ 199.990,00
191	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90. 30.1.569.0000000	R\$ 49.990,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 599.970,00</b>

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
208	06.002.12.361.0014.2023.3.1. 90.11.1.500.1001000	R\$ 300.000,00
209	06.002.12.361.0014.2023.3.1. 90.13.1.500.1001000	R\$ 99.000,00
211	06.002.12.361.0014.2023.3.1. 91.13.1.500.1001000	R\$ 69.000,00
222	06.002.12.365.0014.2025.3.1. 90.04.1.500.1001000	R\$ 29.000,00
223	06.002.12.365.0014.2025.3.1. 90.11.1.500.1001000	R\$ 59.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 556.000,00</b>

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
236	06.003.12.365.0015.1021.4.4.90. 51.1.500.1001000	R\$ 49.990,00
236	06.003.12.365.0015.1021.4.4.90. 51.1.570.0000000	R\$ 149.990,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 199.980,00</b>

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
252	06.005.13.392.0017.1022.4.4.90. 51.1.570.0000000	R\$ 29.990,00
253	06.005.13.392.0017.1023.4.4.90. 52.1.500.0000000	R\$ 29.990,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 59.980,00</b>

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
289	07.001.10.122.0038.2068.3.3.90. 30.1.600.0000000	R\$ 39.990,00
289	07.001.10.122.0038.2068.3.3.90. 30.1.602.0000800	R\$ 29.990,00
292	07.001.10.122.0038.2068.3.3.90. 39.1.600.0000000	R\$ 49.990,00
292	07.001.10.122.0038.2068.3.3.90. 39.1.602.0000800	R\$ 29.990,00
296	07.001.10.301.0019.1079.4.4.90. 51.1.601.0000000	R\$ 149.990,00
297	07.001.10.301.0019.2032.3.3.90. 30.1.500.1002000	R\$ 19.990,00
298	07.001.10.301.0019.2032.3.3.90. 36.1.621.0000000	R\$ 9.990,00
299	07.001.10.301.0019.2032.3.3.90. 39.1.600.0000000	R\$ 19.990,00
314	07.001.10.301.0019.2035.3.3.90. 39.1.600.0000000	R\$ 58.215,98
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 408.135,98</b>
<b>TOTAL ANULADO</b>		<b>R\$ 2.244.815,98</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de outubro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### GABINETE ATO DE EXONERAÇÃO

#### ATO DE EXONERAÇÃO N° 102/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a Sr<sup>a</sup>. **FABRICIA HOSANA RODRIGUES DA SILVEIRA**, do cargo em Comissão da Chefe de Departamento de Controle Administrativo de Obras e serviços, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II – Este Ato entra em vigor nesta data da sua publicação retroativo a data de 01 de novembro de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Novembro de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 033/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica n° **033/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS – FORCADOR/EVAPORADOR E UNIDADE CONDENSADORA (COMPRESSOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL DE CLÁUDIA-MT**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **29 de Novembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **29 de Novembro de 2024, às 08:05 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br), portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 22 de Novembro de 2024.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Agente de Contratação

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 – LEI ALDIR BLANC II

**EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 – LEI ALDIR BLANC II**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 – LEI ALDIR BLANC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA, neste identificada como SEMEC, torna público o presente Edital de Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município de Cláudia, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do Decreto nº11.740. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

Deste modo, a SEMEC torna público o presente **edital para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais**, elaborado com base na Lei nº14.399, de 08 de julho 2022, de acordo com o decreto nº11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023 (Decreto de fomento). resolve tornar público o presente O EDITAL DE PROROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E MUDANÇA DE CRONOGRAMA CONFORME ABAIXO DESCRITO:

Deste modo, a SEMEC torna público o presente **edital para seleção**

**ONDE LÊ-SE 4.10** O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de 13 a 22 de novembro de 2024, somente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **ONDE LEIA-SE 4.10** O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de 13 a 25 de novembro de 2024, somente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **ONDE LÊ-SE 1. CRONOGRAMA DO EDITAL**

**8.1** O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

13 de novembro de 2024	Publicação do Edital
13 a 22 de novembro de 2024	Período da inscrição
25 de novembro de 2024	Publicação da relação dos Habilitados
25 e 26 de novembro de 2024	Período de manifestação sobre Projetos Habilitados e recursos para propostas habilitados e inabilitados
27 de novembro de 2024	Publicação final dos Projetos Habilitados e Projetos Contemplados.
28 de novembro de 2024	Período de manifestação sobre Projetos Contemplados
29 de novembro de 2024	Assinatura Termo de Execução
29 de novembro de 2024	Período de Crédito aos Beneficiários
Até 13 de dezembro de 2024	Entrega de Relatório Final de execução, Contrapartida e como foi desenvolvido o Projeto.
Dia 20 de dezembro de 2024	Apresentação para a população dos Projetos desenvolvidos na Praça do Migrantes.

#### ONDE LEIA-SE 1. CRONOGRAMA DO EDITAL

**8.1** O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

13 de novembro de 2024	Publicação do Edital
13 a 25 de novembro de 2024	Período da inscrição
27 de novembro de 2024	Publicação da relação dos Habilitados
28 e 29 de novembro de 2024	Período de manifestação sobre Projetos Habilitados e recursos para propostas habilitados e inabilitados
27 de novembro de 2024	Publicação final dos Projetos Habilitados e Projetos Contemplados.

02 de dezembro de 2024	Período de manifestação sobre Projetos Contemplados
03 de dezembro de 2024	Assinatura Termo de Execução
03 de dezembro de 2024	Período de Crédito aos Beneficiários
Até 13 de dezembro de 2024	Entrega de Relatório Final de execução, Contrapartida e como será desenvolvido o Projeto.
Dia 20 de dezembro de 2024	Apresentação para a população dos Projetos desenvolvidos na Praça do Migrantes.

**Cláudia -MT, 22 de novembro de 2024. Daliila Marques Tributino Colman Secretária Municipal de Educação e Cultura**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.096, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

##### LEI Nº 1.096, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes - FMT, junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes - FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Cláudia-MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes - FMT tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

**I** - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

**II** - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

**III** - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

**IV** - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

**V** - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

**VI** - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

**VII** - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

**VIII** - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

**IX** - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

**X** - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

**§ 1º** É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

**§ 2º** Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no que se refere a ins-

talações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

**I** - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

**II** - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

**III** - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

**IV** - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

**V** - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

**VI** - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes - FMT será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8º** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9º** A Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10.** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11.** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 19 de novembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.573, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.573, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE PONTOS**, de livre nomeação e exoneração, a senhora **WILZA GRAZIELLE MACHADO DE OLIVIERA**, portador da CI-RG nº 6838361 PC-GO e CPF nº 026.825.791-40.

**Art. 2º** Fica a servidora, ora exonerada, nomeada no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TERMO DE REFERENCIA OU PROJETO BASICO**.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 1º de novembro de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL E VINTE E QUATRO.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.574, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.574, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Corrige decreto municipal nº 173 de 25/08/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o erro material ocorrido no Decreto nº 173, de 25 agosto de 2005,

Considerando que a Administração Pública poderá rever os seus atos evitados de erros, por motivo de conveniência ou oportunidade, reservando os direitos adquiridos, conforme Sumula 473 do STF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica corrigido o Decreto Municipal nº 173, de 25 de agosto de 2005, concernente ao art. 1º, no que tange ao correto nome do servidor nomeado para o cargo de GUARDA:

a) Onde se lê: REINALDO DE ASSIS OLIVEIRA; b) Leia se: RINALDO DE ASSIS OLIVEIRA.

**Art. 2º** Ficam convalidados todos os atos praticados em virtude da nomeação, com a correta qualificação do servidor, corrigindo, inclusive, nos seus assentos funcionais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através do Prefeito Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de desistência de item da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38 na Ata

de Registro de Preços nº 213/2024, vem através do presente CONVOCAR a empresa **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 6.657.981/0001-38, segunda colocada na classificação de proposta do **item nº 311** referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, cujo objeto trata-se de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT**. Para que possamos dar continuidade na execução das atividades desta municipalidade, se faz necessário que esta empresa se manifeste sobre a possibilidade de fornecimento do produto, no mesmo prazo e nas mesmas condições estabelecida em edital. Caso vossa senhoria se manifeste positivamente, se faz necessário que a mesma apresente todas as certidões vigente solicitada em edital. Segue abaixo descrição, quantidade e valor do item a ser fornecido:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
311	505718	Seringa Descartável 20ml com Agulha 25x7mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	Caixa	SR	1.500	41,10	61.650,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>61.650,00</b>

Sendo o que tinha para o momento, aguardo vosso pronunciamento.

Colíder/MT, 18 de novembro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 21.982.891/0002-80	32	26.036,00
ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - 07.045.469/0001-96	08	5.727,00
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 08.692.456/0001-71	63	2.640,00
CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME - 01.046.764/0002-61	11, 12, 24, 25 e 40	13.083,90
CENTRY DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA - 11.190.870/0001-97	17 e 62	8.015,00
CHERUBIN COMERCIAL LTDA - 54.065.238/0001-24	30 e 39	46.897,48
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - 40.131.959/0001-80	58	98.800,00
HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI ME - 19.729.347/0001-06	64	1.290,00
J. E DA SILVA - ME 16.582.315/0001-24	07, 26, 27, 28, 35, 45, 50 e 61	82.741,58
L DE A B DANTAS ME - 42.726.388/0001-52	36	7.469,00
L MARINHEIRO SPONTAM ME 12.860.851/0001-93	02, 49, 51, 52, 53, 54 e 55	42.891,40
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - 52.504.817/0001-09	44	1.625,00
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME - 44.227.505/0001-69	33 e 60	16.512,46
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.958.011/0001-57	01, 03, 04, 05, 13, 18, 34 e 41	112.563,01
MARIA CRISTINA MATTEI EPP - 03.727.710/0001-06	10, 20, 46, 57 e 59	63.629,70
MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957 ME - 39.798.296/0001-73	16	17.850,00

MEGA BYTE MAGAZINE LTDA - 08.792.763/0001-24	38	126.524,43
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - 65.149.197/0002-51	31	77.700,00
S & K INFORMATICA LTDA - 03.655.629/0001-68	09 e 14	1.237,90
SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 07.180.325/0001-42	48	53.865,00
SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA 26.406.260/0001-55	22 e 23	22.976,30
STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA 10.400.702/0001-16	19	7.678,00
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 08.710.871/0001-00	06, 42 e 43	122.044,56
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 49.490.183/0001-60	29	7.931,00
TODON COMERCIAL LTDA - 46.961.564/0001-91	21 e 47	62.460,00
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - 21.997.155/0002-03	56	5.052,60
W R DO CARMO INFORMATICA - EPP 28.184.495/0001-75	37	3.126,50

Colíder/MT, 19 de novembro de 2024.

**ROBERTO SILVA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: Instituto SAGEP - Saúde, Gestão e Projetos**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.093.287/0001-11, sediado na Rua São Francisco de Assis, nº 31, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá-MT, neste ato representada por **Thayane Barreto de Oliveira**.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2023 por mais 2 meses.

**DATA DA EMISSÃO: 22/11/2024**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/11/2024**

**DATA DO VENCIMENTO: 25/01/2025**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2024**

Processo Administrativo nº 6.912/2024

O Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, torna público a homologação do processo de SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL. Após análise da proposta técnica apresentada a comissão julgou como vencedora a OSCIP: INSTITUTO SAGEP- SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS- CNPJ: 21.093.287/0001-11, com a pontuação geral de 93,5 pontos. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Colniza - MT, 22 de novembro de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 109/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA-MT**

**CONTRATADO: Cerealista A.L. Company Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.890/0001-24, sediada a Rod 174, Lonha 16, Roda D Agua, Km 16, s/n, Zona Rural, Colniza-MT, neste ato representada por **André Francisco De Sousa**.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 109/2023, por mais **12 (doze) meses**.

**DATA DA EMISSÃO: 22/11/2024**

**DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 28/11/2024**

**DATA DO VENCIMENTO: 28/11/2025**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2024**

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.114/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2024, às 08:00 (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 22 de novembro de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação**

Matrícula nº 7360-1

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO- CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 6.912/2024**

O Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do processo de SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL. Após análise da proposta técnica apresentada, a comissão julgou como vencedora a OSCIP: INSTITUTO SAGEP- SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS- CNPJ: 21.093.287/0001-11, com a pontuação geral de 93,5 pontos. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Colniza – MT, 22 de novembro de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

Matrícula 7360-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

O Prefeito Municipal Do Município De Comodoro/MT comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 929563/2022 SUDECO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa licitante: R & R LTDA - 11.006.117/0001-07, no valor de R\$ 422.906,59

Comodoro-MT, 22 de Novembro de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2024 - SELETIVO 002/2024 - SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2024**

**EDITAL Nº 001/2024 22/11/2024**

Eu, **Adejanes de Araujo Silva do Prado**, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de servidores por prazo determinado, abaixo indicados, com fundamento art. 37, IX da CF/88, arts. 88 e 97 da Lei Orgânica, e, no que couber, Leis Municipais 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes.

**CONSIDERANDO** ser imprescindível e inadiável a contratação de prestadores de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na legislação epigrafada, para não prejudicar o Serviço Público Municipal, de acordo com a solicitação das Secretarias interessadas, bem como suas jus-

tificativas, para este fim deflagrado, prezar pela continuidade dos serviços públicos em questão, bem como ofertar fiel observância ao regramento legal acerca da matéria, contratação temporária de servidores, até a realização de concurso público para o preenchimento das vagas;

**CONSIDERANDO**, que não houve abertura de concurso público nos últimos anos no município;

**CONSIDERANDO** que os cargos mencionados neste Edital são de extrema importância para o funcionamento das Secretarias solicitantes. A ausência de profissionais construídos para ocupá-los poderia deixar as Secretarias desassistidas, acarretando sérios prejuízos à Administração Pública e aos usuários dos serviços, uma vez que comprometeria diretamente a qualidade e continuidade do atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2.099/2024, de 19/11/2024, e Decreto nº 35/2024 de 21/11/2024, que autoriza a realização do processo seletivo, e nomeou a comissão;

FAZ SABER a quem possa interessar,

QUE se encontra aberta a seleção para a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado nº 002/2024 – cadastro reserva, para atuar nas seguintes Secretarias: 1)Secretaria Municipal de Saúde; 2)Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania; 3)Secretaria Municipal de Administração; 4)Secretaria Municipal de Obras; 5)Secretaria Municipal de Esporte e Turismo; 6)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente neste Município:

#### 1. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações – Para Secretaria Municipal de Saúde

Cargo Público	Nº de Vaga cadastro reserva	Carga Horaria Semanal	Requisito/Escolaridade	Remuneração
Farmacêutico	01	40h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R\$ 6.438,32
Farmacêutico/Bioquímico	01	40h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R\$ 6.438,32
Odontólogo	03	40h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R\$ 7.315,70
Nutricionista	01	40h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R\$ 6.437,77
Fonoaudiólogo	01	40h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R\$ 6.438,32
Fisioterapeuta	01	30h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R\$ 7.315,70
Enfermeiro	04	40h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R\$ 6.438,32
Professor de Educação Física	01	40h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R\$ 4.005,83
Técnico em Enfermagem	14	40h	Nível médio completo com curso técnico na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R\$ 3.325,00
Técnico de Raio X	01	20h	Nível médio completo com curso técnico em Raio X e registro ativo no CONTER;	R\$ 4.072,79
Técnico em Higiene Dentária (THD)	01	40h	Nível médio completo com curso técnico na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe.	R\$ 2.199,97
Auxiliar de Saúde Bucal	04	40h	Nível médio completo com curso na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe.	R\$ 1.864,37

Recepcionista	04	40h	Nível de formação Ensino Médio completo - EMC	R\$ 1.412,00
Educador Social	01	40h	Nível de formação Ensino Médio completo - EMC	R\$ 1.864,37
Agente Comunitário de Saúde	04	40h	Nível de formação Ensino Médio completo - EMC	R\$ 2.824,00
Auxiliar Administrativo	06	40h	Nível de formação Ensino fundamental completo - EFC	R\$ 1.412,00
Motorista de Veículos Pesados	02	40h	Nível de formação Ensino fundamental completo - EFC	R\$ 1.988,67

#### 1.1. Dos cargos

#### 1.2. Farmacêutico e Farmacêutico/Bioquímico

**1.2.1.** O candidato ao cargo de **Farmacêutico e Farmacêutico/Bioquímico** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para autenticação) da carteira de registro/inscrição do seu respectivo conselho de classe, juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (e original para autenticação) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, apresentar cópia (e original para autenticação) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para autenticação) do RG, CPF e dos títulos **conforme item 13 deste Edital**.

**1.2.2. – Principais Atividades:** supervisionar e orientar o processo de compra de medicamentos e insumos da farmácia básica, central de abastecimento farmacêutica, materiais e/ou insumos laboratoriais, proporcionar o atendimento e aconselhamento da população. Ser Responsável técnico pela unidade que for vinculado, responder pela unidade e por seu funcionamento. O farmacêutico e farmacêutico/bioquímico deve representar a unidade em que estiver vinculado em todos os aspectos técnico-científicos e responder por todos os atos técnicos praticados, executados por ele ou não. Realizar exames bioquímicos; - Realizar análises hematológicas; - realizar exames imunológicos; - Promove análises nas áreas de micologia, microbiologia e parasitologia; deve conhecer interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente. Participar efetivamente na elaboração dos processos de aquisição de medicamentos, insumos e afins. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde. Desenvolve programas de controle de qualidade interno e externo, bem como toda e qualquer atividade vinculada a Unidade de lotação e competente as atribuições do cargo.

#### 1.2. Odontólogo

**1.2.1.** O candidato ao cargo de **Odontólogo** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para autenticação) da carteira de registro/inscrição do seu respectivo conselho de classe, juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (e original para autenticação) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, apresentar cópia (e original para autenticação) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para autenticação) do RG, CPF e dos títulos **conforme item 13 deste Edital**.

**1.2.2. – Principais Atividades:** Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte. Restabelecer forma e função. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico. Ser Responsável técnico pela Unidade que for vinculado, (quando necessário) responder pela Unidade e por seu funcionamento. Planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro do Programa de Saúde Bucal, e demais programas aderidos

pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

### 1.3. Nutricionista

**1.3.1.** O candidato ao cargo de **Nutricionista** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para autenticação) da carteira de registro/inscrição do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (e original para autenticação) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, apresentar cópia (e original para autenticação) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para autenticação) do RG, CPF e dos títulos **conforme item 13 deste Edital**.

**1.3.2. – Principais Atividades:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); realizar avaliação antropométrica individual e de coletividades e dar diagnóstico nutricional; planejar, organizar e administrar atividades preventivas, de promoção a saúde e de educação permanente, entre outras. Avaliar o estado nutricional da população, avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação; planejar e elaborar cardápios e dietas especiais. Planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro dos Programas do Ministério da Saúde, e demais programas aderidos pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

### 1.4. Fonoaudiólogo

**1.4.1.** O candidato ao cargo de **Fonoaudiólogo** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para autenticação) da carteira de registro/inscrição do seu respectivo conselho de classe, juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (e original para autenticação) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, apresentar cópia (e original para autenticação) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para autenticação) do RG, CPF e dos títulos **conforme item 13 deste Edital**.

**1.4.2. – Principais Atividades:** Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiolingüística; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar e equipe de Saúde, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer ou laudos fonoaudiológico; Análise do Comportamento Aplicada relacionados a área da fonoaudiológico; terapias Planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação e promoção em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro dos Programas do Ministério da Saúde, e demais programas aderidos pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde. realizar outras atividades afins.

### 1.5. Fisioterapeuta

**1.5.1.** O candidato ao cargo de **Fisioterapeuta** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para autenticação) da

carteira de registro/inscrição do seu respectivo conselho de classe, juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (e original para autenticação) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, apresentar cópia (e original para autenticação) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para autenticação) do RG, CPF e dos títulos **conforme item 13 deste Edital**.

**1.5.2. – Principais Atividades:** Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo. Planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro dos Programas do Ministério da Saúde, e demais programas aderidos pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

### Enfermeiro

**1.6.1.** O candidato ao cargo de **Enfermeiro**, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para conferência) da carteira de registro (inscrição) do seu respectivo conselho de classe (conforme Resolução COFEN nº560/2017) juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (apresentar original para conferência) dos cursos de formação na área da saúde, que for descrito na ficha de inscrição, cópia (e original para conferência) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para conferência) do RG, CPF e **dos títulos conforme item 13 deste Edital**.

**1.6.2. – Principais Atividades:** Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, da zona urbana e da zona rural, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública (PACSCAR e ESF), elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes; coletar e analisar dados socio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Ter conhecimentos em informática. Ter disponibilidade para

acompanhar pacientes em remoção de urgência/emergência para Unidades Hospitalares de referência fora do município.

### 1.7. Professor de Educação Física

**1.7.1.** O candidato ao cargo de **Professor de Educação Física** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para conferência) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe (quando houver) juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (apresentar original para conferência) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, cópia (e original para conferência) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos títulos conforme item 13 deste Edital.

**1.7.2. – Principais Atividades:** promove a saúde de pessoas por meio da prática de atividades físicas e práticas corporais. Coordenar, desenvolver e orientar atividades com crianças, jovens, adultos e idosos. Avaliar e supervisionam o preparo físico em conformidade com os Programas do Ministério da Saúde; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas; Estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas atividades semanais conforme programação das Unidades de Saúde, executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo. Estar disponível para atividades no interior do município (quando necessário); participar do planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro dos Programas do Ministério da Saúde, e demais programas aderidos pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de Promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

### 1.8. Técnico de Enfermagem

**1.8.1.** O candidato ao cargo de **Técnico de Enfermagem** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para conferência) da carteira de registro (inscrição) do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (apresentar original para conferência) dos cursos de formação na área da saúde, que for descrito na ficha de inscrição, cópia (e original para conferência) do diploma de formação na área correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos títulos conforme item 14 deste Edital.

**1.8.2. – Principais Atividades:** Executar o serviço de enfermagem e atendimento de pacientes. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder à coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros no prontuário; Executar a colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulância na alimentação; Auxiliar nos cuidados "post mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Registrar via sistemas ou anotações toda e qualquer atividades que lhes for solicitadas; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuários pessoal do paciente; Efetua os socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes. Ter conhecimentos em informática. Ter disponibilidade para acompanhar pacientes em remoção de urgência/emergência para Unidades Hospitalares de referência fora do município.

### 1.9. Técnico de Raio X

**1.9.1.** O candidato ao cargo de **Técnico de Raio X** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para conferência) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (e original para conferência) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, cópia (e original para conferência) do diploma de formação correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos títulos conforme item 14 deste Edital.

**1.9.2. – Principais Atividades:** Realizar procedimentos para aquisição de imagens através da operação de equipamentos específicos, preparar a sala para a realização de diagnósticos por imagem, processar filmes radiológicos e em alguns serviços fazer soluções químicas e acompanhar a utilização de meios de contrastes radiológicos. Analisando os princípios de proteção. Organizar equipamento, sala de exame e material. Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios, calibrar o aparelho no seu padrão. Averiguar a disponibilidade de material para exame, fazer as solicitação de abastecimento do estoque. Usar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x. Operacionalizar os aparelhos de radiografia existentes no município, ou que venham a serem adquiridos, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

### 1.10. Técnico em Higiene Dentária (THD)

**1.10.1.** O candidato ao cargo de cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para conferência) da carteira de registro (inscrição) do seu respectivo conselho de classe, juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (apresentar original para conferência) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, cópia (e original para conferência) do diploma de formação correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos títulos conforme item 14 deste Edital.

**1.10.2. – Principais Atividades:** Do Técnico em Higiene Dentária (THD): - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - apoiar as atividades e ações de prevenção e promoção da saúde bucal; - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS; - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; - proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Participar do planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro dos Programas do Ministério da Saúde, e demais programas aderidos pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

### 1.11. Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)

**1.11.1.** O candidato ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para conferência) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe do Esta-

do de Mato Grosso juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (apresentar original para conferência) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, cópia (e original para conferência) do diploma de formação correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos conforme item 14 deste Edital**.

**1.11.2. – Principais Atividades:** Do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB): - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; -

**Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,** coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - apoiar as atividades e ações de prevenção e promoção da saúde bucal; - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS; - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Participar do planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro dos Programas do Ministério da Saúde, e demais programas aderidos pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

#### 1.12.Recepcionista

**1.12.1.** O candidato ao cargo de recepcionista, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível médio conforme exigência do cargo, cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos títulos para pontuação **conforme item 15 deste Edital**.

**1.12.2. Principais Atividades:** do cargo de Recepcionista: recepcionar ao público, visitantes, usuários de serviços público, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática; habilidades para utilizar computadores e suas ferramentas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades da administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; Bem como outras atividades solicitada pelo gestor da Unidade.

#### 1.13 Educador Social

**1.13.1.** O candidato ao cargo de Educador Social, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível médio conforme exigência do cargo, cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 15 deste Edital**.

**1.13.2. Principais Atividades:** do cargo de Educador Social: A este profissional caberá executar as atividades grupais com as crianças/adolescentes e idosos, voltadas ao aspecto lúdico. Deverá contribuir para a definição das brincadeiras a serem desenvolvidas com os participantes. Caberá também ao orientador social o trabalho com crianças/adolescentes e idosos, com o apoio do técnico de nível superior. Organizar e cuidar dos brinquedos, equipamento ou outros materiais de uso nas atividades (relatar necessidade de reposição e manutenção dos materiais utilizados). Registrar as atividades realizadas nos grupos. Registrar o desenvolvimento de novas habilidades das crianças e suas relações entre pares e entre familiares. Discutir, sistematicamente, os registros realizados, com o técnico de nível superior, como subsídio ao planejamento de atividades e avaliação de resultados. Registrar em relatório ou formulários específicos todas as atividades e ocorrências pertinentes e encaminhar mensalmente ao técnico responsável. Realizar abordagem social as pessoas e comunidades em situação de risco ou vulnerabilidade social, violência, exploração física e psicológica; trabalho com os segmentos sociais prejudicados pela exclusão social: mulheres, crianças, adolescentes, negros, indígenas e homossexuais; Atividades com pessoas em condição de transtorno mental, distúrbios psiquiátricos. Bem como outras atividades solicitada pelo gestor da Unidade.

#### 1.14 - Agente Comunitário de Saúde

##### 1.14.1 - Localidades:

##### a) ESF São Francisco – Zona Urbana - Micro Área nº 34

Localização: Bairro São Francisco

##### b) ESF São Francisco – Zona Urbana - Micro Área nº 56

Localização: Bairro São Francisco

##### c) ESF Nova Alvorada – Zona Rural - Micro Área nº 24

Localização: Vale do Guaporé I - Fazenda Estrela até a Fazenda Zanella.

##### d) ESF Nova Alvorada – Zona Rural - Micro Área nº 44

Localização: Vale do Guaporé II - Fazenda Rio Vermelho ao destacamento do Exército Brasileiro.

**1.14.2** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível médio completo conforme exigência do cargo (regulamentado pela Lei Federal nº 13.595 de 05/01/2018), cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 15 deste Edital**.

**1.14.3 Principais Atividades:** do cargo de Agente Comunitário de Saúde: Promover e apoiar a saúde, realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar levantamentos de programas junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário; coordenar e participar de campanhas educativas e de prevenção entre outras, orientando a comunidade nos procedimentos necessários; orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos mesmos; rastreiam focos de doenças específicas; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; executar tarefas administrativas; ter noções básicas de informática (digitação); Utilizar recursos de informática; habilidades para utilizar computadores e suas ferramentas.

#### 1.15 - Auxiliar Administrativo

**1.15.1.** O candidato ao cargo de Auxiliar Administrativo, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de ins-**

**crição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível fundamental conforme exigência do cargo, cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 16 deste Edital**.

**1.15.2 Principais Atividades:** do cargo de Auxiliar Administrativo: A este profissional caberá executar tarefas de suporte na área administrativa; Estruturação e organização de arquivos de documentos; Preencher planilhas e formulários; Atendimento e encaminhamento de público em geral, usuários de serviços públicos, recebimento de fornecedores e materiais; registrar as necessidades dos usuários e direcioná-las às áreas responsáveis; Utilizar recursos de informática e telefônico; habilidades para utilizar computadores e suas ferramentas. Execução de agendamentos em saúde em programas específicos conforme disponibilidades da Unidade de saúde. Controle, manutenção e auxílio na agenda de profissionais de saúde. Bem como outras atividades solicitadas pelo gestor da Unidade.

#### 1.16 - Motorista de Veículos Pesados

**1.16.1** O candidato ao cargo de Motorista de Veículos Pesados, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (prazo de validade vigente) conforme exigência do cargo, e cópia (com original para conferência) do certificado de Transporte Coletivo de Passageiros e Condutor de Veículos de Emergência com carga horária mínima de 50 horas (conforme Resolução N° 789, de 18 de junho de 2020). Cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 16 deste Edital**.

**1.16.2 - Avaliação prática: Conhecimentos práticos e operacionais dos equipamentos a ser utilizado, máquina/veículo do respectivo cargo.**

**1.16.3 Principais Atividades:** do cargo de Motorista de Veículos Pesados: Conduzir os veículos pesados, da frota municipal (**inclui-se veículo ambulância**) transportando pessoas e cargas com segurança e eficiência; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a Central de Regulação Médica e seguir suas orientações; Recepcionar pacientes auxiliando-os no embarque/desembarque, nos locais indicados, em pontos determinados, e nos locais de acidentes; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, bem como em imobilizações e transporte de vítimas; Realizar verificações, manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; Aplicar habilidades comunicativas adequadas ao desempenho de suas funções, tanto em interações diretas quanto na transmissão de informações relevantes; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, manter o veículo adequadamente limpo e higienizado; Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos passageiros e cargas conduzidas; Preencher adequadamente formulários, planilhas, elaborar relatórios pertinente a atividade da situação do carro e movimentos diário, bem como outros documentos quando solicitado pelo gestor; Colaborar com a carga e descarga de mercadorias. Ter disponibilidade para participar da escala de viagens de remoção de urgência/emergências e eletivas, para fora do município, sempre que necessário; Bem como escala de plantões regulamentada por legislação municipal. Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito.

#### 2. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações – Para Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

Cargo Público	N° de Vaga cadastro reserva	Carga Horária Semanal	Requisito/Escolaridade	Remuneração
Educador Social	03	40h	Nível de formação Ensino Médio completo	R\$ 1.864,37

Assistente Administrativo	02	40h	Nível de formação Ensino Médio completo	R\$ 2.316,37
Recepcionista	02	40h	Nível de formação Ensino Médio completo	R\$ 1.412,00

#### 2.1 Educador Social

**2.1.1.** O candidato ao cargo de Educador Social, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível médio conforme exigência do cargo, cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 15 deste Edital**.

**2.1.2 Principais Atividades:** do cargo de Educador Social: A este profissional caberá executar as atividades grupais com as crianças/adolescentes e idosos, voltadas ao aspecto lúdico. Deverá contribuir para a definição das brincadeiras a serem desenvolvidas com os participantes. Caberá também ao orientador social o trabalho com crianças/adolescentes e idosos, com o apoio do técnico de nível superior. Organizar e cuidar dos brinquedos, equipamento ou outros materiais de uso nas atividades (relatar necessidade de reposição e manutenção dos materiais utilizados). Registrar as atividades realizadas nos grupos. Registrar o desenvolvimento de novas habilidades das crianças e suas relações entre pares e entre familiares. Discutir, sistematicamente, os registros realizados, com o técnico de nível superior, como subsídio ao planejamento de atividades e avaliação de resultados. Registrar em relatório ou formulários específicos todas as atividades e ocorrências pertinentes e encaminhar mensalmente ao técnico responsável. Realizar abordagem social as pessoas e comunidades em situação de risco ou vulnerabilidade social, violência, exploração física e psicológica; trabalho com os segmentos sociais prejudicados pela exclusão social: mulheres, crianças, adolescentes, negros, indígenas e homossexuais; Ter conhecimento e saber Utilizar recursos de informática e telefônicos Bem como outras atividades solicitada pelo gestor da Unidade.

#### 2.2. Assistente Administrativo

**2.2.1.** O candidato ao cargo de Assistente Administrativo, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível médio conforme exigência do cargo, apresentar cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 15 deste Edital**.

**2.2.2. Principais Atividades:** do cargo de Assistente Administrativo: Receber e conferir documentos encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas; Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes; Efetuar agendamento e convocação para participação de eventos, orientando os participantes quanto aos procedimentos; Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações; Elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais; Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes ao departamento; Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas; Efetuar pedidos de compras de materiais e/ou itens de responsabilidade do departamento; Atender ao público, orientando quanto aos procedimentos, normas, resoluções, registros profissionais e legislações pertinentes de interesse público; Registrar ocorrências em sistemas ou planilhas e providenciar as ações necessárias para resolução de problemas, monitorando pendências e providências, seguindo as normas e procedimentos internos; Auxiliar a realização e apresentações de eventos, como cursos, palestras,

workshops, oficinas e outras atividades institucionais voltadas ao público interno e externo; Atuar como fiscal de contratos que competem sua área de atuação. Controlar a regularidade da documentação dos veículos oficiais, adotando as medidas necessárias para a manutenção da conformidade documental. Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições; Ter conhecimento e saber Utilizar recursos de informática e telefônicos; ter habilidades e saber utilizar computadores e suas ferramentas.

### 2.3 - Recepcionista

**2.3.1.** O candidato ao cargo de recepcionista, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível médio conforme exigência do cargo, cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 15 deste Edital.**

**2.3.2 - Principais Atividades:** do cargo de Recepcionista: receber ao público, visitantes, usuários de serviços público, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática; habilidades para utilizar computadores e suas ferramentas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades da administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; Bem como outras atividades solicitada pelo gestor da Unidade.

### 3. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações – Para Secretaria Municipal de Administração

Cargo Público	Nº de Vaga cadastro reserva	Carga Horária Semanal	Requisito/Escolaridade	Remuneração
Assistente Administrativo	02	40h	Nível de formação Ensino Médio completo	R\$ 2.316,37

#### 3.1 Assistente Administrativo

**3.1.1.** O candidato ao cargo de Assistente Administrativo, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível médio conforme exigência do cargo, apresentar cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 15 deste Edital.**

**3.1.2 Principais Atividades:** do cargo de Assistente Administrativo: Receber e conferir documentos encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas; Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes; Efetuar agendamento e convocação para participação de eventos, orientando os participantes quanto aos procedimentos; Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações; Elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais; Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes ao departamento; Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas; Efetuar pedidos de compras de materiais e/ou itens de responsabilidade do departamento; Atender ao público interno e externo, orientando quanto aos pro-

cedimentos, normas, resoluções, registros profissionais e legislações pertinentes de interesse público; Registrar ocorrências em sistemas ou planilhas e providenciar as ações necessárias para resolução de problemas, monitorando pendências e providências, seguindo as normas e procedimentos internos; Auxiliar a realização e apresentações de eventos, como cursos, palestras, workshops, oficinas e outras atividades institucionais voltadas ao público interno e externo; Atuar como fiscal de contratos que competem sua área de atuação. Controlar a regularidade da documentação dos veículos oficiais, adotando as medidas necessárias para a manutenção da conformidade documental. Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições; ter conhecimento e saber utilizar recursos de informática e telefônicos; ter habilidades e saber utilizar computadores e suas ferramentas.

### 4. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações – Para a Secretaria Municipal de Obras:

Cargo Público	Nº de Vaga cadastro reserva	Carga Horária Semanal	Requisito/Escolaridade	Remuneração
Operador de Máquinas Pesadas	03	40h	Nível de formação Ensino Fundamental completo - EFC	R\$ 3.272,30
Operador de Trator de Pneus	02	40h	Nível de formação Ensino fundamental completo-EFC	R\$ 1.988,67
Coletor de Lixo	06	30h	Nível de formação Ensino Fundamental completo - EFC	R\$ 1.517,86

#### 4.1 - Operador de Máquinas Pesadas

**4.1.1.** O candidato ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação **categoria “C” ou superior** conforme exigência do cargo, apresentar cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 16 deste Edital.**

**4.1.2 - Fara Avaliação prática: Conhecimentos práticos e operacionais dos equipamentos a ser utilizado, máquina/veículo do respectivo cargo.**

**4.1.3 - Principais Atividades:** do cargo de Operador de Máquinas Pesadas: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas.; operações de máquinas rodoviárias eletrônicas, que exige esforço mental e visual constantes, envolvendo esforço braçal; executar serviço de terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos abrir valetas e cortar taludes; escavações, transporte de terras e semelhantes; Operar máquinas de compactação, varredoura mecânicas, tratores, rolo compressor, concha para calçamento e asfaltamento e semelhantes; auxiliar na manutenção das máquinas; providenciar o abastecimento de combustível, água, lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Zelar pela conservação, limpeza dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade; trabalhar com segurança, utilizando equipamento e proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; Bem como outras atividades que for proposta pelo gestor da Unidade.

#### 4.2 Operador de Trator de Pneus:

**4.2.1** O candidato ao cargo de Operador de Trator de Pneus, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma

de formação em nível fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação **categoria “A, B” ou superior** conforme exigência do cargo, apresentar cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 16 deste Edital**.

**4.2.2 Fara Avaliação prática: Conhecimentos práticos e operacionais dos equipamentos a ser utilizado, máquina/veículo do respectivo cargo**

**4.2.3 Principais Atividades:** do cargo de Operador de Trator de Pneus: Conduzir e manobrar veículos tratores da frota municipal transportando pessoas e cargas com segurança e eficiência; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; Anotar em mapas próprio a hora da partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator; Preencher adequadamente formulários, planilhas e/ou outros documentos pertinente a atividade executada, quando solicitado pelo gestor Aplicar habilidades comunicativas adequadas ao desempenho de suas funções, tanto em interações diretas quanto na transmissão de informações relevantes; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, manter o veículo adequadamente limpo e higienizado; Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; Ter experiência em operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas; Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; Bem como outras atividades que for proposta pelo gestor da Unidade.

#### 5.1 - Coletor de Lixo

**5.1.1.** O candidato ao cargo de Coletor de Lixo, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível fundamental completo conforme exigência do cargo, apresentar cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 16 deste Edital**.

**5.1.2 - Fara Avaliação prática: Conhecimentos práticos/aptidão física**

**5.1.3 - Principais Atividades:** do cargo de Coletor de Lixo: executar serviços de coleta de resíduos, limpeza e conservação de áreas públicas, coleta manualmente de resíduos preferencialmente domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde, resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; zelar e preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas, calçadões, conservação das áreas públicas, lavar, pintar guias, postes, muretas e afins; zelar pela segurança das pessoas sinalizando, isolando áreas de risco; utilizando equipamento de proteção individual promovendo a segurança individual e da equipe.

#### 6. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações – Para a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Cargo Público	Nº de Vaga cadastro reserva	Carga Horária Semanal	Requisito/Escolaridade	Remuneração
Professor de Educação Física	02	20h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R\$ 2.002,91
Assistente Administrativo	02	40h	Nível de formação Ensino Médio completo	R\$ 2.316,37
Auxiliar de Serviços Gerais – masculino	01	40h	Nível de formação Ensino Fundamental completo-EFC	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais – feminino	01	40h	Nível de formação Ensino Fundamental completo-EFC	R\$ 1.412,00

#### 6.1 - Professor de Educação Física

**6.1.1.** O candidato ao cargo de **Professor de Educação Física** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para

conferência) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe, juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (apresentar original para conferência) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, cópia (e original para conferência) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos conforme item 13 deste Edital**.

**6.1.2 - Fara Avaliação prática: Conhecimentos práticos/aptidão física**

**6.1.3. – Principais Atividades:** O candidato ao cargo de profissional de educação física promove a saúde de pessoas por meio da prática de atividades físicas e práticas corporais; Coordenar, desenvolver e orientar atividades com crianças, jovens, adultos e idosos; Ensinar técnicas desportivas/atividades físicas; Avaliar e supervisionam o preparo físico em conformidade com os Programas da Unidade de lotação; Disponibilidade de horários, disponibilidade para efetuar viagens em prol de eventos e campeonatos a serviço da Secretaria de Esporte.

Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; atividades esportivas em escolas; jogos escolares, demais competições esportivas, elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo. Estar disponível para atividades no interior do município; participar do planejamento de ações e serviços, interação comunitária, e programas aderidos pelo município. Bem como demais atividades propostas pelo gestor.

#### 6.2 Assistente Administrativo

**6.2.1.** O candidato ao cargo de Assistente Administrativo, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível médio conforme exigência do cargo, apresentar cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 15 deste Edital**.

**6.2.2 Principais Atividades:** do cargo de Assistente Administrativo: Receber e conferir documentos encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas; Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes; Efetuar agendamento e convocação para participação de eventos, orientando os participantes quanto aos procedimentos; Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações; Elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais; Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes ao departamento; Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas; Efetuar pedidos de compras de materiais e/ou itens de responsabilidade do departamento; Atender ao público interno e externo, orientando quanto aos procedimentos, normas, resoluções, registros profissionais e legislações pertinentes de interesse público; Registrar ocorrências em sistemas ou planilhas e providenciar as ações necessárias para resolução de problemas, monitorando pendências e providências, seguindo as normas e procedimentos internos; Auxiliar a realização e apresentações de eventos, como cursos, palestras, workshops, oficinas e outras atividades institucionais voltadas ao público interno e externo. Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições; ter conhecimento e saber utilizar recursos de informática e telefônicos; ter habilidades e saber utilizar computadores e suas ferramentas.

#### 6.3 Auxiliar de Serviços Gerais – masculino

**6.3.1.** O candidato ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - masculino**, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência)

do diploma de formação em nível fundamental completo conforme exigência do cargo, apresentar cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 16 deste Edital.**

**6.3.2 Principais Atividades:** do candidato ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – masculino:** Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais; Executa trabalhos de jardinagem, limpeza, podagens de árvores e de flores em praças, capina em geral em prédios públicos; organização do local de trabalho; carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Tarefas de construção; corte de gramas e limpeza de prédios e pátio em geral Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças oficinas; auxiliar nas atividades em campo, ginásios e afins; zelar e cuidar dos material e equipamentos mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Bem como outras atividades propostas pelo gestor.

#### 6.4 Auxiliar de Serviços Gerais – feminino

**6.4.1.** O candidato ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - feminino**, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível fundamental completo conforme exigência do cargo, apresentar cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 16 deste Edital.**

**6.4.2 Principais Atividades:** do candidato ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – feminino:**

Atividades específicas inerentes ao cargo; boas maneiras; Organização do local de trabalho; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral em prédios públicos; realizar atividades inerentes ao manuseio e preparo de alimentos, fazer e servir café, chás entre outros Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas,

equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; serviços de lavanderia; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Bem como outras atividades propostas pelo gestor.

#### 7. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações – Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Cargo Público	Nº de Vaga cadastro reserva	Carga Horaria Semanal	Requisito/Escolaridade	Remuneração
Assistente Administrativo	01	40h	Nível de formação Ensino Médio completo	R\$ 2.316,37
Fiscal Ambiental	02	40h	Nível de formação - ensino médio completo/profissionalizante - EMC	R\$ 4.072,79
Motorista de Veículos Pesados	02	40h	Nível de formação Ensino fundamental completo	R\$ 1.988,67
Operador de Trator de Pneus	01	40h	Nível de formação Ensino fundamental completo	R\$ 1.988,67

#### 7.1 Assistente Administrativo

**7.1.1.** O candidato ao cargo de Assistente Administrativo, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível médio conforme exigência do cargo, apresentar cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 15 deste Edital.**

**7.1.2 Principais Atividades:** do cargo de Assistente Administrativo: Receber e conferir documentos encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas; Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes; Efetuar agendamento e convocação para participação de eventos, orientando os participantes quanto aos procedimentos; Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações; Elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais; Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes ao departamento; Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas; Efetuar pedidos de compras de materiais e/ou itens de responsabilidade do departamento; Atender ao público interno e externo, orientando quanto aos procedimentos, normas, resoluções, registros profissionais e legislações pertinentes de interesse público; Registrar ocorrências em sistemas ou planilhas e providenciar as ações necessárias para resolução de problemas, monitorando pendências e providências, seguindo as normas e procedimentos internos; Auxiliar a realização e apresentações de eventos, como cursos, palestras, workshops, oficinas e outras atividades institucionais voltadas ao público interno e externo; Atuar como fiscal de contratos que competem sua área de atuação. Controlar a regularidade da documentação dos veículos oficiais, adotando as medidas necessárias para a manutenção da conformidade documental. Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições; ter conhecimento e saber utilizar recursos de informática e telefônicos; ter habilidades e saber utilizar computadores e suas ferramentas.

#### 7.2 Fiscal Ambiental

**7.2.1.** O candidato ao cargo de Fiscal Ambiental, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** cópia (e original para conferência) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe (caso possua) juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópias (apresentar original para conferência) do diploma de formação **correspondente ao cargo** pretendido, descrito na ficha de inscrição, bem como cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos conforme item 14 deste Edital.**

**7.2.2 Principais Atividades:** do cargo de Fiscal Ambiental: Atividades que envolvam a fiscalização à aplicação das leis relativas à Tributação, Obras e Meio Ambiente no âmbito municipal. Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Atividades Urbanas e Rurais. Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios. Apurar as denúncias e reclamações relacionadas ao meio ambiente, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis. Fiscalizar o fiel cumprimento da Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código Municipal de Meio Ambiente, em área urbana e rural, além de outras determinações na legislação ambiental aplicável. Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas. Lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão. Comparar a construção com o projeto aprovado pelo Município; Fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente que lhe forem solicitadas pelo Gestor da Unidade.

#### 7.3 Motorista de Veículos Pesados

**7.3.1** O candidato ao cargo de Motorista de Veículos Pesados, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível fundamental e Carteira Nacional de Habilitação

**categoria “D”** conforme exigência do cargo. Cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 16 deste Edital.**

**7.3.2 Fara Avaliação prática: Conhecimentos práticos e operacionais dos equipamentos a ser utilizado, máquina/veículo do respectivo cargo**

**7.3.3 Principais Atividades:** do cargo de Motorista de Veículos Pesados: Conduzir e manobrar veículos pesados, da frota municipal transportando pessoas e cargas com segurança e eficiência; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; Aplicar habilidades comunicativas adequadas ao desempenho de suas funções, tanto em interações diretas quanto na transmissão de informações relevantes; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, manter o veículo adequadamente limpo e higienizado; Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos passageiros e cargas conduzidas; Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; Preencher adequadamente formulários, planilhas e/ou outros documentos pertinentes a atividade executada, quando solicitado pelo gestor. Ter disponibilidade para viagens a serviços para fora do município, sempre que necessário; Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito.

**7.4 Operador de Trator de Pneus:**

**7.4.1** O candidato ao cargo de Operador de Trator de Pneus, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação **categoria “A, B” ou superior** conforme exigência do cargo, apresentar cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos **títulos para pontuação conforme item 16 deste Edital.**

**7.4.2 Avaliação prática: Conhecimentos práticos e operacionais dos equipamentos a ser utilizado, máquina/veículo do respectivo cargo**

**7.4.3 Principais Atividades:** do cargo de Operador de Trator de Pneus: Conduzir e manobrar veículos tratores da frota municipal transportando pessoas e cargas com segurança e eficiência; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; Anotar em mapas próprio a hora da partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator; Preencher adequadamente formulários, planilhas e/ou outros documentos pertinentes a atividade executada, quando solicitado pelo gestor Aplicar habilidades comunicativas adequadas ao desempenho de suas funções, tanto em interações diretas quanto na transmissão de informações relevantes; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, manter o veículo adequadamente limpo e higienizado; Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; Ter experiência em operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas; Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; Bem como outras atividades que for proposta pelo gestor da Unidade.

**8. O PROCESSO SELETIVO DAR-SE-Á EM TRÊS (03) ETAPAS, sendo:**

- Inscrição online e entrega de documentos conforme exigência de cada cargo;
- Análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório, que será pontuada conforme tabela de pontuação descritos neste Edital;

c) Prova Prática – somente realizarão a prova prática os candidatos classificados na avaliação curricular e cujo cargo demandar, de acordo com o Edital.

**9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- Ser brasileiro ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando o candidato for do sexo masculino);
- Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

**10. DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE**

**10.1.** As Inscrições serão gratuitas, e acontecerão no período de 27/11/2024 a 10/12/2024, a partir das 7h00min do dia 27/11/2024 até as 13h00min do dia 10/12/2024, **no site da Prefeitura Municipal de Comodoro: <https://forms.gle/WCHjuTeK3c1SVWrMA>**

**10.2.** Após concluir a inscrição no site, o candidato não poderá mais editar.

Sendo a ficha de inscrição preenchida (no site), deve ser impressa e juntamente com o currículo digitalizado, cópia dos títulos a serem avaliados e cópia dos demais documentos conforme solicitados para cada cargo deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, sito a AV. PREFEITO VALDIR MAZUTTI n° 671 N Centro**, das 07h00min às 12h30min, no período de 27/11/2024 a 11/12/2024, **em dias úteis.**

**10.3.** Serão aceitos apenas os documentos com a ficha de inscrição devidamente preenchida, (no site) entregues pessoalmente ou através de procurador com procuração que apresente poderes para tanto. **10.4** O candidato é responsável por todas as informações a serem prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, e a constatação, em qualquer fase do processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato ou, se for o caso, a rescisão contratual, além das penalidades cabíveis, garantindo-se o contraditório e ampla defesa. **10.5.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. **10.6.** No ato da entrega da ficha de inscrição, documentação exigida e do currículo, será verificado os documentos apresentados e emitido protocolo de entrega ao candidato.

**11. ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICAÇÃO ELIMINATÓRIA**

**11.1.** A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado fará a seguinte análise curricular

- formação na área exigida;
- experiência profissional;
- formação acadêmica I;
- formação acadêmica II;
- cursos complementares;
- Tempo de serviço no cargo pretendido (devidamente comprovado);

**12. JULGAMENTO DOS TÍTULOS:** Todos os títulos apresentados deverão ser relacionados na ficha de inscrição (preenchida no site); Não serão computados os títulos que excederem a 50 pontos; A experiência profissional deverá ser comprovada mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso); a)serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições; b) Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital. c)Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados ou em qualquer documentação apresentada o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

d) Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

### 13. DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA:

**Farmacêutico, Farmacêutico/Bioquímico, Odontólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro e Professor de Educação Física.**

Item	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor máximo
13.1	Formação acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito. caráter eliminatório
13.2	Experiência Profissional	Experiência profissional devidamente comprovada na área pleiteada.	01 ponto por ano (12 meses) de atuação	10 (dez) pontos
13.3	Formação acadêmica I	Curso de pós-graduação Lato Sensu Especialização - área de inscrição	10 pontos	10 (dez) pontos
13.4	Formação acadêmica II	Curso de pós-graduação Stricto Sensu Mestrado - área de inscrição	10 pontos	10 (dez) pontos
13.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área pleiteada. (carga horária mínima de 60h) *realizados nos últimos dois anos (2023, 2024)	5 pontos para cada certificado	20 (vinte) pontos
			<b>Total:</b>	<b>50 (cinquenta) pontos</b>

### 14. DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA: Técnico em Enfermagem,

**Técnico De Raio X, Técnico em Higiene Dentaria (THD), Auxiliar de Saúde Bucal e Fiscal Ambiental.**

Item	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor Máximo
14.1	Formação acadêmica	Certificado do Curso técnico na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré - requisito. Caráter Eliminatório
14.2	Experiência Profissional	Experiência profissional devidamente comprovada na área pleiteada.	01 ponto por ano (12 meses) de atuação	10 (dez) pontos
14.3	Formação acadêmica I	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	10 pontos	10 (dez) pontos
14.4	Formação acadêmica II	Curso de pós-graduação Lato Sensu Especialização – na área de inscrição	10 pontos	10 (dez) pontos
14.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área pleiteada. (carga horária mínima de 30h) *realizados nos últimos dois anos (2023, 2024)	5 pontos para cada certificado	20 (vinte) pontos
			<b>Total:</b>	<b>50 (cinquenta) pontos</b>

### 15. DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA: Recepcionista, Educador Social, Assistente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde

Item	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor Máximo
15.1	Formação acadêmica	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Não gera pontuação	Pré - requisito. Caráter Eliminatório
15.2	Experiência Profissional	Experiência profissional devidamente comprovada na área pleiteada.	01 ponto por ano (12 meses) de atuação	10 (dez) pontos
15.3	Formação acadêmica I	Certificado de Curso de Graduação	10 pontos	10 (dez) pontos
15.4	Formação acadêmica II	Curso de pós-graduação Lato Sensu Especialização.	10 pontos	10 (dez) pontos
15.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área pleiteada. (carga horária mínima de 30h) *realizados nos últimos dois anos	5 pontos para cada certificado	20 (vinte) pontos

		(2023, 2024)	
			<b>Total:</b>
			<b>50 (cinquenta) pontos</b>

### 16. DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA: Auxiliar Administrativo, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator de Pneus, Coletor de Lixo, Auxiliar de Serviços Gerais – masculino e Auxiliar de Serviços Gerais – feminino.

Item	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor Máximo
16.1	Formação acadêmica	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	Não gera pontuação	Pré-requisito. Caráter Eliminatório
16.2	Experiência Profissional	Experiência profissional devidamente comprovada na área pleiteada.	01 ponto por ano (12 meses) de atuação	10 (dez) pontos
16.3	Formação acadêmica I	Certificado de Curso de Graduação	10 pontos	10 (dez) pontos
16.4	Formação acadêmica II	Curso de pós-graduação Lato Sensu Especialização.	10 pontos	10 (dez) pontos
16.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área pleiteada. (carga horária mínima de 30h) *realizados nos últimos dois anos (2023, 2024)	5 pontos para cada certificado	20 (vinte) pontos
			<b>Total:</b>	<b>50 (cinquenta) pontos</b>

### 17. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA

17.1 Farão a prova prática de caráter eliminatório os candidatos aos cargos de Professor de Educação Física (**neste cargo, apenas para os candidatos inscritos para vaga na Secretaria Municipal de Esportes**), Coletor de Lixo, Operador de Trator de Pneus, Operador de Máquinas Pesadas e Motorista de veículos Pesados, que forem classificados na avaliação curricular

17.1.1 O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função de da cargo, calça, calçado fechado e camiseta (de acordo com o cargo pretendido);

17.1.2 – Do dia para realização da prova prática:(para todos os cargos descritos no item 17.1, conforme exigência deste Edital)

#### a) Dia 10/01/2025

17.1.3 – Do horário - (para todos os cargos descritos no item 7.3)

a) Início da realização das provas praticas as 7:00h – estar no local de prova (de acordo com seu cargo de inscrição) com antecedência de 30 minutos, portando documento de identificação com foto;

17.1.4 Do Local da prova prática - Para o cargo de Professor de Educação Física

a) Ginásio Municipal Poliesportivo Antônio Geraldo Simpioni, localizado na Rua Ceará nº 208 N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT;

17.1.5 - Local da prova prática para os cargos de Coletor de Lixo, Operador de Trator de Pneus, Operador de Máquinas Pesadas e Motorista de veículos Pesados.

a) Pista de Motocross, localizada na Av. Neli Spader, bairro Nova Vacaria – ao lado da Guarda Mirim Municipal;

#### 18. Da Pontuação

18.1 A pontuação máxima da avaliação prática será de 10 (dez) pontos;

18.1.1 A classificação final dos candidatos se dará pela somatória da pontuação obtida na avaliação curricular e pontuação da avaliação prática, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente. Assim o candidato no qual o cargo exige avaliação pratica poderá atingir até, o máximo de 60 (sessenta) pontos.

### 19. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA PARA O CARGO: Professor de Educação Física – para os candidatos inscritos concorrendo a vaga na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

**19.1 Local:** Ginásio Municipal Poliesportivo **Antônio Geraldo Simpioni**, localizado na Rua Ceará nº 208 N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT

Item	Modalidades	Pontuação	Valor Máximo
19.2	Conhecimentos em Futsal - técnico, tático, físico	2,5	2,5 (dois pontos e meio)
19.3	Voleibol - técnico, tático, físico	2,5	2,5 (dois pontos e meio)
19.4	Handebol - técnico, tático, físico	2,5	2,5 (dois pontos e meio)
19.5	Basquete - técnico, tático, físico	2,5	2,5 (dois pontos e meio)
	<b>Total:</b>		<b>10 (dez) pontos</b>

## 20. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA PARA OS CARGOS: Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator de Pneus

**19.1 Local:** Pista de Motocross, localizada na Av. Neli Spader, bairro Nova Vacaria – ao lado da **Guarda Mirim Municipal**

Item	Modalidades	Pontuação	Valor Máximo
20.2	Verificar nível do líquido de arrefecimento (água do radiador)	0,5	0,5 (meio ponto)
20.3	Verificar nível do óleo de combustível do tanque	0,5	0,5 (meio ponto)
20.4	Verificar nível do óleo do sistema hidráulico	0,5	0,5 (meio ponto)
20.5	Verificar se os instrumentos do painel estão funcionando	0,5	0,5 (meio ponto)
20.6	Ajuste de cinto de segurança	0,5	0,5 (meio ponto)
20.7	Conhecimentos dos comandos da máquina	2,5	2,5 (dois pontos e meio)
20.8	Deslocamento – movimentação/condução/operação da máquina	2,5	2,5 (dois pontos e meio)
20.9	Compactação de solo	2,5	2,5 (dois pontos e meio)
	<b>Total:</b>		<b>10 (dez) pontos</b>

## 21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA PARA OS CARGOS: Motorista de Veículos Pesados.

**21.1 Local:** Pista de Motocross, localizada na Av. Neli Spader, bairro Nova Vacaria – ao lado da **Guarda Mirim Municipal**

Item	Modalidades	Pontuação	Valor Máximo
21.2	Verificar nível do líquido de arrefecimento (água do radiador)	0,5	0,5 (meio ponto)
21.3	Verificar nível do óleo de combustível do tanque	0,5	0,5 (meio ponto)
21.4	Verificar nível do óleo do sistema hidráulico	0,5	0,5 (meio ponto)
21.5	Verificar se os instrumentos do painel estão funcionando	0,5	0,5 (meio ponto)
21.6	Ajuste de cinto de segurança	0,5	0,5 (meio ponto)
21.7	Demonstrar a funcionalidade dos equipamentos internos do veículo	0,5	0,5 (meio ponto)
21.8	Deslocamento – movimentação/condução/manobras do veículo	2,5	2,5 (dois pontos e meio)
21.9	Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis)	2,5	2,5 (dois pontos e meio)
21.1	Direção Veicular: direção em via pública	2,0	2 (dois pontos)
	<b>Total:</b>		<b>10 (dez) pontos</b>

## 22. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA PARA OS CARGOS: Coletor de Lixo

**22.1 Local:** Pista de Motocross, localizada na Av. Neli Spader, bairro Nova Vacaria – ao lado da **Guarda Mirim Municipal**

Item	Modalidades	Pontuação	Valor Máximo
22.2	Condicionamento físico capacidade de realização de tarefas (equilíbrio, flexibilidade, força e resistência)	2,5	2,5 (dois pontos e meio)
22.3	Avaliação na coleta durante o percurso – desenvoltura	2,5	2,5 (dois pontos e meio)

22.4	Avaliação do desempenho em equipe	2,5	2,5 (dois pontos e meio)
22.5	Conhecimento dos comandos da caçamba basculante e compactuante	2,5	2,5 (dois pontos e meio)
22.6	<b>Total:</b>		<b>10 pontos</b>

## 23. DA CLASSIFICAÇÃO

**23.1.** A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

## 24. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

**24.1.** O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma pontuação, processar-se-á, de acordo com os seguintes critérios;

**24.2.** maior pontuação obtida com experiência profissional;

**24.3.** maior graduação;

**24.4.** maior idade;

## 25. DO RESULTADO FINAL

**25.1.** O resultado será divulgado a partir do dia **21/01/2025**, nos meios de comunicação do Município (site: <https://www.comodoro.mt.gov.br/Transparencia/Gesta...>) e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal.

## 26. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**26.1 -** A Comissão avaliadora deste processo Seletivo Simplificado esta constituída e nomeada conforme **Art. 5º do Decreto nº035/2024 de 21 de novembro de 2024.**

## 27. DOS RECURSOS

**27.1.** O período para recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos editais, e devera ser feito por escrito, **em formulário específico (ANEXO I)** deste Edital, assinado pelo candidato explicitando **detalhadamente o objeto de contestação** no qual devera ser entregue à **presidência da comissão deste processo seletivo** na Secretaria Municipal de Saúde no horário das 7:00 às 12:30h.

## 28. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**28.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas.

**28.2** A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**a)** O Regime Jurídico das contratações é o Estatutário.

**b)** O Regime Previdenciário será o do Regime Geral da Previdência Social.

**c)** A Documentação exigida para a Contratação será de acordo com as exigências da Administração.

**29.1** Os candidatos classificados, de que trata o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024, objeto deste Edital, constituirão um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Municipal, durante o ano de 2025, podendo ser prorrogado até convocação de profissionais por concurso público.

## 30 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2024

DATA	EVENTO
22/11/2024	Publicação do Edital de Abertura
27/11/2024 à 10/12/2024	Inscrições on line pelo site

27/11 ao dia 11/12/2024 Em dias úteis	Entrega das documentações na Secretaria Municipal de Saúde
12/12/2024	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
13 e 16/12/2024	Protocolo de Recursos das inscrições indeferidas
17/12/2024	Publicação da análise do Recurso
18/12/2024	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas
02/01/2025	Publicação dos resultados por análise curricular
03 e 06/01/2025	Protocolo de Recursos por análise curricular
07/01/2025	Publicação da análise do Recurso
08/01/2025	Divulgação do resultado da análise curricular, homologação e aptos a realização de prova prática (somente para os cargos exigidos conforme Edital de abertura)
10/01/2025	Realização das provas práticas (para os cargos exigidos conforme Edital de abertura)
14/01/2025	Publicação dos resultados de análise da prova prática
15 e 16/01/2025	Protocolo de Recursos da análise prática
20/01/2025	Publicação dos resultados de análise de recurso da prova prática
21/01/2025	Publicação dos resultados final para homologação

Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, concorrente a uma vaga na Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para a função temporária de \_\_\_\_\_, apresento recurso contra decisão da Comissão.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Comodoro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 023/2024, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DO PROJETO EDUCACIONAL “CAIXA LITERÁRIA – 0 A 3 ANOS”, QUE IRÁ ATENDER AS EMEIs DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO LOCAL) do **dia 25/11/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Novembro de 2024.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

Agente de Contratação

#### DECRETO N.º 36/2024 DE: 22.11.2024

“Autoriza a Contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas do Campo, Urbana e Indígenas, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências.”

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea “a”, e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Servidores), Lei Municipal n.º 2.098/2024, de 19 de novembro de 2024 (autoriza a contratação de servidores).

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epígrafa:

**CONSIDERANDO** ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 133 da Lei Municipal n. 1.329, de 29.07.2011, combinado com art. 130 a art. 133 da Lei Municipal nº 1.328, de 29.07.2011, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizado à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas do Campo, Urbana e Indígenas, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse.

**Art. 2º.** A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n. 1330, de 29.07.2011 (PCCS/

Magistério Público Municipal), e Lei Municipal n. 1329, de 29.07.2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), da Lei Municipal n° 1.328, de 29.07.2011 e Lei Municipal n. 2.098/2024, de 19 de novembro de 2024 (autoriza a contratação de servidores) e se condicionará até a realização de novo concurso público pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º.** O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, entrevista e avaliação psicológica, conforme constante da Resolução de Consulta n°. 14/2010 do TCE MT.

**Art. 5º.** Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Matrícula	Nome	Função
1540	Gecimar Alves Pereira	Presidente
2380	Ataide Ferreira de Faria Filho	Membro
304	Rosivam Rodrigues da Silva	Membro
835	Andrea Jonceline Chionizi Bordinhão	Membro
2365	Rosângela de Almeida Dias Velho	Membro
2444	Fabiana Ferrari	Membro
2393	Josiane Aparecida Alves da Silva	Membro

**Art. 6º.** Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

**Art. 7º.** Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO N° 06/2024 DE 19/11/2024

À Empresa

**CONSTRUTORA EAC LTDA**

Solicito o início da execução da obra da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DO POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NA CIDADE DE COMODORO-MT", objeto do Contrato de Execução de Obras n°. 116/2024, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa **CONSTRUTORA EAC LTDA - C.N.P.J n° 17.224.869/0001-12**

Comodoro-MT, 19 de Novembro de 2024

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

De acordo,  
CONSTRUTORA EAC LTDA.  
CNPJ: 17.224.869/0001-12

#### CONTRATO N°117/2024

#### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°117/2024

DATA: 22/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: **R & R LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 929563/2022 SUDECO.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 929563/2022 SUDECO.	R\$ 422. 906,59	R\$ 422. 906,59
<b>VALOR TOTAL R\$ 422.906,59</b>					

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 269/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ALTERA O ART. 21 DA LEI COMPLEMENTAR N° 96, DE 22 DE AGOSTO DE 2014, PARA AUTORIZAR A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS CONSOLIDADOS ABAIXO DO QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 21 da Lei Complementar n° 96, de 22 de agosto de 2014, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos:

**Art. 21.**.....

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, para imóveis já consolidados cuja área seja inferior ao mínimo exigido por esta ou outras normas municipais, fica autorizada a regularização fundiária, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

I - Comprovação de que o imóvel foi edificado ou parcelado antes da vigência desta Lei;

II - Ausência de risco iminente à segurança pública ou à integridade da rede de transmissão de energia;

III - Apresentação de parecer técnico por profissional habilitado, garantindo a viabilidade da regularização sem prejuízo às diretrizes urbanísticas e ambientais do município;

IV - Cumprimento das exigências do plano diretor municipal ou outra legislação que venha a regulamentar o tema;

V - A faixa "non aedificandi" para imóveis consolidados será de 5 metros de cada lado da linha de alta tensão, enquanto novas edificações devem respeitar uma faixa de 10 metros.

**Art. 2º** Imóveis que não respeitem o distanciamento mínimo deverão, para obter o título de domínio, firmar um termo de responsabilidade comprometendo-se a realizar o recuo da construção no prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Deverá o município titular o imóvel ficando tal obrigação como cláusula resolutive do imóvel.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, em 22 de novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024  
PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 005/2024  
DIVULGA LOCAL E HORÁRIO P/ REALIZAÇÃO DA PROVA  
OBJETIVA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2024

DIVULGA LOCAL E HORÁRIO P/ REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e, CONSIDERANDO a Divulgação dos Candidatos Inscritos e Aptos para realização da Prova Objetiva conforme preestabelecido em Edital de Abertura.

RESOLVE:

I - Divulgar o LOCAL e HORÁRIO para realização da PROVA OBJETIVA/ ESCRITA e demais informações no Anexo I deste edital.

DATA	01/12/2024 - DOMINGO
PERÍODO MATUTINO	08:00 AS 11:00 HS - HORÁRIO LOCAL
PERÍODO VESPERTINO	13:00 AS 16:00 HS - HORÁRIO LOCAL
LOCAL	ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO RUA S, 19 - SETOR GAMELEIRA - CONFRESA-MT

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 22 de Novembro de 2024.

GABRIELA MEDINA DE OLIVERA

*Presidente da Comissão Organizadora*

*Portaria 464/2024 de 04/11/2024.*

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PERÍODO P/ REALIZAÇÃO DA PROVA

CARGO	ESCOLARIDADE	PERÍODO
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/ COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	MATUTINO
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/ LAVADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	MATUTINO
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/ LIMPEZA PREDIAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MATUTINO
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/ VIGILANCIA PATRIMONIAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MATUTINO
ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	ENSINO FUNDAMENTAL	MATUTINO
ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	MATUTINO
INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	ENSINO MÉDIO	MATUTINO
TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO	VESPERTINO
TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO	VESPERTINO

PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ ESPECÍFICO	VESPERTINO
PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ ESPECÍFICO	VESPERTINO
PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ ESPECÍFICO	VESPERTINO
PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ ESPECÍFICO	VESPERTINO
PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ ESPECÍFICO	VESPERTINO
PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ ESPECÍFICO	VESPERTINO
PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ ESPECÍFICO	VESPERTINO
PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ ESPECÍFICO	VESPERTINO
PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ ESPECÍFICO	VESPERTINO
PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ ESPECÍFICO	VESPERTINO

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 025/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.**

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de novembro 2024.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 -  
PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 003/2024  
JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A  
DIVULGAÇÃO OS CANDIDATOS INSCRITOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2024

JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA

A DIVULGAÇÃO OS CANDIDATOS INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e, CONSIDERANDO a apresentação de Interposição de Recurso contra a divulgação dos candidatos inscritos divulgada por meio do Edital Complementar 002/2024 de 18/11/2024 e, a apreciação e análise das mesmas pela comissão organizadora.

RESOLVE:

I - Divulgar os Resultados dos Julgamentos das Interposição dos Recursos apresentados pelos candidatos, conforme anexo I deste edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Confresa-MT, 21 de Novembro de 2024.**

**GABRIELA MEDINA DE OLIVERA**

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 464/2024 de 04/11/2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE JULGAMENTO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

INSCRIÇÃO PROTOCOLO	CANDIDATO/ CARGO	INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
FIR1-24-01 INSCRIÇÃO 088	NEURIENNE GOMES DE SOUSA SILVA TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	Preenchimentos errado, coloquei nível médio invés de nível médio específico. estou enviando minha certidão de regularidade pois minha carteira ainda não chegou de cuiabá. mais o número do meu registro consta nela.	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-02 INSCRIÇÃO 288	VILMA PEREIRA MENDES BORGES TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Cabe esclarecer que a informação preenchida foi equivocada devido a um erro de digitação/ incompreensão no ato do preenchimento, uma vez que sou detentor do diploma de técnico em enfermagem, conforme cópia do certificado anexa a este recurso. ressalto que atendo plenamente aos requisitos exigidos pelo edital, tanto na formação quanto na habilitação necessária dessa forma, solicito respeitosamente a revisão do indeferimento de minha inscrição, com base na documentação apresentada e na comprovação de minha qualificação para o cargo pleiteado. agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou apresentação de documentos adicionais que se façam necessários.	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-03 INSCRIÇÃO 463	IVA ALVES DE LIMA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Cabe esclarecer que a informação preenchida foi equivocada devido a um erro de digitação/ incompreensão no ato do preenchimento, uma vez que sou detentor do diploma de técnico em enfermagem, conforme cópia do certificado anexa a este recurso. ressalto que atendo plenamente aos requisitos exigidos pelo edital, tanto na formação quanto na habilitação necessária dessa forma, solicito respeitosamente a revisão do indeferimento de minha inscrição, com base na documentação apresentada e na comprovação de minha qualificação para o cargo pleiteado. agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou apresentação de documentos adicionais que se façam necessários.	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO..
FIR1-24-04 INSCRIÇÃO 525	LEILA MARTINS DA SILVA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Foi informado errado o grau de escolaridade errada. teria que colocar ensino medio técnico específico.	A candidata não anexou nada que comprove sua escolaridade

			compatível com o cargo inscrito, não atendendo o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO INDEFERIDO.
FIR1-24-05 INSCRIÇÃO 209	NAYANY ALMEIDA GOULART DIAS TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Venho por meio deste recorrer o processo seletivo 001/2024 no qual foi preenchido campo inadequado para concorrência de vaga. protocolo do seletivo n 209 nayany almeida goulart dias, técnica em enfermagem.	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição de recursos e, verificou-se que o documento (imagem da inscrição) apresentado não atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO INDEFERIDO.
FIR1-24-06 INSCRIÇÃO 418	NURIA COSTA LIMA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Erro na identificação da escolaridade, coloquei ensino médio, porém tenho ensino médio técnico específico. segue anexo da carteira de identidade do coren	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-07 INSCRIÇÃO 552	THAIANY TAVARES DE JESUS TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Coloquei a escolaridade errada protocolo a certificado do curso técnico certo agora	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-08 INSCRIÇÃO 761	LORENA DA CRUZ SANTANA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Erro na escolaridade, coloquei ensino médio, porém tenho o ensino médio técnico específico. segue anexo da carteira de identificação do coren.	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima

			fase do certame. RECURSO DEFERIDO.				ção à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-09 INSCRIÇÃO 670	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Cabe esclarecer que informação preenchida foi equivocada devido a um erro de digitação /compreensão no ato do preenchimento, uma vez que sou detentor do diploma de técnico em enfermagem, conforme cópia do certificado anexa a este recurso. ressalto que atendo plenamente aos requisitos exigidos pelo edital, tanto na formação quanto na habilitação necessária dessa forma, solicito respeitosamente a revisão do indeferimento de minha inscrição, com base na documentação apresentada e na comprovação de minha qualificação para o cargo pleiteado. agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou apresentação de documentos adicionais que se façam necessários.	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.	FIR1-24-13 INSCRIÇÃO 585	VANUSA PEREIRA DE JESUS TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Protocolo o certificado do curso técnico. na inscrição tinha colocado a escolaridade errada.	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-10 INSCRIÇÃO 519	NEIRIVAN BISPO DA SILVA TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	Minha escolaridade ficou errado, a correta e nível médio específico. segue meu certificado numero da carteirinha (02511t).	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.	FIR1-24-14 INSCRIÇÃO 663	TERESA MACHADO DA SILVA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Cabe esclarecer que a informação preenchida foi equivocada devido a um erro de digitação / incompreensão no ato do preenchimento, uma vez que sou detentor do diploma de técnico em enfermagem, conforme cópia do certificado em anexo a este recurso. ressalto que atendo plenamente aos requisitos exigidos pelo edital, tanto na formação quanto na habilitação necessária. dessa forma, solicito respeitosamente a revisão do indeferimento de minha inscrição, com base na documentação apresentada e na comprovação de minha qualificação para o cargo pleiteado. agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos ou apresentação de documentos adicionais que se façam necessários.	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-11 INSCRIÇÃO 194	IRISMAR BARBOSA DA SILVA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Venho respeitosamente, à presença da comissão do processo seletivo, interpor o presente recurso, nos seguintes termos: 1. erro material na qualificação escolar ao preencher o formulário de inscrição do processo seletivo, foi informado, por erro material, o grau de escolaridade de "ensino médio completo", quando, na realidade, o candidato possui "ensino médio técnico específico". diante do equívoco, que não reflete a verdadeira qualificação escolar do candidato, solicita-se a retificação da informação constante na inscrição, alterando de "ensino médio completo" para "ensino médio técnico específico", conforme grau de estudo comprovado com diploma.	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.	FIR1-24-15 INSCRIÇÃO 394	RUTH ROSA DOS SANTOS TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Olá boa noite na hora da realização da minha inscrição ocorreu equívoco coloquei como só tenho ensino médio tenho curso técnico em enfermagem, peço por gentileza que reavalie o meu caso. grata!!!	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-12 INSCRIÇÃO 242	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Selecionei a opção de escolaridade errada.coloquei ensino médio completo,sendo que a opção a ser selecionada era médio técnico.	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classifica-	FIR1-24-16 INSCRIÇÃO 253	JOSEANE SANTOS AZEVEDO TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Considerando exigências do edital para nível de comprovação de escolaridade segue em anexo o diploma do tec. enfermagem.	Foi realizada a análise do documento anexado no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.

FIR1-24-17 INSCRIÇÃO 209	NAYANY ALMEIDA GOULART DIAS TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Venho por meio deste recorrer o processo seletivo 001/2024 no qual foi preenchido campo inadequado para concorrência de vaga, protocolo do seletivo n 209 Nayany Almeida Goulart Dias, técnica em enfermagem.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso e, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.	FIR1-24-21 INSCRIÇÃO 402	JORGIANE BARROS DE SANTANA MARTINS TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Conforme requisito do edital venho por meio deste comprovar o meu nível de escolaridade requerida para o cargo.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso e, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-18 INSCRIÇÃO 456	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO MARINO TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Quero esclarecer que a informação preenchida foi equivocada devido a um erro de digitação/ incompreensão no ato do preenchimento, uma vez que possuo diploma de técnico em enfermagem, conforme cópia do certificado anexa a este recurso. ressalto que atendo plenamente aos requisitos exigidos pelo edital, tanto na formação quanto no registro dessa classe de formação corem (conselho regional de enfermagem) que está ativo, também estará anexado ao arquivo de imagem dessa forma, solicito respeitosamente a revisão do indeferimento de minha inscrição, com base na documentação apresentada e na comprovação de minha qualificação para o cargo pleiteado. agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos .	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso e, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.	FIR1-24-22 INSCRIÇÃO 102	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Conforme requisito do edital venho por meio deste comprovar o meu nível de escolaridade requerida para o cargo.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso e, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-19 INSCRIÇÃO 501	MARILSA TAVARES MACIEL TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Conforme requisito do edital venho por meio deste comprovar o meu nível de escolaridade requerida para o cargo.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso e, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.	FIR1-24-23 INSCRIÇÃO 600	CLECY BARBOSA AGUIAR TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Durante o ato da inscrição marquei o campo escolaridade/grau de instrução ensino medio completo ao inves de marcar o campo ensino medio tecnico especifico. solicito correção para deferimento de inscrição.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição de recursos e, verificou-se que o documento (comprovante de inscrição) apresentado não atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO INDEFERIDO.
FIR1-24-20 INSCRIÇÃO 655	TARCIANE CARNEIRO LIMA TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	Erro no preenchimento de formulário em grau de escolaridade. o correto é técnico em radiologia com ensino médio completo.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição de recursos e, verificou-se que o documento (comprovante de inscrição) apresentado não atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO INDEFERIDO.	FIR1-24-24 INSCRIÇÃO 320	FABIA CRISTINA GOMES LUZ TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Cabe esclarecer que a informação preenchida foi equivocada devido a um erro de digitação/ incompreensão no ato do preenchimento, uma vez que sou detentor do diploma de técnico em enfermagem, conforme cópia do certificado anexa a este recurso. ressalto que atendo plenamente aos requisitos exigidos pelo edital, tanto na formação quanto na habilitação necessária dessa forma, solicito respeitosamente a revisão do indeferimento de minha inscrição, com base na documentação apresentada e na comprovação de minha qualificação para o cargo pleiteado. agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou apresentação de documentos adicionais que se façam necessários.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso e, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.

FIR1-24-25 INSCRIÇÃO 454	GENEZI TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Venho por meio deste solicitar a alteração do grau de escolaridade da minha inscrição selecionei ensino médio completo e preciso alterar para ensino médio - técnico. segue em anexo o comprovante de inscrição. fico no aguardo de um retorno por ser o último prazo.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição de recursos e, verificou-se que o documento (comprovante de inscrição) apresentado não atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO INDEFERIDO.			estabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.	
FIR1-24-26 INSCRIÇÃO 218	PATRICIA FERNANDA VIEIRA NERES TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Falta de documentos.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.	FIR1-24-30 INSCRIÇÃO 728	MILENA ADELAIDE ABREU TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Cabe esclarecer que a informação preenchida foi equivocada devido a um erro de digitação/ incompreensão no ato do preenchimento, uma vez que sou detentor do diploma de técnico em enfermagem, conforme cópia do certificado anexa a este recurso. ressalto que atendo plenamente aos requisitos exigidos pelo edital, tanto na formação quanto na habilitação necessária dessa forma, solicito respeitosamente a revisão do indeferimento de minha inscrição, com base na documentação apresentada e na comprovação de minha qualificação para o cargo pleiteado. agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou apresentação de documentos adicionais que se façam necessários.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-27 INSCRIÇÃO 487	EDINALVA BRITO DOS SANTOS TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Conforme requisito do edital venho por meio deste comprovar o meu nível de escolaridade requerida para o cargo.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.	FIR1-24-31 INSCRIÇÃO 101	RENATA TEIXEIRA DA SILVA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Venho por meio deste comprovar o meu nível de escolaridade para o cargo pretendido, que foi selecionado indevido no ato da inscrição.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-28 INSCRIÇÃO 089	DAIANE ARRUDA RESPLANDE TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Conforme requisito do edital venho por meio deste comprovar o meu nível de escolaridade requerida para o cargo.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.	FIR1-24-32 INSCRIÇÃO 494	ANNY KATHYELLE LEÃO ARAUJO TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Realizei a inscrição conforme orientação e efetuei a confirmação por meio de envio de e-mail, atendendo a todos os protocolos exigidos. no entanto, minha inscrição foi indeferida.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição de recursos e, verificou-se que o documento (mensagem de erro) apresentado não atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO INDEFERIDO.
FIR1-24-29 INSCRIÇÃO 208	ROSELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Na inscrição foi colocado ensino médio completo e o correto é ensino médio técnico. conforme anexo.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que pre-	FIR1-24-33 INSCRIÇÃO 464	MARIA DA CRUZ MARIANO GUIMARAES TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Erro na identificação da escolaridade, coloquei ensino médio porém tenho ensino médio técnico específico. segue anexo da carteira de identidade do coren	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso é, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Pro-

			cesso Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-34 INSCRIÇÃO 725	JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Senhores (a) venho, respeitosamente, solicitar a reconsideração da decisão que indeferiu minha inscrição no processo seletivo, devido a erro/incompreensão no preenchimento do formulário. certifico que sou detentor do diploma de técnico em enfermagem, conforme cópia do certificado anexa a este recurso. ressalto que atendo plenamente aos requisitos exigidos pelo edital, tanto na formação quanto na habilitação necessária. agradeço desde já a atenção e espero pela reconsideração. estou à disposição para quaisquer esclarecimentos ou apresentação de documentos adicionais necessários. atenciosamente, jaqueline gasparini de oliveira.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso e, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-35 INSCRIÇÃO 675	FABIANE PEIREIRA LIMA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Esqueci de enviar o certificado do cargo pretendido.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso e, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-36 INSCRIÇÃO 104	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MEZES TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Estou lançando o certificado de conclusão do técnico em enfermagem para incluir/ tenho finalizado o leito técnico em enfermagem.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso e, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-37 INSCRIÇÃO 478	CLAUDIA DE MELO LEMES TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Eu cláudia de melo lemes portadora do rg 2335556-5 escrito no cpf 043.067.041-90. declaro para fins que não indentei a informação na qual solicitava a necessidade de apresentação do documento (diploma) de conclusão em técnica de enfermagem. sendo assim, venho através deste solicitar junto a essa entidade acatado argumentativa referente ao não deferimento da minha inscrição. portanto na certeza de ser compreendido referente a essa petição desde já agradeço pela vs insensata colaboração. atenciosa-	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso e, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.

		mente. claudia de melo lemes (técnica de enfermagem).	
FIR1-24-38 INSCRIÇÃO 531	MARIA DO ROSARIO CARDOSO DA SILVA ROCHA TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	Eu maria do rosário cardoso da silva rocha venho respeitosamente à presença de vossas senhorias interpor recurso contra a decisão que indeferiu meu pedido de inscrição.	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição do recurso e, verificou-se que o documento apresentado atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO DEFERIDO.
FIR1-24-39 INSCRIÇÃO 310	ERONICE FERREIRA BARROS INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	Nada consta	Foi realizada a análise do documento anexo no ato da interposição de recursos e, verificou-se que o documento (foto da face) apresentado não atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado para classificação à próxima fase do certame. RECURSO INDEFERIDO.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 026/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.**

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), referente ao **5º Bimestre** do LRF – do Exercício financeiro de 2024.

O Relatório de Execução Orçamentaria ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2024.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2024.**

**EMPREITADA GLOBAL**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço e Melhor Técnica**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA N° 010/2024**, conforme segue:

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA COM OBJETO: IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO**

PARA A EMPRESA:

**G.E. ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 15.249.771/0001-94**

**ENDEREÇO: R C261, N° 339 – QUADRA 583 LOTE 18 SALA 04 – BAIRRO NOVA SUIÇA**

**CIDADE: GOIÂNIA - GO**

**CEP: 74.280-240**

**TELEFONE: (62) 8131-3577**

**E-MAIL: brunogemus@gmail.com**

Vencedora do certame com valor da proposta comercial de **R\$ 50.201.776,22 (cinquenta milhões e duzentos e um mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

Confresa-MT, 22 de novembro de 2024.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA N° 097/2024**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N° 270/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 20, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101 E N° 102, AMBAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA AMPLIAR O PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** O caput e os §§ 1°, 2° e 3° do art. 115 da Lei Complementar n° 20, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. À servidora gestante, adotante ou guardiã para fins de adoção, será concedida licença-maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

§ 1° A licença prevista no caput será concedida, no caso de gestação, a partir do 8° mês de gravidez, salvo indicação médica em contrário.

§ 2° Para o caso de adoção ou guarda, a licença será concedida a partir da data do respectivo termo judicial.

§ 3° Se a criança nascer prematuramente, antes da concessão da licença, o início desta será contado a partir da alta hospitalar do recém-nascido.

....." (NR)

**Art. 2°** O caput e os §§ 1°, 2° e 3° do art. 51 da Lei Complementar n° 101, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. À servidora gestante, adotante ou guardiã para fins de adoção, será concedida licença-maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, caso o ambiente em que trabalhe não disponha de infraestrutura

adequada (berço, fraldário e local para amamentação) para os cuidados do lactante.

§ 1° A licença prevista no caput será concedida, no caso de gestação, a partir do 8° mês de gravidez, salvo indicação médica em contrário.

§ 2° Para o caso de adoção ou guarda, a licença será concedida a partir da data do respectivo termo judicial.

§ 3° Se a criança nascer prematuramente, antes da concessão da licença, o início desta será contado a partir da alta hospitalar do recém-nascido.

....." (NR)

**Art. 3°** O caput e os §§ 1°, 2° e 3° do art. 50 da Lei Complementar n° 102, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. À servidora gestante, adotante ou guardiã para fins de adoção, será concedida licença-maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, caso o ambiente em que trabalhe não disponha de infraestrutura adequada (berço, fraldário e local para amamentação) para os cuidados do lactante.

§ 1° A licença prevista no caput será concedida, no caso de gestação, a partir do 8° mês de gravidez, salvo indicação médica em contrário.

§ 2° Para o caso de adoção ou guarda, a licença será concedida a partir da data do respectivo termo judicial.

§ 3° Se a criança nascer prematuramente, antes da concessão da licença, o início desta será contado a partir da alta hospitalar do recém-nascido.

....." (NR)

**Art. 4°** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

#### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N°150/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2024**

**CONCORRÊNCIA N° 011/2024**

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ENGENHOS PÚBLICITÁRIOS, TIPO OUTDOOR.

**VALOR:** R\$ 8.950,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 ANOS – 22/11/2024 A 22/11/2029.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N°37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** C J R DE LIMA, CNPJ n° 57.315.508/0001-04.

**DATA:** 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

#### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N°149/2024**

**CONCORRÊNCIA N° 003/2018**

**OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA CAMILÃO, O QUIOSQUE OBJETO DA CONCESSÃO TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: QUIOSQUE 06 – COM ÁREA DE 23,11 M² (VINTE E TRÊS METROS QUADRADOS E ONZE CENTÍMETROS);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) ANOS, FINALIZANDO EM 01 DE ABRIL DE 2029, PERÍODO CONTATO A PARTIR DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO N° 26/2019.

**VALOR MENSAL- CORRIGIDOS PELA VARIAÇÃO DO INPC: R\$ 665,02**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N°37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:**24.986.565 ROSIMEIRE DIAS GOMES, CNPJ N° 24.986.565/0001-58.

**DATA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N°485/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA CERIMÔNIA DE POSSE DO GOVERNO ELEITO”.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 180, de 09 de outubro de 2024, e a Portaria n° 427, de 15 de outubro de 2024, que instituíram a Comissão de Transição de Governo e nomearam seus respectivos membros e coordenadores;

**CONSIDERANDO** que o processo de transição democrática de governo constitui um pilar essencial para a continuidade da administração pública e para a manutenção da regularidade dos serviços prestados à população;

**CONSIDERANDO** a proximidade da cerimônia de posse do novo governo, programada para o dia 01 de janeiro de 2025, evento que simboliza a formalização da transferência de gestão e reforça os valores democráticos e republicanos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização eficiente, planejamento adequado e execução coordenada para a realização da cerimônia de posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão Especial da Cerimônia de Posse do Governo Eleito**, responsável por discutir, organizar, preparar e executar todas as atividades relacionadas à realização da posse do novo governo municipal.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

MEMBRO	INDICAÇÃO
UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA	Atual governo
CLAUDIA REGINA BABINSKI	Governo eleito
EDNALVA NERES GUEDES	Poder legislativo

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial:

I. Elaborar o planejamento detalhado da cerimônia de posse, incluindo cronograma, logística e recursos necessários; II. Coordenar os trabalhos com os órgãos e entidades envolvidos, assegurando a integração das atividades; III. Zelar pelo cumprimento do princípio da continuidade administrativa, garantindo a regularidade e o sucesso do evento; IV. Submeter relatórios e planos de ação ao Prefeito Municipal para aprovação, quando necessário.

**Art. 4º** A Comissão poderá convocar servidores e colaboradores para prestar apoio técnico ou operacional às atividades de sua competência, respeitando as disposições legais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**FINANÇAS/CONTABILIDADE**  
**RREO QUINTO BIMESTRE 2024 ANEXOS I AO IV E VI AO XIV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.844.901,24	284.560.623,75	38.052.071,88	13,37	181.839.780,07	63,90	102.720.843,68
RECEITAS CORRENTES	194.155.324,24	206.326.300,28	33.719.812,60	16,33	157.873.639,83	76,44	48.652.660,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.530.406,52	44.530.406,52	5.804.557,08	13,04	27.780.269,24	62,38	16.750.137,28
Impostos	31.357.642,98	31.357.642,98	5.563.983,43	17,74	25.089.020,09	80,01	6.268.622,89
Taxas	8.575.725,00	8.575.725,00	240.573,65	2,81	2.691.249,15	31,38	5.884.475,85
Contribuição de Melhoria	4.597.038,54	4.597.038,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.597.038,54
CONTRIBUIÇÕES	3.892.220,88	5.523.098,97	1.835.391,02	33,23	9.669.878,58	175,08	-4.146.779,61
Contribuições Sociais	3.892.220,88	3.892.220,88	833.126,50	21,40	4.011.568,24	103,07	-119.347,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	1.630.878,09	1.002.264,52	61,46	5.658.310,34	346,95	-4.027.432,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.992,10	1.747.334,76	411.414,46	23,55	1.759.917,23	100,72	-12.582,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.541.864,10	1.542.206,76	406.698,87	26,37	1.733.162,15	112,38	-190.955,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	205.128,00	205.128,00	4.715,59	2,30	26.755,08	13,04	178.372,92
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	578.598,00	0,00	-578.598,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	578.598,00	0,00	-578.598,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.674.180,94	141.413.736,23	25.598.811,95	18,10	117.968.691,95	83,42	23.445.044,28
Transferências da União e de suas Entidades	56.663.835,47	62.359.204,65	9.419.171,83	15,10	45.399.441,57	72,80	16.959.763,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.510.797,89	45.554.984,00	10.443.268,65	22,92	44.707.317,30	98,14	847.666,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.634.438,92	1.634.438,92	1.411,66	0,09	769.858,10	47,10	864.580,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.865.108,66	31.865.108,66	5.733.548,15	17,99	27.090.663,32	85,02	4.774.445,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	1.411,66	0,00	1.411,66	0,00	-1.411,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.311.723,80	13.311.723,80	69.638,09	0,52	116.284,83	0,87	13.195.438,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	12.981.723,80	12.981.723,80	69.638,09	0,54	112.962,14	0,87	12.868.761,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	3.322,69	1,01	326.677,31
RECEITAS DE CAPITAL	11.689.377,00	78.034.323,47	4.332.259,28	5,55	23.966.140,24	30,71	54.068.183,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.554.727,00	24.696.683,94	971.128,17	3,93	17.409.937,35	70,50	7.286.746,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.554.727,00	24.696.683,94	971.128,17	3,93	17.409.937,35	70,50	7.286.746,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.134.650,00	31.943.172,55	54.165,61	0,17	241.788,78	0,76	31.701.383,77
Alienação de Bens Móveis	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
Alienação de Bens Imóveis	925.650,00	31.734.172,55	54.165,61	0,17	241.788,78	0,76	31.492.383,77

ARREOAnexo1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	21.394.466,98	3.306.965,50	15,46	6.314.414,11	29,51	15.080.052,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	16.514.450,79	0,00	0,00	0,00	0,00	16.514.450,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.880.016,19	3.306.965,50	67,77	6.314.414,11	129,39	-1.434.397,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.132.343,97	7.132.343,97	1.242.214,37	17,42	5.921.892,36	83,03	1.210.451,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	212.977.245,21	291.692.967,72	39.294.286,25	13,47	187.761.672,43	64,37	103.931.295,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	212.977.245,21	291.692.967,72	39.294.286,25	13,47	187.761.672,43	64,37	103.931.295,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	212.977.245,21	291.692.967,72	39.294.286,25	13,47	187.761.672,43	64,37	103.931.295,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.873.105,05	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.873.105,05	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	195.866.942,32	282.750.663,78	26.255.052,97	220.898.191,16	61.852.472,62	41.659.841,09	169.190.069,34	113.560.594,44	156.395.030,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	144.689.101,98	179.647.734,17	23.441.816,83	158.486.860,55	21.160.873,62	33.122.546,37	145.980.105,53	33.667.628,64	133.769.703,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.784.792,94	86.520.670,35	15.245.276,63	76.425.100,43	10.095.569,92	15.250.055,13	76.424.593,05	10.096.077,30	69.607.287,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.254.037,52	5.200.794,59	1.044.550,02	5.074.675,27	126.119,32	1.044.550,02	5.074.675,27	126.119,32	5.074.675,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.650.271,52	87.926.269,23	7.151.990,18	76.987.084,85	10.939.184,38	16.827.941,22	64.480.837,21	23.445.432,02	59.087.740,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.527.840,34	103.102.929,61	2.813.236,14	62.411.330,61	40.691.599,00	8.537.294,72	23.209.963,81	79.892.965,80	22.625.326,80	0,00
INVESTIMENTOS	45.850.403,50	98.937.576,49	1.983.040,93	58.392.226,50	40.545.349,99	7.707.099,51	19.190.859,70	79.746.716,79	18.606.222,69	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.677.436,84	4.165.353,12	830.195,21	4.019.104,11	146.249,01	830.195,21	4.019.104,11	146.249,01	4.019.104,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.121.738,04	8.586.381,94	1.037.449,19	5.058.611,10	3.527.770,84	1.037.449,19	5.058.611,10	3.527.770,84	4.567.293,80	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>204.988.680,36</b>	<b>291.337.045,72</b>	<b>27.292.502,16</b>	<b>225.956.802,26</b>	<b>65.380.243,46</b>	<b>42.697.290,28</b>	<b>174.248.680,44</b>	<b>117.088.365,28</b>	<b>160.962.324,00</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>204.988.680,36</b>	<b>291.337.045,72</b>	<b>27.292.502,16</b>	<b>225.956.802,26</b>	<b>65.380.243,46</b>	<b>42.697.290,28</b>	<b>174.248.680,44</b>	<b>117.088.365,28</b>	<b>160.962.324,00</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	13.512.991,99	-	-	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>204.988.680,36</b>	<b>291.337.045,72</b>	<b>27.292.502,16</b>	<b>225.956.802,26</b>	<b>65.380.243,46</b>	<b>42.697.290,28</b>	<b>187.761.672,43</b>	<b>117.088.365,28</b>	<b>160.962.324,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	7.988.564,85	7.988.564,85	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.132.343,97	7.132.343,97	1.242.214,37	17,42	5.921.892,36	83,03	1.210.451,61
RECEITAS CORRENTES	7.132.343,97	7.132.343,97	1.242.214,37	17,42	5.921.892,36	83,03	1.210.451,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.132.343,97	7.132.343,97	1.242.214,37	17,42	5.921.892,36	83,03	1.210.451,61
Contribuições Sociais	7.132.343,97	7.132.343,97	1.242.214,37	17,42	5.921.892,36	83,03	1.210.451,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.121.738,04	8.586.381,94	1.037.449,19	5.058.611,10	3.527.770,84	1.037.449,19	5.058.611,10	3.527.770,84	4.567.293,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.121.738,04	8.586.381,94	1.037.449,19	5.058.611,10	3.527.770,84	1.037.449,19	5.058.611,10	3.527.770,84	4.567.293,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.121.738,04	8.586.381,94	1.037.449,19	5.058.611,10	3.527.770,84	1.037.449,19	5.058.611,10	3.527.770,84	4.567.293,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	203.855.507,17	290.739.228,63	26.255.052,97	220.898.191,16	97,76	69.841.037,47	41.659.841,09	169.190.069,34	97,10	121.549.159,29	0,00
LEGISLATIVA	6.930.255,04	6.226.958,40	922.518,72	5.004.556,76	2,21	1.222.401,64	918.045,29	4.654.171,31	2,67	1.572.787,09	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.930.255,04	6.226.958,40	922.518,72	5.004.556,76	2,21	1.222.401,64	918.045,29	4.654.171,31	2,67	1.572.787,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.921.938,11	65.611.429,07	4.511.972,80	54.268.305,73	24,02	11.343.123,34	6.500.146,29	29.565.303,51	16,97	36.046.125,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.977.395,93	52.554.297,34	2.203.129,91	41.298.956,51	18,28	11.255.340,83	4.001.963,37	17.003.941,48	9,76	35.550.355,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.732.000,00	4.409.916,20	482.105,88	4.396.458,89	1,95	13.457,31	671.445,91	3.988.471,70	2,29	421.444,50	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.212.542,18	8.647.215,53	1.826.737,01	8.572.890,33	3,79	74.325,20	1.826.737,01	8.572.890,33	4,92	74.325,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.359.083,73	7.115.038,11	544.941,19	4.979.824,87	2,20	2.135.213,24	748.664,88	4.432.941,97	2,54	2.682.096,14	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	602.500,00	510.557,77	3.250,82	10.363,49	0,00	500.194,28	3.250,82	10.363,49	0,01	500.194,28	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.260.950,08	1.058.749,08	70.808,76	783.734,96	0,35	275.014,12	116.672,68	666.627,67	0,38	392.121,41	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	4.479.133,65	5.529.231,26	470.881,61	4.185.726,42	1,85	1.343.504,84	628.741,38	3.755.950,81	2,16	1.773.280,45	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.004.564,85	11.004.564,85	349.361,75	1.996.134,86	0,88	9.008.429,99	419.204,52	1.914.920,14	1,10	9.089.644,71	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.016.000,00	3.016.000,00	349.361,75	1.996.134,86	0,88	1.019.865,14	419.204,52	1.914.920,14	1,10	1.101.079,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.988.564,85	7.988.564,85	0,00	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00
SAÚDE	50.741.373,67	64.561.487,59	7.401.799,37	49.032.404,94	21,70	15.529.082,65	10.078.777,38	44.964.236,19	25,80	19.597.251,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.956.867,10	6.903.259,42	916.122,00	5.030.249,90	2,23	1.873.009,52	905.363,71	4.821.189,07	2,77	2.082.070,35	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.775.588,06	22.154.121,29	2.875.792,04	14.991.905,97	6,63	7.162.215,32	3.404.504,26	14.225.590,75	8,16	7.928.522,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	28.586.857,33	34.226.045,77	3.465.116,90	27.976.104,70	12,38	6.249.941,07	5.560.546,70	24.900.275,58	14,29	9.325.770,19	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	470.354,48	394.006,46	12.484,38	317.322,80	0,14	76.683,66	60.796,60	313.470,90	0,18	80.535,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	797.212,56	831.787,51	130.808,76	678.669,32	0,30	153.118,19	144.138,32	665.549,64	0,38	166.237,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.500,00	960,00	-1.952,50	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	3.313,00	0,00	0,00	0,00	3.313,00	0,00	0,00	0,00	3.313,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	47.994,14	47.994,14	3.427,79	37.192,25	0,02	10.801,89	3.427,79	37.192,25	0,02	10.801,89	0,00
EDUCAÇÃO	46.787.504,81	68.390.418,26	8.399.971,35	51.992.437,59	23,01	16.397.980,67	8.701.208,40	45.999.813,97	26,40	22.390.604,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.775.221,39	6.071.956,86	446.988,53	4.502.980,25	1,99	1.568.976,61	857.648,34	4.253.449,84	2,44	1.818.507,02	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	135.520,00	56.870,00	0,00	0,00	0,00	56.870,00	0,00	0,00	0,00	56.870,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.614.783,92	41.191.025,13	4.471.261,72	27.498.185,47	12,17	13.692.839,66	4.887.774,88	25.956.598,77	14,90	15.234.426,36	0,00
ENSINO SUPERIOR	752.400,00	1.075.237,68	0,00	1.067.196,92	0,47	8.040,76	144.983,16	386.954,96	0,22	688.282,72	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.835.497,60	15.981.345,52	2.659.219,25	15.207.921,76	6,73	773.423,76	2.173.899,93	12.245.703,36	7,03	3.735.642,16	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.153,00	116.475,49	0,00	0,00	0,00	116.475,49	0,00	0,00	0,00	116.475,49	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	622.943,90	622.943,90	41.152,64	446.504,55	0,20	176.439,35	41.152,64	446.504,55	0,26	176.439,35	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.800.985,00	3.274.563,68	781.349,21	3.269.648,64	1,45	4.915,04	595.749,45	2.710.602,49	1,56	563.961,19	0,00
CULTURA	1.541.434,30	2.378.089,75	84.353,29	1.981.711,94	0,88	396.377,81	250.272,35	1.952.812,32	1,12	425.277,43	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.541.434,30	2.378.089,75	84.353,29	1.981.711,94	0,88	396.377,81	250.272,35	1.952.812,32	1,12	425.277,43	0,00
URBANISMO	12.639.511,38	27.774.572,56	313.146,00	22.735.180,05	10,06	5.039.392,51	5.688.702,45	15.614.599,10	8,96	12.159.973,46	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	911.797,00	42,72	0,00	0,00	0,00	42,72	0,00	0,00	0,00	42,72	0,00
SERVIÇOS URBANOS	11.727.714,38	27.774.529,84	313.146,00	22.735.180,05	10,06	5.039.349,79	5.688.702,45	15.614.599,10	8,96	12.159.930,74	0,00
HABITAÇÃO	16.691.400,00	17.542.044,06	-509.009,00	13.774.481,06	6,10	3.767.563,00	3.220.835,72	7.634.236,89	4,38	9.907.807,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	16.691.400,00	17.542.044,06	-509.009,00	13.774.481,06	6,10	3.767.563,00	3.220.835,72	7.634.236,89	4,38	9.907.807,17	0,00
SANEAMENTO	1.900.125,11	254.473,11	0,00	108.000,00	0,05	146.473,11	0,00	108.000,00	0,06	146.473,11	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.861.625,11	254.473,11	0,00	108.000,00	0,05	146.473,11	0,00	108.000,00	0,06	146.473,11	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	563.860,00	113.809,86	5.450,00	77.090,03	0,03	36.719,83	5.450,00	77.090,03	0,04	36.719,83	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	563.860,00	113.809,86	5.450,00	77.090,03	0,03	36.719,83	5.450,00	77.090,03	0,04	36.719,83	0,00
AGRICULTURA	1.179.181,18	1.707.107,16	448.299,45	1.492.850,32	0,66	214.256,84	343.734,48	1.290.954,33	0,74	416.152,83	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.131.187,04	1.659.113,02	444.871,66	1.455.658,07	0,64	203.454,95	340.306,69	1.253.762,08	0,72	405.350,94	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	47.994,14	47.994,14	3.427,79	37.192,25	0,02	10.801,89	3.427,79	37.192,25	0,02	10.801,89	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.059.126,81	2.934.233,81	835.645,24	1.716.953,58	0,76	1.217.280,23	206.332,79	343.415,07	0,20	2.590.818,74	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.059.126,81	2.934.233,81	835.645,24	1.716.953,58	0,76	1.217.280,23	206.332,79	343.415,07	0,20	2.590.818,74	0,00
ENERGIA	7.900.338,54	6.635.784,83	2.754.543,48	6.487.711,13	2,87	148.073,70	2.760.043,15	5.866.625,16	3,37	769.159,67	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	7.900.338,54	6.635.784,83	2.754.543,48	6.487.711,13	2,87	148.073,70	2.760.043,15	5.866.625,16	3,37	769.159,67	0,00
TRANSPORTE	10.110.630,94	7.387.895,19	96.236,31	4.631.003,26	2,05	2.756.891,93	1.688.488,14	4.155.231,79	2,38	3.232.663,40	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.110.630,94	7.387.895,19	96.236,31	4.631.003,26	2,05	2.756.891,93	1.688.488,14	4.155.231,79	2,38	3.232.663,40	0,00
DESPORTO E LAZER	875.178,70	1.101.322,02	95.823,02	619.545,04	0,27	481.776,98	129.935,25	615.717,56	0,35	485.604,46	0,00
LAZER	875.178,70	1.101.322,02	95.823,02	619.545,04	0,27	481.776,98	129.935,25	615.717,56	0,35	485.604,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.121.738,04	8.586.381,94	1.037.449,19	5.058.611,10	2,24	3.527.770,84	1.037.449,19	5.058.611,10	2,90	3.527.770,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	212.977.245,21	299.325.610,57	27.292.502,16	225.956.802,26	100,00	73.368.808,31	42.697.290,28	174.248.680,44	100,00	125.076.930,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.121.738,04	8.586.381,94	1.037.449,19	5.058.611,10	2,24	3.527.770,84	1.037.449,19	5.058.611,10	2,90	3.527.770,84	0,00
LEGISLATIVA	315.000,00	315.000,00	44.257,58	221.581,13	0,10	93.418,87	44.257,58	221.581,13	0,13	93.418,87	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	315.000,00	315.000,00	44.257,58	221.581,13	0,10	93.418,87	44.257,58	221.581,13	0,13	93.418,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO	625.193,52	580.851,95	88.770,89	456.747,98	0,20	124.103,97	88.770,89	456.747,98	0,26	124.103,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	416.193,52	401.851,95	56.979,59	282.404,03	0,12	119.447,92	56.979,59	282.404,03	0,16	119.447,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	209.000,00	179.000,00	31.791,30	174.343,95	0,08	4.656,05	31.791,30	174.343,95	0,10	4.656,05	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	268.400,00	246.400,00	16.122,42	89.447,57	0,04	156.952,43	16.122,42	89.447,57	0,05	156.952,43	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.000,00	22.000,00	552,58	5.706,43	0,00	16.293,57	552,58	5.706,43	0,00	16.293,57	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	246.400,00	224.400,00	15.569,84	83.741,14	0,04	140.658,86	15.569,84	83.741,14	0,05	140.658,86	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	4.600,04	24.052,54	0,01	15.947,46	4.600,04	24.052,54	0,01	15.947,46	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	40.000,00	40.000,00	4.600,04	24.052,54	0,01	15.947,46	4.600,04	24.052,54	0,01	15.947,46	0,00
SAÚDE	3.074.828,92	2.793.849,67	357.322,28	1.625.072,30	0,72	1.168.777,37	357.322,28	1.625.072,30	0,93	1.168.777,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	317.440,80	27.569,14	154.061,55	0,07	163.379,25	27.569,14	154.061,55	0,09	163.379,25	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.858.000,00	1.577.117,20	194.743,46	903.885,01	0,40	673.232,19	194.743,46	903.885,01	0,52	673.232,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	782.605,00	813.019,74	118.305,03	492.071,12	0,22	320.948,62	118.305,03	492.071,12	0,28	320.948,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.223,92	86.271,93	16.704,65	75.054,62	0,03	11.217,31	16.704,65	75.054,62	0,04	11.217,31	0,00
EDUCAÇÃO	4.557.280,30	4.368.071,75	481.204,75	2.415.959,09	1,07	1.952.112,66	481.204,75	2.415.959,09	1,39	1.952.112,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.727,00	235.678,71	47.590,90	214.415,14	0,09	21.263,57	47.590,90	214.415,14	0,12	21.263,57	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.671.153,30	3.431.043,04	313.002,81	1.693.688,03	0,75	1.737.355,01	313.002,81	1.693.688,03	0,97	1.737.355,01	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	773.300,00	689.250,00	120.611,04	507.855,92	0,22	181.394,08	120.611,04	507.855,92	0,29	181.394,08	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00
CULTURA	5.500,00	5.500,00	607,82	3.343,01	0,00	2.156,99	607,82	3.343,01	0,00	2.156,99	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.500,00	5.500,00	607,82	3.343,01	0,00	2.156,99	607,82	3.343,01	0,00	2.156,99	0,00
URBANISMO	95.040,00	93.506,36	16.459,29	90.580,09	0,04	2.926,27	16.459,29	90.580,09	0,05	2.926,27	0,00
SERVIÇOS URBANOS	95.040,00	93.506,36	16.459,29	90.580,09	0,04	2.926,27	16.459,29	90.580,09	0,05	2.926,27	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.200,00	9.743,10	0,00	0,00	0,00	9.743,10	0,00	0,00	0,00	9.743,10	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	24.200,00	9.743,10	0,00	0,00	0,00	9.743,10	0,00	0,00	0,00	9.743,10	0,00
AGRICULTURA	41.530,50	44.157,40	8.873,30	43.906,54	0,02	250,86	8.873,30	43.906,54	0,03	250,86	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	41.530,50	44.157,40	8.873,30	43.906,54	0,02	250,86	8.873,30	43.906,54	0,03	250,86	0,00
TRANSPORTE	66.387,20	66.387,20	16.047,28	65.006,57	0,03	1.380,63	16.047,28	65.006,57	0,04	1.380,63	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	66.387,20	66.387,20	16.047,28	65.006,57	0,03	1.380,63	16.047,28	65.006,57	0,04	1.380,63	0,00
DESPORTO E LAZER	8.377,60	22.914,51	3.183,54	22.914,28	0,01	0,23	3.183,54	22.914,28	0,01	0,23	0,00
LAZER	8.377,60	22.914,51	3.183,54	22.914,28	0,01	0,23	3.183,54	22.914,28	0,01	0,23	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 22/11/2024, às 09:59:55

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>16.846.773,35</b>	<b>20.959.989,33</b>	<b>14.458.362,25</b>	<b>16.548.100,88</b>	<b>15.771.328,42</b>	<b>14.899.896,03</b>	<b>18.231.440,74</b>	<b>20.557.085,84</b>	<b>18.192.803,61</b>	<b>16.194.434,78</b>	<b>16.449.677,86</b>	<b>20.302.958,04</b>	<b>209.412.851,13</b>	<b>218.917.265,31</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.721.674,71	3.445.564,56	2.340.836,91	2.589.356,30	2.456.516,61	2.507.586,26	2.734.947,66	3.906.377,58	2.987.083,37	2.453.007,47	2.609.075,07	3.195.482,01	33.947.508,51	44.530.406,52
IPTU	316.317,06	845.454,53	224.064,70	200.540,80	163.762,21	224.637,49	494.813,61	2.043.623,91	1.178.052,89	504.322,93	371.595,87	531.384,15	7.098.570,15	7.186.137,51
ISS	1.240.341,45	1.249.611,36	1.155.059,92	908.085,10	1.015.074,28	1.142.208,80	1.215.498,74	925.468,12	981.479,93	1.065.554,67	1.059.112,48	1.151.661,03	13.109.155,88	12.653.304,88
ITBI	274.990,60	328.128,92	240.169,70	86.547,62	111.257,73	243.165,03	169.691,72	152.151,71	76.214,07	166.231,46	308.585,90	680.837,89	2.837.972,35	5.563.213,41
IRRF	756.716,63	1.005.334,33	626.761,17	730.134,96	542.274,53	581.073,97	606.938,29	595.303,68	591.772,23	563.100,69	738.683,39	722.122,72	8.060.216,59	4.654.524,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.308,97	17.035,42	94.781,42	664.047,82	624.147,86	316.500,97	248.005,30	189.830,16	159.564,25	153.797,72	131.097,43	109.476,22	2.841.593,54	14.473.226,59
Contribuições	968.856,17	1.302.032,18	915.717,59	893.924,86	856.660,72	921.341,12	1.014.728,30	1.197.434,94	1.056.401,12	978.278,91	898.947,95	936.443,07	11.940.766,93	5.523.098,97
Receita Patrimonial	157.945,23	151.643,28	141.016,63	144.095,76	152.930,93	154.372,14	143.772,76	157.464,83	236.281,96	218.567,76	198.209,64	213.204,82	2.069.505,74	1.747.334,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	154.703,03	148.422,62	137.795,97	142.037,73	151.540,35	150.186,29	141.656,80	154.683,85	232.110,49	216.451,80	196.879,60	209.819,27	2.036.287,80	1.542.206,76
Outras Receitas Patrimoniais	3.242,20	3.220,66	3.220,66	2.058,03	1.390,58	4.185,85	2.115,96	2.780,98	4.171,47	2.115,96	1.330,04	3.385,55	33.217,94	205.128,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	14.900,00	2.100,00	496.050,00	3,00	68.365,00	0,00	0,00	10.440,00	1.640,00	0,00	0,00	593.498,00	0,00
Transferências Correntes	12.995.478,04	16.018.853,96	11.057.361,82	12.418.680,48	12.297.563,61	11.235.449,01	14.336.510,51	15.293.052,87	13.895.760,43	12.535.126,59	12.675.285,12	15.956.350,13	160.715.472,57	153.804.701,26
Cota-Parte do FPM	2.667.444,22	4.236.088,59	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	3.030.709,08	3.254.476,25	3.526.502,02	2.758.686,84	2.872.786,25	2.403.040,88	36.752.441,09	37.962.208,77
Cota-Parte do ICMS	2.882.954,62	2.791.610,19	3.223.932,53	3.029.647,71	2.975.116,52	2.974.882,23	2.896.914,29	3.122.720,39	3.400.427,87	3.351.857,45	3.100.474,22	4.013.895,96	37.764.433,98	24.865.015,35
Cota-Parte do IPVA	220.254,00	193.747,27	388.638,47	272.390,14	333.694,00	509.720,11	1.140.619,20	1.095.796,64	723.517,45	435.245,38	403.371,57	333.188,09	6.050.182,32	3.664.564,88
Cota-Parte do ITR	630.624,46	318.877,67	133.353,32	38.193,11	41.020,79	24.948,08	19.675,87	38.093,56	0,00	0,00	292.980,07	2.327.553,10	3.865.320,03	1.921.914,60
Transferências da LC 61/1989	0,00	133.797,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.817,22	0,00	35.445,59	343.060,11	139.255,14
Transferências do FUNDEB	2.519.221,49	3.130.756,69	2.668.617,41	2.751.299,53	2.424.284,00	2.507.738,95	2.697.503,77	2.940.798,43	2.657.300,01	2.698.976,74	2.471.920,89	3.261.527,26	32.729.945,17	31.865.108,66
Outras Transferências Correntes	4.074.979,25	5.213.976,25	1.712.919,58	2.343.214,90	4.039.683,26	2.613.053,32	4.551.088,30	4.841.167,60	3.588.013,08	3.116.542,96	3.533.752,12	3.581.699,25	43.210.089,87	53.386.633,86
Outras Receitas Correntes	2.819,20	26.995,35	1.329,30	5.993,48	7.653,55	1.481,51	2.755,62	6.836,73	7.814,05	68.160,08	1.478,01	146.099,38	13.311.723,80	16.283.185,91
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.665.448,01</b>	<b>2.268.747,78</b>	<b>1.720.927,27</b>	<b>1.851.570,78</b>	<b>1.551.127,79</b>	<b>1.616.322,60</b>	<b>1.819.312,72</b>	<b>1.905.967,27</b>	<b>1.650.652,47</b>	<b>1.762.166,16</b>	<b>1.622.779,24</b>	<b>2.243.170,56</b>	<b>21.678.212,65</b>	<b>16.283.185,91</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	385.192,68	746.901,26	385.762,47	386.737,71	384.408,65	393.391,39	401.729,18	403.770,03	404.037,02	418.605,29	412.580,50	420.546,00	5.143.662,18	3.892.220,88
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.280.255,33	1.521.846,52	1.335.164,80	1.464.833,07	1.166.719,14	1.222.931,21	1.417.583,54	1.502.217,24	1.246.615,45	1.343.560,87	1.210.198,74	1.822.624,56	16.534.550,47	12.390.965,03
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>15.181.325,34</b>	<b>18.691.241,55</b>	<b>12.737.434,98</b>	<b>14.696.530,10</b>	<b>14.220.200,63</b>	<b>13.283.573,43</b>	<b>16.412.128,02</b>	<b>18.651.098,57</b>	<b>16.542.151,14</b>	<b>14.432.268,62</b>	<b>14.826.898,62</b>	<b>18.059.787,48</b>	<b>187.734.638,48</b>	<b>202.634.079,40</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>15.181.325,34</b>	<b>18.691.241,55</b>	<b>12.737.434,98</b>	<b>14.696.530,10</b>	<b>14.220.200,63</b>	<b>13.283.573,43</b>	<b>16.412.128,02</b>	<b>18.651.098,57</b>	<b>16.542.151,14</b>	<b>14.432.268,62</b>	<b>14.826.898,62</b>	<b>18.059.787,48</b>	<b>187.734.638,48</b>	<b>202.634.079,40</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>15.181.325,34</b>	<b>18.691.241,55</b>	<b>12.737.434,98</b>	<b>14.696.530,10</b>	<b>14.220.200,63</b>	<b>13.283.573,43</b>	<b>16.412.128,02</b>	<b>18.651.098,57</b>	<b>16.542.151,14</b>	<b>14.432.268,62</b>	<b>14.826.898,62</b>	<b>18.059.787,48</b>	<b>187.734.638,48</b>	<b>202.634.079,40</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 22/11/2024, às 10:01:22

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

\_\_\_\_\_  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

\_\_\_\_\_  
RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

\_\_\_\_\_  
MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.044.564,85	9.933.460,60
Receita de Contribuições dos Segurados	3.892.220,88	4.011.568,24
Ativo	3.892.220,88	4.011.568,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.132.343,97	5.921.892,36
Ativo	7.132.343,97	5.921.892,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>11.044.564,85</b>	<b>9.933.460,60</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.920.000,00	1.381.533,92	1.381.533,92	1.379.907,89	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.104.184,70	1.104.184,70	1.102.558,67	0,00
Pensões por Morte	420.000,00	277.349,22	277.349,22	277.349,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>1.381.533,92</b>	<b>1.381.533,92</b>	<b>1.379.907,89</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)<sup>2</sup></b>	<b>9.124.564,85</b>	<b>8.551.926,68</b>	<b>8.551.926,68</b>	<b>8.553.552,71</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	7.988.564,85				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	247.213,86				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	562.562,59
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FORNE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 22/11/2024, às 10:01:23

Notas:

- <sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- <sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	206.196.300,28	157.873.639,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.530.406,52	27.780.269,24
IPTU	7.186.137,51	5.936.798,56
ISS	12.653.304,88	10.619.203,07
ITBI	5.563.213,41	2.234.852,83
IRRF	4.654.524,13	6.298.165,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.473.226,59	2.691.249,15
Contribuições	5.523.098,97	9.669.878,58
Receita Patrimonial	1.747.334,76	1.759.917,23
Aplicações Financeiras (II)	1.542.206,76	1.733.162,15
Outras Receitas Patrimoniais	205.128,00	26.755,08
Transferências Correntes	141.413.736,23	117.968.691,95
Cota-Parte do FPM	32.040.594,91	24.241.059,40
Cota-Parte do ICMS	19.574.586,55	25.670.176,41
Cota-Parte do IPVA	2.884.870,23	4.510.664,73
Cota-Parte do ITR	1.552.315,63	2.377.919,42
Transferências da LC 61/1989	109.626,39	167.770,63
Transferências do FUNDEB	31.865.108,66	27.079.966,99
Outras Transferências Correntes	53.386.633,86	33.921.134,37
Demais Receitas Correntes	12.981.723,80	694.882,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.981.723,80	694.882,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	204.654.093,52	156.140.477,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	78.034.323,47	23.966.140,24
Operações de Crédito (VIII)	24.696.683,94	17.409.937,35
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.943.172,55	241.788,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	31.943.172,55	241.788,78
Transferências de Capital	21.394.466,98	6.314.414,11
Convênios	11.968.630,79	2.640.008,00
Outras Transferências de Capital	9.425.836,19	3.674.406,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI))	53.337.639,53	6.556.202,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>257.991.733,05</b>	<b>162.696.680,57</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	179.647.734,17	158.486.860,55	145.980.105,53	133.769.703,40	6.303.368,96	1.368.574,53	1.368.574,53
Pessoal e Encargos Sociais	86.520.670,35	76.425.100,43	76.424.593,05	69.607.287,67	2.416.936,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.200.794,59	5.074.675,27	5.074.675,27	5.074.675,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	87.926.269,23	76.987.084,85	64.480.837,21	59.087.740,46	3.886.432,00	1.368.574,53	1.368.574,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	87.926.269,23	76.987.084,85	64.480.837,21	59.087.740,46	3.886.432,00	1.368.574,53	1.368.574,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) + XX	174.446.939,58	153.412.185,28	140.905.430,26	128.695.028,13	6.303.368,96	1.368.574,53	1.368.574,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	103.102.929,61	62.411.330,61	23.209.963,81	22.625.326,80	1.486.052,56	765.785,38	765.785,38
Investimentos	98.937.576,49	58.392.226,50	19.190.859,70	18.606.222,69	1.486.052,56	765.785,38	765.785,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.165.353,12	4.019.104,11	4.019.104,11	4.019.104,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	98.937.576,49	58.392.226,50	19.190.859,70	18.606.222,69	1.486.052,56	765.785,38	765.785,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)</b>	<b>273.384.516,07</b>	<b>211.804.411,78</b>	<b>160.096.289,96</b>	<b>147.301.250,82</b>	<b>7.789.421,52</b>	<b>2.134.359,91</b>	<b>2.134.359,91</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVI a - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIII]				5.471.648,32			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb) + XXXIII]				0,00			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-9.417.943,55			
<b>JUROS NOMINAIS</b>				Até o Bimestre/2024			
				<b>VALOR INCORRIDO</b>			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				1.504.323,65			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				167.853,83			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				6.808.118,14			
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>			
				Em 31/Dez/2023 (a)		Até o Bimestre/2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				38.279.206,54		46.774.479,14	
DEDUÇÕES (XL)				12.414.603,24		33.985.848,63	
Disponibilidade de Caixa				12.414.603,24		33.985.848,63	
Disponibilidade de Caixa Bruta				21.117.847,00		34.295.307,26	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				8.010.559,58		212.530,17	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				692.684,18		96.928,46	
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				25.864.603,30		12.788.630,51	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>				<b>13.075.972,79</b>			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-9.130.116,97			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	7.798.029,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	3.855.757,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	9.133.700,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	7.797.231,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.873.105,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.873.105,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.988.564,85

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 22/11/2024, às 10:04:14

\_\_\_\_\_  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM\_\_\_\_\_  
RONIA MARIA BARROS MILHOMEM\_\_\_\_\_  
MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.256,31	7.912.303,27	7.790.421,36	8.607,89	211.530,33	700.349,82	2.757.746,71	2.165.443,07	2.134.359,91	1.176.739,03	146.997,59	358.527,92
PODER EXECUTIVO	98.256,31	7.912.303,27	7.790.421,36	8.607,89	211.530,33	700.349,82	2.757.746,71	2.165.443,07	2.134.359,91	1.176.739,03	146.997,59	358.527,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.256,31	8.246.680,02	8.124.798,11	8.607,89	211.530,33	700.349,82	2.757.746,71	2.165.443,07	2.134.359,91	1.176.739,03	146.997,59	358.527,92

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 22/11/2024, às 12:25:58

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.070.819,93		26.974.214,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.186.137,51		6.128.357,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.563.213,41		2.477.219,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.666.944,88		11.501.312,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.654.524,13		6.867.324,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.552.958,74		75.770.177,19
2.1- Cota-Parte FPM	37.962.208,77		31.417.316,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.293.662,43		29.999.946,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.668.546,34		1.417.369,42
2.2- Cota-Parte ICMS	24.865.015,35		35.051.835,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	139.255,14		209.262,81
2.4- Cota-Parte ITR	1.921.914,60		3.270.231,22
2.5- Cota-Parte IPVA	3.664.564,88		5.821.530,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>98.623.778,67</b>		<b>102.744.391,51</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>12.390.965,03</b>		<b>14.870.199,65</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>11.479.062,19</b>		<b>10.815.536,32</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.704.987,07	29.479.027,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.704.987,07	29.479.027,27
6.1.1- Principal	31.865.108,66	29.392.746,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	839.878,41	86.280,38
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)<sup>1</sup></b>	<b>19.474.143,63</b>	<b>14.522.547,24</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>29.479.027,27</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.919.872,33	19.251.501,77	19.251.501,77	19.251.501,77	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	20.919.872,33	19.251.501,77	19.251.501,77	19.251.501,77	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.844.162,26	728.342,66	728.342,66	728.342,66	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.844.162,26	728.342,66	728.342,66	728.342,66	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>22.764.034,59</b>	<b>19.979.844,43</b>	<b>19.979.844,43</b>	<b>19.979.844,43</b>	<b>0,00</b>

ALRFREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup>	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	26.481.336,81	26.481.336,81	26.481.336,81	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.209.679,47	27.209.679,47	27.209.679,47	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>8</sup>	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.635.319,09		26.481.336,81	26.481.336,81	89,83	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.947.902,73		2.269.347,80	2.269.347,80	7,70	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.943.642,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.943.642,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	109.456,66	1.670,07	1.670,07	1.670,07	0,00
24.1- Creche	109.456,66	1.670,07	1.670,07	1.670,07	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.155.190,65	9.700.441,40	9.430.268,42	9.098.752,54	270.172,98
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>12.264.647,31</b>	<b>9.702.111,47</b>	<b>9.431.938,49</b>	<b>9.100.422,61</b>	<b>270.172,98</b>
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					36.911.790,94
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					14.522.547,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					21.024,44
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>22.368.219,26</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e <sup>5</sup>	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.686.097,88	22.368.219,26	21,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.599.632,90	0,00	2.576.684,71	21.024,44	1.923,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	945.283,35	0,00	922.335,16	21.024,44	1.923,75
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.654.349,55	0,00	1.654.349,55	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.674.684,36			2.664.137,27	
35.1- Salário-Educação	1.860.706,96			1.852.117,90	
35.2- PDDE	1.100,00			2.040,00	
35.3- PNAE	517.087,70			517.279,63	
35.4 - PNATE	295.789,70			292.699,74	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.862.178,40			1.590.963,88	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>	<b>4.536.862,76</b>			<b>4.255.101,15</b>	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	337.024,08	269.923,93	193.931,54	193.931,54	75.992,39
41.1- Creche	337.024,08	269.923,93	193.931,54	193.931,54	75.992,39
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	16.198.750,22	4.398.413,94	3.385.550,12	3.362.127,02	1.012.863,82
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>16.535.774,30</b>	<b>4.668.337,87</b>	<b>3.579.481,66</b>	<b>3.556.058,56</b>	<b>1.088.856,21</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>73.044.990,01</b>	<b>54.888.165,16</b>	<b>49.856.105,84</b>	<b>49.233.697,22</b>	<b>5.032.099,32</b>
47.1- Despesas Correntes	52.093.052,80	45.696.067,65	43.682.649,59	43.060.240,97	2.013.418,06
47.1.1- Pessoal Ativo	37.148.954,54	33.091.733,53	33.091.733,53	33.091.733,53	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.066.837,68	1.066.837,68	386.595,72	386.595,72	680.241,96
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.877.260,58	11.537.496,44	10.204.320,34	9.581.911,72	1.333.176,10
47.2- Despesas de Capital	20.951.937,21	9.192.097,51	6.173.456,25	6.173.456,25	3.018.641,26
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	20.951.937,21	9.192.097,51	6.173.456,25	6.173.456,25	3.018.641,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.282.439,07	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	29.479.027,27	1.870.955,40
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.864.029,02	1.621.940,84
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.897.437,32	249.014,56
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	157.616,33	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.055,053,65	249,014,56

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) &gt; 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) &lt; 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	10.554.727,00	17.895.776,80	-7.341.049,80
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	102.335.728,83	64.463.189,54	37.872.539,29
Investimentos	97.813.385,74	59.991.480,87	37.821.904,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.522.343,09	4.471.708,67	50.634,42
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	102.335.728,83	64.463.189,54	37.872.539,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	91.781.001,83	46.567.412,74	45.213.589,09

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

\_\_\_\_\_  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

\_\_\_\_\_  
RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

\_\_\_\_\_  
MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	14.428.712,15	1.494.722,05	12.933.990,10	12.933.990,10
2024	15.051.253,12	2.077.660,22	12.973.592,90	25.907.583,00
2025	15.634.310,71	2.747.308,56	12.887.002,15	38.794.585,15
2026	16.200.944,95	2.922.067,31	13.278.877,64	52.073.462,79
2027	16.534.240,08	3.176.616,00	13.357.624,08	65.431.086,87
2028	17.690.366,71	3.660.516,08	14.029.850,63	79.460.937,50
2029	18.415.720,37	3.930.821,56	14.484.898,81	93.945.836,31
2030	19.155.864,01	4.258.479,52	14.897.384,49	108.843.220,80
2031	19.861.099,79	4.876.400,37	14.984.699,42	123.827.920,22
2032	20.042.673,26	7.376.812,41	12.665.860,85	136.493.781,07
2033	21.050.689,81	9.268.307,29	11.782.382,52	148.276.163,59
2034	21.562.105,86	9.874.704,15	11.687.401,71	159.963.565,30
2035	21.872.436,07	11.554.899,10	10.317.536,97	170.281.102,27
2036	22.343.363,26	12.015.766,81	10.327.596,45	180.608.698,72
2037	22.167.538,01	14.737.650,18	7.429.887,83	188.038.586,55
2038	22.842.794,67	17.309.364,92	5.533.429,75	193.572.016,30
2039	22.836.090,84	18.634.084,97	4.202.005,87	197.774.022,17
2040	21.563.685,60	23.626.785,73	-2.063.100,13	195.710.922,04
2041	21.248.211,29	24.561.562,37	-3.313.351,08	192.397.570,96
2042	20.937.139,04	28.498.181,35	-7.561.042,31	184.836.528,65
2043	20.937.139,04	28.498.181,35	-7.561.042,31	177.275.486,34
2044	19.971.806,07	30.830.429,04	-10.858.622,97	166.416.863,37
2045	18.678.237,06	32.923.152,34	-14.244.915,28	152.171.948,09
2046	17.654.250,67	33.979.980,95	-16.325.730,28	135.846.217,81
2047	16.655.250,67	34.606.570,48	-17.951.319,81	117.894.898,00
2048	14.185.549,20	38.364.748,92	-24.179.199,72	93.715.698,28
2049	12.339.551,10	39.905.618,48	-27.566.067,38	66.149.630,90
2050	10.946.966,32	41.369.925,75	-30.422.959,43	35.726.671,47
2051	9.417.081,91	40.927.879,53	-31.510.797,62	4.215.873,85
2052	7.830.482,43	40.423.227,99	-32.592.745,56	-28.376.871,71
2053	3.190.648,44	39.851.077,04	-36.660.428,60	-65.037.300,31
2054	1.358.594,86	39.142.830,65	-37.784.235,79	-102.821.536,10
2055	686.166,98	38.352.699,63	-37.666.532,65	-140.488.068,75
2056	689.697,69	37.475.747,83	-36.786.050,14	-177.274.118,89
2057	692.973,86	36.508.222,03	-35.815.248,17	-213.089.367,06
2058	0,00	35.449.006,07	-35.449.006,07	-248.538.373,13
2059	0,00	34.285.203,10	-34.285.203,10	-282.823.576,23
2060	0,00	33.029.186,22	-33.029.186,22	-315.852.762,45
2061	0,00	31.682.322,17	-31.682.322,17	-347.535.084,62
2062	0,00	30.248.673,28	-30.248.673,28	-377.783.757,90
2063	0,00	28.746.658,82	-28.746.658,82	-406.530.416,72
2064	0,00	27.190.896,40	-27.190.896,40	-433.721.313,12
2065	0,00	25.595.291,56	-25.595.291,56	-459.316.604,68
2066	0,00	23.974.675,89	-23.974.675,89	-483.291.280,57
2067	0,00	22.342.960,29	-22.342.960,29	-505.634.240,86
2068	0,00	20.711.920,44	-20.711.920,44	-526.346.161,30
2069	0,00	19.092.825,60	-19.092.825,60	-545.438.986,90
2070	0,00	17.494.754,36	-17.494.754,36	-562.933.741,26
2071	0,00	15.927.394,00	-15.927.394,00	-578.861.135,26
2072	0,00	14.400.157,49	-14.400.157,49	-593.261.292,75
2073	0,00	12.922.067,12	-12.922.067,12	-606.183.359,87
2074	0,00	11.502.531,37	-11.502.531,37	-617.685.891,24
2075	0,00	10.148.710,00	-10.148.710,00	-627.834.601,24
2076	0,00	8.868.029,81	-8.868.029,81	-636.702.631,05

ARREOAnexo10

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
2077	0,00	7.667.358,12	-7.667.358,12	-644.369.989,17
2078	0,00	6.552.946,25	-6.552.946,25	-650.922.935,42
2079	0,00	5.531.254,08	-5.531.254,08	-656.454.189,50
2080	0,00	4.606.299,82	-4.606.299,82	-661.060.489,32
2081	0,00	3.782.067,15	-3.782.067,15	-664.842.556,47
2082	0,00	3.061.606,60	-3.061.606,60	-667.904.163,07
2083	0,00	2.446.898,48	-2.446.898,48	-670.351.061,55
2084	0,00	1.939.528,70	-1.939.528,70	-672.290.590,25
2085	0,00	1.537.808,46	-1.537.808,46	-673.828.398,71
2086	0,00	1.238.682,94	-1.238.682,94	-675.067.081,65
2087	0,00	1.035.932,54	-1.035.932,54	-676.103.014,19
2088	0,00	918.313,65	-918.313,65	-677.021.327,84
2089	0,00	867.460,91	-867.460,91	-677.888.788,75
2090	0,00	854.041,00	-854.041,00	-678.742.829,75
2091	0,00	851.062,82	-851.062,82	-679.593.892,57
2092	0,00	848.666,62	-848.666,62	-680.442.559,19
2093	0,00	846.121,20	-846.121,20	-681.288.680,39
2094	0,00	843.673,02	-843.673,02	-682.132.353,41
2095	0,00	842.589,93	-842.589,93	-682.974.943,34
2096	0,00	839.052,36	-839.052,36	-683.813.995,70
2097	0,00	838.056,77	-838.056,77	-684.652.052,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	14.428.712,15	1.494.722,05	12.933.990,10	12.933.990,10
2024	15.051.253,12	2.077.660,22	12.973.592,90	25.907.583,00
2025	15.634.310,71	2.747.308,56	12.887.002,15	38.794.585,15
2026	16.200.944,95	2.922.067,31	13.278.877,64	52.073.462,79
2027	16.534.240,08	3.176.616,00	13.357.624,08	65.431.086,87

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

\_\_\_\_\_  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM\_\_\_\_\_  
RONIA MARIA BARROS MILHOMEM\_\_\_\_\_  
MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.948.672,55	323.220,11					31.625.452,44
Receita de Alienação de Bens Móveis	209.000,00	0,00					209.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	31.734.172,55	303.515,99					31.430.656,56
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.500,00	19.704,12					-14.204,12
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	32.106.234,59	20.907.734,59	659.734,59	659.734,59	0,00	144.086,08	11.198.500,00
Despesas de Capital	32.106.234,59	20.907.734,59	659.734,59	659.734,59	0,00	144.086,08	11.198.500,00
Investimentos	31.893.634,00	20.495.134,00	247.134,00	247.134,00	0,00	144.086,08	11.198.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	412.600,59	412.600,59	412.600,59	412.600,59	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>					<b>SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)</b>
VALOR (III)	501.175,06	-480.600,56					20.574,50

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÁO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>30.057.179,93</b>	<b>30.057.179,93</b>	<b>26.974.214,32</b>	<b>89,74</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.186.137,51	7.186.137,51	6.128.357,46	85,28
IPTU	3.569.043,28	3.569.043,28	3.796.525,58	106,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.617.094,23	3.617.094,23	2.331.831,88	64,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.563.213,41	5.563.213,41	2.477.219,29	44,53
ITBI	5.557.547,73	5.557.547,73	2.474.449,72	44,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.665,68	5.665,68	2.769,57	48,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.653.304,88	12.653.304,88	11.501.312,74	90,90
ISS	12.334.212,18	12.334.212,18	11.255.922,13	91,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	319.092,70	319.092,70	245.390,61	76,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.654.524,13	4.654.524,13	6.867.324,83	147,54
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>65.884.412,40</b>	<b>65.884.412,40</b>	<b>74.352.807,77</b>	<b>112,85</b>
Cota-Parte FPM	35.293.662,43	35.293.662,43	29.999.946,90	85,00
Cota-Parte ITR	1.921.914,60	1.921.914,60	3.270.231,22	170,15
Cota-Parte IPVA	3.664.564,88	3.664.564,88	5.821.530,95	158,86
Cota-Parte ICMS	24.865.015,35	24.865.015,35	35.051.835,89	140,97
Cota-Parte IPI-Exportação	139.255,14	139.255,14	209.262,81	150,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>95.941.592,33</b>	<b>95.941.592,33</b>	<b>101.327.022,09</b>	<b>105,61</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.993.800,00	3.993.994,55	2.917.288,59	73,04	2.825.005,39	70,73	2.754.535,99	68,97	92.283,20
Despesas Correntes	5.837.800,00	3.727.180,06	2.750.110,10	73,79	2.666.364,90	71,54	2.625.402,50	70,44	83.745,20
Despesas de Capital	156.000,00	266.814,49	167.178,49	62,66	158.640,49	59,46	129.133,49	48,40	8.538,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.572.521,45	17.388.949,61	14.087.770,12	81,02	12.904.130,19	74,21	12.682.463,20	72,93	1.183.639,93
Despesas Correntes	16.138.198,90	16.278.978,58	13.040.284,98	80,11	12.206.258,77	74,98	11.984.591,78	73,62	834.026,21
Despesas de Capital	434.322,55	1.109.971,03	1.047.485,14	94,37	697.871,42	62,87	697.871,42	62,87	349.613,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	30.248,71	10.007,20	33,08	10.007,20	33,08	10.007,20	33,08	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	30.248,71	10.007,20	33,08	10.007,20	33,08	10.007,20	33,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	339.000,00	306.022,22	259.780,80	84,89	259.264,87	84,72	258.069,79	84,33	515,93
Despesas Correntes	333.000,00	301.022,22	258.111,40	85,74	257.595,47	85,57	256.400,39	85,18	515,93
Despesas de Capital	6.000,00	5.000,00	1.669,40	33,39	1.669,40	33,39	1.669,40	33,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.500,00	960,00	960,00	100,00	960,00	100,00	960,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	960,00	960,00	100,00	960,00	100,00	960,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.354.861,24	7.439.013,76	5.325.052,36	71,58	5.129.093,40	68,95	5.021.769,56	67,51	195.958,96
Despesas Correntes	7.269.307,92	7.072.944,04	4.964.114,77	70,18	4.830.168,81	68,29	4.722.844,97	66,77	133.945,96
Despesas de Capital	85.553,32	366.069,72	360.937,59	98,60	298.924,59	81,66	298.924,59	81,66	62.013,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>30.566.682,69</b>	<b>29.159.501,85</b>	<b>22.600.859,07</b>	<b>77,51</b>	<b>21.128.461,05</b>	<b>72,46</b>	<b>20.727.805,74</b>	<b>71,08</b>	<b>1.472.398,02</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.600.859,07	21.128.461,05	20.727.805,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>22.600.859,07</b>	<b>21.128.461,05</b>	<b>20.727.805,74</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		15.199.053,31	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	7.401.805,76	5.929.407,74	5.528.752,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>22,30</b>	<b>20,85</b>	<b>20,46</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	15.199.053,31	22.600.859,07	7.401.805,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.401.805,76
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	693.789,57	0,00	693.789,57	689.850,63	0,00	3.938,94	-3.938,94
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	821.145,19	0,00	821.145,19	735.319,24	0,00	85.825,95	-85.825,95
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	677.961,22	0,00	677.961,22	306.758,15	0,00	371.203,07	-371.203,07
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	761.073,07	0,00	761.073,07	577.667,74	-106.962,87	290.368,20	-290.368,20
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>-751.336,16</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>-751.336,16</b>

ALFRFREAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.249.519,90	27.448.080,81	23.309.722,05	84,92
Proveniente da União	14.654.016,74	17.972.577,65	14.609.710,82	81,29
Proveniente dos Estados	8.595.503,16	9.475.503,16	8.700.011,23	91,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	596.161,58	596.161,58	353.134,50	59,23
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>23.845.681,48</b>	<b>28.044.242,39</b>	<b>23.662.856,55</b>	<b>84,38</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.639.788,06	19.572.329,48	13.097.724,27	66,92	12.733.304,94	65,06	12.622.911,14	64,49	364.419,33
Despesas Correntes	8.889.788,06	13.854.928,48	12.777.223,64	92,22	12.581.310,12	90,81	12.470.916,32	90,01	195.913,52
Despesas de Capital	750.000,00	5.717.401,00	320.500,63	5,61	151.994,82	2,66	151.994,82	2,66	168.505,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.796.940,88	19.094.053,83	15.206.658,22	79,64	13.545.362,98	70,94	13.508.459,77	70,75	1.661.295,24
Despesas Correntes	9.856.940,88	16.331.791,49	14.404.974,03	88,20	13.167.360,63	80,62	13.130.457,42	80,40	1.237.613,40
Despesas de Capital	2.940.000,00	2.762.262,34	801.684,19	29,02	378.002,35	13,68	378.002,35	13,68	423.681,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	270.354,48	363.757,75	361.621,70	99,41	303.463,70	83,42	303.463,70	83,42	58.158,00
Despesas Correntes	270.354,48	363.757,75	361.621,70	99,41	303.463,70	83,42	303.463,70	83,42	58.158,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	542.436,48	567.007,22	490.287,05	86,47	484.086,61	85,38	484.086,61	85,38	6.200,44
Despesas Correntes	542.436,48	565.862,08	490.287,05	86,64	484.086,61	85,55	484.086,61	85,55	6.200,44
Despesas de Capital	0,00	1.145,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	91.339,30	28.030,07	30,69	15.259,53	16,71	15.259,53	16,71	12.770,54
Despesas Correntes	0,00	91.339,30	28.030,07	30,69	15.259,53	16,71	15.259,53	16,71	12.770,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>23.249.519,90</b>	<b>39.688.487,58</b>	<b>29.184.321,31</b>	<b>73,53</b>	<b>27.081.477,76</b>	<b>68,24</b>	<b>26.934.180,75</b>	<b>67,86</b>	<b>2.102.843,55</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.633.588,06	23.566.324,03	16.015.012,86	67,96	15.558.310,33	66,02	15.377.447,13	65,25	456.702,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.369.462,33	36.483.003,44	29.294.428,34	80,30	26.449.493,17	72,50	26.190.922,97	71,79	2.844.935,17
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	470.354,48	394.006,46	371.628,90	94,32	313.470,90	79,56	313.470,90	79,56	58.158,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	881.436,48	873.029,44	750.067,85	85,92	743.351,48	85,15	742.156,40	85,01	6.716,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.500,00	960,00	960,00	100,00	960,00	100,00	960,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	100.000,00	313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.354.861,24	7.530.353,06	5.353.082,43	71,09	5.144.352,93	68,31	5.037.029,09	66,89	208.729,50
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>53.816.202,59</b>	<b>68.847.989,43</b>	<b>51.785.180,38</b>	<b>75,22</b>	<b>48.209.938,81</b>	<b>70,02</b>	<b>47.661.986,49</b>	<b>69,23</b>	<b>3.575.241,57</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	23.249.519,90	39.688.487,58	29.184.321,31	73,53	27.081.477,76	68,24	26.934.180,75	67,86	2.102.843,55
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>30.566.682,69</b>	<b>29.159.501,85</b>	<b>22.600.859,07</b>	<b>77,51</b>	<b>21.128.461,05</b>	<b>72,46</b>	<b>20.727.805,74</b>	<b>71,08</b>	<b>1.472.398,02</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARIÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>1</sup>
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	1.063.587,41	49.085.724,94	4615,11	46.522.835,74	4374,14	2.562.889,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	23.910.617,83	0,00	23.910.617,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	19.756,26	0,00	19.756,26	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.063.587,41	25.155.350,85	2365,14	22.592.461,65	2124,18	2.562.889,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.699.455,44	0,00	1.687.103,07	0,00	1.012.352,37
Investimentos	0,00	2.678.530,25	0,00	1.666.177,88	0,00	1.012.352,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	20.925,19	0,00	20.925,19	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>	<b>1.063.587,41</b>	<b>51.785.180,38</b>	<b>4868,92</b>	<b>48.209.938,81</b>	<b>4532,77</b>	<b>3.575.241,57</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>1</sup>	
	Até o Bimestre (d)	% (e/lb)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/lc)x100		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)</b>		<b>51.785.180,38</b>	<b>100,00</b>	<b>48.209.938,81</b>	<b>100,00</b>	<b>3.575.241,57</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

<sup>1</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARREOAnexo12\_Consorciado

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	166.596.753,71	164.329.604,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	212.977.245,21			
Previsão Atualizada	291.978.855,72			
Receitas Realizadas	199.276.772,40			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.971.157,21			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	204.988.680,36			
Créditos Adicionais	86.732.305,52			
Dotação Atualizada	291.720.985,88			
Despesas Empenhadas	229.499.839,68			
Despesas Liquidadas	182.156.648,29			
Despesas Pagas	176.949.255,61			
Superávit Orçamentário	17.120.124,11			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
Despesas Empenhadas	229.499.839,68			
Despesas Liquidadas	182.156.648,29			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Receita Corrente Líquida	164.329.604,90			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
<b>Até o Bimestre</b>				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.938.972,68			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.938.972,68			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>				
	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal	-9.130.116,97	-151.451,72	1,66	
Resultado Primário	-9.417.943,55	3.893.997,21	-41,35	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
	8.344.936,33	8.607,89	8.124.798,11	211.530,33
Poder Executivo	8.344.936,33	8.607,89	8.124.798,11	211.530,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
	3.458.096,53	1.176.739,03	2.134.359,91	146.997,59
Poder Executivo	3.458.096,53	1.176.739,03	2.134.359,91	146.997,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.803.032,86</b>	<b>1.185.346,92</b>	<b>10.259.158,02</b>	<b>358.527,92</b>

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.686.097,88	25,00	21,77	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.635.319,09	70,00	89,83	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	17.895.776,80	6.800.907,14		
Despesa de Capital Líquida	64.463.189,54	37.872.539,29		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	15.051.253,12	21.562.105,86	19.971.806,07	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	2.077.660,22	9.874.704,15	30.830.429,04	34.285.203,10
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	12.973.592,90	11.687.401,71	-10.858.622,97	-34.285.203,10
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	323.220,11	31.625.452,44		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.907.734,59	11.198.500,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.128.461,05	15,00	20,85	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)			0,00	

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARREOAnexo14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 271/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023, PARA SUPRIMIR ENCARGOS FINANCEIROS E O DIREITO DE**

**RETROCESSÃO SOBRE A DOAÇÃO AUTORIZADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DO ARAGUAIA XINGU – ASPMAX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 224/2023, de 14 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** A doação será realizada a título gratuito, sem encargos financeiros para a donatária.

....."(NR)

**Art. 2º** Ficam revogados o parágrafo primeiro do art. 1º e quaisquer outras disposições que estabeleçam encargos financeiros, ônus ou obrigações de responsabilidade da donatária quanto à lavratura da Escritura Pública

de Doação e registro no Cartório de Registro de Imóveis, bem como avaliações venais do imóvel objeto da doação.

**Art. 3º** Fica revogados o parágrafo único do art. 2º, bem como o caput e os incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 224/2023, suprimindo-se o direito de retrocessão e as condições que imponham a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, tornando a doação irrevogável e irretroatável.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal em, 22 de novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

#### RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 004/2024 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e, CONSIDERANDO a inexistência e/ou julgamento das Interposições de Recursos contra a Divulgação dos Candidatos Inscritos - Edital Complementar 003/2024 no prazo preestabelecido em edital.

RESOLVE:

I - Homologar as inscrições dos candidatos inscritos dentro do período preestabelecido em Edital de Abertura deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 e, aptos para realização da próxima etapa do certame, conforme anexo I deste edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Confresa-MT, 22 de Novembro de 2024.**

**GABRIELA MEDINA DE OLIVERA**

*Presidente da Comissão Organizadora*

*Portaria 464/2024 de 04/11/2024.*

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE CANDIDATOS INSCRITOS - APTOS/DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	ESCOLARIDADE	PcD	SITUAÇÃO
003	MARIA AUXILIADORA FELISBINO	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
004	BRUNA SILVA SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
005	MARIANE GARCIA XISTO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
006	EDSON FRANCISCO DOS ANJOS	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
007	RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
008	LORRANE SOARES BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
009	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA FRANCA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
010	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
011	MARCOS LIMA BATISTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
012	CARLA BENEDITA DE OLIVEIRA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
013	ADRIANE ALEXANDRINA CHAVES AMARAL	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
014	MARIANA FARIA PEREIRA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
015	MARIA APARECIDA DE SOUZA	APOIO DE SERV A SAUDE/LAVANDERIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
016	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
017	ANA PAULA DA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO

018	FABIANA MACHADO SILVEIRA RIBEIRO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
019	NICOLLY FRANCA FARIA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
020	RAYANE FELIX DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
021	SKARLIT TARRIAS BEZERRA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
022	LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
023	HYANE MENEZES PEREIRA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
024	JESSICA LUANA DE ABREU COUTINHO	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
026	INNGRID DOS SANTOS ABREU	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
028	IGOR GONCALVES DE MIRANDA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
029	MIRIAN FERREIRA CARDOSO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
030	CLEINARA TAVARES OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
031	IZABELLA GOMES ROCHA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
032	JANSLEY SOUZA FREITAS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
034	ANA PAULA GONCALVES PAES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
035	ALONSO LOPES DE SANTANA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
036	VANES FERREIRA BARROS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
037	LUCIMAR BARROS LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
038	RAYSA FELICIO MOREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
039	THAIS SILVA CAMARGO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
040	AGNALDO FERREIRA PARENTE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SIM	DEFERIDO
041	FABRICIO EMIDIO DA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
042	BRUNO MACHADO SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
043	RIZONE CELESTINO DA GAMA QUEIROZ	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
044	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
045	JOAO LUIS PEREIRA DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
046	LOUISSE OLIVEIRA SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
047	RAQUEL REGO DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
048	PATRICIA BOTON	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
049	DEBORA BORGES COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
050	ANTONIA GARDENIA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
052	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
053	MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	DEFERIDO
054	ALYNE PEREIRA LUZ	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
055	ALINE SILVA SENA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
056	UELIDA SANTOS OLIVEIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
057	EDUARDO SIRQUEIRA DE AMORIM	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
058	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
059	JUCELEI MASCHEN MORO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
060	JHENIFER VIEIRA MENEGATTI	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
061	WANUZA PAMPLONA MOITINHA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
062	LEYDIANE SILVA FERREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
063	MARIANA TELES E SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
064	JOVANIA BARBOSA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO

065	LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA	APOIO DE SERV A SAUDE/LAVANDERIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
066	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
067	MICHELY ALVES VIEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
068	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
069	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
070	ALANA CORREA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
071	CLAUDIANA DOS SANTOS PEREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
072	HELOINA OLIVEIRA ALECRIM	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
074	SUMAYA SOARES SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
075	RAWAN VICTOR COSTA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
076	JUCIARA BRITO DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
077	JUSSIMAR FRANCA SOUZA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
078	FLAVIANE FERREIRA SALES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
079	KELLY CRISTHINNY DA CONCEICAO ALVES LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
080	ALCE ALVES ARAUJO	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
081	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
082	CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
083	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
084	TERMOSILIA BATISTA DA SILVA MARTINS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
085	JOAO ROSA MARTINS DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
086	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
087	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
088	NEURIENNE GOMES DE SOUSA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
089	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
090	LUZINALVA VALE PEREIRA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
091	ELIETE SEBASTIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
092	RONY OLIVEIRA FERREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
093	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
094	RANIKELY OLIVEIRA FERREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
095	JACIARA DE FRANCA VIANA BARBOSA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
096	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
097	SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
098	GISELI FRANCISCA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
099	KAIZA JARDIM COELHO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
100	THAMIRES CASTRILLON FERNANDES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
101	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
102	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
103	ELIVANDO OLIVEIRA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
104	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
105	ALINE RODRIGUES CAETANO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
107	EMANUELA DIAS DE SOUZA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
108	THAISSA BARBOSA DE SOUSA CIRINO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
109	ALECKSON HELENO AGUIAR	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO

110	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
111	VALDEIR LIMA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
112	MANRIK MENDES FERREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
113	JOSE RIBEIRO DE AZEVEDO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
115	LOURRANE AZEVEDO DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
118	MARCIO BARBOSA DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
119	DARA PEREIRA DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
123	JALES FAGUNDES DA SILVA NETO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
125	IONE JULIANA ALVES DA SILVEIRA LOPES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
127	ESTER ESTEVAM NUNES	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
128	RAFAELA MONTEL PARENTE	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
130	PRISCILA DE ASSIS AMARO CAVILHA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
132	HARIEVELLY LORRANY SILVA REIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
133	GESSICA HELENA BARCELOS DA CUNHA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
134	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
135	ROSANGELA PEREIRA GUERRA DIAS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
136	LIS GEOVANA MORAIS RODRIGUES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
137	TUANY MONYTHELLYS MACIEL CARDOSO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
138	NILSE NARA RAIESKI PEREIRA MONTIJO	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
139	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
140	DIRCE MAIA PINHEIRO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
141	ROBERTA MILENE LOPES DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
143	GABRIELY MIA PAIVA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	SIM	DEFERIDO
144	VIVIANE DOS SANTOS PIRES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
145	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
147	BRUNA ESTHEFANY VIEIRA LEMOS FREIRE COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
148	RENATA NETANIA RAMALHO PEREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
149	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
150	IARA DE SOUZA AMORIM	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
151	MARCELO HENRIQUE FERREIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
152	FRANCIELY GONCALVES DE LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
153	MONICA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
154	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
156	AMANDA BATISTA REIS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
157	TATIANE PARENTE SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
158	CAMILA GOMES COSTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
159	OLACIR GONCALVES FERREIRA FILHO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
160	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
161	IZAELMA VIEIRA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
162	DEBORA LOPES ESTEVAM BARBAIA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
163	ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
164	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
165	JAIANE FIORI	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
166	LUANA MILANEZ DA SILVEIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO

167	OZANIR GALDINO DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
168	ALESSANDRA SILVA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
169	THEELRE DE PAIVA SOUZA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
170	NATANAELIA BANDEIRA NASCIMENTO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
171	RAYFRAM LIMA DE ALMEIDA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
172	RAYULA PEREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
173	MARYANA TRINDADE SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
174	LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
175	EDMILSON FERREIRA BARROS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
176	JOSE LUIZ ROSA ABADIA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
177	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
178	CAROLAINE SANTOS DA CRUZ	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
179	AMANDA RAIELY SNATOS DE ABREU	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
180	JESSIKA FOGACA DE MOURA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
181	GEISIANE DE PAULA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
182	SANDY OLIVEIRA ARAGAO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
183	AMANDA LETICIA OLIVEIRA FONTES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
184	MARLUCIA DO CARMO MENDES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
185	ELISANGELA FATIMA DE JESUS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
186	PATRICIA MIRANDA SANTANA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
187	RAIANE DA CONCEICAO SOUSA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
188	DAYVID SOUSA DE ARAUJO	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
189	AIULLA BONIFACIO DE SOUZA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
190	LUCY RODRIGUES CABRAL	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
191	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
193	YNGRID SILVA DE OLIVEIRA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
194	IRISMAR BARBOSA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
195	MAYNA ACUNCAO SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
196	ANDERSON BARROS DE ASSIS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
197	GABRIELA MARIANO BARBOSA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
198	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
199	EDINALVA ALVES FARIAS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
200	SHEILA SOUZA LUZ	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
202	FERNANDO ALVES MENEGAT	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
203	LORENA PEREIRA LOPES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
204	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
205	RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
206	FRANCIELE MARIANA DE ALMEIDA BONFIM	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
207	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
208	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
209	NAYANY ALMEIDA GOULART DIAS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
210	SORAIA FERNANDES MARTINS LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
211	DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA KUNDE	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO

212	ELEUZINA DA SILVA LUZ	APOIO DE SERV A SAUDE/LAVANDERIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
214	KARINY RODRIGUES DA PENHA MOREIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
216	JULIANA MONTEIRO COIMBRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
217	ZELIA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
218	PATRICIA FERNANDA VIEIRA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
219	EDNANDA LIMA ABREU	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
220	MARIA CELIA DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
221	MAIRA CRISTINA BOTON	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
223	PEDRO LEANDRO DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
225	ADRIELLY DE FREITAS FERREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
226	PEDRINA DE SOUZA ALVES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
227	BARBARA LUANA LIBORIO DAMASCENO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
229	CASSIA MARIA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
230	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
232	CRISTIELLE TAVEIRA DA CONCEICAO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
233	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
234	SARA PEREIRA DE SOUZA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
235	TATYANE KAROLYNE ALVES SASAKI	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
236	AMAURICELIA ALVES BRAGA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
237	LUZIRENE FERREIRA OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
238	EDER SILVA PAIM	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
239	LUCAS HENRIQUE DA SILVA SENA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
240	ELIABE SOUZA OLIVEIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
241	GILMAR ALVES DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
242	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
243	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
244	LEANDRA ALVES DE ANDRADE MENEZES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
245	BRUNO DE JESUS GOMES COSTA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
246	ANGELA DE ALMEIDA BORGES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
247	WESLANY VIANA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
248	DYNY KELLY VIEIRA RABELO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
249	JOSIANA RODRIGUES BEZERRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
250	KEYLISMAR LIMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
251	WELINTON ARAUJO DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
252	DALVANIR TAVEIRA OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
253	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
255	RENATA TAVARES CHAVES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
257	FRANCIELE GUIMARAES DA SILVA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
258	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
260	MILENE FERREIRA GONCALVES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
261	JAQUELINE FRANCO DA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
262	XE&#039;AKAWYGOO TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
263	NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO

264	CICERA FERREIRA BEZERRA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
265	ROSANA DA SILVA VITORINO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
266	MARIA HELENA REGO DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
267	JONATHA REGIS ALBERTINO DOS SANTOS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
268	FERNANDO MAGALHAES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
269	LIDIANE SOARES DIAS TELLES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
270	MARTA MARCAL DE MENDONCA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
271	ALEXIA GOMES SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
272	ELIANE DE JESUS BORGES SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
273	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
275	TIAGO SILVA PERES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
276	VIVIANE PEREIRA GUEDES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
277	LARISSA RIBEIRO HERBER	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
278	LUCIANE DE SOUZA ASSIS EVANGELISTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
279	LUCIANA OLIVEIRA DUARTE	APOIO DE SERV A SAUDE/LAVANDERIA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
280	ANTONIO MARCOS PEREIRA MATOS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
281	MARIA LUIZA JUVILESCHI ARAUJO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
282	HELOIZA MORAIS SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
284	ODAIR ANTONIO WASCONCELOS PEREIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
285	DAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
286	SANDRA PEREIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
287	RAYSSA DA SILVA BARROS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
288	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
289	RAFAEL RODRIGUES NUNES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
290	MARIA WILDES GOMES LUZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
291	BELICE AGUIAR DA SILVA DIAS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
292	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
293	SHIRLEY MAGLENE AGUSTINHA TAVARES	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
295	JORDANA RAMOS DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
296	DIANA MONTEIRO FERRAZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
297	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
298	THAYNARA CONCEICAO SOUZA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
299	CLAUDIA BIANCA SANTOS CRUZ	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
300	RAYANE OLIVEIRA REIS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
301	ROSENI ANTONIA SIMAO	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
302	KARIELLY PEREIRA MONTEL	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
303	JONATAS PEREIRA SOARES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
304	HANNA ELLEN SOUZA ARAUJO	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
305	IDAYANE LIMA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
306	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
307	DIEGO LUZ GOMES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
308	JULIO CEZAR RAMOS ROCHA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
309	JULIA CLARA BARBOSA DE MELO LINS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO

311	GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
313	JHONATAN ALVES ALENCAR	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
314	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
315	CLAYTON DEODORO GONCALVES DE AL-CANTARA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
316	LAISE FARIAS MOTA AZEVEDO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
317	ESTEPHANE LORRANY BISPO DE LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
318	ANDRESSA FERNANDA FERREIRA ALVES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
319	JULIANA MUNIZ DE FREITAS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
320	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
321	DIEGO PABLO RIBEIRO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
322	MARIA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
323	LEONAN ALVES DA CONCEICAO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
324	FERNANDA FONSECA DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
325	ELCIRLLEY LOPES MIRANDA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
327	MICAEL OLIVEIRA NECO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
328	SIMONE CORREIA MIRANDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
329	PHELYPPE DIAS DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
330	LILIANE SILVA LIRA CARVALHO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
331	KENYA BATISTA DINIZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
332	PAXEPTYGI TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
333	LEIDIANE LIMA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
334	VITORIA YASMIN DE ARAUJO MONTEIRO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
335	ESTELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
336	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
337	GLEICIANE DE ALMEIDA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
338	RONISE AIRES LEOBAS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
339	LEIDIANE ROSA DIAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
340	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
341	DAIANE MACHADO GALVAO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
342	KAMARAXE&#039  TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
343	JACKLINE DA SILVA MOURA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
344	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
345	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
346	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
347	FERNANDA ARAUJO COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
348	REJANE BARBOZA PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
349	ISA MOI TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	SIM	DEFERIDO
350	MICHELY CRISTINA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
351	CARLA DAHLEM	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
352	ANGELA NERY CORREA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
354	MAISA SILVA DA CRUZ	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
355	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
356	JOAO PAULO BENTO DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO

357	LUCIENE ROSA SILVA	INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
358	MARLI RUZALINA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
360	RENATO MARTINS LIMA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
361	WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE	INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
362	MARILIA EDUARDA DA SILVA SOARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
364	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
365	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
366	MARILIA DUARTE DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
367	FERNANDA COSTA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
368	POLIANA PEREIRA MARQUES	INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
369	ANA CLARA MARINHO LUZ	INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
370	TAIS MUNIK ALVES DA SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
371	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
373	OSMARINA ALVES DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
374	ANA BIANCA NOLETO GONCALVES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
375	BORGIA BORGES LEAO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
376	ROSICLER ALVES DE REZENDE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
377	LIBIA CARVALHO DA CRUZ DOS SANTOS ROSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
378	CESAR HENRIQUE ROCHA CARVALHO	INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
379	THAIS FERNANDA KOTOVICZ	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
380	ALANA RITA BORGES FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
381	JOSIEL ROSA SILVA	INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
382	DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
383	SERGIO ALVES DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
384	ADILIO ANTONIO GONCALVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
385	LEANDRO ROSA DIAS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
386	RAYANE OLIVEIRA DE AQUINO	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
387	ANA CLAUDIA MARTINS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
388	ALINE FRANCIELE OLIVEIRA REIS	INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
389	KAROLAYNE EUSTAQUIO ABREU	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
390	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
391	JAIRO DA SILVA LOPES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
392	ANA KAROLINA ANDRADE	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
393	MIRIAN ALVES SIMAO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
394	RUTH ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
395	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
396	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA MARQUES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
398	LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
399	JULIANA VIEIRA DA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
400	FRANCIANE FERREIRA DA SILVA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
401	RAINARA SILVA DA CRUZ	INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
402	JORGIANE BARROS DE SANTANA MARTINS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
403	MANOEL DE SOUZA CAVALCANTE	APOIO DE SERV A SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
404	JESSICA DE SOUSA E SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
405	SUZICLEIA ELIZABETE DE JESUS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	MESTRADO/DOCTORADO	NAO	DEFERIDO

406	ANDREIA FERREIRA LUZ	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
407	EDINA DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
408	ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
409	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SIM	DEFERIDO
410	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
411	MARTA CASTRO DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
412	JOAO CARLOS ARAUJO RODRIGUES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
413	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
414	ELIANE LAZZARI	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
415	ARIADNE PRSCILA DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
416	RAPHAEL ROBERTO DA SILVA LOPES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
417	NANDARA DIAS FREITAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
418	NURIA COSTA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
419	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
420	JULIA BARROS DE SANTANA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
421	JOELMA REIS CORREIA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
422	YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
423	BRUNA FERNANDA SOARES SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
424	MILENA MODESTA FRANCA RIBEIRO DAVI	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
425	MICHELLE JOYCE DE ARUDA BUENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
426	LUCIANA MARQUES GALVAO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
427	VINICIUS G OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
428	HELLEN GARDENYA GONCALVES DA COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
429	SAULO JOSE ALVES DE MORAIS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
430	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
431	ELIZANDRA BUENO DE SOUZA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
432	JOSIELE RIBEIRO DOS SANTOS MORAES	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
433	EUCILENE BUENO FERREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
435	ANA CECILIA MARTINS CAMPOS GOMES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
436	DAVID NILTON PEREIRA LOPES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
439	NAIANNY MENDES SANTOS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
440	LEANDRA ALMEIDA SOARES	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
441	MELISSA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
444	ALINE SANTOS BARBOSA MEDANHA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
445	MONICA MARQUES MATEUS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
446	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
447	VALDINEIA DE MELO LEMES ARAUJO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
448	ELIADNA DIAS SOBRINHO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
450	RENATO ALVES DE CARVALHO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
451	BERENICE ROSA DOS SANTOS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
452	GEIS GUEDES DA SILVA VASCONCELOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
453	MARCIA RODRIGUES DE BESSA MORAIS	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
455	SELMA MELO DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
456	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO MARINO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
457	FRANCILMA SANTOS VIANA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO

458	CESAR JUNIOR FERREIRA DA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL IN-COMPLETO	NAO	DEFERIDO
459	GHABRIELLY COSTA MIRANDA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
460	NEILE INES DO CARMO DE ASSIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
461	WATINA PATRICIA MORAIS SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
462	THAIS SANTOS DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
463	IVA ALVES DE LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
464	MARIA DA CRUZ MARINHO GUIMARAES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
465	SELMA COELHO CARNEIRO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
466	CLAUDENILDA SOUSA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
467	CAMILA MARTINS MENESES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
468	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
469	JOYCE RAYANNE BATISTA MARACAIBE	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
470	JOANA PEREIRA BRITO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
471	MARIA HELENA CAVEQUIA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
472	LAURA KETLE SOUZA SILVA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
473	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
474	ZILDA DO CARMO DE LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
475	MONIQUE FRANCIONE MILHAN PERES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
476	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
477	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
478	CLAUDIA DE MELO LEMES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
479	CARPEGIANI MNEDES ALENCAR	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
480	LUZAINNE ALVES GOMES	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
481	ZAYNE AZEVEDO GOMES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
482	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
483	MARIA DE ASSUNCAO FERREIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
484	MARCIEL BRITO RESPLANDE	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
485	ANTONIA DA SILVA RIOS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
486	YASMIN FERREIRA CARVALHO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
487	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
488	SIMONE FARIAS DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
489	KAYLANE DA SILVA ROSA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
490	CRISTINA RAQUEL BERTE	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
491	HELLEN KATRYNNE FERREIRA BARCELLOS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
492	MARCOS HENRIQUE GOMES PIMENTA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
493	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
495	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
496	ANNY TAINARA SANTANA RODRIGUES	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
497	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
498	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	MESTRADO/DOCTORADO	NAO	DEFERIDO
499	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
500	ANA LIVIA DO NASCIMENTO LUZ	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
501	MARILSA TAVARES MACIEL	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
502	LUCINEIDE FERNANDES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL IN-COMPLETO	NAO	DEFERIDO
503	PALOMA LACERDA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO

504	LETICIA DE ALMEIDA FERNANDES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
505	JOICY DA SILVA ROCHA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
506	PRISCILA MORAIS SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
507	LUZIMAR DE SOUZA PARENTE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
508	VALERIA CUNHA ROSA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
509	ALLAN LIMA SANTIAGO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
510	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
512	LARA LETICIA GASPAR SOUSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
513	EDIVANDO SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
514	TIAGO MACHADO NASCIMENTO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
515	ANA HAYLLA PEREIRA DIAS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
516	IVANILDA LIMA FERRAZ CAMARGO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
517	MARIA APARECIDA MATOS DA SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
518	MARIA DIONISIA RODRIGUES SANTANA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
519	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
520	SOLANGE SILVA MACIEL	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
521	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
522	SANDRO SILVA MACIEL	APOIO DE SERV A SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
523	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
524	TEREZA PEREIRA DE SOUSA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
526	MARIA JOSE SOUZA LOPES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
527	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
528	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
529	JIORDANY MENDES DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
530	ANDRELICE RODRIGUES BARROS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
531	MARIA DO ROSARIO CARDOSO DA SILVA ROCHA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
532	SANDREANE LIMA ABREU	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
533	ANTONIO GILDO CORDEIRO DE LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
534	NILMA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
535	ARIANY ANDRADES CARNEIRO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
537	MARCELA PEREIRA ALVES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
539	ANDREIA LIMA CRUZ	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
540	MARIA PEREIRA TOLEDO	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
541	JACIRA PEREIRA SANTANA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
542	REGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
544	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
545	ADRIANGELA PESSOA DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
546	TACIO DA SILVA SOUZA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
547	GEANE RODRIGUES DOS SANTOS FORTALEZA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
548	WALTER LUAN FERREIRA DIAS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
549	SIMONE FERREIRA DOS REIS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
550	ALINE ABADIA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
551	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
552	THAIANY TAVARES DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO

553	KISLENE MENDES DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
554	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
555	KASSIANA BERNARDO SILVA GOMES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
556	MARIA TALITA CANDIDA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL IN-COMPLETO	NAO	DEFERIDO
557	RAYZA MARTINS AGUIAR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
558	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
559	FLAVIA BRITO ELIAS	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
560	SARA DIANA MARQUES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
561	SARAH JANE SILVA SANTOS CARMO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
562	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
563	MAURI GRZECHOTA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
565	QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
566	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
567	TEREZINO TAVARES SOBRINHO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
568	ANA PAULA BENICIO RAMIRO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
569	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
570	DANIEL GONCALVES SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
571	LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
572	WABINE SOUSA DOS SANTOS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
573	SUYLA RYDAN RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
574	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
575	MICAELE RIBEIRO LOPES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
576	IANCA RODRIGUES PIMENTA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
577	ALESSANDRA TEOFILU DA SILVA SENA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
578	MIZIANE RODRIGUES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
579	DANIELE DIAS PEREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
580	JOSE MACIEL SILVA SENA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
581	MIRIAM DAMIAO TAVARES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
582	ALINE HELLER LOPES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
583	LEANDRO MARTINS DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
584	VALTAIR ALVES MOREIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
585	VANUSA PEREIRA DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
587	GEOVANA GABRIELA SABINO ARAUJO	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
588	MAISA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
589	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
590	ESTHER ALMEIDA FARIAS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
591	DAIANE MENDES COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
592	POLYANA MORAIS DE MELO FERNANDES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MESTRADO/DOCTORADO	NAO	DEFERIDO
593	YNAE OLIVEIRA SALES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
594	DEBORA KAROLAIN BATISTA SOARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
595	ALDENORA ALVES BEZERRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
596	DEJAILSON DJALMA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
597	JAKELINE RODRIGUES ABREU	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
598	DULCIMAR OLIVEIRA DE SOUSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO

599	ALESSANDRO ROSA DIAS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
601	MARIA DO DESTERRO RIBEIRO SOARES DUARTE MARINHO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
602	JEOVANE DOS REIS DUTRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
603	NAYARA ALVES DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
604	JOAONEQUES MONTEIRO SALES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
605	CLAUTEENE DA ROCHA VASCONCELOS ZACARIAS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
606	MARCELLA CRISTINA FRANCISCA DE SOUZA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
607	RAQUEL LIMA NASCIMENTO	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
608	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
609	ELIANE MARIA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
610	LUZENETE LEANDRO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
611	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
612	TALITA SANTOS FARIAS	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
613	LUANA SILVA SOUZA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
614	RAIELI DOS REIS SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
615	KEILA DE SOUZA LEITE	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
616	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	MESTRADO/DOCTORADO	NAO	DEFERIDO
617	DIEGO VIEIRA DE MELO SILVA GOMES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
618	FERNANDA ELLDER GOMES COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
619	ALDEISA REJANE DA SILVA MEDEIROS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
620	SANDRIELLY ALVES FONSECA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
621	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
622	VALERIA MEIRELES DE MELO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
623	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
624	DANILO MARTINS LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
625	EDNA SOARES DA COSTA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
626	JOELMA MARQUES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
627	CARMEN MENDES ALENCAR	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
628	DIEGO LOPES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
629	MATEUS SILVA RODRIGUES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
630	SURAMA SILVA SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LAVANDERIA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
631	ADRIANA CARDOSO COSTA DE ALMEIDA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
632	FERNANDA DA COSTA LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
633	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
634	LEANDRO DA SILVA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
635	IZABEL RODRIGUES PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
636	WANDERSON LUIZ DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
638	INALDA ALVES BEZERRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
640	EDINEIA GOMES DE MORAES	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
641	ISA DA SILVA VIANA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
642	THALITA RODRIGUES JORGE ALVES	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
643	MARIANA PEREIRA MENEZES DE ARAUJO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
644	LAUANNY VASCONCELOS RODRIGUES XAVIER	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO

645	JOAO BATISTA NOGUEIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
646	LORENA DA SILVA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
647	LUIZ FELIPE PEREIRA DE SOUZA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
649	IVONE DA CUNHA LUIZ NOGUEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
650	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
651	DORANI TERESINHA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
652	NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
653	HELIA ALVES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
654	MIRAILDES COSTA TAVARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
657	MARCELO VIEIRA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
658	DANIEL ALVES DA COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
659	DIVINA MENDES CHAGAS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MESTRADO/DOCTORADO	NAO	DEFERIDO
660	JULIO CESAR LOPES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	DEFERIDO
662	MARIA EUZILEIA ALVES GLORIA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
663	TERESA MACHADO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
664	ANISIA DE CARVALHO VALADARES MORAIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
665	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
666	MARCELO BATISTA MIRANDA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
667	GILDO LUIZ VIEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
668	ARLEANE MARTINS SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
669	VANIA LOPES SOUSA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
670	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
671	ISLEY SOARES LOPES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
672	JAQUELINE SILVA SANTOS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
673	EDIANY ALMEIDA BASILIO	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
674	LEILE DENIVANE FARIA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
675	FABIANE PEREIRA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
676	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
677	EDNAR COELHO ALMEIDA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
678	TAYNARA SOUSA COSTA BORGES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
679	SIMARA SOUSA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
680	CRISTINA CHAGAS CORREA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
682	ADRIANA FERREIRA MARCONDES	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
683	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
684	ISABELA FURTADO SILVA VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
685	GISLAYNE TAVARES SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
686	EDELAINE BISPO UILHOA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
687	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
688	KELLI BORGES FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
690	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
691	MAYRA PINHEIRO AGUIAR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
692	ESTER REIS DE SOUSA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
693	GILMARA SILVA SENA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO

694	MARIA LUCIA CHAGAS ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
695	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
696	ANA PAULA DA COSTA ALVES	APOIO DE SERV A SAUDE/LAVANDERIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
697	JEFFERSON NEVES DE BRITO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
698	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
699	ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
701	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
702	ANTONIO TIAGO COSTA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
703	KACYA LEANNDR A SILVA FERNANDES	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
704	FELIPE MARINHO PAES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
705	JHON CLEYTON BARBOSA CAMPOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
706	MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
707	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
708	ATHYLA MACHADO ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
709	GILDO GERCINO DE SOUZA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
710	LUANA CASAGRANDE	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
711	POLIANA PEREIRA TAVARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	DEFERIDO
712	NAZARE DA SILVA CAMPOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
713	DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
714	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
715	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
716	MARIA DIVINA PEREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
718	FREDSON ALVES SARAIVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	SIM	DEFERIDO
719	DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
722	SUELIDA DA SILVA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
723	LUCAS OLIVEIRA GAWENDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
724	DINEIA ROSBACH CARDOSO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
725	JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
727	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
728	MILENE ADELAIDE ABREU	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
729	LUCAS DE ARAUJO ROSA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
730	ADALIANNY PINHEIRO SILVA COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
731	FELIPE NEVES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
733	DEISE RAFAELA MUNIZ FREITAS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
734	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
735	JEFFERSON BRITO CATUNE	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
736	DIONES DA CRUZ COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
737	ANDREZ SILVA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
738	ADINELIA FRANCA DO NASCIMENTO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
739	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
740	JAQUELINE CARVALHO DA CRUZ	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
741	MELINA MIYOKO YAMASHITA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
742	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
743	GRAZIELA BRAGA ALVES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
744	IRISLENE PEREIRA DE SOUSA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO

745	CLAUDIO BARBOSA LINS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
746	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
747	CLEONICE FERREIRA DA SILVA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
748	AURIENE BRITO SANTANA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
749	JAQUELINE GUIMARAES SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
750	ROSELI MAGALHAES DIAS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
751	YASMIM PALOMA ABREU SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
752	JULIA MARIA N DOS SANTOS DE ARAUJO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
753	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
754	DALETHE KARLA REIS DIAS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
756	NAYARA SANTIAGO NUNES	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
757	VERONICA GARCIA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
758	ALDAIR SILVA LUZ	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
759	ITALO XAVIER BANDEIRA ALENCAR	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
760	ELISANGELA ESILVEIRA DOS SANTOS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
761	LORENA DA CRUZ SANTANA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO TECNICO ESPECIFICO	NAO	DEFERIDO
762	SUILHIA ABREU SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
763	GRAZYELLA OLIVEIRA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	POS GRADUACAO	NAO	DEFERIDO
764	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
765	SANDRA AGUIAR COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
766	JEFFERSON CARVALHO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
767	PRISCILA DIAS DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
768	FRANCISCA FEITOSA CHAVES	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NAO	DEFERIDO
769	VANDERLEIA MOTA DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
770	LETICIA MOREIRA SOUZA BATISTA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
771	MARCIA CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA OLIVEIRA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
772	BRUNO VINICIUS KREMER RIEGER	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
773	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
774	ADRIELLI NAYARA DOS SANTOS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
775	NICOLLY RAYANE MENDES DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
776	ADONILSON BATISTA SOARES	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	NAO	DEFERIDO
777	ELVANI PEREIRA GUIMARAES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NAO	DEFERIDO
778	CRISLAINE SILVA BARROS	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
779	ALEXANDRA PEREIRA MARINHO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
780	ROSIELI GRUN	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
781	RAQUEL ALVES GOMES	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	DEFERIDO
782	YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO
783	LUIZ FELIPE GOMES DE ARRUDA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NAO	DEFERIDO

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1403/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA GLICOSE PARA PACIENTES COM DIABETES MELLITUS TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Monitorização Contínua da Glicose para Pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1, no âmbito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de garantir tratamento adequado e humanizado para o controle glicêmico.

Parágrafo Único. O programa será denominado “De olho no Diabetes: Controle e qualidade de vida a pacientes com DM1”.

**Art. 2º** São objetivos do Programa:

- I - Proporcionar intervenções terapêuticas eficazes e em tempo oportuno para melhorar a qualidade de vida dos pacientes beneficiários;
- II - Facilitar o acesso dos pacientes a insumos essenciais para o controle do diabetes, evitando complicações e internações hospitalares;
- III - Evitar a judicialização da saúde no que tange à solicitação do fornecimento de dispositivos de monitoramento contínuo da glicose;
- IV – Custear os equipamentos com sistema, sensor e leitor para acompanhamento das taxas glicêmicas;
- V - Acompanhar e monitorar o controle glicêmico de crianças e adolescentes durante o período escolar e demais períodos a serem implantados no programa.

**Art. 3º** O Programa destina-se a atender os seguintes pacientes:

- I - Residentes e domiciliados no Município de Confresa – MT;
- II - Diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1, com laudo médico emitido por profissional do SUS;
- III - Com idade entre 02 e 19 anos;
- IV - Cadastrados na rede de Atenção Básica de Saúde do município;
- V - Matriculados regulamente na rede pública ou particular de ensino, comprovada por meio de declaração escolar;
- VI - Portadores de receita médica que prescreva o uso do dispositivo de monitorização contínua da glicose, com validade de até seis meses.

**Art. 4º** O Programa fornecerá o dispositivo com todo o Sistema de Monitorização de Glicose devidamente credenciado na Agência reguladora, destinado à monitorização contínua da glicose em pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1.

§1º A troca do sensor integrado ao sistema de monitoramento deverá ocorrer a cada 14 (quatorze) dias ou conforme recomendação técnica, sendo fornecido o número necessário de sensores para cada paciente, de acordo com o laudo médico.

§2º O acompanhamento dos pacientes será feito pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), responsáveis pelo monitoramento da efetividade do tratamento.

**Art. 5º** Para ser incluído no Programa, o paciente deverá:

- I - Estar com o cadastro atualizado na Unidade Básica de Saúde de seu território;
- II - Apresentar laudo médico que justifique a necessidade do monitoramento contínuo da glicose;
- III - Ter a recomendação médica para o uso contínuo do sistema de monitoramento.

**Art. 6º** O controle e a fiscalização do Programa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá assegurar o cumprimento desta Lei e garantir a correta utilização dos dispositivos fornecidos.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1402/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de uma fonte de recurso para outra, no orçamento vigente para o exercício de 2024, conforme o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e no art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O remanejamento, transposição e transferência orçamentária de que trata este artigo observará o limite de até 20% (vinte por cento) do total do orçamento anual, com créditos suplementares por anulação de dotações, conforme autorizado na alínea "b" do art. 7º da Lei Municipal nº 1.290, de 19 de dezembro de 2023, e em conformidade com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre categorias de programação ou entre órgãos será processada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º As alterações orçamentárias entre diferentes fontes de destinação de despesas dentro da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art. 2º** A autorização contida no art. 1º desta Lei permitirá ao Prefeito Municipal, respeitadas as disposições legais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, realizar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias visando ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte os recursos previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite dos saldos das dotações orçamentárias dos referidos órgãos.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em razão da movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias distintas.

III - Transferência de dotações entre o Executivo e o Legislativo, respeitando os mesmos grupos de natureza de despesa, por Decreto e Resolução, respectivamente.

IV - Transposição de recursos entre Unidades Orçamentárias ou entre categorias de programação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 484/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria 484/2024 de 22 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Atestado Médico/Licença Maternidade de 08/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 08/11/2024 a 07/03/2025 a servidora pública municipal ADRIELLY VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 013260, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Fontoura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1401/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza e estabelece as condições de realização de processo seletivo público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no âmbito do Município de Confresa, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações incluídas pela Lei nº 12.994/2014.

**Art. 2º** O número de vagas para realização do processo seletivo público visando à contratação de Agentes Comunitário de Saúde e respectivos locais de trabalho são os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Confresa constante no anexo I desta Lei e constarão de edital do processo seletivo público.

**Art. 3º** O processo seletivo público, em conformidade com edital publicado no Órgão Oficial do Município será de prova objetiva e prática, devendo ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 4º** Por ato do Poder Executivo Municipal, será criada comissão especial para acompanhar, supervisionar e fiscalizar o processo seletivo de Agentes Comunitários de Saúde em todas as suas fases.

**Art. 5º** As atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS, regime jurídico, remuneração mensal, bem como os requisitos necessários às contratações e demais exigências de dedicação são aquelas descritas na Lei Complementar Municipal nº 102, de 12 de fevereiro de 2015.

**Art. 6º** O planejamento, coordenação, supervisão e controle dos agentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 7º** As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei serão anualmente consignadas no Orçamento Municipal com destinação específica para cobertura das despesas com pessoal e referenciadas como provenientes de verbas específicas do Ministério da Saúde para custear o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 22 de novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

UNIDADE DE SAÚDE	MICRO ÁREA	CÓDIGO DA ÁREA	TOTAL AGENTES
NOVA SANTA LUZIA	CENTRO	MICRO 105	01
	SANTA LUZIA	MICRO 106	01
	SETOR PARAISO	MICRO 107	01
JARDIM PLANALTO	CENTRO	MICRO 108	01
PASTOR REINALDO MILHOMEM	FAÇALVILE/ ECO PARK	MICRO 109	01
	COLINA PARK/CIDADE NOVA	MICRO 110	01
VILA NOVA	GENOVEVA	MICRO 111	01
	GENOVEVA	MICRO 14	01
	VILA NOVA	MICRO 51	01
PSF FONTOURA	UNIVERSITÁRIO	MICRO 112 E 113	02
	ARCO ÍRIS I	MICRO 114	01
	ARCO ÍRIS II	MICRO 115	01
	TRIUNFO II	MICRO 116	01
	JERUSALÉM	MICRO 117	01
VERANÓPOLIS	PORTO ESPERANÇA	MICRO 118	01
	BRIDÃO BRASILEIRO	MICRO 119	01
	DISTRITO VERANÓPOLIS	MICRO 120	01
	PORTAL DA AMAZÔNIA	MICRO 121	01
NOVO PLANALTO	PÉ DE CAJU	MICRO 122	01
	VILA BURITI	MICRO 123	01
	JACARÉ VALENTE	MICRO 124	01
<b>TOTAL</b>			<b>22</b>

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA FORMA ELETRÔNICA – Nº. 015/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA FORMA ELETRÔNICA – Nº. 015/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL**

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Agente de Contratação e membros da Comissão Permanente de Contratação, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma ELETRÔNICA - Nº015/2024 - Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site: [www.confresa.org](http://www.confresa.org) no link do Portal da Transparência: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_confresa/servl...](https://www.gp.srv.br/transparencia_confresa/servl...) no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com) e de segunda à sexta-feira, **citando o nº do edital em questão.**

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**DAS PROPOSTAS:**

**\*DO RECEBIMENTO: inicia dia 27/11/2024 as 08hs 30 min.**

**\*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: dia 11/12/2024 as 08hs30min.**

**\*ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/12/2024 as 09hs00min.**

**\*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/12/2024 as 09hs30min**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

Confresa-MT, 22 de novembro de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

## CONTRATOS

## AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 026/2024 - ESPECIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

Processo Administrativo 2263/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 083/2024, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual pode ser solicitado via o e-mail licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Prazo para manifestação de interesse e envio de proposta: 28 de novembro de 2024.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 22 de novembro de 2024.

Jeferson Gomes Valerio

Agente de Contratação

Portaria n.º 083/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO  
LEI N.º 1.301/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente, no valor que menciona, com a utilização de Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias, a serem consignadas no Orçamento Vigente Municipal para o Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.254, de 28 de novembro de 2023:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0013 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade 2039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Fonte de Recurso: 2500 – Recurso Superávit Financeiro Exercício Anterior

Elemento de Despesa: 31.90.11. –Vencimentos e Vantagens Fixas.....  
.....R\$ 382.000,00TOTAL GERAL.....R\$  
382.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

Função: 08 - Assistência social

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0013 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2047 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 2601 – Transferência Emenda Parlamentar- Investimento

Elemento de Despesa: 44.90.52 –Equipamento e Material Permanente.....  
.....R\$ 120.000,00TOTAL GERAL.....R\$  
120.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Unidade 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 122 - Administração geral

Programa: 0017 - MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA

Fonte de Recurso: 2759 – Transferência de Recursos dos Fundos - FETHAB

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 –Material de Consumo.....  
.....R\$ 64.000,00TOTAL GERAL.....R\$  
64.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de total de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde, conforme registrado acima.

Art. 3.º O Demonstrativo ou Exposição Justificativa do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior de 2023, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, em cumprimento ao disposto no caput, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 19 de novembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 223/2024.**

Nomeia Diretor de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2024, a Senhora, ZENAID RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.388.461-\*\* residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor do Departamento Financeiro, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de novembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2024**

Na presente data de , compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP n.º 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.108.141-\*\*, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e o interessado abaixo qualificado, doravante denominada CREDENCIADO, que firmam a presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Inexigibilidade n.º 13/2024, que selecionou a proposta para a Administração Pública, objetivando o(a) AGRICULTURA FAMILIAR SECRETARIAS MUNICIPAIS - CENTRO em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

**JONAS FRANCO DE OLIVEIRA, portador do CPF \*\*\*.963.451-\*\***

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Valor unitário
2	32082	TCEMT000	ABÓBORA - CABOTIÁ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	R\$ 6,18
3	21144	163643-0	ABOBRINHA VERDE- BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFIRMIIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO ATE 2KG, CEAGESP	kg	R\$ 8,10
5	21148	3695-1	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	R\$ 8,03
6	32083	00061295	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO GRAÚDO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MACO1UND	R\$ 6,85
9	21166	260239-3	MACAXEIRA - TAMANHO MEDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, PESO UNIFORME.	kg	R\$ 6,49
10	21167	157962-2	MAMAÓ - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIAMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	kg	R\$ 6,74

O credenciado fica apto para fornecimento a partir da data de seu credenciamento para as secretarias solicitantes incluso no sistema de rodizio.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO  
LEI N.º 1.302/2024**

Altera o art. 15, ANEXO ÚNICO e acrescente o § 3.º no art. 15 da Lei Municipal n.º 1.134/2021, para fins de autorização legislativa visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faça saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 15 da Lei Municipal n.º 1.134/20210, passa a vigorar com a seguinte redação, e ainda acrescido do § 3.º descrito abaixo.

Art. 15. Fica autorizada a contratação temporária de pessoal, com a finalidade de exercer as atribuições dos cargos públicos relacionados no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

§ 3.º Visando garantir a segurança jurídica dos servidores e a estabilidade dos serviços públicos, os contratos temporários dos cargos extintos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até 30 de abril de 2025, permitindo que os profissionais envolvidos finalizem suas atividades de forma adequada e contribuam para uma transição regular.

Art. 2.º Altera o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.134/2021, que passa a vigorar como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 19 de novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.302/2024

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.134/2021

**DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL AUTORIZADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Auxiliar em Saúde Bucal	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
Técnico Sanitarista	Sede
Técnico Enfermagem	Sede
	UBS Nova União
	UBS Agrovila
	UBS Nova Esperança
Condutor de Ambulância	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
	UBS Nova Esperança
Técnico Municipal em Radiologia	Sede
Enfermeiro	Secretaria de Saúde
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
	UBS Nova Esperança
	Posto Gaúcha
Biomédico/Bioquímico	Sede
Farmacêutico	Sede
Odontólogo	Sede
	UBS Nova União
	UBS Agrovila
Fonoaudiólogo	Sede

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal 07 de Setembro - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	Escola Municipal Santa Maria, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Sede
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	
Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura (vigia);	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Professor Licenciado em outras licenciaturas	
Professor Licenciado Educação Física	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva – Nova Esperança
Professor Magistério - Salas Anexas – Aldeia Indígena	
Professor Ensino Médio não habilitado - Salas Anexas – Aldeia Indígena	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva – Nova Esperança
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Ensino médio não habilitado	
Professor Magistério;	

Professor Licenciado em Pedagogia;	Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Professor Licenciado em outras licenciaturas - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	
Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura (vigia);	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	
Professor Ensino médio não habilitado	
Professor Magistério;	

**DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Analista de Licitações e Contratos	Sede Administrativa
Engenheiro Civil	
Psicólogo	
Assistente Social	
Assistente Administrativo	
Orientador Social Municipal	
Motorista Cat. "B"	
Motorista Cat. "D"	
Motorista Cat. "B"	
Assistente Administrativo	

**SEC. GOVERNO****DECRETO N.º 1.735, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a realização de inventário dos bens móveis, imóveis intangíveis e semoventes, por empresa contratada no âmbito do Poder Executivo Municipal do município de Cotriguaçu - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do levantamento patrimonial a ser realizado por empresa especializada contratada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acesso aos diversos departamentos desta municipalidade em horários diversos por parte da empresa contratada;

**CONSIDERANDO** a urgência da entrega do relatório patrimonial do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso atualizado;

**CONSIDERANDO** também o princípio da gestão pública;

**CONSIDERANDO** finalmente o cumprimento do Edital de Licitação de Levantamento Patrimonial,.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica liberado o acesso irrestrito, independente de horário e dia aos diversos Departamentos e Secretarias Municipais do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso por parte do representante**

e seus colaboradores da empresa prestadora de serviços de levantamento patrimonial, LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 30.059.831/0001-08.

**Parágrafo Único.** O acesso deverá ser acompanhado por um representante da Comissão de Patrimônio ou Vigia no quadro de servidores do Município com acesso às chaves para abertura dos diversos Departamento e Secretarias Municipais.

**Art. 2.º** Os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos serviços serão disponibilizados pela Administração Municipal conforme ITEM 17.1 b Edital de Licitação Pública, do Pregão Presencial n.º 016/2023, do Município de Tesouro, que foi aderido pelo Município de Cotriguaçu.

**Art. 3.º** A comissão deverá conduzir a empresa contratada para a realização dos serviços até os ambientes fora do paço municipal para realizar as avaliações, conforme ITEM 12.4 do Edital de Licitação Pública.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 21 de novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

##### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2024

###### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo N° 070/2024

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADO:** RAFAEL DIAS ALMANDES - EPP

**CNPJ:** 36.379.276/0001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços comuns de recuperação e reforma da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Curvelândia/MT.

**VALOR:** R\$ 150.172,20 (Cento e Cinquenta Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 10/03/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2024.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RAFAEL DIAS ALMANDES - Administrador.

##### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2024

###### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo N° 071/2024

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADO:** DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

**CNPJ:** 14.890.803/0001-73

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos, materiais, insumos e produtos para atender a demanda da UBS do Município de Curvelândia/MT.

**VALOR:** R\$ 769.833,10 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 10/11/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2024.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WILLIAN PACHECO BEBER - Administrador.

##### CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ARP N° 017/2023

###### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços n° 017/2023 do Pregão Presencial n° 017/2023, cuja detentora a empresa GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 152

**DESCRIÇÃO:** METFORMINA CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DO-SAGEM 850 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 0,12

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 0,14

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **Curvelândia - MT**, 21 de Novembro de 2024.

##### CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ARP N° 022/2023

###### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens 10,18,23,35,38,47,60,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,80,152,173,178,190, 207 e 208 da Ata de Registro de Preços n° 022/2023 do Pregão Presencial n° 022/2023, cuja detentora a empresa K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 15.363.074/0001-60, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 10

**DESCRIÇÃO:** ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS - ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO-TAMPA DE PRESSAO E LACRE-CONTENDO 20 LITROS- SEM VASILHAME

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 14,99

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 15,99

ITEM: 18

**DESCRIÇÃO:** ALHO - BULBO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE-FRESCO- SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS- TAMANHO E COR UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- ISENTO

DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 32,04

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 35,99

**ITEM: 23**

**DESCRIÇÃO:** AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO- PARA O PREPARO DE MINGAU- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- SABOR: TRADICIONAL-- COM UMIDADE MAX 14% POR PESO- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL- FECHADO- REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA EMBALAGEM COM 500G

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,27

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 9,99

**ITEM: 35**

**DESCRIÇÃO:** BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,99

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 9,99

**ITEM: 38**

**DESCRIÇÃO:** BATATA - LISA- DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS- TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER GRAUDA- ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE KG

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 6,74

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 8,59

**ITEM: 47**

**DESCRIÇÃO:** BERINJELA - TIPO COMUM- BOA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORME- FIRME E INTACTA- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICARACHADURAS-PERFURACOES-CORTES- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA495X355X220- PESANDO APROXIMADAMENTE 13KGS

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 6,99

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 10,89

**ITEM: 60**

**DESCRIÇÃO:** BRÓCOLIS COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE 14 FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA SACOS PLASTICOS ATÓXICO, ADQUIRIDA POR PESO.

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 33,15

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 39,89

**ITEM: 69**

**DESCRIÇÃO:** CARNE BOVINA - TIPO ACEM- MOIDA- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO ENTRE 4 E 5KGS

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 24,30

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$28,99

**ITEM: 70**

**DESCRIÇÃO:** CARNE BOVINA - TIPO ACEM-PESCOCO-PEITO- PALETA-DIANTEIRO- EM CUBOS PEQUENOS- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO- EMBALAGEM COM 1KG.

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 24,35

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 28,99

**ITEM: 71**

**DESCRIÇÃO:** CARNE BOVINA - TIPO ACEM-PESCOCO-PEITO- PALETADIANTEIRO- PECA INTEIRA- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO ENTRE 35 A 53KGS

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 24,35

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$28,99

**ITEM: 72**

**DESCRIÇÃO:** CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA- EM BIFE AMACIADO- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPACOM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 36,19

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$41,99

**ITEM: 73**

**DESCRIÇÃO:** CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA-SEM OSSO-TIPO PALETA-AC EM OU PEITO- EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO- CONGELADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPACOM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 26,00

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$28,99

**ITEM: 74**

**DESCRIÇÃO:** CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO- MOIDA- CONGELADAENTRE -10-C E -25-C- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E ODOR PROPRIOS- EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO-ROTULADA- PESANDO ENTRE 5 A 20KGS-POR CAIXA

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 24,35

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 25,99

**ITEM: 75**

**DESCRIÇÃO:** CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO - PECA INTEIRA - RESFRIADA - E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO ENTRE 2 E 5KGS

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 24,35

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 25,99

**ITEM: 76**

**DESCRIÇÃO:** CARNE BOVINA - TIPO PATINHO- ISCAS OU CUBOS- RESFRIADO- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO 25KGS

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 28,30

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 33,99

**ITEM: 77**

**DESCRIÇÃO:** CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - ISCAS OU CUBOS, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG.

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 28,30

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 33,99

**ITEM: 78**

**DESCRIÇÃO:** CARNE BOVINA – TIPO MUSCULO, MOÍDA, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO 1 KG.

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 24,30

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 25,99

**ITEM: 80**

**DESCRIÇÃO:** CARNE SUÍNA – PERNIL SUÍNO EM CUBOS CORTE EM CUBOS PEQUENOS, CONGELADA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE), EMBALAGEM COM 1KG.

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 19,14

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 22,99

**ITEM: 152**

**DESCRIÇÃO:** FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA-NÃO TEMPERADO-COXA-SOBRECOXA-CONTENDO CONGELADO-COM ASPECTO-COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS- MANCHAS E LARVAS-EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO- TRANSPARENTA ATOXICO-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO- TRANSPARENTE ATOXICO - INSPECIONADO PELO SIF

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 9,90

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 12,99

**ITEM: 173**

**DESCRIÇÃO:** LARANJA – PERA - COR AMARELA ESVERDEADA - DE PRIMEIRA- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS - TAMANHO GRANDE - DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- BOA QUALIDADE - ACONDICIONADA EM APROPRIADA

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 6,13

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$8,49

**ITEM: 178**

**DESCRIÇÃO:** LIMAO – TAHITI - DE PRIMEIRA – FRESCO - LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA, KG

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,99

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 16,49

**ITEM: 190**

**DESCRIÇÃO:** MACA - VERMELHA GRANDE- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO- COR E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 11,29

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$12,99

**ITEM: 207**

**DESCRIÇÃO:** MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE DE FRANGO- COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS - APRESENTANDO NO MAXIMO 25 % DE UMIDADE- DE PRIMEIRA QUALIDADE- ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS - ACONDICIONADO EM PECA ÚNICA - INPECIONADA PELO SIF

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 17,00

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$28,99

**ITEM: 209**

**DESCRIÇÃO:** OLEO COMESTIVEL - DE SOJA- OBTIDO DA SOJA- SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO- ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM LATA DE 900 ML

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 7,65

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$9,99

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

**Curvelândia - MT, 05 de Novembro de 2024.**

**GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 637 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a denominação da sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia como ‘Elias Frederico Alves’ e dá outras providências.”*

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia como **"Paço Municipal Elias Frederico Alves"**, em homenagem ao idealizador e primeiro vereador do município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá providenciar a instalação de placa indicativa com o nome "Paço Municipal Elias Frederico Alves", bem como a divulgação da presente denominação em todos os documentos oficiais e meios de comunicação institucional.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 22 de novembro de 2024

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º 020/2023**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA**; Salário Mensal: R\$ 3.435,61; **Vigência: 22/05/2023 a 22/05/2025**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 354/2024 - CONTRATADO(a): ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.852,54 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Se-

cretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado -;IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **19 de Novembro de 2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 097/2024 - CONTRATADO(a): MAIRA ARAUJO DE MORAES:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **06 de Junho de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 023/2024**

**Portaria N.º 023/2024**

**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Servidor LARISSA SOARES ALVES AMORIM, matrícula nr.116 como **AGENTE DE APOIO QUE TRATA A LEI FEDERAL N.º.14.133/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO N.º.003/2024 - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência em 22 de novembro de 2.024.

**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**  
**024/2024 - COMISSAO DE LICITAÇÃO**

**Portaria N.º 024/2024**

**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear COMISSÃO DE LICITAÇÃO como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DOIS AGENTES DE APOIO, QUE TRATA A LEI FEDERAL N.º.14.133/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO N.º.003/2024 - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 22 de NOVEMBRO de 2.024.

**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA**

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**JURÍDICO**  
**DECRETO MUNICIPAL N° 083/2024.**

**DECRETO MUNICIPAL N° 083/2024.**

**DATA:** 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** ACOLHE A ORIENTAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DETERMINAR O CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**Considerando** a extrema observância e obediência aos princípios que norteiam a administração pública municipal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, dentre outros (art. 37 da Constituição Federal 88);

**Considerando** o Poder de Autotutela onde faculta à Administração Pública o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 743 do STF);

**Considerando** os termos do Decreto nº 066/2024, em que suspendeu a realização do Concurso nº 001/2024, em razão dos **indícios de irregularidades na aplicação das provas, bem como nos atos de divulgação do resultado do Concurso Público;**

**Considerando** que neste mesmo Decreto foi determinado que a Secretaria Municipal de Administração realizasse, juntamente com a Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 158/2024, o levantamento, a apuração e a correta investigação das notícias de irregularidades;

**Considerando** que a referida Comissão Especial concluiu os trabalhos e, com base na confirmação de irregularidades, suficientes a afetar a livre concorrência, impessoalidade, isonomia, eficiência do processo e uniformidade no tratamento dos candidatos, comprometimento da segurança, integridade e sigilo das provas, competitividade e comprometimento da correta avaliação objetiva dos candidatos, emitindo, por conseguinte, parecer orientativo pelo cancelamento ou reavaliação integral do concurso retro;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica CANCELADO o certame referente ao Concurso Público nº 001/2024.

**Art. 2º** Determinar que seja realizado o levantamento dos pagamentos recebidos como taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2024, bem como, de que adote medidas administrativas para a devolução dos respectivos valores provenientes da taxa de inscrição no referido certame.

**Art. 3º** Fica assegurado, mediante comprovação, aos candidatos que tenham feito inscrição e pago a correspondente taxa para participação do certame ora anulado, o direito à restituição do valor integral, com preenchimento do requerimento para tal fim.

**§ 1º.** Os candidatos que pagaram a respectiva taxa de inscrição deverão ser ressarcidos dentro do prazo de até 30 dias, a contar da disponibilização de link via site da prefeitura e, após solicitação de devolução por meio de requerimento onde deverá ser preenchido no site [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br).

**§ 2º.** Os pedidos de devolução serão validados desde que o candidato:

I - Informe o cargo público pretendido no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2024;

II - Confirme sua qualificação pessoal, fazendo constar seu nome e endereço completos, nomes do pai e da mãe, números do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), número de telefone atualizado, cabendo-lhe comprovar o recolhimento do pagamento com a juntada da cópia do comprovante de pagamento da inscrição ou, na falta deste, do boleto ou extrato do depósito bancário.

III - Informe os dados bancários para o depósito da devolução da taxa de inscrição, devendo indicar o nome do banco, o número da agência bancária e da conta corrente/poupança; sendo de total e inteira responsabilidade do requerente/candidato, a correta informação dos dados bancários.

**§ 3º.** Caberá à presidente da Comissão de Concurso Público examinar a validade dos pedidos de devolução do valor efetivamente pago da inscrição e despachar, no verso do respectivo requerimento, o resultado da análise

realizada, autorizando o ressarcimento do candidato, por meio de depósito bancário do respectivo valor, em agência e conta corrente específicas, informadas pelo próprio candidato.

**§ 4º.** O ressarcimento do valor será através de depósito em conta bancária de titularidade do candidato.

**§ 5º.** O prazo para o requerimento da restituição dos valores das inscrições de que trata este artigo é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do presente Decreto e disponibilização de link via site da prefeitura municipal, sob pena de preclusão.

**§ 6º.** Deverá ser dada ampla publicidade acerca do direito dos candidatos ao ressarcimento da devolução da taxa de Inscrição.

**Art. 4º** Fica rescindido o contrato de prestação de serviços nº 039/2024, firmado com a empresa Instituto Dignidade Humana, nos termos da sua cláusula décima c/c art. 138, inciso I da Lei 14.133/21, devendo a mesma ser notificada para apresentação da relação completa das inscrições efetivamente pagas e qualquer informação necessária para o fiel cumprimento do presente Decreto.

**Parágrafo único** - Com relação às demais cominações legais em razão da ilegalidade perpetrada, na forma da cláusula rescisória do citado contrato, determino a autuação de processo próprio, com a notificação da empresa contratada, assegurada o direito à prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO de 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### PORTARIA Nº 460/2024

**Portaria Nº 460/2024** Data: 22 de novembro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomeia oSr. **Genair Jorge de Freitas** portador do CPF: 580.XXX.XXX-82, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços nº 025, 026/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e as empresas J. GOMES FILHO e VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LT-DA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de novembro de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**

CNPJ: **30.XXX.XXX/0001-39**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locações diversas em atendimento a demanda da secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento do município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

Vigência: 18 de novembro de 2024 até 18 de novembro de 2025

Valor: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de novembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO 00072654171**

CNPJ: **19.XXX.XXX/0001-14**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços para Eventos de Pequeno Porte realizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT.

Vigência: 14 de novembro de 2024 até 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 490.00,00(Quatrocentos e noventa mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de novembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **J. B. PINATI LTDA**

CNPJ: **24.XXX.XXX/0001-83**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços para Eventos de Pequeno Porte realizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT.

Vigência: 14 de novembro de 2024 até 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 46.200,00(Quarenta e seis mil e duzentos reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de novembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **J. GOMES FILHO**

CNPJ: **50.XXX.XXX/0001-51**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locações diversas em atendimento a demanda da secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento do município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

Vigência: 18 de novembro de 2024 até 18 de novembro de 2025

Valor: R396.000,00(Trezentos e noventa e seis mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de novembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

#### PORTARIA Nº 459/2024

**Portaria Nº 459/2024** Data: 22 de novembro de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia oSr. **Rafael Ribeiro da Silva**, portador do CPF: 031. XXX.XXX-60, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços nº 022, 023, 024/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e as empresasVALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO 00072654171 e J. B. PINATI LTDA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE

#### PUBLIQUE-SE

#### E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de novembro de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 042/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

EMPRESA: JOSE LUCAS COSTA LIMA 02416388100

TOTAL FORNECEDOR R\$: Total: 119.950,00

TOTAL GERAL R\$: Total: 119.950,00

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS 14.133/2021.

ASSINATURA: 22/11/2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000146/2024

Modalidade Nr.: 00000042/2024

Classificação::

Data da Adjudicação: 22/11/24

Data da Homologação: 22/11/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42240986 - JOSE LUCAS COSTA LIMA 02416388100

CNPJ: 32.275.260/0001-66

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38532	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS COMO REPAROS E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL	UNIDADE		1,0000	119.950,0000	119.950,00

Total Fornecedor: 119.950,0000

Total Geral: 119.950,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000149/2024

Modalidade Nr: 00000044/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 22/11/24

Data da Homologação: 22/11/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42240988 - AUREO MARCIANO GONCALVES

CNPJ: 176.090.111-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38528	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE		1,0000	16.324,0000	16.324,00

Total Fornecedor: 16.324,0000

Total Geral: 16.324,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 009/2024****TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº: 009/2024**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES.**

Por meio do presente Terceiro Termo do aditivo do contrato Nº 009/2024 para acréscimo de valor, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, C. N.P.J. n.º 01.614.539/0001-01, com sede na cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF n.º 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, sediada na Avenida Araes, QUADRA03 LOTE 01 SALA

A, N° 1839, bairro Santana em NOVA XAVANTINA/MT doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **PAULO PAZETO MEDEIROS** Sócio Administrador, resolvem firmar o **Terceiro Termo Aditivo** nos termos abaixo descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto é o acréscimo de valor do **CONTRATO N° 009/2024**, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, sendo que o valor do acréscimo é de **R\$ 697.691,49 (seiscientos e noventa e sete mil reais e quarenta e nove centavos)** conforme Planilha em anexo descrevendo essas quantidades apresentadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 004

PROJ/ATIV: 10111

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 460

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo encontra se amparo no Art. 124, I, "b" da Lei Federal n° 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de novembro de 2024.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

**CNPJ 27.406.174/0001-05**

**CONTRATADA**

**FISCAL DE CONTRATO**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 043/2024**

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **05 de dezembro de 2024, às 07h30min** (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 n° 1460 S – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com).

Gaúcha do Norte – MT, 22 de novembro de 2024.

**BRUNO RODRIGUES PICCOLO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

#### APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 001

**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 52/2024**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° 027/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 104/2024**

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil n° 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF n°. 402.603.301-59 e a empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n° 30.260.538/0001-04, estabelecida com sede em RUA C180 - BRO NOVA SUICA - GOIANIA/GO, neste ato pelo empresário **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, CPF 521.507.801-78, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude do aumento dos preços, ficou alterado o valor do preço licitado no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição, e parecer Jurídico que é parte integrante de Apostilamento que seguem como anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 21 de novembro de 2024** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	UNIDADE	AMBULÂNCIA, VEÍCULO FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO COM MÍNIMO 7,5MT³ DE CARROCERIA, COR BRANCA, ANO VIGENTE OU SUPERIOR, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA 0 ZERO QUILOMETRO. Detalhamento: AMBULANCIA, Veículo furgão SIMPLES REMOÇÃO com mínimo 7,5MT³ de carroceria, cor branca, ano vigente ou superior, transformada em Ambulância 0 zero quilômetro, com potência mínima de 130cv; Combustível diesel; cambio com 06 marchas a frente e 1 a ré; Ar-condicionado duplo original de fábrica; Teto alto; Banco do motorista com regulagem de altura; Tacógrafo aferido; Emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde por conta da contratada; Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; Direção elétrica, Pneus mínimo R16, distância entre eixos mínima 3,60 mt; comprimento total mínimo 5,90 mt; Retrovisores elétricos com aquecimento, luzes indicadoras; Air bag para o motorista e Caroneiro; Volante escamoteável; Vidros elétricos; Porta lateral corredeira, lado direito; estribo na porta lateral; Isufilme, multimídia com entrada USB e câmera de ré, computador de bordo, sensor de estacionamento; Auto falantes; Farol com luz diurna, assistente de partida em rampa; Direção hidráulica/elétrica; Travas elétricas; Faróis de neblina direcionais; piloto automático; limitador de velocidade; volante multifuncional; ABS/ASR/BAS/EBV Rodas de no mínimo 16 polegadas; Rodado sim-	324.900,00	334.647,00

	<p>ples; Tração traseira; com garantia de 12 meses. Obrigatória entrega técnica por profissional qualificado da contratada, testando todos os equipamentos do Veículo.</p> <p><b>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO:</b> Transformação com isolamento termo – acústico conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em (PRFV) fibra de vidro sem emendas para assepsia completa, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com aproximadamente 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas; Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 2.550 mm de comprimento de mais ou menos 800 mm de altura, sendo que a bancada terá aproximadamente 1.550 mm de comprimento e 340 mm de profundidade, sem emendas, Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 920 mm de altura interna e 690 mm de largura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente revestido em corvino de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; 01 Um banco baú em fibra de vidro, com aproximadamente 1.750 mm de comprimento e 420 mm de altura, totalmente lavável, higienizável na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em corvino de alta resistência, com encostos de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente</p>			<p>credenciado; Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto; 03 luminárias no teto em Leds; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 03 tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 02 tomadas Interna 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário em local de fácil acesso; Bateria auxiliar de 60 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão; Inversor com carregador de bateria de 12 v para 110volts e 1.000 Watts de potência; Reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons; Luzes de advertência nas laterais superiores do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; 01 ventilador na ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 exaustor na ambulância com proteção em cúpula de fibra; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro correção com película jateada na portá lateral; Vidro correção junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, gerenciando a carga da bateria, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual e trajetos através do GPS integrado, tela de no mínimo 7 touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB. Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB. Alarme sonoro de ré. Strobos no pára-choque dianteiro; Strobos no pára-choque traseiro; Abertura entre cabine e furgão com corte de banco, acabamento em tapeçaria. Com acabamento do piso em alumínio; Prancha de Resgate em MDF; Cadeira de rodas; Suporte para Cadeiras d</p>	
<p><b>CLÁUSULA SEGUNDA</b> - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:</p>					
<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b></p>					
<p>ORGAO: 06</p>					
<p>UNIDADE: 002</p>					
<p>PROJ/ATIV: 10019</p>					
<p>ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00</p>					
<p>COD REDUZIDO: 41</p>					
<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA</b> - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 124, I, "d" da Lei Nº 14.133/2021.</p>					

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 21 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REAVEL VEICULOS LTDA**

**CNPJ: 30.260.538/0001-04**

**CONTRATADO**

**AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua agente de contratação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do Apostilamento nº 01/2024 ata 118/2023.

**ONDE SE LÊ:**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 053/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 124,I,"b" C/C artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

**LE-SE:**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 053/2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65 paragrafo 8 Lei n. 8666/93.

**GAUCHA DO NORTE – MT , 22 de novembro de 2024.**

**NEILLA FELIZARDA DE SOUZA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 116/2024**

**DECRETO Nº 116/2024**

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhanga, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhanga – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº095/SMS/PMI/2024 e Memorando Nº36/SMS/PMI/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de NOVEMBRO de 2024, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***				
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	***				
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SILVANA SANGI-OVO COREN-MT 366027	***				
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	***				
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/ MT 1668580	***				
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***				

ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	***				
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	***				
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***				
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***				
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***				
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ALVES BRUISMA	***				

## ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENDIMENTO MATUTINO	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

## ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	***				
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-13:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***	***	***	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	***				
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	***				
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***				

## ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO VESPERTINO	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00 13:00	***

ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL)	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703(ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

## ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NO-TURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:0H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOB-RE AVISO
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
02	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
03	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384

08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
09	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
10	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
12	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
16	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
17	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
23	***	***	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
24	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
30	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	***	ISRAEL GUIMARÃES DE	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

		COREN/MT 358.394		Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726		OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	
--	--	------------------	--	---	--	---------------------------------	--

## ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
01	JAQUES LUIZ WEBER	ALBERTO LUIS KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
02	ELOIR JOSE SALVIAN	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
03	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
04	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
05	JAQUES LUIZ WEBER	ALBERTO LUIS KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
06	ELOIR JOSE SALVIAN	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
07	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
08	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
09	JAQUES LUIZ WEBER	ALBERTO LUIS KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
10	ELOIR JOSE SALVIAN	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
11	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
12	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
13	JAQUES LUIZ WEBER	ALBERTO LUIS KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
14	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
15	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
16	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
17	JAQUES LUIZ WEBER	ALBERTO LUIS KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
18	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
19	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
20	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
21	JAQUES LUIZ WEBER	ALBERTO LUIS KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
22	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
23	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
24	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
25	JAQUES LUIZ WEBER	ALBERTO LUIS KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
26	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
27	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
28	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
29	JAQUES LUIZ WEBER	ALBERTO LUIS KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***
30	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 030/2024 de 01 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N° 011/2024**, instaurada para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE, COM FORNECIMENTO DE ARRANJOS E FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PREPARO DE JANTAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, teve como vencedora a empresa **RICARDO MASAO KITA E CIA LTDA – CNPJ: 10.333.774/0001-98**, com valor total de R\$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

Itanhangá – MT, 22 de novembro de 2024.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente de Contratação

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 181/2024**

**DATA:** 22 de novembro de 2024.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° \*\*\*862.501-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, portadora do CPF n° \*\*\*374.666-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 014/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.582.479/0001-23, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MÓBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - O servidor designado como suplente de fiscal irá atuar na execução do contrato acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do servidor designado como fiscal titular.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 13 de novembro de 2024 e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de novembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SINTIA REGINA BRANDALISE PASCOSKI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 180/2024**

**DATA:** 22 de novembro de 2024.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° \*\*\*862.501-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, portadora do CPF n° \*\*\*374.666-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 005/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DALMAR DA SILVA BRAGA**, portados do CPF sob o n° \*\*\*.200.400-\*\*, qual tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - O servidor designado como suplente de fiscal irá atuar na execução do contrato acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do servidor designado como fiscal titular.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 13 de novembro de 2024 e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de novembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SINTIA REGINA BRANDALISE PASCOSKI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 179/2024**

**DATA:** 22 de novembro de 2024.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF n° \*\*\*.374.666-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Rosenilda de Santana, portadora do CPF n° \*\*\*.862.501-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME E IMAGEM COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E RONDA NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O servidor designado como suplente de fiscal irá atuar na execução do contrato acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do servidor designado como fiscal titular.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 13 de novembro de 2024 e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 22 de novembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SINTIA REGINA BRANDALISE PASCOSKI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 183/2024**

**DATA:** 22 de novembro de 2024.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° \*\*\*.882.691-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Juliane dos Santos, portadora do CPF n° \*\*\*.867.371-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 079/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.921.782/0001-15, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 22 de novembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**ELISA MARIA DINIZ**

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LEILÃO PRESENCIAL  
N° 002/2024**

**OBJETO:** “**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**”.

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**ARREMATANTES:**

Nome	CPF/CNPJ:
Sucatão Machado Comércio de Sucatas e Resíduos	44.578.650/0001-94
Marcos Aparecido Nogueira de Melo	315.474.038-45
Roberto Elias Neitzke	793.185.419-53
Heberty Luis Alves Marietti	924.353.351-72
Raquel Oliveira de Brito	880.574.701-78
Rodrigo Chaves LTDA	15.200.436/0001-00
Elton Tessaro	129.380.048-18

Carlos Eduardo Honorato	043.837. 019-81
Dionato Transporte Locações e Serviços LTDA	23.698.554/ 0001-00
RM Construtora e Projetos LTDA	08.585.347/ 0001-81
Robes Rosa Ferreira	034.705. 179-08
Rafael Faustino na Costa Miranda	047.107. 951-00
Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Itanhangá - Cooperita	12.254.367/ 0001-10
Aury Paulo Rodrigues	401.748. 590-15

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 22 de novembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 182/2024**

**DATA:** 22 de novembro de 2024.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF nº \*\*\*862.501-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, portadora do CPF nº \*\*\*374.666-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 065/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O servidor designado como suplente de fiscal irá atuar na execução do contrato acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do servidor designado como fiscal titular.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 13 de novembro de 2024 e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de novembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SINTIA REGINA BRANDALISE PASCOSKI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA – ME – CNPJ: 05.921.782/0001-15.

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”.

**VALOR:** R\$ 30.053,15 (trinta mil e cinquenta e três reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**AVISO DE ADESAO N° 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2024**

O Senhor **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, o processo de **Adesão nº 008/2024** em favor da empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde classificados dos grupos “A”, “B” e “E” oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 040/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 003/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Itaúba/MT, 22 de novembro de 2024

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 051/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 051/2024**

Data assinatura: 21/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PHPAV ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.839.297/0001-23

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ

Valor Global: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Vigência: 21/11/2024 à 31/12/2024

Adesão N° 005/2024 - Ata de Registro de Preços nº 037/2024 Processo Licitatório de Juara/MT

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 12/11/2024 a 12/11/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 101/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 101/2023, por 01 (um) ano, contados de 12/11/2024 a 12/11/2025, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 28/09/2024 a 28/09/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: LUZIANA GOMES DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 078/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 078/2023, por 01 (um) ano, contados de 28/09/2024 a 28/09/2025, para o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na DISPENSA ELETRÔNICA, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MATERIAL LÚDICO, obteve o seguinte resultado, após finalização dos atos administrativos, conforme evidenciado nos autos do processo: R. L. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.171.524/0001-67, com o valor total de R\$ 41.026,83 (quarenta e um mil e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Itiquira/MT, em 22 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 23/11/2024 a 23/11/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 107/2023, por 01 (um) ano, contados de 23/11/2024 a 23/11/2025, para o cargo de EDUCADOR FISICO/SAUDE e após que o con-

trato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024****1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E P GOBBI COMERCIO

CNPJ: 19.770.425/0001-08

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto à alteração do valor dos itens 84 e 90 registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2024, a qual tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios domésticos e produtos descartáveis

**COORDENADORIA DE COMPRAS****INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 19035/2024****COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 037/2024***Empenho nº 19035/204 – Autorização de Fornecimento nº 8212/2024*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O APARELHO DE RADIOGRAFIA DO PATRIMÔNIO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINE, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ANA BEATRIZ SILVA PIEDADE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.003.594/0001-02, com o valor total de R\$ 9.998,00 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

Itiquira/MT, em 21 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0100-2024 – SINFRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 515.597,10 (quinhentos e quinze mil e quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos) e **VNI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 09.007.714/0001-04 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 333.587,1777 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

Itiquira/MT, em 22 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 19033/2024**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 038/2024**

*Empenho nº 19033/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8213/2024*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS – MINI ESCAVADEIRA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa **PE-SADÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.145.872/0001-37, com o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 21 de novembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 19034/2024**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 037/2024**

*Empenho nº 19034/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8212/2024*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS – EMPILHADEIRA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa **TANIA NOGUEIRA DA SILVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.505.614/0001-60, com o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 21 de novembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL NÁUTICO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON DE ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL”**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº **07.655.369/0001-81** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 142.537,20 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos); **REBOUCAS COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº **48.953.108/0001-25** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 140.773,82 (cento e quarenta mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) e **VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº **38.463.348/0001-98** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Itiquira/MT, em 22 de novembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0100-2024 – SINFRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **VNI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº **09.007.714/0001-04** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 90.942,15 (noventa mil e novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Itiquira/MT, em 22 de novembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PREV-JACI  
PORTARIA Nº. 029/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Srª. **Sebastiana Marcelina de Souza**, em decorrência do falecimento do servidor inativo, Sr. **Cassidio Pereira de Sousa**”.*

O Diretor Executivo do **PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso I, e art. 30, inciso I da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº 1954/2020;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **CASSIDIO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº. 02876680 SSP/MT e do CPF nº. 109.876.571-00, servidor inativo no cargo de Operador de Veículos e Máquinas I - Classe “A”, Nível “14”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jaciara, em favor da Srª. **SEBASTIANA MARCELINA DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 254 390 SSP/MT e do CPF nº 103.175.111-49, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, na condição de cônjuge do segurado falecido, conforme o processo administrativo do **PREVJACI nº. 2024.07.02469P**, a partir da data do óbito do segurado, **03/11/2024** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **03 de novembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Novembro de 2024.

**MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA**

**Diretor Executivo do PREV-JACI**

**Homologo:**

**ANDRÉIA WAGNER**

**Prefeita Municipal**

**PREV-JACI**  
**PORTARIA N.º 30/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho a servidora, Sr<sup>a</sup>. **LOURENA KATRINE DOS SANTOS.**”

O Diretor Executivo do PREV-JACI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n.º. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c , c/c Art. 12, inciso I, alínea “a” e artigo 13º da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1954/2020; e Lei Municipal n.º 1.457/2012 que institui o Plano de Cargo e Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema único de Saúde do Município de Jaciara, com alterações dadas pela Lei n.º. 2.230/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de **aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a SR<sup>a</sup>. **LOURENA KATRINE DOS SANTOS**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG n.º. 1311815-3 SSP/MT e do CPF n.º. 005.447.661-56, servidora efetiva no cargo de **Técnico de Enfermagem - Padrão “E”, Classe “14”,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula n.º**2462**, contando com 13 anos, 07 meses e 13 dias de tempo de contribuição, **com proventos calculados com base na média aritmética**, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2024.03.02466P**, a partir de **01/11/2024** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 22 de novembro de 2024.

**MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA**

**Diretor Executivo do PREV-JACI**

Homologo:

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal

**NOTIFICAÇÃO N° 12/2024**

**REFERENTE: Execução do Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2022, tomada de preços n° 004/2021.**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020”.

**INTERESSADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 36.969.897/0001-03,** com sede à Avenida Miguel Sutil, n° 2998, sala 06, Bairro Pico do Amor - CEP: 78.065-120 - na cidade de Cuiabá – MT.

Na condição de fiscal na execução dos serviços contratados a partir de 25/10/2024, e em conformidade com o contrato n° **004/2022**, venho notificar formalmente a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 36.969.897/0001-03,** acerca das irregularidades encontradas na execução das obras descritos abaixo:

**Execução de pavimentação em TSD na avenida caetés**

**1. - Situação identificada:** 1.1 - Foi identificado pontos de desgaste visíveis na camada superior do pavimento asfáltico.**Execução de pavimentação e drenagem em alameda na avenida caetés. 1. - Situação identi-**

**cada: 2.1 - Incompatibilidade entre níveis da pavimentação e sistema de drenagem:** Foi constatado que, apesar de a base da pavimentação, o meio-fio, a sarjeta e a drenagem profunda já terem sido executados, o nível final da pavimentação com blocos intertravados (pavers), após o assentamento, ficaria alinhado ao topo do meio-fio. Essa situação encobriria completamente a sarjeta, comprometendo totalmente a eficiência do sistema de drenagem pluvial e direcionando todo o escoando de água para o parque Dona Lucinha.

**2.1 - Irregularidades no greide projetado durante a terraplenagem:** Durante a execução dos serviços de terraplenagem, o greide projetado não foi devidamente respeitado, ocasionando a formação de depressões no terreno. Essas irregularidades criam pontos de acúmulo de água, resultando em bacias de empocamento, o que prejudica tanto a funcionalidade quanto a durabilidade da pavimentação.

**Execução de pavimentação e drenagem na rua do bosque.**

**3. - Situação identificada:**

3.1 -Toda a pavimentação e drenagem (superficial e profunda, incluindo o dissipador) foi concluída. Contudo, as aberturas das bocas de lobo não foram executadas, tornando o sistema de drenagem ineficaz. Já há danos visíveis no meio-fio e na sarjeta, além de erosões no local.

**2 Atraso no cronograma de execução da obra.**

Considerando que o prazo de execução do contrato venceu em (14/11/2024), conforme estabelecido na Ordem de Serviço n° 002/2022, emitida em 22/02/2022, e que já se passaram 996 dias, enquanto o contrato previa um prazo de 120 dias para conclusão, verificamos um atraso acumulado de 876 dias. Destacamos que até o momento não foi apresentado um plano de ação detalhado para a regularização do cronograma de execução, incluindo medidas para aumento de produtividade e adequação às obrigações contratuais. Ressaltamos que o não atendimento a esta notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, especialmente conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações. As sanções aplicáveis incluem, mas não se limitam a: Advertência; Multas contratuais; Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração; Rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. Solicitamos a regularização das pendências e aguardamos uma resposta formal com as providências adotadas para sanar os atrasos e cumprir as obrigações contratuais.

Desta forma, a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 36.969.897/0001-03,** fica advertida a iniciar as correções de todas as irregularidades apontadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação ou do recebimento desta notificação.

Jaciara-MT, 22 de novembro de 2024

Atenciosamente,

**Amarildo Ticianel**

**ENGENHEIRO CIVIL (FISCAL)**

**CREA: 5530/D-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**LEI COMPLEMENTAR N° 204, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2024 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

## FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica Instituído no Município de Jauru-MT o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2024.

**Art. 2º** O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS MUNICIPAL - destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, com vencimento até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

**§ 1º** O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

**§ 2º** Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Procuradoria do Município.

**§ 3º** Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 2º deste artigo.

**§ 4º** Não serão objeto dos benefícios estabelecidos nesta Lei as eventuais despesas e custas judiciais, bem como os honorários advocatícios incidentes, podendo, entretanto, este último ser parcelado na mesma quantidade de parcelas ofertadas nos incs. I e II do art. 8º desta Lei, a depender da opção feita pelo contribuinte.

**§ 5º** A procuradoria jurídica da Prefeitura municipal deverá, após a adesão do contribuinte ao REFIS, relativo a débitos tributários e não tributários ajuizados, informar nos autos do processo judicial o ajuste firmado, reque-rendo, na mesma oportunidade, seja concedida em favor do contribuinte a isenção das eventuais custas judiciais de que trata o 4º deste artigo, nos termos do que autoriza o § 3º do art. 90, do Código de Processo Civil, se for cumprida integralmente as obrigações impostas no termo de adesão ao Programa.

**Art. 3º** A administração do REFIS MUNICIPAL 2024 será exercida exclusivamente pelo Departamento de Tributação do Município, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

- I – expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
- II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2024.
- III – receber as opções pelos REFIS MUNICIPAL;
- IV – excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

**Art. 4º** O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2024 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.

**Parágrafo Único.** O ingresso no REFIS MUNICIPAL, a critério do optante, poderá implicar a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

**Art. 5º** A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2024, mediante assinatura do “Termo de Opção do

REFIS MUNICIPAL 2024”, conforme modelo a ser elaborado pelo Setor de Tributação do Município.

**§1º** O Termo de Opção dos REFIS MUNICIPAL poderá ser:

I – entregue na Secretaria Municipal de Finanças, repartição competente, para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos,

com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;

II – firmado pela pessoa física ou jurídica, ou pelos respectivos responsáveis, sendo exigida destes últimos a devida procuração;

III – devolvido, devidamente preenchido e assinado pela pessoa física ou jurídica optante.

**§ 2º** Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretroatável e irrevogável, até o dia 31 de agosto de 2024.

**§ 3º** A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2024 implica:

I - o pagamento imediato da primeira parcela;

II – após o pagamento imediato da primeira parcela, será suspensa a exigibilidade do crédito não ajuizado e, quando ajuizado, haverá a suspensão do processo judicial, que somente será extinto, após o pagamento integral dos valores objeto do REFIS;

III – submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

**Art. 6º** Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

**§ 1º** A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Opção dos Refis Municipal 2024, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

**§ 2º** Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão no REFIS MUNICIPAL 2024 dos respectivos débitos fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito sobre os mesmos débitos o qual se funda a ação.

**§ 3º** A inclusão dos débitos referidos no § 1º deste artigo, bem assim a desistência ali referida, deverá ser formalizada, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º do art. 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pelo Departamento de Tributação Municipal.

**§ 4º** Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre o qual se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda ao Erário, permitida inclusão no REFIS MUNICIPAL de eventual saldo devedor.

**Art. 7º** O débito tributário ou não, consolidado na forma do art. 2º desta Lei, ocorrendo o pagamento à vista (cota única), será anistiado nas seguintes formas:

I - em 100% (cem por cento) em relação aos juros e à multa para débitos acima de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

II – em 90% (noventa por cento) em relação aos juros e à multa para débitos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 8º** Os débitos tributários ou não, consolidados na forma do art. 2º desta Lei, poderão ser parcelados e será concedida anistia nas seguintes condições:

I - para quem optar pagar em até 06 (seis) parcelas, a anistia será de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros e à multa;

**II** - para quem optar pagar em até 12 (doze) parcelas, anistia será de 70% (setenta por cento) em relação aos juros e à multa;

**§ 1º** A parcela mínima para a pessoa física será de R\$ 100,00 (cem reais), sendo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a pessoa jurídica.

**§ 2º** Havendo a opção pelo parcelamento, este será mensal e sucessivo.

**§ 3º** No ato da consolidação do REFIS e sendo este parcelado, haverá incidência de correção monetária sobre as parcelas devidas, de acordo com a opção feita pelo contribuinte, utilizando-se como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**§ 4º** Os parcelamentos em curso que se encontram adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

**§ 5º** Os débitos tributários ou não, consolidados na forma do art. 2º desta Lei, objeto de ingresso em REFIS MUNICIPAL de exercícios anteriores, que se encontram inadimplentes com a Fazenda Municipal, poderão ser parcelados nos termos desta Lei.

**Art. 9º** A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita a pessoa física ou jurídica a:

**I** – confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

**II** – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

**III** – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior ao ingresso no respectivo Programa.

**Art. 10** Os contribuintes enquadrados no sistema de tributação estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com débitos junto ao Simples Nacional, poderão ingressar no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL, para quitação de tributos municipais, observando os critérios e normas previstas nesta Lei.

**Art. 11** A pessoa física ou jurídica optante pelos REFIS MUNICIPAL 2022 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Chefe do Setor de Tributação:

**I** – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

**II** – inadimplemento por três meses consecutivos ou atraso de pagamento em cinco meses, mesmo que alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL 2024, inclusive os com vencimento após a assinatura do Termo de Opção dos Refis Municipal 2024.

**III** – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelos REFIS MUNICIPAL e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

**IV** – compensação ou utilização indevida de créditos;

**V** – decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

**VI** – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992 - Lei de Medida Cautelar Fiscal;

**VII** – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

**VIII** – decisão definitiva na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

**IX** - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

**Art. 12** - Não poderão ser beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2022 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

**I** - bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

**II** - empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia;

**III** - mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (factoring).

**Art. 13** Os honorários de sucumbência constituem direito autônomo dos procuradores públicos municipais, nos termos do art. 85, § 19, do Código de Processo Civil, podendo ser parcelados na mesma quantidade de parcelas previstas nos incs. I e II do art. 8º desta Lei, devendo seu recolhimento ser efetivado em guia de recolhimento próprio, separado dos créditos da Fazenda Municipal.

**§ 1º** A discussão sobre os honorários de sucumbência devida aos Advogados, não prejudicará a realização de acordo de parcelamento da dívida ativa municipal, seja ela de natureza tributária ou não tributária, ou de processos de qualquer natureza envolvendo o Município.

**§ 2º** Os procuradores públicos municipais poderão, em caso de litígio sobre os honorários, realizar a cobrança autônoma de acordo com o art. 23, da Lei nº 8.906/1994.

**§ 3º** Os honorários de sucumbência não implicam em despesa ou receita pública, não sendo computada para nenhum efeito previdenciário ou legal de qualquer espécie, não sendo incorporável, ou computável para nenhuma finalidade, seja 13º, férias, ou inatividades pagas pelo Município, não caracterizando remuneração de qualquer espécie.

**Art. 14** O art. 15 da Lei Ordinária Municipal nº 885/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15** O valor dos honorários advocatícios, devido pelo contribuinte/parte vencida, será parcelado em tantas parcelas quantas forem a opção feita para o pagamento do crédito tributário ou não tributário objeto da ação judicial ou acordo extrajudicial.”

**Art. 15** O benefício previsto nesta Lei não implica em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

**Art. 16** Os benefícios do REFIS serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

**Art. 17** Fica o Chefe do Executivo autorizado a divulgar o Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2024 - nos principais meios de comunicação, tais como: rádio, internet, outdoor, etc.

**Art. 18** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, os §§ 1º e 2º do art. 15, da Lei Ordinária Municipal nº 885/2020.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 22 de novembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

**DECRETO Nº 186 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA, TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO, PARA EXERCER JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 9º §2º, DA LEI COMPLEMENTAR 117 DE 01 DE MARÇO DE 2016.”.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade proeminente de serviços de natureza de Assistente Social no âmbito da Administração Pública Municipal;

**Considerando**, por lei, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais atinentemente ao cargo de Assistente Social abaixo identificada;

**Considerando** o que prevê o artigo 9º, da Lei Complementar 117/2016 (Plano de Cargos e Carreira e Vencimento da Administração Pública do Município de Jauru);

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica convocada a servidora “**UYARA LEAL RAMOS**”, Assistente Social a partir do dia **01/11/2024**, para exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua o artigo 9º, §2º, da Lei Complementar 117/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “**José Perez**”, em Jauru – MT, 22 de novembro de 2024.

**Valdeci José De Souza**

**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1071, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

“**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**10.000,00**

02 04

03

753

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0081.2024.0000 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E

10.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

1 500

**Artigo 2º.-** Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

180	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇ	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

**-10.000,00**

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

**Artigo 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**José Perez**” em Jauru-MT, aos 22 de novembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

**Prefeito Municipal de Jauru**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 418/2024.**

**PORTARIA Nº 418/2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE**

**PORTARIA DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Retificar a Portaria 414 de 18 de Novembro de 2024 que prorrogou a Portaria de Comissão de Sindicância;

**Onde se lê:**

**Art. 1º -** Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a portaria 389/2024 que designou a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora – Matrícula – **5...5**.

**Leia-se:**

**Art. 1º -** Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a portaria 389/2024 que designou a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora – Matrícula – **5...5**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 22 de Novembro de 2024.**

<b>MARCIA REGINA F. ARAUJO</b> Secretária Mun. Administração	<b>CARLOS AMADEU SIRENA</b> Prefeito do Município
---	--

**PREV-JUARA  
PORTARIAS PREVJUARA**

**PORTARIA N.º 030/PREVJUARA/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Loide Martins dos Santos em decorrência do falecimento do servidor Sr. Carluce Gonçalves dos Santos”.*

**A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I; e art. 29, inciso I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005, e art. 28, art. 32 §1º, inciso V, alínea c, item 06 da Lei nº 3.139/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Carluce Gonçalves dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 3359830-4 SESP/MT e CPF sob o nº 324.522.509-10, servidor aposentado por idade, pela Secretaria Municipal de Transportes, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT Nº 262/2024-TP** (Plenário Virtual) o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Sra. Loide Martins dos Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1024623-1 SSP/MT e CPF sob o nº 819.227.871-91, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2024.07.00038P, a partir de 15/10/2024**, data do óbito do servidor.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **15 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 01 de novembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 031/PREVJUARA/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Edneusa Maria de Brito Correa Schysler.”*

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 069/2010 Transforma Cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 3.184/2024 Que Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos Ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Edneusa Maria de Brito Correia Schysler**, brasileira, portadora do RG nº 3416495-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 507.557.304-53, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe “D”, Nível “08”, com carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 760, contando com **25 anos e 12 dias** de tempo de con-

tribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, a partir de **01/11/2024**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA n.º. 2024.04.00039P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 01 de novembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 032/PREVJUARA/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. João Venâncio da Silva”.*

**A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT e Lei Municipal nº 069/2010 - Transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreira Geral da Prefeitura Municipal de Juara/MT e Lei nº 3.185/2024 - Dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao ano de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º. - CONCEDER** o benefício **Aposentadoria por Idade** a servidor **Sr. João Venâncio da Silva**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1216455-0 SESP/MT e CPF sob o nº 000.126.711-69 servidor efetivo no cargo Agente de Conservação, Classe “B”, Nível “08”, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude, 200 horas mensais, matrícula nº 1608, contando com **23 anos, 07 meses e 15 dias** de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2024.02.00014P, a partir de 01/11/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 01 de novembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 033/PREVJUARA/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Marlene Lourentino Bufolo”.*

**A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT e Lei Municipal nº 069/2010 - Transforma cargos na Administra-

ção Direta, Reestrutura o Plano de Carreira Geral da Prefeitura Municipal de Juara/MT e Lei nº 3.185/2024 - Dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao ano de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Marlene Lourentino Bufolo**, brasileira, portadora do Registro Geral sob o nº 000.494.381-31 servidora efetiva no cargo Agente de Serviços, Classe “B”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 200 horas mensais, matrícula nº 1708, contando com **23 anos, 07 meses e 08 dias** de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2024.02.00023P, a partir de 01/11/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 01 de novembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO** Secretária Municipal de Administração

Homologo:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 542, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA-MT** no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e a Presidente, com base no Art. 31, inciso XV do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juara – MT, relativas ao exercício de 2023, sob a gestão do Senhor Carlos Amadeu Sirena.

**Art. 2º** Fica determinado ao chefe do Poder Executivo, a adoção de medidas corretivas as recomendações referentes a irregularidade descrita no subitem 2.1 (DB99), referente à indisponibilidade financeira para cobertura dos restos a pagar inscritos no valor total de R\$ 3.636.388,65 (três milhões, seiscientos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) na fonte de recurso 500, nos seguintes termos:

**I)** Estabeleça percentual MÁXIMO e não mínimo, para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada por esse percentual;

**II)** Garanta a regularidade e fidedignidade das informações e documentos correspondentes ao processo de prestação de contas ao TCE/MT pelo sistema APLIC, uma vez que foram constatadas divergências relativas:

a) ao Balanço Orçamentário originalmente encaminhado no sistema APLIC, que apresentou divergência em relação à análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas;

b) às Receitas informadas no APLIC às disponibilizadas pela STN, que apresentaram divergências em algumas das rubricas objeto de verificação; e

c) comprovação da adimplência do recolhimento das contribuições previdenciárias, por meio do Parecer do Controle Interno versus a Declaração de Veracidade originalmente emitida pelo PREV-JUARA e enviada no APLIC;

**III)** Revise e aperfeiçoe o processo de conciliação contábil, em especial das receitas arrecadadas, a fim de garantir a correta contabilização dos valores arrecadados e evitar divergências;

**IV)** Abstenha-se de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa, de modo a cumprir o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**V)** Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilizando as metas com as peças de planejamento; e

**VI)** Implemente ações nas unidades escolares com o intuito de promover a prevenção e combate à violência contra a mulher, incluindo o assunto como tema transversal do currículo escolar e realizando a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, em atendimento às disposições da Lei 14.164/2021 e artigo 26 da Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), salientando que o foco das referidas legislações é conscientizar os alunos desde cedo sobre a problemática em questão, motivo pelo qual a participação dos estudantes nas ações é imprescindível.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara-MT, em 22 de novembro de 2024.

**Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes**

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 - PMJ**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024 – PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 de 15/10/2024**

**ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO LABORATORIAL, HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR (APH), QUE RESULTARAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2024, DE MODO A ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 19:00 horas do dia 22/11/2024 às 08:30 horas do dia 09/12/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 09/12/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 09/12/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 1.658.193,56 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 22 de novembro de 2024.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 - PMJ**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3489, divulgado em 22/11/2024, publicado em 25/11/2024, página 77-78.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**

**AVISO DE ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2024**

O Município de Juína-MT, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.013/2024, torna público, a ERRATA do Edital do Pregão Eletrônico n.º 082/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA COMO ORGÃO PARTICIPANTE.**

Considerando que, na tabela constante no Anexo I (Termo de Referência) que indica os itens para ampla concorrência, por erro material, deixou de constar o item 511.

Considerando que o valor correspondente ao item está computado no valor total da licitação.

Considerando que o item se encontra disponível para cadastro de propostas no portal BLL, bem como que tal ato não gera prejuízo.

**ONDE SE LÊ:**

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
97	485856	CAFE TORRADO E MOIDO, (TIPO BRASILEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO APOS ENTREGA, CONTENDO 500 GR. (MARCAS EXIGIDAS TRÊS CORAÇÕES, MELITA OU UNIÃO).	PC 500 G	5.650,00	R\$ 24,00	R\$ 135.600,00
190	1420	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - CAPACIDADE DE 180 ML, DE POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 100 UNIDADE.	PC 100 UN	13.305,00	R\$ 7,80	R\$ 103.779,00
283	1025	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTAJOAO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	un	887,00	R\$ 139,00	R\$ 123.293,00
359	471979	MARMITEX RETANGULAR COM 4 DIVISORIAS EM ISOPOR CAPACIDADE 1000ML (CAIXA COM 100 UNIDADES PRATO E TAMP)	CX 100 UN	2.020,00	R\$ 92,24	R\$ 186.324,80
414	1800	PAO FRANCES - O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE TER O MIOLO VARIANDO DE BRANCO A LEVEMENTE CREME, CASCA DE COR DOURADA, HOMOGÊNEA E BRILHANTE. O ASPECTO DA CASCA DEVERÁ SER CROCANTE, NÃO DURA COM APARÊNCIA DE BEM ASSADA. - POR KG	kg	5.730,00	R\$ 15,90	R\$ 91.107,00
418	485837	PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE, PICOTADO, GROFADO COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 12 ROLOS MEDINDO 30M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO (MARCA SUGERIDA: MILLI)	PCT12ROLO	7.130,00	R\$ 21,95	R\$ 156.503,50
527	1776	SALGADOS MINI ( ENROLADINHO ) - SALGADINHO FRITO PARA FESTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS RECHEIO DE SALSICHA - CENTO	CENTO	1.652,00	R\$ 66,00	R\$ 109.032,00
528	1780	SALGADOS MINI ( PASTEL ) - SALGADINHO FRITO PARA FESTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS RECHEIO DE CARNE, PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA E FRANGO - CENTO	CENTO	1.561,00	R\$ 66,00	R\$ 103.026,00
529	1781	SALGADOS MINI ( QUIBE ) - SALGADINHO FRITO PARA FESTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS FEITO DE CARNE - CENTO	CENTO	1.460,00	R\$ 66,00	R\$ 96.360,00
530	1782	SALGADOS MINI ( RISOLI ) - SALGADINHO FRITO PARA FESTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS RECHEIO DE CARNE, PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA E FRANGO - CENTO	CENTO	1.657,00	R\$ 66,00	R\$ 109.362,00
531	8418	SALGADOS MINI ASSADOS - SALGADO PARA FESTA ASSADO, COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA, ENTREGUES EM EMBALAGENS APROPRIADAS – CENTO	CENTO	1.463,00	R\$ 79,90	R\$ 116.893,70
514	483402	SACO PARA LIXO 30 LTS - PCT COM 50 UN	PC 50 UN	3.807,00	R\$ 24,90	R\$ 94.794,30

## LEIA-SE:

## ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
97	485856	CAFE TORRADO E MOIDO, (TIPO BRASILEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APOS ENTREGA, CONTENDO 500 GR. (MARCAS EXIGIDAS TRÊS CORAÇÕES, MELITA OU UNIÃO).	PC 500 G	5.650,00	R\$ 24,00	R\$ 135.600,00
190	1420	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - CAPACIDADE DE 180 ML, DE POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 100 UNIDADE.	PC 100 UN	13.305,00	R\$ 7,80	R\$ 103.779,00
283	1025	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTILHAO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	un	887,00	R\$ 139,00	R\$ 123.293,00
359	471979	MARMITEX RETANGULAR COM 4 DIVISORIAS EM ISOPOR CAPACIDADE 1000ML (CAIXA COM 100 UNIDADES PRATO E TAMPÁ)	CX 100 UN	2.020,00	R\$ 92,24	R\$ 186.324,80
414	1800	PAO FRANCES - O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE TER O MIOLO VARIANDO DE BRANCO A LEVEMENTO CREME, CASCA DE COR DOURADA, HOMOGÊNEA E BRILHANTE. O ASPECTO DA CASCA DEVERÁ SER CROCANTE, NÃO DURA COM APARÊNCIA DE BEM ASSADA. - POR KG	kg	5.730,00	R\$ 15,90	R\$ 91.107,00
418	485837	PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE, PICOTADO, GROFADO COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 12 ROLOS MEDINDO 30M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO (MARCA SUGERIDA: MILLI)	PCT12ROLO	7.130,00	R\$ 21,95	R\$ 156.503,50
511	485838	SACO PARA LIXO 100LTS RESISTENTE, GROSSO, PCT COM 25UN	PC 25 UN	6.662,00	R\$24,9000	R\$ 165.883,80
527	1776	SALGADOS MINI ( ENROLADINHO ) - SALGADINHO FRITO PARA FESTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS RECHEIO DE SALSICHA - CENTO	CENTO	1.652,00	R\$ 66,00	R\$ 109.032,00
528	1780	SALGADOS MINI ( PASTEL ) - SALGADINHO FRITO PARA FESTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS RECHEIO DE CARNE, PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA E FRANGO - CENTO	CENTO	1.561,00	R\$ 66,00	R\$ 103.026,00
529	1781	SALGADOS MINI ( QUIBE ) - SALGADINHO FRITO PARA FESTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS FEITO DE CARNE - CENTO	CENTO	1.460,00	R\$ 66,00	R\$ 96.360,00
530	1782	SALGADOS MINI ( RISOLI ) - SALGADINHO FRITO PARA FESTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS RECHEIO DE CARNE, PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA E FRANGO - CENTO	CENTO	1.657,00	R\$ 66,00	R\$ 109.362,00
531	8418	SALGADOS MINI ASSADOS - SALGADO PARA FESTA ASSADO, COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA, ENTREGUES EM EMBALAGENS APROPRIADAS – CENTO	CENTO	1.463,00	R\$ 79,90	R\$ 116.893,70
514	483402	SACO PARA LIXO 30 LTS - PCT COM 50 UN	PC 50 UN	3.807,00	R\$ 24,90	R\$ 94.794,30

Juína-MT, 22 de novembro de 2024.

## ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024 - PMJ**

## AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379/2024 de 29/10/2024

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

## ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPE-

ZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA COMO ORGÃO PARTICIPANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 22:00 horas do dia 21/11/2024 às 08:30 horas do dia 04/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 04/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 04/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 6.726.388,14 (seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos

da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 21 de novembro de 2024.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

**Agente de Contratação**

**Portaria n.º 8.013/2024**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### EDITAL N° 002/2024/GS/SME/JURUENA-MT.

**Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para designação de servidor à função de Diretor e Coordenador das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Juruena para o biênio 2025/2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, *TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo Seletivo a função de Diretor e Coordenador das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Juruena para o biênio 2025/2026;*

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor e coordenador das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do município de Juruena, organizado e coordenado pela Comissão Municipal, compreendido em 05 (cinco) Etapas, a saber:

Etapa I - Inscrição;

Etapa II – Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório;

Etapa III–Avaliação Psicológica

Etapa IV- Elaboração e entrega do Plano de trabalho;

Etapa V – Nomeação.

1.2. Os resultados das Etapas I, II e III, serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação e nos murais das escolas municipais.

1.3. Os gestores designados após convocação deverão apresentar o Plano de Gestão Anual à Comunidade Escolar no primeiro trimestre e em data previamente agendada na Assessoria Pedagógica. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.

1.4. A apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pela Assessoria Pedagógica e posteriormente enviado à Secretaria Municipal de Educação para homologação. Enviar Ata da reunião que o plano foi apresentado.

1.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação anual de desempenho da função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria.

1.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação com auxílio da Assessoria Pedagógica, coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 3546 de 21 de novembro de 2024 e neste Edital de Seleção.

1.7. Caberá a Assessoria Pedagógica, realizar a composição das Comissões.

1.8. A comissão será composta de representantes da Assessoria Pedagógica, Secretária Municipal de Educação e Técnico Administrativo da Secretaria de Educação.

1.11. O cronograma de execução do processo seletivo para função de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, consta na agenda, identificada como Anexo I deste Edital.

1.12. As atribuições da função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico correspondem às estabelecidas na Lei nº 847 de 09 de agosto de 2010 e Leis Complementares.

#### 2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para o exercício das funções, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal de Juruena, com graduação em Pedagogia, conforme disposto no artigo 64º da LDB;

- Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;

- Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

- Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

- Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos cinco anos;

- Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos cinco anos;

- Não estar em gozo das licenças elencadas na Lei Municipal N° 847/2010 e leis complementares;

- Não estar em Licença Médica vigente;

- Não estar para se aposentar nos próximos 2 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

- Comprometer-se a participar da formação continuada e permanente promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo, conforme disposto no art. 9º deste Decreto;
- Não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- Estar apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou 2 (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino. Persistindo a inexistência de profissional para exercer as funções que cumpra os critérios estabelecidos no caput do artigo e no caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos servidores contratados temporariamente para exercer essas funções que desempenhem a função pedagógica pelo mínimo dois anos na rede municipal de ensino desde que cumpram os requisitos no Decreto nº 3546 e Edital Específico.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, e o Decreto nº 3546 de 21 de novembro de 2024 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente pelo formulário no Anexo II no período de 25/11 a 04/12/2024.
- 3.3. O candidato deverá inscrever-se uma única vez, exclusivamente, para a escola onde pretende dirigir.
- 3.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferir o caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.
- 3.6. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais no dia 05/12/2024 e caberá recurso à Comissão Municipal.
- 3.7. Os recursos das inscrições devem ser enviados exclusivamente para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 06/12/2024, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
- 3.8. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no mural da SME no dia 10/12/2024.

### **4. DOS DOCUMENTOS**

4.1. No período de 25/11 a 04/12/2024 o candidato deverá entregar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e encaminhar juntamente os documentos descritos abaixo:

- I - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;
  - II - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - III - comprovante de endereço;
  - IV - cópia do diploma de graduação e pós - graduação;
  - V - declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;
  - VI - declaração de que não está para se aposentar nos próximos 2 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;
  - VII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva;
  - VIII - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
  - IX - declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicção Exclusiva;
  - X - declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.
  - XI - Declaração de Experiência Profissional na área de gestão escolar.
- 4.2. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

4.3. Caso seja necessário, será de responsabilidade da Assessoria Pedagógica, convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

### **6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO**

- 6.1. A Etapa II, análise de títulos e currículo, de caráter eliminatório, será realizada pela Assessoria Pedagógica com auxílio da Comissão, na data constante no Anexo I deste Edital.
- 6.2. O candidato deve enviar a Declaração que comprove o tempo de exercício na função de gestão, para análise, junto com os demais documentos do item 4.1.
- 6.3. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Inscrição e Avaliação de Títulos e Currículo, Anexo II deste Edital.

### **7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL**

- 7.1. A Publicação do Resultado Geral dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, conforme número de vagas no município, será no dia 12/12/2024 no mural da Secretaria Municipal de Educação e por meios eletrônico dando ampla publicidade ao processo.
- 7.2. Os servidores que concorrerem a função e não forem nomeados ficará num banco de dados com a classificação geral dos aprovados no processo seletivo, que poderão ser designados, em caso de vacância nas unidades escolares.
- 7.3. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior experiência profissional na área de gestão;

IV - Maior idade.

## 9. DA POSSE

9.1. A Secretaria Municipal de Educação dará posse a equipe gestora no dia 06/01/2025, às 7h no horário oficial de Mato Grosso, devendo os mesmos estar na unidade escolar para a qual foi designado à função para assinatura do termo de posse.

9.2. O Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico designados deverão seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

9.3. O Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico designados deverão organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

10.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

10.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais complementares, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

10.4. O candidato deverá manter seus dados pessoais e telefones atualizados na SME.

10.5. Os casos omissos e descumprimento do disposto serão resolvidos pela Comissão, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

10.6. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 22 de novembro de 2024.

(Original assinado)

## LORYZA RODRIGUES BARBOSA DE BARROS NATAL

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

CRONOGRAMA	Data/período
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	22/11/2024
Composição da Comissão	25/11/2024
Período de Inscrição dos candidatos e análise dos documentos pela Comissão.	25/11 a 04/12/2024
Envio dos documentos descritos no item 4 deste Edital pelos candidatos classificados na Etapa I	25/11 a 04/12/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	05/12/2024
Recurso contra inscrições indeferidas	06/12/2024
Análise de Títulos, Currículos e Plano de trabalho pela Assessoria Pedagógica e Comissão Local	09/12/2024
Avaliação Psicológica	09/12/2024
Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	10/12/2024
Divulgação do Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo	10/12/2024
Publicação do Resultado da Classificação Geral	12/12/2024
Designação, nomeação e posse dos servidores a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.	06/01/2025

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

<b>1.0 DADOS PESSOAIS</b>			
Nome do Servidor (a): _____			
Dt Nasc: ____/____/____			
RG: _____ Órgão Exp.: _____ Dt Exp.: ____/____/____			
CPF: _____			
Endereço: _____			
Nº: _____ Complemento _____ Bairro: _____			
CEP _____ Cidade: _____			
Telefone Celular ( ) _____			
Matrícula: _____			
Cargo: _____			
Possui Outro Vinculo Empregatício? ( ) Não ( ) Sim			
PcD (Pessoa com Deficiência)? ( ) Não ( ) Sim Tipo: _____			
<b>2.0 UNIDADE ESCOLAR ONDE PRETENDE CONCORRER A VAGA:</b>			
_____			
<b>3.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>CRITÉRIO</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>Cômputo</b>	<b>Pontos</b>
<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (MAIOR TITULAÇÃO)</b>			
Doutorado	25,0 pontos		
Mestrado	15,0 pontos		
Especialização em Gestão Escolar	10,0 pontos		

Especialização Lato-Sensu	5,0 pontos		
<b>FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR</b>			
Participação das Formações Continuadas ofertadas pela SME nos anos de 2023/2024, 1,0 ponto p/ cada 40 horas.	10,0 pontos		
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, planejamento escolar ofertados por instituições de ensino (Reconhecidos pelo MEC) referente aos últimos 3 anos 1,0 ponto p/ cada 40 horas.	20,0 pontos		
<b>CURRÍCULO</b>			
Experiência Profissional na área de gestão escolar 1,0 ponto por ano trabalhado	20,0 pontos		
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>			

Juruena – MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Candidato Comissão Local Comissão Local

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,..... matrícula ..... me coloco a disposição e declaro estar ciente das exigências legais para exercer a função de Diretor da Escola/Coordenador Pedagógico ..... atestando que tenho disponibilidade para atuar em qualquer um dos períodos de funcionamento da referida unidade escolar, conforme a necessidade.

Estou ciente que além das atribuições previstas no Regimento escolar e PCCS do Município, sou responsável, juntamente com os demais membros da equipe gestora, por atender a unidade escolar nos horários de entrada e saída dos alunos.

Declaro que a minha jornada diária de..... horas de trabalho atenderá prioritariamente, a necessidade da unidade escolar e estará baseada nos horários de maior fluxo e demanda de atendimento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Juruena, ..... de ..... de 2024

Nome completo

#### DECRETO Nº. 3547, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### RETIFICA PARTE DO ART. 6º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3546, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial no que orienta o art. 85, inciso III, da **Lei Orgânica** do Município;

**ART. 1º.** Fica retificado parte do art. 6º, onde se lê:

**Art. 6º**.....

- Não estar para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

Leia – se:

Art. 6º.....

- Não estar para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

**ART. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 3546, de 21 de novembro de 2024.

**ART. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 22 de Novembro de 2024.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024.

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024,

torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. V 14.133/2021, realiza a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 015/2024, Processo Administrativo nº 162/2024.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL LOTE Nº01 QUADRA Nº06, LOCALIZADO NA AV TR LAGO, S/Nº, BAIRRO NOBRE EM FRENTE AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fornecedor:** VALDECIR ALVES PEREIRA CPF: 627.676.661-53

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**

Juruena – MT, 22 de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 015/2024, Processo Administrativo nº 162/2024 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL LOTE Nº01 QUADRA Nº06, LOCALIZADO NA AV TR LAGO, S/Nº, BAIRRO NOBRE EM FRENTE AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de-terminando que se proceda a contratação.

Juruena – MT, 22 de Novembro de 2024.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2024 PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2024

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com se- de na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, nesta Cidade de Juruena, Es- tado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/ 0001-93 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MANOEL GONTI- JO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **698.611**, e do CPF **747.198.402-30** residente e domiciliado na cida- de de Juruena/MT, neste ato denominado CONTRATADO, o Senhor **Val- decir Alves Pereira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº **10052950** SSP/MT e CPF nº **627.676.661-53**, e a Senhora **DIRLEI PAU- LI** portadora da Carteira de Identidade RG nº **10053840** e CPF **984.229. 521-49** residente e domiciliado na TR LAGO BAIRRO NOBRE JURUENA- MT, neste ato denominados CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 015/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL**

1.1 Inexigibilidade de Licitação para a **Locação de um Imóvel Comercial Lote Nº 01 Quadra Nº 06, localizado na Av TR Lago, S/Nº, bairro Nobre em Juruena-MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**

1.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a convocação pelo setor responsável. 1.2. O início da locação deverá ocor- rer imediatamente após a assinatura do contrato;

**CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade do imóvel, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência. 3.2. O imóvel será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. 3.3. O rece- bimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do imóvel; 3.4. O imóvel será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório; 3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar- se que o imóvel foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito/ má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação. 3.6. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em par- te, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estive- rem com defeitos ou imperfeições. 3.7. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quin- ze) dias contados da notificação do fornecedor. 3.8. O recebimento provi- sório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pe- la segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES** 1.1. O valor do aluguel para vigência desse contrato é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais. 1.2. O valor total de despesas

estimado para a contratação é de R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do aluguel será pago mensalmente, mediante a apre- sentação de recibo, pelo LOCADOR, elaborados com observância da le- gislação em vigor, no último dia do mês, podendo ser efetuado o paga- mento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. 5.2. A parte da con- tratação cabe ao Município Locatário o pagamento das taxas referente a energia elétrica e consumo de água, mensalmente. 5.3. Caso o objeto se- ja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço; 5.4. A conta corrente deverá estar em nome da CON- TRATADA. 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA en- quanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplên- cia referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária. 5.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. 5.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Juruena-MT, o valor do montante será atualizado fi- nanceiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo paga- mento, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s): **Fonte de recurso: 1.5.00.000000 e Dotação: 323. 08.244.0003.2052.3.3.90.36.00.00.00.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) me- ses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado su- cessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condi- ções, a necessidade e os preços permaneçam vantajosos para a Adminis- tração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Fede- ral nº 14.1333/2021; 7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/ 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. 8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o inter- regno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessá- rio, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consu- midor) ou outro que venha a substituí-lo. 8.2.1. Nos reajustes subsequen- tes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente. 8.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/LOCADORA: a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas; b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assu- mindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas; d. O contratado obrigar-se-á, no prazo e condições estipuladas, a executar os serviços contratados pelo município; e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibili-

dade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto; g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato; h. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta; i. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA; j. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel; k. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel; l. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação; m. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria; n. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação

genérica;

o. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente; p. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como: 1. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel; 2. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas; 3. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício; 4. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum; q. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba à LOCATÁRIA; r. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de *condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica*, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos; s. *Realizar a manutenção dos elevadores, geradores e ar-condicionado, às suas expensas*; Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação; t. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra o fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza; u. Notificar a LOCATÁRIA, no caso de alienação do imóvel/espaco físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação; v. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. 1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE/LOCATÁRIO a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato; b. Receber o imóvel no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referencia e seus anexos; c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do imóvel recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referencia; f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço. g. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato; h. Servir-se do imóvel para o uso convencional ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse; i. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte

ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR; j. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes; k. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal; l. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR; m. Quando da devolução do imóvel/espaco físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaco físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado; n. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros; o. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991; p. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados; q. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades; r. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA; s. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como: 1. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum; 2. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum; t. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação. u. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto; v. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; w. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado x. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional". 10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). 11.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, ca-

so fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do Termo de Referência.

11.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa. 11.5. A extinção do contrato poderá ser: 11.6. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; 11.7. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração; 11.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. 11.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção. 11.10. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 11.11. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções: **I. advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **II. multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato; b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30 (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato; b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **III. impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. **IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão. 12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório; 12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais. 12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. 12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** 13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 162/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cotriguaçu-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes. 14.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações. **Juruena-MT 22 de Novembro de 2024.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

CONTRANTE

**DIRLEI PAULI**

CPF 984.229.521-49

CONTRATADA

**Valdecir Alves Pereira**

CPF n.º 627.676.661-53

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 021/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ 15.023.955/0001-31 e CAISLA CRISTINA BORGES DA SILVA – ME – CNPJ: 50.250.643/0001-61

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO E INTELIGENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”

**PRAZO:** 24.04.2025**EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 092/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e DAMARES CARDOSO OLIVEIRA LTDA – ME – CNPJ: 33.496.915/0001-99

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE OFF PARA ANÚNCIOS E VTS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”

**PRAZO:** 26/04/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****PORTARIA Nº 228/2023 - DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 228/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luciara do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a decisão da Ação Reintegratória ao cargo, através do Processo n.º 0000351-17.2015.8.11.0017;

Considerando e Atendendo a audiência de conciliação, nos moldes da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no 21 de setembro de 2023, às 15h15 MT, para o ato de reintegração do cargo – Processon.º: 0000351-17.2015.8.11.0017, e conforme as regras previstas no Estatuto Próprio;

Considerando a vacância do cargo e o interesse da servidora ao seu retorno, constado no Processo 0000351-17.2015.8.11.0017;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica a servidora FABIANA AGUIAR DA SILVA, reconduzida ao cargo público de CONTADOR, a partir de 30.11.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 286/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 “RETIFICA A PORTARIA N. 270/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA IVELTA PIRES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****PORTARIA N.º 286/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

“RETIFICA A PORTARIA N. 270/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA IVELTA PIRES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Retificar a Portaria n.º. 270/2024, de 30 de OUTUBRO de 2024 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, n.º 4.605, para que passe a constar:

**Onde se lê:** “CONCEDER férias a partir do dia 01/11/2024, tendo seu retorno dia 01/12/2024”.

**Leia-se:** “CONCEDER férias a partir do dia 07/12/2024, tendo seu retorno dia 06/01/2025”.

**Artigo. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de NOVEMBRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP Nº 599/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Nomear a partir de 04 de novembro de 2024, a Srª. Antonia Janes Nascimento Magalhães Ferreira CPF n.º 963.419.123-15, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de departamento de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP N° 598/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Nomear a partir de 04 de novembro de 2024, a Srª. Maria Cristina Balielo CPF n° 565.891.749-20, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Programas de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 14850 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA**, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS LEVES** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA**, matrícula n° 5936, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO N° 5193, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"APROVA A 23ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovada a 23ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matupá/MT, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito de Matupá - MT

**ANEXO****23ª RETIFICAÇÃO****PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024****OBJETIVOS**

A vigésima terceira retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

*"Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente."*

**COMPOSIÇÃO DA TERCEIRA SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PLANO**

A vigésima terceira retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

<b>CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES NECESSÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO SETOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ</b>					
<b>SECRETARIAS DEMANDANTES</b>		<b>Saúde</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL</b>
1	Unidade	Calibrador CFAS automação, original para o equipamento analisador bioquímico COBAS C311 - caixa com 12x3 ml	20	R\$ 685,25	R\$ 13.360,00
	Unidade	Calibrador CFAS HBA1C, original para o equipamento analisador bioquímico COBAS C311 - caixa com 3x2 ml	10	R\$ 382,00	R\$ 3.620,00
	Unidade	Calibrador CFAS Lipídeos, original para o equipamento analisador bioquímico COBAS C311 - caixa com 3x3 ml	10	R\$ 387,25	R\$ 3.680,00
	Unidade	Calibrador CFAS Proteína, original para o equipamento COBAS C311 - caixa com 5x1 ml	10	R\$ 1.192,75	R\$ 11.270,00
	Unidade	Reagente Cell Wash Solution I/NaOH-D (1800 ml) For Cell Wash, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	48	R\$ 379,00	R\$ 17.280,00
	Unidade	Reagente Cell Wash Solution II/Acid Wash (2x2 l) For Cell Wash, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	24	R\$ 387,50	R\$ 9.312,00
	Unidade	Reagente COBAS K7 SMS, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	120	R\$ 44,75	R\$ 4.980,00
	Unidade	Coluna deionizadora regenerada Acqua Quality, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	6	R\$ 1.912,50	R\$ 11.700,00
	Unidade	Reagente Controle Precicontrol Clinchem Multi Nivel I, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	20	R\$ 2.124,50	R\$ 40.940,00
	Unidade	Reagente Controle Precicontrol Clinchem Multi Nivel II, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	20	R\$ 2.490,00	R\$ 47.040,00
	Unidade	Reagente Controle Precicontrol HBA1C normal, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	20	R\$ 1.361,75	R\$ 28.300,00
	Unidade	Copo de amostra acrílica, original para o equipamento COBAS C311 - caixa com 20 pacotes com 250 unidades	5	R\$ 968,00	R\$ 4.575,00
	Unidade	Cubetas de Reação Cell Set, original para o equipamento COBAS C311 - caixa com 3 segmentos	5	R\$ 8.620,50	R\$ 42.460,00
	Unidade	Desmineralizador AQ-10 Acqua Quality, original para o equipamento COBAS C311	4	R\$ 299,00	R\$ 1.240,00
	Unidade	Reagente Ecotergerente 60 ml (K-7), original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	100	R\$ 348,00	R\$ 33.100,00
	Unidade	Elemento filtrante 0,2 Micra Bacteriol - Acqua Quality, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	4	R\$ 1.273,00	R\$ 4.880,00
	Unidade	Elemento filtrante 1 Micra PP - Acqua Quality, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	12	R\$ 81,50	R\$ 984,00
	Unidade	Elemento filtrante 5 Micra Carbon Block - Acqua Quality, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	4	R\$ 247,50	R\$ 920,00
	Unidade	Elemento filtrante 5 Micra PP - Acqua Quality, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	12	R\$ 81,50	R\$ 984,00
	Unidade	Eletrodo de cloro, eletrodo original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	3	R\$ 2.471,50	R\$ 7.434,00
	Unidade	Eletrodo de Potássio, eletrodo original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	3	R\$ 2.923,50	R\$ 8.580,00
	Unidade	Eletrodo de referência, eletrodo original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	3	R\$ 2.749,00	R\$ 8.247,00
	Unidade	Eletrodo de sódio, eletrodo original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	3	R\$ 2.719,00	R\$ 8.259,00
	Unidade	Hemolyzing Reagent (For Whole Blood HBA1C), original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	107	R\$ 158,00	R\$ 14.766,00
	Unidade	Reagente Integra NaCL 9% diluente, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	50	R\$ 63,00	R\$ 2.850,00
	Unidade	Reagente Ise diluente (5x300 ml), original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	36	R\$ 489,00	R\$ 16.848,00
	Unidade	Reagente Ise Internal Standard (5x600 ml), original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	36	R\$ 477,50	R\$ 16.452,00
	Unidade	Reagente Ise Reference Electrolyte (5x300 ml) original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	24	R\$ 762,00	R\$ 18.360,00
	Unidade	Reagente Ise Standart High (10x3 ml), original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	40	R\$ 169,50	R\$ 6.080,00
	Unidade	Reagente Ise Standart Low (10x3 ml), original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	40	R\$ 169,50	R\$ 6.080,00
	Unidade	Kit reagente Acido Úrico, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 400 testes	60	R\$ 357,50	R\$ 17.640,00
	Unidade	Kit reagente Albumina, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 300 testes	3	R\$ 251,00	R\$ 567,00
	Unidade	Kit reagente ALT, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 500 testes	80	R\$ 257,00	R\$ 17.200,00
	Unidade	Kit reagente Amilase, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 300 testes	2	R\$ 1.404,50	R\$ 2.248,00
	Unidade	Kit reagente AST, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, - caixa com 500 testes	80	R\$ 264,00	R\$ 17.840,00
	Unidade	Kit reagente Bilirrubina Direta, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa 350 testes	18	R\$ 334,50	R\$ 4.896,00
	Unidade	Kit reagente Bilirrubina Total, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa 250 testes	96	R\$ 228,50	R\$ 18.240,00
	Unidade	Kit reagente Calcio, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 300 testes	14	R\$ 357,00	R\$ 4.270,00

Unidade	Kit reagente Colesterol, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa 400 testes	160	R\$ 452,50	R\$ 63.040,00
Unidade	Kit reagente Creatinina, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 700 testes	69	R\$ 143,00	R\$ 8.280,00
Unidade	Kit reagente Ferro, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 200 testes	2	R\$ 243,50	R\$ 396,00
Unidade	Kit reagente Fosfatase Alcalina, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 200 testes	60	R\$ 165,50	R\$ 7.320,00
Unidade	Kit reagente Gama GT, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 400 testes	30	R\$ 371,50	R\$ 9.810,00
Unidade	Kit reagente Glicose, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 800 testes	90	R\$ 304,00	R\$ 22.770,00
Unidade	Kit reagente HBA1C, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 150 testes	134	R\$ 1.311,50	R\$ 153.430,00
Unidade	Kit HDL Direto, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 200 testes	144	R\$ 953,00	R\$ 165.312,00
Unidade	Kit reagente LDL, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 200 testes	52	R\$ 1.244,00	R\$ 55.016,00
Unidade	Kit reagente Magnésio, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa 250 testes	2	R\$ 744,50	R\$ 1.334,00
Unidade	Kit reagente PCR, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 250 testes	80	R\$ 1.180,00	R\$ 74.320,00
Unidade	Kit reagente Proteína Total, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 300 testes	7	R\$ 140,00	R\$ 658,00
Unidade	Kit reagente Triglicerídeos, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 250 testes	160	R\$ 335,50	R\$ 43.520,00
Unidade	Kit reagente Ureia, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE - caixa com 500 testes	80	R\$ 168,50	R\$ 10.080,00
Unidade	Lampada Halogenio 12v 50w, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	15	R\$ 2.501,00	R\$ 37.995,00
Unidade	Lampada UV1 - 001733 - Acqua Quality, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	2	R\$ 1.286,00	R\$ 2.414,00
Unidade	Reagente NaOHD Detergent Cobas C Pack For Cuvette Washing, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	60	R\$ 52,50	R\$ 3.000,00
Unidade	Reagente Sample Cleaner (12x59 ml) For Sample Probe Wash, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	2	R\$ 253,50	R\$ 440,00
Unidade	Reagente Solução de Limpeza Sysclean, original para o equipamento de bioquímica automatizado COBAS C311, sistema fechado, ROCHE	3	R\$ 494,50	R\$ 1.455,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.138.072,00	

**DA JUSTIFICATIVA**

A retificação faz-se necessária para o alinhamento da necessidade prevista com a efetiva solicitada por esta municipalidade, considerando a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda de Retificação foram devidamente analisadas e deferidas.

**BRUNO SANTOS MENA**  
Prefeito de Matupá-MT

Matupá/MT, 22 de novembro de 2024

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14851 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **DAYANE LAIS FERREIRA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **DAYANE LAIS FERREIRA**, matrícula nº 6465, a partir do dia 15 de novembro de 2024 até 14 de novembro de 2027.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14849 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MAYRA FERREIRA BENTO**, no cargo de **FISIOTERAPEUTA** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MAYRA FERREIRA BENTO**, matrícula nº 9458, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**DECRETO Nº 5191 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Aprova Nova Redação do Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, e dá outras providências."

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado a nova redação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº 2071, de 28 de Julho de 2015, e, posteriormente mediante a Lei Municipal nº 1001, de 22 de maio de 2017, nos seguintes termos.

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**

**CAPÍTULO I**

**Das Finalidades e Competência do Conselho**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº 2071 de 28 de julho de 2015; e posteriormente também pela Lei Municipal nº 1001 de 22 de maio de 2017, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB tem por finalidade a regência do referido fundo.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho municipal do FETHAB:

**I** - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

**II** - Fornecer ao Poder Executivo cópia da ata da deliberação sobre a prestação de contas do recurso do Fethab aplicados no município, a qual deverá estar digitada e assinada por todos os conselheiros presentes na deliberação, devendo esta ata acompanhar a prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**III** - Apresentar esclarecimentos Relacionados à forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do Fethab.

**CAPÍTULO II**

**Da Constituição do Conselho**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído por 5 (cinco) membros representantes do Poder Executivo Municipal indicado pelo Prefeito e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade representativa

**Parágrafo Único.** O Prefeito nomeará o Presidente do Conselho entre seus membros.

**Art. 4º** - A falta, por 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo representante da sociedade civil representada no Conselho.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria de Planejamento ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

**CAPÍTULO III**

Do Presidente e Conselheiros

**Art. 6º** - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

**I** - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

**II** - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

**III** - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

**IV** - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

**V** - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

**VI** - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

**VII** - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

**VIII** – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

**Art. 7º** - Aos Conselheiros compete:

**I** - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

**II** – fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

**III** - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

**IV** - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

**CAPÍTULO IV**

**Das Reuniões**

**Art. 8º** - O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 03 (três) vezes ao ano a fim de analisar as prestações de contas dos quadrimestres, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

**Parágrafo único.** A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

**Art. 9º** - As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do Fethab apresentadas pelo Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros presentes na mesma reunião.

**Art. 10** - Deve ser encaminhada cópia das Atas de aprovação das prestações de contas ao Poder Executivo Municipal para que este a envie à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes da Assembleia Legislativa.

**Art. 11** - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quórum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a presença do Presidente.

**§ 1º** - Não havendo o quórum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

**§ 2º** As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

**CAPÍTULO V**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 12** - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

**Art. 13** - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

**Art. 14** - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferencial para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

**Art. 15** - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

**Art. 16** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

**Art. 17** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** - Este decreto revoga o Decreto Municipal nº 2199 de 29 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14848 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 5694, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14847 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIA APARECIDA DE FREITAS**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIA APARECIDA DE FREITAS**, matrícula nº 2316, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 183/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 084/2023, TOMADA DE PREÇO 12/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

**CONTRATADA: ORGPLAN ENGENHARIA LTDA**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta e Sexta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – Vigência Do Contrato**

5.1 - O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **67 (sessenta e sete)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE OUTUBRO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

**06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE OUTUBRO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Assinatura:** 30/07/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**RH  
EXTRATO DE CONTRATOS/2024**

**CONTRATO Nº 159/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, em substituição a servidora Raiane Cassiano Pontes que se encontra em readaptação conforme recomendação médica. Período de: 05 de novembro a 20 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 3.784,5. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 30/10/2024.

**CONTRATO Nº 160/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **TAYNARA GUIDINI DOS REIS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, em substituição a servidora Ana Carolina da Silva Alves que se encontra nomeada ao cargo de supervisora pedagógica. Período de: 08 de novembro 2024 a 19 de dezembro de 2025. Valor Global R\$ 60.595,50. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/11/2024.

**CONTRATO Nº 161/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**. **Objeto:** Pres-

tação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRE-**  
**CHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educa-  
ção, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco  
Cruz, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Pe-

ríodo de: 18 de novembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025. Valor Glo-  
bal R\$ 29.973,24. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura:  
18/11/2024.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 014/2024**

22/11/24, 14:19

LICITANET - Termo de Homologação



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT**



PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS*

Fornecedor : DOUGLAS DA CUNHA BARROS - 17.194.877/0001-63

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00	R\$ 47,37	R\$ 7.105,50	—	R\$ 30,37
<b>Descrição:</b> EXAME UROCULTURA ANTIBIOGRAMA										
1	20,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,34	R\$ 686,80	R\$ 95,63	R\$ 1.912,60	—	R\$ 61,29
<b>Descrição:</b> PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM BIÓPSIA SIMPLES IMPRINT E CELL BLOCK										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,48	R\$ 404,40	R\$ 37,58	R\$ 1.127,40	—	R\$ 24,10
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00	—	R\$ 18,70
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00	R\$ 30,55	R\$ 3.055,00	—	R\$ 19,59
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM										
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,48	R\$ 1.422,00	R\$ 26,42	R\$ 3.963,00	—	R\$ 16,94
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO ACIDO URICO										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,55	R\$ 955,00	R\$ 26,63	R\$ 2.663,00	—	R\$ 17,08
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO ALBUMINA										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,29	R\$ 308,70	R\$ 28,68	R\$ 860,40	—	R\$ 18,39
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO ALFA FETOPROTEINA										
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,03	R\$ 1.354,50	R\$ 25,16	R\$ 3.774,00	—	R\$ 16,13
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO AMILASE										
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,04	R\$ 1.806,00	R\$ 33,55	R\$ 5.032,50	—	R\$ 21,51
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO ANTIHBSANTICORPOS										
Subtotal Adjudicado R\$ 350.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 975.461,10		64,1195 %	R\$ 625.461,10

Pagina 1 de 7

22/11/24, 14:19

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,41	R\$ 296,40	R\$ 20,65	R\$ 826,00	—	R\$ 13,24
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO ANTIESTREPTOLISINA O										
1	300,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00	R\$ 21,93	R\$ 6.579,00	—	R\$ 14,06
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO CALCIO TOTAL										
1	400,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,37	R\$ 7.348,00	R\$ 51,20	R\$ 20.480,00	—	R\$ 32,83
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO CKMBCREATINO FOSFOQUINASE DE FRACAO										
1	200,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00	R\$ 22,92	R\$ 4.584,00	—	R\$ 14,70
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO CLORO										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,26	R\$ 363,00	R\$ 20,23	R\$ 1.011,50	—	R\$ 12,97
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO COLESTEROL HDL										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,13	R\$ 356,50	R\$ 19,87	R\$ 993,50	—	R\$ 12,74
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO COLESTEROL LDL										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,94	R\$ 347,00	R\$ 19,35	R\$ 967,50	—	R\$ 12,41
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO COLESTEROL TOTAL										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,44	R\$ 172,00	R\$ 9,58	R\$ 479,00	—	R\$ 6,14
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETA										
1	80,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,10	R\$ 568,00	R\$ 19,78	R\$ 1.582,40	—	R\$ 12,68
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS										
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,41	R\$ 416,40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00	—	R\$ 18,59
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO CORTISOL										
1	400,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,87	R\$ 7.948,00	R\$ 55,39	R\$ 22.156,00	—	R\$ 35,52
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE										
1	700,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,02	R\$ 25.914,00	R\$ 103,17	R\$ 72.219,00	—	R\$ 66,15
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO D DIMERO										
1	300,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00	R\$ 20,49	R\$ 6.147,00	—	R\$ 13,14
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,01	R\$ 300,50	R\$ 16,74	R\$ 837,00	—	R\$ 10,73
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL										
Subtotal Adjudicado R\$ 350.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 975.461,10		64,1195 %	R\$ 625.461,10

Pagina 2 de 7

22/11/24, 14:19

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,29	R\$ 211,60	R\$ 14,73	R\$ 589,20	—	R\$ 9,44
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,11	R\$ 333,30	R\$ 30,97	R\$ 929,10	—	R\$ 19,86
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DO PEPTIDEO C										
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,80	R\$ 352,00	R\$ 24,53	R\$ 981,20	—	R\$ 15,73
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO FATOR ANTINUCLEO FAN HEP2 IFI										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,82	R\$ 441,00	R\$ 24,59	R\$ 1.229,50	—	R\$ 15,77
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX LX										
1	350,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,15	R\$ 4.252,50	R\$ 33,86	R\$ 11.851,00	—	R\$ 21,71
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO FERRITINA										
1	300,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00	R\$ 21,75	R\$ 6.525,00	—	R\$ 13,95
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO FOSFATASE ALCALINA										
1	500,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,37	R\$ 4.185,00	R\$ 23,33	R\$ 11.665,00	—	R\$ 14,96
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO GLICOSE										
1	250,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,68	R\$ 3.920,00	R\$ 43,70	R\$ 10.925,00	—	R\$ 28,02
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,78	R\$ 413,40	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00	—	R\$ 24,62
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO IGE POR ALERGENO ESPECIFICO CADA										
1	350,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,49	R\$ 2.271,50	R\$ 18,09	R\$ 6.331,50	—	R\$ 11,60
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO MAGNESIO										
1	20,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,86	R\$ 217,20	R\$ 30,27	R\$ 605,40	—	R\$ 19,41
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO MALARIA IFI POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL										
1	800,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,41	R\$ 5.928,00	R\$ 20,65	R\$ 16.520,00	—	R\$ 13,24
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,38	R\$ 319,00	R\$ 17,79	R\$ 889,50	—	R\$ 11,41
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,23	R\$ 486,90	R\$ 45,24	R\$ 1.357,20	—	R\$ 29,01
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE ROTAVIRUS, FEZES EIE										
Subtotal Adjudicado R\$ 350.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 975.461,10		64,1195 %	R\$ 625.461,10

Pagina 3 de 7

22/11/24, 14:19

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.000,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00	R\$ 20,16	R\$ 20.160,00	—	R\$ 12,93
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO POTASSIO										
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,33	R\$ 253,20	R\$ 17,65	R\$ 706,00	—	R\$ 11,32
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO PROTEINAS TOTAIS										
1	25,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,44	R\$ 311,00	R\$ 34,68	R\$ 867,00	—	R\$ 22,24
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO S. ANTI HTLV I E II POR COMPONENTE HEMOTERAPICO										
1	850,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,73	R\$ 5.720,50	R\$ 18,75	R\$ 15.937,50	—	R\$ 12,02
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO SODIO										
1	80,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,64	R\$ 771,20	R\$ 26,88	R\$ 2.150,40	—	R\$ 17,24
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)										
1	80,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,81	R\$ 944,80	R\$ 32,92	R\$ 2.633,60	—	R\$ 21,11
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)										
1	180,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,25	R\$ 1.485,00	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00	—	R\$ 14,75
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)										
1	400,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00	R\$ 20,16	R\$ 8.064,00	—	R\$ 12,93
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA HIV										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,97	R\$ 448,50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50	—	R\$ 16,02
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG										
1	600,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00	R\$ 15,55	R\$ 9.330,00	—	R\$ 9,97
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO SUMARIO DE URINA										
1	200,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00	R\$ 20,74	R\$ 4.148,00	—	R\$ 13,30
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO T4 LIVRE										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,21	R\$ 126,30	R\$ 11,74	R\$ 352,20	—	R\$ 7,53
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO										
1	70,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,64	R\$ 674,80	R\$ 26,87	R\$ 1.880,90	—	R\$ 17,23
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG										
1	70,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,93	R\$ 625,10	R\$ 24,88	R\$ 1.741,60	—	R\$ 15,95
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM										
Subtotal Adjudicado R\$ 350.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 975.461,10		64,1195 %	R\$ 625.461,10

Pagina 4 de 7

22/11/24, 14:19

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	700,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,28	R\$ 24.696,00	R\$ 98,33	R\$ 68.831,00	—	R\$ 63,05
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO TROPONINA										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,02	R\$ 802,00	R\$ 22,35	R\$ 2.235,00	—	R\$ 14,33
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO TSH HORMONIO ESTIMULADOR TIREOIDE										
1	2.000,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00	R\$ 19,38	R\$ 38.760,00	—	R\$ 12,43
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO UREIA										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,35	R\$ 340,50	R\$ 31,63	R\$ 948,90	—	R\$ 20,28
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGG										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,83	R\$ 354,90	R\$ 32,96	R\$ 988,80	—	R\$ 21,13
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM										
1	500,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00	R\$ 20,20	R\$ 10.100,00	—	R\$ 12,95
<b>Descrição:</b> EXAME BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,73	R\$ 231,90	R\$ 21,55	R\$ 646,50	—	R\$ 13,82
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO BACTEROSCOPIA										
1	450,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,49	R\$ 8.320,50	R\$ 51,53	R\$ 23.188,50	—	R\$ 33,04
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO COAGULOGRAMA TS, TC, PROVA DE LACO, RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,86	R\$ 415,80	R\$ 38,63	R\$ 1.158,90	—	R\$ 24,77
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO COPROLOGICO FUNCIONAL										
1	500,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00	R\$ 16,84	R\$ 8.420,00	—	R\$ 10,80
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH										
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,67	R\$ 1.150,50	R\$ 21,38	R\$ 3.207,00	—	R\$ 13,71
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA ISOENZIMAS FRACIONADAS										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,37	R\$ 2.637,00	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00	—	R\$ 47,13
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO HEMOCULTURA										
1	80,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,24	R\$ 659,20	R\$ 22,97	R\$ 1.837,60	—	R\$ 14,73
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,83	R\$ 1.194,90	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00	—	R\$ 71,17
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO ROTINA DO LIQUOR										
Subtotal Adjudicado R\$ 350.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 975.461,10		64,1195 %	R\$ 625.461,10

Pagina 5 de 7

22/11/24, 14:19

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,84	R\$ 313,60	R\$ 21,84	R\$ 873,60	—	R\$ 14,00
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO										
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,66	R\$ 306,40	R\$ 21,34	R\$ 853,60	—	R\$ 13,68
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO										
1	4.000,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,89	R\$ 27.560,00	R\$ 19,19	R\$ 76.760,00	—	R\$ 12,30
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP OU ALT) E TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO OU AST)										
1	500,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00	R\$ 18,16	R\$ 9.080,00	—	R\$ 11,64
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO VDRL										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,29	R\$ 488,70	R\$ 45,39	R\$ 1.361,70	—	R\$ 29,10
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME SOROLOGIA PARA O VIRUS DO SARAMPO EM LCR.										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,92	R\$ 237,60	R\$ 22,07	R\$ 662,10	—	R\$ 14,15
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)										
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,64	R\$ 345,60	R\$ 24,07	R\$ 962,80	—	R\$ 15,43
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA										
1	3.000,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,26	R\$ 24.780,00	R\$ 23,03	R\$ 69.090,00	—	R\$ 14,77
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA										
1	2.000,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,04	R\$ 12.080,00	R\$ 16,82	R\$ 33.640,00	—	R\$ 10,78
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO VHS										
1	4.000,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,59	R\$ 30.360,00	R\$ 21,16	R\$ 84.640,00	—	R\$ 13,57
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME HEMOGRAMA COMPLETO										
1	2.500,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,69	R\$ 21.725,00	R\$ 24,23	R\$ 60.575,00	—	R\$ 15,54
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO CREATININA										
1	300,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	R\$ 21,17	R\$ 6.351,00	—	R\$ 13,57
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO GGT										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,28	R\$ 218,40	R\$ 20,30	R\$ 609,00	—	R\$ 13,02
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO IGE TOTAL										
1	400,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,26	R\$ 2.904,00	R\$ 20,24	R\$ 8.096,00	—	R\$ 12,98
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE EXAME DO TIPO DHL DEHIDROGENASE										
Subtotal Adjudicado R\$ 350.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 975.461,10		64,1195 %	R\$ 625.461,10

Pagina 6 de 7

22/11/24, 14:19

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,48	R\$ 4.044,00	R\$ 37,58	R\$ 11.274,00	—	R\$ 24,10
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE EXAME DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,02	R\$ 802,00	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00	—	R\$ 14,34
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE EXAME DO TIPO BETA HCG										
1	450,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,87	R\$ 6.241,50	R\$ 38,65	R\$ 17.392,50	—	R\$ 24,78
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE EXAME DO TIPO LIPASE										
1	350,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,94	R\$ 2.779,00	R\$ 22,12	R\$ 7.742,00	—	R\$ 14,18
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE EXAME DO TIPO FERRO SERICO										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,92	R\$ 446,00	R\$ 24,87	R\$ 1.243,50	—	R\$ 15,95
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ACIDO FOLICO										
1	350,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,54	R\$ 7.189,00	R\$ 57,26	R\$ 20.041,00	—	R\$ 36,72
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE EXAME DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00	R\$ 35,86	R\$ 3.586,00	—	R\$ 22,99
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE EXAME DO TIPO INSULINA										
1	350,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 71,84	R\$ 25.144,00	R\$ 200,13	R\$ 70.045,50	—	R\$ 128,29
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE EXAME BNP PEPTÍDEO NATRIURÉTICO										
Subtotal Lote R\$ 350.000,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 350.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 975.461,10		64,1195 %	R\$ 625.461,10

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 350.000,00	R\$ 975.461,10	64,1195 %	625.461,10

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 22 de Novembro de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI  
PRESIDENTE

Página 7 de 7

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 878/2024**

**PORTARIA N° 878 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no ar-

tigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

## RESOLVE

**Artigo 1º** -Nomear, a partir 22/11/2024 o Sr. **CARLOS ROBERTO GREVE NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG \*\*\*6302\*\* SSP-MT e CPF nº \*\*\*302.031-\*\* para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO** da Secretaria de Fazenda do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – FC e CC, da LC 159/2016.

**Artigo 2º**- Compete ao Coordenador de Cadastro, dentre outras atribuições

**I** - Atualizar, manter e modernizar o cadastro imobiliário e de contribuintes;

**II** - Garantir a qualidade dos serviços de atendimento ao contribuinte, de auto-atendimento e via *internet*;

**III** - Padronizar e manter a base de dados do município;

**IV** - Lançar o imposto predial e territorial e as taxas a ele vinculadas;

**V** - Orientar os contribuintes ao cumprimento de suas obrigações;

**VI** - Fixar os vencimentos do IPTU, fazendo a devida divulgação através dos meios de comunicação;

**VII** - Promover ações para aumentar a arrecadação;

**VIII** - Proceder à entrega dos carnês de IPTU;

**IX** - Assinar as certidões da dívida ativa proveniente do IPTU;

**X** - Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento de débitos relativos

ao IPTU;

**XI** - Executar a transferência de propriedade dos imóveis;

**XII** - Efetuar os cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos aos imóveis;

**XIII** - Efetuar o recadastramento de contribuintes;

**XIV** - Efetuar levantamentos, no local, para efeito de lançamentos de tributos imobiliário;

**XV** - Confeccionar plantas de quadras e plantas de referência cadastral;

**XVI** - Elaborar e atualizar anualmente a planta genérica de valores imobiliários;

**XVII** - Controlar o cadastro comercial Municipal das empresas, dos

profissionais autônomos, dos ambulantes e dos comerciantes eventuais;

**XVIII** - Outras atividades correlatas.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de novembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/MI

## PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

### Política Anual de Investimentos 2025

1 Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 5

3. Objetivos dos Investimentos. 7

4. Vigência. 8

5. Estratégia de Alocação. 8

5.1 Alocação de Ativos. 8

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9

7. Credenciamento. 10

8. Transparência. 11

9. Controle de Riscos. 12

9.1 Risco de Mercado. 13

9.2 Risco de Crédito. 13

9.3 Risco de Liquidez. 14

9.4 Risco Sistemico. 15

9.5 Risco de Desenquadramento. 16

10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17

10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17

10.3 Estratégias Alvo para 2025.	19
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos.	20
11. Justificativas das Estratégias Alvo.	22
11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"	23
11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"	24
11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"	24
11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV..	25
11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"	25
11.6 Fundo de ações - 8º, I	26
11.7 ETF de ações - 8º, II	27
11.8 BDR – Ações - 8º III	28
11.9 Fundos Multimercados - 10, I	28
11.10 Fundos Imobiliários - 11.	29
11.11 Emprestimo Consignado – 12.	30
11.11.1 Objetivo.	30
11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark.	30
11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo.	30
11.11.4 Montante disponível	31
11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento.	32
11.11.6 Encargos e Taxas.	32
11.11.7 Margem e Valores.	33
11.11.8 Concessão dos Empréstimos.	34
11.11.9 Delegação de Competência.	34
11.11.10 Disposições Gerais.	34
12. Cenario Economico para os investimentos.	35
13. Plano de Contingências.	39
14. Considerações finais.	40

## 1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Unidade Gestora: MIRASSOL-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste - MT

CNPJ: 24.179.668/0001-06

**Meta Atuarial: IPCA + 5,24% a.a.**

## 1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

## 2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

**Forma Direta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

**Forma Indireta:** quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

## 3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

**Rentabilidade:** O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

**Segurança:** Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

**Liquidez:** É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

**Diversificação:** A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

**Aderência ao Passivo Atuarial:** Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

**Cumprimento das Normas Legais:** Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

## 4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

## **5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos**

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

## **6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos**

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

## **8. Transparência**

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

## **9. Controle de Riscos**

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

### **9.1 Risco de Mercado**

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

### **9.2 Risco de Crédito**

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

### **9.3 Risco de Liquidez**

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

### **9.4 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras

ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

### 9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

### 10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a **IPCA + 5,24%**.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

### 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
<b>RENDA FIXA</b>	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debêntures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%

<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%			5%			5%			10%			15%			20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%			5%			10%			15%			20%			20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%			10%			10%			10%			10%			N/A	

### 10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
<b>RENDA FIXA</b>	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>70,00%</b>	
<b>Ações</b>	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	<b>BDR – Ações</b>	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>22,00%</b>	
<b>Fl. Exterior</b>	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>0,00%</b>	
<b>Investi. Estruturado</b>	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>2,00%</b>	
<b>FII</b>	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>1,00%</b>	
<b>Empr. Consig</b>	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100%</b>	

### 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação

dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

### 11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

#### 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

**Segurança:** Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

**Liquidez:** Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

**Rentabilidade Estável:** Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

**Previsibilidade:** Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

#### 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

#### 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

#### 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

#### **11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”**

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

#### **11.6 Fundo de ações - 8º, I**

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

#### **11.7 ETF de ações - 8º, II**

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

#### **11.8 BDR – Ações - 8º III**

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representa-

dos adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

### 11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

### 11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

### 11.11 Empréstimo Consignado

#### 11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

#### 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

#### 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-A.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas. Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

#### 11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

#### **11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento**

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

#### **11.11.6 Encargos e Taxas**

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

#### **11.11.7 Margem e Valores**

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

#### **11.11.8 Concessão dos Empréstimos**

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

#### **11.11.9 Delegação de Competência**

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

#### **11.11.10 Disposições Gerais**

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

#### **12. Cenário Econômico para os investimentos**

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

#### **Inflação e Política Monetária:**

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

#### **Crescimento Econômico:**

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

#### **Câmbio e Balança Comercial:**

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

#### **Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:**

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

#### **Investimentos e Cenário Externo:**

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

### **13. Plano de Contingências**

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

### **14. Considerações finais**

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de

recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

**MIRASSOL D OESTE/MT, 22 de novembro de 2024.**

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

(Representante Legal do RPPS)

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI  
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de novembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D' Oeste do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 22 de novembro de 2024.

**Fátima Borghi Martins**

**Presidente do Conselho do Previdenciário**

**MEMBROS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 008

No dia 10 de Outubro de 2024, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

VANESSA GONÇALVESRIBEIRO

, portador do CPF nº

02557928160

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

CNPJ: 26.620.282/0001-13

Representante:

wagner da silva conceição

Telefone:

(11) 4642-0280

Email:

vendas@kaltexsaneamento.com.br

Endereço:

Rua eurides fernandes do nascimento, 159 - jardim silva teles, São Paulo - SP - 08160-540

Item:

1

Quantidade:

2.000,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

kaltex

Modelo:

nbr 15803 nts179

Preço Unitário:

R\$1,60

Valor Total:

R\$3.200,00

Descrição:

ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4

Item:

61

Quantidade:

3.000,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

kaltex

Modelo:

nbr 15803 nts179

Preço Unitário:

R\$2,00  
 Valor Total:  
 R\$6.000,00  
 Descrição:  
 LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP  
 Item:  
 69  
 Quantidade:  
 2.000,00  
 Unidade:  
 UNIDADE  
 Marca:  
 kaltex  
 Modelo:  
 nbr 8194  
 Preço Unitário:  
 R\$1,00  
 Valor Total:  
 R\$2.000,00  
 Descrição:  
 PORCA SEXTAVADA P/ TUBET ¾  
 Total: R\$ 11.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

10/10/2025

, a contar do dia

10/10/2024

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

PREGOEIRO(A)

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

26.620.282/0001-13

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 875/2024**

**PORTARIA Nº 875 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JUCILENE SERRAO DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 24/06/2021 a 23/06/2022, para gozo a partir de 21/11/2024 conforme requerimento e protocolo nº 23294/2024. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de**

**Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de novembro de 2024. CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024. DESCUMPRIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21/2024. NÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES. RESCISÃO UNILATERAL. ART. 137, I LEI 14.133/2021. APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

Recebi o presente processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 18/2024, o qual originou a pactuação da Ata de registro de preço n.º 21/2024 com a empresa DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, cujo objeto é fornecimento de materiais e insumos hospitalares.

Após a assinatura da Ata, diversos pedidos de empenho foram realizados (números 3317/2024, 3548/2024, 4217/2024, 4229/2024, e 4413/2024), sem que a empresa tenha efetuado qualquer entrega.

Em 06/08/2024, a empresa encaminhou carta solicitando a desistência da Ata, alegando que os preços registrados se tornaram inexequíveis, sem apresentar justificativas adicionais conforme exige o art. 43, § 6.º, da Lei 14.133/2021.

É o breve relato.

A legislação que rege a matéria determina:

**Lei n.º 14.133/2021**

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

A responsabilidade pelos preços ofertados é do fornecedor, que deveria ter avaliado previamente a exequibilidade de sua proposta antes da assinatura da Ata. A desistência posterior, sem justificativa superveniente válida, configura descumprimento contratual e desrespeito às cláusulas pactuadas.

É evidente os prejuízos à Administração que a empresa vem causando, na inexecução da entrega da mercadoria solicitada.

A rescisão unilateral será devida quando comprovadamente há o atraso injustificado na entrega da mercadoria solicitada. Restaram comprovadas que a empresa simplesmente sem justificativa cabal, decidiu por pedir desistência da Ata de Registro de Preços.

Os atos administrativos são dotados de presunção de legalidade e ao ser notificada para se manifestar a empresa não apresentou nenhuma justificativa da inexecução contratual, apenas que pediram desistência da ata.

Desta forma, se mostra forçosa a rescisão unilateral do Ata de registro de preço n.º 18/2024 com a empresa DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, tendo em vista que a empresa contratada não vem cumprindo com os prazos estabelecidos, acarretando significativos prejuízos ao Município de Mirassol d'Oeste.

Segundo apontado na notificação apresentada,

“Sendo assim, os pedidos foram feitos entre os meses de maio e junho de 2024 e até o presente momento a mercadoria não foi entregue, sendo encaminhado apenas a carta de desistência usando como justificativa a oferta de lances sucessivos que tornaram os preços dos itens inexequíveis. No mais cabe salientar que a responsabilidade sobre os preços ofertados recai sobre o fornecedor disposto a participar do certame, além disso a empresa em questão não solicitou a desistência dos itens no ato do certame, mesmo tendo ciência dos preços ofertados assinou a Ata de registro de Preço dispondo-se a ofertar os materiais pelo preço inseridos nos itens.”

Noutro ponto, a rescisão contratual se mostra necessária para que haja a devida convocação da empresa classificada em segundo lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 18/2024.

Por todo o exposto, por ser medida que se impõe, determino:

1) A formalização da rescisão unilateral, por inexecução total do contrato firmado com a empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ n: 14.890.803/0001-73, R GENERAL

OSÓRIO N° : 1999, CENTRO, Cáceres – MT, dos sócios Lucelly Pacheco Beber e Willian Pacheco Beber. 2) O encaminhamento de cópia da presente decisão ao setor de licitações para que os demais licitantes sejam chamados na ordem de classificação da Ata de Realização do Pregão Eletrônico 18/2024. 3) O encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e a publicação em diário eletrônico do município; 4) A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para que se proceda com a apuração dos fatos e aplicação das demais sanções legalmente previstas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 21 de novembro de 2024.

**Caíque Alvarez Bezerra**

**Secretário de Saúde**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024 EDITAL N.º 01 – ABERTURA

#### Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2024

#### Edital N.º 01 – Abertura

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 9.394/1996 e no disposto na Lei Municipal n.º 1.197/2011.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º garante que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos entes federados proporcionar meios de acesso.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas.

CONSIDERANDO a necessidade da formação de cadastro reserva para a eventual contratação de pessoal em caráter temporário, a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), torna pública a abertura inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado, objetivando a eventual contratação temporária de pessoal nos cargos constantes no item 2 deste edital, visando dar continuidade às atividades, ações e serviços educacionais públicos nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025, para atender as necessidades temporárias, consoante o dispositivo no art. 37, da Constituição Federal, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela comissão nomeada pelo Decreto n.º 169/2023, que supervisionará todas as etapas, desde a inscrição à classificação dos candidatos no certame, até a publicação do resultado final. **1.2.** O objetivo desta seleção é a formação de cadastro reserva de professores em substituição aos efetivos que ocasionalmente exercem funções de assessoramento, direção escolar e coordenação pedagógica, bem como para vagas livres nos demais cargos constantes do quadro do item 2, não contemplados no concurso público realizado pela municipalidade. **1.3.** O certame aberto pelo presente edital será composto por contagem de pontuação a ser obtida dos títulos de formação inicial e continuada de cada candidato interessado e demais requisitos que compõe a ficha de inscrição. **1.4.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, para o qual será divulgado edital específico, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade. **1.5.** Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital poderão ser contratados por tempo determinado conforme sua classificação e de acordo com a necessidade da demanda de serviço nas unidades escolares durante o ano letivo de 2025, ficando no cadastro de reserva na expectativa do surgimento de substituição no caso de professor ou vaga no caso dos demais cargos abrangidos por este Processo Seletivo Simplificado. **2. DOS CARGOS 2.1.** Os cargos aos quais os candidatos interessados poderão se inscrever no presente certame são os constantes no quadro abaixo:

Nomenclatura	C/H	Vencimento Mensal	Vagas	Requisito Mínimo
Professor – Zona Urbana	20	R\$ 3.505,36	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim	20	R\$ 3.505,36	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água	20	R\$ 3.505,36	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor – Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi	20	R\$ 3.505,36	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor – Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi	20	R\$ 2.336,91	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana	30	R\$ 2.278,48	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Urbana	30	R\$ 2.278,48	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Localidade Bom Jardim	30	R\$ 2.278,48	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água	30	R\$ 2.278,48	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
---	----	--------------	------------------	-----------------------

**3. DAS INSCRIÇÕES 3.1.** As inscrições serão recepcionadas nos dias **26/11/2024 a 02/12/2024, das 07:00h às 11:00h** e das **13:00h às 17:00h**, de forma presencial e gratuita, nos seguintes locais: a) Para os cargos da Zona Urbana: **Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo** (anexo à Biblioteca Municipal), situado na Rua Alaor Soares, s/n, bairro Jardim Paraná, Nobres/MT. b) Para cargos da Zona Rural Vila Roda D'água: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**, no dia 26/11/2024, das 07:00h às 11:00h. c) Para cargos da Zona Rural localidade Bom Jardim: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**, no dia 26/11/2024, das 13:00h às 17:00h.

**3.2.** Para os candidatos interessados da zona rural que não conseguirem entregar suas inscrições na data e horários estipulados nas alíneas “b)” e “C)” do subitem 3.1., poderão realizar suas inscrições normalmente no local indicado na alínea “a)” durante todo o período de inscrições.

**3.3.** O candidato deverá comparecer ao local de inscrição munido dos documentos exigidos no item 3.4.

**3.4.** Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher (digitar) e imprimir a Ficha de Inscrição constante dos anexos do presente edital de acordo com o cargo que pretende concorrer, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples, com apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade; b) CPF; c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; d) Comprovações de conclusão para a prova de títulos dos cursos de formação inicial e continuada e de capacitação elegíveis/pontuáveis conforme consta das fichas de inscrição dos anexos deste edital.

**3.5.** Somente serão aceitos como documentos para a comprovação dos títulos os que forem apresentados na forma de diplomas, certificados e declarações definitivas de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com área em que pretende atuar, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e devidamente assinado pelo candidato.

**3.5.1.** Atestados de conclusão de graduação/pós-graduação para a inscrição, terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de expedição do mesmo.

**3.6.** Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues em cópia simples, com a apresentação de original, ou cópia autenticada em cartório, para a contagem de pontos, conforme os anexos deste edital, que estabelece os critérios de avaliação.

**3.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos e títulos, e protocolar junto ao recebedor da inscrição a entrega dos documentos exigidos neste edital.

**3.8.** Não será aceita entrega ou substituição posteriores ao ato inscrição, bem como títulos que não constem nas tabelas da ficha de inscrição.

**3.9.** No somatório da pontuação da atualização pedagógica de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

**3.10.** Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por formação profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo, com exceção à experiência como docente e a atualização pedagógica, até o limite máximo da pontuação definida.

**3.11.** Para comprovação no que se refere aos anos trabalhados com contrato temporário, serão apresentados pelo candidato os documentos comprobatórios do exercício nas Redes de Ensinos onde atuou sendo esses publicados em diário oficial, com serviço específico para função a qual se inscreve.

**3.11.1.** A solicitação do documento comprobatório deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão/rede de ensino onde já houver atuado.

**3.11.2.** Com base nos dados de resultados constantes no processo avaliativo dos vários métodos de acompanhamento e monitoramento através de instrumentos avaliativos e pela própria plataforma educacional utilizada pela Rede Municipal de Ensino de Nobres e, levando em conta que a maioria das vagas ofertadas (em razão de nomeação dos titulares das turmas) poderão ser de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, o candidato que tiver comprovada atuação nas turmas citadas acima nos últimos 05 (cinco) anos, terá acrescido à sua pontuação final 1,0 (um) ponto por cada ano do efetivo exercício, caso opte pelas turmas em questão.

**3.12.** O candidato que atuou em outras redes de ensino, deverá apresentar documento comprobatório através de publicações de diário oficial, carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço previdenciário.

**3.13.** O tempo concomitante, para fins de pontuação contará uma única vez.

**3.14.** A realização da inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente para, em caso de contratação, atuar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, bem como estar ciente que concorre pelo cargo na Rede Municipal de Ensino, optando por zona urbana ou zona rural de que se inscreveu.

**3.15.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

**3.16.** Para concorrer ao cargo da Aldeia Santana Bakairi, o candidato interessado deverá ter domínio sobre a língua materna indígena da etnia.

**3.17.** O candidato que não puder estar presente para efetivar sua inscrição no certame nas datas constantes no subitem 3.1., poderá ser representado por terceiro para esta finalidade, mediante apresentação de procuração delegando-lhe tais poderes, com firma reconhecida em cartório. Não sendo aceito cópias ou fotos impressas deste documento.

**3.18.** O candidato, no ato de atribuição do processo seletivo, deverá comprovar o não vínculo empregatício na data de atribuição, e mantido durante o percurso do ano letivo, válido somente para cargos técnicos, não válido para o cargo de professor, visto que assim determina a Constituição Federal.

**3.19.** O candidato poderá concorrer somente a um cargo para o ano letivo de 2025, sendo eliminado automaticamente se houver a duplicidade de inscrições, sendo válida somente a última inscrição realizada.

#### 4. DOS REQUISITOS

**4.1.** O candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado que trata este edital poderá ser admitido no cargo somente se houver a necessidade do serviço e atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato/naturalizado ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo que pretende concorrer, conforme quadro de cargos constante do item 2 deste edital; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral; d) Apresentar Certificado de Reservista/Dispensa de Incorporação em caso de candidato do sexo masculino; e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da admissão; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico do trabalho; g) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão; h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época do contrato, de acordo com a legislação em vigor; j) Não possuir registro antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos; k) Apresentar demais documentos pessoais, incluindo número do PIS/PASEP; l) Apresentar o número de CPF dos pais; m) Uma foto 3x4 recente; n) Prestar declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e, em caso de possuir vínculo financeiro, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentando no ato da contratação, cópia do contrato de trabalho ou CTPS, caso seja trabalhador do setor privado; o) Entregar as documentações exigidas dentro de um (01) envelope tamanho A4.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 5.1.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise dos títulos, realizada pela comissão constituída para este fim. **5.2.** Os candidatos serão classificados pela ordem do somatório dos títulos que possui. **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 6.1.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada. **6.2.** Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão desempatados pelo critério de tempo de atuação na Rede Municipal de Ensino de Nobres, e persistindo o empate, o critério será o de maior idade. **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 7.1.** O resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **06/12/2024**, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e nos meios oficiais constantes do subitem 9.10 deste edital. **7.2.** Caso o candidato discorde da sua pontuação divulgada pelo edital de resultado parcial, poderá interpor recurso de revisão/recontagem à comissão organizadora, o qual poderá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação **até às 17:00h do dia 09/12/2024**. **7.3.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **12/12/2024**, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e meios oficiais constantes do subitem 9.11 deste edital. **8. DO CHAMAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO: 8.1.** Para a realização da atribuição de classes/aulas livres e lotação dos cargos a atribuição de classes/aulas livres ocorrerá no dia 13/01/2025 zona urbana, e 14/01/2025 zona rural com local e horários a definir posteriormente. **8.2.** Para a atribuição de professores para o Programa de Atendimento a Alunos Atípicos – PAAA, seguirá a atribuição dos inscritos para professores pedagogos, respeitando que o aluno atípico deve apresentar laudo emitido por uma equipe multidisciplinar e submetido a uma análise da equipe pedagógica da SEMED e do Atendimento Educacional Especializado. **9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES 9.1.** As datas e prazos constantes deste edital poderão sofrer alterações se houver necessidade, cabendo ao interessado acompanhar as publicações nos meios oficiais constantes do subitem 9.11 deste edital. **9.2.** A inscrição no certame implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente. **9.3.** A inexistência, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração. **9.4.** Quando convocado, o candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade escolar no qual foi atribuído, podendo ser convidado a participar de curso/jornada de capacitação oferecido pela SEMED. **9.5.** Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame admissional de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos. **9.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo aberto por este edital nos locais referidos no Item 9.11 do presente edital. **9.7.** Em todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nobres, através da comissão municipal coordenadora do presente certame. **9.8.** Os candidatos contratados temporariamente no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado deverão exercer suas atividades nas creches municipais. **9.9.** As atribuições dos cargos abrangidos por este edital são regidas pela Lei Municipal nº. 1.197/2011. **9.10.** Os candidatos que venham a ser contratados temporariamente por meio deste processo seletivo, estão sujeitos ao regramento da Lei Municipal nº. 992/2006, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres-MT. **9.11.** Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura de Nobres na aba “Portal Transparência” e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Nobres/MT, 25 de novembro de 2024.

**Lucélia de Almeida** Secretária Municipal de Educação

**Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>
Nome completo do servidor/interessado(a): _____
Data de nascimento: ____/____/____.
Endereço: _____
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fone res.: _____ Celular: _____ Outro: _____
E-mail: _____
Habilitação(ões) (graduação(ões)): _____
A) _____
B) _____
<b>2. OPÇÃO PARA O CARGO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):</b>
a) ( ) Professor – Zona Urbana
b) ( ) Professor – Zona Rural / Bom Jardim

c) ( ) Professor – Zona Rural / Roda d'Água		
d) ( ) Professor – Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi		
e) ( ) Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana		
<b>3. PONTUAÇÃO:</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PONTOS</b>
<b>Formação/Titulação (considerar a maior titulação):</b>		
a) Pós-Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	6,0 (seis) pontos
	Especialização	5,0 (cinco) pontos
b) Graduação	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,0 (quatro) pontos
	Bacharelado, Licenciatura Plena em Áreas Específicas ou Pedagogia cursando a partir do 4º Semestre.	3,0 (três) pontos
c) Ensino Médio Completo	Magistério	2,0 (dois) pontos
	Ensino Médio Regular/Propedêutico	1,0 (um) ponto
<b>Qualificação profissional complementar (considerar no máximo os últimos 02 (dois) anos):</b>		
a)	Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares certificadas pelo SINTEP, SEDUC, SEBRAE, EDUCARE/PVE, UNIDIME-MT, MEC, APRENDE BRASIL, MAIS INFÂNCIA e AVADEP, com limitação máxima de 3,0 (três) pontos. Cursos validados de 2023/2024 validado até dia 22/11/2024.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso
b)	Curso de formação continuada (Sala do Educador) realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares oferecidos pela SEMED. Cursos validados no ano de 2024.	6,0 (seis) pontos para 85% a 100% de presença 3,0 (três) pontos para 50% a 84% de presença 0,0 (zero) ponto para presença abaixo de 50%
c)	Participação e elaboração de projeto do Programa União Faz a Vida, nas áreas de Educação Infantil (Creche / Pré Escola) e 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental. (O profissional de educação ficará responsável pela impressão do projeto na plataforma, que deverá estar anexado a ficha de inscrição).	6,0 (seis) pontos no total (desde que este projeto esteja validado pela assessora do Programa União Faz a Vida)
d)	Participação em formação continuada dos programas "Alfabetiza MT" e "Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI".	2,0 (dois) pontos para cada 40 (quarenta) horas
e)	Tempo de serviço, nas Redes de Ensino comprovado em que está se candidatando, nas áreas de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano). (O cálculo será feito com base na certificação de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos e Diário Oficial ou Carteira Trabalho.)	0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto a cada doze (12) meses de serviço prestado
f)	Tempo de efetivo exercício nas turmas de alfabetização. (1º e 2º ano), a pontuação será considerada especificamente para a atribuição nestas turmas.	3,0 (três) pontos a cada ano letivo comprovado
g)	Tempo comprovado de atuação junto a alunos atípicos. Com comprovante emitido pela a Unidade Escolar que atuou, constando o nome do aluno atendido.	3,0 (três) pontos a cada ano letivo comprovado
<b>4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>		
<b>Observação:</b> Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.		
Assinatura do inscrito	Ass. do Responsável pela inscrição	_____/_____/2024 Horário: _____

**Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024****ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>		
Nome completo do servidor/interessado(a): _____		
Data de nascimento: ____/____/____.		
Endereço: _____		
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____		
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____		
Fone res.: _____ Celular: _____ Outro: _____		
E-mail: _____		
Habilitação(ões) (graduação(ões)):		
A) _____		
B) _____		
<b>2. OPÇÃO PARA O CARGO E LOCALIDADE QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):</b>		
a) Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado	I) ( ) Zona Urbana II) ( ) Zona Rural / Bom Jardim III) ( ) Zona Rural / Roda d'Água	
<b>3. PONTUAÇÃO:</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PONTOS</b>
<b>Formação/Titulação (considerar a maior titulação):</b>		
a)	Pós-Graduação	Especialização na área da educação, contemplando às áreas: Gestão e Administração Escolar
		3,0 (três) pontos
b)	Graduação	Bacharelado em Administração, Recursos Humanos e Sistemas de Informação
		2,0 (dois) pontos
c)	Nível Médio	Ensino Médio Regular
		1,0 (um) ponto
<b>Qualificação profissional complementar (considerar no máximo os últimos 02 (dois) anos):</b>		
a)	Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares certificadas pelo SINTEP, SEDUC, SEBRAE, EDUCARE/PVE, UNIDIME-MT, MEC APRENDE BRA-	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso

	SIL, MAIS INFANCIA e AVADEP, com limitação máxima de 6,0 pontos. Cursos validados de 2023/2024 validado até dia 22/11/2024.		
b)	Curso de formação continuada (Sala do Educador) realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares oferecidos pela SEMED. Cursos validados no ano de 2024.	6,0 (seis) pontos para 85% a 100% de presença 3,0 (três) pontos para 50% a 84% de presença 0,0 (zero) ponto para presença abaixo de 50%	
c)	Participação e elaboração de projeto do Programa União Faz a Vida, nas áreas de Educação Infantil (Creche / Pré Escola) e 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental. (O profissional de educação ficará responsável pela impressão do projeto na plataforma, que deverá estar anexado a ficha de inscrição).	6,0 (seis) pontos no total (desde que este projeto esteja validado pela assessora do Programa União Faz a Vida)	
d)	Tempo de serviço, nas Redes de Ensino comprovado em que está se candidatando. (O cálculo será feito com base na certificação de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos e Diário Oficial ou Carteira Trabalho).	0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto a cada doze (12) meses de serviço prestado	
<b>4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>			
<b>Observação:</b> Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.			
Assinatura do inscrito		Ass. do Responsável pela inscrição	/ /2024 Horário: :

**PORTARIA Nº. 614/2024****PORTARIA Nº. 614/2024**

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Marlene Avelina da Silva**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **Marlene Avelina da Silva**, portadora do RG nº. 15884040 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 033.542.661-12, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 30/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 novembro de 2024.

**Leocir Hanel**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 613/2024****PORTARIA Nº 613/2024**

“Dispõe sobre a prorrogação de afastamento não remunerado ao Sr. **Fernando de Moraes Silva**.”

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **Fernando de Moraes Silva**, portador do RG nº. 1716605-5 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 031.222.771-07, servidor público efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *prorrogação de afastamento* não remunerado para tratar de assuntos pessoais, a partir de 12/12/2024 até 12/12/2026, conforme a Lei Municipal nº 992/2006, de 20 de abril de 2006, subseção X, Art. 88.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de novembro de 2024.

**Leocir Hanel**

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO  
EXTRATOS CONTRATOS E ADITIVOS**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024** - O presente aditivo tem como objeto a execução de serviço adicional não previsto no projeto original, necessário após a constatação de desnível no terreno. Tal ajuste visa à elevação das construções para evitar que estas fiquem abaixo do nível da rua, garantindo, assim, a adequada conformidade com as especificações de segurança e acessibilidade do projeto e extensão do prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias findando na data de 27 de novembro de 2024, conforme justificativa apresentada pela Empresa e o departamento de engenharia da prefeitura e fiscal do contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **GOWT. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.054.960/0001-08. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2256/2022.** O Valor global do presente aditivo é de R\$ 82.065,18 (oitenta e dois mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 29/10/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **GOWT. LTDA** - Contratado.

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023** - O presente Termo, refere-se a serviços não contemplado no projeto, e conforme nova planilha do engenheiro, parecer técnico e jurídico 107/2024 e prazo de execução de obra por mais 75 dias, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **P2 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.402.265/0001-63. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** O Valor global do presente aditivo é de R\$ 41.390,82 (quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 02/08/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **P2 ENGENHARIA LTDA** - Contratado.

**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023** - O presente aditivo ao contrato se faz necessário para a inclusão de serviços essenciais que não estavam previstos inicialmente, mas que são fundamentais para o bom andamento, os serviços mencionados estão detalhados e devidamente descritos na Nota Técnica 04/2024, emitida pelo Departamento de Engenharia e conforme parecer jurídico nº. 126/2024 e justificativa da empresa através de

planilha orçamentaria, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.049.653/0001-02. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL REGINA JOANA ECKER.** O Valor global do presente aditivo é de R\$ 61.049,87 (sessenta e um mil e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 11/09/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VN CONSTRUÇÕES LTDA** - Contratado.

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023** - O presente aditivo ao contrato se faz necessário para a inclusão de serviços essenciais que não estavam previstos inicialmente, mas que são fundamentais para o bom andamento, os serviços mencionados estão detalhados e devidamente descritos na Nota Técnica 05/2024, emitida pelo Departamento de Engenharia e conforme parecer jurídico n°. 155/2024 e justificativa da empresa através de planilha orçamentaria, havendo também a necessidade de novo prazo de execução de obra por mais 60 dias finalizando no dia 04/12/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.049.653/0001-02. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL REGINA JOANA ECKER.** O Valor global do presente aditivo é de R\$ 107.902,11 (cento e sete mil e novecentos e dois reais e onze centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 05/10/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VN CONSTRUÇÕES LTDA** - Contratado.

**CONTRATO Nº 067/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REGIÕES/PONTE RIO VAQUEJADOR I -EXTENSÃO 12,0M COORD. S14°20' 30" W55°44'23" AFETADA PELA DETERIORAÇÃO/QUEDA DA MESMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS EM PLANILHA DESCRITIVA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO ANEXOS, EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA.** **Data:** 27/09/2024. O valor global é de R\$ 260.097,35 (duzentos e sessenta mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

**CONTRATO Nº 068/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO VAQUEJADOR II, COM 25,0M DE EXTENSÃO, COORD. S14°21'14" W55°44'06" AFETADA PELA DETERIORAÇÃO/QUEDA DA MESMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS EM PLANILHA DESCRITIVA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO ANEXOS, EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA.** **Data:** 27/09/2024. O valor global é de R\$ 313.245,94 (trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

**CONTRATO Nº 069/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO RIO VAQUEJADOR III - EXTENSÃO 25,0M COORD. S14°21' 28" W55°42'54"AFETADA**

**PELA DETERIORAÇÃO/QUEDA DA MESMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS EM PLANILHA DESCRITIVA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO ANEXOS, EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA.** **Data:** 27/09/2024. O valor global é de R\$ 317.992,44 (trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

#### EDITAL Nº 001/2024 – CONVÊNIO Nº 2256/2022 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

O Município de Nobres, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve tornar público a listagem dos **recursos interpostos** do processo de seleção Ser Família Habitacional Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Convênio nº 2256/2022.

Nº	NOME	CPF	MOTIVO	SITUAÇÃO
1	NEIDE DOMINGAS OJEDA	002.026.***57	DOCUMENTAÇÃO DO COMPANHEIRO INCOMPLETA	INDEFERIDO
2	JOYCE DE ALMEIDA RODRIGUES SANTOS	061.810.***47	COMPROVANTE DE ESTADOCIVIL	INDEFERIDO
3	KARINA DA SILVA DE SOUSA	066.188.***20	RELATORIO CNIS	INDEFERIDO
4	RANIELLY STEFENY SANTOS SOUZA	076.768.***96	NÃO APRESENTOU TITULO DE ELEITOR	INDEFERIDO
5	SUZIANE DA SILVA FERREIRA	703.595.***73	COMPROVANTE DE RENDIMENTOS INCOMPLETO – CTPS;	INDEFERIDO
6	ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA	023.827.***38	TRES ULTIMAS FATURAS EM NOME DO TITULAR	INDEFERIDO
7	ISABELLY GOMES PEREIRA MACHADO	061.684.***91	RENDA ULTRAPASSA O VALOR PER CAPITA	INDEFERIDO
8	LEIDIANE SERAFIM	022.616.***63	COMPROVANTE DE RENDIMENTO INCOMPLETO	INDEFERIDO
9	CASSIA DA SILVA GONÇALVES	066.880.***88	DOCUMENTAÇÃO REVISADA	DEFERIDO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO C.E 01/2024

Concorrência Eletrônica Nº 01/2024

#### Câmara Municipal de Nobres/MT

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Nobres-MT, através da Agente de Contratação, Sra. Quézia da Rosa, nomeada pela portaria 27/2024, torna público aos interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objetivo visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES EXTERNAS NO PRÉDIO OFICIAL DA CÂMARA DE NOBRES, DENTRE ELES: ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REFORMA DA FACHADA E PINTURA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Sagrou-se vencedora a empresa **ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 47.443.477/0001-05, com o valor global de **174.750,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

Nobres/MT, 22 de novembro de 2024.

Quézia da Rosa

Agente de Contratação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

A autoridade Superior da Câmara Municipal de Nobres/MT, faz saber a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, o qual sagrou-se vencedora a empresa NÍVIA DA SILVA RUCKER, CNPJ

Nº47.112.587/0001-94, com **menor valor Global sendo o total de R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais). Nobres/MT, 22 de novembro de 2024.

**ZILMAI FERREIRA DE JESUS**

Presidente Câmara

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2024 EDITAL Nº. 01 – ABERTURA

### Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2024

#### Edital Nº. 01 – Abertura

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996 e no disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º garante que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos entes federados proporcionar meios de acesso.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas.

CONSIDERANDO a necessidade da formação de cadastro reserva para a eventual contratação de pessoal em caráter temporário, a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através das Secretarias Municipais de Administração (ADM) de Educação (SEMED), tornam pública a abertura inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado, objetivando a eventual contratação temporária de pessoal visando dar continuidade às atividades, ações e serviços educacionais públicos nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação para o **ano letivo de 2025**, para atender as necessidades temporárias, consoante o dispositivo no art. 37, da Constituição Federal, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste município.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela comissão nomeada pelo Decreto nº. 169/2023, que supervisionará todas as etapas, desde a inscrição à classificação dos candidatos no certame, até a publicação do resultado final. **1.2.** O objetivo desta seleção é a formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas livres e/ou em substituição de servidores efetivos em gozo de licenças e afastamentos legais, nos cargos constantes no quadro do item 2. **1.3.** O certame aberto pelo presente edital será composto por contagem de pontuação a ser obtida dos títulos de formação inicial e continuada de cada candidato interessado e demais requisitos que compõe a ficha de inscrição. **1.4.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, para o qual será divulgado edital específico, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade. **1.5.** Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital poderão ser contratados por tempo determinado conforme sua classificação e de acordo com a necessidade da demanda de serviço nas unidades escolares, ficando no Cadastro de Reserva na expectativa do surgimento de substituição no caso de Professor ou vaga no caso dos demais cargos abrangidos por este Processo Seletivo Simplificado. **2. DOS CARGOS 2.1.** Os cargos aos quais os candidatos interessados poderão se inscrever no presente certame são os constantes no quadro abaixo:

Nomenclatura	C/H	Vencimento	Vagas	Requisito Mínimo
Motorista de Veículo Pesado – Zona Urbana	40	R\$ 2.692,46	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água	40	R\$ 2.692,46	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim	40	R\$ 2.692,46	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Merendeira – Zona Urbana	40	R\$ 1.412,00	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Merendeira – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água	40	R\$ 1.412,00	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Merendeira – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim	40	R\$ 1.412,00	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Merendeira – Aldeia Santana Bakairi	40	R\$ 1.412,00	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	40	R\$ 1.412,00	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim	40	R\$ 1.412,00	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água	40	R\$ 1.412,00	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Aldeia Santana Bakairi	40	R\$ 1.412,00	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia – Zona Urbana	40	R\$ 1.412,00	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim	40	R\$ 1.412,00	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim	40	R\$ 1.412,00	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto

**3. DAS INSCRIÇÕES 3.1.** As inscrições serão recepcionadas nos dias **26/11/2024 a 02/12/2024, das 07:00h às 11:00h** e das **13:00h às 17:00h**, de forma presencial e gratuita, nos seguintes locais: a) Para os cargos da Zona Urbana: **Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo** (anexo à Biblioteca Municipal), situado na Rua Alaor Soares, s/n, bairro Jardim Paraná, Nobres/MT. b) Para cargos da Zona Rural Vila Roda D'água: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**, no dia 26/11/2024, das 07:00h às 11:00h. c) Para cargos da Zona Rural localidade Bom Jardim: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**, no dia 26/11/2024, das 13:00h às 17:00h.

**3.2.** Para os candidatos interessados da zona rural que não conseguirem entregar suas inscrições na data e horários estipulados nas alíneas “b)” e “C)” do subitem 3.1., poderão realizar suas inscrições normalmente no local indicado na alínea “a)” durante todo o período de inscrições.

**3.3.** O candidato deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 3.3.

**3.4.** Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher (digitar), imprimir e assinar a Ficha de Inscrição constante dos anexos do presente edital de acordo com o cargo e localidade que pretende concorrer, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples, com apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade; b) CPF; c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior válida, para o cargo de Motorista de Veículo Pesado; d) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; e) Comprovações de conclusão para a prova de títulos dos cursos de formação inicial e continuada e de capacitação elegíveis/pontuáveis conforme consta das fichas de inscrição dos anexo único deste edital.

**3.5.** Somente serão aceitos como documentos para a prova de títulos, os que forem apresentados na forma de diplomas, certificados e declarações definitivas de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com área em que pretende atuar, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e devidamente assinado pelo candidato.

**3.6.** Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues em cópia simples, com a apresentação de original, ou a cópia autenticada em cartório, para a contagem de pontos, conforme anexo, que estabelece os critérios de avaliação.

**3.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos e títulos, e protocolar junto ao recebedor da inscrição a entrega dos documentos exigidos neste edital.

**3.8.** Não será aceita entrega ou substituição posteriores à inscrição, bem como títulos que não constem nas tabelas da ficha de inscrição.

**3.9.** No somatório da pontuação da atualização pedagógica de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

**3.10.** Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por formação profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo, com exceção à experiência como docente e a atualização pedagógica, até o limite máximo da pontuação definida.

**3.11.** Para comprovação no que se refere aos anos trabalhados com contrato temporário, deverão ser apresentados pelo candidato os documentos comprobatórios do exercício nas Redes de Ensino onde atuou sendo esses publicados em diário oficial, com serviço específico para função a qual se inscreve.

**3.11.1.** A solicitação do documento comprobatório deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão/rede de ensino onde já houver atuado.

**3.12.** O candidato que atuou em outras redes de ensino, deverá apresentar documento comprobatório através de publicações de diário oficial ou carteira de trabalho.

**3.13.** O tempo concomitante, para fins de pontuação contará uma única vez.

**3.14.** A realização da inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente para, em caso de contratação, atuar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, bem como estar ciente que concorre pelo cargo na rede municipal de ensino, optando por zona urbana ou zona rural de que se inscreveu.

**3.15.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

**3.16.** Para concorrer ao cargo da Aldeia Santana Bakairi, o candidato interessado deverá ter domínio sobre a língua materna indígena da etnia.

**3.17.** O candidato que não puder estar presente para efetivar sua inscrição no certame nas datas constantes no subitem 3.1, poderá ser representado por terceiro para esta finalidade, mediante apresentação de procuração delegando-lhe tais poderes, com firma reconhecida em cartório.

**3.18.** O candidato, no ato de atribuição do processo seletivo, deverá comprovar o não vínculo empregatício na data de atribuição, e mantido durante o percurso do ano letivo, válido somente para cargos técnicos, não válido para o cargo de professor, visto que assim determina a Constituição Federal.

**3.19.** O candidato poderá concorrer somente a um cargo para o ano letivo de 2025, sendo eliminado automaticamente se houver a duplicidade de inscrições, sendo válida somente a última inscrição realizada.

**4. DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO 4.1.** O candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado que trata este edital poderá ser admitido no cargo somente se houver a necessidade do serviço e atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo que pretende concorrer, conforme quadro de cargos constante do item 2 deste edital; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral; d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico do trabalho; g) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D” ou superior, para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículo Pesado; h) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão; i) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época do contrato, de acordo com a legislação em vigor; k) Não possuir registro antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos; l) Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP; m) Apresentar o número de CPF dos pais; n) Uma foto 3x4 recente; o) Prestar declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e, em caso de possuir vínculo financeiro, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentando no ato da contratação, cópia do contrato de trabalho ou CTPS, caso seja trabalhador do setor privado; p) O candidato deverá entregar as documentações exigidas dentro de um (01) envelope tamanho A4.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 5.1.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise dos Títulos, realizada pela Comissão constituída para este fim.

**5.2.** Os candidatos serão classificados pela ordem do somatório dos títulos que possui.

**6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 6.1.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

**6.2.** Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão desempatados pelo critério de tempo de atuação na Rede Municipal de Ensino de Nobres, e persistindo o empate, o critério será o de maior idade.

**7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 7.1.** O resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **06/12/2024**, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e nos meios oficiais constantes do subitem 9.10 deste edital.

**7.2.** Caso o can-

didato discorde da sua pontuação divulgada pelo edital de resultado parcial, poderá interpor recurso de revisão/recontagem à comissão organizadora, o qual poderá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação até às 17:00h do dia 09/12/2024. 7.3. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 12/12/2024, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e meios oficiais constantes do subitem 9.13 deste edital. 8. DO CHAMAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO: 8.1. Para a realização da atribuição de classes/aulas livres e lotação dos cargos a atribuição de classes/aulas livres ocorrerá no dia 13/01/2025 zona urbana, e 14/01/2025 zona rural com local e horários a definir posteriormente. 9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES 9.1. As datas e prazos constantes deste edital poderão sofrer alterações se houver necessidade, cabendo ao interessado acompanhar as publicações nos meios oficiais constantes do subitem 9.13 deste edital. 9.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente. 9.3. A inexistência, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração. 9.4. Quando convocado, o candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade escolar no qual foi atribuído, podendo ser convidado a participar de curso/jornada de capacitação oferecido pela SEMED. 9.5. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame admissional de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos. 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo aberto por este edital nos locais referidos no Item 9.13 do presente edital. 9.7. Em todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nobres, através da comissão municipal coordenadora do presente certame. 9.8. Os candidatos eventualmente contratados temporariamente para o cargo de Motorista de Veículo Pesado por meio do presente certame, deverão atuar exclusivamente na condução dos ônibus de transporte escolar da frota própria da Secretaria Municipal de Educação. 9.9. Para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, o candidato deverá optar para exercer suas atribuições no interior das unidades escolares ou para auxiliar no transporte escolar, devendo marcar uma das duas opções na ficha de inscrição. 9.10. Uma vez contratado para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais para atuar no apoio ao transporte escolar, é esperado do servidor temporário o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Colaborar com o motorista na assepsia do interior do veículo escolar;
- Auxiliar na organização e distribuição dos alunos nos assentos do ônibus;
- Manter a ordem no interior do veículo durante o trajeto da rota escolar, com vistas a não atrapalhar o trabalho do motorista;
- Comunicar à direção escolar qualquer fato ou ocorrência que possa afetar a segurança dos ocupantes do veículo durante o trajeto da rota escolar, com base nas anotações realizadas no Diário de Bordo;
- Realizar outras atividades não especificadas que tenham por objetivo melhorar a prestação do serviço público de transporte escolar e manter a segurança dos alunos no percurso entre o ponto de embarque e desembarque.

9.11. As atribuições dos cargos abrangidos pelo presente edital são regidas pela Lei Municipal nº. 1.297/2013. 9.12. Os candidatos que venham a ser contratados temporariamente por meio deste processo seletivo, estão sujeitos ao regramento da Lei Municipal nº. 992/2006, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres-MT. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura de Nobres na aba Portal Transparência e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Nobres/MT, 25 de novembro de 2024.

**Lucélia de Almeida Mara Lurdes Ohlweiler**

Secretária Mun. de Educação Secretária Mun. de Administração

Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024

## ANEXO ÚNICO

### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>			
Nome completo do servidor/interessado(a): _____			
Data de nascimento: ____/____/____.			
Endereço: _____			
Nº _____		Complemento: _____	
Cidade: _____		Bairro: _____	
Fone res.: _____		UF: _____	
E-mail: _____		CEP: _____	
Celular: _____		Outro: _____	
<b>2. OPÇÃO PARA O CARGO E LOCALIDADE QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):</b>			
a) ( ) Ajudante de Serviços Gerais (Escola) b) ( ) Ajudante de Serviços Gerais (Trans- II) ( ) Zona Urbana II) ( ) Zona Rural / Bom Jardim III) ( ) Zona Rural / Roda d'Água IV) ( porte Escolar) b) ( ) Merendeira c) ( ) Motorista de Veículo Pesado d) ( ) Vigia ) Aldeia Santana Bakairi			
<b>3. PONTUAÇÃO:</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>		<b>INDICADORES</b>	<b>PONTOS</b>
<b>Formação/Titulação (considerar a maior titulação):</b>			
a)	Ensino Médio Completo	3,0 (três) pontos	
b)	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos	
c)	Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto	
<b>Qualificação profissional complementar (considerar no máximo os últimos 02 (dois) anos):</b>			
a)	educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares certificadas pelo SINTEP, SEMED, SEDUC, SEBRAE, EDUCARE/PVE, UNIDIME-MT, MEC APRENDE BRASIL, MAIS INFANCIA e AVADEP, com limitação máxima de 6,0 pontos. Cursos validados de 2023/2024 validado até dia 22/11/2024.	1,0 (um) ponto a cada 40 (quarenta) horas de curso	

b)	Participação e elaboração de projeto do Programa União Faz a Vida, nas áreas de Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano). (O profissional de educação ficará responsável pela impressão do projeto na plataforma, que deverá estar anexado a ficha de inscrição).	6,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso	
c)	Curso de formação continuada (Sala do Educador) realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares oferecidos pela SEMED. Cursos validados no ano de 2024.	6,0 (seis) pontos para 85% a 100% de presença	
		3,0 (três) pontos para 50% a 84% de presença	
		0,0 (zero) ponto para presença abaixo de 50%	
d)	Cursos de formação continuada específicos na área de atuação do cargo.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas	
e)	Tempo de serviço, nas Redes de Ensino comprovado em que está se candidatando, (O cálculo será feito com base na certificação de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos e Diário Oficial ou Carteira Trabalho	0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto a cada doze (12) meses de serviço prestado	
4.	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>		
<b>Observação:</b> Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.			
Assinatura do inscrito		Ass. do Responsável pela inscrição	Horário: : / /2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****6º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 049 2023**

6º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 049 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL S500, DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA,

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 17671/2024 de adituação de valor ao contrato nº 049/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**DO MOTIVO**

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de de Administração e Planejamento a através do no Processo Administrativo 17671/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 049/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo., conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023 com EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.xxx.xxx/0001-70, firmam o termo aditivo de valor.

**DO VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

O Valor Total previsto para este contrato é de R\$ 71.993,61 ( Setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 865/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Novembro de 2024

**CONTRATANTE**

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

**LEI Nº. 1.149 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL N**

**LEI Nº. 1.149 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º.** Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Nossa Senhora do Livramento, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

**Parágrafo único.** Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for

destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal.

**Art. 2º.** Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

- I. os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;
- II. os pescados e seus derivados;
- III. o leite e seus derivados;
- IV. os ovos e seus derivados;
- V. o mel de abelha, a cera e seus derivados.

**Parágrafo Único:** O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

**Art. 3º.** A Inspeção sanitária se dará:

I- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal; II- Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização; III- Nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização; IV- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização; V- Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; VI- Nos estabelecimentos que extraíam ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; VII- Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

**Art. 4º.** Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Nossa Senhora do Livramento, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

**Art. 5º.** Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal; b) O transporte de produtos de origem animal “*in natura*”, industrializados ou beneficiados; c) A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea “a”, inciso “I”, deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

**Art. 6º.** A inspeção prevista nesta Lei será obrigatoriamente realizada em caráter permanente ou periódico:

**§ 1º.** A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização **ante mortem** e **post mortem**, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

**§ 2º.** A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspe-

ção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o §1º, excetuado o abate.

**Parágrafo único.** Será permitido aos técnicos em inspeção e às autoridades sanitárias, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a inspeção de produtos de origem animal.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Nossa Senhora do Livramento, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio público de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Nossa Senhora do Livramento, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

**§1º** A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

**Art. 9º.** A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

**Parágrafo único.** A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de Decreto.

**Art. 10º.** A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados ou depositados.

**Art. 11º.** Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural; II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais; III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

**Parágrafo único.** As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

**Art. 12º.** Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

**Art. 13º.** Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 14º.** A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

**Art. 15º.** O poder Executivo da União baixará, dentro do prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 6º supracitado.

**§ 1º** A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- a) a classificação dos estabelecimentos;
- b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) a higiene dos estabelecimentos;
- d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- e) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;
- f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- h) o registro de rótulos e marcas;
- i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j) a inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;
- k) as análises de laboratórios;
- l) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
- m) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

**§ 2º** Enquanto não for baixada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta lei.

#### **DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 16º.** - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;
- II – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).
- III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
- VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

**§1º.** - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

**§2º.** - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

**§3º.** - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

- I – Primariedade;
- II – Gravidade da infração;

- III – Não embaraço na fiscalização;
  - IV – Capacidade econômica do infrator;
  - V – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
  - VI – A infração não afetar a qualidade do produto;
- §4º.** - Consideram-se circunstâncias agravantes:
- I – Reincidência do infrator;
  - II – Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
  - III – A infração ser cometida para obtenção de lucro;
  - IV – Agir com dolo ou má-fé;
  - V – Descaso com a autoridade fiscalizadora, e
  - VI – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

**§5º.** - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

**§6º.** - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

**§7º.** - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

**Art. 17º.** - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

**Art. 18º.** - Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

**Art. 19º.** - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

**Parágrafo Único** – O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

**Art. 20º.** - São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

**§1º.** - O auto de infração conterà os seguintes elementos:

- I – O nome e a qualificação do autuado;
- II – O local, data e hora da sua lavratura;
- III – A descrição do fato;
- IV – O dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V – O prazo de defesa;
- VI – A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;
- VII – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

**§2º.** - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

**§3º** - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

**§4º** - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

**Art. 21º.** - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 22º.** - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

**Parágrafo Único** - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

**Art. 23º.** - No prazo de 30 dias o Município de Nossa Senhora do Livramento regulamentará esta lei, ratificando resolução administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

**Art. 24º.** - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

**Art. 25º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

**Art. 26º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, 22 de Novembro de 2024.

#### **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

#### **1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 23 2024**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 23 2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO (art. 92, I e II).

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da titularidade (pelo ativo) do Contrato Administrativo nº 023/2024. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO

OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

R\$ 12.365,19 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº863/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 19 De Novembro de 2024

#### **CONTRATANTE:**

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

#### **CONTRATADA:**

EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA,

#### **CONTRATO 002/2024**

#### **CONTRATO 002/2024**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, centro, neste município de Nossa Senhora do Livramento /MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 2XXXXX4 SSP/MT e CPF nº167.XXX.XXX-87, residente e domiciliado na Rodovia BR 070, KM 592 em Nossa Senhora do Livramento/MT, denominado de CONVENIENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI, inscrito no CNPJ sob nº 03.XXX.XXX/0001-25 com sede na Av. Dom Aquino, N °406, Centro, Poconé-MT doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pela sua Presidente, EULINA PIRES DE MORAES brasileira, portador da RG: 03XXXX77 SSP/MT e CPF: 384.XXX.XXX-49, pleno e regular exercício de suas funções, ajustam e acordam celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2022, e suas posteriores alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo atender ao Programa Fila Zero – Cirurgias, do Estado de Mato Grosso firmado com o município de Nossa Senhora do Livramento através do Termo de Compromisso 066/2024, que autoriza os municípios e distritos contratualizar serviços ambulatoriais e hospitalares de forma complementar ao SUS, seguindo os critérios estabelecidos no Decreto nº 241, de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e Portaria nº 279, de 06 de maio de 2024, a fim de auxílio ao fim das filas do governo de estado.

#### **DO VALOR**

O valor do presente contrato será de R\$: 209.935,80 (duzentos e nove mil, novessentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) que será composto conforme abaixo:

PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
--------------	-----	----------------	-------------

0405050372 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DO-BRÁVEL	70	R\$2.314,80	R\$162.036,00
0405050364 - CIRURGIA DE PTERIGIO	60	R\$628,65	R\$37.719,00
0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA	70	R\$48,48	R\$3.393,60
0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	70	R\$48,48	R\$3.393,60
0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	70	R\$48,48	R\$3.393,60
TOTAL			R\$209.935,80

O recurso que se trata neste contrato é de repasse exclusivo do Governo de Mato Grosso, através de emenda impositiva do Dep. Ludio Cabral.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: Programa Fila Zero

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte do Recurso: 1.1.621 ou 1.1.659

O pagamento será realizado mediante produção mensal, conforme relatório obtido dos Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Hospitalar (SIHD/SUS).

Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, o serviço contratado deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos. Toda documentação deverá ser mantida pelo CONVENIADO para eventual auditoria.

#### DAS OBRIGAÇÕES

A prestação de serviços deverá ocorrer conforme as especificações abaixo descritas, competindo à instituição: A instituição deverá estar aderida ao Sistema INDICASUS/SES-MT/SES-MT para as notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e alimentar o mesmo rotineiramente. Deverá garantir o atendimento aos pacientes dentro de sua própria unidade até a sua alta hospitalar, em especial: apoio diagnóstico, avaliação de especialidades quando necessário, leitos de retaguarda e transporte inter-hospitalar no âmbito municipal. A autorização de internação via Sistema de Regulação SISREG-III durante o período de internação do paciente. O registro da produção nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde (SIA e SIHD).

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos da Lei de Licitações.

#### DAS ALTERAÇÕES

O Contrato Administrativo poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei, por meio de Termo Aditivo ou de Apostilamento, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante. As metas quantitativas e qualitativas objeto deste convênio, poderão ser alteradas, mediante revisão das metas físicas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, de acordo com a necessidade, desde que prévia e devidamente justificada, e comum acordo entre as partes. O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no prazo previsto na legislação em vigor, pelo CONTRATANTE, no Jornal da AMM - conforme determinação legal. O conteúdo do contrato também será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

#### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Varzea Grande – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio.

E, para constar, quando firmado, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Setembro de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EULINA PIRES DE MORAES

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

STEFANNE CAROLYNNE PEREIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA N° 435/2024

##### Portaria n° 435/2024

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. RESOLVE:**

Designar o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **DANIEL NUNES**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal contrato n° 065/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 032/2023 **Pregão Eletrônico N° 002/2023- Processo Administrativo n.692/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 40/2023; EMPRESA: COTOVIA COMÉRCIO LT-DA, a partir de 19/11/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se  
Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de novembro de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### LEI N° 1.150 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CID

##### LEI N° 1.150 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Autoriza o Município de Nossa Senhora do Livramento a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram, os Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio de Leverger, Rosário Oeste e Varzea Grande – visando à implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seção ordinária realizada nesta data aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato

Grosso, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, **ratificando o Protocolo de Intenções**, assinado em 14 de Março de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de março de 2024, conforme texto anexo, firmado entre Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio de Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º. da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de novembro de 2024.

#### SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N°. 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr° **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF n° 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina n° 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CLINICA NASCER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° 34.645.670/0001-87, com sede na R das Palmeiras, n° 78, centro na cidade de Colniza, representada neste ato pela Sra. **STEFANI LOREN SCARPAT BETELLI**, brasileira, portadora do CPF 938.370.892-15 e Cédula de Identidade n° 1061720 SSP/RO, residente e domiciliada situada na Avenida Floriano Peixoto, n° 462, Bairro Rondônia, CEP 78.335-000, no município de Colniza/MT, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório n°. 003/2021 e Pregão Presencial n°. 001/2021** tem justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato n°. 016/2021, assinado em 01 de fevereiro de 2024, resultado do Processo Licitatório n°. 003/2021, Pregão Presencial n°. 001/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I”.

I - A presente rescisão decorre pelo motivo de razões excepcionais pelo que se torna impedida de seguir com o compromisso firmado, conforme ofício da Secretaria Municipal de Educação.

II – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, terá efeitos a partir do dia 22/11/2024, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

III – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços médicos, a partir da assinatura do presente termo.

VI – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na cláusula décima do Contrato n° 016/2021, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto contratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

V – Fica eleito o **Foro** da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de novembro de 2024.

#### CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Contratante

#### CLINICA NASCER LTDA

CNPJ. 34.645.670/0001-87

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N°. 049/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr° **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF n° 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina n° 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **49.758.827 JOSE NUNES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 49.758.827/0001-58, com sede na Tv. Barra do Garça, n° 33, no município de Nova Bandeirantes-MT, E-mail: josenunes291961@hotmail.com, Telefone: (66) 98471-2573, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSE NUNES**, brasileiro, portador do CPF n° 354.049.061-20 e do RG n° 431.579, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório n° 080/2023, Pregão Presencial n° 056/2023 e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

#### CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato n°. 049/2024, assinado em 05 de agosto de 2024, resultado do Processo Licitatório n°. 080/2023, Pregão Presencial n°. 056/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/**

MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital”.

I – A presente rescisão decorre pelo motivo de razões excepcionais pelo que se torna impedida de seguir com o compromisso firmado, conforme ofício da Secretaria Municipal de Educação.

II – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, terá efeitos a partir do dia 30/11/2024, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

III – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços em mecânica para veículos, a partir da assinatura do presente termo.

VI – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na cláusula décima do Contrato n° 049/2024, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

V – Fica eleito o **Foro** da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de novembro de 2024.

---

#### CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Contratante

---

#### 49.758.827 JOSE NUNES

CNPJ. 49.758.827/0001-58

Contratado

TESTEMUNHAS:

---

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

---

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N° 048/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr° **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF n° 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina n° 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **28.140.414 REINALDO GONCALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 28.14.414/0001-35, com sede na Rua Piaui, n° 247, no município de Nova Bandeirantes-MT, E-mail: reinaldo.goncalves.nb@gmail.com, Telefone: (66) 99842-5587, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **REINALDO GONCALVES**, brasileiro, portador do CPF n° 524.314.878-49 e do RG n° 4.977.476 SSP/SP, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório n° 080/2023, Pregão Presencial n° 056/2023 e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

#### CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato n°. 048/2024, assinado em 05 de agosto de 2024, resultado do Processo Licitatório n°. 080/2023, Pregão Presencial n°. 056/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital”.

I – A presente rescisão decorre pelo motivo de razões excepcionais pelo que se torna impedida de seguir com o compromisso firmado, conforme ofício da Secretaria Municipal de Educação.

II – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, terá efeitos a partir do dia 30/11/2024, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

III – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços em mecânica para veículos, a partir da assinatura do presente termo.

VI – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na cláusula décima do Contrato n° 048/2024, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

V – Fica eleito o **Foro** da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de novembro de 2024.

---

#### CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Contratante

---

#### 28.140.414 REINALDO GONCALVES

CNPJ. 28.14.414/0001-35

Contratado

TESTEMUNHAS:

---

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

---

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO

#### Festival de Música e Arte: Nova Bandeirantes – MT 2024

#### Art. 1º- DO EVENTO E SEU OBJETIVO:

1.1. - O **“Festival de Música e Arte 2024”**, projeto Festival de Música de Nova Bandeirantes-MT, constitui-se um dos eventos mais importantes da agenda cultural do Nortão de Mato Grosso por sua característica arrojada e inovadora, caracterizado pelo seu cunho informativo voltado para a diversidade de categorias de música e acolhendo, também, as expectativas da comunidade na sua diversidade de faixas etárias e classes socioeconômicas.

É um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes através do Departamento de Cultura e tem como objetivo geral, produzir e

difundir uma das mais importantes manifestações culturais de nosso país, apostando assim no futuro de uma geração. Além de, mostrar a cultura da música e arte nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação, apresentar a diversidade cultural de nosso município através da Música, tornando nossa cidade mais conhecida com a divulgação dos candidatos amadores, dando-lhes oportunidade para reconhecimento.

1.2. - O “**Festival de Música e Arte 2024**”, será realizado na praça do artesão, durante os dias 13 e 14 de dezembro do ano de 2024.

REALIZAÇÃO DO EVENTO	
<b>DATAS:</b>	<b>APRESENTAÇÕES:</b>
13/12/2024	Classificatória
14/12/2024	Final + Show de encerramento

1.3. - Fomentar a Cultura de Nova Bandeirantes em mais uma opção de Lazer, desenvolvendo a Cultura Musical, em diversas categorias musicais, onde a preparação do evento será realizado um acompanhamento dos candidatos, que poderá ocorrer da seguinte forma: Municipal.

**DIAS 12 e 13 de dezembro de 2024: ENSAIOS PRESENCIAIS E ACOMPANHAMENTO – 8 HORAS DIÁRIAS.**

CATEGORIAS:	HORÁRIOS:
Categoria 1 – Infanto-Juvenil Sertanejo/ MPB	Há ser definido
Categoria 2 – Adulto Gospel	Há ser definido
Categoria 3 – Adulto Sertanejo/ MPB	Há ser definido

#### Art. 2º – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. - As inscrições são gratuitas. Faça sua inscrição presencial no Departamento de Cultura anexo à Secretaria de Assistência Social e encaminhe a letra da música em PDF para o Whatsapp (66) 98444-1805, deverá encaminhar também no mesmo número via whatsapp o mp3 e/ou link do canal do Youtube com a versão escolhida e mencionar o “**tom**” desejado para auxiliar a banda oficial do evento

até o dia 05 de dezembro de 2024.

2.2 - Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) música.

2.3 - O prazo máximo para as inscrições termina dia 05 de dezembro de 2024.

2.4 – Cronograma da competição:

2.5.1. – Inscrições: 27 de novembro a 05 de dezembro de 2024.

2.5.2. – Classificatórias: 13 de dezembro de 2024.

2.5.3. – Finais e Show de encerramento: 14 de dezembro 2024.

Obs: Finais com os 05 (cinco) melhores por categoria.

2.6. - Somente serão consideradas inscrições de músicas brasileiras.

2.7. - Não existem restrições a gêneros musicais.

2.8. - **Idades e respectivas categorias:**

2.8.1. - De 12 a 17 anos, categoria Infanto-Juvenil;

2.8.2. - Para efeito deste regulamento, considera-se adulto, a partir de 18 anos completos, categoria Adulto-Gospel, Adulto-Sertanejo/MPB.

2.8.3 - Poderão se apresentar trios e até no máximo quartetos, nas respectivas categorias;

2.8.4 - Fica proibido a inscrição no evento de quem já possua trajetória musical profissional, bem como gravações profissionais com lançamento de DVD ou congêneres.

#### Art. 3º – DA SELEÇÃO PARA CLASSIFICATÓRIAS

3.1. - Das músicas inscritas a comissão de seleção escolherá até o número máximo de 15 por categoria para as classificatórias do “**Festival de Música e Arte 2024**”.

3.2. – As músicas e os artistas classificados serão anunciados até o dia 09 de dezembro.

#### Art. 4º – DAS APRESENTAÇÕES

4.1- No dia das apresentações, o candidato deve se apresentar à equipe organizadora do evento com antecedência mínima de 30 minutos do início das apresentações.

4.2 – O participante deverá apenas cumprimentar o público e fazer a sua apresentação.

4.3 O participante terá direito a apresentar uma música durante a fase de classificação.

4.4 – Os classificados na Primeira Fase (Finalistas) poderão cantar a mesma

música ou optar por outra na Final.

4.5 – O repertório dos 05 (cinco) finalistas de cada modalidade deverá ser encaminhado para comissão organizadora até as 08:00h do dia da final.

#### Art. 5º – DO JÚRI

5.1. - Na fase de seleção a comissão julgadora (júri) será formada por pessoas de conhecimento musical e escolhidas pela comissão organizadora;

5.2. - A comissão julgadora será formada, na sua maioria, por músicos, compositores, críticos musicais, escritores, professores, escolhidos pela comissão organizadora;

5.3. - Das decisões do júri não cabem recurso;

5.4. - As classificações para a final ocorrerão por meio de notas, apresentadas pelo júri presente;

5.5. - Cada jurado técnico atribuirá, ao final da apresentação de cada candidato, notas que variarão de 05(cinco) a 10 (dez) pontos para cada um dos 05 (cinco) quesitos elencados abaixo:

a) Afinação; b) Dicção; c) Sincronia; d) Desenvoltura; e) Presença artística;

5.6. - Na hipótese de ocorrência de força maior, outras fatalidades ou circunstâncias que impeçam a realização das apresentações até o final, as músicas vencedoras serão escolhidas pela comissão julgadora em consenso.

5.7 - Em caso de empate, os jurados deverão eleger como vencedor da etapa o candidato de maior idade.

#### Art. 6º – PREMIAÇÃO:

6.1 - Serão distribuídos os seguintes prêmios, durante o encerramento do evento será realizado a premiação simbólica aos candidatos aprovados de cada categoria supramencionada, o pagamento acontecerá entre os dias 16 à 20 de dezembro de 2024, ficando destinado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as premiações e que será distribuído para os 9 finalistas, de acordo com a classificação final:

Classificação	Premiação	Totalizando
1º Infanto-Juvenil	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2º Infanto-Juvenil	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3º Infanto-Juvenil	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1º Adulto Gospel e Sertanejo/MPB	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2º Adulto Gospel e Sertanejo/MPB	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3º Adulto Gospel e Sertanejo/MPB	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
<b>VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

6.2 – Aos candidatos da categoria infanto-juvenil só será efetuado o pagamento mediante o seu representante e/ou responsável de maior idade.

#### Art. 7º – DAS CONSIDERAÇÕES

7.1 - Ao participar deste “Festival”, nos termos deste Regulamento, o candidato

estará automaticamente: a) autorizando ao Departamento Municipal de Cultura, desde já, de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, ao uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de

seu nome, sua imagem e sua voz, em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, para a ampla divulgação da conquista do prêmio.

**Art. 8º – OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE REGULAMENTO SERÃO RESOLVIDOS SOBERANAMENTE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N. 019/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONNSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.386.936/0001-44, estabelecida a Av. Miguel Sutil, Bairro Pico do Amor, nº 2998, cidade de Cuiabá/MT, e-mail: pilar.comercio2020@hormail.com Telefone; (065) 3669-3364 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Severino Rezende da Silva, portador do RG nº 1310077 SSP/MT e CPF nº 000.948.051-05, residente na rua Vinte, cidade de Cuiabá/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - As partes acima qualificadas **RESOLVEM** de comum acordo e, na forma Processo Administrativo, culminou na contratação da empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONNSTRUÇÃO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.386.936/0001-44, que originou na Ata de Registro de preços nº 019/2024, resultado do Processo Licitatório nº. **028/2024**, Pregão Eletrônico N°. **021/2024**, cujo objeto e o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PEDRA, AREIA, TIJOLO, TELAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência, a partir de **22 de novembro de 2024**, conforme solicitação da contratada, por ofício encaminhado, **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante disposto no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.2 - A presente rescisão decorre pelo motivo de razões excepcionais pelo que se torna impedida de seguir com o compromisso firmado, conforme ofício da Secretaria Municipal de Administração e da Contratada em anexo.

1.3 – Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo as pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo e amigável operar-se-á na forma da Lei.

1.4 – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços médicos “na forma de Plantões”, a partir da assinatura do presente termo, não havendo qualquer obrigação de ordem financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 A rescisão amigável da Ata de Registro de Preços em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no **PREGÃO ELETRÔNICO – 021/2024**.

2.2 – As partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula Décima da Ata de Registro de preços nº 019/2024, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com as Cláusulas deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de novembro de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

Contratante

**PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONNSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ N° 13.386.936/0001-44

SEVERINO REZENDE DA SILVA

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46 -05

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023**

**TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e a Empresa NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, para os fins que especifica.*

A **Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. ° 33.683.798/0001-72, com sede à Av. Comendador Luiz Meneghel, em Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Valdir Pinheiro de Sousa**, brasileiro, portador do RG. N.º 711523 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 465.734.291-68, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNP sob o nº 09.

130.701/0001-10, com sede na cidade Paranaíta/MT, representada neste ato, pelo Sr. Igor Huynter Carinhena, brasileiro, portador do RG nº 1087614-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 880.880.732-20, resolvem entre si celebrar o presente Termo aditivo de contrato nos termos e condições a seguir estabelecidas.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de nº 009/2023.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Prorrogação da vigência do Contrato N° 009/2023 por 12 (DOZE) meses, compreendendo o período 28/11/2024 a 28/11/2025, conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Clausula Terceira, do contrato original.

#### 3 - CLÁUSULATERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, a conta das seguintes dotações orçamentárias:33.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

#### CONTRATUAIS

5.1 ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de 009/2023.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de novembro de 2024

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES/ MT

**Sr. Valdir Pinheiro de Sousa**

Presidente do Poder Legislativo

Contratante

#### NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Representante: Igor Huynter Carinhena

Contratada

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Andreia Cristina da Silva Della Rosa Maraisa Lopes dos Santos

CPF: 916.214.701-30 CPF: 008.909.851-03

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### LEI Nº 955/2024

#### LEI Nº. 955/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Nova Brasilândia – MT, para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores no uso das suas atribuições legais e tendo em vista que dispõe o Art. 29, inciso V da Constituição Federal e o Art.21 Inciso VII da Lei Orgânica do Município aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 007/2024 de autoria dos Vereadores **Antomar Christian de Souza Cardoso, Selma dos Santos** e a Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, sanciono a seguinte,

**Art. 1º** O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, vereadores e Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

**Art. 4º** O vereador Presidente da Câmara no exercício receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Art. 5º** Os demais Vereador receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art.6º** - Os Secretários Municipais recebera o subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

**Art. 7º** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Nova Brasilândia.

Nova Brasilândia – MT, Av. Brasil, nº 957 - Bairro Centro - CEP 78.860-000 Telefone (66) 3385-1209 E-mail: camara@novabrazilandia.mt.leg.br Site: <http://www.novabrazilandia.mt.leg.br>

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Plenário da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, em 14 de Novembro de 2024.

Ver. **Antomar Christian de Souza Cardoso** – MDB 1º Secretário

Ver. **Selma dos Santos** – MDB

2º Secretária

Nova Brasilândia – MT, Av. Brasil, nº 957 - Bairro Centro - CEP 78.860-000 Telefone (66) 3385-1209 E-mail: camara@novabrazilandia.mt.leg.br Site: <http://www.novabrazilandia.mt.leg.br>

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores e Secretários Municipais do Município de Nova Brasilândia para o mandato 2025/2028, fixado em parcela única.

A fixação dos subsídios observa os princípios da moralidade administrativa, da anterioridade da legislatura e da inalterabilidade do subsídio durante o mandato eletivo, que orientam que os subsídios dos agentes políticos devem ser fixados em cada legislatura para a subsequente, observado as regras de teto e subtetos remuneratórios do funcionalismo público preconizados nos arts. 29, VI e 37, XI da Constituição Federal.

Sabe-se que a última fixação de aumento dos subsídios aos agentes políticos municipais ocorreu no ano de 2012 Lei Municipal 4992012, e por consequência, ocorreu significativa desvalorização salarial uma vez que reduziu o valor real quando comparado ao fixado no ano de 2012, e portanto, mostra-se necessária a presente correção por parte do Poder Legislativo.

De acordo com os artigos 21, VII da Lei Orgânica Municipal e art. 174-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Brasilândia-MT, preservada a reserva privativa a Mesa Diretora, desencadear o processo de elaboração de lei/decreto que objetivem fixar os subsídios dos agentes políticos municipais, ressalvada, apenas, a hipótese de revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Carta Federal, caso em que não há incremento efetivo da remuneração, mas, apenas, recomposição das perdas inflacionárias, abrangendo todos os servidores municipais e agentes políticos, sem qualquer distinção.

Desta forma, impõe-se a fixação da remuneração do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Vereadores antes do início dos seus mandatos, respeitado o subsídio máximo correspondente a setenta e cinco inteiros por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Nova Brasilândia – MT, Av. Brasil, nº 957 - Bairro Centro - CEP 78.860-000 Telefone (66) 3385-1209 E-mail: camara@novabrasilandia.mt.leg.br Site: <http://www.novabrasilandia.mt.leg.br>

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto Legislativo para análise e apreciação desta Câmara de Vereadores.

Nova Brasilândia – MT, em 14 de Novembro de 2024.

Ver. **Antomar Christian de Souza Cardoso** – MDB 1º Secretário

Ver. **Selma dos Santos** – MDB

2º Secretária

### PREVBRAS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

CONTRATANTE: **PREVBRAS-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

CNPJ: **26.804.377/0001-97.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025. **O Valor global do aditivo do contrato será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, conforme valor unitário

ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Diretora Executiva: **ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 550/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

**ART. 1° - NOMEAR Interinamente**, a Sr<sup>a</sup>. **Elisiane Schuster**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Comprador**, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

**ART. 2°** - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação até que a servidora titular do cargo retorne da licença maternidade.

**ART. 3°** - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2085 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

**ART. 4°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

**JOSÉ LAIR ZAMONER**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO N° 44/2024

#### DISPENSA LICITAÇÃO N° 44/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação:

**Contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo de 2024, atendendo as necessidades desta secretaria, conforme descrição abaixo:**

**Favorecida: ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 R\$ 24.360,00 (Vinte e quatro mil e trezentos sessenta reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 22 de novembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

### PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA N° 439/2024

#### PORTARIA N° 439/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATO N° 073/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**1** – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, CPF: 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° 073/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 439/2024**

TÍTULO:

**PORTARIA Nº 439/2024**

TEXTO:

**PORTARIA Nº 439/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 073/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**1** – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, CPF: 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° 073/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PARCIAL DE ITBI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 03/2024**

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte EMPRESA NEW PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 54.764.678/0001-70, Registrada na JUCEMAT sob o número 51202542043 estabelecida na Rua Tinguis (loteamento Alphaville Cuiabá) Lote 17, Sala A, Quadra C1, Bairro Jardim Itália, CEP 78.061-332, Cuiabá-MT não está obrigado ao recolhimento do ITBI referente ao valor de R\$ 187.985,72 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) por incorporação de capital social em face da não incidência prevista no inc. III do art. 68 da Lei complementar n.º 213/2001 referente ao imóvel rural Estância Santa Juliana localizado no Município de Nova Marilândia com área de 342.585,1 ha (trezentos e quarenta e dois hectares cinquenta e oito e ares e cinquenta e um centiares) matrícula nº 7124 do RGI de Arenópolis-MT, avaliada em R\$ 6.600.000,00 (seis milhões seiscentos mil reais) pelo Município por comissão de avaliação, havendo a incidência do valor do ITBI, no valor remanescente de R\$ 6.412.014,28 (seis milhões quatrocentos e doze mil quatorze reais e vinte e oito centavos) conforme **Tema 796 do STF**.

Esta certidão será válida até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Obs. a aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade pelo reconhecimento de firma como verdadeira e a comprovação do pagamento do valor de R\$ 128.240,29 (cento e vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) a título de ITBI remanescente da isenção parcial.

Nova Marilândia – MT, aos dias 22 de novembro de 2024.

**VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI**

Secretária Municipal de Fazenda

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

Homologado pelo Chefe do Poder Executivo conforme a disposição do Art. 10 da Lei Municipal nº 1048 de 11 de setembro de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2024**

DATA: 22 de novembro de 2024

**EMENTA:** CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SR. (A) **DEVANIRA DA SILVA LEITE**.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **DEVANIRA DA SILVA LEITE**, cadastrado (a) no RG - CPF: 888.XXX.XXX-00, atualmente ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR OPERACIONAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 25/11/2024 e término no dia 09/12/2024, retornando às atividades no dia 10/12/2024.

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato deverá o (a) servidor (a) retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 22/11/2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 287/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 287/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**CONTRATADO:** ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

**CNPJ:** 00.839.039/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL “ATUALIZAÇÕES DA REINF E DCTFWEB QUE IMPACTAM NAS ROTINAS DO ÓRGÃO PÚBLICO”, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** O Valor total bruto da aquisição é de R\$ 1.255,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 22 de novembro de 2024.

**Eva Moreira de Souza**

Agente de Contratação

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Homologa a presente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**

**CNPJ:** 00.839.039/0001-05

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** O Valor total bruto da aquisição é de R\$ 1.255,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 22 de novembro de 2024.

**Manoel Zufino da Silva**

Presidente

**LICITACAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8265/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8265/2024**

**“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 4600/2024”**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 41/2024**

**VIGÊNCIA:** 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa estabelecida a **LUASI PAPELARA, INFORMATICA E LIVRARIA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **08.371.036/0001-93**, localizada na Rua Barão de Melgaço, n.º. 2333, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei n.º. 14.133/21, Decreto Municipal n.º. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER O MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

**1.1.1.** Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2.** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**1.3. Fornecedor:**

**LUASI PAPELARA, INFORMATICA E LIVRARIA EPP**

**CNPJ: 08.371.036/0001-93**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	PAPEL SULFITE - FORMATO A3, MEDINDO (297 X 420)MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75G/M², RESMA CONTENDO 500 FOLHAS PAPEL - A3, MEDINDO (297 X 420)MM, NA COR BRANCA, COM PESANDO 75G/M², CONTENDO 500 FOLHAS	un	REPORT	1200	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00
2	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, GRAMATURA DE 75 G/M², MEDINDO 210 X 297 MM, NA COR BRANCA. CAIXA COM 10 RESMA.	un	ONE	273	R\$ 248,60	R\$ 67.867,80
					<b>Total</b>	<b>R\$ 145.867,80</b>

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0033 – GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

2 006 – MANUTENCAO-SECRETARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

**059 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo**

### EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

004 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0017 – GERENCIAMENTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO

2035 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

**205 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo**

### AGRICULTURA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO

2046 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA AGRICULTURA

**332 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

### SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

301 – ATENCAO BASICA

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2055 – BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM SAUDE

**453 – 30.90.30.00.00 – Material de Consumo**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

302 – ATENCAO BASICA

0032 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2057 – BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR

**512 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

122 – ADMINISTRACAO GERAL

0031 – GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE

2053 – MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

**418 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo**

**OBRAS**

08 – SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

001 – GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

04 – ADMINISTRACAO

122 – ADMINISTRACAO GERAL

0003 – GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

2062 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS

**567 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0055 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

2113 – MANUTENCAO DO CRAS

**733 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo**

**3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega os veículos de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

#### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

##### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
  - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
  - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
  - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

## **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.** Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.**

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**14.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 - DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## 12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### **14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**14.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**14.2.1** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**14.2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**14.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**14.3.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**14.4.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**14.4.1.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**14.5.** O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**14.6.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail [licitacao@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamonteverde.mt.gov.br) ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**15.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 22 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LUASI PAPELARA, INFORMATICA E LIVRARIA EPP

CNPJ: 08.371.036/0001-93

CONTRATADA

### CAMARA MUNICIPAL LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**

Nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL “ATUALIZAÇÕES DA REINF E DCTFWEB QUE IMPACTAM NAS ROTINAS DO ÓRGÃO PÚBLICO”, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**CONTRATADA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**

CNPJ: 00.839.039/0001-05

**VALOR GLOBAL:** O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de R\$ **1.255,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 22 de novembro de 2024.

**Manoel Zufino da Silva**

Presidente

### LICITACAO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/ 2024

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2024**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 45/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **06/12/2024 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br) no seguinte caminho: **Públicas – Licitações.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 22 de novembro de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

### LICITACAO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8265/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER O MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 29/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) dia 21 de Novembro de 2024, às 08:30 horas as seguintes:

**EMPRESAS:**

Ø **LUASI PAPELARA, INFORMATICA E LIVRARIA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. **08.371.036/0001-93**, no valor de R\$ **145.867,80** (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Novembro de 2024.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

### CAMARA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

A Presidente da Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do item 04 da tabela das propostas do referido processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2024, que tem objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**Fica alterado onde se lê:**

AR CONDICIONADO TIPO

PISO TETO, FRIO COM  
CAPACIDADE DE 57.000  
BTU'S, CLASSIFICAÇÃO  
MINIMO B, NA VOLTAGEM  
220V, TIPO TRIFÁSICO

**Passa a ler:**

AR CONDICIONADO TIPO  
PISO TETO, FRIO COM  
CAPACIDADE DE 57.000  
BTU'S, CLASSIFICAÇÃO  
MINIMO B, NA VOLTAGEM  
220V, MONOFÁSICO

Abre-se novo prazo para envio de documentação e proposta de preço.

Período de envio de documentação: 26/11/2024 a 28/11/2024 até as 13:00 horas.

O Edital retificado completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

*Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1445.*

Nova Monte Verde-MT, 22 de novembro de 2.024.

**EVA MOREIRA DE SOUZA**

Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **W. V DOS REIS - ME**, CNPJ nº 17.454.154/0001-56, localizada na Rua Piabanha, s/n, setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira-MT, denominada **CONTRATADA**, representada por **WILSON VIEIRA DOS REIS**, portador do RG nº 6\*\*066 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.798.321-\*\*, firmam o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses**, ficando estendida até o **dia 03/11/2025**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal, sem previa notificação.

**1.2.** O presente termo aditivo é firmado pelo valor total de **R\$ 43.560,00** (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), que sera pago **em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 3.630,00** (três mil, seiscentos e trinta reais)

**CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma

vez que os serviços prestados são essenciais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e, em especial ao departamento de recursos humanos.

**2.2.** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, incisos II da Lei 8.666/93 e clausula contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**3.1.** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 094/2022 e 1º termo aditivo** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**3.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ</b> <b>JOÃO TEODORO FILHO</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE	<b>W. V DOS REIS - ME</b> <b>WILSON VIEIRA DOS REIS</b> CONTRATADO
<b>EDER PEREIRA DA SILVA</b> FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº 4429, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4429, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das despesas públicas do município às limitações financeiras impostas pela atual conjuntura econômica e a evolução da execução orçamentária do exercício financeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a busca por equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, para o exercício de 2024, a limitação de empenhos no âmbito do município de Nova Nazaré, com o objetivo de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

**Art. 2º** A limitação de empenhos será aplicada da seguinte forma:

I - Os empenhos de despesas poderão ser realizados, conforme o demonstrativo de arrecadação atualizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Finanças;

II - Os empenhos relativos a despesas com pessoal, encargos sociais, transferências obrigatórias e outras de caráter obrigatório poderão ser excluídos da limitação, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Finanças;

III - Fica vedada a realização de novos empenhos, exceto em casos excepcionais, que impliquem em medidas de emergência, saúde, segurança pública, convênios e emendas parlamentares e outras de urgência reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Administração ficará responsável pela monitoração da execução da limitação de empenhos, sendo responsável por:

I - Controlar e verificar o cumprimento dos limites estabelecidos para cada categoria de despesas;

II - Emitir relatórios mensais de execução orçamentária, identificando as áreas ou programas que necessitem de ajustes para adequação aos limites de empenho.

**Art. 4º** A limitação dos empenhos poderá ser revista a qualquer momento, mediante parecer técnico fundamentado da Secretaria Municipal Finanças, sempre que se verificar alterações significativas nas receitas do município ou em sua capacidade de cumprimento do orçamento aprovado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, aos 22 de novembro de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

PREFEITO

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº 4428, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4428, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar o processo de encerramento do exercício financeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de assegurar o cumprimento das metas fiscais e o devido processamento das contas públicas no fechamento do exercício;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a transparência e a regularidade na execução orçamentária e financeira do Município de Nova Nazaré;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o encerramento do exercício financeiro de 2024 do Município de Nova Nazaré ocorrerá de acordo com as normas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação pertinente, com a devida observância dos princípios da legalidade, transparência e controle social.

**Art. 2º** A partir de **15 de dezembro de 2024**, a Secretaria Municipal de Finanças e os órgãos responsáveis pela execução orçamentária ficam autorizados a:

I - Realizar o fechamento contábil e financeiro do exercício de 2024, conforme as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Lei nº 4.320/1964;

II - Efetuar o levantamento das despesas e receitas executadas até a data do encerramento, com o objetivo de identificar e registrar eventuais pendências, ajustes ou diferenças;

III - Limitar a realização de novos empenhos, que deverão ser formalizados até a data de **15 de dezembro de 2024**, conforme o planejamento orçamentário e os recursos disponíveis para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Para o devido encerramento do exercício financeiro, os responsáveis pela execução orçamentária e financeira das unidades orçamentárias deverão observar as seguintes orientações:

I - Encerrar todos os empenhos relativos ao exercício de 2024, procedendo com o devido pagamento, anulação ou regularização dos empenhos não liquidados até a data do encerramento;

II - Informar à Secretaria Municipal de Finanças sobre todas as receitas a serem contabilizadas até o fechamento do exercício, bem como as despesas que ainda precisam ser processadas e quitadas;

III - Assegurar que os saldos de recursos das unidades orçamentárias sejam ajustados conforme a execução do orçamento e as despesas que ainda se encontram pendentes.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Contabilidade Municipal, deverá emitir os relatórios contábeis e financeiros finais, contendo:

I - A situação da execução orçamentária e financeira do Município de Nova Nazaré;

II - A apuração dos resultados fiscais, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - A demonstração do cumprimento das metas fiscais, estabelecendo o que foi realizado em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

**Art. 5º** O fechamento das contas de governo será formalizado até a data de **15 de fevereiro de 2025**, e os relatórios finais deverão ser encaminhados para apreciação da Câmara Municipal, conforme exigido pela legislação vigente.

**Art. 6º** O controle das obrigações fiscais, tributárias e financeiras pendentes será feito pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações do Município.

**Art. 7º** Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências durante o processo de encerramento, a Secretaria Municipal de Finanças tomará as medidas corretivas e informará ao Chefe do Poder Executivo, para as providências cabíveis.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, aos 22 de novembro de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

PREFEITO

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº 4427, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4427, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação de projeto de

Loteamento da quadra F

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber que:

1. Considerando a necessidade de promover ações visando a construção de habitações populares em terras urbanas do município; 2. Considerando a análise da documentação técnica apresentada relativamente ao **PROJETO DE LOTEAMENTO da QUADRA F do NÚCLEO URBANO DE NOVA NAZARÉ – NORTE** e demais peças técnicas de engenharia; 3. Considerando o Parecer Técnico favorável expedido pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal relativamente a consistência e conformidade do projeto apresentado; 4. Considerando o disposto no **art. 94, I, da Lei Orgânica nº**

**1, de 28 de outubro de 2010;** 5. Considerando, por fim, o estabelecido no art. 12 da Lei nº 6.766/79, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Aprovar o projeto de loteamento, que denominar-se-á **CONJUNTO HABITACIONAL FELICIDADE I**, a ser implantado neste Município, com área de **14.625,15 m²**, contendo **3** (três) Quadras, com **52** (cinquenta e dois) Lotes destinados a uso Residencial, totalizando 10.429,58 m²; **1** (uma) Área Verde com 1.987,54 m², além do Sistema Viário com 2.208,03 m², conforme quadro resumo abaixo:

**QUADRO RESUMO DE ÁREAS – LOTEAMENTO**

**IDENTIFICAÇÃO: Loteamento – Quadra F  
MUNICÍPIO: NOVA NAZARÉ**

Identificação	Área (m2)	Qtde	Área (ha)	%
Área Total a Lotear – Quadra F	14.625,15	1	1,4625	100,00
Quadra QF1 – Lotes Residenciais	4.414,84	22	0,4415	30,19
Quadra QF2 – Lotes Residenciais	4.414,84	22	0,4415	30,19
Quadra QF3	3.587,44		0,3587	24,53
Lote residenciais	1.599,90	8	0,1600	10,94
Área Verde	1.987,54	1	0,1988	13,59
Sistema Viário	2.208,03		0,2208	15,10
<b>Totais</b>	<b>14.625,15</b>	<b>53</b>	<b>1,463</b>	<b>100,00</b>

**Art. 2º.** Fica dispensada a inclusão de área destinada a instituições públicas no projeto de loteamento denominado **CONJUNTO HABITACIONAL FELICIDADE I**, pelas seguintes razões:

I - Estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras demonstraram que a região do loteamento já consta com infraestrutura pública adequada, atendendo às necessidades da população local, incluindo

áreas para instituições públicas; II - O porte do empreendimento, com área total de **14.625,15 m²** e previsão de 52 lotes/unidades, não justifica a criação de novas áreas destinadas a instituições públicas, considerando a densidade populacional estimada; III - O projeto está em conformidade com o Plano Diretor Municipal e demais legislações urbanísticas vigentes, que já preveem a destinação de áreas públicas em regiões estratégicas do município.

**Art. 3º.** Nos termos do disposto na legislação vigente, após o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, as áreas destinadas ao sistema viário e às áreas verdes previstas no projeto aprovado passarão automaticamente ao domínio público do Município de Nova Nazaré.

**Art. 4º.** A execução das obras de infraestrutura necessárias para a plena implantação do loteamento, conforme aprovado, deverá seguir o cronograma apresentado pelo empreendedor e aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, sendo que o prazo para a sua conclusão será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação deste decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.]**

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, aos 22 de novembro de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO DE APOSTILA Nº 007.003/2024 – CONTRATO Nº 075/2022**

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. 1\*\*59\*\*2 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.299.551.\*\* e a empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.590.296/0001-00, localizada Rua 01, Nº 131, Centro, Agua Boa-MT, representada pela Srª **ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO**, portadora do CPF nº \*\*\*.688.961.\*\* e RG nº 1\*\*40\*\*6-2 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude de  **aumentos** autorizados pela PETROBRAS ficam alterados os valores unitários para o fornecimento de **combustíveis**, conforme valores abaixo descritos.

**Parágrafo Único:** Com os acréscimos, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 01 de Novembro de 2024 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Anterior	R\$ reajuste	R\$ Alterado
04	Litro	Gasolina Comum	Vibra Energia S.A	6,08	(+) 0,31	6,39

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas com execução do presente Apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2024 conforme contrato originário e com amparo no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 075/2022, termos aditivos e de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 01 de novembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT</b> <b>JOÃO TEODORO FILHO</b> Prefeito Municipal	<b>AUTO POSTO MARTINI LTDA</b> <b>ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO</b> Contratada
<b>EDER PEREIRA DA SILVA</b> FISCAL DO CONTRATO	<b>JOBERTO ALVES DA CRUZ</b> FISCAL DO CONTRATO
<b>LORENA C. ALEIXO DA SILVA</b> FISCAL DO CONTRATO	<b>JULIANA FERREIRA DE RESENDE</b> FISCAL DO CONTRATO
<b>APARECIDA SANTANA FARIA</b> FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrito no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. \*\*059\*\*-2 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.299.551-\*\*, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº \*\*162.315/0001-\*\*, com endereço à Rua Industrial, 131, Bairro centro, Confresa - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ETEVALDO VASCO SOARES**, portador do CPF nº \*\*\*.085.861-\*\* e RG nº 0\*\*868\*\*-SJ/MT, firmam o presente **termo aditivo**, nos termos da lei federal 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato por 30 (trinta) dias, estendendo-se até o dia 12/11/2024.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente e mensalmente a empresa cumpriu com todas as cláusulas contratuais.

**2.2.** Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula terceira, inciso 3.1** do contrato e ainda previsão legal conforme Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

**3.1.** Fica acrescentada à **Cláusula Segunda** do contrato originário a importância de **R\$ 7.793,56 (sete mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, que terá o pagamento efetuado acordo com o contrato originário.

**3.2.** O valor global do contrato originário passará a ser de **R\$ 38.967,80 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 020/2024**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**4.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 07 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDAAETEVALDO VASCO SOARES CONTRATADA
--	---

**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....  
.....

Nome: Nome:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. \*\*059\*\*-2 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.299.551-\*\*, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOLAR CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.519.573/0001-51 com sede a Rua 11, Nº 446, Bairro Operário - Agua Boa-MT, representada por **ARTHUR WILIAM DALLAGNOL**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. \*\*008\*\*91 SSP/RS e do CPF nº. \*\*\*.017.430-\*\*, denominada **CONTRATADA** firmam o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com o **Processo Administrativo nº 009/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na locação de motoniveladora**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, no total de **1.000 (um mil) horas de serviços**, ao custo unitário de **R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais) por hora.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1.** Fica acrescentada à **cláusula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento**, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil mil reais)** passando o valor total do contrato a ser de **R\$ 1.355.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**3.1.** O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades, justificando assim o acréscimo pretendido.

**3.2.** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e cláusula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, ficando observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. **047/2023** e 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convenicionado no presente Termo Aditivo.

**4.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 21 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO CONTRATANTE	SOLAR CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA ARTHUR WILIAM DALLAGNOL CONTRATADA
KENIA DE FREITAS BORGES	ESTER HADASSA SCHERER

FISCAL DO CONTRATO FISCAL DO CONTRATO

## TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.  
CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

**CAMARA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 73 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Concede Título de Cidadão Nazareense ao Sr. João Gonçalves Santos Filho”.**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.*

**Art. 1º** Fica Concedido o Título de Cidadão Nazareense ao **Sr. João Gonçalves Santos Filho**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Nazaré/MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Presidente, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

**Luís Felipe Alves de Carvalho**

**Presidente**

**CAMARA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 72 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Concede Título de Cidadão Nazareense ao Sr. José Eugênio de Paiva”.**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.*

**Art. 1º** Fica Concedido o Título de Cidadão Nazareense ao **Sr. José Eugênio de Paiva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Nazaré/MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Presidente, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

**Luís Felipe Alves de Carvalho**

**Presidente**

**CAMARA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 71 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Concede Título de Cidadã Nazareense a Sra. Cleide Aparecida Tatto”.**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.*

**Art. 1º** Fica Concedido o Título de Cidadã Nazareense a **Sra. Cleide Aparecida Tatto**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Nazaré/MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Presidente, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

**Luís Felipe Alves de Carvalho**

**Presidente**

**CAMARA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 70 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Concede Título de Cidadã Nazareense a Sra. Severina Nazário da Rocha”.**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.*

**Art. 1º** Fica Concedido o Título de Cidadã Nazareense a **Sra. Severina Nazário da Rocha**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Nazaré/MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Presidente, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

**Luís Felipe Alves de Carvalho**

**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24.

OBJETO: execução da obra de reforma da piscina do centro esportivo “Onofre Pereira”

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução e Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: RENAN GALINDO SAAB LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.153.520/0001-23.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro Esportivo Municipal Onofre Pereira, numa extensão de 1.739,00m², no Município de Nova Santa Helena/MT”

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/11/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ**

**PORTARIA Nº. 514/2024**

**PORTARIA Nº. 514/2024**

**DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR** o Sr. **NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **MOTORISTA – SEDE**, classificado em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatá, em 22 de novembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2.024 - COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2.021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2.024 - objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS NO MÊS DE DEZEMBRO, DURANTE O EVENTO NATAL FELIZ, ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 25/11/2024 para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 03/12/2024, das 08:00 às 14:00hrs, HORÁRIO DE BRASÍLIA. Disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br) e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 22 de novembro de 2.024.

**Marina Angélica Marca****Agente de Contratação****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2.024 - COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2.021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2.024 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 25/11/2024 para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 04/12/2024, das 08:00 às 14:00hrs, HORÁRIO DE BRASÍLIA. Disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br) e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 22 de novembro de 2.024.

**Marina Angélica Marca****Agente de Contratação****LICITAÇÃO****2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2.023**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19.

Resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 073/2.023 previsto na cláusula quarta, pelo período de 14 de dezembro de 2.024 a 14 de dezembro de 2.025, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. De acordo com a manifestação jurídica enviada pelo e-mail no dia 19 de novembro de 2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 6.108, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.****DECRETO Nº 6.108, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.***Decreta feriado municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1071, de 28 de junho de 2004, que “*dispõe sobre feriado municipal no dia 27 de novembro, Dia de Nossa Senhora das Graças – Padroeira de Nova Xavantina – MT*”; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o **dia 27 de novembro**, dedicado a **Nossa Senhora das Graças - Padroeira do Município**, é **feriado municipal**;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **Decreta**:

**Art. 1º Feriado municipal no dia 27 de novembro de 2024** no âmbito do município de Nova Xavantina - MT.

*Parágrafo único.* Excluem-se do feriado de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes serviços essenciais:

I - os inerentes ao Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Moraes* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 084/2024**

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte**, Sr. **SILVANO PEIREIRA NEVES**,

**no uso de suas atribuições legais.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2024, um crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.462/2023, de 29 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo discriminadas:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 8.000,00

44.90.52.00 – Equipamento Material Permanente R\$ 2.000,00

**TOTAL R\$ 10.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

**REDUÇÃO:**

**31.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS R\$ 10.000,00**

**TOTAL R\$ 10.000,00**

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de novembro de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - SMECTEL/PMBIDCEL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - SMECTEL/PMBIDCEL**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, convoca Bolsistas classificados para o Programa Muni-

cipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (PMBIDCEL) referente processo do Edital de publicação de abertura de vagas 001/2024. Segue abaixo relacionados os convocados conforme seqüência da ordem de resultado da Seleção de Bolsas:

**BOLSA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA**

Nº	NOME
1	JULIA NATHALIA LOPES DOS SANTOS

As pessoas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em caráter emergencial munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, nº telefone, email, carteira de trabalho, Título de eleitor, (PIS PASEP se já possuir, “*quem não possuir este documento será feito no ingresso à função*”), dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e ser titular da conta), comprovante de quitação eleitoral e um documento oficial de Instituição de Ensino comprovando a condição de estudante.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de novembro de 2024.

**LINDIANÊS ALVES DE ANDRADE**

**Secretária M. de Educação,**

**Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

**Portaria nº 025/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 009/2024 DA COMISSÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.**

**EDITAL Nº 009/2024 DA COMISSÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.**

**Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2025/2026.**

A Comissão de desenvolvimento do Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2025/2026, nomeados através da Portaria nº 014/2023.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 3º na Portaria nº 014/2023 que compete somente a esta comissão a realização de todo o processo, desde a elaboração do Edital, seguindo o Decreto nº 091/2024, até a conclusão do processo;

CONSIDERANDO o Artigo 16 do Decreto nº 091/2024 que os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela comissão;

DECLARA-SE aberto e torna público o Edital do Processo seletivo para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2025/2026.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção tem por objetivo a designação de 01 (um) profissional da educação básica da rede municipal de ensino para exercer a função de Diretor(a) para as unidades escolares do município de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso nas modalidades:

Ensino Fundamental – EM Ulisses Guimarães;

Educação Infantil Pré Escola- EM Neiva dos Santos Bezerra;

Educação Infantil Creche –CMEI Pe. Gunter Kroemer.

1.2. O processo de seleção será organizado e coordenado pela Comissão municipal, compreendido em 03 (três) Etapas, a saber:

**Etapas I - Inscrição;**

**Etapas II - Análise de títulos, que terá caráter classificatório;**

**Etapas III - Eleição pela Comunidade Escolar.**

1.3. Os resultados das Etapas I, II e III de elaboração do processo seletivo para a função de Diretor escolar será divulgado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/> e no jornal oficial dos municípios - AMM.

1.4. Havendo mais de um candidato classificado para a Etapa III, estes deverão apresentar um Plano de Trabalho para a Comunidade Escolar para posterior conclusão do pleito eleitoral.

1.5. O Profissional ocupante da função de Direção Escolar, a sua carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, atribuído o regime de dedicação exclusiva.

1.6. Caberá a Assessoria Pedagógica, Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar a Gestão Escolar.

1.7. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: Cumprimento do plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

1.8. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário(a) Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supramencionados.

1.9. Todas as interposições de recursos deverão ser pelo e-mail: **direcao2025nhn@gmail.com** no prazo estabelecido de dois dias conforme discriminado no cronograma/ Anexo II até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia útil a que se refere a etapa do recurso, não sendo considerado recursos enviados por outras vias.

1.10. Caberá a esta Comissão coordenar o processo de seleção dos candidatos para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria nº 014/2023 e Decreto 091/2024/GP neste Edital de Seleção.

1.11. As atribuições da função de Diretor Escolar estão estabelecidas no Artigo 9º do Decreto nº 091/2024 e constam no Anexo I.

## 2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de diretor, os profissionais da educação efetivos da rede pública municipal que preencha os seguintes requisitos:

I – Servidor que ocupe cargo de provimento municipal no quadro de profissionais da Educação, com vínculo efetivo;

II - Ser habilitado em Pedagogia ou área específica com pós-graduação em Gestão Escolar;

III - Comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo, conforme disposto no Art. 9º deste Decreto;

IV - Não tenha sido penalizado, nos últimos 05 (cinco) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

V - Não esteja nomeado para o cargo de Diretor na mesma unidade a mais de quatro (04) anos consecutivos;

VII- Não estar em processo de aposentadoria para os próximos 2 (dois) anos ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VIII - Não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

2.2. É vedada a participação no Processo de Seleção o profissional da educação que nos últimos 5 (cinco) anos:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância;

IV. Esteja inadimplente junto ao fundo de desenvolvimento da educação básica (MEC), cartório eleitoral, tribunais de justiça estadual e federal, secretarias de fazenda estaduais, federais e municipal ou ao tribunal de contas do estado;

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas e estas identificadas no final do processo, este não será designado para a função.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas pelo e-mail: **direcao2025nhn@gmail.com** de forma exclusivamente online, no período compreendido entre **22 de novembro de 2024 e encerrando à 23h59min do dia 01 de dezembro de 2024**. Não serão consideradas válidas as inscrições após período e horário estabelecido.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Edital;

3.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

3.5. O candidato deverá encaminhar o “Formulário de Inscrição” (**Anexo III**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item “3.1” deste Edital;

### 3.6. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES – ETAPA I

3.6.1. Os candidatos inscritos deverão apresentar no dia **02 de dezembro de 2024**, das 08:00 as 09:00 horas no Auditório Municipal Airton Sena anexo a escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na avenida Kara José nº 395, centro, todos os documentos originais que se referem aos que foram enviados pelo e-mail: **direcao2025nhn@gmail.com** para comprovar a autenticidade da habilitação da inscrição. Serão considerados válidos, apresentação somente dos documentos que foram enviados pelo e-mail: **direcao2025nhn@gmail.com** no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos caso passou por esquecimento durante o envio no **direcao2025nhn@gmail.com** no ato da inscrição.

3.6.2. Após a conferência do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “3.6.1” deste Edital, cabe a esta Comissão publicar deferimento ou indeferimento das inscrições da relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), no site oficial da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte-MT: <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/> no jornal oficial dos municípios – AMM e no e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

3.6.3. Caberá recurso à Comissão Municipal quanto ao indeferimento da inscrição, no prazo de dois dias, após a publicação, conforme data estabelecida no anexo II deste edital;

3.7. Caso não haja inscrição de candidato(a) para função de Diretor(a) Escolar dentro do prazo estabelecido neste edital esta comissão emitirá edital de publicação de encerramento deste processo de seleção de direção, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a tomar as providências conforme Art. 13 do Capítulo VI do Decreto nº 091/2024.

#### 4. DOS DOCUMENTOS

4.1. No período de **22/11/2024 a 01/12/2024** o candidato deverá encaminhar pelo e-mail: **direcao2025nhn@gmail.com**, conforme estabelecido no item 3.1 deste edital, os seguintes documentos:

I - Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

II - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - Comprovante de endereço;

IV - Cópia do diploma de graduação em pedagogia ou área específica com pós graduação em Gestão Escolar;

V - Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares, processos administrativos e de sindicâncias;

VI - Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VII - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva;

VIII - Declaração emitida pela Prefeitura afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

IX - Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicção Exclusiva;

X – Declaração emitida pela prefeitura (dos participantes que já foram Diretores Escolares) informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas, considerando APM - Associação de Pais e Mestres, APP – Associação de Pais e profissionais.

4.2. Os documentos devem ser encaminhados em arquivo único (juntar todos os arquivos) e em formato PDF identificado com o nome do candidato. Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados em formato DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro.

4.3. As declarações devem ser emitidas com data a partir do início do período de inscrição deste processo.

4.4. Para análise de títulos será necessário a apresentação dos documentos originais, para comprovar a autenticidade dos que foram enviados em PDF único no momento da inscrição, que já serão considerados a autenticidade feita conforme item 3.6 deste edital.

4.5. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

#### 5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ETAPA II

5.1. A Etapa II, análise de títulos, será de caráter classificatório, e será realizado pela Comissão, na data constante no Anexo II deste Edital, considerando que o critério estabelecido será se o candidato cumpre com as exigências estabelecidas conforme requisito exigidos no item II – “**Ser habilitado em Pedagogia ou área específica com pós graduação em Gestão Escolar**”; do Art. 5º do decreto 091/2024, no qual será analisado conforme documento original protocolado e com autenticidade conferida conforme item 3.6 deste edital.

5.2. A divulgação do resultado da Etapa II será pelo site da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT e conforme discriminado no cronograma/ Anexo II deste edital.

5.3. Do resultado da análise de títulos caberá recurso no prazo estabelecido de dois dias conforme discriminado no cronograma/ Anexo II deste edital, considerando somente recursos que forem encaminhados via e-mail: **direcao2025nhn@gmail.com** até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia útil mencionado no cronograma-Anexo a que se refere o recurso.

5.4. A divulgação do resultado dos recursos da análise de títulos será feita pelo site da prefeitura municipal e conforme discriminado no cronograma/ Anexo II deste edital.

#### 6. DA ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR - ETAPA III

§1º Tendo um ou mais candidatos considerados aprovados, considerando classificados até a Etapa II, estes passarão por escolha em votação pela comunidade escolar, mediante apresentação prévia do Plano de Trabalho para a Comunidade Escolar..

6.1. A apresentação do Plano de trabalho acontecerá no dia **16 de dezembro de 2024** no Auditório Municipal Airton Sena anexo a Escola Ulisses Guimarães, às 19:00 h para a Comunidade Escolar.

6.2. A Eleição dar-se-á no dia **17 de dezembro de 2024** das 7:00hs às 15:00hs, sendo aptos a votarem os pais e/ou responsáveis legais de alunos e profissionais das escolas da rede municipal de ensino, conforme lista a ser fornecida pela secretaria escolar.

6.3. A eleição acontecerá por meio de **CÉDULAS**, com os nomes dos candidatos.

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos **SIM**.

6.5. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I- Maior tempo de serviço (a partir do ingresso no cargo atual);

II - Maior idade.

6.6. O Resultado da Eleição será publicado no site da prefeitura municipal no dia 18 de dezembro.

6.7. Será garantido ao candidato, prazo recursal do resultado da eleição dentro de dois dias, pelo e-mail indicado neste edital e que consta no anexo II deste edital, não sendo analisados recursos que forem interpostos por canais e horários divergentes daqueles indicados no anexo II deste Edital.

6.8. O Resultado Oficial da Eleição e homologação do processo será publicado no site da prefeitura municipal no dia 23 de dezembro de 2024.

## **7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1. A Publicação do resultado final e homologação deste processo de seleção será feito no site oficial da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/>, e no jornal oficial dos municípios – AMM 2024 pelo gestor municipal no dia 23 de dezembro de 2024.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e seus anexos.

8.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

8.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar e acompanhar as datas estabelecidas para cada etapa no cronograma ANEXO II deste edital.

8.4. O candidato deverá manter seus dados pessoais e telefones atualizados no e-mail: **direcao2025nhn@gmail.com**

8.5. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão.

8.6. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo;

8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de novembro de 2024.

**TÂNIA CRISTINA LEONEL**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR**

**DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.**

### **ANEXO I**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES E AVALIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR CONFORME DECRETO 073/2023**

**Art. 9º.** São atribuições do cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar:

- a) Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- b) Coordenar, em consonância com os Conselhos e Associações da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico, e do plano de desenvolvimento estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento vigentes;
- c) Atualizar e Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando os resultados da unidade mediante o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- d) Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- e) Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas e adotadas pelos órgãos do sistema de ensino;
- f) Apresentar, anualmente, à secretaria municipal de educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no plano de desenvolvimento da escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- g) Manter as APMs e APPs das escolas ativas, para não prejudicar os repasses financeiros e prestação de contas da escola;
- h) Planejar e executar junto às APMs e APPs da Comunidade Escolar, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
- i) Divulgar, com fidedignidade, a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
- j) Coordenar o processo de avaliação das ações administrativas, pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola em consonância com os objetivos e metas da unidade escolar;
- k) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, em especial o estabelecido na Lei nº 9.394/96 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- l) Cuidar da documentação da escola junto ao Conselho Estadual de Educação, para que a autorização de funcionamento e Reconhecimento estejam sempre em dias.

### **CAPITULO V**

#### **DA AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL**

**Art. 10º.** A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Assessoria Pedagógica e Conselho Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

**§1º.** Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o

Cumprimento do plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário(a) Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

**Art. 11-** O Profissional ocupante do cargo de Direção Escolar, a sua carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, atribuído o regime de dedicação exclusiva.

## ANEXO II

CRONOGRAMA	Data/período	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO	22/11/2024	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM
PERÍODO DAS INSCRIÇÃO	22/11/2024 A 01/12/2024	email: <a href="mailto:direcao2025nhn@gmail.com">direcao2025nhn@gmail.com</a>
<b>ETAPA I – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:</b> PROTOCOLO PRESENCIAL DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PELOS INSCRITOS CONFORME ITEM 3.6.1, PARA COMPROVAÇÃO DAS VIAS ENVIADAS POR ARQUIVO PARA CONFERENCIA COM O ORIGINAL /DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO	02/12/2024	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES DAS 08H00 AS 09H00.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NO SITE DA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA /HOMOLOGAÇÃO	03/12/2024	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	04/12/2024 E 05/12/2024	<a href="mailto:direcao2025nhn@gmail.com">direcao2025nhn@gmail.com</a>
PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	06/12/2024	<b>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM</b>
<b>ETAPA II - ANÁLISE DE TÍTULOS</b>	09/12/2024	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES DAS 08H00 AS 09H00.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA - ANÁLISE DE TÍTULOS	10/12/2024	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM
RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS	11/12/2024 A 12/12/2023	email: <a href="mailto:direcao2025nhn@gmail.com">direcao2025nhn@gmail.com</a>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS	13/12/2024	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM
<b>ETAPA III- ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR</b>		
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR (CASO HOUVER DOIS OU MAIS CLASSIFICADOS)	16/12/2024	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES ÀS 19:00H.
DATA DA ELEIÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR	17/12/2024	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES DAS 07H00 ÀS 15H00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO	18/12/2024	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO	19/12/2024 A 20/12/2024	email: <a href="mailto:direcao2025nhn@gmail.com">direcao2025nhn@gmail.com</a>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E OFICIAL DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PELO GESTOR MUNICIPAL.	23/12/2024	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA PARA INSCRIÇÃO		
Nome do Servidor (a):		
Data de nascimento:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
CPF:		
Endereço:		Nº:
Bairro:		
Cidade:		
CEP:		
Telefone Celular :		
Dados Funcionais:		
Matrícula:		Cargo:
Possui Outro Vinculo Empregatício? ( ) Não ( ) Sim		
<b>Nível Superior</b>		

Local e data:

Comissão Local

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº382/2024****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR COMISSI-  
ONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PE-  
REIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas  
por Lei;

**CONSIDERANDO** que o servidor público **DURVAL APARECIDO CA-  
PRIO**, matrícula nº1161, no cargo **Secretário Municipal de Desenvolvi-  
mento e Coordenador de Projetos**, lotado na Secretaria Municipal de Ad-  
ministração e Planejamento, solicitou por requerimento a sua exoneração  
do cargo deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o Servidor Público Municipal **DURVAL APARECIDO CA-  
PRIO**, matrícula nº1161, no cargo **Secretário Municipal de Desenvolvi-  
mento e Coordenador de Projetos**, lotado na Secretaria Municipal de Ad-  
ministração e Planejamento.

**Art. 2º**- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 30 de novem-  
bro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 22 de  
novembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RETOMADA ORDEM DE SERVIÇOS 003/2022**

**I** – Fica autorizada a empresa **M.R. Ferreira Amorim Ltda. - ME**, inscrita  
no **CNPJ sob o nº 27.962.528/0001-06**, representada pelo sócio proprie-  
tário o Sr. **Marques Rogerio Ferreira Amorim**, inscrito no **CPF sob o nº  
039.765.071-05** e portador do **Carteira de Identidade/RG nº 1876007-4  
SSP/MT**, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de To-  
mada de Preços 003/2022 e **Contrato 063/2022** de interesse desta mu-  
nicipalidade, cujo objeto é a **Reforma e Ampliação da Escola Estadual  
Rosmay Kara José, localizada neste município de Novo Horizonte do  
Norte – MT, a RETOMAR OS SERVIÇOS** ora propostos.

**II** – A presente ordem de retomada dos serviços tem caráter legal e imedi-  
ato de modo que a lei e o interesse público sejam efetivamente cumpridos,  
em cumprimento ao **Termo de Convênio 1516-2021/SEDUC**.

**III** – A empresa deverá retomar os trabalhos no prazo máximo de 15 (quin-  
ze) dias uteis contados da data do recebimento desta Ordem de Serviços.

**IV** – A empresa deverá executar os serviços na sua totalidade no prazo de  
150 (cento e cinquenta) dias.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 22 de novembro de 2024.

**MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****Silvano Pereira Neves**

Prefeito Municipal

**Cientes:****M.R. FERREIRA AMORIM LTDA. – ME****CNPJ sob nº 27.962.528/0001-06****Marques Rogerio Ferreira Amorim****Socio Proprietário****LUCAS CAVICHIOLI ALVES****Fiscal de Contratos****Portaria nº 018/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024****DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira  
Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos  
aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 25  
de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **15 ( QUINZE) DI-  
AS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura  
Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:15h,  
apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I des-  
te edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos  
dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo  
cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
003	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	TÉCNICO EM EN- FERMAGEM	4º CLASSIFICA- DA

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos clas-  
sificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão  
apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exa-  
mes médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado  
no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter-se aos exames enumera-  
dos no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresen-  
tação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no pra-  
zo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documen-  
tação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Muni-  
cipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classi-  
ficado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 22 de novembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****Apresentar em cópia**

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônju-  
ge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos e cpf dos menores.

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

**Apresentar em cópia autenticada:**

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

**Apresentar via original:**

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

**ANEXO II**

**EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,**

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

**Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.**

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ servidor:

Identidade nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ irá \_\_\_\_\_ exercer:

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames \_\_\_\_\_ Complementares \_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

**ÓRGÃO EMPREGADOR:**

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Servidor:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Função que irá exercer: \_\_\_\_\_ Naturalidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( )

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( )

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

**HISTORICO OCUPACIONAL**

Empregos \_\_\_\_\_ Anteriores \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Empresa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Tempo na empresa: \_\_\_\_\_ Turno:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

#### EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras:

Altura: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ Temperatura:

\_\_\_\_\_ Pulso: \_\_\_\_\_

P.A: \_\_\_\_\_ mmHg

Cabeça – Face \_\_\_\_\_ Dentes \_\_\_\_\_

Tórax Tipo: \_\_\_\_\_ F.R. \_\_\_\_\_ Ausculta \_\_\_\_\_

Ap. \_\_\_\_\_ Circ. \_\_\_\_\_ Ausculta: \_\_\_\_\_

Abdomem Tipo: \_\_\_\_\_ Palpação \_\_\_\_\_

Ap. \_\_\_\_\_ Genito \_\_\_\_\_ Urinário: \_\_\_\_\_

Coluna \_\_\_\_\_ Vertebral \_\_\_\_\_

Membrós \_\_\_\_\_

Sistema \_\_\_\_\_ Nervoso \_\_\_\_\_

Exames \_\_\_\_\_ Complementares: \_\_\_\_\_

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

**CONCLUSÃO:** ( ) APTO ( ) INAPTO

#### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua \_\_\_\_\_ neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº .....  
....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possui nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2024

##### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2024

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06\*\*\*\*2 SSP/MT e do CPF 50\*\*\*\*41\*\*, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **ÉRIKA RENATA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: 02\*\*\*\*31 SSP/MT, e CPF: 02\*\*\*\*51\*\*, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **Zeladora** aja visto não ter candidatos remanescentes de concurso público municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **ZELADORA** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pela Contratada, com o salário base de **R\$: 1.806,17 (Hum mil e oitocentos e seis reais e dezessete centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R\$:24.082,26 (vinte e quatro mil e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A Contratada terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão do compromisso assumido a Contratada ficará subordinada à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir da Contratada, esta deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no cargo de **Zeladora**, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **25 de novembro de 2024 e com término previsto em 25 de novembro de 2025**, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

**CLÁUSULA OITAVA:** Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar da Contratada as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

**CLÁUSULA NONA:** No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 25 de novembro de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

**Contratante**

**Erica Renata da Silva**

**Contratada**

**Simoni Bergamaschi Da Fonseca**

**Procuradora Geral**

**Elves Muller dos Santos de Sá**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 305/2023**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 090/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA: ESTABECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

O Senhor, **SILVANO PEREIRA NEVES**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** os prazos previstos no decreto federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Fi-

nanceira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a obrigação de cumprimento e encerramento das contas ao término do mandato em 31 de dezembro de 2024, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando a apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as seguintes datas limites, os responsáveis e procedimentos:

I – até 15 de **DEZEMBRO** para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2024, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – Até 10 de **DEZEMBRO**, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais.

a) - Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 30/12/2024, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 20 de **DEZEMBRO**, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2024 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários.

a) - Caberá as Secretarias Municipais enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – até 20 de **DEZEMBRO**, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – até 20 de **DEZEMBRO**, para apuração pelo responsável de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício.

a) A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria Municipal de Finanças;

VI – até 20 de **DEZEMBRO**, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão;

a) levantamento dos processos com chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes

b) levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 20 de **DEZEMBRO** para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 20 de **DEZEMBRO**, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 20 de **DEZEMBRO**, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distritos, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;

X – até 15 de **DEZEMBRO** para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

XI – até 15 de **DEZEMBRO**, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 15 de **DEZEMBRO**, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 30 de **DEZEMBRO**, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 30 de **DEZEMBRO** para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 30 de **DEZEMBRO**, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 30 de **DEZEMBRO**, o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 30 de **DEZEMBRO**, para disponibilização pelo Secretaria Municipal de Finanças, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 10 de **JANEIRO**, para a Câmara Municipal e Previdência Municipal encaminharem ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2024, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 30 de **DEZEMBRO** para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Departamento de Patrimônio.

XX – até 10 de **JANEIRO**, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – até 10 de **FEVEREIRO**, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas fluante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso

ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 30 de **DEZEMBRO** do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 8º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instruções que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 9º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Finanças, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 10 de **FEVEREIRO** de 2025, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 10 de **FEVEREIRO** de 2025, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 10 de **FEVEREIRO** de 2025, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2024, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 15 de **FEVEREIRO** de 20245 providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2024 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

Art. 10 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Secretaria Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art.12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial da AMM.

Gabinete do Prefeito, Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de novembro de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N. 007/2024 CMDCA**

A Comissão instituída através da Resolução N°001/CMDCA/2024 para organização do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a divulgação do Edital 001/2024 de Abertura do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros do Conselho Tutelar, na forma de Eleição Indireta.

**CONSIDERANDO** o item 9.1 calendário simplificado de inscrição para o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte-MT, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028.

**RESOLVE:**

Divulgar **Resultado Oficial da Avaliação Técnica**.

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	RAYANE EDUARDA DE SOUZA	71 PONTOS
02	DIENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	69 PONTOS
03	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	66 PONTOS
04	GESIANE MARIA DOS SANTOS	63 PONTOS
05	DINEUSA MAGALHAES	63 PONTOS
06	DANIELA PORFIRIO DE SOUZA	54 PONTOS
07	MARIA ISABEL DOS SANTOS	54 PONTOS
08	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	51 PONTOS
09	MARA RUBIA E. ANDRADE	47 PONTOS
10	DANIELA EDUARDA TERUEL OLIVEIRA PAZ	AUSENTE

**Art. 01º-** Como critério de desempate, foi considerada a maior pontuação na Avaliação de Conhecimento Específico - ECA.

Publique-se

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de novembro de 2024

**Aurelícia dos Prazeres Mesquita**

Coordenador Comissão de Eleição CMDCA

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 02/2024 DO EDITAL N° 001/2023**

**CONVENIO 1536/2023**

**“DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO LOTEAMENTO OLINDO CAMPOREZZI, CONFORME DO EDITAL N° 001/2023 CONVENIO 1536/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SILVANO PEREIRA NEVES**, Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Conselho Municipal de Habitação, torna Público aos interessados este Edital de Validação e seleção dos 58 (cinquenta e oito) candidatos Habilitados ao Programa Habitacional de interesse social do Loteamento **Olindo Camporezzi**, regido pela Lei Estadual n° 11.587, de 26/11/2021, Decreto Estadual n° 1.398, de 24/05/2022, pelas Leis Municipais n° 003 de 1987 (Código de Obras) e demais legislação aplicável ao procedimento, bem como aos parâmetros de priorização expostos no Edital 01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Tornar Público a Lista de candidatos Selecionados, Validados e habilitados, conforme Relatório Técnico Social e Parecer Técnico SETASC – documento n°:22420842-6403

<https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autent...> para receberem as habitações do Programa SER Família Habitação Renda Zero, de acordo com o Edital n° 001/2023, publicado no dia 14 de novembro de 2023.

Publique -se

Gabinete do Prefeito, Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de novembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LUCIARA SCHUCK NEVES**

Secretária Municipal de Assist. Social, Trabalho e Cidadania

**AURELÍCIA DOS PRAZERES MESQUITA**

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

BENEFICIARIOS VALIDADOS E HABILITADO PARA RECEBEREM A HABITAÇÃO “OLINDO CAMPOREZZI”		CRITERIOS DE ELEGIBILIDADE
1	ADRIANA FERREIRA CIRILO TEIXEIRA	Família em situação de vulnerabilidade social
2	ADRIANA IGACHIRA RAMOS	Mulher chefe de família
3	ANDRESSA SANTIAGO DE SOUZA	Mulher chefe de família
04	ANGELINA GOMES DA SILVA	Mulher chefe de família
05	ANTONIA TEIXEIRA DOS SANTOS	Família em situação de vulnerabilidade social (filho com laudo medico com CID)
06	BRUNA FERNANDA GOMES DA COSTA	Família em situação de vulnerabilidade social (filho com deficiência apresentado por medico com CID)
07	CAMILA DOS SANTOS QUEIROZ	Família em situação de vulnerabilidade social
08	DANIELA FERNANDA ALVES TEIXEIRA	Família em situação de vulnerabilidade social
09	DANIELE DAVID REIS	Mulher chefe de família
10	DANIELLE EPITAFIO DA COSTA	Mulher chefe de família
11	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	Mulher chefe de família
12	DANIELE DOS SANTOS LIMA	Família em situação de vulnerabilidade social
13	DEBORAH PEREIRA DOS SANTOS	Família em situação de vulnerabilidade social
14	DENISE DOS SANTOS LIMA	Família em situação de vulnerabilidade social
15	EDILAINÉ GONÇALVES VIEIRA DA SILVA	Família em situação de vulnerabilidade social
16	EDIVALDO CAVALCANTE DA CRUZ	Idoso em situação de vulnerabilidade social (mora sozinho)
17	ERICA RENATA DA SILVA	Família em situação de vulnerabilidade social (esposô com laudo médico)
18	EVANTOIL ROIDRIGUES	Idosos em situação de vulnerabilidade social
19	FRANCISCA LUIZ	situação de vulnerabilidade social (viúva sozinha)
20	FRANCIELE PINHEIRO DE ANDRADE	Mulher chefe de família (02 filhos com deficiência)
21	GILMA ULIANA DO CARMO	Família em situação de vulnerabilidade social
22	INGRID BARRA LEITE	Mulher chefe de família (filha com laudo médico)
23	ISABEL APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Mulher chefe de família
24	JOAO PEREIRA NETO	Beneficiário em situação de vulnerabilidade social (reside sozinho, em recuperação de alcoolismo e retirado da area)
25	JORDENICE DE SOUZA HONORIO	Mulher chefe de família
26	JOSIMAR DA COSTA	Família em situação de vulnerabilidade social

27	JUCARA APARECIDA MARTINS	Mulher chefe de família
28	KELLY CRISTINA DA SILVA BARRETO	Família em situação de vulnerabilidade social
29	LETICIA APARECIDA DE SOUZA	Mulher chefe de família
30	LINDOMARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Família em situação de vulnerabilidade social
31	MARCIA MONTEIRO DE JESUS	Mulher chefe de família
32	MARCIANA FERNANDES OLIVEIRA LOPES	Família em situação de vulnerabilidade social
33	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Família em situação de vulnerabilidade social
34	MARIA DE JESUS MARTINS DE SOUZA	Família em situação de vulnerabilidade social
35	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SILVA	Família em situação de vulnerabilidade social (esposo com deficiência – LOAS)
36	MARIA ERIKA NAYARA DA SILVA	Mulher Chefe de família
37	MARIA IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	Mulher chefe de família
38	MARIA JOSE DA SILVA FILHA	Mulher chefe de família
39	MARIA LUIZA LUIZ ALVES	Mulher chefe de família
40	MARIA MARLI DE BRITO	Mulher chefe de família (filho autista)
41	MARIA RAYANE FERREIRA BRIZOLLA	Mulher chefe de família
42	MARILZA FERREIRA CIRILO	Mulher chefe de família
43	NADIA HERCULANO RODRIGUES	Família em situação de vulnerabilidade social
44	NAIZA FERREIRA MOTA NETA	Mulher chefe de família
45	NICOLLE GOMES DE OLIVEIRA	Mulher chefe de família
46	NILZELENE SILVA DE OLIVEIRA	Família em situação de vulnerabilidade social
47	RAELY MARIA DA SILVA	Família em situação de vulnerabilidade social
48	RENATA DE ARAUJO DOS SANTOS	Família em situação de vulnerabilidade social
49	RENILDE ARAGÃO	Família em situação de vulnerabilidade social (com idoso e filho com deficiência)
50	RONNAYANA EMILI DA SILVA	Mulher chefe de família
51	ROSANGELA GONÇALVES	Mulher chefe de família (filha com laudo médico de deficiência)
52	SALATIELE COSTA DE OLIVEIRA	Família em situação de vulnerabilidade social
53	SHIRLEY LOURENÇO SILVA DE LIMA	Família em situação de vulnerabilidade social
54	TATIANE OLIVEIRA BRITO	Mulher chefe de família
55	THAINA KETLYN DA SILVA LUIZ	Família em situação de vulnerabilidade social
56	VANIA PRISCILA RODRIGUES	Mulher chefe de família
57	VICTORIA EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA	Mulher chefe de família
58	VILANIS MILENE DA SILVA	Família em situação de vulnerabilidade social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 280/2024**

De 21 de novembro de 2024.

**“Dispõe Sobre Prorrogação de Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a pedido, prorrogação de afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, por mais 01 (um) ano em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, **ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 13\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o n.º 942.621.\*\*\*-\*\*, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente inscrita sob a matrícula funcional n.º 68, **pelo período de 11/11/2024 a 10/11/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de novembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 281/2024**

De 21 de novembro de 2024.

**“Dispõe Sobre Prorrogação de Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a pedido, prorrogação de afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, por mais 01 (um) ano em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **GIZELLE BEL-LATTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 11\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o n.º 002.492.\*\*\*-\*\*, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente inscrita sob a matrícula funcional n.º 2212, **pelo período de 09/11/2024 a 09/11/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de novembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 249/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	Sr. <b>DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO</b> , portador da cédula de identidade N.º 073.375.***-**, SSP/MT e CPF N.º 073.375.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Matupá/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>CIRÚRGIAO DENTISTA</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$4.318,00</b> (Quatro mil e trezentos e dezoito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	12/11/2024 a 31/12/2024

**Novo Mundo/MT, 12 de novembro de 2024.**

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal de Novo Mundo**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 219/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>NATALY EDUARDA RODRIGUES BIAZOTTO</b> , portadora da cédula de identidade Nº 31***** SSP/MT e CPF Nº. 073.026.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b> , Ensino Médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/07/2024 a 31/10/2024</b>

Novo Mundo/MT, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 279/2024**

*De 21 de novembro de 2024.*

*“Dispõe Sobre Prorrogação de Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a pedido, prorrogação de afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, por mais 01 (um) ano em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **EDNA SALOMÃO DA MACENA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 002.99.\*\*\*-\*\*, no cargo de **ZELADORA**, devidamente inscrita sob a matrícula funcional nº 2201, **pelo período de 01/11/2024 a 01/11/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de novembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal*

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 278/2024**

*De 21 de novembro de 2024.*

*“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade** por mais 60 (sessenta) dias, para o período de **13/11/2024 a 12/01/2025**, à servidora Sr.ª **EVELLYN CASSIA GUIMARÃES REIS**, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 25\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF nº. 060.015.\*\*\*-\*\*, servidora comissão-

nada no cargo de **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 4306.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de novembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal*

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 277/2024**

*De 21 de novembro de 2024.*

*“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 32, da Lei 453/2018 **para o período de 29/10/2024 a 27/04/2025** à servidora Sr.ª **JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF nº 057.704.\*\*\*-\*\*, servidora efetiva no cargo de **NUTRICIONISTA 40 HS**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 4031.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de novembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal*

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 248/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	<b>SILVIO ALVES DE CARVALHO</b> , portador da cédula de identidade Nº 10***** SJ/MT e CPF Nº 295.702.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>MOTORISTA</b> , lotado e a disposição da <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 2.467,41</b> (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/11/2024 a 31/12/2024</b>

Novo Mundo/MT, 01 de novembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**035/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n° **035/2024**, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BICO E BOMBAS HIDRÁULICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 22 de novembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**  
**ANEXOS DO 4º BIMESTRE DE RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.590.570,00	76.517.805,85	16.435.125,43	21,48	51.267.184,51	67,00	25.250.621,34
RECEITAS CORRENTES	52.160.570,00	53.274.972,74	11.622.345,39	21,82	42.649.664,29	80,06	10.625.308,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.946.590,00	7.480.992,74	1.509.411,19	20,18	4.849.909,01	64,83	2.631.083,73
Impostos	6.496.920,00	7.031.322,74	1.421.794,46	20,22	4.405.621,33	62,66	2.625.701,41
Taxas	449.670,00	449.670,00	87.616,73	19,48	444.287,68	98,80	5.382,32
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	84.239,46	21,06	361.089,95	90,27	38.910,05
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	84.239,46	21,06	361.089,95	90,27	38.910,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.440.000,00	1.440.000,00	238.041,96	16,53	808.277,39	56,13	631.722,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00	90.000,00					90.000,00
Valores Mobiliários	1.350.000,00	1.350.000,00	238.041,96	17,63	808.277,39	59,87	541.722,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00			5.280,00	7,04	69.720,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00			5.280,00	7,04	69.720,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.298.980,00	43.878.980,00	9.781.865,68	22,29	36.590.206,86	83,39	7.288.773,14
Transferências da União e de suas Entidades	18.033.200,00	18.033.200,00	3.691.728,01	20,47	13.204.976,13	73,23	4.828.223,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.065.780,00	15.645.780,00	4.270.252,12	27,29	16.105.856,42	102,94	-460.076,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 1 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.200.000,00	10.200.000,00	1.819.885,55	17,84	7.279.374,31	71,37	2.920.625,89	
Transferências do Exterior								
Demais transferências correntes			8.787,10		34.901,08		-34.901,08	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>			8.704,66		34.818,64		-34.818,64	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes			82,44		82,44		-82,44	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	15.430.000,00	23.242.833,11	4.812.780,04	20,71	8.617.520,22	37,08	14.625.312,89	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>					957.800,00		-957.800,00	
Alienação de Bens Móveis					957.800,00		-957.800,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>								
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	15.430.000,00	23.242.833,11	4.812.780,04	20,71	7.659.720,22	32,96	15.583.112,89	
Transferências da União e de suas Entidades	1.280.000,00	1.338.525,52					1.338.525,52	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.150.000,00	21.904.307,59	4.812.780,04	21,97	7.659.720,22	34,97	14.244.587,37	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>								
Demais Receitas de Capital								
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>								
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	67.590.570,00	76.517.805,85	16.435.125,43	21,48	51.267.184,51	67,00	25.250.621,34	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>								
Operações de Crédito - Mercado Interno								

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 2 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>							
Mobiliária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	67.590.570,00	76.517.805,85	16.435.125,43	21,48	51.267.184,51	67,00	25.250.621,34
<b>DÉFICIT (VI)</b>							
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	67.590.570,00	76.517.805,85	16.435.125,43	21,48	51.267.184,51	67,00	25.250.621,34
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		4.014.989,48			4.014.989,48	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.014.989,48			4.014.989,48	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	64.800.300,00	77.469.525,33	15.848.607,19	51.841.737,32	25.627.788,01	15.168.200,49	47.393.231,93	30.076.293,40	45.982.743,96	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	52.984.200,00	56.596.226,93	11.485.749,22	42.021.789,12	14.574.437,81	11.060.902,62	39.270.697,83	17.325.529,10	37.860.209,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.324.700,00	25.797.700,00	4.948.706,47	19.718.103,87	6.079.596,13	4.948.706,47	19.699.319,70	6.098.380,30	19.397.468,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	26.659.500,00	30.798.526,93	6.537.042,75	22.303.685,25	8.494.841,68	6.112.196,15	19.571.378,13	11.227.148,80	18.462.741,08	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	10.886.100,00	20.872.298,40	4.362.857,97	9.819.948,20	11.052.350,20	4.107.297,87	8.122.534,10	12.749.764,30	8.122.534,10	
INVESTIMENTOS	10.736.100,00	20.722.298,40	4.348.218,98	9.687.085,11	11.035.213,29	4.092.658,88	7.989.671,01	12.732.627,39	7.989.671,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	14.638,99	132.863,09	17.136,91	14.638,99	132.863,09	17.136,91	132.863,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	930.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	64.800.300,00	77.469.525,33	15.848.607,19	51.841.737,32	25.627.788,01	15.168.200,49	47.393.231,93	30.076.293,40	45.982.743,96	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>Amortização da Dívida Externa</b>										
Dívida Mobiliária										

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 3 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

<b>Dívida Contratual</b>									
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>64.800.300,00</b>	<b>77.469.525,33</b>	<b>15.848.607,19</b>	<b>51.841.737,32</b>	<b>25.627.788,01</b>	<b>15.168.200,49</b>	<b>47.393.231,93</b>	<b>30.076.293,40</b>	<b>45.982.743,96</b>
SUPERÁVIT (XIII)							3.873.952,58		5.284.440,55
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>64.800.300,00</b>	<b>77.469.525,33</b>	<b>15.848.607,19</b>	<b>51.841.737,32</b>	<b>25.627.788,01</b>	<b>15.168.200,49</b>	<b>51.267.184,51</b>	<b>26.202.340,82</b>	<b>51.267.184,51</b>
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 4 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais transferências correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Título do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 5 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)												
DESPESAS CORRENTES												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
DESPESAS DE CAPITAL												
INVESTIMENTOS												
INVERSÕES FINANCEIRAS												
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

NOTA:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA  
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 6 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.800.300,00	77.469.525,33	15.848.607,19	51.841.737,32	100,00	25.627.788,01	15.168.200,49	47.393.231,93	100,00	30.076.293,40	
LEGISLATIVA		273.000,00	408.331,13	1.846.473,95	3,56	-1.573.473,95	484.622,60	1.748.151,31	3,69	-1.475.151,31	
Ação Legislativa		273.000,00	408.331,13	1.846.473,95	3,56	-1.573.473,95	484.622,60	1.748.151,31	3,69	-1.475.151,31	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	494.000,00	499.000,00	67.725,52	258.920,70	0,50	240.079,30	67.725,52	258.920,70	0,55	240.079,30	
Defesa da Ordem Jurídica	494.000,00	499.000,00	67.725,52	258.920,70	0,50	240.079,30	67.725,52	258.920,70	0,55	240.079,30	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	11.329.500,00	11.727.500,00	1.967.037,98	7.800.525,96	15,05	3.926.974,04	2.032.391,95	7.591.977,77	16,02	4.135.522,23	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	9.986.500,00	10.039.500,00	1.750.556,15	6.495.212,54	12,53	3.544.287,46	1.815.910,12	6.286.664,35	13,26	3.752.835,65	
Administração Financeira	874.000,00	1.219.000,00	161.172,20	1.022.589,58	1,97	196.410,42	161.172,20	1.022.589,58	2,16	196.410,42	
Controle Interno	364.000,00	364.000,00	55.309,63	282.723,84	0,55	81.276,16	55.309,63	282.723,84	0,60	81.276,16	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 1 de 12

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,05		4.400,00	17.600,00	0,04	9.400,00		
Policiamento	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,05		4.400,00	17.600,00	0,04	9.400,00		
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	2.331.300,00	4.159.800,00	1.878.334,30	3.214.267,84	6,20	945.532,16	318.750,75	1.617.438,15	3,41	2.542.361,85	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	334.200,00	473.200,00	34.987,04	205.018,23	0,40	268.181,77	31.253,74	201.155,88	0,42	272.044,12	
Administração Geral	1.980.100,00	2.119.600,00	293.347,26	1.459.249,61	2,81	660.350,39	287.497,01	1.416.282,27	2,99	703.317,73	
Demais Subfunções		1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	2,99					1.550.000,00	
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SAÚDE</b>	16.062.800,00	19.030.594,00	3.303.211,17	13.531.931,05	26,10	5.498.662,95	5.073.683,37	12.672.195,90	26,74	6.358.398,10	
Atenção Básica	4.135.000,00	4.589.394,00	685.221,68	2.496.404,09	4,82	2.092.989,91	798.459,71	2.417.926,29	5,10	2.171.467,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.245.500,00	9.511.000,00	2.038.462,25	7.540.091,17	14,54	1.970.908,83	2.979.071,56	7.484.975,41	15,79	2.026.024,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.347.000,00	842.000,00	130.039,94	276.956,31	0,53	565.043,69	130.039,94	272.356,31	0,57	569.643,69	
Vigilância Sanitária	109.300,00	114.300,00	13.565,26	66.105,10	0,13	48.194,90	19.011,26	59.051,10	0,12	55.248,90	
Vigilância Epidemiológica	194.000,00	204.000,00	22.172,52	96.169,50	0,19	107.830,50	22.436,52	96.169,50	0,20	107.830,50	
Alimentação e Nutrição											

Data: 30/09/2024 16:59:34

Página: 2 de 12

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	3.032.000,00	3.769.900,00	413.749,52	3.056.204,88	5,90	713.695,12	1.124.664,38	2.341.717,29	4,94	1.428.182,71	
Demais Subfunções											
<b>TRABALHO</b>	510.000,00	510.000,00		510.000,00	0,98		146.684,27	385.822,75	0,81	124.177,25	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	510.000,00	510.000,00		510.000,00	0,98		146.684,27	385.822,75	0,81	124.177,25	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>EDUCAÇÃO</b>	21.885.000,00	22.789.999,99	4.240.957,51	15.089.573,87	29,11	7.700.426,12	4.155.688,75	14.917.914,73	31,48	7.872.085,26	
Ensino Fundamental	8.839.000,00	10.444.000,00	1.797.394,62	7.109.776,34	13,71	3.334.223,66	1.693.890,81	6.995.000,31	14,76	3.448.999,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Infantil	4.975.000,00	4.920.000,00	842.722,32	3.465.197,88	6,68	1.454.802,12	842.722,32	3.461.928,13	7,30	1.458.071,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	8.051.000,00	7.095.999,99	1.526.024,29	4.241.230,44	8,18	2.854.769,55	1.553.257,48	4.225.798,04	8,92	2.870.201,95	
Demais Subfunções		315.000,00	74.816,28	273.369,21	0,53	41.630,79	65.818,14	235.188,25	0,50	79.811,75	
<b>CULTURA</b>	626.000,00	1.464.525,52		1.385.275,21	2,67	79.250,31	1.680,00	1.372.515,21	2,90	92.010,31	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	626.000,00	1.464.525,52		1.385.275,21	2,67	79.250,31	1.680,00	1.372.515,21	2,90	92.010,31	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	182.000,00	192.000,00	28.983,07	116.910,73	0,23	75.089,27	28.983,07	116.910,73	0,25	75.089,27	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções	182.000,00	192.000,00	28.983,07	116.910,73	0,23	75.089,27	28.983,07	116.910,73	0,25	75.089,27	
<b>URBANISMO</b>	1.316.000,00	5.469.477,28	610.890,18	1.367.535,75	2,64	4.101.941,53	647.946,42	1.279.006,91	2,70	4.190.470,37	
Infra-Estrutura Urbana	646.000,00	4.921.477,28	610.890,18	1.047.855,75	2,02	3.873.621,53	610.890,18	1.047.855,75	2,21	3.873.621,53	
Serviços Urbanos	670.000,00	548.000,00		319.680,00	0,62	228.320,00	37.056,24	231.151,16	0,49	316.848,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 30/09/2024 16:59:34

Página: 3 de 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
<b>HABITAÇÃO</b>	71.500,00	2.116.209,72	384.549,80	1.115.741,90	2,15	1.000.467,82	384.549,80	1.115.741,90	2,35	1.000.467,82	
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções	71.500,00	2.116.209,72	384.549,80	1.115.741,90	2,15	1.000.467,82	384.549,80	1.115.741,90	2,35	1.000.467,82	
<b>SANEAMENTO</b>											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>AGRICULTURA</b>	2.984.200,00	4.077.418,82	1.197.561,26	1.795.438,17	3,46	2.281.980,65	1.196.975,42	1.794.817,18	3,79	2.282.601,64	
Abastecimento	470.000,00	470.000,00	86.370,93	86.370,93	0,17	383.629,07	86.370,93	86.370,93	0,18	383.629,07	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.219.200,00	1.712.200,00	853.111,08	1.377.994,08	2,66	334.205,92	852.525,24	1.377.373,09	2,91	334.826,91	
Demais Subfunções	1.295.000,00	1.895.218,82	258.079,25	331.073,16	0,64	1.564.145,66	258.079,25	331.073,16	0,70	1.564.145,66	
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>											
Reforma Agrária											

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 4 de 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>INDÚSTRIA</b>											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>COMUNICAÇÕES</b>											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>ENERGIA</b>	710.000,00	550.000,00		5.549,44	0,01	544.450,56		5.549,44	0,01	544.450,56	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	710.000,00	550.000,00		5.549,44	0,01	544.450,56		5.549,44	0,01	544.450,56	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>TRANSPORTE</b>	4.036.000,00	3.183.000,00	450.731,66	2.098.969,98	4,05	1.084.030,02	454.231,66	2.001.469,93	4,22	1.181.530,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.036.000,00	3.183.000,00	450.731,66	2.098.969,98	4,05	1.084.030,02	454.231,66	2.001.469,93	4,22	1.181.530,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 5 de 12

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>DESPORTO E LAZER</b>	1.155.000,00	1.795.000,00	1.295.654,62	1.544.759,68	2,98	250.240,32	155.247,92	364.336,23	0,77	1.430.663,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	1.155.000,00	1.757.000,00	1.271.654,62	1.520.759,68	2,93	236.240,32	131.247,92	340.336,23	0,72	1.416.663,77	
Administração Geral		38.000,00	24.000,00	24.000,00	0,05	14.000,00	24.000,00	24.000,00	0,05	14.000,00	
Demais Subfunções											
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	150.000,00	150.000,00	14.638,99	132.863,09	0,26	17.136,91	14.638,99	132.863,09	0,28	17.136,91	
Refinanciamento da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	14.638,99	132.863,09	0,26	17.136,91	14.638,99	132.863,09	0,28	17.136,91	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	930.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>											
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>64.800.300,00</b>	<b>77.469.525,33</b>	<b>15.848.607,19</b>	<b>51.841.737,32</b>	<b>100,00</b>	<b>25.627.788,01</b>	<b>15.168.200,49</b>	<b>47.393.231,93</b>	<b>100,00</b>	<b>30.076.293,40</b>	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>											
<b>LEGISLATIVA</b>											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>JUDICIÁRIA</b>											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 6 de 12

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
<b>DEFESA NACIONAL</b>											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 30/09/2024 16:59:34

Página: 7 de 12

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL																				
Assistência ao Idoso																				
Assistência ao Portador de Deficiência																				
Assistência à Criança e ao Adolescente																				
Assistência Comunitária																				
Administração Geral																				
Demais Subfunções																				
PREVIDÊNCIA SOCIAL																				
Previdência Básica																				
Previdência do Regime Estatutário																				
Previdência Complementar																				
Previdência Especial																				
Administração Geral																				
Demais Subfunções																				
SAÚDE																				
Atenção Básica																				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial																				
Suporte Profilático e Terapêutico																				
Vigilância Sanitária																				
Vigilância Epidemiológica																				
Alimentação e Nutrição																				
Administração Geral																				
Demais Subfunções																				
TRABALHO																				
Proteção e Benefícios ao Trabalhador																				
Relações de Trabalho																				
Empregabilidade																				
Fomento ao Trabalho																				
Administração Geral																				
Demais Subfunções																				
EDUCAÇÃO																				
Ensino Fundamental																				
Ensino Médio																				
Ensino Profissional																				
Ensino Superior																				
Educação Infantil																				

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 8 de 12

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos																				
Educação Especial																				
Educação Básica																				
Administração Geral																				
Demais Subfunções																				
CULTURA																				
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico																				
Difusão Cultural																				
Administração Geral																				
Demais Subfunções																				
DIREITOS DA CIDADANIA																				
Custódia e Reintegração Social																				
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos																				
Assistência aos Povos Indígenas																				
Administração Geral																				
Demais Subfunções																				
URBANISMO																				
Infra-Estrutura Urbana																				
Serviços Urbanos																				
Transportes Coletivos Urbanos																				
Administração Geral																				
Demais Subfunções																				
HABITAÇÃO																				
Habitação Rural																				
Habitação Urbana																				
Administração Geral																				
Demais Subfunções																				
SANEAMENTO																				
Saneamento Básico Rural																				
Saneamento Básico Urbano																				
Administração Geral																				
Demais Subfunções																				
GESTÃO AMBIENTAL																				
Preservação e Conservação Ambiental																				
Controle Ambiental																				
Recuperação de Áreas Degradadas																				

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 9 de 12





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF) (VI)															
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V)-(VI)-(VII)-(VIII)</b>	4.449.771,28	6.542.606,38	5.589.909,56	7.696.974,63	5.110.064,31	5.077.399,80	4.964.641,00	4.572.354,36	5.593.146,80	6.109.712,63	6.277.349,18	5.344.996,21	66.928.926,14	53.274.972,74	

NOTA:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA  
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	53.274.972,74	42.649.664,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.480.992,74	4.849.909,01	
IPTU	836.000,00	475.697,10	
ISS	1.331.500,00	1.284.522,10	
ITBI	3.253.102,74	2.448.175,75	
IRRF	1.610.720,00	197.226,38	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	449.670,00	444.287,68	
Contribuições	400.000,00	361.089,95	
Receita patrimonial	1.440.000,00	808.277,39	
Aplicações Financeiras (II)	1.350.000,00	808.277,39	
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00		
Transferências Correntes	43.878.980,00	36.590.206,86	
Cota-Parte do FPM	10.090.000,00	7.478.227,38	
Cota-Parte do ICMS	13.680.000,00	11.799.996,66	
Cota-Parte do IPVA	784.000,00	842.723,76	
Cota-Parte do ITR	3.440.000,00	784.229,85	
Transferências da LC 61/1989	16.000,00		
Transferências do FUNDEB	10.200.000,00	7.279.374,31	
Outras Transferências Correntes	5.668.980,00	8.405.654,90	
Demais Receitas Correntes	75.000,00	40.181,08	
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	75.000,00	40.181,08	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	51.924.972,74	41.841.386,90	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>			
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	23.242.833,11	8.617.520,22	
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens		957.800,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens		957.800,00	
Transferências de Capital	23.242.833,11	7.659.720,22	
Convênios	19.992.833,11	1.283.901,36	

Data: 30/09/2024 17:19:59

Página: 1 de 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	3.250.000,00	6.375.818,86
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.242.833,11	8.617.520,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>75.167.805,85</b>	<b>50.458.907,12</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>75.167.805,85</b>	<b>50.458.907,12</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.869.226,93	42.021.789,12	39.270.697,83	37.860.209,86	1.368.457,76	8.172,41	8.172,41
Pessoal e Encargos Sociais	25.797.700,00	19.718.103,87	19.699.319,70	19.397.468,78	360.773,01		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	31.071.526,93	22.303.685,25	19.571.378,13	18.462.741,08	1.007.684,75	8.172,41	8.172,41
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	31.071.526,93	22.303.685,25	19.571.378,13	18.462.741,08	1.007.684,75	8.172,41	8.172,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.869.226,93	42.021.789,12	39.270.697,83	37.860.209,86	1.368.457,76	8.172,41	8.172,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.872.298,40	9.819.948,20	8.122.534,10	8.122.534,10	462.040,75	10.178,00	10.178,00
Investimentos	20.722.298,40	9.687.085,11	7.989.671,01	7.989.671,01	462.040,75	10.178,00	10.178,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	150.000,00	132.863,09	132.863,09	132.863,09			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.722.298,40	9.687.085,11	7.989.671,01	7.989.671,01	462.040,75	10.178,00	10.178,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>77.592.525,33</b>	<b>51.708.874,23</b>	<b>47.260.368,84</b>	<b>45.849.880,87</b>	<b>1.830.498,51</b>	<b>18.350,41</b>	<b>18.350,41</b>

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 2 de 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	77.592.525,33	51.708.874,23	47.260.368,84	45.849.880,87	1.830.498,51	18.350,41	18.350,41
--	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	-----------	-----------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>	2.760.177,33
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]</b>	2.760.177,33

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até Agosto/2024</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	808.277,39
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	3.568.454,72

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	896.365,05	865.743,10
DEDUÇÕES (XL)	9.622.090,67	14.904.492,04
Disponibilidade de Caixa	9.622.090,67	14.904.492,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.047.143,44	17.787.134,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.296.200,22	465.701,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.128.852,55	2.416.940,38
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.725.725,62	-14.038.748,94
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>5.313.023,32</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-1.830.498,51
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 30/09/2024 17:19:59

Página: 3 de 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>3.482.524,81</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>2.674.247,42</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.014.989,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.014.989,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 4 de 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	270.408,18	2.025.792,04	1.830.498,51		465.701,71	59.598,44	32.262,41	18.350,41	18.350,41		73.510,44	539.212,15
PODER EXECUTIVO	270.408,18	2.025.792,04	1.830.498,51		465.701,71	59.598,44	32.262,41	18.350,41	18.350,41		73.510,44	539.212,15
PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>270.408,18</b>	<b>2.025.792,04</b>	<b>1.830.498,51</b>		<b>465.701,71</b>	<b>59.598,44</b>	<b>32.262,41</b>	<b>18.350,41</b>	<b>18.350,41</b>		<b>73.510,44</b>	<b>539.212,15</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 30/09/2024 17:20:25

Página: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA  
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.031.322,74	4.405.621,33	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	836.000,00	475.697,10	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.253.102,74	2.448.175,75	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.331.500,00	1.284.522,10	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.610.720,00	197.226,38	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.790.000,00	25.972.000,14	
2.1- Cota-Parte FPM	12.390.000,00	9.214.905,43	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	8.685.146,62	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	890.000,00	529.758,81	
2.2- Cota-Parte ICMS	17.100.000,00	14.723.403,65	
2.3- Cota-Parte IPH-Exportação	20.000,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	4.300.000,00	980.287,20	
2.5- Cota-Parte IPVA	980.000,00	1.053.403,86	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>41.821.322,74</b>	<b>30.377.621,47</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>6.780.000,00</b>	<b>5.088.448,27</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>3.675.330,69</b>	<b>2.505.957,10</b>	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.200.000,00	7.279.374,31	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.200.000,00	7.279.374,31	
6.1.1- Principal	10.200.000,00	7.279.374,31	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	

Data: 30/09/2024 17:20:53

Página: 1 de 7

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>3.420.000,00</b>	<b>2.190.926,04</b>

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>7.279.374,31</b>
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.736.000,00	6.824.896,39	6.818.891,29	6.707.626,85	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.944.000,00	4.902.349,55	4.898.212,94	4.818.079,04	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.614.000,00	2.411.652,65	2.409.911,33	2.367.450,19	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.330.000,00	2.490.696,90	2.488.301,61	2.450.628,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.792.000,00	1.922.546,84	1.920.678,35	1.889.547,81	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.232.000,00	1.053.545,23	1.052.016,80	1.035.134,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.560.000,00	869.001,61	868.661,55	854.412,85	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 2 de 7

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>(h)</sup>	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>(i)</sup>
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.824.896,39	6.818.891,29	6.707.626,85	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.824.896,39	6.818.891,29	6.707.626,85	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.902.349,55	4.898.212,94	4.818.079,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>(m)</sup></b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			5.095.562,02	4.898.212,94	4.898.212,94	67,29
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		727.937,43	460.483,02	0,00	0,00	0,00

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 3 de 7

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>2</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	955.214,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	955.214,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.692.500,00	4.941.331,37	4.875.976,92	4.692.550,51	0,00
20.1- Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.616.500,00	2.682.003,30	2.656.354,72	2.596.751,37	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.841.000,00	2.092.789,83	2.077.357,43	1.954.840,37	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	210.000,00	166.538,24	142.264,77	140.958,77	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.419.500,00	9.506.899,69	9.475.246,01	9.304.378,22	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.895.000,00	3.465.197,88	3.461.928,13	3.402.585,15	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.895.000,00	3.465.197,88	3.461.928,13	3.402.585,15	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.524.500,00	6.041.701,81	6.013.317,88	5.901.793,07	0,00

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 4 de 7

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.875.976,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.088.448,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(t,q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>9.964.425,19</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.505.957,10	9.964.425,19	32,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>3</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	211.111,95	595,00	183.726,60	0,00	27.385,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	65.513,05	595,00	38.764,05	0,00	26.749,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	145.598,90	0,00	144.962,55	0,00	636,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.265.780,00	889.963,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	614.000,00	889.963,33
31.1.1- Salário-Educação	275.000,00	419.531,82
31.1.2- PDDE	4.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	135.000,00	122.065,07
31.1.4- PNATE	135.000,00	76.866,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	65.000,00	271.500,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	651.780,00	0,00

Data: 22/11/2024 17:20:53

Página: 5 de 7

Data da emissão: 22/11/2024 17:20:53

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.279.499,99	3.309.446,11	3.209.146,52	3.209.146,52	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.909.500,00	1.068.074,53	981.682,43	981.682,43	0,00
32.3- ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.349.999,99	2.241.371,58	2.227.464,09	2.227.464,09	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.789.999,99	15.089.573,87	14.917.914,73	14.622.823,88	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.435.000,00	11.121.022,02	10.949.702,88	10.654.612,03	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.083.000,00	7.129.802,85	7.123.257,75	7.004.451,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.352.000,00	3.991.219,17	3.826.445,13	3.650.160,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.354.999,99	3.968.551,85	3.968.211,85	3.968.211,85	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.354.999,99	3.968.551,85	3.968.211,85	3.968.211,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	967.901,91	250.642,81

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 6 de 7

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.279.374,31	419.531,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.852.589,40	171.994,86
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.394.686,82	498.179,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.394.686,82	498.179,77

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

Data: 30/10/2024 17:20:53

Página: 7 de 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.872.298,40	9.819.948,20	11.052.350,20
Investimentos	20.722.298,40	9.687.085,11	11.035.213,29
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	150.000,00	132.863,09	17.136,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.872.298,40	9.819.948,20	11.052.350,20
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>20.872.298,40</b>	<b>9.819.948,20</b>	<b>11.052.350,20</b>

\* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA  
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
 Contador - CRC MT 015568/O-3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA  
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 30/10/2024 17:21:40

Página: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)		
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				957.800,00			-957.800,00
Receita de Alienação de Bens Móveis				957.800,00			-957.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>		
VALOR (III)	400.000,00		957.800,00		1.357.800,00		

NOTA:

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 1 de 2

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA  
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 30/10/2024 17:21:57

Página: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RRFO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>6.496.920,00</b>	<b>7.031.322,74</b>	<b>4.405.621,33</b>	<b>62,66</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	836,000,00	836,000,00	475,697,10	56,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.718,700,00	3.253,102,74	2.448,175,75	75,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.331,500,00	1.331,500,00	1.284,522,10	96,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.610,720,00	1.610,720,00	197,226,38	12,24
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>33.900,000,00</b>	<b>33.900,000,00</b>	<b>25.442.241,33</b>	<b>75,05</b>
Cota-Parte FPM	11,500,000,00	11,500,000,00	8,685,146,62	75,52
Cota-Parte ITR	4,300,000,00	4,300,000,00	980,287,20	22,80
Cota-Parte IPVA	980,000,00	980,000,00	1,053,403,86	107,49
Cota-Parte ICMS	17,100,000,00	17,100,000,00	14,723,403,65	86,10
Cota-Parte IPI-Exportação	20,000,00	20,000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>40.396.920,00</b>	<b>40.931.322,74</b>	<b>29.847.862,66</b>	<b>72,92</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>1.778,000,00</b>	<b>1.130,000,00</b>	<b>391,355,14</b>	<b>34,63</b>	<b>313,703,25</b>	<b>27,76</b>	<b>299,577,47</b>	<b>26,51</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1,768,000,00	963,000,00	235,648,14	24,47	229,936,25	23,88	215,810,47	22,41	0,00
Despesas de Capital	10,000,00	167,000,00	155,707,00	93,24	83,767,00	50,16	83,767,00	50,16	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>4,885,500,00</b>	<b>6,777,000,00</b>	<b>5,909,626,22</b>	<b>87,20</b>	<b>5,854,510,46</b>	<b>86,39</b>	<b>5,741,088,48</b>	<b>84,71</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4,645,500,00	5,765,500,00	5,000,375,22	86,73	4,990,416,46	86,56	4,876,994,48	84,59	0,00
Despesas de Capital	240,000,00	1,011,500,00	909,251,00	89,89	864,094,00	85,43	864,094,00	85,43	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>1,297,000,00</b>	<b>792,000,00</b>	<b>276,956,31</b>	<b>34,97</b>	<b>272,356,31</b>	<b>34,39</b>	<b>260,680,48</b>	<b>32,91</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1,292,000,00	787,000,00	276,956,31	35,19	272,356,31	34,61	260,680,48	33,12	0,00
Despesas de Capital	5,000,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>84,800,00</b>	<b>89,800,00</b>	<b>53,605,10</b>	<b>59,69</b>	<b>53,605,10</b>	<b>59,69</b>	<b>53,605,10</b>	<b>59,69</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	81,800,00	86,800,00	53,605,10	61,76	53,605,10	61,76	53,605,10	61,76	0,00
Despesas de Capital	3,000,00	3,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>184,000,00</b>	<b>194,000,00</b>	<b>96,169,50</b>	<b>49,57</b>	<b>96,169,50</b>	<b>49,57</b>	<b>94,817,42</b>	<b>48,87</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	174,000,00	184,000,00	96,169,50	52,27	96,169,50	52,27	94,817,42	51,53	0,00
Despesas de Capital	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 1 de 5

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>2.027.500,00</b>	<b>2.357.500,00</b>	<b>1.838.304,88</b>	<b>77,98</b>	<b>1.652.943,98</b>	<b>70,11</b>	<b>1.604.359,59</b>	<b>68,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.897.500,00	2.252.500,00	1.838.304,88	81,61	1.652.943,98	73,38	1.604.359,59	71,23	0,00	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.256.800,00</b>	<b>11.340.300,00</b>	<b>8.566.017,15</b>	<b>75,54</b>	<b>8.243.288,60</b>	<b>72,69</b>	<b>8.054.128,54</b>	<b>71,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.566,017,15	8.243,288,60	8.054,128,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>8.566.017,15</b>	<b>8.243.288,60</b>	<b>8.054.128,54</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.477.179,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			3.766.109,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>27,62</b>

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>Saldo Inicial (no exercício atual) (h)</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>			<b>Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))</b>
		<b>Empenhadas (i)</b>	<b>Liquidadas (j)</b>	<b>Pagas (k)</b>	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	<b>Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)</b>	<b>Valor aplicado em ASPS no exercício (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se &lt; 0, então (o) = 0</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício (p)</b>	<b>RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0, então (r) = (0)</b>	<b>Total de RP pagos (s)</b>	<b>Total de RP a pagar (t)</b>	<b>Total de RP cancelados ou prescritos (u)</b>	<b>Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)</b>

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 2 de 5

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova),	0,00	8.243,288,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	6.155,563,41	10.305,424,64	0,00	0,00	0,00	0,00	364,789,18	364,789,18	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova),	6.170,192,04	12.829,681,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova),	3.475,904,56	3.504,432,95	0,00	46,097,73	0,00	0,00	0,00	46,097,73	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	271,132,53	0,00	271,132,53	0,00	271,132,53	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>Saldo Inicial (w)</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>			<b>Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))</b>
		<b>Empenhadas (x)</b>	<b>Liquidadas (y)</b>	<b>Pagas (z)</b>	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a) x 100</b>
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.959,200,00	7.984,494,00	2.560,583,20	32,07
Proveniente da União	2.959,200,00	2.959,200,00	2.560,583,20	86,53
Proveniente dos Estados	2.000,000,00	5.025,294,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.521,061,79	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.959,200,00</b>	<b>7.984,494,00</b>	<b>6.081,644,99</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.357,000,00	3.459,394,00	2.105,048,95	60,85	2.104,223,04	60,83	2.016,758,42	58,30	0,00
Despesas Correntes	2.357,000,00	3.452,044,00	2.105,048,95	60,98	2.104,223,04	60,96	2.016,758,42	58,42	0,00

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 3 de 5

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.360.000,00	2.734.000,00	1.630.464,95	59,64	1.630.464,95	59,64	1.390.219,21	50,85	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.360.000,00	2.734.000,00	1.630.464,95	59,64	1.630.464,95	59,64	1.390.219,21	50,85	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.004.500,00	1.412.400,00	1.217.900,00	86,23	688.773,31	48,77	688.773,31	48,77	0,00	0,00
Despesas Correntes	904.500,00	894.500,00	800.000,00	89,44	270.873,31	30,28	270.873,31	30,28	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	517.900,00	417.900,00	80,69	417.900,00	80,69	417.900,00	80,69	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.783.500,00</b>	<b>7.677.794,00</b>	<b>4.953.413,90</b>	<b>64,52</b>	<b>4.423.461,30</b>	<b>57,61</b>	<b>4.095.750,94</b>	<b>53,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.135.000,00	4.589.394,00	2.496.404,09	54,40	2.417.926,29	52,69	2.316.335,89	50,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.245.500,00	9.511.000,00	7.540.091,17	79,28	7.484.975,41	78,70	7.131.307,69	74,98	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.347.000,00	842.000,00	276.956,31	32,89	272.356,31	32,35	260.680,48	30,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96.800,00	101.800,00	53.605,10	52,66	53.605,10	52,66	53.605,10	52,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	194.000,00	204.000,00	96.169,50	47,14	96.169,50	47,14	94.817,42	46,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.032.000,00	3.769.900,00	3.056.204,88	81,07	2.341.717,29	62,12	2.293.132,90	60,83	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>16.050.300,00</b>	<b>19.018.094,00</b>	<b>13.519.431,05</b>	<b>71,09</b>	<b>12.666.749,90</b>	<b>66,60</b>	<b>12.149.879,48</b>	<b>63,89</b>	<b>0,00</b>

Data:30/11/2024 17:22:13

Página: 4 de 5

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA  
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 5 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	58.947.395,26	53.274.972,74	53.806.669,52	54.343.672,76	54.886.035,42	55.433.810,99	55.987.053,49	56.545.817,48	57.110.158,07	57.680.130,91	58.255.792,21
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA  
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				67.590.570,00
Previsão Atualizada				76.517.805,85
Receitas Realizadas				51.267.184,51
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.014.989,48
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				64.800.300,00
Dotação Atualizada				77.469.525,33
Despesas Empenhadas				51.841.737,32
Despesas Liquidadas				47.393.231,93
Despesas Pagas				45.982.743,96
Superávit Orçamentário				3.873.952,58
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas				51.841.737,32
Despesas Liquidadas				47.393.231,93
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida				66.928.926,14
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				66.928.926,14
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				66.928.926,14
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		2.760.177,33		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		5.313.023,32		
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	2.296.200,22		1.830.498,51	465.701,71
Poder Executivo	2.296.200,22		1.830.498,51	465.701,71
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	91.860,85		18.350,41	73.510,44
Poder Executivo	91.860,85		18.350,41	73.510,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 30/09/2024 17:23:06

Página: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>2.388.061,07</b>		<b>1.848.848,92</b>	<b>539.212,15</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>			
	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.964.425,19	25,00	32,80	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.898.212,94	70,00	67,29	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida	9.819.948,20	11.052.350,20		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receitas da Alienação de Ativos	957.800,00	-957.800,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>			
	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.243.288,60	15,00	27,62	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

NOTA:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA  
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 30/09/2024 16:54:38

Página: 2 de 2

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**  
**ANEXOS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.495.860,67	2.485.381,11	2.365.406,09	2.550.966,37	2.650.676,02	2.648.655,57	2.475.799,76	2.325.375,83	2.347.428,42	2.302.677,63	2.536.841,75	2.411.864,72	29.596.933,94	
Pessoal ativo	2.495.860,67	2.485.381,11	2.365.406,09	2.550.966,37	2.650.676,02	2.648.655,57	2.475.799,76	2.325.375,83	2.347.428,42	2.302.677,63	2.536.841,75	2.411.864,72	29.596.933,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	2.101.098,40	2.044.204,85	1.982.513,35	2.096.153,44	2.437.483,66	2.112.897,75	2.296.490,13	2.146.374,45	2.139.820,05	2.128.016,15	2.342.300,10	2.222.235,82	26.049.588,15	
Obrigações Patronais	394.762,27	441.176,26	382.892,74	454.812,93	213.192,36	535.757,82	179.309,63	179.001,38	207.508,37	174.861,48	194.541,65	189.628,90	3.547.345,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e porteiro (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.495.860,67	2.485.381,11	2.365.406,09	2.550.966,37	2.650.676,02	2.648.655,57	2.475.799,76	2.325.375,83	2.347.428,42	2.302.677,63	2.536.841,75	2.411.864,72	29.596.933,94	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.928.926,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	66.928.926,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	29.596.933,94	44,22
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.157.355,68	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.149.487,90	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.141.620,11	54,00

NOTA:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT**

CNPJ: 03.238.581/0001-92  
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras  
Novo São Joaquim - MT  
CEP: 78625-000

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

---

LEONARDO FARIA ZAMPA  
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

---

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
Contador - CRC MT 015568/O-3

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	896.365,05	949.502,30	865.743,10	
Divida Mobiliária				
Divida Contratual	896.365,05	949.502,30	865.743,10	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	896.365,05	949.502,30	865.743,10	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	833.713,74	885.195,95	856.039,58	
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira	62.651,31	64.306,35	9.703,52	
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	11.647.882,71	10.943.151,60	14.904.492,04	
Disponibilidade de Caixa	11.647.882,71	10.943.151,60	14.904.492,04	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.047.143,44	13.310.861,01	17.787.134,13	
(-) Restos a Pagar Processados	270.408,18	574.974,61	465.701,71	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.128.852,55	1.792.734,80	2.416.940,38	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-10.751.517,66	-9.993.649,30	15.770.235,14	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.947.395,26	62.799.766,41	66.928.926,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.947.395,26	62.799.766,41	66.928.926,14	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	1,52	1,51	1,29	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,24	-15,91	23,56	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	70.736.874,31	75.359.719,69	80.314.711,37	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	63.663.186,88	67.823.747,72	72.283.240,23	

Data:30/09/2024 17:26:28

Página: 1 de 2

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT</b>  CNPJ: 03.238.581/0001-92  Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras  Novo São Joaquim - MT  CEP: 78625-000</p>
--	---

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	91.860,85	73.510,44	73.510,44	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA  
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data:30/09/2024 17:26:28

Página: 2 de 2

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	58.947.395,26	62.799.766,41	66.928.926,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	58.947.395,26	62.799.766,41	66.928.926,14	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>	12.968.426,96	13.815.948,61	14.724.363,75	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	11.671.584,26	12.434.353,75	13.251.927,38	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				

NOTA:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA  
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 30/09/2024 17:26:42

Página: 1 de 1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
<b>TOTAL (III)</b>		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	66.928.926,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.928.926,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.708.628,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.637.765,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.685.024,83	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT**

CNPJ: 03.238.581/0001-92  
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras  
Novo São Joaquim - MT  
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

---

LEONARDO FARIA ZAMPA  
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

---

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
Contador - CRC MT 015588/O-3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup> (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>8.907.732,52</b>	<b>229.194,66</b>		<b>53.382,40</b>	<b>1.412.654,27</b>		<b>7.212.501,19</b>		<b>7.212.501,19</b>	
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.907.732,52	229.194,66		53.382,40	1.412.654,27		7.212.501,19		7.212.501,19	
Outros Recursos não Vinculados										
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>8.879.401,61</b>	<b>234.607,37</b>		<b>20.128,04</b>	<b>1.016.256,85</b>		<b>7.608.409,35</b>		<b>7.608.409,35</b>	
Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	1.083.969,72			636,35	623.270,62		460.062,75		460.062,75	
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.427.962,15	13.650,00					1.414.312,15		1.414.312,15	
Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	486.952,20			7.609,80	146.242,09		333.100,31		333.100,31	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.269.994,58				96.804,26		2.173.190,32		2.173.190,32	
Recursos Vinculados à Assistência Social	318.209,84	2.000,00			21.236,60		294.973,24		294.973,24	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)					264,11		-264,11		-264,11	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários	11.357,82				96.740,94		-85.383,12		-85.383,12	
Outros Recursos Vinculados	3.280.955,30	218.957,37		11.881,89	31.698,23		3.018.417,81		3.018.417,81	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>17.787.134,13</b>	<b>463.802,03</b>		<b>73.510,44</b>	<b>2.428.911,12</b>		<b>14.820.910,54</b>		<b>14.820.910,54</b>	

NOTA:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

Data: 30/10/2024 17:27:30

Página: 1 de 2

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT</b>          CNPJ: 03.238.581/0001-92          Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras          Novo São Joaquim - MT          CEP: 78625-000</p>
--	---

LEONARDO FARIA ZAMPA  
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 30/09/2024 17:27:30

Página: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	66.928.926,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.928.926,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.928.926,14	

  

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.596.933,94	44,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	40.157.355,68	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	38.149.487,90	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.141.620,11	54,00

  

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	15.770.235,14	23,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.314.711,37	120,00

  

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.724.363,75	22,00

  

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.708.628,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.685.024,83	7,00

NOTA:

Novo São Joaquim - MT, 30 de setembro de 2024

LEONARDO FÁRIA ZAMPA  
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA  
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 30/09/2024 17:27:57

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 2857/2024

LEI Nº 2857/2024

“REGULAMENTA A CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CARGO DE RECEPCIONISTA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT ADEQUANDO SEUS VENCIMENTOS, CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL DE N° 2283/2022, REGULAMENTANDO, PORTANTO, O ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI N° 035/2003.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O primeiro nível e letra da carreira dos servidores efetivos no cargo de **Recepcionista** do município de Paranatinga-MT passa a ter o vencimento correspondente aos cargos efetivos de Agente Administrativo I, cuja carga horária é de 40 horas semanais, conforme já alterado no anexo da Lei Municipal de n° 2283/2022 de 13 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 22 de novembro de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - LEI N° 2857/2024**

**Anexo Lei Municipal de n. 2710/2024 (RGA) e Lei Municipal de n. 2283/2022 (RGA)**

**ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS – LEI N° 035/2003**

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Recepcionista	40 H	A 2.094,00	2.198,70	2.308,64	2.424,07	2.545,28	2.672,54	2.806,17	2.946,47	3.093,80	3.248,49
		B 2.303,40	2.418,58	2.539,50	2.666,48	2.799,80	2.939,79	3.086,78	3.241,12	3.403,18	3.573,34
		C 2.533,75	2.660,43	2.793,45	2.933,13	3.079,78	3.233,77	3.395,46	3.565,23	3.743,50	3.930,67

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 06 de novembro de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI N° 2855/2024**

**LEI N° 2855/2024**

INCLUI NA LEI N° 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1342 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade - LC n° 205/2024.

Natureza de Despesa:

**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....**

**ração das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....**  
..... **R\$ 1.917.403,66**

Total.....R\$ 1.917.403,66

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Lei Complementar n° 205, de 09 de maio de 2024 e Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta n° 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

**Fonte: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....**  
..... **R\$ 1.917.403,66**

**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 1.917.403,66**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI N° 2856/2024**

**LEI N° 2856/2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1342 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade - LC nº 205/2024.

Natureza de Despesa:

**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....**

**ração das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....**  
**..... R\$ 1.917.403,66**

Total.....R\$ 1.917.403,66

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024 e Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

**Fonte: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....**  
**..... R\$ 1.917.403,66**

**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 1.917.403,66**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 69/2022.**

Processo: Adesão à ARP nº 09/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS - LTDA CNPJ 41.095.391/0001-52.

Objeto: Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº. 05/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**, realizado pelo órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para **Prestação De Serviço De Aluguel De 2 (Duas) Ambulâncias Tipo "D" (Suporte Avançado)**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT.

Do prazo: 08/11/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Do valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	997440	A) LOCAÇÃO DE ALBULANCIA TIPO "D" (SUPORTE AVANÇADO) DE e acordo com a portaria nº 2.048/2002 do ministério da saúde a ambulancia devera conter ar condicionado, marca reertratil para trnasporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigeniofixo de 4 m3, cilindro de oxigenio portatil, prancha de trauma. Devera conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartavel e frescode aspiração desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador/ respirador, bomba de infusão, laringoscopia, glicosimetro, termometro, bolsa mascara, aparelho de PA, oximetro de pulso e estescopio. sem equipe e sem materiais medicos,	MES	02	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
2	997441	B) LOCAÇÃO DE ALBULANCIA TIPO "D" (SUPORTE AVANÇADO) DE e acordo com a portaria nº 2.048/2002 do ministério da saúde a ambulancia devera conter ar condicionado, marca reertratil para frnasporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigeniofixo de 4 m3, cilindro de oxigenio portatil, prancha de trauma. Devera conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartavel e frescode aspiração desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador/ respirador, bomba de infusão, laringoscopia, glicosimetro, termometro, bolsa mascara, aparelho de PA, oximetro de pulso e estescopio. sem equipe e sem materiais medicos,	MES	02	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 08 de novembro de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO Nº. 01 DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 62/2023**

Processo Pregão Eletrônico nº. 62/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP CNPJ 36.656.877/0001-82.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Unit. Reequilibrado	Marca/Es-pec.
1	491770	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS- MODELOS SPLIT, QUENTE E FRIO - BIVOLT	UND	R\$ 1.999,00	R\$ 2.529,00 – 26,513%	TCL / TAC 12CHSA TCL / TAC 12CHSA
1	342405	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V CONTROLE SEM FIO.	UND	R\$ 2.799,00	R\$ 3.881,00 – 38,657%	TCL / TAC 18CSA TCL / TAC 18CSA
1	342404	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V	UND	R\$ 3.245,00	R\$ 4.647,00 – 43,205%	TCL / TAC 24CSA TCL / TAC 24CSA
1	347544	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS- VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA C, CICLO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SLEEP, TIME	UND	R\$ 4.899,00	R\$ 5.878,00 – 20,000%	TCL / TAC 30CSA TCL / TAC 30CSA
1	347553	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS- TIPO SPLIT, CONTROLE REMOTO, COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO, TIMER 24HS, FUNCAO AUTO RE-START, 220VOLTS	UND	R\$ 6.999,00	R\$ 8.398,00 – 20,000%	ELGIN / PE-FI36B2 ELGIN / PE-FI36B2
1	997349	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000BTU, DO TIPO SPLIT - PAREDE - 18.000 BTUS, COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA. COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINI	UND	R\$ 2.799,00	R\$ 3.881,00 – 38,657%	TCL / TAC 18CSA INV TCL / TAC 18CSA INV

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de novembro de 2024.

### LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de **Concorrência Eletrônica nº. 09/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão de Plantio de Gramas**, obra a ser realizada na Praça do Flamboyant localizada na Avenida Bandeirantes (MT 130), Bairro Flamboyant no Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FORNECEDOR: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA - ME - CNPJ: 30.063.707/0001-08.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 52.913,87 (cinquenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de novembro de 2024.

### OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2854/2024

#### LEI Nº 2854/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1342 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade - LC nº 205/2024.

Natureza de Despesa:

**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....**

**..... R\$ 1.917.403,66**

Total.....R\$ 1.917.403,66

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024 e Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

**Fonte: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....**

**..... R\$ 1.917.403,66**

**Total do Superávit Financeiro.....R\$**  
**1.917.403,66**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**EDITAL N.º 07 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 004/2024 E EDITAL DE N.º 005/2024 REGULARIZAÇÃO (COLINA VERDE)**

EDITAL N.º 07 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 004/2024 E EDITAL DE N.º 005/2024 REGULARIZAÇÃO (Colina Verde)

**CONSIDERANDO** a Súmula 473/STF, bem como a Lei Federal n. 9.784/1999, aplicada de forma subsidiária, aos municípios que assegura a administração poder rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, e;

**CONSIDERANDO**, as modalidades de regularização previstas no artigo 13 Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Brasil - nº 1.900 – Centro – CEP 78.870-000 – Paranatinga/MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **Josimar Marques Barbosa**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária **ELUANE CRISTINE DE SOUZA** sob a supervisão e análise da secretária **ELUANE CRISTINE DE SOUZA** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Colina Verde, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, RETIFICA, as TLF's de n.º 104/2024 publicada no edital de n.º 004/2024 e a de n.º 190/2024 publicada no edital de n.º 005/2024.

Cumprir informar que houve erro material referente a numeração dos processos administrativos que originaram as descritas TLF's.

Desta forma as TLF's das beneficiárias Marilei Alves de Souza (104/2024) e Marilene Alves de Souza (190/2024) passa a ser considerado o processo com a numeração correta abaixo descrita:

Proc adm. nº	TLF nº	Matrícula	Beneficiário
104/2024	104/2024	2.767	Marilene Alves de Souza
190/2024	190/2024	2..818	Marilei Alves de Souza

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga - MT, 22 de novembro de 2024.

<b>Josimar Marques Barbosa</b> Prefeito Municipal de Paranatinga - MT	<b>ELUANE CRISTINE DE SOUZA</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.
--	--

**LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **Construtora São Bento LTDA** no bojo da **Concorrência nº. 013/2024**, requerendo:

- “a. **RECEBA o presente Recurso Administrativo por tempestivo;**
- b. **No mérito, reforme a decisão que classificou e declarou a empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA como vencedora do Concorrência nº 013/2024, devido a ausência das composições de custos unitários, violando assim o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**
- c. **No mérito, reforme a decisão que habilitou e declarou a empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA como vencedora do Concorrência nº 013/2024, ante a apresentação de declaração e documentação falsa para fins de usufruir vantagens no presente certame, frustrando o seu caráter competitivo.**
- d. **Requer-se a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de fraude a licitação, tendo em vista a utilização irregular do benefício concedido as empresas de pequeno porte, devendo ser declarada inidônea a empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA.**
- e. **Ademais, requer a responsabilização administrativa e criminal da BARRACON CONSTRUTORA LTDA por fraude à licitação, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, bem como dos arts. 337- F e 337-I do Código Penal, respectivamente.**
- f. **Caso não haja a reconsideração devida, requer-se que o recurso seja enviado a instância superior, a qual apreciará o mérito e certamente irá reformar a decisão nos termos acima”.**

O pleito foi devidamente fundamentado.

A contrarrazões também foram devidamente apresentadas.

É o relatório.

Passo a decidir.

Inicialmente, vale ressaltar que o tratamento jurídico diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte está previsto nos Arts. 170 e 179 da Constituição Federal, abaixo, respectivamente, transcritos:

“**Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existências digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:**

(...)

**IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)**

**Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”.**

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 147/14 incluiu o §14º no artigo 3º e o artigo 5º- A na Lei de Licitações, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

Não por outra razão, o artigo 47, da Lei Complementar nº 123/06 sedimenta que deve ser concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Em detrimento disso, a Lei Complementar 123/2006 criou normas gerais de tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, inclusive nos processos de contratação pública, tais como o direito de comprovar condição de regularidade fiscal apenas por ocasião da contratação e o direito de preferência no caso de empate, consoante artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

Ademais, o artigo 48, I, da supracitada lei estabelece a hipótese de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que o valor da contratação não superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A lei apenas excepciona dessa regra as situações em que não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e quando a licitação for dispensável ou inexigível (art. 49, II, III e IV, da Lei Complementar nº 123/2006).

Com efeito, a regra visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia local, os quais pelas suas características, não estão em condição de competir em igualdade com grandes empresas consolidadas no mercado.

Contudo, é certo que para se valer desses privilégios, a licitante precisa atender, basicamente, a duas condições, quais sejam: enquadrar-se nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não incidir nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

O caso dos autos versa sobre o limite de faturamento de empresa de pequeno porte, o qual está previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

**“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:**

(...)

**II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (redação anterior à LC 155/2016)**

(...)

**§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do *caput* deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.**

**§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do *caput*”.**

Da leitura do excerto acima, vigente à época dos fatos, denota-se que para o enquadramento de determinada empresa como de pequeno porte ela deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Assim, caso a receita bruta de determinada empresa exceda no ano-calendário o limite máximo de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) o desenquadramento deve ser efetuado no mês subsequente à ocorrência do excesso.

Por sua vez, o § 9º - A estabelece que quando o excesso não ultrapassar 20% do referido limite, ou seja, não ultrapassar a monta de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais), a exclusão da empresa do regime somente se efetiva no ano-calendário subsequente ao da apuração.

Com relação ao procedimento de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte esclareço que deve ser efetuado mediante declaração perante a Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos limites previstos no art. 3º, *caput* e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do artigo 1º, da Instrução Normativa DREI Nº 36/2017.

Contudo, enquanto a empresa não firmar a declaração de desenquadramento, a Junta Comercial expede, sempre que solicitada, Certidão Simplificada atestando o porte anteriormente declarado, viabilizando, conseqüentemente, a participação em licitações públicas exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte.

Desse modo, a simples existência de Certidão Simplificada da Junta Comercial informando que a Empresa Recorrida era empresa de pequeno porte não tem o condão de afastar a irregularidade, pelo contrário, apenas confirma o seu cometimento.

Isso porque, consta nos autos Balanços Patrimoniais e Contratos que demonstram que a Empresa **BARRACON CONSTRUTORA LTDA** vem recebendo valores superiores ao previsto pela norma para enquadrar-se como ME/EPP.

Deste modo, há que ser reconhecido que não é devida a habilitação da sociedade empresária irredignada, na medida em que participou da licitação utilizando indevidamente da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sem fazer jus ao tratamento diferenciado e prestando declaração falsa, assim como a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade quanto ao fato.

No que tange a ausência das composições de custos unitários, imperioso salientar que esse erro seria passível de correção a luz da atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Ante ao exposto, **dou provimento** ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Construtora São Bento LTDA no bojo da Concorrência nº. 013/2024 para o fim de:

- 1 – Inabilitar a Empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA por ter apresentado características de ME/EPP de maneira contrária a Lei;**
- 2 – Determinar a abertura de processo administrativo para possível penalização da Empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA, em razão da apresentação de documento falso no curso da licitação.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de novembro de 2024.

**DANIEL SCHILO**

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

**DEVENILSON DA SILVA**

Agente de Contratação

**DECISÃO DE RECURSO**

A Autoridade Competente (Prefeito) do Município de **Paranatinga-MT** no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pela Procuradoria Jurídica e pelo Agente de Contratação responsável pela condução do Certame e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decide** por manter **incólume** os termos do julgamento de Recurso do processo licitatório em questão e **Inabilitar** a Empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA.

É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 22 de Novembro de 2024.

DECISÃO RATIFICADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

PREFEITO

### LICITAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 25/2024. regido pela Lei Federal nº

14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento parcelado de refeição em embalagens Individuais (Marmitex) e Alimentação/Refeição por KG no Distrito de Salto da Alegria e comunidade de Santiago do Norte, atendendo as solicitações e necessidades das Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: C. CESTARI LTDA

CNPJ/CPF: 54.871.786/0001-41

Valor Total Homologado - R\$ 185.628,91

Fornecedor: CLAUDIANA CESTARI-ME

CNPJ/CPF: 10.574.258/0001-55

Valor Total Homologado - R\$ 119.043,42

Fornecedor: R F DELA JUSTINA LTDA

CNPJ/CPF: 12.648.213/0001-03

Valor Total Homologado - R\$ 161.388,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 22 de novembro de 2024.

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2024.

Processo: Pregão Eletrônico nº. 11/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: C.M.D - SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 42.660.946/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Informática para Realizar Manutenção de Rede e Computadores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	344789	SERVIÇO DE CONECTOR RJ 45 PLUG CAT 6 (KRONE OU SIMILAR) RJ45 (CM8V), COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	405	R\$ 3,9000	R\$ 1.579,50	Serviço
2	489865	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM NO-BREAK, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA	UND	285	R\$ 9,4000	R\$ 2.679,00	Serviço
3	998439	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM NO-BREAK, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UND	290	R\$ 24,6000	R\$ 7.134,00	Serviço
4	344792	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO EM REDE ETHERNET, ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE REDE FISICA	UND	250	R\$ 16,9000	R\$ 4.225,00	Serviço
5	344798	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP DOS ARQUIVOS	UND	395	R\$ 18,5000	R\$ 7.307,50	Serviço
6	344796	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL	UND	355	R\$ 17,0000	R\$ 6.035,00	Serviço
7	344799	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE REDE COM CABEAMENTO	UND	291	R\$ 18,7000	R\$ 5.441,70	Serviço
8	344800	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	385	R\$ 3,9000	R\$ 1.501,50	Serviço
9	344803	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA - DO TIPO SISTEMA DE ANTIVIRUS	UND	355	R\$ 6,2000	R\$ 2.201,00	Serviço
10	344804	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AOS COMPUTADORES, PERIFERICOS E ATIVOS DE REDE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALACAO DE HARDWARES, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CONFIGURACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	UND	360	R\$ 15,5000	R\$ 5.580,00	Serviço
11	344805	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UND	414	R\$ 12,1000	R\$ 5.009,40	Serviço
12	344806	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR, ATIVIDADE: CONFIGURACAO BASICA, DE INTERFACES DE REDE E DE XOT E REALIZACAO DE TESTES DE FUNCIONAMENTO	UND	285	R\$ 13,6000	R\$ 3.876,00	Serviço
13	344808	SERVIÇO DE SUPORTE A REDES DE COMPUTADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	UND	345	R\$ 15,2000	R\$ 5.244,00	Serviço
14	490804	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - DE REDE	UND	349	R\$ 10,3000	R\$ 3.594,70	Serviço
15	490805	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AOS COMPUTADORES, PERIFERICOS, E ATIVOS DE REDE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	UND	341	R\$ 11,4000	R\$ 3.887,40	Serviço

16	344816	SERVIÇO DE SUPORTE - DO TIPO REMOTO PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, EM PLATAFORMA DE SERVICE DESK	UND	385	R\$ 7.800,00	R\$ 3.003,00	Serviço
17	998438	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOK, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	UND	263	R\$ 25.100,00	R\$ 6.601,30	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 04 de novembro de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### DECRETO Nº 233, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 2º do Decreto nº 226, de 19 de novembro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 226 de 19 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Durante o período de recesso deverão funcionar em regime de sobreaviso os setores de Tributação, Contabilidade, Compras, Tesouraria e Recursos Humanos sem atendimento externo, para atendimento de necessidades que surgirem no referido período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 22 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 234, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a solicitação da SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A. ("Concessionária e/ou Águas de Pedra Preta"), inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.568/0001-97, que visa à construção de um poço tubular profundo e a instalação de um reservatório na região do Bairro Jardim Morumbi.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir para o aprimoramento dos sistemas de abastecimento de água no Município de Pedra Preta-MT, visando aumentar a capacidade de abastecimento de água do sistema de distribuição existente, no âmbito da concessão realizada através do contrato nº 098/2003;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso de bem público possui natureza de ato administrativo unilateral, precário e discricionário, regulamentada em âmbito municipal pela Lei Municipal nº. 1.178/2020;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida permissão de uso do imóvel público, denominado Lote nº 01 da Quadra nº 09 do Loteamento Jardim Morumbi, medindo 80 m2, conforme Memorial Descritivo que constitui anexo do presente Decreto, em favor da concessionária SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A. ("Águas de Pedra Preta"), inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.568/0001-97, para fins de perfuração/instalação de poço tubular profundo e instalação de reservatório, com o objetivo de melhoria do sistema de abastecimento de água no município, pelo prazo que vigorar o contrato de concessão nº 098/2003.

Art. 2º. A Concessionária deverá, a partir da formalização deste Decreto, tomar as providências necessárias o licenciamento do empreendimento junto aos órgãos ambientais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 22 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

CNPJ/MF: 03.773.942/0001-09

Uma área de terra urbana para construção com 80,00 m², sendo esta denominada de Lote denominado nº 01, da Quadra 09, do Loteamento "JARDIM MORUMBI" localizado no perímetro urbano desta Cidade de Pedra Preta – MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: JARDIM MORUMBI		
QUADRA 09	DIMENSÕES (m)	CONFRONTAÇÕES
Lote nº 01 80,00 m²	FRENTE	8,00 Para a Rua "A".
	FUNDO	8,00 Confrontando com o Remanescente da Qd. 09.
	L. DIR.	10,00 Confrontando também com o Remanescente da Qd. 09.
	L. ESQ.	10,00 Confrontando com a Rua nº 05.
MATRÍCULA: SELO:		

Conforme Segue Anexo o Croqui.

Pedra Preta - MT, 22 de novembro de 2024

Resp. Técnico: \_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024- PROCESSO Nº 055/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024- PROCESSO Nº 055/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Eletrônico nº 014/2024, aberta no dia 19/08/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília). Sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, ACL CONSTRUTORA - LTDA, CNPJ n. 27.711.219/0001-55, venceu no valor total de R\$ 4.364.755,44. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira/Agente de contratações. Processo homologado por - NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO -Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.310 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.122 DE 03 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO EM PECÚNIA, AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterada a alínea “c” do inciso I do art. 1º da Lei Municipal n. 2.122 de 03 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes dos eventos esportivos que serão realizados no Município de Poconé-MT:

I - O valor total da premiação, será de acordo com o campeonato, e distribuídos da seguinte forma:

(...)

c) Campeonato da Cidade: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

(...)”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 22 de novembro de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/2024**

Ata de Registro de Preço N° 114/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONINE ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, ATUALIZAR, CORDENAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO(MTE) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17 – 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

FICAL DO CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Leliane Gilda Evangelista de Moraes
--	-------------------------------------

Valor Registrado: R\$ 375.000,00( trezentos e setenta e cinco mil reais )

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de novembro de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**LEI MUNICIPAL N° 2.309 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA LOCALIZADA NA RUA 21 DE ABRIL, NO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, NESTA CIDADE DE POCONÉ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Denomina-se o Barracão da Feira “APOLÔNIO QUERINO DA CUNHA”, localizada na Rua 21 de Abril, no Bairro João Godofredo, nesta cidade de Poconé.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 22 de novembro de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 029/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA: L F GUIMARAES LTDA**

**CNPJ: 02.564.942/0001-28**

**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**VALIDADE: 12 DE MESES.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.190.957,03 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 34.301.285/0001-12**

**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**VALIDADE: 12 DE MESES.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 601.098,30 (SEISCENTOS E UM MIL NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA: MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 54.566.285/0001-51**

**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**VALIDADE: 12 DE MESES.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 55.307,22 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA: CASCALHEIRA INSULA LTDA**

**CNPJ: 07.828.032/0001-29**

**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 210.075,00 (DUZENTOS E DEZ MIL SETENTA E CINCO REAIS).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:**M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PAR CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 07.275.769/0001-61

**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.008,40 (CENTO E TRINTA MIL OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:**SCL DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 41.393.376/0001-20

**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.385,75 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:**WM2 COMERCIO E SERVIÇO LTDA

**CNPJ:** 45.725.095/0001-49

**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.917,50 (QUINZE MIL NOVECENTOS E DEZE-SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:**MADEIREIRA BRASIL LTDA

**CNPJ:** 28.520.373/0001-02

**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$227.511,07 (DUZENTOS E VINTE SETE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS ).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:**TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 37.847.471/0001-40

**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$4.618,50 (QUATRO MIL SEICENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ALESSANDRO DO SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO SUBSTITUTO MUNICIPAL

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

LEILÃO PRESENCIAL – N.º 001/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seu Decreto 2629/2024, estará realizando licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL** PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, **critério de julgamento: Maior lance.**

**A ABERTURA DO CERTAME SERÁ REALIZADA EM 18/12//2024, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, SITO A RUA FINLÂNDIA, SN, BAIRRO MARIA JOAQUINA I.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br) a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de novembro de 2024.

**CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

#### AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

#### PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
07	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
08	26.741.847 PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
10	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

**PINTOR**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	47.786.303 DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
08	49.667.632 FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
09	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
10	26.741.847 PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
11	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
12	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02
13	A SINALIZACAO E SERVICO LTDA	46.309.122/0001-65

**ELETRICISTA**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	RUBSON NEIS LOPES RAMOS88401715172	46.710.322/0001-25
05	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	DIRCEU ALEXANDRE 30450446115	33.819.369/0001-80
08	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
09	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
11	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
12	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02
13	AMANCIO FELIPE GONZAGA NETO 70095418172	23.329.181/0001-08

**VIDRACEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W.C LIMA LTDA	14.552.413/0001-93
02	AGUIA VIDROS LTDA	44.056.896/0001-04

**JARDINEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
02	49.642588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
03	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
04	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
05	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

**CARPINTEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	REINALDO ANTUNES DA SILVA	30.282.228/0001-82
07	49.764.850 JOÃO DAMAS DE OLIVEIRA	49.764.850/0001-55

**ENCANADOR**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
08	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
09	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

**MARCEINEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
----	---------------------	------

01 30693412 CLEBER RABELO DE MOURA 30.693.412/0001-15

**SERALHEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

**CALHEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de novembro de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE LICENÇA PARTICULAR****PORTARIA Nº 062/2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada e dá outras providências.

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 730 (Setecentos e Trinta) dias de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a(o) servidor(a) público(a) municipal eletiva **LEONARDO MARTINS RAMALHO DOS SANTOS**, ASSIS-TENTE A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Matrícula Funcional 1231, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de PROMAÇÃO SOCIAL.

**Parágrafo único.** A licença particular que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/11/2024 à 01/12/2026

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 01/11/2024.

Publique-se, registre – se, cumpra-se 22 novembro de 2024.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1159/2024 ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1102/2023, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1148 DE 18/07/2024, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

**LEI Nº 1159/2024**

**SUMULA:** “ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1102/2023, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1148 DE 18/07/2024, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o Inciso II do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1102/2023, alterado pela Lei Municipal nº 1148 de 18/07/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

.....  
 ....  
 II - Até o limite de **55% (cinquenta e cinco por cento)** da despesa fixada no Artigo 3º desta lei, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1102/2023 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2024 e, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DANIEL ROSA DO LAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 035/2024. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1158/2024**

**EDITAL Nº 035/2024.**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**TORNA – SE PÚBLICO:**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1158/2024: SUMULA: “ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1102/2023, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1148 DE 18/07/2024, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A LEI 1159/2024**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital

**CUMPRE – SE**  
**REGISTRE – SE**  
**PUBLIQUE – SE**

**DANIEL ROSA DO LAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**PORTARIA Nº 495/2024**

**De: 22 de Novembro de 2024**

**Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de turmas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, Lei n.º 14.113/2020 - FUNDEB, as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, Lei Complementar n.º 206/04, Lei Municipal n.º 467/2013 e a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

**Considerando** a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

**Considerando** a necessidade de fixar critérios para atribuição de turmas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da educação básica da rede municipal de ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regular o processo de atribuição de turmas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas nas unidades escolares da Educação Básica na rede municipal de ensino para o ano de 2025.

**Art. 2º** Para o processo de atribuição de turmas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2025, nas Secretarias das Unidades Escolares Municipais de Porto dos Gaúchos.

**Art. 3º** Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal de ensino deverão participar do processo de atribuição de turmas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – cedido sem ônus para o órgão de origem quando a cedência

ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III – servidor em período de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; IV – servidor em vacância; V – servidor em licença para acompanhamento de cônjuge; VI – Os profissionais previstos no inciso I, II, III, IV e V, quando do seu retorno no decorrer do ano letivo, deverão assumir sua carga horária no momento ocupada por um profissional contratado através de teste seletivo, respeitando a ordem do último contrato efetivado para o primeiro.

**Art. 4º** A atribuição da jornada de trabalho será realizada nas unidades escolares, pela Comissão de Atribuição, que ficará responsável pela condução do processo em cada etapa distinta.

**§ 1º** A Comissão de Atribuição de turmas e regime/jornada de trabalho na unidade escolar será composta de:

I - Diretor(a) da escola; II - Secretário(a) escolar;

III - Presidente do Conselho Municipal de Educação ou representante indicado pelo mesmo, através de ofício; IV - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar ou representante indicado pelo mesmo, através de ofício. V - 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor e apoio administrativo educacional);

**§ 2º** A cada etapa de atribuição, a Comissão deverá afixar, em local público e de fácil acesso, o quadro de turmas e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo).

**§ 3º** A comissão deverá definir a data e participar do processo de contagem de pontos e atribuição de turmas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, e caberá a cada instituição a forma de organização para cada etapa.

**Art. 5º** O formulário destinado à inscrição dos servidores efetivos estará disponível nos Anexos I, II e IV dessa Portaria e deverá ser entregue na Secretaria da Unidade Escolar de acordo com o cronograma da Comissão de Atribuição.

**§ 1º** O servidor deverá atualizar todas as informações inerentes a sua formação na FICHA DE INSCRIÇÃO.

**§ 2º** Ao preencher o formulário (ficha de inscrição), o servidor efetivo deverá obrigatoriamente informar o “campo” relativo a habilitação, observando:

I - Preencher a habilitação do concurso/enquadramento; II - Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação) deverá ser

informada;

III - No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será

a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

**§ 3º** Primeiro será feita atribuição na habilitação do concurso/enquadramento e logo após na nova habilitação;

**§ 4º** O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios dos dados registrados anexados na ficha de inscrição para confirmação de acordo com o cronograma da Comissão de Atribuição.

**§ 5º** O servidor Apoio Administrativo Educacional deverá impreterivelmente escolher a função de CONCURSO sob pena de ter sua inscrição indeferida pela comissão escolar;

**§ 6º** Quando da inscrição no campo FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

**Art. 6º** Caberá a Unidade Escolar manter em arquivo cópia dos documentos apresentados quando da confirmação dos documentos registrados na inscrição/formulário (Escolaridade/Títulos e Formação Continuada).

**Art. 7º** Após confirmação dos critérios do formulário, não será permitida alteração, ficando a atribuição vinculada a Classificação Final quanto ao critério de escolha.

**Art. 8º** Quando da Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I - Maior titulação; II – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, concurso/função/enquadramento;

III – Maior idade.

**Art. 9º** A atribuição de turmas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, deverá ocorrer nas unidades escolares de acordo com o cronograma da Comissão de Atribuição, da seguinte forma:

**§ 1º** Das fases da atribuição de turmas (Professor):

1.ª Fase – Serão atribuídos aos professores pedagogos efetivos que participam do Programa Alfabetiza MT e que já estão atuando nas turmas de 1.º e 2.º ano. Caso o mesmo não tenha interesse pelas turmas, participará da 2.ª Fase.

2ª Fase – professores pedagogos de acordo com a pontuação obtida, de forma decrescente, excetuando casos em que haja necessidade da continuidade do trabalho de professores que atuam em 2024 com alunos surdos e possui cursos de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

3ª Fase – As turmas que não forem preenchidas pelo quadro de professores nas fases acima, bem como as aulas dos professores que atribuíram salas e estarão em função (diretores de escolas e Coordenadores Pedagógicos das escolas e SME) no ano de 2025, serão atribuídos para os professores contratados de acordo com o bom desempenho e avaliação da Comissão de Atribuição e Equipe Gestora;

**Parágrafo Único:** Serão atribuídas aulas excedentes apenas na Creche Municipal Pequeno Príncipe, de acordo com a pontuação geral de forma decrescente;

4ª Fase – Ainda restando turmas que não foram atribuídas pelo quadro profissional da escola, essas poderão ser preenchidas pelos professores que solicitaram cedência via documento protocolado na SME no ano de 2024, respeitando a ordem dos pedidos;

5ª Fase – Professores efetivos com habilitação específica do concurso nas áreas de Matemática e Letras;

**Art. 10** O Secretário de cada Unidade Escolar deverá elaborar Atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando turmas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

**Art.11** Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses) com apresentação do Laudo Pericial/INSS, *com período vigente* deverão participar do Processo de atribuição na unidade de lotação e atribuir na sua função; II - O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (*período vigente*), com apresentação do Laudo Pericial atual, deverá participar do Processo de atribuição na unidade escolar de lotação e atribuir na sua função.

**§ 1º** Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO – deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição. Se ainda vigente o período da readaptação, serão realocados pela Gestão Escolar para desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no horário estabelecido pela instituição, bem como, de atendimento ao aluno.

**§ 2º** Aos professores com formação por área de conhecimento, remanescentes do processo de redimensionamento, serão atribuídos atividades de cunho pedagógico conforme estabelecido pela gestão da unidade escolar.

**§ 3º** Os profissionais em situação de readaptação que não forem realocados pela gestão escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

**§ 4º** A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares.

**§ 5º** O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral a ser distribuída de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**§ 6º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação prover a lotação do servidor em unidade escolar do município que apresentar cargo vago (ausência de efetivo).

**§ 7º** A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação o nome dos profissionais que se encontram em readaptação;

**Art. 12** A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação no dia subsequente o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

I - O Secretário da Unidade Escolar deverá convocar o servidor para regularização da vida funcional; II - Caso o servidor não atenda a convocação, o Secretário deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, para as providências pertinentes.

**Art. 13** Não poderão concorrer à atribuição na função de professor nas turmas do 1.º e 2.º ano, os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - Em processo de aposentadoria para o ano de 2025;

II - Em readaptação de função;

III - Em constante Licença para Tratamento de Saúde; IV - Estiver em gozo de Licença Prêmio agendadas ou a agendar para o ano de 2025.

**Art. 14** Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor e Coordenador Pedagógico) e aos que estão prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação será garantida a pontuação constante no Anexo I desta Portaria, no que se refere a titulação, tempo de serviço e quanto a qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

**Art. 15** Os professores que exercem/ou exercerão funções na Secretaria Municipal de Educação e função de Diretor e Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e somente depois serão atribuídos na função, possibilitando sua substituição (seja por professor efetivo remanescente ou na falta por contrato temporário).

**Art. 16** As horas de articulação serão distribuídas em 2 horas excedentes no contra turno para cada professor regente da classe até o 5º ano.

**Art.17** Conforme disposto Lei Municipal N.º 467/2013 será atribuída hora atividade ao professor de educação básica, com horário pré-estabelecido pelo professor em concordância com a coordenação pedagógica, proporcional a carga horária de atribuição em sala de aula conforme seu concurso, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, com o devido acompanhamento da equipe pedagógica.

**Parágrafo Único.** Caberá ao gestor escolar, secretário escolar e ao coordenador pedagógico o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados administrativamente, pela omissão.

**Art. 18** O acompanhamento das Horas Atividades para professor deverá ser registrado no relógio ponto. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

**§ 1º** Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

**§ 2º** A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

**§ 3º** O professor efetivo que possui dois vínculos, com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos nas respectivas unidades escolares.

**§ 4º** Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

I - Participação na Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional; II - Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário); III - Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembléias de pais e alunos e articulação com a comunidade.

**Art. 19** Caberá a Secretaria Municipal de Educação proceder a lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de turmas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga na rede municipal de ensino.

**Art. 20** O servidor efetivo que se sentir prejudicado quanto a contagem de pontos e atribuição, poderá interpor RECURSO mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar, devendo ser interposto, impreterivelmente, até às 17 horas do dia subsequente.

**§ 1º** A resposta do Recurso referente a contagem de pontos e Atribuição será analisada pela Comissão de Atribuição da escola e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

**§ 2º** Caso o candidato não esteja de acordo com a decisão da comissão da escola, deverá interpor recurso por escrito indicando os pontos de divergência, anexando de

forma escaneada a decisão da comissão da escola, e encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado apenas em dias úteis.

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Educação, terá até 24 horas, após o recebimento do “recurso” para análise e decisão. Dessa decisão não caberá mais recurso.

**§ 4º** A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de Atribuição dar continuidade a atribuição em suas Etapas/Fases.

**§ 5º** A resposta do Recurso referente a Atribuição será analisada pela Comissão Escolar de Atribuição e conforme Parecer, será dado as providências - deferindo ou indeferindo a solicitação.

**§ 6º** Quando se tratar de Recurso referente a Atribuição, após análise, a Comissão de Atribuição emitirá Parecer e tomará as providências de acordo com a decisão que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento da solicitação.

**Art. 21** A escola do Ensino Regular que atender aluno com deficiência deverá atribuir aulas ao profissional que possuir cursos de formação continuada na área, conforme o número de serviços especializados necessários para a demanda escolar, desde que devidamente acompanhado de Parecer da Secretaria Municipal de Educação. Para a especificidade observar as seguintes formas de atuação:

I - Professor sala de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado) II - Apoio Administrativo Educacional auxiliar de turmas.

**Parágrafo único.** A disponibilidade dos professores ou profissionais para atuarem nos serviços de Educação Especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e cursos de formação na área específica de atuação.

**Art.22**O professor, para atribuir na sala de recursos multifuncionais, deverá ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial, prioritariamente:

I - Licenciatura Plena em pedagogia (ou normal superior) com habilitação em Educação especial e pós-graduação em Atendimento Educacional especializado ou Educação Especial; II - Licenciatura Plena em pedagogia (ou normal superior) com pós- graduação na área de Atendimento Educacional Especializado; III - Licenciatura Plena em pedagogia (ou normal superior) com pós- graduação na área de Educação Especial; IV - Licenciatura Plena em pedagogia (ou normal superior) com pós-graduação em Psicopedagogia ou áreas afins relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado-AEE; V - Licenciatura Plena em outras áreas e pós-graduação na área da Educação Especial relacionadas ao Atendimento Educacional Especializados – AEE. VI - Para cada curso de capacitação específico na área de educação especial, com carga horária mínima de 20 horas, será pontuado 0,5 pontos para cada vinte horas de curso, até o limite de 5 pontos.

**Art. 23** Para candidatar-se à função de professor da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL o docente deverá, prioritariamente ser professor efetivo ou estabilizado e preencher a ficha de inscrição do ANEXO IV desta Portaria,

**§ 1º** Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I – Em processo de aposentadoria para o ano de 2025;

II – Em readaptação de função;

III– Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor (es) do ensino comum;

IV – Em constante Licença para Tratamento de Saúde;

V – Licença Premio agendada para o ano de 2025;

VII – Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo de 2025 (inviabilidade de substituição); VIII – Professor que não tiver disponibilidade para atender os alunos em, no mínimo, 2 (dois) turnos de funcionamento da unidade, de acordo com a necessidade da escola. IX – No caso do profissional que se enquadrar no inciso V, poderá exercer a função somente se cancelar os agendamentos, desde que o evento/ato não tenha sido enviado para a Secretaria de Administração do Município.

**§ 3º** Em caso de empate entre os candidatos que se inscreveram à função de professor da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL serão observados os seguintes critérios:

I – Apresentar maior formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE e/ou nas áreas de conhecimento e da deficiência do educando e necessidades educativas do aluno); II – Maior Titulação; III – Tempo de serviço na rede municipal de ensino função/concurso/enquadramento; IV – Maior idade;

**§ 4º** Para assegurar o direito de ter professor da sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho.

**Art. 24** Para as unidades escolares que atendem alunos com deficiência, com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo, incluso nas turmas regulares será garantido 01 (um) Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

**§ 1º A disponibilidade do Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas, para profissional efetivo e 20(vinte) horas podendo chegar a 40(quarenta) horas, para o profissional contratado de acordo com a necessidade da instituição, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) e está condicionada a análise da Secretaria Municipal de Educação, podendo o Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala atender mais de uma turma por turno ou em turno diferente.**

**§ 2º** O Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala deverá estar a serviço dos alunos com deficiência ou com autismo, tendo como função nos momentos de atividades escolares, alimentação, locomoção, higiene pessoal e outros.

**§ 3º** Ao Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala compete o auxiliar no desempenho das atividades de ensino dos conteúdos escolares, juntamente com o professor regente.

**§ 4º** Fica vedada a disponibilização de Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala para atender nas seguintes situações:

I – alunos com independência física, motora e intelectual que apresentam somente crises convulsivas; II – alunos com deficiência visual ou com surdez; – alunos com comprometimento intelectual sob alegação de dificuldades na aprendizagem, III – alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora; IV – Alunos com deficiência física que não apresentam dependências na locomoção, alimentação e cuidados pessoais; V – alunos que apresentam problemas comportamentais.

**§ 5º** No caso de crianças com autismo, a escola deverá atentar para a previsibilidade do seu ambiente. Uma pequena mudança em qualquer rotina como troca de acompanhante, pode ser extremamente perturbadora. Portanto, não poderão concorrer à atribuição na função de Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala, para acompanhar alunos AUTISTAS os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I – Em processo de aposentadoria para o ano de 2025;

II – Em readaptação de função;

III – Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor (es);

IV – Em constante Licença para Tratamento de Saúde;

V – Estiver com Licença Prêmio agendada para o ano de 2025.

VI – Poderá exercer a função somente se cancelar os agendamentos, desde que o evento/ato não tenha sido enviado para a Secretaria de Administração do Município.

**§ 6º** - O regime/jornada de trabalho de atendimento aos alunos do AEE da Creche Municipal Pequeno Príncipe, serão diferenciados, seguindo a seguinte organização: I – Uma vaga 6 (seis) horas corridas de atendimento ao aluno do AEE;

II – Uma vaga 4 (quatro) horas corridas de atendimento ao aluno do AEE e 2 horas no contra turno para atendimento conforme necessidade da instituição;

**§ 7º** - Os profissionais efetivos do cargo de Apoio Administrativo Educacional serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I – Maior titulação; II – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, concurso/função/enquadramento; III – Maior idade.

**Art. 25** Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade, nos termos do § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 50/98, com a alteração dada pela Lei Complementar n.º 206/04, 037/02 e 467/13.

**Parágrafo único.** O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 30 dias, excetuando-se os casos de licença saúde e licença gestante, incorrerá em vacância de função.

**Art. 26** O coordenador pedagógico para as escolas do campo serão indicado/disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.27** A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA será cumprida intercalando 10 (dez) horas de trabalho e 30 (trinta) horas de descanso.

**Art. 28** O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e auxiliar de sala) efetivo e/ou estabilizado, na forma que dispõe a LC n.º 50/98, e Lei Municipal n.º 467/2013 que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação nas escolas onde houver vaga.

**Art. 29** Todos os profissionais efetivos atribuídos deverão se apresentar na unidade escolar logo após as férias coletivas que será publicada em Portaria específica para participar das atividades programadas no plano de trabalho.

**§ 1º** Será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar a articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

§ 2º Caberá à Equipe Gestora da unidade escolar:

definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

§ 3º Assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

§ 4º Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a Secretaria Municipal de Educação para desconto em folha de pagamento.

**Art. 30** O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 31** O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade em informar e gerenciar os dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor caberá responsabilidade ao Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) a serem informadas à Secretaria Municipal de Educação através de Ofício.

§ 2º Caberá ao Secretário da unidade escolar o controle e lançamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em readaptação de função e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador, secretário) e informar à Secretaria Municipal de Educação o relatório das faltas através de Ofício.

**Art. 32** Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

§ 1º A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações constantes nesse artigo, praticando ação que caracterize NEPOTISMO, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

**Art. 33** O profissional que não puder estar presente na contagem de pontos e atribuição de turmas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, deverá deixar um profissional responsável, mediante procuração, dando plenos poderes para fins específicos de inscrição, contagem de pontos e atribuição.

**Art. 34** Será atribuída uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a um profissional contratado como volante de acordo com a necessidade da instituição conforme descrito abaixo:

I – Profissional contratado com o objetivo de assumir a atribuição de auxiliar volante substituindo as ausências de outros profissionais por motivos de atestados médicos, luto, licenças e outros em acordo a legislação para a Creche Municipal Pequeno Príncipe, e não substituições o mesmo ficará à disposição da gestão escolar para desempenho de funções por ela designadas; II – Profissional contratado com a formação de pedagogo com o objetivo de assumir a atribuição de professor volante substituindo as ausências de outros profissionais (professor/apoio de sala) por motivos de atestados médicos, luto, licenças e outros em acordo a legislação para a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, e não havendo substituições o mesmo ficará à disposição da gestão escolar para desempenho de funções por ela designadas.

**Art. 35** Fica exposto a data de contagem de pontos no dia **04/12/2024** e atribuição de aulas do dia **12/12/2024** em horário de expediente das escolas.

**Art. 36** Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de turmas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e parecer.

**Art. 37** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de Novembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO**

<b>1.0 DADOS PESSOAIS</b>					
Nome do servidor (a): Dt Nasc: // End. Nº Compl Bairro: Cidade CEP: Fone: Res: Cel.: Outro telef. p/contato: E-mail: RG: Exp: UF: DT: // CPF: Tipo de Servidor: Unidade:					
<b>2.0 DADOS SOCIAIS</b>					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH:					
2.3 – Houve afastamento por motivo particular? SIM( ) NÃO( ) Período afastado:					
PROFESSOR					
( ) Habilitação do concurso					
( ) Nova habilitação					
<b>4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)</b>					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós- Graduação	Doutorado na área da Educação	80 pontos		
		Mestrado na área da Educação	60 pontos		
		Especialização na área da Educação	40 pontos		
		Doutorado em outras áreas	25 pontos		

	Mestrado em outras áreas	20 pontos		
	Especialização em outras áreas	15 pontos		
Graduação	Licenciatura Plena	20 pontos		
	Licenciatura Curta/ Bacharelado/ Tecnólogo	10 pontos		
Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 pontos		

4.2	Cursos	Cursos de formação, palestras, minicursos e conferências na área da educação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos expedidos - (Certificados válidos apenas nos anos de 2022, 2023 e 2024).	0,5 ponto para cada 20 horas (máximo 5,0 pontos)	
4.3		Publicação de Artigo Científico (Últimos 3 anos)	1,0 para cada artigo publicado, máximo 03 pontos	
4.4		Planejamento de aulas em dia durante o ano letivo	1,0 ponto	
4.5		Entrega do planejamento anual de aula até a data estabelecida.	1,0 ponto	
4.6		Professores designados a serviço da SME (Secretário, Coordenador), Direção ou Coordenação da Instituição Escolar	5,0 pontos	
4.7	Formação Continuada	Curso de formação continuada, em grupos de estudo na unidade escolar.	91% a 100%	5,0 pontos
			75% a 90%	4,0 pontos
			66% a 74%	3,0 pontos
			50% a 65%	2,0 pontos
4.8	Projetos	Projetos desenvolvidos em sala de aula devidamente aplicado durante o ano vigente (apresentar declaração expedida pela coordenação pedagógica que acompanhou a execução do mesmo.	1,0 ponto para cada Projeto, máximo 3 Projetos	
4.9		Projetos desenvolvidos por professores no programa PUFV e Alfabetiza MT com duração mínima de 3 meses.	3,0 pontos	
5.0		Tempo de serviço na rede municipal de ensino função/concurso/enquadramento	1,0 ponto para cada ano trabalhado. Em caso de fracção a contagem será proporcional aos meses trabalhados.	
5.1		Profissional que participa de conselhos da comunidade com participação mínima de 80% das reuniões comprovadas em Ata, mediante Declaração do Presidente do Conselho.	1,0 ponto.	

<b>TOTALDE PONTOS:</b>	
<b>5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>	
1º - Maior titulação	<b>OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02</b>
2º - Tempo de serviço na rede municipal de ensino função/concurso/enquadramento; 3º - Maior Idade.	<b>(duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação em Sessão Pública.</b>
Assinatura do Candidato	/ / Data

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/ EFETIVO**

<b>1.0 DADOS PESSOAIS</b>						
Nome do servidor (a): Dt Nasc: // End. N° Compl Bairro: Cidade CEP: Fone:Res: Cel.: Outro telef. p/contato: E-mail: RG: Exp: UF: DT: // CPF: Tipo de Servidor: Unidade:						
<b>2.0 DADOS SOCIAIS</b>						
2.1 - Possui outro vínculo empregatício? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM						
2.2 - Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH:						
2.3- Houve afastamento por motivo particular? SIM( ) NÃO( ) Período afastado:						
3. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção): APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
( ) AAE/Limpeza						
( ) AAE/Nutrição						
( ) AAE/Vigilância						
( ) AAE/Auxiliar de Sala						
<b>4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>SUB-CRITÉRIOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>COMPUTO</b>	<b>PONTOS</b>	
4.2	Graduação	Especialização na área da atuação	40 pontos			
		Graduação em nível superior	20 pontos			
		Profissionalizante	Pró-funcionário/ Arara Azul	6,0 Pontos		
		Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 pontos		
		Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	3,0 pontos		
4.3	Formação Continuada	Cursos de formação, palestras, minicursos e conferências na área da educação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos expedidos - (Certificados válidos apenas nos anos de 2021, 2022 e 2023).	0,5 ponto para cada 20 horas (máximo 5,0 pontos)			
			Curso de formação continuada, em grupos de estudo na unidade escolar.	91% a 100% pontos 75% a 90% pontos		



Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades; Sobre o perfil dos alunos;

Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário.

Caixa de texto: FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

### 1. Dados Pessoais:

Nome:	Data Nasc.: / /		
Logradouro:	CEP:		
Cidade:	Telefone Res.:		
E-mail:	Celular:		
Registro de identificação:			
RG	Data Exp.	Órgão	UF CPF

### 2. Dados da Unidade Escolar:

Nome:		Município:		
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural				
Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental na unidade escolar:				
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
1º	2º	3º	4º	5º

### 3. Dados Profissionais:

3.1 Habilitação:			
3.2	Cursos Específicos na área de Educação Especial – ( de acordo com Art. 22)		0,5 ponto a cada 20 horas
Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Estabilizado ( ) Contrato Temporário			
Há Licença Especial vencida: Pretende gozar sua Licença Especial em 2025			
( ) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	( ) NÃO



## LEI Nº 1.223/2024

**DE: 19 de novembro de 2024**

*“Institui a Semana Municipal de Prevenção à Violência Doméstica e familiar contra a mulher, Município de Porto dos Gaúchos.*

**AUTORIA:** Vereadora Luciane Bündchen Macedo

**A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, promulga a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção à Violência Doméstica e familiar contra a mulher, baseada no disposto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

**Parágrafo único:** As ações serão desenvolvidas, anualmente, na última semana do mês de agosto.

**Art. 2º.** A presente Lei objetiva proporcionar:

**I** - conhecimento e importância das ações voltadas ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

**II** - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

**III** - contextualização da realidade atual da mulher

**IV** - viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

- paz;
- não-violência;
- igualdade de condições de vida;
- plena cidadania; e) conquista de direitos;
- dignidade e respeito; e
- outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

**V** - possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e

**Art. 3º.** Ficam estabelecidos os seguintes eixos de ações e articulações de políticas públicas que devem orientar a população no enfrentamento à violência contra mulheres no Município de Porto dos Gaúchos:

**I - Combate: ações punitivas e cumprimento da Lei “Maria da Penha”;**

**II - Prevenção: ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas;**

**III - Assistência: fortalecimento da rede de atendimento e capacitação de agentes públicos;**

**IV - Assistência e garantia de direitos: cumprimento da legislação nacional/internacional e iniciativas para o empoderamento das mulheres.**

**Art. 4º.** A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de novembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 103/2024

**De: 22 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1161/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

**SUPLEMENTA**

2.001.3.3.90.14.00.00.00.00.....  
..... 25.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....  
..... **R\$ 25.000,00**

**ANULA**

3524.4.4.90.52.00.00.00.00.....  
..... 25.000,00

TOTAL ANULADO.....  
..... **R\$ 25.000,00**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 22 de novembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024 - CONTRATO Nº 286/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.020.318.0005-44.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).**

**OBJETO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, MODELO ORE 1, COM CAPACIDADE PARA 29 ALUNOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

DATA: **15 de outubro de 2024**

**NELSON ANTONIO PAIM**

**PREFEITO DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2024 – SEEL – POXORÉU/MT**

*Dispõe sobre critérios e procedimentos para composição de turmas, calendário escolar, composição do quadro efetivo e contratado das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos Docentes da Educação Infantil e Fundamental e do regime/jornada do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I, pertencentes ao quadro efetivo e contratado dos Profissionais da Educação nas unidades escolares e SEEL para o ano letivo de 2025, bem como regulamenta o processo dos docentes e profissionais em Readaptação de Função e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98;

Considerando a Lei nº 2251/2021 – Reestruturação do Plano Municipal de Educação de Poxoréu- MT;

Considerando a Lei nº 1512/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei nº 1955/2019 - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei nº 1953/2019 - Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei Municipal nº 2.314/2022 – Gestão Democrática.

Considerando o Decreto 050/2017 - Regulamenta a entrega de atestado médico para fins de justificativa e abono de falta ao serviço.

Considerando a Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e contratados nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino dos efetivos e contratados.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional regime/jornada de trabalho nas unidades escolares para funcionários efetivos.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadros de Pessoal.

Considerando a Portaria nº 003/2009 Semec/Poxoréu que dispõe sobre as funções do professor articulador.

Considerando Resolução Normativa 001/2012-CEE/MT que fixa norma para oferta da Educação Especial na Educação Básica do sistema estadual de ensino de Mato Grosso.

Considerando o incentivo à prática pedagógica de estagiários através de programas de estágio que serão pactuados com entidades que oferecem curso de formação em ensino médio e/ou técnico, em pedagogia, normal superior e Licenciatura Plena.

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**- Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I, das unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e das demais repartições ligadas à Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2025.

**Art. 2º** - Todos os professores, Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência); II - Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiver em vigência no período de atribuição; III - O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; IV - Servidor em exercício de mandato classista; V - Servidor em vacância; VI - Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

**§ 1º** - Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação para ser atribuído na unidade escolar onde é lotado no cargo/função que estiver sendo ocupado por um interino/contratado.

**§ 2º**- Caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda à convocação, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar à Secretaria de Administração para as providências pertinentes.

**Art. 3º**- Após análise e aprovação desta Instrução Normativa pelos representantes das unidades escolares e sindicato dos trabalhadores municipais, os gestores deverão realizar ciclos de estudos da mesma, em suas respectivas unidades escolares, com os profissionais da educação e CDCE- Conselho Deliberativo e compor a comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas, para conduzir os trabalhos de inscrição dos professores e demais profissionais.

**Art. 4º** – O professor que solicitou remoção, de acordo com o art. 48 da Lei 1512/2012 e com o art. 44 da Lei 1953/2019, deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na escola que pleiteia a remoção no dia previsto na Instrução Normativa nº 01/2024.

**§ 1º** - O funcionário que estiver interessado em remoção, deverá apresentar o requerimento na SEEL no dia 10 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** – O professor efetivo poderá ser contratado para aulas livres ou projetos educacionais no percentual de até 30% de sua jornada de trabalho.

**Art. 6º**- Os contratos em substituição serão formalizados pelo prazo do impedimento legal do titular.

**SEÇÃO II****DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 7º**- Para a realização do processo de criação da comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, bem como, do processo de atribuição dos não docentes, serão constituídas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas, a saber:

**1ª ETAPA**

**§ 1º** - Comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para professor, Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I, sendo composta de:

1 – Diretor da escola; 2 – 01 (um) profissional da educação básica escolhido pela unidade escolar; 3 – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar segmento pais.

**2ª ETAPA**

**§ 2º** - Comissão do processo de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para os professores, bem como do Apoio Educacional I e II, Técnico educacional I e Agente Educacional efetivos remanescentes das unidades, sendo composta de:

I - Coordenadores Pedagógicos da SEEL;

II - Secretária das Escolas Rurais e Indígenas.

**Art. 8º** – A comissão deverá elaborar e divulgar Edital de Convocação dos professores e Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do professor e processo de atribuição dos não docentes, a saber:

a – Período de inscrição e contagem de pontos dos servidores da educação efetivos na unidade em que se inscreveram e que estão lotados.

b – Cronograma de atribuição, com datas, horários e local afixando-o em local de fácil visualização, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa:

I – Afixar, para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal dos Professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante do quadro demonstrativo, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à atribuição.

II – Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme Instrução Normativa, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, aulas e funções não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de trabalho, ou seja, de todos os membros do grupo e todos os participantes.

**SEÇÃO III****DAS INSCRIÇÕES, CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** - Para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será considerada a carga horária do professor definida nas Leis Nº. 1512/2012 e Nº. 1953/2019, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela gestão escolar/SEEL.

Regime/Jornada	Sala de Aula	Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

I – Cabe à Equipe Gestora, juntamente com o coletivo de professores, definirem a forma de operacionalização das horas-atividades, respeitando o artigo 43 da Lei 1512/2012 e o artigo 39 da Lei 1953/2019.

§1º- Entende-se por horas-atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho pedagógico, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º- As horas-atividades deverão ser cumpridas, integralmente, no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade escolar, com acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º- Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas-atividades deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar; b) participação no Projeto Sala do Educador, formações do ALFABETIZA e/ou Programa LEEI e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da Secretaria de Educação e ao aperfeiçoamento profissional; c) preparação e avaliação do trabalho didático, incluindo o Diário Escolar (frequência, relatórios, avaliações e planejamento); d) preparar e aplicar com o auxílio da coordenadora da Unidade Escolar testes avaliativos internos; e) acompanhar e monitorar os resultados avaliativos internos e externos da sua turma, escola e município; f) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, visitas dos docentes ao CME Profª Rosa Maria Cursino da Silva para troca de informações junto a equipe multifuncional, assembleias e outros e à articulação com a comunidade. II- À Equipe Gestora, como mediadora do cumprimento das horas-atividades, caberá: a) assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas) através da utilização do Relógio de Ponto Digital (com Biometria) ou, havendo problemas com o Ponto Digital, através de ficha conforme modelo abaixo;

Dia/ Mês	Nome Servidor	Sit. Func.	CH/Atividade	Horário		Assinatura	Obs.
				Entr.	Saída		

b) encaminhar os casos de não cumprimento da hora-atividade à SEEL para que a mesma encaminhe a SAD e as faltas sejam descontadas em folha de pagamento; c) monitorar e fazer cumprir os registros dos planejamentos e do diário online (frequência, relatórios, avaliações e planejamento). III - De acordo com o artigo 43 da lei 1512/12 e o artigo 39 da lei 1953/2019, há necessidade de documentos comprobatórios da efetividade das horas (3 horas) destinadas ao reforço escolar com alunos que necessitam de atendimento diferenciado para melhorar sua aprendizagem. Os gestores deverão acompanhar a frequência desses alunos da aula de reforço escolar, tomando providências quanto às faltas, caso necessário.

IV - Monitor de Creche – 30 horas, de acordo com o planejamento feito pela unidade escolar. Sua carga horária será de acordo com a necessidade da escola, podendo ser 06 horas ininterruptas ou fracionada em 03 horas matutino e 03 horas vespertino.

**Art. 10º** – Para a realização do processo de atribuição e regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional, será considerado a carga horária definida na Lei Nº. 1512/2012, Lei Nº. 1955/2019 e na Lei Nº. 1953/2019, conforme quadro abaixo e a carga horária anual homologada pela gestão escolar /SEEL.

Regime / Jornada	Distribuição
30h	06 horas ininterruptas
30h	06 horas fracionadas (03h no período matutino e 03h no período vespertino)
40h	04 horas por período mat/vesp

**Parágrafo único** – O Agente Educacional (motorista) será atribuído de acordo com as rotas escolares pré-estabelecidas pela coordenação de transporte para o ano de 2025, no dia 30/01/2025. Inobstante isso, o mesmo deverá cumprir outras demandas da Secretaria de Educação, caso seja necessário.

DESCRIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	MARCA/MODELO	QTD PASSAGEIROS	ROTAS
ÔNIBUS	2012	OBH-0142	VW/15.190 EOD E.S. ORE	60	ODETE
ÔNIBUS	2022	QCV9I11	VW/NEOBUS 15.190 ESC	60	SANTA MARIA/CENTRO/ALAMEDA/VILA SANTA TEREZINHA
ÔNIBUS	2010	NPH-2044	VW/15.190 EOD E.S. ORE	60	IRANTINOPOLIS I E II /M SABINA /LAGOA I E II D.J.SELVA/J. POXOREU
MICRO-ÔNIBUS	2007	KAQ-6864	MARCOPOLO/VOLARE W8L ESC	53	JOSÉ ALTAMIRO PAIM
ÔNIBUS	2012	OBH-0172	VW/15.190 EOD E.HD ORE	32	JOSÉ ALTAMIRO ANEXO / IRANTINOPOLIS/ SESC EJA
MICRO-ÔNIBUS	2022	RRV5J43	IVECO/BUS 10-190E	45	ALTO COITE/DISTRITO ALTO COITE
MICRO-ÔNIBUS	2022	RRO8J73	MPOLO/VOLARE V8L EO	31	PENHA/CAPÃO/POXORÉU
MICRO-ÔNIBUS	2022	RRV1C90	MPOLO/VOLARE V8L EO	46	BURITIZAL/POXORÉU
ÔNIBUS	2011	OAP-1925	VW/15.190 EOD E.S. ORE	60	CANTA GALO/POXOREU
MICRO-ÔNIBUS	2021	RAX-6J69	MARCOPOLO/VOLARE V8	36	POÇO AZUL/MORRO VERMELHO/POXORÉU
MICRO-ÔNIBUS	2022	RRO8J23	MPOLO/VOLARE V8L EO	31	FUNDÃO/POXORÉU
MICRO-ÔNIBUS	2022	RRN-5A22	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	32	JOÃO DE BARRO/POXORÉU
MICRO-ÔNIBUS	2024	SPM6D11	VW/NEOBUS 08.180	30	MORRO DOS PINGAS/CASULO/POXORÉU
ÔNIBUS	2024	SPI-6C99	VW/NEOBUS 11.180 E	45	ÁGUA LIMPA/ALAMEDA/POXORÉU
MICRO-ÔNIBUS	2021	RAW-0B86	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4	32	BARRA DO AREINHA/PARAISO DO LESTE

MICRO-ÔNIBUS	2022	RRU6D26	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	32	COLINA VERDE/PARAISO DO LESTE
MICRO-ÔNIBUS	2011	NJV-0472	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	31	BARREIRÃO/APARECIDA DO LESTE
MICRO-ÔNIBUS	2012	OBH0112	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	26	ÁGUA EMENDADA/FAZENDA SENADOR/APARECIDA DO LESTE
ÔNIBUS	2022	RRO0E62	VW/NEOBUS 15.190 ESC	60	MARTIRES CARAJÁS/PARAISO DO LESTE
MICRO-ÔNIBUS	2011	NJV-7562	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	31	FAZENDA STA HELENA/JARUDORE
ÔNIBUS	2021	RAY-1J10	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	46	SANTO ANTONIO DA ALDEIA/JARUDORE
MICRO ONIBUS	2022	RRQ-9H45	IVECO/BUS 10-190E	45	BARRA DO PARAISO/JARUDORE
MICRO-ÔNIBUS	2012	OBH-0112	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	26	GROTÃO/JARUDORE
MICRO-ÔNIBUS	2010	NUG9857	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	31	NOVA POXORÉU/DAMACENO
VAN	2022	RRQ-6C21	MERCEDES SPRINTER	16	NOVA POXORÉU/COMUNIDADE
ÔNIBUS	2012	OBH-0212	VW/15.190 EOD E.HD ORE	48	NOVA POXORÉU/COMUNIDADE 2
ÔNIBUS	2011	OAP-1925	VW/15.190 EOD E.S. ORE	60	ASSENTAMENTO ALMINHAS
ÔNIBUS	2014	QBD-3190	VW/15.190 EOD E. HD ORE	48	RESERVA
ÔNIBUS	2014	QBF-4035	VW/15.190 EOD E. HD ORE	48	RESERVA
MICRO-ÔNIBUS	2010	NUG-9587	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	31	RESERVA
MICRO-ÔNIBUS	2010	NPL-5971	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	32	RESERVA
MICRO-ÔNIBUS	2001	JZK-7415	VW/8150 NEOBUS THUNDERBOY	32	RESERVA

**Art. 11º** - A atribuição dos servidores efetivos será na unidade em que estes se inscreveram.

**Art. 12º** - A atribuição de classes e/ou aulas feitas por um professor efetivo que esteja em cargo comissionado, não poderá ser atribuído por outro professor efetivo.

**Art. 13º** - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador, sendo efetivos, atribuirá diretamente na sala de articulação, dando início às atividades no começo do ano letivo.

**§ 1º** - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador deverão apresentar perfil para desenvolver as atividades inerentes ao apoio pedagógico, tendo atitudes de propor novas estratégias de ensino/aprendizagem em consonância com o professor regente, desempenhando suas funções conforme Portaria 003/2009 SEEL-Poxoréu-MT.

**§ 2º** - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador deverão apresentar seu plano de ação no dia 06 de dezembro de 2024, na SEEL até às 17:00h.

**§ 3º** - Na Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira, o professor que atribuir a sala de recurso, atenderá também a sala de articulação.

**§ 4º** - Nas unidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil onde há alunos com deficiência e que apresentam necessidade constante de auxílio nas atividades de higiene, locomoção e alimentação no cotidiano escolar, será disponibilizado um estagiário por período, conforme Parecer da Equipe Multiprofissional da Secretaria de Educação.

**§ 5º** - O gestor escolar que entender que há necessidade da disponibilização de estagiário para auxiliar nas atividades em sala de aula deverá apresentar documento de solicitação (com laudo ou parecer da Equipe Multiprofissional da Secretaria de Educação em anexo) à SEEL, para posterior avaliação e orientação sobre o atendimento que a escola deverá oferecer, conforme art. 12º da portaria N° 08, de 23 de outubro de 2023, da secretaria municipal de educação.

**Art. 14º** - Os profissionais do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional realizarão o processo de inscrição regime/jornada de trabalho no local onde foram atribuídos no ano anterior (unidade escolar ou SEEL), podendo pedir remoção **CASO HAJA VAGA**.

**§ 1º** - O funcionário que estiver interesse em remoção, deverá apresentar o requerimento na SEEL no dia 10 de dezembro de 2024, até às 17h.

**Art. 15º** - O profissional da educação efetivo que deixar de participar das etapas do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Instrução Normativa, será lotado pela SEEL onde houver vagas.

**Parágrafo Único** - Excetua-se desta medida aquele que for representado por um procurador legalmente documentado.

**Art. 16º** – Concluída a primeira etapa, a comissão (conforme art. 8, inciso III, desta Instrução Normativa) deverá elaborar o quadro de vagas/aulas livres e/ou em substituição, para a realização da atribuição dos contratos temporários, no dia 20/01/2025 às 15:00horas, e encaminhá-lo à SEEL via doc.

**§ 1º** A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação no dia 20/01/25 às 16:00horas, o nome dos profissionais que constam nas folhas de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento.

**Art. 17º** - A realização da atribuição da jornada de trabalho dar-se-á em observância à adequação da formação dos professores às respectivas etapas e modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, a saber:

a). **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Indígena** – a formação do professor para atuar nas escolas Municipais, nos anos iniciais, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena e/ou Curso Normal Superior, e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes, outros profissionais de áreas afins poderão atuar, em caráter excepcional.

**Art. 18º** - Os contratos de aulas adicionais e contratos temporários de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I – A pedido; II – Quando do retorno do professor afastado que estiver em condições de assumir a função do cargo efetivo; III- Quando o servidor apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas. IV- Descumprir as atribuições legais do cargo de professor; VI- Práticas educativas que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola; VII- Na existência de subemprego; VIII- No caso de junção de turmas.

**Art. 19º** - Os contratos de Apoio Educacional I, Técnico Educacional I e Agente Educacional em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I – A pedido de assumir a função do cargo efetivo;

III - Quando o servidor apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas. IV - Descumprir as atribuições legais do cargo que está exercendo; V - Práticas educativas que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VI - Na existência de subemprego;

VII- Quando do retorno do servidor afastado que estiver em condições

**Art. 20º** - Fica sob a responsabilidade do diretor do estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação, primeiramente à SEEL, da ocorrência das situações constantes dos itens III a VIII.

**Art. 21º** - A carga horária do professor efetivo deverá ser atribuída em uma única escola.

**Art. 22º** - No caso em que o professor se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição da jornada de trabalho de aulas livres, caberá recurso à Comissão de trabalho constituída conforme consta no artigo 8º, desde que o mesmo tenha participado de uma das etapas previstas nesta Instrução.

**Parágrafo único** – O recurso referido no “Caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade igual caso para a emissão de Parecer definitivo sobre a questão.

**Art. 23º** - Cabe à SEEL informar às unidades escolares os nomes dos profissionais da educação que assumirão aulas livres e/ou em substituição, o ano e ciclo, a etapa da Educação Infantil, bem como a função que os não docentes irão assumir.

**Art. 24º** - As turmas de maternal 2 e pré-escola I e II, no horário regular de aulas, não terão monitores acompanhando o professor.

**§ 1º** - No ensino integral, no período vespertino, a forma de organização do atendimento quanto às atribuições dos profissionais (efetivos, contratados e estagiários) e atividades pedagógicas das crianças ficarão sob responsabilidade da Equipe Gestora da unidade.

**§ 2º** - As estagiárias eventualmente admitidas não poderão exceder uma por turma.

**§ 3º** - Após a contratação as estagiárias e/ou monitoras passarão por capacitação oferecida pela SEEL.

**Art. 25º** – Cabe à SEEL informar aos professores contratados que o contrato terá vigência no início da semana pedagógica para que participem da mesma na respectiva unidade escolar de acordo com a Lei 1512 /2012 e Lei 1953/2019.

**Art.26º**-Todos os professores e monitores, após a atribuição da jornada de trabalho referente às aulas atribuídas, na semana do planejamento, construirão o plano de trabalho anual incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas- atividades, de acordo com a Lei nº. 1512/2012 e Lei nº. 1953/2019.

**Art. 27º** - Cabe à SEEL fazer cumprir o calendário escolar, bem como as orientações existentes nesta Instrução Normativa, a fim de não comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho.

**Art. 28º** - Compete à SEEL orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares, dentre outras atividades descritas nesta Instrução, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham obstaculizar o processo de atribuição da jornada de trabalho.

**Art. 29º** - Encerrado o processo de atribuição da jornada de trabalho, compete à SEEL avaliar a execução de todo o processo.

#### **SEÇÃO IV ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES/TURMAS**

**Art. 30º** - A organização das turmas na Educação Infantil levará em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação MÍNIMA relação professor/criança, com base no art. 17 da Resolução nº 009/2023 CEE MT:

I. crianças de 6 meses a 1 ano ( berçário 1) – para cada 6 estudantes: 1 profissional; II. crianças a partir de 1 ano (berçário 2) - para 8 estudantes: 1 profissional; III. crianças de 2 anos (maternal 1) – para cada 10 estudantes: 1 profissional; IV. crianças 3 anos (maternal 2) - para cada 12 crianças: 1 profissional; V. crianças de 4 e 5 anos ( pré 1 e 2) - 25 estudantes: 1 profissional. a) As turmas de berçário funcionarão em período integral no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ALTAMIRO PAIM e parcial no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ DIAS COUTINHO. O maternal e a pré-escola atenderão crianças no período integral no CMEI “José Altamiro Paim” e salas anexas(Vila Santa Terezinha) e parcial no CMEI “José Dias Coutinho”. b) Na Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira, a monitora de creche atuará como professora no maternal de acordo com a necessidade da unidade escolar conforme a avaliação da gestão escolar e da coordenação da SEEL. c) Caso o número mínimo de alunos não seja alcançado, todos os alunos deverão ser remanejados para outras turmas. Podendo ocorrer, inclusive, entre unidades, desde que pertençam à mesma localidade (distrito/cidade) onde reside o educando.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As matrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental obedecerão ao corte etário estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação, através da resolução 009/2023 CEE MT ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula. É vedada, portanto, a realização de matrículas fora desta norma.

**Art. 31º** - A organização das turmas no Ensino Fundamental dar-se-á conforme as seguintes orientações:

I - As unidades escolares deverão constituir as turmas do ensino fundamental (1º e 2º Ciclos) respeitando o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma. II – A unidade que estiver com número de alunos inferior ao estabelecido por turma procederá da seguinte forma:

A Equipe Gestora realizará remanejamento dos alunos dentro da própria unidade escolar, fechando as turmas com número reduzido de alunos;

a) Após isso, caso haja número excessivo de alunos nas turmas receptoras, a Equipe Gestora deverá, imediatamente, comunicar à SEEL, encaminhando os alunos a outra unidade escolar.

III. Caso em duas unidades escolares tenha turmas do mesmo ano e ambas com número inferior ao mínimo, a turma com menor número de alunos terá os mesmos remanejados.

IV - Em caso de impossibilidade de remanejamento dos alunos excedentes por falta de vaga em outra unidade escolar, a Equipe Gestora deverá organizar a quantidade de alunos por turmas a fim de equilibrá-las, submetendo a medida à apreciação e homologação da SEEL. V – As Coordenadoras Pedagógicas da SEEL poderão, a qualquer tempo e zelando pelo disposto acima, intervir no processo, propondo alterações na constituição das turmas, homologando ou vetando os atos que lhes forem submetidos à apreciação pelas Equipes Gestoras. VI. As coordenadoras Pedagógicas passarão nas unidades escolares antes do dia da atribuição para verificação da formação de turmas.

## SEÇÃO V

### DASFÉRIAS, RECESSO, LICENÇA PRÊMIO E ATESTADO MÉDICO

**Art. 32º** O professor e os demais profissionais da Educação Básica em efetivo exercício do cargo usufruirão de férias anuais:

I. 45 (quarenta e cinco) dias para o professor em exercício na Unidade Escolar, sendo:

a. 15 (quinze) dias no término do 1º semestre previsto no calendário escolar vigente: 07/07/2025 à 21/07/2025.

b. 30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo previsto no calendário escolar vigente: 16/12/2024 a 16/01/2025.

II. 30 (trinta) dias para os demais Profissionais de Educação Básica: 16/12/2024 a 16/01/2025. Os profissionais que estão no cargo de diretor e secretário escolar gozarão de férias no decorrer do ano letivo, em período alternado.

III. Os professores em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais.

**Art. 33º** – Após o término do processo de atribuição todos os servidores da SEEL em desvio de função por questões médicas, deverão apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis todos os documentos que comprovem a necessidade do desvio. São eles:

I - Laudo descritivo da patologia, emitido por médico especialista. II – Documento com especificação do período necessário em desvio, explicitando data de início e término. III - Relatório descritivo das atividades que não podem ser desempenhadas em razão da patologia.

**Art. 34º** – O não cumprimento do que reza o artigo anterior, implicará no imediato retorno às funções de origem.

**Parágrafo único** - O não retorno às funções de origem acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do servidor até ulterior deliberação.

**Art. 35º** – O profissional em desvio de função deverá ser readaptado a outras funções que, possivelmente, gerariam contratação de outros funcionários na unidade onde é lotado, levando em conta o relatório médico apresentado.

**§ 1º** - No caso de impossibilidade de readaptação na unidade em que o servidor é lotado, o mesmo deverá atribuir outra função em qualquer unidade vinculada à SEEL.

**§ 2º** - Em caso de impossibilidade de readaptação do servidor a outra função, o mesmo será encaminhado à Previdência Social (Poxoréu Previ/INSS) para demais providências.

**Art. 36º** - O pagamento de 1/3 de férias do Docente, Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional será automático por ocasião do usufruto das férias.

**Parágrafo único** – O Agente Educacional deverá usufruir de férias no período de recesso escolar ou em tempo de férias coletivas nas unidades.

**Art. 37º** - Quando o diretor for usufruir de suas férias, deverá informar à SEEL através de memorando o nome do coordenador pedagógico que responderá pela unidade durante sua ausência. O mesmo deverá ocorrer em caso de licença médica. O coordenador pedagógico indicado pelo diretor não fará jus a acréscimo da gratificação.

**Art. 38º** - O usufruto de licença-prêmio obedecerá às seguintes condições:

**§ 1º** - O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença - prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa.

**§ 2º** - Para deferimento e possibilitar o controle das concessões de licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais de Educação Básica, garantindo os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento.

**§ 3º** - A escala e requerimento de licença prêmio e férias dos Profissionais de Educação Básica deverá ser enviada pelo Gestor Escolar a SEEL até o dia 26 de novembro de 2024, devidamente assinado, até as 14h, via doc

**Art. 39º** - O professor que apresentar atestado médico ou ter suas faltas justificadas não o exime da reposição de aulas para o cumprimento da carga horária do aluno, em observância ao Calendário Escolar (Carga horária mínima de 200 dias letivos) previsto na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96.

**§ 1º** - Para efeito do exposto no caput deste artigo, não será computado falta na vida funcional do servidor e fará jus à pontuação de assiduidade conforme estabelecido na ficha de contagem de pontos.

**§ 2º** - O documento médico que atestar o comparecimento ou determinar o afastamento temporário de servidor público municipal deverá ser protocolado na SEEL no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua expedição, sendo absolutamente vedada a utilização ou aceite de documentos médicos com data retroativa. Essa medida prevê o cumprimento do que consta no Artigo 1º, § 4º do Decreto 050/2017.

**§ 3º** - Não será contratado em substituição nenhum servidor por período inferior a 30 (trinta) dias.

**§ 4º** - O monitor de creche que participar das formações ministradas pela SEEL ou pela unidade escolar, com frequência mínima de 80% e não apresentar faltas injustificadas poderá usufruir dos 15 (quinze) dias de recesso escolar dos alunos no meio do ano.

**SEÇÃO VI****DO CRONOGRAMA**

**Art. 40º** - Programação do calendário escolar e demais ações envolvendo a rede municipal de ensino:

Data	Ação	Local
22 de novembro de 2024, às 08h	Leitura e análise pelos gestores das unidades escolares, ASSEMP e SEEL	SEEL
28 de novembro de 2024	Leitura e socialização da Instrução Normativa 01/2024 pelos profissionais da educação, composição da comissão que conduzirá os trabalhos de inscrição e atribuição.	Escolas
29 de novembro de 2024	Publicação do edital, divulgando o período das inscrições e atribuições.	Escolas
03 e 04 de dezembro de 2024	Inscrições de professores efetivos e pessoal não-docente efetivo.	Escolas
20 de janeiro de 2025 às 8:00horas	A atribuição dos servidores efetivos docentes e não docentes	Escolas
30 de janeiro de 2025 às 8:00horas	Atribuição dos Motoristas	Coordenadoria de transportes
21 de janeiro de 2025, às 08:00 horas	Atribuição dos professores efetivos remanescentes	SEEL
22 de janeiro de 2025, às 8:00 horas	Comparecimento dos professores contratados na SEEL para atribuição de turma a ser definida pela secretaria de educação.	SEEL
23/01/2025 à 31/01/2025	Semana Pedagógica para professores e monitores efetivos e contratados	Escolas
03 de fevereiro de 2025	Início do ano letivo	Escolas

**Art. 41º** - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para os professores, bem como do Apoio Educacional I e II, Técnico educacional I e Agente Educacional e em caso de impossibilidade de solução deverão ser encaminhados a SEEL.

**Art. 42º** - A SEEL no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso poderá verificar junto às unidades escolares o fiel cumprimento da normativa.

**Art. 43º** - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais repartições vinculadas.

**Art. 44º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o término do ano letivo de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Poxoréu-MT, 19 de novembro de 2024.

Prof.ª Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

**FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS**

1- Dados pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

**2- Escola em que pleiteia vaga: 3- Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento:**

Outras Habilitações: a) \_\_\_\_\_

I- Situação Funcional	II- Jornada Semanal de Trabalho
<input type="checkbox"/> Efetivo	<input type="checkbox"/> Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas
	<input type="checkbox"/> Regime de trabalho integral de 30 (quarenta) horas

**2.Critérios de Pontuação: Maior titulação**

**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**

Item	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
III	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10( dez) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
Bacharel/Tecnólogo		5,0(cinco) pontos		
Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos		
	Habilitação não profissionalizante	1,0 (um) ponto		

Item IV	Tempo de serviço	Cada ano de serviço prestado na Rede Municipal, com declaração emitida pela unidade escolar	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada ano	
Item V	Participação atuante em Conselhos Municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais. Com comprovação de participação nas reuniões de no mínimo 80%.	Todos os conselhos municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais.	1,0 ponto para cada conselho e cdce (máximo de 2,0 pontos).	

Item	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
Item VI	Formação Continuada	Curso de Formação Continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, ANO VIGENTE, certificado/ declaração pela SEEL	90% a 100% de frequência	5,0(cinco) pontos
			80% a 89% de frequência	4,0(quatro) pontos
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos
		Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SEEL, DRE, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.	0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	

**Total de Pontos:** |

<b>VII Critérios de Desempate:</b>		
A	1º-Maior titulação	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
B	2ª Tempo de serviço prestado na rede municipal	
C	3º Maior idade	

#### Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT-, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

#### FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO EDUCACIONAL I E II, AGENTE EDUCACIONAL E TÉCNICO EDUCACIONAL I – EFETIVOS

<b>1- Dados pessoais</b>
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: Possui outro vínculo empregatício? ( ) sim; ( ) não

Caso possua outro vínculo informe a carga horário e o turno: \_\_\_\_\_

Está se inscrevendo para ocupar o cargo/função:-----

<b>2.I.Situação Funcional</b> ( ) Efetivo	<b>II. Jornada Semanal de Trabalho</b> ( ) Regime de trabalho Integral de 30h (trinta) horas ( ) Regime de trabalho integral de 40h (quarenta) horas
--	--

3\_ Critérios de Pontuação: Maior titulação

#### DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

Item	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
Item III	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10( dez)) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
Ensino Médio	Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos		
	Profissionalizante: Arara Azul/Profuncionário	4,0(quatro) pontos		
Item IV	Tempo de Serviço	Cada ano de serviço prestado na Rede Municipal, com declaração emitida pela unidade escolar	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada ano	
Item V	Participação atuante em Conselhos Municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais. Com comprovação de participação nas reuniões de no mínimo 80%.	Todos os conselhos municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais.	1,0 ponto para cada conselho e cdce (máximo de 2,0 pontos).	

Item	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
Item VI	Formação Continuada	Cursos de Formação Continuada realizados que contemplem a sua área de atuação, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com a SEEL, DRE, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.	0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	
<b>Total de Pontos:</b>				

<b>VII Critérios de Desempate:</b>	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
a- 1º - Maior titulação	
b- 2º - maior tempo de serviço na rede municipal	
c- 3º - Maior Idade	

**Assinatura do Candidato**

Poxoréu-MT-, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE POXORÉU  
ELEIÇÕES DIRETOR PRESIDENTE 2024**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO N° 03/2024**

Dispõe sobre revogação da Resolução n° 01/2024, na forma que menciona.

O Presidente do Conselho Previdenciário no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei n° 1.489/2012 e suas alterações e considerando as decisões tomadas na reunião realizada no dia 22/11/2024 do Conselho Previdenciário do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Resolução n° 01/2024, que dispõe sobre Aprovação do Regimento das Eleições para o cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, bem como dos atos praticados a partir dela, como Edital de Convocação e constituição de Comissão Eleitoral, por ausência de candidatos aptos nos termos da mencionada resolução e edital.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 22 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO NUNES SILVA

Presidente do Conselho Previdenciário

**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO N° 13/2024 -  
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento n° 004/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 22 de novembro de 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDI HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 57.994.020 Mauricio Siqueira Mendes**, portador do CNPJ N° 57.994.020/0001-42, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Estrada Rural, n° 6, Bairro Projeto Casulo, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 57.913.684 Lindomar Pereira Guimarães**, portador do CNPJ N° 57.913.684/0001-30, Ocupação: **Pedreiro**, Endereço: Assentamento Martires dos Carajas, Distrito de Bairro Paraíso do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 22 de novembro de 2024.

**Ângela Cristina Gomes Rabelo****Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva****Nayara Souza Silva****Lucas Pereira Pinheiro**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de N° 97/2024, ADESÃO N° 10/2024, o qual possui como objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, MODELO ORE 1, COM CAPACIDADE PARA 29 ALUNOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o resultado em favor da empresa: **Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ N° 06.020.318.0005-44**, situada na Rua Volkswagen, n° 100, Bairro Parque Industrial, Resende/RJ, com valor global de **R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais)**. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 15 de outubro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE ADESÃO - N.º 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/  
2024**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5/2023 DO  
PREGÃO ELETRONICO N.º 6/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, MODELO ORE 1, COM CAPACIDADE PARA 29 ALUNOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**. Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 10 de outubro de 2024.

**NELSON ANTONIO PAIM**

Prefeito Municipal

**JURIDICO  
DECRETO N° 091/2024 - REVOGA ATOS DO CONSELHO  
PREVIDENCIARIO DO POXORÉU PREVI E REVOGA E DESTITUI A  
COMISSÃO ELEITORAL**

**Decreto n° 091/2024 Poxoréu/MT, 21 de novembro de 2024.**

REVOGA ATOS DO CONSELHO PREVIDENCIARIO DO POXORÉU PREVI E REVOGA E DESTITUI A COMISSÃO ELEITORAL FORMADA PARA AS ELEIÇÕES 2024 PARA O CARGO DE DIRETOR DO POXORÉU PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica Municipal dispõe:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93 da Lei Orgânica que determina: *“Art. 93. A administração pública direta, indireta, autarquia ou fundação do Município de Poxoréu obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também ao seguinte:”*

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 96 E 97 da Lei Orgânica que determina:

“Art. 96. Constituem a administração indireta as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, criadas por lei.

**Art. 97. As entidades da administração indireta serão vinculadas a órgão do primeiro escalão de governo em cuja área de competência enquadra-se sua atividade institucional, sujeitando-se à correspondente tutela administrativa.”**

**CONSIDERANDO** que o Poxoréu Previ trata-se de órgão da administração indireta do município, com natureza autárquica, portanto esta vinculada a Prefeitura Municipal, bem como vinculado os atos a fiscalização do Prefeito Municipal que é fiscal nato pela natureza de sua função.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Prefeito Municipal zelar pela transparência, isonomia, publicidade dos atos de todos os órgãos vinculados a Administração Direta.

**CONSIDERANDO** que foi confeccionado Resolução pelo Conselho Previdenciário do Poxoréu-Previ, criando requisitos para ocupar o cargo Diretor Presidente do Poxoréu Previ, o que destoia da legalidade e esta desconformidade com a Portaria do MPT n.º 1.467/2022, em que prediz que requisitos só podem ser criados por Lei, cabendo ao Conselho tão somente emitir Resolução para criar parâmetros do processo eleitoral.

**CONSIDERANDO** que a referida Resolução feriu prontamente a Legislação vigente tanto a Municipal Lei 1489/2012 que descreve, **Friza-se estabelecer os parâmetros para eleição e não estabelecer critérios para exercer o cargo de Diretor Presidente.**

“Lei 1.489/2012

**Art. 89**

**§ 5º Fica o Diretor Presidente autorizado, através de Resolução aprovada pelo Conselho Previdenciário, estabelecer os parâmetros para as eleições do Diretor Presidente.”**

**CONSIDERANDO** que a referida Resolução não seguiu os ditames da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência n.º 1467/2022, art. 76, §1º, que determina que outros critérios para ocupar o cargo de Diretor da Previdência deve ser estabelecida por Lei, vejamos;

“Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei n.º 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

...

**§ 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.**

**CONSIDERANDO** que a Portaria do MPT traz com clareza que poderá haver outros requisitos desde que seja criado por Lei, e não trouxe resolução, tal critério criado na Resolução do Conselho Previdenciário é uma afronta as normas legais.

**CONSIDERANDO** o alerta emitido pelo Controlador Interno, e ainda pelas inúmeras reclamações, tendo inclusive denúncias no Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** que deve os agentes públicos tanto da Administração Direta como da Administração Indireta agir dentro dos princípios da LEGALIDADE, PUBLICIDADE, MORALIDADE e ISONOMIA, utilizando dos Poderes determinados a ao Prefeito Municipal pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como a referida autarquia ser vinculada a Prefeitura Municipal e não havendo outro órgão superior ao Conselho Previdenciário dentro da Estrutura do Poxoréu – Previ.

**CONSIDERANDO** que a nomeação da Comissão Eleitoral esta em desconformidade com art. 14 do Edital das eleições, onde determina que os membros sejam servidores municipais segurados do Poxoréu- Previ, entre

servidores ativos ou inativos, sendo incluído de forma a contrariar o termo o caput do art 14 “ou do Poxoréu- Previ , uma vez que o Poxoréu- Previ não possui servidores segurados do mesmo.

**CONSIDERANDO** que pode a Administração Pública a qualquer momento declarar nulo os atos de seus órgãos, e também dos órgãos vinculados a ela quando cometidos de vícios.

**DECRETA:**

**Art. 1º A nulidade dos atos do Conselho Previdenciário que criou critérios para ocupar o cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ através de Resolução, em desconformidade com as normativas legais Municipais e do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como a nulidade de todos os atos posteriores a emissão da Resolução 01/2024 do Conselho Previdenciário relativo as eleições.**

**Art. 2º A destituição da Comissão Eleitoral por estar em desacordo com o Edital foi criado.**

**Art.3º O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão Eleitoral independente para a Eleição do Poxoréu-Previ, que será composta por:**

**a) 03 servidores inativo do Poxoréu-Previ; b) 03 servidores ativos; c) Jurídico da Prefeitura Municipal d) Jurídico da Câmara Municipal**

**Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico N° 030/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra mencionada, julgada no dia 9 de Julho 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços em confecção de prótese dentária dentro do programa brasil sorridente, no intuito de atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Querência - MT, conforme portaria das quais foram vencedoras as empresas: Itens 77840, LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 36.271.505/0001-38 no valor de R\$ 195.000,00.

QUERÊNCIA - MT, 20 de agosto de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

**Agente de Contratação**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço N°:	78/2024
Objeto:	Registro de preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços em confecção de prótese dentária dentro do programa brasil sorridente, no intuito de atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Querência - MT, conforme portaria.
Contratada:	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO
CNPJ:	36.271.505/0001-38
Valor Global:	195.000,00
Modalidade:	Pregão eletrônico 030/2024

**Fernando Gorgen**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2024**

No dia 08 de novembro de 2024, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe, para verificação das documentações apresentada pelos Fornecedores Individuais listados abaixo:

Aldo Teixeira da Rosa inscrita com o CPF Nº. 322.\*\*\*.601-\*\*

Diogo Neto Pinheiro Fernandes inscrita com o CNPJ Nº. 49.689.\*\*\*/0001-\*\*

Everton Oliveira Platzlaff inscrita com o CPF Nº. 0266.\*\*\*.931-00

Idemar Jaco Klein inscrita com o CPF Nº. 854.\*\*\*.019-\*\*

Kessia Dias de Souza inscrita com o CNPJ Nº. 28.418.\*\*\*/0001-\*\*

Nilton José Platzlaff inscrita com o CPF Nº. 0266.\*\*\*.931-00

Pedrinho de Andrade inscrita com o CNPJ Nº. 23.685.\*\*\*/0001-\*\*

Ronaldinho Klein inscrita com o CPF Nº. 087.\*\*\*.811-\*\*

Se tratando Credenciamento 17/2024, objeto Credenciamento para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio da Rede Pública Municipal de Querência MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentadas pelos Fornecedores Individuais acima citados e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 08 de novembro de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO Agente de Contratação	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA Membro
--	--

MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA Membro	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG Membro
---	------------------------------------

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO  
O Nº 54/202**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**,

**CONTRATADA:** SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº

00.095.125/0001-42

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº 71/2022 Concorrência nº 1/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA 20 DE MARÇO DA QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO

**FUNDAMENTO:** Com base no Art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Fomento 40/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**Órgão/Unidade:** 05- Sec. Munic. De Educação, Desporto, Lazer e cultura

**Elemento despesa:** 12.361.0040.10016: Construção, ampliação e reforma de escolas municipais p/ ensino fundamental.

**Reduzido:** 873

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALTERAÇÃO DE DATA**

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam público que a publicação realizada no dia 24 de outubro de 2024 do Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado do Mato Grosso, nº 4599, pg. 240, que tinha como objeto o Aviso do Chamamento Público nº 18/2024 do Processo nº 128/2024 restou prejudicada pois continha erro na data de realização do credenciamento. Razão pela qual a Sessão do dia 11 de novembro de 2024 restou DESERTA, pois não compareceram interessados.

Dessa forma, a fim de garantir a ampla divulgação e participação é que se publica um novo aviso, com nova data para o credenciamento.

**Objeto:** Chamamento Público para o credenciamento de empresas especializadas em transporte coletivo de pessoas. O presente processo visa a delegação por autorização, para exploração de linha não regular de transporte coletivo por ônibus, micro-ônibus, van ou lotação, em caráter precaríssimo e por prazo não superior a sessenta dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**As empresas interessadas poderão apresentar os documentos exigidos no edital no dia 06 de dezembro de 2024 às 8h (horário de Brasília).**

**Local da Chamada Pública:** nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

**Aquisição do Edital pelo site** <https://www.querencia.mt.gov.br> ou solicitação pelo e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

**Informações:** Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 21 de novembro de 2024.

**KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024**

**Objeto:** Contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para o Município de Reserva do Cabaçal – MT.

**CONTRATADO: IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA****CNPJ Nº: 51.317.560/0001-05****ENDEREÇO:** TV GUILHERME DE ALMEIDA, Nº 36, ZONA 01, MARINGÁ-PR**Prazo de execução:** 120 dias após ordem de fornecimento.**Prazo de vigência do contrato:** 180 dias após assinatura do contrato.

Valor da: **Contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para o Município de Reserva do Cabaçal – MT.** No valor de **R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**, fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de novembro de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****CONTRATADA: IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA****CNPJ Nº: 51.317.560/0001-05**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para o Município de Reserva do Cabaçal – MT.

**VIGÊNCIA:** 22/11/2024 a 22/05/2025**VALOR GLOBAL: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE Nº.396 / 2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JAINE CLAUDIANO DE OLIVEIRA CAMPOS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 20 de novembro de 2024, **LICENÇA MATERNIDADE** a Senhora **JAINE CLAUDIANO DE OLIVEIRA CAMPOS**, no cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, de 22 de novembro de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 395/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA O Sr. LUCIMEIRE RODRIGUES NUNES COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2024 REFERENTE A DISPENSA Nº 14/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJº: 51.317.560/0001-05.**

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCIMEIRE RODRIGUES NUNES** cadastrado no CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.741-\*\***, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 49/2024** que tem como objeto: **Contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para o Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 128/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 128/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: VALTENIA SOUSA DOS SANTOS-MEI, inscrita no CNPJ Nº: 41.582.077/0001-02

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 14/11/2025.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: VALTENIA SOUSA DOS SANTOS-MEI

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### TERMO DE QUITAÇÃO INTEGRAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT**, representante do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.943.434/0001-00 com sede na Rua São João, s/n, Centro, CEP 78.613-000, representada pelo Prefeito, Senhor Ronivon Parreira das Neves, portador da carteira de identidade nº 949743 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 931.885.161-20, residente e domiciliado a Rua Colônia Couto Magalhães, s/nº, cidade de Ribeirãozinho, vem por meio do presente instrumento emitir o Termo de Quitação Integral da compensação ambiental estabelecida por meio do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TC-CA) nº PRTE-HSE-2022-8154, que celebraram em 12 de dezembro de 2022 a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e a Paranaíta Transmissora de Energia S.A. decorrente do Processo de Compensação Ambiental nº 163936/2017 junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA/MT), para implantação da Linha de Transmissão de 500kv, circuito 2, que liga a Subestação Paranaíta à Subestação Ribeirãozinho, consoante Processo de Licenciamento Ambiental SEMA/MT nº 240649/2016.

A completa e irretroatável quitação formal do cumprimento da medida compensatória se dá como comprovação da execução total do objeto do referido instrumento, a saber, a elaboração do Plano de Manejo para a unidade de conservação municipal APA Municipal Ribeirãozinho e Alcantilados do Araguaia.

Ribeirãozinho 24 de outubro 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 023/2024

**Processo Administrativo:** 064/2024

**Dispensa:** 023/2024

**Objeto:** O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa para construção de Academia e CRAS na Colônia Couto Magalhães, conforme edital e Projeto Básico. **Valor: R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

**Contratada:** Camila Brom Alves

**CNPJ/MF:** 55.892.270/0001-46

**Base legal:** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 22 de novembro 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 062/2024.**

**Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024**

**Processo Adm. nº 441/2024 de 31/10/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA DO TIPO "ENGENHEIRO CIVIL" PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTRAS ENTIDADES, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTROS.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I, c/c Decreto Municipal nº 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso I, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 062/2024, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 062/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **JM LOPES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.412.953/0001-35**, no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 19 de novembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060/2024.**

**Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024**

**Processo Adm. nº 436/2024 de 22/10/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II alínea, c/c Decreto Municipal nº 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 060/2024, para a aquisição acima descrita.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 060/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação

e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **NORTE AÇO LTDA, CNPJ: 50.538.480/0001-17**, no valor global R\$ 20.242,00 (Vinte mil duzentos e quarenta e dois reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 05 de novembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 061/2024.**

**Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024**

**Processo Adm. nº 444/2024 de 05/11/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONFECÇÃO DA Balsa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 061/2024, para a aquisição acima descrita.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 061/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **NORTE AÇO LTDA, CNPJ: 50.538.480/0001-17**, no valor global em R\$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais)

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 19 de novembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 063/2024.**

**Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024**

**Processo Adm. nº 443/2024 de 06/11/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE Balsa METÁLICA CONTENDO SOLDA DUPLA, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÕES E FABRICAÇÃO DE SUPORTES EM AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 063/2024, para os serviços acima descrita.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 063/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **C.A. PEREIRA MAIA-ME, CNPJ: 41.383.379/0001-43**, no valor global em R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 21 de novembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**COMISSÃO COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 021/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 021/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 370/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Consumo, Copa e Cozinha e Equipamentos de Proteção Individual (Epis), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 10/12/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente através do endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao> ou pelo endereço de e-mail: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com), maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 22 de Novembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2024

**OBJETO:** Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 14/2024, Processo Administrativo n. 52/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 12/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, para contratação de serviços, sendo: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ESTRUTURAS ILUMINADAS, ÁRVORES DE NATAL, PORTAIS DECORATIVOS, E OUTROS ITENS RELACIONADOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

**CONTRATADA (o):** L BRUM DA SILVA LTDA CNPJ: 10.947.845/0001-42

**PERÍODO:** 19/11/2024 até 19/11/2025.

**VALOR:** R\$ 317.050,50 (trezentos e dezessete mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

**ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO**

- Pregoeira/Agente de Contratação (substituta)

Portaria n. 137/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MADEIRAS, FORROS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS/ITENS DE MARCENARIA**, sempre que necessário para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

**VENCEDORA:** JOÃO RODRIGUES GOMES CNPJ: 15.496.985/0001-65

**PERÍODO:** 21/11/2024 à 21/11/2025.

**ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO**

- Pregoeira/Agente de Contratação (substituta)

Portaria n. 137/2024

### JURÍDICO EDITAL N. 001/2024/SME

*Dispõe sobre o Processo Seletivo de Diretor de unidade escolar no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação de Salto do Céu de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.*

O Município de Salto do Céu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 30.208.452/0001-24, com sede na cidade de Salto do Céu, no estado de Mato Grosso, à rua Espírito Santo, S/N, bairro Centro, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SALTO DO CÉU -MT.

#### 1. DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo seletivo, será regido por este edital, será conduzido por comissão instituída em portaria, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. **1.2** A nomeação dar-se-á mediante o ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pelo chefe do Executivo. **1.3** Para ser nomeado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública; b) Ter idade mínima de vinte e quatro anos completos, na data da nomeação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art.12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir a qualificação mínima necessária para o desempenho da função, conforme item

2.1 do presente edital.

g) Possuir reconhecida idoneidade moral, composta por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, qualquer penalidade incompatível com nova nomeação; i) Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas; j) Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada

k) Não deverá estar de atestado médico ou readaptado, ou processo de aposentadoria.

**1.4** O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sendo que em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados, poderá ser destituído do cargo nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente seleção pública.

**1.5 O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.**

**1.6** A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no item 2 deste edital serão oriundas do recurso do FUNDEB. **1.7** A seleção destina-se a suprir possíveis carências nas Unidades Escolares de Ensino de Salto do Céu-MT. **2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO** **2.1** Profissional da educação efetivo - salário + gratificação de 60%:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Diretor da Escola Municipal Símão Bororó	CADASTRO	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** O candidato deverá se inscrever para o cargo de gestor escolar, conforme o Cronograma Geral, disposto no ANEXO I deste edital, no dia 18 e 19 de novembro de 2024, de 8h00min 11h00min / das 13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. **3.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **3.3** No preenchimento da ficha de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número do CPF, telefone e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa. **3.4** Ainda deverá anexar juntamente com a inscrição os seguintes documentos: a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); b) Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...> c) Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral ou emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...> d) Certificado de reser-

vista ou dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar; f) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)

**1º Grau** - Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...>

**2º Grau** - Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

g) Diploma de graduação frente e verso; h) Declaração da instituição em papel timbrado e devidamente assinado onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais enquanto docente (mínimo 2 anos). **4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:**

a) Cumprir com maestria a Lei Nº 8.027, de 12 de abril de 1990<sup>1</sup>, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências; b) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros; c) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, alimentos e transporte para os alunos a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; d) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; e) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho)<sup>2</sup>; f) Cumprir o Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); g) Cumprir as metas do Plano Municipal de Educação (2015/2025), priorizando a alfabetização de todos os estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental e fomentar a qualidade da educação básica em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacional do IDEB; h) Ser reponsável em fazer e manter toda a documentação escolar devidamente organizada, inclusive o PPP. i) Exercer atividades correlatas. **5. DAS ETAPAS:**

**5.1** A seleção pública será composta por:

I – Inscrição;

II - Análise de títulos que terá caráter classificatório;

## **6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1 Primeira Fase: inscrição**

6.1.1 Realizar a inscrição conforme o item 3 deste edital.

**6.2 Segunda Fase: análise de títulos** 6.3.1 Análise de títulos, que terá caráter classificatório; 6.3.2 Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional. 6.3.3 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante:

a) declaração da instituição em papel timbrado e devidamente assinado onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais enquanto docente (mínimo 2 anos).

6.3.4 Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidatado. 6.3.5 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo IV do presente edital. **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na Análise de Títulos.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste edital, no prazo de 24 horas após a divulgação de cada etapa. 8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, modelo disponível no Anexo VI. 8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. **9- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 10.1 : O Diretor ao final do mandato, entregará ao novo Diretor os seguintes documentos: I- Balanço do acervo documental;

II- Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

IV- Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar; V- Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do CDCE. 10.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção para atender excepcional interesse público. 10.3 O município de Salto do Céu -MT reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo. 10.4 A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 10.5 A presente Seleção terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. 10.6 Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 11.7 A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Simão Bororó e CDCE. 11.8 Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados anteriormente o Prefeito poderá nomear um diretor em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano. 11.9 Após a nomeação o candidato (aprovado ou indicado) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 11.10 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 11.11 O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através de requerimento dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h00min às 11h00min, sob pena de preclusão. 11.12 Faz parte do presente Edital todos os anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

## **ANEXO VI - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

Salto do Céu - MT , 14 de novembro de 2024.

**Mauto Teixeira Espíndola**

**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

## **ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR BIÊNIO 2025/2026**

## DATA AÇÕES LOCAL HORÁRIO

22/11/2024	Publicação do Edital e Portaria para abertura do processo eleitoral de Diretores Escolares	Mural da escola e site da Prefeitura Municipal de Salto do Céu.	09h00min
25/11 a 26/11/2024	Recurso do Edital	Secretaria M. de Educação	08h às 13h00
27/11 a 28/11/2024	1ª fase: inscrição dos candidatos à direção escolar	Escola Municipal Simão Bororó	08h às 13h00
02/12/2024	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Mural da escola e site da Prefeitura Municipal	09h00min
03/12/2024	Recurso da 1ª fase	Secretaria de Educação	08h às 13h00
04/12/2024	Divulgação do recurso 1ª fase	Prefeitura Municipal de Salto do Céu (sala de reuniões).	16h00min
06/12/2024	3ª fase: Entrega de títulos	Secretaria de Educação	08h às 13h
09/12/2024	Divulgação dos resultados da 3ª fase.	Mural da escola e site da Prefeitura M. de Salto do Céu	08h00min
10/12/2024	Recurso 3ª fase	Secretaria de Educação	08h às 13h
11/12/2024	Divulgação recurso da 3ª fase	Prefeitura Municipal de Salto do Céu, sala de reuniões	16h00min
12/12/2024	Divulgação do resultado final da seleção de diretores	Mural da escola e site da Prefeitura Municipal de Salto do Céu.	10h00min
06/01/2024	Posse do diretor	Escola conforme resultado final	07h00min

## ANEXO II

Caixa de Texto: 1ª FASE FICHA DE INSCRIÇÃO – n° /2024 SELEÇÃO DE DIRETORES

Caixa de Texto: 1. DADOS PESSOAIS Nome completo: Data de nascimento / / CPF RG Órgão Emissor/UF Endereço: N° Bairro: Cidade/UF: E-mail: WhatsApp: ( ) 2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE DESEJA CANDIDATAR-SE ( ) Escola Municipal Simão Bororó

## PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES

## 3. DOCUMENTOS PARA ANEXAR CONFORME O ITEM 3 DO EDITAL 001/2022

Documento oficial de identificação (com foto)	( )
Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física	( )
Comprovante de quitação das obrigações eleitorais	( )
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)	( )
Diploma de graduação frente e verso;	( )
Declaração da instituição em papel timbrado e devidamente assinado onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais enquanto docente (mínimo 2 anos)	( )
Declaração Pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, civil ou criminal	( )
Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais	( )

## PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES

## 3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

CRITÉRIOS	NOTA FINAL
TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	
TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

## PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES

PRÓXIMAS ETAPAS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
3ª FASE – TÍTULOS	10	
4ª FASE - CURSO	10	

\*ITEM 6.3 DO EDITAL 001/2022 E ANEXO IV

## PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES

## TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

## ANEXO III

Caixa de Texto: 1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA MÁXIMO DE PONTOS 1.1 Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (0,5 ponto por curso – máximo de 3 cursos) 1,5 1.2 Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo 1 curso) 1,5 1.3 Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso) 2,5 2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÁXIMO DE PONTOS 2.1 Experiência enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo 02 ano e máximo de 04 anos) 2,0 2.2 Experiência em Gestão Escolar no município de Salto do Céu (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos) 2,5 PONTUAÇÃO TOTAL 10

## ANEXO IV

## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA (etapa) DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR N°001/2024

Recurso contra (etapa), relativo ao Processo Seletivo de Diretor.

Eu portador do documento de CPF n° , candidato a vaga de diretor escolar na instituição de ensino

n° de inscrição /2022, apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, contra a (explicar o que está contestando)

SALTO DO CÉU, DE DE 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebido em / /2024 Por.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2024

## CONCORENCIA PUBLICA N° 04/2024

## Processo Administrativo Licitatório n° 183/2024

**CUJO OBJETO:** Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na execução, em decorrência da necessidade de inclusão de serviços para a conclusão da obra. O aditivo em questão, adicionará 40 dias ao cronograma físico-financeiro e dias de vigência do contrato.

**CONTRATADO:** H R DA SILVA SANTOS EIRELI

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2024

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 21/02/2025 à 04/04/2025.

**PROCURADOR JURÍDICO:** Adriano Bulhões dos Santos

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2024

## Processo Administrativo: 384/2024

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projeto PSCIP / PTEC e Projeto SPDA/PDA das edificações permanentes cobertas e não cobertas do Parque Municipal – Olídio Pedro Bortolas.

**Fornecedor vencedor:** SMANIOTTO ENGENHARIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 15.814.811/0001-01

**Valor Total:** R\$ 12.099,88 (doze mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

**Fundamento Legal:** Art. 75, I da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 22 de Novembro de 2024.

**Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal**

**Rodrigo Audrey Frantz**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO N° 66/2024

**DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: AUTORIZA O REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme:

- Considerando a solicitação de reajuste tarifário anual dos serviços públicos de abastecimento de água apresentados pela concessionária AGUAS DE SANTA CARMEM LTDA, nos termos da Carta ASC nº 52/2024, de 06 de novembro de 2024

- Considerando a Clausula Oitava- Parágrafo 3º do Contrato de Concessão,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica a empresa ÁGUAS DE SANTA CARMEM LTDA, **AUTORIZADA** a reajustar as tarifas de fornecimento de água em 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete) por cento à partir das faturas do mês de Fevereiro/2025.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-seePublique-se**

GABINETE DO PREFEITO

SANTA CARMEM-MT, EM 22 de novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito municipal

#### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 163/2024

**Processo administrativo licitatório nº 390/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada em costura de fantasias e bengalas para atender a demanda do CEMEI – Benjamim Maurina - Pre Escola, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de novembro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024**

[diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm) • [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

#### Processo Administrativo Licitatório N° 374/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024 – SRP 72/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TOPOGRAFIA “LOCAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA SANDRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.** Com abertura marcada para o dia 22/11/2024 e homologada no dia 22/11/2024, teve como vencedores as empresas:

• **M.F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ 12.417.302/0001-49, por apresentar o valor **R\$ 58.800,00** (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais);

Santa Carmem/MT, 22 de novembro de 2024.

**Maitê Sehnem**

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

##### SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO N° 062-2024

**Contratante:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **Contratada:** CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.303.199/0001-41. **Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA. O contrato observará a vigência de 01/11/2024 a 31/03/2025, na forma do artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde (0162) 04.002.10.301.0004.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.1002000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

##### SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO N° 067-2024

**Contratante:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **Contratada:** LEANDRO DA JUNIOR SOARES LIMA 04697361199, inscrita no CNPJ sob o nº 38.200.251/0001-92. **Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. O contrato observará a vigência de 12/11/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Administração (040) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.000000. Material de Consumo – Fonte 1.500.0000000 Valor total R\$ 5.128,20 (Cinco mil reais e cento e vinte oito reais e vinte centavos), Secretaria Municipal de Assistência Social (0241) 05.002.08.244.0007.2100.3.3.90.30.000000. Material de Consumo – Fonte 1.660.0000000 Valor total 3.035,55 (Três mil e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), Secretaria Municipal de Educação (0266) 06.002.12.361.0008.2033.3.3.90.30.000000. Material de Consumo – Fonte 1.500.1001000 Valor total R\$ 13.165,35 (Cento e sessenta e cinco reais trinta e cinco centavos), Secretaria Municipal de Saúde (0153) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.30.000000. Material de Consumo – Fonte 1.500.1002000 Valor Total 2.420,89 (Dois mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), Secretaria Municipal de Obras (0359) 09.001.26.782.0018.2014.3.3.90.30.000000. Material de Consumo – Fonte 1.500.000000 Valor Total 2.250,75 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e cin-

co centavos), O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total 26.000,74 (Vinte e seis mil reais e setenta e quatro centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

#### SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 066-2024

Extrato do Contrato nº 066-2024 **Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: OBRE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.814.976/0001-97. Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tablets por meio do convênio nº 0628-2021, Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, iniciando dia 08/11/2024 e encerrando dia 01/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação (0533) 06.002.12.361.0008.1169.449052.000000 – Fonte: 1.701 0000000 - R\$ 29.380,80, (0534) 06.002.12.361.0008.1169.449052. Fonte 2.701 0000000 – R\$ 56.802,88. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total **86.183,68** (Oitenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

#### SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 065-2024

Extrato do Contrato nº 065-2024

**Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.344.856/0001-54. Objetivo: a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, COMPOSTA POR 01 TRATOR SOBRE RODAS 4X4, 01 CARRETA AGRICOLA METALICA COM BASCULANTE E 01 ROÇADEIRA AGRICOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 046519/2021 E CONVÊNIO Nº 921350/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, iniciando dia 01/11/2024 e encerrando dia 01/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura (0530) 07.001.20.608.0014.1168.449052.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 1700.0000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

#### SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2024

Extrato do Contrato nº 064-2024

**Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: PAMPA SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.649.498/0001-50. Objetivo: a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, COMPOSTA POR 01 TRATOR SOBRE RODAS 4X4, 01 CARRETA AGRICOLA METALICA COM BASCULANTE E 01 ROÇADEIRA AGRICOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 046519/2021 E CONVÊNIO Nº 921350/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SU-

DAM, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, iniciando dia 01/11/2024 e encerrando dia 01/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura (0530) 07.001.20.608.0014.1168.449052.000000 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** – Fonte: 1700.0000000. **O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total 217.000,00** (Duzentos e dezessete mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

#### SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 063-2024

Extrato do Contrato nº 063-2024

**Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: TLM COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.758.964/0001-61. Objetivo: a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 050715/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), CONVÊNIO Nº 920506/2021 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, iniciando dia 01/11/2024 e encerrando dia 01/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura (0531) 07.001.20.608.0014.1167.449052.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Fonte: 1700.0000000**. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **Valor Total 156.580,00** (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais)

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

##### LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024  
PROCESSO ADM: Nº 109/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024 PROCESSO ADM: Nº 109/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024 Pro-  
cesso Adm: Nº 109/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO BOLAS EM COURO  
SINTÉTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.222,50 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos): **D.E.A CALCADOS LTDA** (52331094000185) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 4.222,50 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 22 de novembro de 2024  
EGON HOEPERS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024  
Processo Adm: Nº 109/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO BOLAS EM COURO  
SINTÉTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.222,50 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos): **D.E.A CALCADOS LTDA** (52331094000185) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 4.222,50 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 22 de novembro de 2024  
EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

#### RESOLUÇÃO 006/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 809/2004 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 19 de novembro de 2024,

**Considerando** sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar **Prestação de Contas referente a recursos executados em 2023.**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de novembro de 2024.

-----  
**Rosa Lina Tavernelli**

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADA Nº047/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

**CONTRATADA:** TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0001-39, o endereço Situada na Rua Vila Maria - MT, nº 343, Bairro Bau, CEP 78.008-060, Cuiabá - MT, tendo como sócio administrador, Sr. **HÉLCIO GONÇALVES SALES**, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 265.xxx.xxx-15.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VITA FLEX CONJUNTO ROLLERS SCANNER**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no processo de Dispensa de Licitação Simplificada nº047/2024.

**Vigência:** 22/11/2024 até 22/01/2025.

#### LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 047/2024, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 047/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 047/2024**

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 047/2024**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VITA FLEX CONJUNTO ROLLERS SCANNER, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE RX.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.**

**135/0001-39**, o endereço Situada na Rua Vila Maria - MT, nº 343, Bairro Bau, CEP 78.008-060, Cuiabá - MT, tendo como sócio administrador, Sr. **HÉLCIO GONÇALVES SALES**, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 265.xxx.xxx-15, foi vencedora com valor global estimado de **R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).**

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de novembro de 2024.

-----  
**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 047/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VITA FLEX CONJUNTO ROLLERS SCANNER, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE RX.

**CONTRATADA:** TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0001-39, o endereço Situada na Rua Vila Maria - MT, nº 343, Bairro Bau, CEP 78.008-060, Cuiabá - MT, tendo como sócio administrador, Sr. **HÉLCIO GONÇALVES SALES**, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 265.xxx.xxx-15, **Valor global da contratação: R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).**

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RATIFICO e HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de novembro de 2024.

-----  
**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

**CONTRATADA:** BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.821.738/0001-90

**Valor Total: R\$ 2.560.860,00 (dois milhões quinhentos e sessenta mil oitocentos e sessenta reais)**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITAS Nº 00, BRITA Nº 01, PÓ DE PEDRA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **Processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 053/2024 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024.**

**Vigência:** 21/11/2024 ATÉ 21/11/2025.

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024 PROCESSO ADM: Nº 109/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO BOLAS EM COURO SINTÉTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.222,50 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos): **D.E.A CALCADOS LTDA** (52331094000185) com o lote: 1 no valor total de R\$ 4.222,50 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 22 de novembro de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

CONDUTOR DE PROCESSOS

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 825/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 825/2024**

**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 760/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 20/2024,**

**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 4º Lei Municipal nº 760/2023, de 15 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades, sendo composto de:*

*I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;*

*II - dois representantes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, indicados pelo Prefeito Municipal;*

*III - um representante da Câmara Municipal de Vereadores, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;*

*IV - um representante dos profissionais da Educação Pública Municipal, eleito por seus pares;*

*V - um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, eleito por seus pares;*

*VI - um representante de associações comunitárias sem fins lucrativos, regularmente constituídas no Município, eleita pelo conjunto de associações;*

*VII - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, eleito por seus pares;*

*VIII - um representante de pais e responsáveis de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Educação, eleito por seus pares;*

*IX - um representante das igrejas ecumenicamente organizadas, eleito por consenso entre as mesmas.*

**§ 1º** O representante titular é responsável pela convocação do seu suplente, em caso de sua ausência nas sessões plenárias e reuniões de comissões.

**§ 2º** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução.

**§ 3º** O Prefeito Municipal nomeará por Decreto os representantes titulares e suplentes indicados pelos segmentos relacionados nos incisos do caput deste Artigo.

**§ 4º** No caso de vacância em decorrência de morte, impedimento legal ou renúncia de conselheiro, o suplente assumirá como titular até a conclusão do tempo de mandato do membro substituído no Conselho Municipal de Educação.

**§ 5º** Nos casos de vacância do cargo do membro titular e do respectivo suplente, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia da vacância, solicitará a indicação de um novo representante para conclusão do mandato, ao órgão ou segmento ao qual compreende a referida representatividade.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e**

**Afixe-se na data supra**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO: TAE E AAE UMA CONEXÃO EM BUSCA DA APRENDIZAGEM.**

**PROJETO: TAE E AAE UMA CONEXÃO EM BUSCA DA APRENDIZAGEM.**

Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva

Diretora: Maria Nilda Vieira de Faria Neiva

Coordenadora: Aline Batista dos Santos

Projeto TAE E AAE UMA CONEXÃO EM BUSCA DA APRENDIZAGEM.

Turmas: Profissionais TAE( Técnico Administrativo Educacional) e AAE (Apoio Administrativo Educacional)

Data de início: 18/03/2024

Data do Término: 27/05/2024

**AUTORES E EXECUTORES DO PROJETO:** MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA NEIVA, MAURILIA SOARES FERREIRA DE MATOS, ELISANGELA MOURA DOS SANTOS, IRENI APARECIDA DA SILVA ACÁCIO E MARIA LUCIANGELA BARBOSA DA CUNHA.

**Objetivo do Projeto** é Capacitar os funcionários (TAE E AEE) da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva em habilidades básicas de informática para melhorar a eficiência no trabalho e promover a inclusão digital.

**As atividades foram desenvolvidas** - Aulas presenciais, Material didático impresso e digital para acompanhamento, Exercícios práticos para reforçar o aprendizado. Durante a realização das atividades houve a interação entre os participantes bem como troca de experiência, coleta de feedback entre trabalhos digitados em word, listas, planilhas e editores de textos além de utilização de outros meios digitais tais como manuseio de celular e outras mídias.

O projeto apresentou resultados com aumento significativo na confiança e na competência tecnológica dos participantes. Com o projeto uma conexão pela aprendizagem, os TAE e AAE passaram a utilizar recursos digitais para otimizar processos administrativos, melhorar a comunicação com a comunidade escolar e facilitar o acesso à informação. Além disso, foi possível observar um impacto positivo na motivação e no engajamento desses profissionais, que se sentiram mais valorizados e preparados para enfrentar os desafios do ambiente educacional contemporâneo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INSCRITOS**

Aos vinte e dois dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, a pela **Comissão Especial de Execução Cultural do Recurso da Aldir Blanc**, no

uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e o constante no Edital de Chamamento Público nº 003/2024, **TORNA PÚBLICO** o resultado definitivo da etapa de Análise de Mérito Cultural dos projetos inscritos - Seleção, conforme segue:

LISTA DE RESULTADO DEFINITIVO - APROVADOS				
Nº	Nome do Agente Cultural	Nome do Projeto	Tipo de Vaga	Nota
1º	Leonice Martins de Bulhões Santos	Viola de Cocho: Cultura e Oportunidade	Ampla Concorrência	76
2º	Alcides Ribeiro dos Santos	2º Encontro de Curureiros e Boi a Serra em Varginha	Ampla Concorrência	71
3º	Isaura Pinheiro de Aguiar Azevedo	Oficina Cultural do Grupo de Siriri Arco - Iris	Ampla Concorrência	68
4º	Andrey dos Santos	De Geração em Geração a mais de um século fazendo Viola de Cocho.	Ampla Concorrência	68
5º	Vital Gomes de Siqueira	Roupa Suja se Lava em Casa	Ampla Concorrência	66
6º	Damerson Sacramento do Carmo	Oficina Tambor para os Meninos	Ampla Concorrência	64
7º	Ana Paula da Silva	Oficina Cultural no Quintal Boi Estrela	Cotas	59
8º	Selma Nunes da Silva	Oficina Cultural com o Boi a Serra Pantaneiro	Cotas	55
9º	Matheus da Silva Santana	Pilares da Arte, Nossa Força	Ampla Concorrência - Remanejamento	59
10º	Rozarice Maria Minas Novas	Oficina Culinária Regional na Comunidade Barra do Aricá	Ampla Concorrência - Remanejamento	59
11º	Associação da Agricultura Familiar Barranco Alto II	Dança Regionais Cururu e Siriri	Ampla Concorrência - Remanejamento	59
12º	Joelson Pereira de Moraes	Viola de Cocho Patrimônio Cultural e Imaterial Brasileiro	Ampla Concorrência - Remanejamento	55

Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de novembro de 2024.

Valdilainy da Silva Vital

**Assessoria Jurídica**

Leticia Maria de Amorim

**Parecerista**

Deniz Pereira Nardes

**Parecerista**

Claudenil Luzia de Bulhões

**Parecerista**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 192/GP/2024**

**PORTARIA Nº 192/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1.730/2024.

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora Efetiva, Sra. DILAMAR SIMONE BISPO VITAL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na referencia 02, classe D, anexo 04, a partir de 05 de novembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de novembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**JURÍDICO  
DECRETO Nº 050/2024**

**DECRETO Nº 50, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1001**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

**Artigo 1º.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.705,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

985 27.813.5023.2244.0000 EMENDA IMPOSITIVA	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	753,80
1 Recursos do Exercício Corrente	
001 001 Recursos Proprios do Municipio	
986 27.813.5023.2244.0000 EMENDA IMPOSITIVA	500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1 Recursos do Exercício Corrente	
001 001 Recursos Proprios do Municipio	
987 27.813.5023.2244.0000 EMENDA IMPOSITIVA	451,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1 Recursos do Exercício Corrente	
001 001 Recursos Proprios do Municipio	

**Artigo 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será provenientes de:

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER		
879 27.813.5023.2244.0000	EMENDA IMPOSITIVA	-1.705,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	Recursos Proprios do Municipio	

**Artigo 3º.**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

**JURÍDICO  
DECRETO Nº 051/2024**

**DECRETO Nº 51, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1002**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

**Artigo 1º.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

988 27.812.5023.2257.0000 EMENDA IMPOSITIVA	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00

1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio	
989 27.812.5023.2257.0000 EMENDA IMPOSITIVA	650,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio	
990 27.812.5023.2257.0000 EMENDA IMPOSITIVA	1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio	

**Artigo 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será provenientes de:

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
873 27.812.5023.2257.0000	EMENDA IMPOSITIVA		-3.850,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP		
1	Recursos do Exercício Corrente		
001 001	Recursos Proprios do Municipio		

**Artigo 3º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2013 - CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2013, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Professor de Música, inscrito no CPF sob o nº 038.194.381-06 e Identidade 1.976.156-2 - Expedida pela SSP-MT em 13/05/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2013

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/07/2013

VIGÊNCIA: De 01/07/2013 a 31/12/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.281,60 (mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA PÁGINA 729, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, NA EDIÇÃO Nº 4.618, POR ERRO NA DIGITAÇÃO DA DATA.

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA PÁGINA 729, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, NA EDIÇÃO Nº 4.618, POR ERRO NA DIGITAÇÃO DA DATA DE PRAZO DE CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**ONDE SE LÊ:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA –OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 186/2022

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 186/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 29 /11/2024.

**AGORA LEIA-SE:**

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 186/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 29 /11/2025

São Felix do Araguaia - MT, em 22 de NOVEMBRO de 2024

#### PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA PÁGINA 730 E 731, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, NA EDIÇÃO Nº 4.618, POR ERRO NA DIGITAÇÃO DA DATA DE PRAZO DE CONCLUSÃO

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA PÁGINA 730 e 731, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, NA EDIÇÃO Nº 4.618, POR ERRO NA DIGITAÇÃO DA DATA DE PRAZO DE CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**ONDE SE LÊ:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA –OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 187/2022

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 187/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 29 /11/2024.

**AGORA LEIA-SE:**

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 187/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 29 /11/2025

São Felix do Araguaia - MT, em 22 de NOVEMBRO de 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

#### DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

1.1. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

1.2. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

1.3. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Famílias com Mulheres Vítimas de Violência Doméstica; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).c

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de São Félix do Araguaia -MT;

a) Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$: 100,00	20 pontos
	De R\$: 101,00 a R\$: 218,00	10 pontos
	Acima de R\$: 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
c) Tempo de Residência no Município São Félix do Araguaia/ MT	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Mulheres Vítimas de Violência Doméstica	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

1.4. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

1.5. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item “a” – Menor renda per capita.

1.6. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens “b e c” de pontuação.

1.7. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

1.8. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

1.9. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de São Félix do Araguaia- MT, em conformidade com o Convênio nº 0070-2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SIN-FRA, e o Município de São Félix do Araguaia - MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de São Félix do Araguaia – MT.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de São Félix do Araguaia -MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe Técnica a ser designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Conjunto Habitacional Novo Progresso é um empreendimento que faz parte do programa habitacional realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 (cinquenta) casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 50 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas, e ao final a relação dos desclassificados.

1.3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo o Decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);
- e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.4. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência;

1.5. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 1.4 as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na DOAÇÃO das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social no período compreendido 13/11/24 a 19/11/24 a lista completa da documentação obrigatória para participação no credenciamento.

2.2. As famílias serão selecionadas de acordo com os critérios do Decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 conforme o Programa Estadual Ser Família Habitação “Faixa Zero” para serem beneficiadas com as 50 (cinquenta) casas populares.

2.3. As inscrições realizar-se-ão Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na avenida José Fragelli no período matutino no horário (8h00min às 12h00min) e período vespertino no horário (14h00min às 18h00min) na data de 13/11/24 a 19/11/24 mediante a apresentação de

todos documentos obrigatórios para inscrição constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.4. A análise das documentações de inscrição será realizada no CRAS no período matutino e vespertino na data de 13/11/24 a 19/11/24 pela equipe técnica responsável designada.

2.5. As visitas sociais, registros fotográficos deverão ser realizadas pelo profissional Assistente Social nas datas de 14/11/24 ao dia 01/12/2024 a todas as famílias classificadas na análise de documentações de inscrição e serão realizados preenchimentos de Questionários de Visita Social e elaboração de Pareceres Sociais pelo profissional Assistente Social responsável designado.

2.6. Não serão aceitas documentações incompletas nas inscrições que será motivo de desclassificação da família; cadastros de inscrição não finalizados por falta de documentos obrigatórios não serão considerados no processo de seleção e serão excluídos da lista de candidatos aptos.

2.7. Os candidatos eliminados pelos critérios de enquadramento não constarão na lista de classificados.

2.8. A publicação da lista final dos beneficiários será apresentada após as etapas de visitas sociais, registros fotográficos, pareceres sociais realizados pelo profissional Assistente Social responsável designado, do relatório final, aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e análise das documentações da SETASC.

2.9. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.10. Para inscrição no Programa Estadual Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;
- II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;
- III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);
- IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;
- V. Comprovante de residência no município de São Félix do Araguaia/MT, **a pelo menos 05 anos comprovado por** (Ficha Índice emitida pela Secretaria municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos emitido pelas Escolas de São Félix do Araguaia/MT; Contas de Luz, Água; Certidão de Quitação Eleitoral) OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;
- VI. Cópia legível de Título de Eleitor;
- VII. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de São Félix do Araguaia/MT.
- VIII. Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único Atualizada;
- IX. Relatório do CNIS (o primeiro obtido no CRAS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site “meu INSS”);
- X. Laudo ou atestado médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID)- caso haja alguém na família com deficiência;
- XI. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);
- XII. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);
- XIII. Termo de Autorização de Imagem e Som (modelo Anexo IV);

XIV. Cópia de Contrato de aluguel ou Declaração de Locação do proprietário do imóvel/ Cedência (modelo Anexo V);

XV. Declaração de Autônomo ( modelo Anexo VI);

XVI. Declaração de Inexistência de Renda -desempregado(a) – ( modelo Anexo VII)

XVII. Declaração que não possui casa própria – ( modelo Anexo VIII)

XVIII. Comprovação de renda de todos os participantes;

2.11. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

**Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:**

a) 03 (três) últimos contracheques;

b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);

c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);

d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

**Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04(quatro) comprovantes de depósito em conta;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

**Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:**

a) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses (conta corrente com cheque especial);

b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

c) Preenchimento da Declaração de Autônoma(o).

d) Cópia da Carteira de Trabalho em branco.

**OBS.:** No caso de autodeclaração de inexistência de renda quando a pessoa estiver desempregada a comprovação deverá ser feita através de declaração de inexistência de renda preenchida pela pessoa inscrita.

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença;

b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;

c) Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

**Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:**

a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

2.12. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.13. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

**3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**DA SELEÇÃO:**

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

3.3. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.4. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.5. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de São Félix do Araguaia -MT;

a) Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$: 100,00	20 pontos
	Acima de R\$: 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos	
Família unipessoal	05 pontos	

<b>c) Tempo de Residência no Município São Félix do Araguaia/MT</b>	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item “a” – Menor renda per capita.

3.8. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens “b e c” de pontuação.

3.9. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.10. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

3.11. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias 13/11/24 a 19/11/24 (**podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado**).

#### 4. DOS CONTRATOS

4.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de São Félix do Araguaia – MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

4.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

**I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo;**

**II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.**

#### 5. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

5.1. Os prazos de seleção das pessoas inscritas poderão sofrer alterações em função da quantidade de vistorias e análises.

5.2. A lista definitiva das famílias beneficiárias das 50 (cinquenta) casas populares vai ser publicada após envio das documentações das pessoas selecionadas para análise da SETASC.

5.3. Será publicado o Edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias das 50 (cinquenta) casas populares no site oficial da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia /MT e no Diário do Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

5.4. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
13/11/2024	Publicação do Edital
14 ao dia 19/11/2024	Período de inscrição com entrega da documentação.
14 ao dia 19/11/2024	Análise das documentações.
14/11/2024 ao dia 01/12/2024	Visitas Sociais/ Avaliações Sociais.
02/12/2024	Reunião registrada em Ata do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
03/12/2024	Envio de todos documentos das pessoas selecionadas para análise da SETASC.
30/12/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, 13 de novembro de 2024.

**Leônia Carolina Cláudio Macedo**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**Janailza Taveira Leite**

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia /MT

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma em Cartório)

Eu, \_\_\_\_\_

inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, o(a) Senhor(a) nome do(a)

companheiro(a), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residentes no endereço

\_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, em São Félix do Araguaia-MT, declaramos

para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e

duradoura, nos termos do Código Civil, desde a data de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, \_\_\_\_\_ de

de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura Convivente**

\_\_\_\_\_

**Assinatura Convivente**

#### ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES**

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

*“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”*

*“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”*

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, \_\_\_\_\_ de

de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela unidade familiar

**ANEXO III****AUTO DECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,

inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_ no município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados do Programa Ser Família Habitação do município de São Félix do Araguaia-MT, **que sou a mulher solteira responsável pela unidade familiar da qual faço parte, que NÃO sou casada, NÃO tenho companheiro, sou chefe de família da unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.**

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser Família Habitação, ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser Família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, \_\_\_\_\_ de

de \_\_\_\_\_.

**Assinatura da declarante**

**ANEXO IV****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM**

No-me: \_\_\_\_\_

CPF nº : \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, \_\_\_\_\_ de

de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO/CEDÊNCIA**

EU, \_\_\_\_\_,

estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,

inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço

na cidade de São Félix do Araguaia – MT, Telefone nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado no

endereço \_\_\_\_\_

o qual se encontra ocupado pela(o) Senhora(o)

estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) neste imóvel, Telefone nº \_\_\_\_\_.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, \_\_\_\_\_ de  
 \_\_\_\_\_  
 de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do(a) proprietário(a) ou responsável da casa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO(A)

EU

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_,  
 venho provendo meu sustento por meio de atividade autônoma de

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_,

inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_ re-  
 sidente no

endere-  
 ço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_,

Telefone nº \_\_\_\_\_, declaro para os devi-  
 dos fins que sou trabalhador(a) autônomo(a), que não mantenho vínculo  
 empregatício com pessoa física ou jurídica, exerço atividade autônoma e  
 não recebo renda fixa mensal.

A pessoa inscrita que exerce trabalho autônomo possui:

( ) Cópia em anexo da Carteira de Trabalho em branco

( ) Não possui Carteira de Trabalho

Ratifico, sob as penas da lei e sob minha responsabilidade, serem verda-  
 deiras as informações acima prestadas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a pre-  
 sente declaração.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, \_\_\_\_\_ de  
 \_\_\_\_\_  
 de \_\_\_\_\_.

Assinatura da(o) declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

SOMENTE PARA PESSOA DESEMPREGADA INSCRITA SEM ATIVI-  
 DADE REMUNERADA NESTE MOMENTO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as in-  
 formações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ inscrito(a) no \_\_\_\_\_ CPF n°  
 \_\_\_\_\_, estado

civil \_\_\_\_\_, residente no \_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, no município de São Félix do Araguaia-MT, não exerço nenhuma

atividade remunerada seja formal ou informal neste momento e estou de-  
 sempregado(a).

Declaro também que, nesta data:

( ) Posso conta bancária com cópia em anexo do extrato bancário da con-  
 ta corrente do mês de inscrição em edital

( ) Posso conta bancária com cópia em anexo do extrato bancário da con-  
 ta poupança do mês de inscrição em edital

( ) Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, \_\_\_\_\_ de  
 \_\_\_\_\_  
 de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CASA PRÓPRIA

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ residente no ende-  
 reço

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

município de São Félix do Araguaia - MT. Declaro, a quem interessar pos-  
 sa, que não possuo casa própria em meu nome ou de esposa(o) / compa-  
 nheira(o) / integrantes da família.

Pessoa inscrita(o) possui em anexo a essa declaração: ( ) Comprovante  
 de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes  
 do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de São Félix do Ara-  
 guaiá/MT.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Declaro também que a casa é: ( ) CEDIDA ( ) ALUGADA

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, \_\_\_\_\_ de  
 \_\_\_\_\_  
 de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### LEI Nº 968 /2024 DE 22 NOVEMBRO DE 2024.

"Abre crédito adicional suplementar – superávit financeiro do exercício an-  
 terior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, faz saber que, a  
 Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, o Crédito Adicional Su-  
 plementar, no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil re-  
 ais) para atender a seguinte dotação Orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0010 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0800.11 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - EXECUTIVO

2077 – MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E RE-  
 FORMAS

.....R\$ 1.	
100.000,00	
3.1.90.03.00.00 – PENSÃO.....R\$	
70.000,00	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.170.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT, em 22 de novembro de 2024.

IVANILDO VILELADA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 966 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de [Nome da Secretaria], e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, órgão da administração direta do Município de São José do Povo.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura e Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

**Art.6º**O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual, dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8º** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9º** A Secretaria de Infraestrutura e Obras deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2025.

São José do Povo – MT, 22 de novembro de 2024.

**Ivanildo Vilela da Silva**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 967/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de São José do Povo e dá outras providências”.*

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.276,89 (um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0010 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0802 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO...R\$ 510,81

3.3.71.70.00.00 –RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO...R\$ 766,08

TOTAL.....R\$ 1.276,89

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por um Crédito Adicional Especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo - MT, 22 de novembro de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 15º TERMO ADITIVO C. Nº. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.122,10

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 15º TERMO ADITIVO C. Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 24.434,31

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 15º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 4.980,00

Vigência: 30/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO C. Nº. 053/2024

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: Valor

Valor: 181.416,06

Vigência: 17/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 580/2024/SECAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	147/2024	
Contrato	097/2024 GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR ENTRETENIMENTO MUSICAL	
Objeto	CONTRATAÇÃO DA DUPLA JORGE E MIGUEL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DA VIOLADA COM CAVALGADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DANIELE DE ARAUJO PAULO	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/Função	ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	GABINETE DO PREFEITO
Matricula	2784	2667

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 22 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora

ANA LUCAS DA SILVA,

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 010/2024 – **SAO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

RUA DAS GARCAS (JD S AMALIA), número 9, Bairro Barra do Pari, Quadra: 28, Cuiabá - MT, CEP: 78.035-630.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, vem por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, e;

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 026/2024 oriunda do Processo Licitatório nº 046/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024, cujo objeto é o Registro de Preços visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

**Considerando** a cláusula quinta do termo de referência, o qual no seu item 4 estabelece que o prazo máximo de entrega é de até 24 horas para produtos perecíveis e 07 (sete) dias úteis para entrega de produtos não perecíveis, contados do recebimento da NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA);

**Considerando** que a NAD 4028/2024, 4029/2024, 4030/2024 datadas no dia 05/11/2024 solicitada pela Secretaria de Educação e Cultura, nads encaminhadas por email no dia 06/11/2024 visto que esse prazo já está bastante extrapolado e as necessidades da secretaria ainda não fora atendida ocasionando prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos municípios.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **SAO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº 54.124.687/0001-04, situada na Rua Das Garças (JD S AMALIA), 09, Barra do Pari, Quadra: 28 Cuiabá/MT, CEP 78.035-630, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Srª. **ANA LUCAS DA SILVA SANTOS**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF 206.XXX.201-20, residente e domiciliada a Rua Das Garças (JD S AMALIA), 09, Barra do Pari, Quadra: 28 Cuiabá/MT, CEP 78.035-630, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 026/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

São José do Rio Claro/MT, 22 de novembro de 2024.

DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL  
PORTARIA 149/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 581/2024/SECAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora **ADRIANA DE ASSIS ROSA**, do dia 08 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o retorno da servidora no dia 08/11/2024, após a Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme Portaria nº 365/2021, de 11 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a servidora pública municipal, senhora **ADRIANA DE ASSIS ROSA**, matrícula funcional nº 2318, do cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de São José do Rio Claro - MT, a partir de 08 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 22 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024**

#### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no processo referente ao **TERMO FOMENTO** firmado com a finalidade de promover o bem-estar social, através de ações da **PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A ASSOCIAÇÃO SENIOR ESPORTES CLUB DE SÃO JOSÉ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, através de ações voltadas ao fortalecimento do âmbito do esporte, **NO EXERCÍCIO DE 2024, ASSOCIAÇÃO SENIOR ESPORTE CLUB DE SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ nº 02.687.947/0001-48, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R\$ 68.333,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), discrimina-se assinatura de Termo de Fomento, serão pagos com recursos provenientes do municipal da secretaria de esporte, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 011/2024, fulcrada no art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 22 de novembro de 2024. LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 107, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL À APROCLARO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o apoio aos pequenos produtores rurais promove a inclusão social e econômica, fortalecendo um segmento essencial para o desenvolvimento sustentável do município de São José do Rio Claro-MT;

**CONSIDERANDO** que o aumento da capacidade produtiva local gera mais renda, emprego e sustentabilidade na zona rural, impactando positivamente o desenvolvimento econômico e a segurança alimentar do município;

**CONSIDERANDO** que o incentivo à produção agrícola local promove o bem-estar social e coletivo, melhorando as condições de vida das famílias envolvidas e contribuindo para a qualidade de vida da comunidade como um todo;

**CONSIDERANDO** o art. 8-B, § 3º da Lei Orgânica de São José do Rio Claro-MT, que regulamenta a Permissão de Uso de bem público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado à **Aproclaro – Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São José do Rio Claro**, inscrita no CNPJ sob nº 40.937.929/0001-66, com sede no Projeto de Assentamento Sant'ana da Água Limpa, no Sítio Santa Terezinha Lote 340, estrada do Canário, KM 04, zona rural, deste Município, representado por sua Presidente, **Vanía Furtado Fiorini**, CI/RG: 1940015-2 SSP/MT, CPF/MF nº: 024.510.491-70, residente no Projeto de Assentamento Sant'ana da Água Limpa, São José do Rio Claro/MT, a **Permissão de Uso de Bem Público Móvel**, sendo:

a) 1 (um) Caminhão Baú Refrigerado VW/Delivery 11.180.

**Art. 2º** A Permissão de Uso dos bens públicos referida no artigo anterior será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a conveniência e discricionariedade da Administração Pública.

**Art. 3º** A Associação se compromete a zelar pelo Caminhão, mantendo-o em boas condições de uso e realizando as manutenções necessárias, além de apresentá-lo ao município sempre que solicitado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da manutenção e operação dos bens correrão por conta da Associação, que se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados aos bens públicos durante o período de uso, comprometendo-se a ressarcir a Administração Pública pelos danos verificados.

**Art. 5º** A fim de atender o constante neste Decreto, o Município de São José do Rio Claro-MT formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público Móvel, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se o permissionário ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação, sem direito a qualquer indenização ao permissionário, em virtude da precariedade do ato e em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro — MT, 22 de novembro de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 946/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 946/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Obras, e dá outras providências.

O prefeito municipal de São José do Xingu, Sandro José Luz Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, órgão da administração direta do Município de São José do Xingu – MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I – expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II – manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III – planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV – instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V – fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI – campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII – desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII – fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX – capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X – outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8°** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9°** A Secretaria de Obras deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

**Sandro José Luz Costa**

**Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT.**

Publique-se registre-se cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/  
2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADO:** KARAJAS CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 52.346.834/0001-57

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Obra de Construção de 03 (três) Campos de Society Gramado Sintético, localizados na Avenida 03, lote 11, quadra 113, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, São José do Xingu -MT 78663000/ MT 322, It 01, qd 01, Bairro Nossa Senhora da Penha, Sede do Município de São José do Xingu-MT 78663000/ Estrada kretire, s/n, Aldeia Piraçu, São José do Xingu - MT, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Concorrência nº. 005/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2 - Altera a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 13/2024, ficando aditivado o valor de 27.518,74 (Vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos). 2.1 - O embasamento legal pauta – se no artigo 124, inciso II alínea b da Lei Federal nº 14.133/21. 2.2 O 2º Termo de aditivo de adição de valor referente ao Contrato de nº 13/2024, faz – se necessário devido, não esta no projeto a colocação das redes submersas no teto e após colocadas, verificou – se a fragilidade da estrutura. Sendo necessário fazer reforços nos 3 (três) campos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3. - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mural da Prefeitura Municipal  
São José do Xingu/MT  
PUBLICADO NO MURAL  
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 473 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 473 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA, portadora do RG 1329355-9 -SESP/MT e do CPF. 730.620.301-00, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO 003/2024 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMDCA O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.949/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2024, resolve dispor sobre a Aprovação do Registro e fiscalização da Entidade não governamental de atendimento à criança e ao adolescente APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos -MT, criado pela Lei Municipal nº 1.949/2023, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a votação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos, deliberada em sua Reunião Ordinária realizada em 17 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3, 4, 6, 60 a 69, 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devam, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO também o disposto na Resolução nº 71/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, no tocante ao Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA n.º 164 de 09 de Abril de 2014 que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de fortalecer políticas públicas e ações voltadas para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, em especial daqueles com deficiência;

CONSIDERANDO a apresentação pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do projeto "CONSTRUINDO SONS" junto ao CMDCA, com o objetivo ao desenvolvimento das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão Técnica do CMDCA, após análise do referido projeto quanto à sua compatibilidade com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sua viabilidade técnica e impacto social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o projeto " CONSTRUINDO SONS" apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São José dos Quatro Marcos -MT, destinado à promoção de ações que garantam os direitos das crianças e adolescentes com deficiência.

**Art. 2º** Reconhecer que o projeto aprovado está alinhado às políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento integral de seus beneficiários.

**Art. 3º** Autorizar que a APAE de São José dos Quatro Marcos -MT, que execute o projeto conforme os termos apresentados, devendo respeitar os princípios éticos e os direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Determinar que a APAE preste contas ao CMDCA quanto à execução do projeto, observando as orientações específicas deste Conselho e as normas legais aplicáveis.

**Art. 5º** Do Pagamento dos Recursos pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA), ao projeto aprovado, observando-se os seguintes termos:

§ 1º o montante aprovado para a execução do projeto é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) por extenso], conforme detalhado no plano de aplicação apresentado pela instituição;

§ 2º o pagamento será efetuado em única parcela.

§ 3º o repasse dos valores fica condicionado à:

a) Assinatura do termo pelo representante do FIA e do CMDCA; b) Apresentação de toda a documentação exigida em conformidade com as normas municipais e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**Art. 6º** Aplicação dos Recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas ações previstas no projeto " CONSTRUINDO SONS ", conforme o plano de trabalho aprovado, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia e expressa do CMDCA.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos -MT, 21 de novembro de 2024.

SUELEN CRISTYE BERNAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-(CMDCA)

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO 002/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confe-

re a Lei Municipal 1.949/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2024, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos interseoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO a Resolução 235 de 12 de maio de 2023, estabelece que aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos direitos da Criança e Adolescentes a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE: Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representante da Segurança Pública, 02 representante do Grêmio Estudantil, 04 representante da Sociedade Civil com dois Seguintes diferente, 02 representante do Poder Judiciário.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre na última terça-feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, Capacitações, reuniões com toda a rede de proteção, criação de fluxo, cronograma de campanhas e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de novembro de 2024.

SUELEN CRISTYE BERNAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-(CMDCA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA N° 1.183/2024

PORTARIA N° 1.183/2024

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO  
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE  
PADRONIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DE  
COMISSÃO.**

CONSIDERANDO que o planejamento de contratação deverá ponderar premissas como a padronização dos objetos;

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024;

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar o **Catálogo Eletrônico de Padronização nº 009/2024** a fim de realizar a padronização de item(ns) ligado(s) ao objeto **ELETRODOMÉSTICOS**.

**Art. 2º** Designar os membros designados pela Secretaria de Educação e Cultura, abaixo especificados, para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 009/2024.

- I. BRENO RODRIGUES DA CUNHA**, ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula 4917;
- II. CLARICE LUCIA SCHNEIDER**, PROFESSORA GRADUADA, matrícula 2567;
- III. PAULO DANTON CRESTANI**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 5776;

**Parágrafo único.** A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre itens relacionado ao objeto ELETRODOMÉSTICOS, a serem incluídos no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber e indicação de marcas. Assim como indicação precisa dos produtos a fim do lançamento junto ao termo de referência do processo licitatório observando critérios: de qualidade; de rendimento; de compatibilidade; de durabilidade; de segurança.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**2º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.065.614/0001-38**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 031/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
25	162995	UN	BOLSA SIMPLES PARA COLOSTOMIA COM ADESIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	CASEX	R\$ 7,49

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o cancelamento a pedido da empresa licitada, pois fora cotado equivocadamente pela empresa, tendo em vista a descrição do Edital prever pacote com 10 unidades, e esta cotar o valor unitário do produto (bolsa). Por conseguinte, foi verificado que a marca cotada pela empresa na licitação não fabrica o item licitado. Nesse sentido, requer a Secretaria, o cancelamento parcial da ata, por meio do produto acima mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 13 de novembro de 2024.

<b>VALCIR CASAGRANDE</b> Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	<b>SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b> Fornecedora
<b>TESTEMUNHAS</b> Nome: CPF:	Nome: CPF:

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 005/2024**

ONDE SE LÊ:

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a empresa AP GRANDO SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 28.773.575/0001-66, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 005/2024, – cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2024 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA E UROLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, a participante manifestou interesse em se credenciar no seguintes itens do referido edital, por não cumprir com os requisitos necessários para a sua Habilitação, conforme descritos no protocolo nº 024/2024 e Ata da Sessão nº 102/2024, juntada ao Processo Licitatório.

Retifica-se o Diário nº 3484, página nº 161 do dia 18 de novembro de 2024 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.615 do dia 18 de novembro de 2024.

PASSA -SE A LER:

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a empresa INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 07.676.945/0001-77, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 005/2024, – cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL

Nº 005/2024 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA E UROLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, a participante manifestou interesse em se credenciar no seguintes itens do referido edital, por não cumprir com os requisitos necessários para a sua Habilitação, conforme descritos no protocolo nº 024/2024 e Ata da Sessão nº 102/2024, juntada ao Processo Licitatório.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 046/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 046/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Cuiabá-MT, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

Data da Sessão: 10 de dezembro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

#### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS COM VISTAS À COBERTURA COMPLETA DE UMA AMBULÂNCIA UTI, UM VEÍCULO CITROEN/C3 AIRCROSS FL7, UM VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 E UM VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8LT7, pertencentes às frotas das Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 09 de dezembro de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 058/2024.**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 058/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital.

A decisão está amparada no poder de autotutela conferido à Administração Pública, encampado pela Súmula 473 do STF, bem como em conformidade com Art. 164 parágrafo único c/c Art. 71 inciso II da Lei 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal no endereço: Avenida Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal/MT ou através do telefone 65 – 3383/4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 052/2024**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº

045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 052/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 25/11/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 04/12/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 052/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

#### **EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

**Objetivo:** Termo Aditivo cujo objeto é realizar a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do contrato original.

**Valor:** 71.864,81

**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação subscrita pela secretária, para que os veículos estejam cobertos por seguro, visando, assim, a segurança em caso de roubo, furto ou acidentes deles.

**Vigência do contrato:** As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência de **30/11/2024 a 30/11/2025**.

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022.

**Secretaria:** Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbano, Secretaria de Educação e Cultura .

#### AVISO DE ABERTURA EDITAL N° 002/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, nomeada através da Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – PEF DE ÁREAS DE JAZIDAS DE CASCALHO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 11 de dezembro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

#### EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato n° 040/2020.

**Valor:** R\$ 5.240,00.

**Vigência do contrato:** As partes de comum acordo, na forma convencional da Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, de **27/11/2024 até 27/11/2025**.

**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação, pois os veículos do município estão em constante deslocamento e é imprescindível que estejam segurados, a fim de conferir mais segurança na locomoção dos servidores.

**Modalidade:** Pregão Presencial N° 060/2020.

**Secretaria:** Secretaria de Educação, cultura, Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO DE DAM

**AVISO DE EMISSÃO DAM P.A N° 109/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.628.908/0001-38, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do **ATA N° 486/2023**, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 2.495, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA N° 2.495, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição do servidor Flavio Leal de Oliveira e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n° 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo n° 08001290.1.00426/20-4, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do servidor Flavio leal de Oliveira, matrícula 37, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
União Empreendimentos S/C Ltda.	15/05/1995 a 28/11/1996	328 dias	00 ano, 07 meses, 16 dias.
Esteio Engenharia e Aero Levantamentos SA.	21/07/1998 a 12/11/1998		00 ano, 03 meses, 22 dias.
Município de Peixoto de Azevedo.	01/04/2001 a 31/12/2001	60 dias	00 ano, 07 meses, 00 dia.
<b>TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS</b>			<b>553</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>			<b>01 ano, 06 meses e 08 dias.</b>

**Obs. Deduções dias sem contribuições.**

**Art. 2º** O período averbado compreende em 553 dias líquidos, correspondendo há 01 ano, 06 meses e 08 dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS  
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2023 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA: 21/11/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 20.01.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 60 (DIAS): SENDO ATÉ 14.03.2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS**. SORRISO - MT, 22 DE NOVEMBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE**. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 320/2022 – VALOR, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. DATA: 22/11/2024. DO VALOR: ADITIVA-SE O VALOR DE R\$ 1.811.383,80 – SUPRIME-SE O VALOR DE R\$ 690.776,28 – REFLEXO FINANCEIRO DE R\$ 1.120.607,52. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 150 (DIAS) SENDO ATÉ 21.04.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 150 (DIAS): SENDO ATÉ 25.05.2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO**. SORRISO - MT, 22 DE NOVEMBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE**. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.494, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.494, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Averba Tempo de Contribuição da servidora Azita Maria Perondi e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição nº 47, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO e Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 12001040.1.01598/20-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Azita Maria Perondi, matrícula 4017, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO.	16/08/1994 a 01/06/2001	809 dias	04 anos, 07 meses, 03 dias.
Contribuinte Individual nº 000116083668-17.	01/07/1999 a 30/11/1999		00 ano, 05 meses, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116083668-1.	01/12/1999 a 31/01/2001		01 ano, 02 meses, 00 dia.
Município de Sapezal.	01/02/2001 a 31/07/2001		00 ano, 06 meses, 00 dia.
Município de Sapezal.	01/08/2001 a 31/12/2001		00 ano, 05 meses, 00 dia.
Município de Sapezal.	02/01/2002 a 01/06/2003		01 ano, 05 meses, 00 dia.
Home Care Medical Ltda.	02/02/2004 a 04/11/2004	02 dias	00 ano, 09 meses, 01 dia.
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles.	03/11/2004 a 31/08/2005		00 ano, 09 meses, 28 dias.

Município de INSS.	01/12/2005 a 31/12/2005		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Município de Sapezal.	02/01/2006 a 04/08/2006		00 ano, 07 meses, 03 dias.
Estado de Mato Grosso.	10/03/2008 a 09/03/2010		02 anos, 00 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116083668-17.	01/07/2010 a 31/07/2010		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.	17/03/2011 a 15/06/2011		00 ano, 02 meses, 29 dias.
Estado de Mato Grosso.	20/06/2011 a 12/09/2011	11 dias	00 ano, 02 meses, 12 dias.
<b>TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS</b>			<b>4.846</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>			<b>13 anos, 03 meses e 11 dias.</b>

**Obs. Deduções licença sem vencimentos, dias sem contribuições e concomitante.**

**Art. 2º** O período averbado compreende em 4.846 dias líquidos, correspondendo há 13 anos, 03 meses e 11 dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 2.493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa servidora como Agente Municipal de Desenvolvimento e de Crédito, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º** Designar a servidora Scheila Beatriz Britzke, matrícula nº 5.656, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento e de Crédito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso;

**Art. 2º** Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento e de Crédito:

I - Divulgar as linhas de créditos do Governo do Estado de Mato Grosso para os empreendedores locais e encaminhar os requerimentos e/ou processos aos agentes de crédito;

II - Resguardar o sigilo das informações decorrentes das operações de crédito, conforme determinações do BACEN - Banco Central;

III - Realizar o fluxo de operações com o cliente desde o atendimento inicial até o acompanhamento do processo após a liberação do crédito da seguinte forma:

- Consultar frequentemente o site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso para se manter informado sobre as alterações que poderão surgir na execução do atendimento do cliente;
- Visitar o proponente do financiamento para constatar a forma como será empregado o recurso, preencher as fichas de cadastro e de proposta, coletar a documentação exigida do proponente e do avalista;
- Apresentar proposta aos programas de financiamentos do Governo do Estado de Mato Grosso mediante formalização de processo com autuação em pasta, numeração e rubrica;

d) Participar das reuniões, cursos, seminários, palestras e outros promovidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, SEBRAE, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia e outros parceiros;

e) Visitar o tomador de crédito para acompanhamento e orientação após a liberação do recurso;

f) Elaborar relatório de visita e encaminhar aos mantenedores dos programas de financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso;

g) Auxiliar na cobrança dos empreendedores inadimplentes;

h) Realizar outras tarefas afins, desde que lícitas e concernentes ao financiamento, quando solicitadas por representantes do Governo do Estado de Mato Grosso ou do SEBRAE.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 1.728, de 17 de julho de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.609, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da UBS localizado no Bairro São Mateus no Município de Sorriso – MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “Neli Nogueira” a UBS localizada no Bairro São Mateus no Município de Sorriso – MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 320/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. DATA: 02/01/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 320/2022. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO. SORRISO MT 22 DE NOVEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 320/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO:

HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. DATA: 21/09/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 320/2022. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO. SORRISO MT 22 DE NOVEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 320/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. DATA: 29/12/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 320/2022. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO. SORRISO MT 22 DE NOVEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 320/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. DATA: 22/11/2024. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 320/2022. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO. SORRISO MT 22 DE NOVEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 3º SEMANA DE NOVEMBRO/2024. (18/11 A 22/11)**

#### ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 345/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA

DATA: 18/11/2024 - VIGENCIA: 18/11/2024 A 18/11/2025.

VALOR: R\$ 4.017.600,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT - 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 177/2024– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMIHOES E ONIBUS LTDA

DATA: 18/11/2024 - VIGENCIA 18/11/2024 A 18/11/2025

VALOR TOTAL: R\$ 320.374,80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVISÕES DOS ONIBUS ESCOLARES MARCA MARCOPOLO/VOLARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2024** – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MAYCON GHIZZI

DATA: 18/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE PORTAL ONLINE MUNICIPAL(WEBSITE) COM PLATAFORMA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CARTA DE SERVIÇOS ONLINE, GESTÃO DE PROCESSOS AMBIENTAIS ONLINE, APLICATIVO E SOFTWARE ONLINE PARA GESTÃO DE ALERTAS DE SEGURANÇA, GESTÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS ONLINE, GESTÃO ONLINE DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, GESTÃO DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SOFTWARE PARA GESTÃO E AGENDAMENTO ONLINE DE ATENDIMENTOS EM UNIDADES DE SAÚDE – MT. 25 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 183/2022** – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FACILITA HIGIENIZACAO EIRELI

DATA: 21/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 25 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 123/2022** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2025– **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ANA LAURA NEIS CESCONETTO

DATA: 21/11/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 25 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 320/2022** –

REPROGRAMAÇÃO DE SALDO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DATA: 21/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 25 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 184/2022** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2025– **INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FARMÁCIA EDS LTDA

DATA: 22/11/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 25 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 187/2022** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2025– **INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA

DATA: 22/11/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 25 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022** – ADITIVO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 13/11/2024

ADITIVA-SE O VALOR DE R\$ 52.114,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. 25 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 354/2023** – RENOVAÇÃO E REAJUSTE – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

DATA: 19/11/2024 – NOVA VIGÊNCIA 27/12/2024 A 26/12/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 3.891.597,60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO COMPLETO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PLATAFORMA DE ENSINO, MATERIAIS COMPLEMENTARES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT. 25 DE NOVEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 237/2023 – ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023,**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 21/11/2024 – VIGENCIA 13/01/2025 a 14/03/2025 E EXECUÇÃO 21/11/2024 a 20/01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. – 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 320/2022 – VALOR, SUPRESSÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DATA: 22/11/2024 PRAZO DE VIGÊNCIA 26/12/2024 a 25/05/2025. PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/11/2024 a 21/04/2025.

REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO DE R\$ 1.120.607,52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 25 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2024 – SUPRESSÃO DE VALOR – INEXIGIBILIDADE O N° 040/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIÃO DOS PINHAIS

DATA: 22/11/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIÃO DOS PINHAIS. 25 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## RESCISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 151/2024 – DISPENSA N° 010/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LS INOX LTDA

DATA: 21/11/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM AÇO INOX PARA A SEDE DA SAMATEC E UPA 24H. 25 DE NOVEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 099/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 010/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JOSÉ DA SILVA ALTINO

DATA: 21/11/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ÁREA DO TERRENO 412,50M², ÁREA CONSTRUÍDA 355,25 M², SENDO PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINA CULTURAL NA REGIÃO LESTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. 25 DE NOVEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 188/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JOSÉ SOARES COMERCIO DE SUCATAS

DATA: 21/11/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO DE PRIMAVERA, SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 136/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 024/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AGN GESTAO EM NEGOCIOS LTDA

DATA: 21/11/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ÁREA DO TERRENO 668,15M², ÁREA CONSTRUÍDA 209,34M², COM FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM POLO CULTURAL, MONTEIRO LOBATO PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NA REGIÃO CENTRO SUL DO MUNICÍPIO DE SORRISO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. 25 DE NOVEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 081/2024 –  
DISPENSA N° 004/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

DATA: 21/11/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DA MENOR G.M.V. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: 1002046-02.2024.8.11.0040. 25 DE NOVEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**RETIFICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.615, PAGINAS N° 813

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 310/2023 – ADITIVO DE RENOVAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 032/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

**ONDE-SE LÊ** :CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A

**LEIA-SE: CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – IGHAS-MAT.**

DATA: 11/11/2024 – NOVA VIGÊNCIA 14/11/2024 A 14/11/2025.

VALOR: R\$ 472.105,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PACTUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS – CEMAS. 18 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2024**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**

**FUNDAMENTO LEGAL:** considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, Lei Municipal nº 3.453/2023 de 31 de outubro de 2023 e na Lei Municipal nº 3.546/2024 de 04 de junho de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica alterado o **Parágrafo Segundo, alínea a e b da CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** do Contrato de Rateio nº 001/2024, para fim de supressão e readequação dos valores a serem repassados, sendo suprimido o montante total de **R\$ 1.380.250,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor global do Contrato, após esta readequação não sofre alteração, permanecendo o valor de **R\$ 10.423.297,23 (dez milhões quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2024 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 21 de novembro de 2024.

<b>ARI GENÉZIO LAFIN</b> Prefeito Municipal CONSORCIADO	<b>EDU LAUDI PASCOSKI</b> Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires CONSORCIANTE
---	--

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 2.497, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 2.497, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.** Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Fabiana Sales da Silva, matrícula nº 6164, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista.

**Art. 2º** A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

**Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:**

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

**Art. 4º São atribuições do Secretário:**

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.496, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.496, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Averba Tempo de Contribuição da servidora Sandra Ordakowski e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 23001060.1.00549/24-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 1205/2024, expedida pelo Mato Grosso Previdência, da servidora Sandra Ordakowski, matrícula 534, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Mato Grosso Previdência.	13/02/1995 a 12/02/1996	295 dias	00 ano, 02 meses, 10 dias.
Mato Grosso Previdência.	17/02/1997 a 01/09/1997		00 ano, 06 meses, 17 dias.
Mato Grosso Previdência.	15/09/1997 a 15/12/1997		00 ano, 03 meses, 02 dias.
Estado de Mato Grosso.	08/02/1999 a 15/05/1999		00 ano, 03 meses, 08 dias.
Estado de Mato Grosso.	23/09/1999 a 22/12/1999		00 ano, 03 meses, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	09/02/2000 a 31/05/2000		00 ano, 03 meses, 22 dias.
Centro de Educação Básica Notre Dame Ltda.	01/03/2002 a 30/11/2003		01 ano, 09 meses, 00 dia.
<b>TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS</b>			<b>1.299</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>			<b>03 anos, 06 meses e 24 dias.</b>

**Obs. Deduções dias concomitante.**

**Art. 2º** O período averbado compreende em 1.299 dias líquidos, correspondendo há 03 anos, 06 meses e 24 dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário de Administração**

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.498, DE 05 NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 2.498, DE 05 NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Ingrede Fontes Moraes, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Ingrede Fontes Moraes, matrícula nº 12561, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13 de novembro de 2024 a 13 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**

**PORTARIA Nº. 643/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 10,11,12 e 13 de dezembro 2024, sem prejuízo de sua remuneração, da senhora ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA, servidora contratada, admitida em 17/07/2023, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, com matrícula no RH nº. 2261, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 642/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2024, com término em 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, o Senhor JOAO FERREIRA DA SILVA, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, no cargo de Agente De Manutenção - Vigia, com matrícula no RH nº. 750, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSELHOS MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE TABAPORÃ- MT**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã- MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 787/2010, nos termos da Resolução nº 005/2024 deste Conselho e parecer da Comissão Especial que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição da entidade governamental “**UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TABAPORÃ- MT**”. Com o Nº 001/2024 conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção destinados a crianças e adolescentes, em regime de – acolhimento institucional atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.

Tabaporã-MT 05 de Outubro de 2024

Valcenir Antonio da Silva

Presidente do Conselho Municipal Direitos Crianças e Adolescente

**CONSELHOS MUNICIPAL**

**ATA Nº 003 DE REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

No dia 11 onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas e trinta minutos, de forma presencial, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CMDCA, por convocação do Presidente da Gestão 2023-2025. Secretaria Executiva conferiu os presentes e, havendo quórum suficiente para a Reunião, Sr. Valcenir Antonio da Silva, deu início aos trabalhos para leitura dos documentos. Onde a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS na reunião anterior solicita de registro e inscrição da Cassa de Passagem. Presidente explica que, nos moldes do que vem ocorrendo com a unidade de Acolhimento Municipal, o Ministério Público tem um procedimento interno de avaliação para fazer averiguações nas casas de acolhimento. Onde foi encaminhada intimação para providencias referente ao do processo CIA nº 07476639020248110094 onde nos Relatórios sobre a unidade de acolhimento deveria providenciar as medidas sugeridas. A Secretaria Municipal de Assistência Social a senhora Geisilene Aline Silva de Moura Alves em sua fala trouxe que ficou acordado em reunião com a promotora de justiça a Exmª Anizia Tojal Serra Dantas e o Prefeito Municipal Sirineu Moleta acerca da mudança da sede da instituição de Acolhimento onde foi realizada a efetivação no mês de novembro encontrando-se no endereço Rua José Felix Neves nº43, Centro – Tabaporã. Através da solicitação de registro o presidente mencionou que foi realizada a visita in loco por três conselheiros na unidade para continuidade do processo de registro e cumprir os dispostos nos artigos nº 90 e 91 da lei nº8.069/1990, onde foi verificado a forma que é realizada o processo de acolhimento e desligamento, a capacidade de atendimento, a dinâmica institucional, quadro de funcionários, bens e patrimônio, as instalações da unidade e a análise dos documentos apresentados: ofício de requerimento, regimento interno, lei de criação, plano de trabalho, pesquisa da unidade no cadastro nacional do SUAS na rede socioassistencial. A demanda referente o Alvará de Bombeiros a coordenação da unidade informou, também, que não conta com Alvará de Bombeiros, pois o processo de regularização das instalações, deve ser efetuado pelo proprietário do imóvel. Tendo em vista o parecer da visita e os documentos apresentados foram realizados a análise e deliberação onde foi aprovada por unanimidade sendo pontuadas sugestões a cerca da atualização do regimento interno onde foi aceita pela plenária, assim foi concedida inscrição da Unidade de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes de Tabaporã conforme a resolução nº005/2024/ CMDCA. Nada a mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a presente plenária eu secretaria executiva dos conselhos, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelo os demais membros deste conselho.

**PORTARIA Nº.646/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 16,17,18 e 19 de dezembro 2024, sem prejuízo de sua remuneração, da Senhora LORAINÉ CAROLINA BARBOSA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1822, admitida em 04/10/2018, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 647/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 18,22,25 e 29 de novembro 2024**, sem prejuízo de sua remuneração, da Senhora **EDILEUSA MARIA LOLATO**, servidora efetiva, admitida em 03/06/2024, com matrícula no RH n°. 2343, nocargo de **Técnica de Nível Médio I - Escriturário** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal n°. 9.504/97.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 18/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 648/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro 2024**, sem prejuízo de sua remuneração, da Senhora **JANETE RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO**, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 319, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal n°. 9.504/97.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 649/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVÇÃO DE CLASSE** a Senhora **VANESSA DALPIAZ ALVES** servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matrícula no RH n°. 1835, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Mu-

nicipal, **da Classe B – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 2.334,53 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso III, alínea “c”, e do Art. 50, ambos da Lei Municipal n°. 840/2011.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 637/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – Conceder “FÉRIAS”, aos servidores no cargo de Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição**, lotados na Secretaria Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal n°. 218/1999; e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1872	Priscila Silva Filho Feliz	02/05/2024 a 01/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1831	Solange Gonçalves da Silva	10/10/2024 a 09/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 650/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/01/2025, com término em 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 à 26/07/2024**, a senhora **POLIANA DOS SANTOS SILVA**, servidora com matrícula no RH n°. 2273, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 651/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/12/2024, com término em 07/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/07/2023 à 02/07/2024, a senhora AMANDA KAROLINE PE-REIRA, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2232, no cargo de Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº.652/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12/2024, com término em 04/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à 30/09/2024, a senhora MARIA SOCORRO DE MIRANDA, servidora efetiva, admitida em 01/10/2004, nocargo de AGENTE DE APOIO A SAUDE I – ZELADORA, com matrícula no RH nº. 413, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 641/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 08 (oito) dias de folga, nos dias 13,16,17,18,19,20,23 e 24 de dezembro 2024, sem prejuízo de sua remuneração, da senhora NEUZIMAR JOERGENSEN, servidora comissiona-**

do, admitida em 11/01/2022, nocargo de **CHEFE DE SETOR**,com matrícula no RH nº. 2071, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022 e 2024**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

**Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 653/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01/2025, com término em 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 à 02/06/2024, a senhora ANA LUCIA BRAGA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1126, admitida em 03/06/2008, no cargo de Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 655/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE o senhor NILTON JOSÉ DA SILVA, servidor efetivo, nocargo de Professor, admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 1360, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe B – Nível 05, para perceber na categoria da Classe C – Nível 05 correspondentes ao valor de R\$: 8.256,16 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.**

**Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 640/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12/2024, com término em 16/01/2025, referente ao período aquisitivo de 27/01/2023 à 23/01/2024,** ao senhor **EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 2208, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III – CONTROLADOR INTERNO**, lotado no Controladoria Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 639/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 27/11/2024 com término em 26/12/2024, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração** à Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1109, admitida em 21/05/2008, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 654/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **Suspender**, a partir de **11/11/2024**, por interesse da administração pública, o período de férias concedido, por meio da Portaria

nº 578/2024, ao senhor **GERALDINO VIANA DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 11/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 638/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Conceder **“FÉRIAS”, aos servidores no cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
966	Cicero Luiz da Costa	11/04/2023 a 10/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
0814	Elival Jose Maximiano	12/06/2023 a 11/06/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
0054	Jose Maria da Silva	10/03/2023 a 09/03/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1375	Mauri Angelo Ribeiro	23/04/2023 a 22/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1361	Oretides Siqueira Sobrinho	16/04/2023 a 15/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1358	Romildo Vieira da Silva	13/04/2023 a 12/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 635/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Conceder **“FÉRIAS”, aos servidores no EFETIVOS**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999 e com Art. 53, Inciso I, da Lei Mun. nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
247	Adair Jose Schneider	01/04/2023 a 31/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1076	Ademir Giroto Junior	03/03/2024 a 02/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025

1821	Adriana Leite dos Santos Borges	02/10/2024 a 01/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	45	Gislene Gonçalves Vargas M. Souza	01/03/2024 a 28/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1357	Adriana Suter Lançone	13/04/2024 a 12/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1048	Glaucia Maria dos Santos Teixeira	07/11/2023 a 06/11/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2399	Alencar Gonçalves dos Santos Junior	05/06/2024 a 04/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2396	Gonçalina Aparecida dos Santos	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1856	Alexandra Stockmam Ludwig	28/01/2024 a 27/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1393	Greisival Pereira da Silva	22/05/2024 a 21/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2431	Amanda da Silva Satim	30/07/2024 a 29/07/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2081	Greisival Pereira da Silva	21/02/2024 a 20/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1988	Ana Alice Bortoluzzi Viola	05/06/2024 a 04/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1113	Iraci Santos G. da Silva	26/05/2024 a 25/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1982	Ana Maria Andrade dos Santos	22/05/2024 a 21/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	963	Iraci Siqueira	09/04/2023 a 08/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
2408	Ana Maria Dantas da Silva	21/06/2024 a 20/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1359	Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2024 a 12/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2036	Ana Paula Moura Ferreira Da Silva	01/06/2024 a 31/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1823	Itania Patricia dos Santos Cruz	04/10/2024 a 03/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
322	Andréia Camilo de Souza	22/01/2024 a 21/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2115	Ivanilza Rufato	26/07/2024 a 25/07/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1371	Angélica Sabrina Coelho	20/04/2023 a 19/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	319	Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
282	Angelita Aparecida Lima	05/04/2023 a 04/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	1845	Jeferson Ap. Fernandes da Silva	22/10/2024 a 21/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1369	Anilton da Silva Pereira	19/04/2024 a 18/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1000	Jocineia Ferreira de Lima	02/05/2023 a 01/05/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
2024	Anilton da Silva Pereira	21/01/2024 a 20/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	325	José Luzia Maximo da Fonseca	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2442	Antonia Anamelia Frota Araujo	04/09/2024 a 03/09/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2360	Josiene Franco Pinto	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2027	Artenisia da Silva Reis	08/02/2024 a 07/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1922	Juliana Pereira da Silva	05/11/2024 a 04/11/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1387	Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2024 a 01/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1820	Leila Ricken do Nascimento	01/10/2024 a 30/09/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2365	Claudia aparecida de Magalhães	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2368	Leiliane de Abreu Cardoso Donhauser	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2400	Claudia Oliveira da Silva	05/06/2024 A 04/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1834	Leonir Guebien	01/10/2024 a 30/09/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2119	Claudia Reffatti Grassi	26/07/2024 a 25/07/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2167	Lindiomara Alves de Andrade medeiros	18/10/2024 a 17/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2028	Clelidaine Vedovetto Leandro	09/02/2024 a 08/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1822	Lorraine Carolina Barbosa	04/10/2024 a 03/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
951	Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2024 a 19/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2198	Lucenilda Ramalho dos Santos	15/12/2024 a 14/12/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2137	Darlene Valadares Brabosa	15/08/2024 a 14/08/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	315	Lúcia Teles Pintor	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1870	Denise de Almeida Ribeiro Nascimento	01/04/2024 a 30/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	289	Lucineia de Souza Braga	07/04/2024 a 06/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
318	Devair de Oliveira Souza	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1487	Lucineia Decibio Cordeiro	02/05/2024 a 01/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1916	Devair de Oliveira Souza	02/09/2024 a 01/09/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	76	Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos	06/02/2023 a 05/02/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1362	Donizete Lamera	16/04/2024 a 15/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1827	Marcia Coelho de Carvalho	08/10/2024 a 07/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2197	Doreni de Brito	28/11/2024 a 28/11/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1115	Marcia Elaine Toso	25/01/2024 a 24/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
26	Dulcineia Apª Barbosa Melo	15/02/2024 a 14/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	252	Márcia Helena Vieira Borges	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2221	Edimar Eberson Borges	14/03/2024 a 13/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1381	Marcilene de Melo Souza	25/04/2024 a 24/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2367	Elaine do Nascimento Leite Fernandes	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1005	Maria Aparecida de Melo	17/05/2024 a 16/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1839	Eliane de Oliveira Ventura Siqueira	22/10/2024 a 21/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	785	Maria Aparecida Teodoro Tavares	08/06/2023 a 07/06/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
30	Eliane Silva do Amaral	04/10/2023 a 03/10/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	804	Maria Brasilina Teodoro Pereira	01/02/2024 a 31/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1819	Elica Aparecida dos Santos	01/10/2024 a 30/09/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	279	Maria Cristiane Maximiano	02/04/2023 a 01/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1383	Eliciane da Silva Banci Giroto	02/05/2024 a 01/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	77	Maria de Lurdes de Jesus dos Anjos	04/10/2023 a 03/10/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
241	Elisangela Aparecida Malonyai	17/01/2024 a 16/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	330	Maria Fernandes Francolino	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
31	Elizangela Calado M Ferreira	30/04/2023 a 29/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	81	Maria Ivone de Melo	04/03/2023 a 03/03/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1363	Ester Moreira de Moraes	17/04/2023 a 16/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	251	Maria José Souza Bessa	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2370	Ezequiel Leandro da Silva	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1355	Maria Madalena dos Santos Silva	12/04/2024 a 11/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2284	Fabiana Ferrari Vogel	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	86	Maria Suely Magalhães Gomes	06/02/2024 a 05/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2024 a 25/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2082	Marinete Miranda da Silva	03/03/2024 a 02/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2166	Franciely Silva Lima Alves de Souza	17/10/2024 a 16/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	270	Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
329	Genita Zanon	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	85	Marli Gottardi Silva	01/03/2024 a 29/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1012	Gerson Fernandes da Silva	28/05/2023 a 27/05/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	1818	Meire Roseli Medeiros	01/10/2024 a 30/09/2025	20/12/2024 a 18/01/2025

2359	Meire Roseli Medeiros	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1395	Neidiana Petry Petry Agustini	25/01/2024 a 24/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1058	Neusa Isabel Dilalo Razine	19/02/2023 a 18/02/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
117	Nilda de Souza Silva	06/02/2024 a 05/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1360	Nilton José da Silva	13/04/2024 a 12/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2407	Paulo do Nascimento	24/06/2024 a 23/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
217	Rakel Vieira Streg	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
823	Rosa Maria Santos	21/06/2023 a 20/06/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
807	Rosane de Fatima Pinto Cortes	12/06/2023 a 11/06/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1486	Rosane Rodrigues da Silva	02/05/2024 a 01/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
327	Roseli Pereira da Cunha	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2169	Rosimari Emmel do Nascimento de Almeida	01/02/2024 a 31/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1075	Rozana Candia de Brito	29/02/2023 a 28/02/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1858	Rute Ester de Paula Oliveira	01/02/2024 a 31/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2138	Silvana Silva de Paula	15/08/2024 a 14/08/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1106	Simone de Araujo Souza	12/05/2024 a 11/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2118	Simoni Santos do Nascimento Rocha	26/07/2024 a 25/07/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
321	Tatiana da Silva	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2065	Tiago Ap. Magalhães Gomes	20/10/2024 a 19/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1850	Tiago Borges da Silva	06/11/2024 a 05/11/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
314	Valdirene Ferreira da Silva	01/04/2024 a 30/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2438	Valeria Leite Clementino do Nascimento	06/08/2024 a 05/08/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2361	Vanessa Rovari de Souza	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2091	Vania Fernanda Hardt Stockmann	14/06/2024 a 13/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
145	Vilma Pereira da Cunha	10/06/2024 a 09/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2401	Wallingson Felipe Alencar	10/06/2024 a 06/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2122	Wannara Fernandes Serafim Barreto	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2409	Weslei Almir Gonçalves da Silva	24/06/2024 a 23/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1091	Zilda Julia Monteiro dos Santos	12/03/2023 a 11/03/2024	20/12/2024 a 18/01/2025

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº. 5.422/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º. – EXONERAR** do cargo de **Chefe do Setor de Emissão de Documentos Pessoais**, a partir de **30/11/2024** a senhora **CRISTIELI LETICIA KREBS**, servidora comissionada com matrícula no RH nº.2080, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Pre-

feitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

#### GABINETE ORDEM DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. O nº 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF.º 505.657.109-15, no uso de suas atribuições legais, expede: **ORDEM DE SERVIÇOS**.

Onde fica autorizada a Empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME**, inscrita no CNPJ Sob nº. **44.227.505/0001-69**, com Sede Administrativa estabelecida na Rua das Castanheiras, nº. 1001, Sala 901, Quadra 41, Setor Comercial, CEP: 78.550-290, na Cidade de Sinop–MT, representada pelo sua Proprietária a Srª. **Leila Alves Cordeiro Lusa**, Brasileira, Empresária, Portadora do RG nº. 1.921.330-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 023.239.261-79, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº. 190-A, Bairro Módulo 04, CEP: 78.320-000, na Cidade de Juína–MT, conforme lhe fora adjudicado:

**LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME**  
CNPJ Sob nº 44.227.505/0001-69  
>>> **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS, BEM COMO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO VIA LINK DE FIBRA ÓPTICA, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SESP/MT) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.  
>>> Total Geral da Construção >>> **R\$ 223.355,30 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais, Trinta Centavos).**

**Referente ao Processo Licitatório nº. 033/2023 - Pregão Presencial Nº. 027/2023**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS, BEM COMO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO VIA LINK DE FIBRA ÓPTICA, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SESP/MT) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Fica a contratada obrigada **A DAR INICIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 21 de Julho de 2023.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CPF 505.657.109-15	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME CNPJ Sob nº 44.227.505/0001-69 Leila Alves Cordeiro Lusa Representante CONTRATADO CIENTE EM
--	---

**PORTARIA Nº. 644/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 16,17,18 e 19 de dezembro 2024**, sem prejuízo de sua remuneração, da Senhora **MARCIA ELAINE TOSO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1115, admitida em 27/05/2008, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;****Registre-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 645/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro 2024**, sem prejuízo de sua remuneração, da Senhora **JANETE RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 319, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;****Registre-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-12/2024/SAMAE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-12/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 15-12/SAMAE/2024 – PRE-GÃO ELETRÔNICO N. 20/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA</b> <b>CNPJ: 54.217.415/0001-40</b> <b>ENDEREÇO: CHACARA RECANTO DOS SONHOS Nº: 000</b> <b>CEP: 75460-000 Bairro: ZONA RURAL</b> <b>Cidade: Nerópolis Estado: Goiás</b> <b>REPRESENTANTE: ANTONIO ELISEU HOLDEFER</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT</b> . Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. <b>R\$ 6.145,80 (SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b> .
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, <b>prazo até 18 de novembro de 2025</b> .

**AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 096/2024.**

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 096/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE FILME PARA EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL, NO TOTAL DE 3.500 UNIDADES, QUE SERÃO UTILIZADAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT., através da empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**, inscrita sob o CPNJ nº **33.255.787/0001-91**, na importância de **R\$ 16.416,25** (Dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 22 de Novembro de 2024 - Departamento de Compras.

**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 102/2024.**

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº102/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO: MICROFONE LAPELA DUPLA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 22 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-13/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-13/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 15-13/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRÔNICO N. 20/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: MIRIAM SUZANA MORETTI ME</b> CNPJ: 45.127.054/0001-50 <b>ENDEREÇO: RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO N°: 1519</b> CEP: 17402-320 Bairro: WILLIAMS III Cidade: Garça Estado: São Paulo <b>REPRESENTANTE: MIRIAM SUZANA MORETTI</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.</b> Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. <b>R\$ 11.840,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, <b>prazo até 18 de novembro de 2025.</b>

**SAMAE**  
**AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 025/2024/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PARA SEREM INSTADOS EM NOVOS SETORES OU PARA SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA -MT**, as empresas: **J R MACHADO IMP. E EXP. ; CNPJ: 53.553.859/0001-94**, para os itens: 02 e 03; **OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17**, para o item 04; ficando **FRA-CASSADO** o item 01.

Tangará da Serra/MT, 22 de Novembro de 2024.

**Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**

**Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-11/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-11/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 15-11/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRÔNICO N. 20/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA</b> CNPJ: 37.278.673/0001-18 <b>ENDEREÇO: Rua Jorge da Silva, 38, bairro São Cristóvão – Erechim / RS CEP: 99709-369</b> <b>REPRESENTANTE: ELIANE JAGUESKI ARCEGO</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.</b> Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. <b>R\$ 4.305,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, <b>prazo até 18 de novembro de 2025.</b>

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-10/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-10/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 15-10/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRÔNICO N. 20/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA</b> CNPJ: 29.843.035/0001-74 <b>ENDEREÇO: Rua Fritz Spornau, n°: 1000 CEP: 89055-200, Bairro: Fortaleza, Blumenau Estado: Santa Catarina</b> <b>REPRESENTANTE: JEAN CARLOS SESTREM</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.</b> Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. <b>R\$ 7.259,40 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, <b>prazo até 18 de novembro de 2025.</b>

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-09/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-09/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 15-09/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRÔNICO N. 20/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA</b> CNPJ: 27.253.891/0001-44 <b>ENDEREÇO: Rua 600, n°:514 CEP: 88330-630, Bairro: centro, Balneário Camboriú Estado: Santa Catarina</b> <b>REPRESENTANTE: SUZAN KATIA FERNANDES</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.</b> Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. <b>R\$ 613.115,31 (SEISCENTOS E TREZE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, <b>prazo até 18 de novembro de 2025.</b>

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2024 EDITAL REFERENTE A**  
**ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMD-CA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº **38.093/2024**, que solicita a convocação de conselheiros tutelares eleitos.

**1.** Convocaos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para en-

tregar os documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	Classificação	Total de Votos	Situação
Jean Alves B. da Conceição	11º	95	SUPLENTE

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **25/11 e 26/11/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) **Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título**; site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...>

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitoral** no site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...>

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site [www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/);

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Novembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-08/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-08/2024/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 15-08/SAMAE/2024 – REGISTRO ELETRÔNICO N.º 20/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MÂRCOS SCOLARI.
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 26.915.509/0001-58 ENDEREÇO: Rua General Osório, n.º:381 CEP: 76964-030, Bairro: Princesa Isabel, Cacoal Estado: Rondônia REPRESENTANTE: BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRI-

	CAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 517.081,50 (QUINHENTOS E TREZE MIL, OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, prazo até 18 de novembro de 2025.

**SAMAE**  
**AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 023/2024/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE SACO PARA COLETA SELETIVA PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO LOGOTIPO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, a empresa: **RECIBAG SACOLAS RECICLADAS LTDA, CNPJ: 48.278.490/0001-19**.

Tangará da Serra/MT, 22 de Novembro de 2024.

**Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**

**Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16/2024/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 16/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024/SAMAE
CONTRATANTE	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
CONTRATADA	<b>NOME DA EMPRESA: PAVIPAR CONSTRUCOES LTDA</b> CNPJ: 86.931.086/0001-91 <b>ENDEREÇO: AV AFONSO PENA Nº: 3313 CEP: 78049-323</b> Bairro: RESIDENCIAL DESPRAIADO Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso <b>REPRESENTANTE: MARLOISIO PEREIRA ALVES</b>
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), COM REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO A FRIO</b> . Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. <b>R\$1.695.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil reais)</b> .
Prazo	Tangará da Serra/MT, 22 de novembro de 2024, prazo até 22 de novembro de 2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-07/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-07/2024/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 15-07/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024/SAMAE
CONTRATANTE	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
CONTRATADA	<b>NOME DA EMPRESA: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA</b> CNPJ: 51.048.656/0001-15 <b>ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº: 917 CEP: 37701-744,</b> Bairro: Centro Poços de Caldas Estado: Minas Gerais <b>REPRESENTANTE: MARCUS VINÍCIOS GRANATE CAROCIERO</b>
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRI-</b>

	CAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 244.494,35 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, prazo até 18 de novembro de 2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-06/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-06/2024/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 15-06/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024/SAMAE
CONTRATANTE	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
CONTRATADA	<b>NOME DA EMPRESA: METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: 54.597.784/0001-06 <b>ENDEREÇO: Rua 30, nº: 48 CEP: 78090-660, Bairro: Jd. Nossa Senhora Apda: Cuiabá Estado: Mato Grosso</b> <b>REPRESENTANTE: CLEYTON ALVES DA SILVA E RENAN NASCIMENTO COIMBRA</b>
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT</b> . Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. <b>R\$ 85.436,35 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)</b> .
Prazo	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, prazo até 18 de novembro de 2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-05/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-05/2024/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 15-05/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024/SAMAE
CONTRATANTE	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
CONTRATADA	<b>NOME DA EMPRESA: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: 45.725.095/0001-49 <b>ENDEREÇO: Rua B, nº: 24 CEP: 78048-242, Bairro: Paiaguás</b> Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso <b>REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO</b>
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT</b> . Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. <b>R\$ 18.754,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)</b> .
Prazo	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, prazo até 18 de novembro de 2025.

**SAMAE**  
**AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 022/2024**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO, DESTINADOS AO SETOR COMERCIAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, a empresa: **D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 13.347.993/0001-14**.

Tangará da Serra/MT, 22 de Novembro de 2024.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-04/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-04/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 15-04/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 20/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: J2R AUTOMACAO LTDA</b> CNPJ: 30.247.600/0001-10 <b>ENDEREÇO: Av. Beira Mar, n°: 1.850 CEP: 95593-000, Bairro: Nova Tramandai Cidade: Tramandai Estado: Rio Grande do Sul</b> <b>REPRESENTANTE: JULIO CEZAR GERZSON JARDIM</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.</b> Com supedâneo na Lei n° 14.133, de 2021. <b>R\$ 122.865,50 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, prazo até 18 de novembro de 2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-03/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-03/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 15-03/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 20/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: R J M COMERCIAL LTDA</b> CNPJ: 20.771.901/0001-94 <b>ENDEREÇO: Rua Conego Guimarães, n°: 12 CEP: 78150-541, Bairro: Santa Isabel Cidade: Várzea Grande Estado: Mato Grosso</b> <b>REPRESENTANTE: ROBSON JOSE DE MENEZES</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.</b> Com supedâneo na Lei n° 14.133, de 2021. <b>R\$ 145.670,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, prazo até 18 de novembro de 2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
CONTRATO N. 047/2024/SAMAE**

**CONTRATO N. 047/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Contrato n. 047/SAMAE/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1029/2024/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1029/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>MÉRITO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LIMITADA</b> , inscrita no CNPJ: 01.582.892/0001-49, situada R. Dr. João Alves de Lima, 325A - Brás - São Paulo – SP CEP: 03052-060, representada pela Sra. <b>ANTONIA MARIA DOS SANTOS</b> .

<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – BOMBAS D' ÁGUA DO TIPO SUBMERSA POTÊNCIA DE 15-HP E 17-HP PARA SUBSTITUIÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.</b> Com supedâneo na Lei 14.133/21. <b>R\$19.637,87 (Dezenove Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 19 de novembro de 2024, prazo até 19 de novembro de 2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-02/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-02/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 15-02/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 20/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA</b> CNPJ: 52.203.880/0001-05 <b>ENDEREÇO: Av. Guilherme Cotching, n°: 782 CEP: 02113-010, Bairro: Vila Mariana Baixa Cidade: São Paulo Estado: São Paulo</b> <b>REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ PIRES DA SILVA</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.</b> Com supedâneo na Lei n° 14.133, de 2021. <b>R\$ 4.094,50 (QUATRO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, prazo até 18 de novembro de 2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-01/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-01/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 15-01/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 20/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> CNPJ: 19.357.379/0001-10 <b>ENDEREÇO: Rua Miguel Patricio de Souza, n°: 415 CEP: 88.815-200, Bairro: Jardim Maristela Cidade: Criciúma Estado: Santa Catarina</b> <b>REPRESENTANTE: ANDRÉ MARTINS TEIXEIRA</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.</b> Com supedâneo na Lei n° 14.133, de 2021. <b>R\$ 845.814,60 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CATORZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, prazo até 18 de novembro de 2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
CONTRATO N. 046/2024/SAMAE**

**CONTRATO N. 046/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Contrato n. 046/SAMAE/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1027/2024/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1027/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal,

	pal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>ADORÍCIO DA ROSS CORSINI-ME</b> , inscrita no CNPJ: 11.920.376/0001-30, situada Rua Glicerio Martins Pinto, 104, bairro Vila Nova, Arenápolis/MT, CEP 78.420-000, representada pelo Sr. <b>ADORÍCIO DA ROSS CORSINI</b> .
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E DRAGAGEM DE LODOS DA LAGOA FACULTATIVA Nº 2 NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, SEM O FORNECIMENTO DO OLÉO DIESEL</b> . Com supedâneo na Lei 14.133/21. <b>R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)</b> .
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024, prazo até 18 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO Nº 150 /2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 150 /2024** – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 382/PGM/2023**, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 10.066/2024. **OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PROJETO ABANCA** CNPJ Nº 42.376.281/0001-21- **OBJETO: Programa de controle populacional de cães e gatos no município de Tangará da Serra- MT, fundamentado na Lei nº 13.019/2014 c/c Decreto Municipal nº 441 DE 16.12.2016., cujo valor é R\$ 17.047,23 (dezessete mil e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).** Tangará da Serra – MT, 22 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO Nº 148 /2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 148 /2024** – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 382/PGM/2023**, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 9.802/2024. **OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CTG ALIANÇA DA SERRA – CNPJ Nº 01.363.225/0001-75, tendo por objeto: Divulgação da cultura gaúcha e seus colonizadores promovido através do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE TANGARÁ DA SERRA (CTG ALIANÇA DA SERRA), fundamentado na Lei nº 13.019/2014 c/c Decreto Municipal nº 441 DE 16.12.2016, cujo valor é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Tangará da Serra – MT, 22 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024.** O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação do **Secretário Municipal de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 534/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 8.084/2024. **OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA A NOVA PISTA DE TÁXI DE AERONAVES E ELABORAÇÃO DE PLANO**

**DIRETOR PARA O AEROPORTO MUNICIPAL JOAQUIM ADERALDO DE SOUZA**, através da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO**, devidamente inscrita no CNPJ: **00.352.294/0001-10**, com fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea a) da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 110/2023, cujo valor total é de **R\$ 222.604,62** (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), torna público o resultado de **Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município**, através <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> . **Tangará da Serra, 22 de novembro de 2024.** Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.997/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO-B AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público aos interessados, conforme pedido de impugnação solicitado por empresas, no termo de referência, o qual constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 25 de novembro de 2024, às 09:00 horas, plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), foi **ADIADO para o dia 16 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas** horário de Brasília. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 25 de novembro de 2024, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831, 65-311-4891. Tangará da Serra-MT, 22 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro- portaria nº688/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.373/2024 –MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 09 de dezembro de 2024 às 09h00** horário oficial de Brasília. **Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de dezembro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 22.11.2024. **Márcio de Oliveira Lopes– Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 17/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 17/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 17/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 21/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: RENATO RODRIGUES DE MORAES - EPP</b> <b>CNPJ: 05.579.163/0001-94</b> <b>ENDEREÇO: R MANOEL DIONISIO SOBRINHO N.º: 1067 CEP: 78300-000 Bairro: JARDIM SHANGRILA Cidade: Tangará da Serra Estado: Mato Grosso</b> <b>REPRESENTANTE: RENATO RODRIGUES DE MORAES</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT</b> . Com supedâneo na Lei n.º 14.133, de 2021. <b>R\$ 72.356,40 (Setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 22 de novembro de 2024, prazo até 22 de novembro de 2025.

**DECRETO N.º 674, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024****ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 084, DE 06 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 7º, inciso III, e o caput do art. 11, ambos do Decreto n.º 084, de 06 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

.....

.....

III – Participação no mesmo curso, limitada a 02 (dois) servidores por órgão, salvo exceções justificadas e com anuência do Prefeito Municipal.

Art. 11 No caso específico dos Conselheiros Municipais deverá anexar à solicitação de Diária e/ou Adiantamento de viagem, cópia do Decreto e/ou Portaria que o nomeia como Conselheiro, documentos pessoais (RG e CPF) e o cronograma do curso, para análise e deliberação do ordenador de despesas da respectiva secretaria.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 675, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024****HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 002/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

**CONSIDERANDO** o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** os termos do memorando n.º 38.434/2024/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2021, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	110062	ESPEDITA MACE-DO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20/9/2021	49,53	20/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
2	109839	JACKELINE MORAIS MACHADO	TECNICO DE APOIO INFANTIL	14/7/2021	49,50	29/08/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
3	109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	14/7/2021	49,97	14/10/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
4	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	14/7/2021	49,95	29/07/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
5	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	16/9/2021	47,47	11/10/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
6	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	1/6/2021	49,61	08/06/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

**Art. 2º** Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 676, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

**CONSIDERANDO** o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** os termos do memorando n.º 38.912/2024/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressado no ano de 2021, que completou o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	110032	ALAIDE DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	6/9/2021	46,99	06/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
2	110061	ANDERSON DA SILVA XAVIER	OPERADOR DE MÁQUINAS	20/9/2021	43,68	30/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
3	110100	FABIO CESAR MINAS	MOTORISTA	4/10/2021	48,68	12/10/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
4	110033	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	MOTORISTA	6/9/2021	48,75	17/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
5	110018	GILBERTO DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL	1/9/2021	43,96	01/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
6	109404	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5/3/2021	47,42	13/04/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
7	110020	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	1/9/2021	44,79	05/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
8	110035	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/9/2021	46,26	24/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
9	110051	SABINO LEAL DE LIMA	MOTORISTA	1/9/2021	48,78	16/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

**Art. 2º** Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 33/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): ENRON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.226.401/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELETRICA EM BAIXA TENSÃO, COM LIGAÇÃO DE RAMAIS CONFORME NORMA DA ENER-GISA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TESOIRO-MT.

VALOR TOTAL- R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 08 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO 27/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 23.739.499/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO (SPT), INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, RELATÓRIO DE SONDAGEM E ART PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO-MT

VALOR TOTAL- R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 27 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO 32/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): **WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENTE FISCAL**

CNPJ: 11.563.718/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO, PERFIL PROFISSIONAL, PREVIDENCIÁRIO, CONFORME CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL- R\$ 114.900,00 (Cento e quatorze mil e novecentos reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 01 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO 28/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): **REBOUCAS COMERCIO LTDA**

CNPJ: **48.953.108/0001-25**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA METÁLICAS, DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS, CAMARINS, ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, PRODUÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, NECESSARIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - MT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL- R\$ 1.696.305,38 (Um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 27 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO 25/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATADO (A): **F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA**

CNPJ: 08.222.801/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, DOSAGENS DE ELETROLITOS, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, UROANÁLISE E COMPRA DE BENS DE USO COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO-MT.

VALOR TOTAL- R\$ **1.446.775,02 (Um milhão Quatrocentos e Quarenta e Seis mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos)**

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 21 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO 38/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): **SAM BUSINESS LTDA**

CNPJ: 22.644.513/0001-78

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "DJ JIRAYA UAI" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 22º FESTIVAL DE PRAIA DE TESOIRO-MT**

VALOR TOTAL- R\$ **120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2024

EXTRATO DE CONTRATO 31/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): EGP CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 24.408.501/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO-MT

VALOR TOTAL- R\$ 533.000,00 (Quinhentos e trinta e três mil reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 01 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

CNPJ: 05.238.413/0001-22

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo ratear os custos para realizar a complementação dos valores dos procedimentos constantes no Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NA CIRURGIA), com recursos próprios, para que execução de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, nos estabelecimentos de saúde credenciados para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR TOTAL- R\$ **228.841,27** (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 01 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2024

EXTRATO DE CONTRATO 37/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): G G PRODUÇÕES E EVENTOS- LTDA

CNPJ: 48.508.889/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA STUDIO BAND" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 22º FESTIVAL DE PRAIA DE TESOIRO-MT

VALOR TOTAL- R\$ **35.000,00** (Trinta e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO 41/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): JUSSARA NUNES MORENO

CPF: **406.135.851-00**

OBJETO: Prestação de serviços por tempo determinado de Farmacêutica, em atendimento as demandas, conforme Lei Municipal nº 678 de 23 de fevereiro de 2024, face às necessidades que ora se apresentam nesta municipalidade.

VALOR TOTAL- R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 03 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2024

EXTRATO DE CONTRATO 30/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): W V DOS REIS

CNPJ: 17.454.154/0001-56

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RGF, RREO, SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, EFD-REINF, ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSIS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO), ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO LDO E LOA, ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026/2029) CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL- R\$ 465.200,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 01 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO 29/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: **30.260.538/0001-04**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO VAN PARA O TRANSPORTE DE PASSEIROS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TESOIRO/MT.**

VALOR TOTAL- R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 27 de junho

de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### EXTRATO DE CONTRATO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00076-1/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00076-1/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TESOIRO/MT (FINANCIADO) E O BANCO DO BRASIL SA (FINANCIADOR).

OBJETO: financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Tesouro (MT), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

VALOR TOTAL-R\$ 2.558.945,66 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DA ASSINATURA – 30/08/2024

DA VIGÊNCIA - 10/09/2034

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2024

EXTRATO DE CONTRATO 40/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): **PAULO DE TARSO SANTOS LIMA JUNIOR**

CPF: **052.839.971-38**

OBJETO: Prestação de serviços por tempo determinado de Bioquímico, em atendimento as demandas, conforme Lei Municipal nº 678 de 23 de fevereiro de 2024, face às necessidades que ora se apresentam nesta municipalidade.

VALOR TOTAL- R\$ 34.200,00 (trinta quatro mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 03 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO 35/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.347.124/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ACABAMENTO E INTERNO E EXTERNO, FERRAGEM E COBERTURA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS) PREDIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO-MT.

VALOR TOTAL- R\$ **6.770.000,00 (Seis milhões setecentos e setenta e mil reais)**

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 26 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2024

EXTRATO DE CONTRATO 26/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): SORRISO PRIME LTDA

CNPJ: 28.955.196/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA PREDIAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO-MT

VALOR TOTAL- R\$ **2.000.490,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa reais)**

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. **O prazo de vigência do contrato será até 21 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2024

EXTRATO DE CONTRATO 36/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): **TIERRY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: 39.500.794/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "TIERRY" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 22º FESTIVAL DE PRAIA DO DE TESOIRO-MT.

VALOR TOTAL- R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO 34/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): ERRE SOM

CNPJ: 30.372.904/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ERRE SOM" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 23º FESTIVAL DE PRAIA DO DISTRITO DO BATÓVI EM TESOIRO-MT.

VALOR TOTAL- R\$ **35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 10 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2024

EXTRATO DE CONTRATO 39/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: **04.139.584/0001-31**

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS "A" E "E" PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FORMA BIMESTRAL, COM COLETAS A CADA 02 MESES, "CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.

VALOR TOTAL- R\$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2024

EXTRATO DE CONTRATO 42/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): NATHYELLE KAROLYNNE DE ABREU MORAES CAMPOS

CPF: **707.015.301-54**

OBJETO: Prestação de serviços por tempo determinado de Farmacêutica, em atendimento as demandas, conforme Lei Municipal nº 678 de 23 de fevereiro de 2024, face às necessidades que ora se apresentam nesta municipalidade

VALOR TOTAL- R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 03 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 14.133/21.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

#### LEI N.º 1268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### LEI N.º 1268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou termo de cooperação técnica e financeira com a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE MINEIROS-GOIAS – AVCC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE MINEIROS-GOIAS – AVCC, inscrita no CNPJ: 13.204.103/0001-15, para transferência de recursos no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para auxílio na manutenção do Centro de Apoio de Mineiros Goiás, situado na Avenida do Ébano, nº 1.495, no bairro Paulo Prata, na cidade de Barretos – SP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, possibilitada a transferência financeira.

**Art. 3º** - O referido Convênio ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira será realizado com período inicial de 01 (um) ano, resguardada a possibilidade de renovação, enquanto houver demanda e interesse público na manutenção.

**Art. 4º** - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA) para este e para o próximo exercício.

**Art. 5º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 22 dias do mês de novembro de 2.024.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO 0311/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0311/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT .

**VALOR GLOBAL CONTRATADO** R\$ 262.506,72 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 19/11/2024 com termo 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 050

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 082

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 099

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 256

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 346

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 347

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 348

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 380

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 381

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 424

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 700

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 726

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 188

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 674

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 635

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 645

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 661

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: MOREIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.761.439/0001-16.

#### EXTRATO DO CONTRATO 0312/2024

**EXTRATO DO CONTRATO 0312/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024**

**INEXIGIBILIDADE 015/2024**

**CREENCIAMENTO Nº. 06/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT .

**VALOR GLOBAL CONTRATADO** R\$ 51.206,4 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** Com termo 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 050

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 082

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 099

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 256

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 346

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 347

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 348

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 380

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 381

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 424

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 700

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 726

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 188

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 674

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 635

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 645

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 661

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: R. S DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 45.870.638/0001-11.

#### EXTRATO DO CONTRATO 0316/2024

**EXTRATO DO CONTRATO 0316/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024**

**INEXIGIBILIDADE 015/2024**

**CREENCIAMENTO Nº. 06/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT .

**VALOR GLOBAL CONTRATADO** R\$ 6.720,00 (SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 19/11/2024 com termo 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 050

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 082

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 099

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 256

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 346

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 347

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 348

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 380

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 381

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 424

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 700

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 726

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 188

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 674

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 635

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 645

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 661

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** BRIAN NETTO RIBEIRO, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 58.113.740/0001-14.

#### EXTRATO DO CONTRATO 0313/2024

**EXTRATO DO CONTRATO 0313/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024**

**INEXIGIBILIDADE 015/2024**

**CREENCIAMENTO Nº. 06/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO** R\$ 6.370,00 (SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 19/11/2024 com termo 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 050

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 082

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 099

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 256

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 346

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 347

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 348

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 380

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 381

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 424

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 700

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 726

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 188

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 674

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 635

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 645

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 661

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** ADRIANO VIERIA BORGES RESENDE, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 49.068.369/0001-25.

#### EXTRATO DO CONTRATO 0314/2024

**EXTRATO DO CONTRATO 0314/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024**

**INEXIGIBILIDADE 015/2024**

**CREENCIAMENTO Nº. 06/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT .

**VALOR GLOBAL CONTRATADO** R\$ 10.248,00 (DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** Com termo 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 050

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 082

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 099

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 256

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 346

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 347

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 348

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 380

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 381

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 424

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 700

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 726

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 188

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 674

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 635

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 645

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 661

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** IVAIR HONORIO DE MORAES, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 58.049.365/0001-90.

## AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

### AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão a Ata Registro de Preços nº 016/2024 advinda do Pregão Presencial nº 014/2024, realizado pelo Instituto Vida e Saúde - IVIS, para contratação da empresa Brasil Iluminação e Construção, para aquisição e/ou locação de itens de decoração natalina, incluindo instalação, manutenção e desmontagem de estrutura e adornos temáticos, tais como árvores de natal, iluminação, enfeites diversos, guirlandas, e cenários decorativos, visando atender as demandas do município de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 22 de novembro de 2024.

Lucas Ribeiro

Agente de Contratação

## LEI MUNICIPAL Nº 1272/2024 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

### Lei Municipal nº 1272/2024 Em, 22 de Novembro de 2024

*“Dispõe sobre Atualização e Readequação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Torixoréu/MT, Lei Municipal nº 1259 de 16 de julho de 2024 (LDO-2025), e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Atualizado e Readequado os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Torixoréu /MT, LEI Nº 1259/2024 – em 16 de Julho de 2024. (LDO-2025), em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), constituído pelos anexos integrantes desta Lei sendo:

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (2025)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em Torixoréu /MT, 22 de Novembro de 2024.**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

## LEI MUNICIPAL Nº 1271/2024 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

### Lei Municipal nº 1271/2024 Em, 22 de Novembro de 2024

*“Dispõe sobre Atualização e Readequação dos Anexos do Plano Plurianual Exercício 2025, Lei Municipal nº 1146 de 23 de Novembro de 2021 (PPA-2022/2025), e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Atualizado e Readequado os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Torixoréu /MT, LEI Nº 1146/2021, de 23 de Novembro de 2021. (PPA 2022/2025), em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), constituído pelos anexos integrantes desta Lei, **sendo:**

ANEXO - Tabela XII - Programas, Metas e Ações – PPA/2025.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em Torixoréu /MT, 22 de Novembro de 2024.**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 1270, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Lei Nº 1270, de 22 de novembro de 2024.**

**Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Transporte e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, órgão da administração direta do Município de Torixoréu.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo **Secretário Municipal de Municipal de Viação e Obras**, ao qual compete a Presidência, bem como pelo **Secretário Municipal de Finanças**, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da **Secretaria Municipal de Administração**, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças, será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Viação e Obras.

**Art.6º** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8º** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9º** A Secretaria de Viação e Obras, deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Torixoréu – MT, aos 22 dias do mês de novembro de 2024

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

### LEI MUNICIPAL Nº 1269/2024

**Lei Municipal nº 1269/2024**

Em, 22 de Novembro de 2024

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Torixoréu – MT para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de TORIXORÉU– MT, para o Exercício de 2025, estima a Receita Líquida em R\$ 55.105.127,46 (Cinquenta e Cinco Milhões, Cento e Cinco Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos), e fixa a Despesa em R\$ 55.105.127,46 (Cinquenta e Cinco Milhões, Cento e Cinco Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos), sendo R\$ 28.543.331,53 do Orçamento Fiscal e R\$ 26.561.795,93, do Orçamento da Seguridade Social, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 55.655.324,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.945.178,01
Contribuições	R\$ 1.156.466,00
Receita Patrimonial	R\$ 109.423,00
Receita de Serviços	R\$ 681.346,25
Transferências Correntes	R\$ 49.447.212,97
Outras Receitas Correntes	R\$ 315.698,49

CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	R\$3.737.600,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R\$ 6.184.200,00

<b>02 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.896.402,74</b>
Alienação de Bens	R\$ 223.502,50
Transferência de Capital	R\$ 1.672.900,24
<b>Total</b>	<b>R\$ 55.105.127,46</b>

**Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 Legislativa	R\$ 2.296.850,00
04 Administração	R\$ 9.491.665,40
06 Segurança Pública	R\$ 36.500,00
08 Assistência Social	R\$ 1.626.565,75
09 Previdência Social	R\$ 4.419.460,00
10 Saúde	R\$ 14.300.560,62
12 Educação	R\$ 10.612.769,56
13 Cultura	R\$ 873.364,75
15 Urbanismo	R\$ 3.083.623,88
16 Habitação	R\$ 50.000,00
17 Saneamento	R\$ 721.038,50
18 Gestão Ambiental	R\$ 9.188,50
20 Agricultura	R\$ 392.199,25
25 Energia	R\$ 311.719,25
26 Transporte	R\$ 4.573.436,75
27 Desporto e Lazer	R\$ 405.645,25
28 Encargos Especiais	R\$ 1.320.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 580.540,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 55.105.127,46</b>

#### POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO	Valor
01 01 Câmara Municipal de Torixoréu	R\$ 2.296.850,00
02 02 Prefeitura Municipal de Torixoréu	R\$ 1.653.650,00
02 03 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 7.398.508,50
02 04 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 10.632.727,31
02 05 Secretaria Municipal de Viação e Obras	R\$ 5.394.728,00
02 06 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 14.312.198,62
02 07 Secretaria Municipal de Agricultura e Assunt. Fund.	R\$ 397.886,00
02 08 Fundo De Previdência Social Serv. Públicos - FA-PET	R\$ 4.500.000,00
02 09 Secretaria Municipal de Transp. Governamental	R\$ 190.302,00
02 10 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.683.465,75
02 11 Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 65.647,75
02 12 Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 873.364,75
02 13 Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 115.672,75
02 14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 123.354,75
02 15 Secretaria Municipal de Tributos	R\$ 295.883,50
02 16 Secretaria Municipal de Arrecadação	R\$ 318.636,25
02 17 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 3.865.835,38
02 18 Secretaria Municipal de Políticas Públicas	R\$ 123.159,25
02 19 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 405.645,25
02 21 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 457.611,65
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.105.127,46</b>

#### POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
--------	----------	-------

1010	Processo Legislativo	R\$ 2.296.850,00
2010	Administração Superior	R\$ 1.617.150,00
3010	Gestão do Sistema de Administração e Financeiro	R\$ 8.555.719,40
4000	Gestão do Sistema do Fundo Municipal de Transporte - FMT	R\$ 1.810.035,00
4010	Malha Viária Urbana	R\$ 170.000,00
4020	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 2.914.450,50
4030	Cidade Limpa	R\$ 2.318.087,75
4040	Cidade Bonita	R\$ 643.422,38
4050	Abastecimento de Água	R\$ 709.136,00
4060	Malha Viária Rural	R\$ 119.000,00
5010	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R\$ 3.440.036,86
5020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$ 822.044,45
5030	Apoio Educacional	R\$ 2.000,00
5040	Gestão do Sistema de Educação	R\$ 2.480.141,00
5050	Difusão Cultural	R\$ 873.364,75
5060	Desenvolvimento do Esporte	R\$ 405.645,25
5070	Educação Básica Publica	R\$ 3.888.505,00
6010	Atenção Básica	R\$ 3.926.594,16
6030	M A C - Média e Alta Complexidade	R\$ 6.887.268,21
6040	Vigilância em Saúde	R\$ 116.017,75
6060	Assistência Farmacêutica	R\$ 256.858,19
6070	Gestão do Sistema de Saúde	R\$ 3.125.460,31
6080	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$ 348.910,00
6090	Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$ 1.284.555,75
6100	Morar Melhor	R\$ 50.000,00
7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuária	R\$ 392.728,25
7020	Desenvolvimento do Turismo	R\$ 119.111,25
7030	Conservação de Matas Cerrais e Combate A Erosão	R\$ 123.354,75
8010	Gestão do Sistema de Previdência	R\$ 4.419.460,00
9010	Gestão de Divulgação e Transparência Governamental	R\$ 190.302,00
9120	Desenvolvimento Econômico Social	R\$ 181.878,50
9122	Apoio a Projetos e Ações de Segurança Publica	R\$ 36.500,00
9999	Reserva de Contingência	R\$ 580.540,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.105.127,46</b>	

**Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.**

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 50.877.895,11
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.646.692,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 580.540,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.105.127,46</b>

**Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.683.465,75
10 SAÚDE	R\$ 14.290.560,62
12 EDUCAÇÃO	R\$ 10.587.769,56
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.561.795,93</b>

RESUMO DO ORÇAMENTO	
ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 28.543.331,53
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 26.561.795,93
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.105.127,46</b>

**Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:**

1. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

2. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I. Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2025.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, aos 22 de Novembro de 2024.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO 0317/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 0317/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024**

**INEXIGIBILIDADE 015/2024**

**CREENCIAMENTO Nº. 06/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO** R\$ 8.608,32 (OITO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** Com termo final 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 050

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 082

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 099

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 256

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 346

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 347

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 348

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 380

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 381

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 424

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 700

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 726

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 188

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 674

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 635

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 645

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 661

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** JORGE DE JESUS SOUZA, inscrito (a) no CNPJ sob nº 57.893.820/0001-77.

**EXTRATO DO CONTRATO 0315/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024**

**CREENCIAMENTO Nº. 02/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**VALOR GLOBAL CONTRATADO** R\$ (4.000,00) quatro mil reais

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** Com termo 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

33903600 Pessoa Física

Ficha 424

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** MARIANA VALADÃO TIMO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 023.XXX.XXX-84.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PORTARIA Nº 297/2024**

Data: 22/11/2024

Altera o Anexo Único da Portaria nº 229/2023 de 25/09/2023 para exclusão de servidora e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Excluir do Anexo Único da PORTARIA Nº 229/2023, de 25 de setembro de 2023, a servidora profissional de saúde Sra. Nádia Cristina de Campos Tanamati – Odontóloga.

Parágrafo único. Com a exclusão nos termos de *caput*, o Anexo Único da Portaria nº 229/2023 passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 297/2024)

INCENTIVO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA A SERVIDORES DA SAÚDE PELA COORDENAÇÃO DE UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE

(Lei nº 724 de 25/09/2019)

Nome	Tipo de Coordenação	Percentual sobre o vencimento base do cargo
Tatiane Baldissera	Coordenadora da Sala de Vacina	25%

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024, que tem por objeto o contratação de pessoa jurídica especializada para contratação de empresa especializada para o fornecimento de apólice de SEGURO DE FROTA VEICULAR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 11 de novembro de 2024, a qual teve como vencedor a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, vencedora do item 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 no valor global de R\$ 14.990,00. Vale de São Domingos-MT 22 de Novembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, e PNEUS, para os veículos da frota municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de

Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.532.991/0001-41, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, 132, Várzea Grande - MT, em face da decisão tomada pelo Pregoeiro na sessão pública do Pregão Eletrônico nº **026/2024**, realizada no dia **06/11/2024**, às **09h00min**, na plataforma eletrônica de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

**I – DO RECURSO**

Nos termos do item 16.2 do instrumento convocatório, “O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.”

**II – DOS FATOS**

No dia 06/11/2024, às 09h00, por meio da rede mundial de computadores, utilizando a plataforma LICITANET, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo objeto é o objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, e PNEUS, para os veículos da frota municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a etapa de lances e negociação, foi solicitada a proposta realinhada das empresas previamente classificadas em primeiro lugar nos itens do certame, como também a documentação de habilitação.

**Os itens foram arrematados por sete empresas, PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - 03.532.991/0001-41; JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA - 10.863.532/0001-06; ADRIANO DOS REIS LTDA - 26.766.947/0001-00; CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA- 09.017.325/0001-51; JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA - 56.689.278/0001-72; BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - 13.991.459/0001-46; e MAGBA E-COMMERCE LTDA - 55.695.599/0001-17.**

Da análise da documentação das empresas mencionadas acima, elas foram consideradas HABILITADAS.

**Oportunizado prazo para a intenção de interposição de recurso sobre as etapas da licitação, como também na condução dos trabalhos deste Pregoeiro, houve manifestação imediata de intenção de recurso por parte da seguinte licitante: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**

Assim, dentro do prazo recursal, a empresa apresentou recurso administrativo.

É a síntese fática.

Passa-se às razões.

**III – DAS RAZÕES RECURSAIS**

**Foram apresentadas razões recursais em face da seguinte: JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA. O Pregoeiro avaliou as razões da empresa recorrente. Segue:**

**3.1. RECORRENTE PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EM FACE DA LICITANTE JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA:**

**3.1.1. DO NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**A recorrente alega que a empresa JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA não atendeu a plenitude das exigências de qualificação econômico-finacneira, conforme segue:**

[...]

**II – DOS FATOS e FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Trata-se de processo licitatório instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, modalidade Pregão Eletrônico, Processo Licitatório 26/ 2024, sendo este conduzido pelo seu pregoeiro designado.

A recorrente sagrou-se vencedora de alguns itens, bem como diversas outras participantes, inclusive **JEOVÁ JIREH**.

Pois bem.

O presente processo licitatório teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Para tanto, necessário se faz a todos, sem exceção, cumprir todas as exigências contidas nas normas legislativas vigentes, bem como editalícias.

Na fase que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, especificamente no capítulo de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, exigiu-se de todas participantes os seguintes documentos:

A atual legislação foi taxativa neste sentido, trazendo segurança na contratação da administração, senão vejamos:

**Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**

**I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

Em análise aos documentos carreados pela recorrida no tocante a este tema, observamos que a empresa apresentou o balanço patrimonial, DRE e demais anexos do exercício de 2022 e 2023 em desacordo com a legislação, ou seja, apresentou o Recibo de Entrega e os Termos de Abertura/Encerramento transmitidos via Sped/ECD, porém, o balanço patrimonial e o DRE apresentados não são anexos da transmissão via Sped/ECD e sim documento sem registro de entidade com validade certificadora, sem qualquer aptidão de veracidade jurídica, no caso, deveria ser ou SPED ou JUNTA COMERCIAL.

Por fim verifica-se que a empresa deixou de cumprir a exigência do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021, ou seja, a empresa deveria ter apresentado o balanço patrimonial e o DRE dos dois últimos exercícios devidamente COMPLETOS, seja por SPED ou JUNTA COMERCIAL e sendo assim, é medida que se impõe, a sua **INABILITAÇÃO**.

Do item apresentado acima, a recorrente pleiteia a inabilitação da empresa **JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA**.

Em suma, são os argumentos.

Passa-se ao exame.

#### **IV – DAS CONTRARRAZÕES**

Foram apresentadas as contrarrazões em face da seguinte: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**. Segue:

**1- DA SÍNTESE DO RECURSO DA EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

A empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** apresenta recurso administrativo em face da **HABILITAÇÃO DA EMPRESA JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS**, nos autos do Pregão Eletrônico nº 026/2024- **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS-MT**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA FROTA DE VEÍCULO**

**LOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO”**.

Dentre as razões recursais, alega que *“Em análise aos documentos carreados pela recorrida no tocante a este tema, observamos que a empresa apresentou o balanço patrimonial, DRE e demais anexos do exercício de 2022 e 2023 em desacordo com a legislação, ou seja, apresentou o Recibo de Entrega e os Termos de Abertura/Encerramento transmitidos via Sped/ECD, porém, o balanço patrimonial e o DRE apresentados não são anexos da transmissão via Sped/ECD e sim documento sem registro de entidade com validade certificadora, sem qualquer aptidão de veracidade jurídica, no caso, deveria ser ou SPED ou JUNTA COMERCIAL. Por fim verifica-se que a empresa deixou de cumprir a exigência do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021, ou seja, a empresa deveria ter apresentado o balanço patrimonial e o DRE dos dois últimos exercícios devidamente COMPLETOS, seja por SPED ou JUNTA COMERCIAL e sendo assim, é medida que se impõe, a sua INABILITAÇÃO.”*

É o breve relatório dos fatos.

**2- DO PEDIDO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS**

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, a empresa **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS** atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação referente a Qualificação Econômico-Financeira.

É importante esclarecer que o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.701/2017, constitui um meio eletrônico oficial para a entrega das informações fiscais e contábeis pelas empresas, e a transmissão de documentos via SPED/ECD (Escrituração Contábil Digital) confere a esses documentos a mesma validade jurídica de documentos em papel.

Os termos de abertura e encerramento da ECD, juntamente com o recibo de entrega transmitido eletronicamente, garantem a autenticidade e a veracidade dos documentos, conforme estabelecido pela legislação, que exige a assinatura digital do contador responsável. Esses documentos possuem plena validade jurídica, independentemente de estarem ou não registrados na Junta Comercial, desde que atendam aos requisitos legais do SPED.

O conceito de “validade certificadora” referido na argumentação da parte recorrente não é aplicável ao caso, uma vez que o próprio SPED/ECD já foi concebido como um sistema oficial para registro das informações contábeis. De acordo com a Lei nº 11.638/2007 e a Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013, o envio da ECD por meio do SPED substitui o registro manual dos livros contábeis na Junta Comercial, desde que os documentos sejam entregues dentro dos prazos previstos e com a devida assinatura digital.

Portanto, nobre pregoeiro, a empresa **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS** apresentou documentação que vai de encontro ao Artigo 69 da Lei 14.133/2021 e do Edital de Licitação do presente pregão, senão vejamos:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

Conforme se pode ver, a alegação de que os documentos não têm validade jurídica por não estarem registrados na Junta Comercial não encon-

tra respaldo na legislação, uma vez que o SPED/ECD, ao ser validado por meio da certificação digital do contador, é suficiente para garantir a autenticidade e a regularidade das informações contábeis apresentadas.

Em resumo, os documentos apresentados pela recorrida, acompanhados do recibo de entrega e dos termos de abertura/encerramento, estão em conformidade com a legislação e têm validade jurídica plena, como documentos eletrônicos formalmente reconhecidos pelo Fisco, dispensando a necessidade de registro na Junta Comercial.

(...)

Nesse sentido, a manutenção da habilitação da empresa JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS é medida que se impõem, visto que a empresa apresentou corretamente seu balanço patrimonial, conforme documentação demonstrada nos autos.

Para concluir é importante salientar que

### 3- LGPD E A PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DO SPED

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, estabelece regras rigorosas sobre o tratamento de dados pessoais. De acordo com a LGPD, dados pessoais não podem ser tratados sem o devido consentimento do titular (Art. 7º, inciso II, da LGPD).

No presente caso, o envio do SPED completo causaria danos significativos aos fornecedores e clientes da empresa JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS, pois a plataforma utilizada para a realização das sessões virtuais do pregão, não trazem segurança ou proteção aos dados disponibilizados, sendo que são dados sensíveis expostos a todos que tem acesso ao sistema eletrônico de pregão, podendo ser baixados e expostos por qualquer pessoa, incluindo concorrentes.

No contexto de qualificação econômico-financeira em licitações, a transparência e a segurança no tratamento dos dados apresentados são fundamentais. Os dados apresentados no SPED devem ser utilizados exclusivamente para a finalidade de qualificação econômico-financeira e não podem ser compartilhados ou utilizados para outros fins, garantindo que as informações contábeis e fiscais não sejam expostas indevidamente.

Portanto, caso o Município de VALE DO SÃO DOMINGOS-MT ainda assim deseja o SPED completo, unicamente para cumprimento de obrigações fiscais e regulatórias, nos comprometemos a enviar por e-mail do órgão, a fim de garantir a proteção aos dados.

### 4. DO PEDIDO

ISTO POSTO, diante da tempestividade destas razões, requer seja julgada totalmente IMPROCEDENTE o referido recurso da empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, para fins de MANTER A DECISÃO DE HABILITAÇÃO da empresa JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

### V – DO EXAME DO MÉRITO

Preliminarmente, cumpre tecer alguns comentários antes de adentrar ao mérito definitivo.

O presente processo foi alvo de análise jurídica, o qual teve sua aprovação ainda na fase interna, conforme prevê a legislação, tendo sido analisada as cláusulas constantes do instrumento convocatório, estando conforme.

Ainda, importante esclarecer que as exigências colocadas no edital têm o condão de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, atendendo ao interesse público e respeitando a limitação da Lei.

#### 4.1. DA LICITANTE JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA:

##### 4.1.1. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

Em suas razões, a empresa, ora recorrente, solicita que a licitante JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA seja considerada inabilitada pelo seguinte motivo:

a) Não atendimento de todas as exigências de qualificação econômico-financeira.

Em relação ao ponto exposto pela Recorrente no tópico 3.1.1; e letra “a” do item 4.1.1 deste documento, considerando os argumentos trazidos pela recorrida, este Pregoeiro entende que a alegação não merece prosperar, tendo em vista que a empresa JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA apresentou suas demonstrações contábeis, e elas possuem os índices contábeis aptos para atender as exigências editalícias.

Conforme bem narrou a recorrida, O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.701/2017, constitui o meio eletrônico oficial para a apresentação das informações fiscais e contábeis pelas empresas. A transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do SPED atribui aos documentos a mesma validade jurídica que os elaborados em formato físico, garantindo sua autenticidade, integridade e eficácia probatória.

Ademais, os termos de abertura e encerramento da ECD, acompanhados do recibo de entrega gerado eletronicamente, são suficientes para atestar a veracidade e regularidade jurídica dos documentos, conforme estabelecido pela legislação em vigor. É pacífico que tais documentos possuem plena validade jurídica, independentemente de registro na Junta Comercial, desde que atendidos os requisitos normativos, especialmente a assinatura digital do contador responsável.

“O que é a ECD, obrigatoriedade e prazo de entrega

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros:

I - Livro Diário e seus auxiliares, se houver;

II - Livro Razão e seus auxiliares, se houver;

III - Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Segundo o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:

I - as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - os órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

III - as pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

IV - as pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil;

V - as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que cumprirem o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995; e

VI - a entidade Itaipu Binacional, tendo em vista o disposto no art. XII do Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973.

§ 2º As exceções a que se referem os incisos I e V do § 1º não se aplicam à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha recebido aporte de capital na forma prevista nos arts. 61-A a 61-D da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 3º A exceção a que se refere o inciso V do § 1º não se aplica às pessoas jurídicas que distribuírem parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado, diminuída dos impostos e das contribuições a que estiverem sujeitas.

Observação: Em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, a obrigatoriedade de adotar a ECD alcança todas as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que não se utilizem da prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995 (adoção do regime de caixa), ou seja, a obrigatoriedade recai para toda pessoa jurídica que apura o imposto de renda e as contribuições pelo regime de competência. (SC Cosit nº 91, de 2017)

§ 4º As pessoas jurídicas do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (EFD ICMS/IPI) ficam obrigadas a apresentar o livro Registro de Inventário na ECD, como livro auxiliar.

§ 5º Deverão apresentar a ECD em livro próprio:

I - as Sociedades em Conta de Participação (SCP), quando enquadradas na condição de obrigatoriedade de apresentação da ECD estabelecida no caput;

II - as pessoas jurídicas domiciliadas no País que mantiverem no exterior recursos em moeda estrangeira relativos ao recebimento de exportação, de que trata o art. 8º da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006; e

III - as Empresas Simples de Crédito (ESC) de que trata a Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019.

§ 6º As pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a apresentar a ECD podem apresentá-la de forma facultativa, inclusive para atender ao disposto no art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 7º Os consórcios de empresas constituídos na forma dos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando possuírem inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), poderão entregar a ECD de forma facultativa.

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023)

§ 1º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração.

§ 2º A ECD transmitida no prazo previsto no caput será considerada válida depois de confirmado seu recebimento pelo Sped.

§ 3º Nos casos de extinção da pessoa jurídica, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECD deve ser entregue pela pessoa jurí-

dica extinta, cindida, fusionada, incorporada e incorporadora, observados os seguintes prazos: (Vide Instrução Normativa RFB nº 2082, de 18 de maio de 2022)

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último útil do mês de junho do mesmo ano; ou (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023)

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023) (grifamos).

Fonte: <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/499>

Portanto, diante da análise empreendida nas razões de recursos, entendemos que os argumentos expendidos pelas recorrentes não merecem prosperar.

Em suma, são os argumentos.

Passa-se à decisão.

#### VI – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, tendo-se por fundamento os dispositivos constantes da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, DECIDE-SE:

1. CONHECER do recurso interposto pela empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA por ser tempestivo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão inicial tomada em sessão pública, razão pela qual mantém HABILITADA no certame a empresa para declarar a empresa JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Destarte, em atendimento ao item 16.5 do instrumento convocatório, como também ao § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, submete-se a presente Manifestação à apreciação da Autoridade Superior para reificação ou manutenção da decisão.

Vale de São Domingos, 22 de novembro de 2024.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 295 DE 14 DE NOVEMBRO 2024

Alterar Responsabilidade Técnica das unidades CAPS- Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil, e do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Responsabilidade Técnica das unidades CAPS- Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil, e do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, a servidora GRIZIELA PEREIRA ROSA – ENFERMEIRA – CONCURSO - COREN Nº 499945/MT, conforme Portaria GAB/SMS/VG nº 208, de 31 de agosto de 2023, partir de 14/11/2024.

Art. 2º Designar como Responsável Técnico de Enfermagem das unidades CAPS- Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil, e do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, a servidora, JOANA D'ARC BARBOSA - ENFERMEIRA, Matrícula 154695, –

**CONTRATO – COREN 141407/MT**, conforme Portaria GAB/SMS/VG n° 295, de 14 de novembro de 2024.

**Art. 3°** É dever do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) saber e adotar atribuições constantes na Resolução COFEN N° 727 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**Art. 4°** Ainda são atribuições do ERT:

- I. Participar das reuniões convocadas pela SMS e fazer saber as equipes sob sua responsabilidade das decisões e/ou processos implementados;
- II. Realizar, coordenar e convocar a equipe para participar de reuniões administrativas e assistenciais periodicamente para capacitá-la, promovendo educação continuada e atualização técnica-científica;
- III. Planejar, implementar, monitorar e garantir a qualidade dos processos;
- IV. Assegurar relação harmônica entre a equipe de enfermagem e ainda com outros profissionais que atuam na unidade;
- V. Acompanhamento das metas estabelecidas pela SMS;
- VI. Planejamento das ações e monitoramento da execução;
- VII. Outros casos necessários designados pela SMS.

**Art. 5°** Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de novembro de 2024;

**Maria das Graças Metelo**

Secretária Interina de Saúde/VG

#### PORTARIA N° 042/ CORREG. GERAL/ 2024

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n°. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n°. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 21 de novembro de 2024, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes do PAD n° 001/2024, Processo 0241, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** DETERMINAR o Sobrestamento do PAD n° 001/2024 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 21 de novembro de 2024.

**Evandro Homero Dias**

Corregedor Geral – GMVG

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Várzea Grande, 18 de Novembro de 2024.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o DECRETO N° 68/2016, faz saber que no dia 29 de novembro de 2024 as 14h00min na sede desta Secretaria, será realizado, pela JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO, o julgamento dos seguinte Recursos Administrativo.

Recurso Administrativo n° 01005786/2024	JRCC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA- CNPJ/MF N° 23.801.332/0001-70	AUTO DE INFRAÇÃO N°251
Recurso Administrativo n° 00957625/2024	CANISIO HENTZ CPF 563.230.859-68	AUTO DE INFRAÇÃO 001645

Recurso Administrativo n° 00965027/2024	EURIPEDES DELFINO GONZAGA	AUTO DE INFRAÇÃO 0857
Recurso Administrativo n° 00963548/2024	LISBOA & XAVIER LTDA-ME CNPJ/MF 03.664.627/0001-35	AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° 0512
Recurso Administrativo n° 00957272/2024	DAKAR COMERCIO DE PNEUS LTDA- CNPJ/MF N 22.665.146/0001-99	AUTO DE INFRAÇÃO N°. 001713

**Jean Lucas Teixeira de Carvalho**

Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

**Adriana Alves da Anuniação**

ASSESSORIA JURÍDICA

SEMMADRS-VG

#### PORTARIA GAB/SMS/VG N° 297 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Designar servidor para Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar, servidor para Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024:

Matrícula	Nome	Vínculo
98154	Sergio Freitas da Silva	EFETIVO

Art. 2° As atribuições da Assessoria Técnica são:

I- Acompanhar a realização de atividades internas e externas ao assessoramento e acompanhamento da execução das políticas públicas. II- Assessorar o superior imediato oferecendo suporte e orientação na área da gestão, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024.

Várzea Grande, 01 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

#### PORTARIA GAB/SMS/VG N° 298, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designar Responsável Técnico das farmácias da Secretária Municipal de Várzea Grande/MT

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a Lei n° 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Resolução n° 577 de 25 de julho de 2013, Resolução n° 596 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei n° 13.021 de 08 de agosto de 2014, segue a relação dos profissionais e a respectiva farmácia da unidade de saúde ao qual são responsáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Designar a relação dos Farmacêuticos que estão designados como Responsável Técnico das farmácias da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande:

UNIDADE	FARMACÊUTICO RT
ESF Miguel Baracat – (24 de dezembro)	Estelina Oliveira Barreto
ESF Marques Pereira Malheiros – (Cristo Rei)	Daiane Lorem da Silva Nonato

ESF – (Parque do Lago)	Welbber Rodrigues Ferreira
ESF Arminda Guimarães Sato – (Marajoara)	Jean Carlos Gomes de Souza
ESF Gonçalo Pinto de Godoy – (São Mateus)	Rita Aurelia Proença Malaquias
Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD)	Fernanda Tavares Carvalho
Centro de Atendimento Psicossocial Transtorno Mental – CAPS III	Petra Karla S. Gomes Luzardo Pizza
Centro de Especialidades em Saúde – CES	Margarete Auxiliadora Coelho Parreira
Serviço de Assistência Especializado em HIV/AIDS – SAE/CTA	Helaine Ribeiro Dias Faria
Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA/ Cris-to Rei	Marina Monteiro Amorim
Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA/ IPA-SE	Paula Karine Zanatta
Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG	Wanessa De Alvarenga Viana Diniz
Hospital Maternidade Dr Francisco Lustosa De Figueiredo – (Rede cegonha)	Elizandra Fatima da Cruz
Centro de Armazenamento e Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM	Micheli Aparecida Pes-sim

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024.

**Publica-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande, 01 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

Secretaria Interina de Saúde do Município de Várzea Grande

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 300, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Designar Responsabilidade Técnica dos setores do Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Responsáveis Técnicos pelos setores do Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde de VG/MT, conforme relação abaixo:

	Nome	Matrícula	SETOR
1	Adan Vaz Ribeiro	141093	RT Programa de Atenção Primária
2	Adriana de oliveira Matos	135104	RT Programa de Atenção Primária
3	Steffany Lorranny Santos Carneiro	157702	RT Programa de Atenção Primária
4	Raquel Gonçalves Sampaio Pícolo	132888	RT Programa de Atenção Primária
5	Roseli Alves de Oliveira	41218	RT Programa de Atenção Primária
6	Wérica Weryanne Rosa de Souza	135256	RT Programa de Atenção Primária
7	Heber Luiz Silva de Almeida	137396	Apoio Técnico Setor de Tecnologia da Informação
8	Luçival Aparecido Almeida Costa	141482	RT Transporte
9	Michael Jhonattan Alves do Santos	130310	RT Obras e Projetos
10	Beatriz Camarinho da Silva	134957	RT Controle especial almoxarifado Leite e composto lácteo.
11	Jackcislaine da Costa Silva	133007	Apoio Técnico Recursos Humanos
12	Yanna Baralle Silva Wakinaguni	132894	Apoio Técnico do Gabinete
13	Olacir Lopes	37718	Chefe de Obras

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024.

Várzea Grande, 01 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

#### Secretária Interina de Saúde SMS/VG

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 299, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designar Coordenadora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE, da Secretaria de Saúde Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar ALCICLEI DOS SANTOS, como Coordenador Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 01 de novembro de 2024:

**Art. 2º** Dentre as suas atribuições regidas por Lei:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis, visando o melhor desempenho profissional da Unidade de saúde em benefício da população usuária;

III- Dirigir e coordenar os funcionários que lhe são designados;

IV- Supervisionar a execução das atividades de Administrativas da Unidade;

V – E, outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024.

Várzea Grande, 01 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

Secretária Interina Municipal de Saúde/SMS/VG

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº301, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designar Responsabilidade Técnica das respectivas áreas/setores de Enfermagem das Unidade Básica - Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Responsabilidade Técnica pelos setores/áreas de Enfermagem das Unidades Básica de Várzea Grande, da Secretaria Municipal de Saúde de VG/MT, conforme relação abaixo:

ITEM	Relação Das Unidades: Atenção Primária Em Saúde	Nome
1	ESF Maria José Pedrosa (Capão Grande)	Conceição Da Silva Bessa
2	ESF Celestina Gomes Coelho (Água Vermelha)	Elaine Augusta Ferreira
3	ESF Binoca Maria Da Costa (Manga)	Eliada Carmina Dos Reis Goncalves Schul
4	ESF Margarida Tavares Pereira (Manaira)	Maruana Silva Araújo
5	ESF Lurico Ferreira Magalhães (Souza Lima)	Gláucia De Moraes Pereira
6	ESF Manoel Bernardo De Barros (Unipark)	Karina Keilla De Oliveira Palazín
7	ESF Maria Galdina Da Silva (Vila Arthur)	Maria Amélia Paula De Almeida
8	ESF Vereador João Avelino Bulhões - São Mateus II	Saskia Eduarda Lorenzetti Alves
9	ESF Aurilia Sales Curvo (Jardim União)	Katia Cilene Moreira Moares

10	ESF Alvaro Ribeiro Rocha (Eldorado)	Eliete Andreilina Da Silva
11	ESF Cohab Cristo Rei	Flavia Cristine Correa Macedo
12	ESF Laurentino Paulo De Cerqueira (Água Limpa)	Mariani Flores De Souza
13	ESF Nossa Senhora Da Guia	Weberton Aparecido Pessim
14	ESF Miguel Baracat (24 De Dezembro)	Joacy Brandão Correa da Costa Júnior
15	ESF Jardim Imperial	Marilza Cristina Mollina Martins
16	ESF Moacyr D' Lannes (Jardim Glória)	Paulyene De Barros Costa
17	ESF Arminda Guimarães Sato (Marajoara)	Greicy Mayara Rockembach Bleich
18	ESF Vítor Marques Pereira Malheiros (Cristo Rei)	Marilene Gomes de Arruda
19	ESF Dr Lucilo De Freitas Macedo (Parque Do Lago)	Amanda Alves da Silva
20	ESF Celina Batista Dantas (Ouro Verde)	Jerusa Nolaco Silva
21	ESF Gonçalo Gomes Da Silva (Constru-mat)	Marlene Cândida Da Silva
22	ESF Neuzalina Figueiredo De Freitas (Dona Preta) - (Santa Isabel)	Letícia Espírito Santo Da Rocha Carvalho
23	ESF Terezinha Maria De Campos Kalix (Cabo Michel)	Aparecida Bondespacho de Arruda Campos
24	ESF Joana Conde Pereira (- Dona Tuta) Limpo Grande)	Amanda Rodrigues Pereira Prado
25	ESF José Francisco Da Silva Campos - Seu Jéco (Passagem Da Conceição)	Odilza Assunção De Oliveira Silva
26	ESF Pastor Jose Gerardo Dos Anjos (Santa Clara)	Karine Gonçalves Curvo

**Art. 2º** - É dever do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) saber e adotar atribuições constantes na Resolução COFEN N° 727 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**Art. 3º** - Ainda são atribuições do ERT:

I. Participar das reuniões convocadas pela SMS e fazer saber as equipes sob sua responsabilidade das decisões e/ou processos implementados; II. Realizar, coordenar e convocar a equipe para participar de reuniões administrativas e assistenciais periodicamente para capacitá-la, promovendo educação continuada e atualização técnica-científica; III. Planejar, implementar, monitorar e garantir a qualidade dos processos; IV. Assegurar relação harmônica entre a equipe de enfermagem e ainda com outros profissionais que atuam na unidade; V. Acompanhamento das metas estabelecidas pela SMS; VI. Planejamento das ações e monitoramento da execução; VII. Outros casos necessários designados pela SMS.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

### LEI COMPLEMENTAR N° 5.339/2024

**Altera a Lei Municipal Complementar n° 4.649/2020, a qual reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

**Art. 1º** Fica altera o inciso III, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 34.** (...)

(...)

III - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cen-

to) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três inteiros por cento) prevista na reavaliação atuarial.

(...)

**Art. 2º** Fica altera o §1º, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 34.** (...)

(...)

§1º Os aportes periódicos instituídos pela lei municipal n° 4.471/2019, ora mantida a sua vigência, destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado por cada órgão e poder do ente federativo, proporcional ao valor de suas respectivas folhas salariais, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme o disposto no anexo II da presente Lei Municipal Complementar, conforme apurado na reavaliação atuarial realizada em abril de 2024.

**Art. 3º** Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, o qual passa a vigorar conforme anexo desta Lei Municipal Complementar.

**Art. 4º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril de 2024.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal Complementar.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de novembro de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.649/2020**

**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
2024	48.603.112,54	46.628.519,08	522.054,93	1.452.538,54
2025	53.472.050,82	51.299.647,52	574.353,09	1.598.050,21
2026	58.365.820,75	55.994.598,78	626.917,96	1.744.304,00
2027	63.282.275,11	60.711.312,87	679.726,50	1.891.235,73
2028	68.283.638,42	65.509.486,33	733.447,06	2.040.705,03
2029	75.719.101,87	72.642.870,00	813.312,73	2.262.919,13
2030	83.296.446,22	79.912.370,39	894.702,38	2.489.373,45
2031	91.017.765,55	87.319.996,51	977.638,48	2.720.130,56
2032	98.885.181,63	94.867.783,91	1.062.143,84	2.955.253,88
2033	106.900.844,25	102.557.795,06	1.148.241,54	3.194.807,65
2034	115.066.931,59	110.392.119,65	1.235.954,98	3.438.856,97
2035	123.385.650,61	118.372.874,96	1.325.307,86	3.687.467,80
2036	131.859.237,31	126.502.206,16	1.416.324,21	3.940.706,95
2037	140.489.957,19	134.782.286,69	1.509.028,35	4.198.642,14
2038	149.280.105,53	143.215.318,62	1.603.444,94	4.461.341,97
2039	158.232.007,84	151.803.532,95	1.699.598,96	4.728.875,93
2040	167.348.020,19	160.549.190,04	1.797.515,72	5.001.314,43

2041	176.630. 529,59	169.454. 579,92	1.897. 220,85	5.278.728,82
2042	186.081. 954,37	178.522. 022,68	1.998. 740,33	5.561.191,36
2043	195.704. 744,60	187.753. 868,83	2.102. 100,49	5.848.775,28
2044	205.501. 382,44	197.152. 499,71	2.207. 327,97	6.141.554,76

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de novembro de 2024.

### KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024/PMVG/MT

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

**Considerando a decisão judicial processo n° 1035108-50.2024.8.11.0002;**

**RESOLVE:** Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital n°. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

**Horário: 08:00h às 12:00h.**

**Data da Entrega dos documentos: 26/11/2024 a 25/12/2024**

**CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

**PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**NÍVEL: MÉDIO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
201	25224	JACQUELLINE DA SILVA DAMASCENO	1575708-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

#### ANEXO I

##### 18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

**18.1.** Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;

- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

**18.2.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**18.3.** O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- RG; (Cópia Autenticada).
- CPF; (Cópia Autenticada).
- Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. ([www.jfnt.jus.br](http://www.jfnt.jus.br)). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDRL

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 – Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

#### PORTARIA N° 1244/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) ART. 1° DA PORTARIA N°388/20. 08/04/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 1223, ref.AUXILIO DOENÇA que concedeu ao (à) servidor (a) CLEODETH FATIMA NUNES RIBEIRO, matrícula n° , exercendo o cargo de, 40, lotada , publicada no (a) JORNAL OFICIAL ELE-

TRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 11 de novembro de 2024, pág 530, edição n° 4612,

ONDE SE LÊ:

WANDERSON MAGALHAES FARIAS

LEIA-SE:

CLEODETH FATIMA NUNES RIBEIRO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA N° 1245/2024

O do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) ART 1°. DA PORTARIA N°388/20. 08.04.2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 1223, ref.AUXILIO DOENÇA que concedeu ao (à) servidor (a) ELIZABETE SANTANA, matrícula n° 13927, exercendo o cargo 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR de, 30 H, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada no (a) JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 11 de novembro de 2024, pág 529, edição n° 4612,

ONDE SE LÊ:

EVA GONCALINA CAMPOS

LEIA-SE:

ELIZABETE SANTANA

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA N° 1246/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) ART. 1° DA PORTARIA N°388/20. 08.04.2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 1224, ref.AUXILIO DOENÇA que concedeu ao (à) servidor (a) GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK, matrícula n° , exercendo o cargo de, 40 H, lotada , publicada no (a) JORNAL OFICIAL ELETRO-NICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 12 de novembro de 2024, pág 530, edição n° 4.612,

ONDE SE LÊ:

18.01.2024

LEIA-SE:

18.01.2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**ATO Nº 383/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**EXONERAR** a pedido Claudio Marinho Correa, **matricula 160.134** do cargo em Comissão de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio - DNS 6, da

Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de novembro de 2024.

**Registra - se, Publica - se, Cumpra - se**

Paço Municipal "Couto Magalhães, Praça Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**DESPACHO**

Trata-se de informar a população sobre os estabelecimentos com Registro Sanitário ATIVO, SUSPENSO ou CANCELADO no Serviço de Inspeção Municipal de Várzea, SIM/VG.

Nº S.I. M.	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	STATUS DO ESTABELECIMENTO
003	SEREIA PESCADOS	COOPERATIVA DE PESCADORES E ARTESÕES DE BONSUCESSO E PAI ANDRÉ/ PEIXE FORTE	01.870.503/0001-80	Unidade de beneficiamento de pescados	Av. Principal, S/N, Pai André.CEP 78.110-798	ATIVO
004	NORTE SUL PESCADOS	A.N DE SANTANA EIRELI	14.101.725/0001-80	Unidade de beneficiamento de pescados	Rua Papa João XXIII, q 10, L 05, Jardim Maringá I. CEP 78.120-602	ATIVO
006	BIOMENDIES	JOSÉ CATARINO MENDES ME	02.573.466/0001-01	Unidade de beneficiamento de Mel, cera e produtos de abelhas	R. Nolberto de Barros Filho, 49, Centro.CEP 78.110-450	ATIVO
007	PEIXARIA DO BARRIGA	CAMILA FRANCIELE BISSOLI ME	33.304.864/0001-56	Unidade de beneficiamento de pescados	Av. Leôncio L. de Miranda, Q02, L 06, Primavera.CEP 78.132-808	SUSPENSO
008	FRIGOPONCIANO	MAURÍCIO LÚCIO NANTES ME	06.985.586/0001-77	Abatedouro frigorífico de ovinos e caprinos	Rua Pres. Eptácio Pessoa, nº 900, Planalto Ipiranga II.CEP 78.125-270	ATIVO
010	FORT ATACADISTA	SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS	09.477.652/0010-87	Fábrica de produtos cárneos	Av. FEB, 525, Alameda. CEP 78.115-146	ATIVO
011	SUPERMERCADO BOM GOSTO	MERCADO BOM GOSTO LTDA	09.320.283/0001-23	Fábrica de produtos cárneos	Av. Governador Júlio Campos, 101, Jardim Glória	ATIVO
012	NO DISTRIBUIDORA	SILVA E ANDRADE LTDA	21.685.832/0001-69	Fábrica de produtos cárneos	Estrada Nossa Senhora Aparecida, 1018, Capão Grande.CEP 78.164-000	ATIVO
013	BIG LAR	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	73.909.400/0001-98	Fábrica de produtos cárneos	Av. Filinto Muller, 2000, Centro	ATIVO
014	ATACADÃO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	93.209.765/0551-08	Fábrica de produtos cárneos	Av. Júlio Domingos de Campos, 5458, Jardim dos Estsdos.CEP 78.158-034	ATIVO

Várzea Grande, 14 de novembro de 2024.

Glauy Kelly Enciso Alves

Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal

**LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças ambientais** emitidas em **OUTUBRO DE 2024** do Município de Várzea Grande - MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	DESCENTRALIZAÇÃO	LP	VALIDADE LI	VALIDADE LO	VALIDADE
909057	16668	CALDEIRA DA CUNHA & CIA LTDA	08.154.125/0001-88	15°38'24.45"S	56°12'10.65"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	595	24/11/2027		
919845	16836	11 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	51.362.001/0001-17	15°37'0,97"S	56°11'8,73"O	Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais	Resolução CON-SEMA nº 41/2021		575	16/10/2027	

945945	17179	CLEITON LUIZ SANTOS DA SILVA	25.192.058/0001-05	15°38'59.41"S	56° 5'59.44"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	577	18/10/2027	576	18/10/2027		
782819	17401	CONTROLE ENGENHARIA EIRELI	32.227.106/0001-19	15°38'28.50"S	56°11'18.70"O	Serviços de usagem, torneria e solda	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	578	19/10/2027	579	19/10/2027		
974856	17594	J E CONSTRUÇÕES LTDA	37.806.325/0001-76	15°40'32.50"S	56°09'50.29"O	Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	572	04/10/2027				
974940	17596	J E CONSTRUÇÕES LTDA	37.806.325/0001-76	15°40'29.41"S	56°09'45.60"O	Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	573	05/10/2027				
990626	17881	IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS SA	15.811.119/0001-11	15°39'57.85"S	56°09'51.80"O	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	580	23/10/2027	581	23/10/2027		
990634	17882	IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS SA	15.811.119/0001-11	15°37'33.59"S	56°06'22.98"O	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	582	23/10/2027	583	23/10/2027		
987280	17820	JEFFERSON GIOVANI JERONIMO	26.880.174/0001-80	15°38'49" S	56°7'58" O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	596	24/11/2027				
988664	17843	MASTER AUTO CENTER LTDA	49.087.061/0001-27	15°38'27.07"S	56°08'11.37"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	597	24/11/2027	598	24/11/2027		

Várzea Grande, 22 de novembro de 2024.

**Jean Lucas Teixeira de Carvalho**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2024

**Processo nº 1011420/2024. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo período de 180 (cento

e oitenta) dias, em caráter emergencial, até que se conclua o Pregão com RP, a ser firmado com a **FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA - EPP** - CNPJ: 37.486.867/0001-09. Várzea Grande, 22 de novembro de 2024. Osvaldo Botelho De Campos Neto-Secretária Municipal de Administração.

#### LICENÇA MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças municipais** emitidas de **OUTUBRO DE 2024** do Município de Várzea Grande - MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	LICENÇAS MUNICIPAIS	LE	VALIDADE	LL
1000630	18043	LEONARDO AUGUSTO CIAMARONI	392.512.658-95	Não informado	Não informado	Utilização de explosivo na construção civil e na atividade minerária, e, ainda, para extração de bem material	Lei Municipal nº 4.429/2019	088		
1000647	18045	TAIS HONORIO DE JESUS TAPAJOS	065.082.111-45	Não informado	Não informado	Utilização de explosivo na construção civil e na atividade minerária, e, ainda, para extração de bem material	Lei Municipal nº 4.429/2019	089		

Várzea Grande, 22 de novembro de 2024.

**Jean Lucas Teixeira de Carvalho**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 512/2024-SUBSTITUIÇÃO**

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;**

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ALEX MENDES MARTINS**, matrícula 4592, portador do CPF nº 062.xxx.xxx-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº **001/2024 - ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ: **03.467.321/0001-99**, objeto contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e todas as unidades e setores do poder executivo municipal, em substituição a fiscal de contrato **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matrícula 2154, portadora do CPF: 025.xxx.xxx-12, lotada na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **14 de novembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 005-2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO E/OU DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS. ABERTURA: 08:00 do dia 10/12/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT à rua Dr. Mário Corrêa, nº 452 - Centro. Acesso ao Edital no site: <https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br...> - Solicitar pelo e-mail: [licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br). Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 22 de novembro de 2024.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 511/2024-SUBSTITUIÇÃO**

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;**

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ALEX MENDES MARTINS**, matrícula 4592, portador do CPF nº 062.xxx.xxx-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº **090/2023 - VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME**, CNPJ: **15.252.973/0001-95**, objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet para atender o sistema de videomonitoramento do **PROGRAMA VIGIA MAIS MT**, em substituição a fiscal de contrato **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, matrícula **4498**, portadora do CPF: 025.xxx.xxx-35 e do RG: 199xxx9-7 SSP/MT, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aureliano Franco, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto.

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **14 de novembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL**

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 510/2024-SUBSTITUIÇÃO**

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;**

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ALEX MENDES MARTINS**, matrícula 4592, portador do CPF nº 062.xxx.xxx-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato N° **013/2024 - VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 15.252.973/0001-95**, objeto fornecimento de serviço de acesso e uso de internet via fibra óptica e radio, do tipo plano empresarial com velocidade mínima garantida de 99% para download e de 50% para upload, com manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, em substituição a fiscal de contrato **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, matrícula **4498**, portadora do CPF: 025.xxx.xxx-35 e do RG: 199xxx9-7 SSP/MT, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aureliano Franco, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto.

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **14 de novembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 509/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Regina Leonora de Souza**.”*

**O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com Art. 80-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; Lei 558/1999, Lei 002/2006, Lei Complementar 100/2022 e Anexo III do Decreto n.º 016/2024, que dispõe sobre o reajuste anual concedido aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. REGINA LEONORA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 07xxxxx-6 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 581.xxx.xxx-15, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “D”, Nível “V”, lotada na Secretaria de Administração, devidamente matriculada sob nº 541, contando com 32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e paridade, conforme o processo administrativo do **PREVILA, nº 2024.04.00014P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **30 de novembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de novembro de 2024.

**ANA FLÁVIA MOURA COSTA COELHO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

**EDVAN LOPES COELHO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA N° 509/2024-SUBSTITUIÇÃO**

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**EDVAN LOPES COELHO**, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ALEX MENDES MARTINS**, matrícula 4592, portador do CPF nº 062.xxx.xxx-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato N° **012/2024 - INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 09.431.810/0001-77**, objeto fornecimento de serviço de acesso e uso de internet via fibra óptica e radio, do tipo plano empresarial com velocidade mínima garantida de 99% para download e de 50% para upload, com manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, em substituição a fiscal de contrato **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, matrícula **4498**, portadora do CPF: 025.xxx.xxx-35 e do RG: 199xxx9-7 SSP/MT, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aureliano Franco, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto.

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **14 de novembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 507/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da **Sra. Neuza Ferreira de Oliveira Frazão** em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Justino Frazão de Almeida**.”*

**O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c, combinado com art. 7º inciso I, art. 28 inciso I, art. 30 inciso I e art. 32 §1º inciso V, alínea “c” item “6” da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1280/2016, que rege

o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Justino Frazão de Almeida**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 035xxxx-9 3ª Via SESP/MT e CPF sob o nº 495.xxx.xxx-20, aposentado por incapacidade permanente pelo PREVILA conforme Acórdão TCE/MT nº. 662/2022, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do cônjuge **Sra. Neuza Ferreira de Oliveira Frazão de Almeida**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12xxxx-0 2ª Via SESP/MT e CPF sob o nº 020.xxx.xxx-48, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2024.07.00013P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 18 de novembro de 2024.

**ANA FLÁVIA MOURA COSTA COELHO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

**EDVAN LOPES COELHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.505/2024**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**EDVAN LOPES COELHO**, Prefeito Municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonera** **ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS**, brasileiro, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº **106xxxx SEPC/AC** e CPF nº 976.xxx.xxx-04, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE INTERLOCUÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 17 de novembro de 2024.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **17 de novembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**EDVAN LOPES COELHO PREFEITO**

**NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 013/2024/SE/PMVBST**

1ª Notificação ao Contrato 041/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação asfáltica, drenagem superficial de águas pluviais, sinalização viária e calçada em vias urbanas no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através de convênio nº. 928994/2022 - MDR/SUDECO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de

Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº **1220240214749**, sob Portaria de Fiscalização nº 177/2023, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato 041/2023 –Tomada de Preços 001/2023: “*Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação asfáltica, drenagem superficial de águas pluviais, sinalização viária e calçada em vias urbanas no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através de convênio nº. 928994/2022 - MDR/SUDECO*”, **NOTIFICA** a empresa **GAMA SERVICOS, ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA** (anteriormente denominada de ENDRIGO ASSESSORIA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no CNPJ sob nº 11.308.342/0001-90, representada pelo senhor Carlos Eduardo Lobo da Silva, portador do CPF: 011.xxx.xxx-58, **PARA O INÍCIO IMEDIATO DA RESPECTIVA OBRA**.

Visto que a Ordem de Serviço publicada no dia 15 de outubro de 2024, e conforme o Cronograma Físico-Financeiro, no primeiro mês, deveriam estar encerrados e medidos os serviços de: **INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, TERRAPLENAGEM**, e partes de **ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-TSD e TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD**, totalizando 23,94 %.

Após visita ao local da obra no dia 22 de novembro de 2024, constatou-se a inexecução do objeto, não sendo realizando nenhum serviço no canteiro de obras, logo em total atraso da obra.

Dado o exposto, a **CONTRATADA TEM 05 (CINCO) DIA PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS**, conforme o Projeto Básico contratado, sujeita às sanções e penalidades conforme as Cláusulas Décima e Décima Segunda do referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 22 de novembro de 2024

**SERGIO DE MELLO SANTOS**

Engenheiro Fiscal da Obra

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 177/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.508/2024**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

**EDVAN LOPES COELHO**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** a conversão em pecúnia de **01 (um) mês** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora, **ROSA BETANIA VELOSO DE BRITO**, matrícula 372, relativo ao período aquisitivo de **01.03.2018 a 28.02.2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de **novembro de 2024**.

**Artigo 2º –** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia-Portaria n. 508/2024**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL****SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA N° 513/2024-SUBSTITUIÇÃO**

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021;**

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ALEX MENDES MARTINS**, matrícula **4592**, portador do CPF n° 062.xxx.xxx-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato N° **023/2024 - LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42**, objeto Adesão parcial da Ata de Registro de Preços n° 253/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n° 055/2023, da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, para prestação serviços de Locação de Veículos com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Educação, Saúde e infraestruturas e Serviços Públicos do Município de Vila bela da Santíssima Trindade – MT**, em substituição a fiscal de contrato **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matrícula 2154, portadora do CPF: 025.xxx.xxx-12, lotada na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termo da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **14 de novembro de 2024**, revoga das disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****GABINETE  
PORTARIA N° 392/2024**

22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor, **THIAGO CUSTODIO BATISTA** inscrito no CPF sob o n.º 030.214.771-35 e a servidora **SANDRA ELIZABETH STEIN FREITAS** inscrita no CPF sob o n.º 781.858.661-04 para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° 071/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.424.264/0001-50, cujo objeto

é contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de seletivo de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de nível fundamental incompleto, nível médio e nível superior e cadastro de reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

**Art. 2º**. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE  
PORTARIA N° 393/2024**

22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ABMAEL BORGES SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor **LUIZ HENRIQUE MOREIRA LIMA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 016.238.141-70 e como suplente a servidora **PRISCILA DA SILVA MANZANO** inscrita no CPF sob n° 059.148.541-99, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° 072/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa **SABRINA DA SILVA FLORES**, inscrita no CNPJ: 51.051.732/0001-41, cujo objeto é a Contratação de 01 (um) show artístico com a cantora “**CAMIL-LINHA**” para apresentar nas comemorações do Réveillon Popular 2025, desta urbe.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE  
PORTARIA N° 394/2024**

22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ABMAEL BORGES SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei n° 9.790 de 23 de março de 1999.

**CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão especial de julgamento do Concurso de Projetos chamamento público n° 11/2024, em conformidade com a legislação aplicável,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Especial de Julgamento responsável pela análise e julgamento dos projetos apresentados no Concurso de Projetos chamamento público 11/2024.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Julgamento:

I - FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES inscrito no CPF sob o n° 297.610.468-93,

II- ÁGHATA STOFFEL AMARAL inscrito no CPF sob o n° 049.583.881-09

III- MÁRCIO MULARI JUNIOR inscrito no CPF sob o n.º 063.654.161-48

**Art. 3º** À Comissão Especial de Julgamento compete:

I- Analisar os projetos submetidos ao concurso, conforme os critérios estabelecidos no edital;

II- Emitir pareceres e elaborar ata contendo a decisão final do julgamento;

III- Zelar pela transparência, imparcialidade e cumprimento das normas previstas no edital e na legislação aplicável.

**Art. 4º** A Comissão poderá solicitar apoio técnico jurídico, se necessário para o desempenho de suas funções.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

#### GABINETE PORTARIA Nº 395/2024

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **STANLEY DURYE MAS**, portador do CPF sob o n° 040.096.531-32, para atuar como responsável para atestar as notas fiscais de compras pelo período de 20 dias em substituição ao servidor **LEANDRO ANTUNES MENDES**, portador do CPF sob o n° 040.096.531-32, ambos lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/11/2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

#### TERCEIROS

**O CEIBTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORADO CARMO Nº 26 CENTRO, NA CIDADE DE**

**VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ Nº 26.619.107/0001-06**

**O CEIBTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhorado Carmo Nº 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ Nº 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, portador do CPF Nº 900.343.091-87 e do RG Nº 1210062- SSP MT torna-se a publico no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio . Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação:** Adriana Volken, Ana Claudia Ribeiro Barboza, Ana Lúcia Ribeiro Moreira, Carla Eduarda Alves Do Nascimento, Cristiane Santos Nascimento, Douglas Pires Da Silva, Elione Aparecida De Souza, Elisama Oliveira Da Silva, Elizabete De Paula Rosa, Ena Gabriela Souza Da Costa, Erli Pereira De Castro, Everaldo Antônio De Freitas, Fabio França Nunes, Francisco De Arimateia Santos Carlos, Genaina Alves Da Cunha, Graziane Brito Schek, João Vitor Buarque De Foggi, Isabella Rodrigues Gabriel Falanga, Ivone Alves Do Amaral Silva, Jeferson Da Silva Cassiano, João Lucas Martins Ferreira, Kaio Cordeiro Porto, Kauã Daltro Pereira De Jesus, Layla Cristina Ferreira Da Rosa, Luan Nascimento Borges, Lucas Gabriel Soares Pedrosa, Márcia Da Silva Catein, Marcinesio Da Silva Pereira, Maria Cleonice Dos Santos, Monica Dos Santos Nunes, Monique Nascimento Magalhães, Pamela Cristina Miguel Ferreira, Patricia Linari, Pedro Bispo Souza, Stephani Rodrigues Da Silva Salvino, Tayna Ferreira Da Silva, Thiago Neves Pereira, Tieli Dos Santos Lima, Valéria Cristina Lucas Martins, Renato Anderson Souza De Oliveira, Daiane Carneiro Dos Santos, Alessandra Viviane Vieira Spohr, Alexandro Ferreira Da Silva, Claudinei Nunes Costa, Eva Gonçalves Da Silva, Henrique Freitas Roriz De Andrade, João Francisco Da Conceição Filho, José Adriano Rodrigues Dos Santos, José Gabriel Gosson Lopes, Katia Cristina Luz Ribeiro, Lucas Tavares Pinheiro, Renata Cristina Siqueira Ribeiro Lopes, Rosely Ferreira De Andrade, Walmir Tavolaro, Wellington Valeriano De Melo, Sidinei Camilo De Moraes, Paulo Roberto Melo Da Silva, Lucas Domingos Paixão, Eliene Dos Santos Nascimento Souza, Neulânia Alves Da Silva, Marcelo De Souza Ramos, Gislaine Bueno Machado, Shayene Rosalina Ribeiro De Oliveira Simeão, Manoel Messias Pereira Alves, Endrya Gonçalves Candido, Bruna Pereira Moraes, Denise Soares Dos Santos, Fabia Da Silva, Odenir Dala Zen, Valmir Pereira Dos Santos, Hazael Soares Tohmi, Andrews Dos Santos Chaves, João Maria De Macedo, Chaiane Veiga Martins, Gabriel Dutra Simões, Vitória Decarli Fratini, Rui Felipe Silva Dos Santos, Diego Santos Martinez, Civaldo Cavalcante Da Silva, Clodoaldo De Azevedo, Israel Bastos Farias, Adilson Rufino Dos Santos, Eliny Vitória Vicente Da Silva, Kauane Oliveira Costa, Maria Eduarda Silva De Oliveira, Jeniffer Silva Salve Bezerra, Robson Dos Santos Silva, Willian Gabriel Vitorino Pontes, Izadora Crystina Gomes Lopes, Kelly Do Nascimento Pereira Da Cruz, Stephanie Thaina Silva Arruda, Josivan Quintino Da Silva, Josenildo Brito Da Silva, Jhony Bento Sales, José Dos Santos, Graziela De Almeida Moreira, Nathan Freitas Barbosa, Marcela Cavalari Silverio, Davi Costa De Lima, Luis Fernando Silva De Andrade.

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Nov 24 22:32:46 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)